



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3276

Terça-feira - 29 de Setembro de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica	3	Dionísio Cerqueira	378	Lindóia do Sul	700
Água Doce	5	Doutor Pedrinho	380	Lontras	702
Águas de Chapecó	6	Ermo	386	Luiz Alves	704
Águas Frias	9	Erval Velho	387	Luzerna	711
Alto Bela Vista	16	Faxinal dos Guedes	388	Macieira	718
Anchieta	18	Formosa do Sul	389	Mafra	719
Anitápolis	20	Forquilha	396	Maracajá	726
Antônio Carlos	21	Fraiburgo	421	Maravilha	728
Apiuna	23	Galvão	424	Matos Costa	744
Arabutã	30	Garopaba	425	Meleiro	747
Arroio Trinta	31	Garuva	439	Mirim Doce	748
Ascurra	33	Gaspar	441	Modelo	749
Atalanta	35	Governador Celso Ramos	445	Mondaí	752
Balneário Camboriú	36	Grão Pará	464	Monte Carlo	753
Balneário Gaivota	38	Gravatal	465	Morro da Fumaça	754
Balneário Piçarras	40	Guaraciaba	466	Morro Grande	762
Bandeirante	44	Guaramirim	475	Navegantes	763
Barra Velha	61	Guarujá do Sul	481	Nova Itaberaba	780
Belmonte	64	Guatambú	483	Nova Trento	781
Benedito Novo	84	Herval d'Oeste	484	Nova Veneza	803
Biguaçu	99	Ibiam	486	Novo Horizonte	805
Blumenau	114	Ibicaré	489	Orleans	807
Bom Jardim da Serra	120	Ibirama	490	Ouro	811
Bom Jesus do Oeste	129	Ilhota	523	Palhoça	812
Bom Retiro	131	Imarui	524	Palma Sola	817
Botuvera	132	Imbituba	525	Papanduva	833
Braço do Trombudo	133	Imbuia	528	Paraíso	836
Brusque	135	Indaial	529	Passo de Torres	839
Caçador	150	Iomerê	543	Passos Maia	840
Caibi	153	Ipuaçú	544	Paulo Lopes	845
Camboriú	157	Ipumirim	545	Penha	855
Campo Alegre	162	Iraceminha	548	Peritiba	871
Campo Erê	169	Irani	554	Petrolândia	873
Campos Novos	184	Iratí	559	Pinhalzinho	874
Canoinhas	194	Irineópolis	562	Pinheiro Preto	875
Capinzal	198	Itaiópolis	563	Piratuba	879
Celso Ramos	211	Itapema	564	Pomerode	881
Chapadão do Lageado	213	Itapiranga	565	Ponte Alta do Norte	887
Cocal do Sul	219	Itapoá	567	Ponte Serrada	888
Concórdia	252	Ituporanga	574	Porto Belo	897
Cordilheira Alta	313	Jaborá	579	Porto União	898
Coronel Freitas	314	Jacinto Machado	581	Pouso Redondo	909
Coronel Martins	315	Jaraguá do Sul	585	Presidente Castello Branco	912
Correia Pinto	316	Joaçaba	628	Presidente Getúlio	913
Corupá	353	Jupirá	650	Presidente Nereu	917
Cunha Porã	356	Lages	652	Princesa	918
Cunhataí	358	Laguna	690	Quilombo	920
Curitibanos	366	Lauro Muller	696	Rio do Campo	922
Descanso	372	Leoberto Leal	697	Rio do Oeste	923

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3276

Terça-feira - 29 de Setembro de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul.....	929	São João do Sul	1026	Três Barras	1166
Rio Negrinho.....	946	São Joaquim	1027	Treze de Maio	1171
Rio Rufino.....	947	São José.....	1028	Treze Tílias	1172
Romelândia.....	948	São José do Cedro.....	1039	Trombudo Central.....	1173
Salto Veloso.....	969	São Lourenço do Oeste.....	1040	Tunápolis.....	1199
Santa Cecília.....	970	São Miguel do Oeste.....	1051	Turvo	1201
Santa Helena	971	São Pedro de Alcântara.....	1054	União do Oeste	1202
Santa Rosa de Lima.....	972	Saudades.....	1088	Urubici	1203
Santa Rosa do Sul	974	Schroeder.....	1091	Urussanga	1204
Santa Terezinha do Progresso	977	Seara	1141	Vargeão.....	1205
Santo Amaro da Imperatriz	978	Serra Alta	1143	Vidal Ramos.....	1208
São Bento do Sul.....	983	Siderópolis.....	1144	Videira.....	1211
São Bernardino	986	Sombrio.....	1145	Vitor Meireles.....	1213
São Bonifácio.....	993	Tangará.....	1146	Witmarsum.....	1215
São Domingos.....	1018	Tijucas	1154	Xanxerê.....	1228
São Francisco do Sul.....	1019	Timbé do Sul	1158	Xavantina	1232
São João Batista.....	1023	Timbó	1161	Xaxim.....	1233

Associações

AMERIOS.....	1237	GRANFPOLIS.....	1237
--------------	------	-----------------	------

Consórcios

AGIR	1239
ARIS	1239
CIGA	1243
CIMVI.....	1248
CINCATARINA	1254
CIS/AMARP	1356
CIS/AMAUC.....	1369
CIS/AMFRI.....	1370
CIS/AMUREL	1375
CIS/AMURES.....	1376
CIS/AMVI	1376
CISAM	1380
CISAMREC	1382
CIAPS.....	1422
CIM-AMREC	1423
CIRSURES.....	1423



Agrônômica

PREFEITURA

414/2020

Publicação Nº 2661661

PORTARIA Nº 414/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 05 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO III, lotado no Departamento Administração, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 06/05/2006 A 06/05/2011, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sanções de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 09/2020, que referem-se ao quinquênio 06/05/2006 A 06/05/2011, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (Trinta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 05 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO III, lotado no Departamento Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

415/2020

Publicação Nº 2661669

PORTARIA Nº 415/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agrônômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VALCIR MANOEL DA SILVA matrícula n.º 276 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/03/2019 A 11/03/2020.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 28/09/2020 a 13/10/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/03/2019 A 11/03/2020, para o servidor municipal Sr. VALCIR MANOEL DA SILVA matrícula n.º 276 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 109/2020

Publicação Nº 2660323

DECRETO N.º 109/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Remaneja dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso III do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
- Que a dotação nº. 79 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão :	4000	Departamento Municipal de Educação	
Unidade.....:	4001	Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	27.812.0021.2.18	Manutenção da Divisão de Esportes	
Recursos :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (79)	R\$ 15.000,00
	:	

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão :	4000	Departamento Municipal de Educação	
Unidade.....:	4001	Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	27.812.0021.2.18	Manutenção da Divisão de Esportes	
Recursos :	100	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (80)	R\$ 15.000,00
	:	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2656543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2020, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 15/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de testes rápidos para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para auxiliar no combate ao COVID-19, o qual será processado e julgado no dia 05 de outubro de 2020 às 13h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 05 de outubro de 2020 às 13h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 25 de setembro de 2020
LORETE PANTANO GHISLENI
Gestora do FMS

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020 VEÍCULO SEDAN 0KM

Publicação Nº 2661044

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 35/2020
Pregão Presencial nº 19/2020
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN 0KM ANO E MODELO MÍNIMO 2020/2020 PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30min do dia 13 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 13 de outubro de 2020.
Local: Sala de Compras, Prefeitura Municipal, Rua Porto União, 968
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br , e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (49) 3339.0855.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 28 de setembro de 2020
LEONIR ANTONIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 160 - 2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661640

DECRETO Nº 160/2020 De 29 de Setembro de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º, § 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;
--	--

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA, HABITAÇÃO E PROMOCÃO SOCIAL	8
Unidade	Fundo Municipal da Assistência Social	1
Função	Assistência Social	8
Sub-função	Assistência Comunitária	244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem	7
Atividade	Manutenção das Atividades do FMAS	2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(120)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$:		25.000,00

Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	5

Unidade	Setor de Esportes e Lazer		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Esporte Para Todos		11
Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e de Lazer		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(99)	Aplicação Direta – 4.4.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	35.000,00
Valor Total R\$:			35.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão deduzidos os recursos da conta:

Para o Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA, HABITAÇÃO E PORMOÇÃO SOCIAL	8	
Unidade	Fundo Municipal da Assistência Social	1	
Função	Assistência Social	8	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem	7	
Atividade	Manutenção das Atividades do FMAS	2.022	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(118)	Aplicação Direta – 3.1.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

Para o Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	5	
Unidade	Setor de Esportes e Lazer	3	
Função	Desporto e Lazer	27	
Sub-função	Desporto Comunitário	812	
Programa	Esporte Para Todos	11	
Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e de Lazer	1.015	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(100)	Aplicação Direta – 4.4.90.00.00	1.034 – Recursos Vinculados	35.000,00
Valor Total R\$:			35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 29 de Setembro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2019 CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2660083

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 25/2019
Processo de Licitação nº28/2019, Concorrência p/ obras e serviços de engenharia nº03/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada.: CAIBI EMPREENDIMENTO LTDA – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTRATO Nº503.199-40/2017, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTES/AVANÇAR CIDADES

Vigência:: Até 31/12/2020

Valor: R\$ 55.445,15 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

Aditivo : Terceiro termo aditivo, em concordância com Art. 65, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 28 de setembro de 2020

LEONIR ANTONIO HENTGES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2020

Publicação Nº 2660954

DECRETO LEGISLATIVO nº. 082/2020
de 14 de setembro de 2020.

QUE APROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO E TENDO EM VISTA O PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 020/2020.

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, compreendendo os Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro, bem como, o Balanço Geral Anual, todos relativos ao exercício orçamentário e financeiro de 2018.

Parágrafo único – Sugere-se ao Executivo Municipal, que atente para as restrições remanescentes do processo.

Art. 2o. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), 14 de setembro de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
PRESIDENTE

JAIME P. DOS SANTOS
1º. SECRETÁRIO

JATIR DAL MAGRO
2º. SECRETÁRIO

Águas Frias

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº81/2020

Publicação Nº 2661027



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE AJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020.

Às 15:00 horas do dia de 2020, reuniu-se a Pregoeira Municipal, Sra. CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO, juntamente com sua Equipe de Apoio formada pelos integrantes: BEATRIZ MORO, JULIANA CELLA e KÁTIA REGINA TESSARO CASSOL n(a) Prefeitura de Águas Frias, para análise dos trâmites legais (propostas, habilitação) referentes ao Processo Nº 81/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, Tipo Menor preço - Unitário, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com alimentação escolar dos alunos e para distribuição de kits de alimentação escolar, fica assim adjudicado:

Lote	Item	Objeto	Descrição	Qtde	UN	Marca Cotada	Preço Unitário	Valor Item	Vencedor
1	22	Pão de forma fatiado com pacotes de 500 g.	deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães após acondicionados na embalagem deverá ser acondicionado em contentores plásticos específicos para o transporte.	250,00	un	MERCADO E	6,39	1.597,50	MERCADO E PANIFICADO RA BOLFE LTDA ME
1	1	Achocolatado	em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigv GO. As embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	40,00	un	nescau	6,54	261,60	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	2	ARROZ PARBOILIZADO	classe longo fino, polido, tipo 1 subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e	600,00	kg	MINUTINHO	4,75	2.850,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

			lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Pct de 1kg						
1	3	BANANA CATURRA	de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, isentas de sujidades, não estar danificadas, limpas, devidamente acondicionadas. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	210,00	kg	REAL	3,42	718,20	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	5	BETERRABA	sem folhas, de 1ª qualidade, fresca, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, limpas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, devendo ser bem desenvolvida. Devidamente acondicionadas.	250,00	kg	REAL	3,70	925,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	6	BRÓCOLIS	novo, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de colorações verdes, sem manchas, limpos devidamente acondicionados em quantidade conforme solicitação.	250,00	un	RAUBER	4,72	1.180,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	8	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) INTERFOLHADA	Cortes congelados de frango coxa e sobrecoxa de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg. SEM DORSO	250,00	kg	agrodaniel	7,46	1.865,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	9	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO FILÉ	congelada acondicionadas em embalagens de 1 kg. Temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega.	250,00	kg	agrodaniel	13,85	3.462,50	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	10	CEBOLA	In natura, tipo branca. Características: estar isentos de umidade externa	300,00	kg	REAL	4,60	1.380,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

			anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes de 1 kg.						
1	11	CENOURA	de primeira qualidade, frescas, sãs e sem folhas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação	250,00	kg	REAL	3,60	900,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	13	FARINHA DE TRIGO	tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo de germinado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá ser úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídeo acondicionado em embalagem de papel de 1 kg, original do	250,00	kg	clarissima	3,67	917,50	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA
1	17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Pacote com 500g. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos. Deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs,	500,00	un	diana	3,10	1.550,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDO RA LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

			limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com prazo de validade no rótulo. pacote 500 gr.						
1	19	MANGA (FRUTA)	nova, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, limpa, devidamente acondicionada.	210,00	kg	REAL	5,64	1.184,40	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	23	REPOLHO	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Apresentar a cada entrega código de rastreabilidade de acordo com o programa e-origem.	250,00	un	REAL	3,38	845,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	25	TOMATE	Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Apresentar a cada entrega código de rastreabilidade de acordo com o programa e-origem.	250,00	kg	REAL	4,63	1.157,50	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
1	4	BATATA INGLESA	Legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais: 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou	250,00	kg	REAL	3,47	867,50	SCS COMERCIO LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

			mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos transparente. Apresentar a cada entrega código de rastreabilidade de acordo com o programa e-origem.						
1	7	CARNE BOVINA MOÍDA	magra moída de 1º qualidade, tipo patinho, in natura e congelada, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 1 kg, deve conter no máximo 10% de gordura, suas condições deverão ser de acordo com a NTA-3 (decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97). Livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	250,00	kg	FRIOESTE	15,98	3.995,00	SCS COMERCIO LTDA
1	12	FARINHA DE MILHO	amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	500,00	kg	DALLA	3,83	1.915,00	SCS COMERCIO LTDA
1	14	FEIJÃO PRETO	, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	500,00	kg	MANU	6,46	3.230,00	SCS COMERCIO LTDA
1	15	logurte com polpa de frutas	sabores variados conforme combinado, (embalagem plástica de com no mínimo 900ml).Prazo de validade	250,00	un	FRIMESA	8,19	2.047,50	SCS COMERCIO LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

		sabores variados	mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega.						
1	16	Maçã vermelha	Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar a cada entrega código de rastreabilidade de acordo com o programa e-origem.	300,00	kg	REAL	8,69	2.607,00	SCS COMERCIO LTDA
1	18	MANDIOCA	de primeira qualidade, in natura, isenta de partes pútridas, livre de sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica contendo 1kg. Descascadas	250,00	kg	REAL	5,48	1.370,00	SCS COMERCIO LTDA
1	20	ÓLEO DE SOJA 900ML	refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900 ml, original do fabricante, com prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega e lote, especificações do produto e informações do fabricante.	385,00	un	LEVE	6,21	2.390,85	SCS COMERCIO LTDA
1	21	OVOS DE GALINHA	tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, acondicionados em embalagens de papelão ou de plástico resistente, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro de inspeção federal, estadual ou municipal.	250,00	dz	CARMINATTI	5,85	1.462,50	SCS COMERCIO LTDA
1	24	SAL	refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1kg,	250,00	kg	ZIZO	3,15	787,50	SCS COMERCIO LTDA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

			original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega e lote.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor os seguintes Totais por Empresa:

Fornecedor	Valor do Fornecedor	Valor por extenso
MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA ME	1.597,50	mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	19.196,70	dezenove mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos
SCS COMERCIO LTDA	20.672,85	vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos

Eu, Pregoeira do Município de Águas Frias, lavrei o presente Termo de Adjudicação que será assinada por mim, e pela equipe de apoio.

O presente Termo de Adjudicação e o Processo Licitatório será encaminhada a Prefeita em Exercício para, sendo esse seu entendimento, homologar o presente certame.

Águas Frias –SC, 28 de setembro 2020

PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

 CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
 Pregoeira Municipal

 BEATRIZ MORO

 JULIANA CELLA

 KÁTIA REGINA TESSARO CASSOL

Alto Bela Vista

PREFEITURA

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660107

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA, matrículas 503, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS, no período de 18 de setembro a 16 de dezembro de 2020, totalizando 90 (noventa) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Marli Nunes CRMSC 19048.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão suportadas pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 098 de 20 de julho de 2020 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 23 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660109

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
924	DANIELA TEREZINHA DA ROSA ALLEBRANDT	1/2 dia (manhã)	10/09/2020
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	05 dias	18/09/2020 a 22/09/2020
780	GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL	1/2 dia (tarde) 1/2 dia (tarde)	17/09/2020 21/09/2020
833	RAFAEL CASTILHO	1/2 dia (tarde)	18/09/2020
748	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH	01 dia	18/09/2020
935	BRUNA REGINA RODRIGUES ALVES	01 dia	18/09/2020
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	1/2 dia (tarde)	21/09/2020
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	01 dia	21/09/2020
732	MARLENE APARECIDA DA COSTA	1/2 dia (tarde)	21/09/2020
890	FABIANE TAÍS PALLAS	1/2 dia (tarde)	21/09/2020
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1/2 dia (tarde)	22/09/2020
921	ALICE HOFFMANN MALTAURO	1/2 dia (tarde)	23/09/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO N. 182/2020

Publicação Nº 2660084

DECRETO Nº. 182/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0016.2.034- LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

(113) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

(221) 3.3.90.00.00.00.00.00.0127 -Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2.101 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

(114) 3.3.90.00.00.00.00.00.0182 -Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

(115) 4.4.90.00.00.00.00.00.0182 -Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2.102-ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA

(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.0182 -Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

10.302.0023.2.401- ADM. GERAL BENS E SERV. DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR

(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0182 -Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Total R\$ 265.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0016.2.034- LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

(112) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no

inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Código	Valor
Auxílio Financeiro - FPM	0127 (00.01.0127)	R\$ 15.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE - COVID 19 - PORTARIA 1.797/2020	0182 (00.01.0182)	R\$ 240.000,00
Total		R\$ 255.000,00

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 25 de setembro 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 327/2020

Publicação Nº 2660974

PORTARIA Nº 327/2020.
De, 25 de setembro de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 141/2020, venceu;

Considerando o Ofício CPPA nº 091/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 141/2020.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 141/2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 25 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

Anitápolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 048/2020 - ANULAÇÃO PMA

Publicação Nº 2660170

DECRETO Nº. 048/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 5.938,21 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.3.90.01.00/25 R\$ 5.938,21

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.4.4.90.01.00/28 R\$ 5.938,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 03 de agosto de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 03 de agosto de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2020

Publicação Nº 2661683

PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório n. 102/2020, Pregão Presencial n. 65/2020, bem como de sua sessão pública agendada para o dia 01/10/2020, as 09h00min.

A suspensão é necessária para que a Pregoeira realize a análise das impugnações apresentadas por licitantes interessadas a participar no processo.

Antônio Carlos/SC, 29 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

Publicação Nº 2661123

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 013/2020

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 013/2020.

MÉDICO 20 HORAS

	NOME	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	MAGALI TAVARES BARATA CAMILLO	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO + IDADE (28/03/1967)
2º	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO + IDADE (30/07/1983)
3º	DÉBORA ASSUNÇÃO AGUIAR	ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA + IDADE (04/07/1991)
4º	TAYNARA REIPERT FAGUNDES	GRADUAÇÃO + IDADE (26/09/1987)
5º	WENDERSON MAGNO CRUZ	GRADUAÇÃO + IDADE (21/20/1992)

Antônio Carlos, 29 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 537/2020

Publicação Nº 2660224

PORTARIA Nº 537/2020
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 46 e 47/2020 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por PÓS-GRADUAÇÃO ao servidor JACKSON ANDRE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir do mês de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de setembro de 2020.

PORTARIA N 538/2020

Publicação N° 2660225

PORTARIA N° 538/2020
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e com o parecer jurídico nº 46 e 47/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor ocupante de cargo efetivo a partir do mês de setembro de 2020, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
JACKSON ANDRE SIQUEIRA	2457	04	24%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de setembro de 2020.

PORTARIA N 539/2020

Publicação N° 2661114

PORTARIA N° 539/2020
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

NOME	CPF:
CLAUDIO LUIS FARIA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de setembro de 2020.

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3603/2020

Publicação Nº 2661615

DECRETO nº 3.603/2020
De 21 de setembro de 2020.

Afasta parcialmente a suspensão disciplinada no Decreto nº 3.475/2020, de 02/04/2020, e retoma a aplicação gradativa do artigo 2º da Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63 e 64, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

Considerando-se:

- o disposto na Lei Complementar Municipal nº 197, de 30/03/2020, prevendo a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos do Município de Apiúna, em atendimento ao inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro do ano corrente, sem distinção de índices, e o reajuste do auxílio alimentação, a contar do mês de maio, como resultado da aplicação da Lei Complementar Municipal nº 191, de 16/04/2019, que "estabelece e regulamenta a negociação coletiva entre a administração municipal e o sindicato da categoria dos trabalhadores do serviço público municipal e dá outras providências";
- a expedição do Decreto nº 3.475/2020, de 02/04/2020, que "Suspende a aplicação dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências";
- que as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, não retroagem para afastar direito adquirido anterior;
- que o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 807, de 27/06/2016, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 197, de 30/03/2020, decorre de determinação legal anterior à calamidade, ou seja, do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 191, de 16/04/2019;
- a programação financeira elaborada pela Administração para cumprimento das obrigações assumidas no presente exercício, sem afetar o equilíbrio do orçamento municipal e/ou prejudicar a manutenção dos serviços públicos, principalmente aqueles de caráter essencial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afastado parcialmente a suspensão de que trata o Decreto nº 3.475/2020, de 02/04/2020, e retomada a aplicação gradativa do artigo 2º da Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, na forma deste decreto.

§ 1º - O reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 807, de 27/06/2016, incluindo o percentual da revisão disciplinada na Lei Complementar nº 197, de 30/03/2020, será aplicado regularmente a partir do mês de setembro/2020.

§ 2º - A diferença devida em relação ao reajuste a contar de 1º de maio do ano corrente, deverá ser implementada na competência outubro/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Município de Apiúna - SC, em 21 de setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiuna/SC

PORTARIA Nº 0492/2020

Publicação Nº 2660255

PORTARIA Nº 0492/2020
De 25 de setembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
FABIANA BAZZANELLA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias a servidora FABIANA BAZZANELLA, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 A 03/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0493/2020

Publicação Nº 2660312

PORTARIA Nº 0493/2020
De 25 de setembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

- Art. 1º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor MAICON JOSÉ BROGNI, referente ao período aquisitivo de 25/09/2019 a 24/09/2020.
- Art. 2º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor JOHN LENON DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020.
- Art. 3º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor ADILSO JOSE HASKEL, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.
- Art. 4º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor ROGERIO HASCKEL, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.
- Art. 5º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor MARCOS BENTO INÁCIO, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020.
- Art. 6º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor ADEMAR PRANGE, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.
- Art. 7º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor JOSE PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.
- Art. 8º - Considerando o Decreto nº 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor JURANDIR SOUZA, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020.
- Art. 9º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0494

Publicação Nº 2660494

PORTARIA Nº 0494/2020
De 25 de setembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117
RESOLVE

- Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora ANDREIA BLOEMER ELIAS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.
- Art. 2º - Conceder 30 dias de férias para a servidora LUIZA CAROLINA FILIPPI, referente ao período aquisitivo de 23/09/2019 a 22/09/2020.
- Art. 3º - Conceder 30 dias de férias para a servidora MANOELA STREY, referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020.
- Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0495/2020

Publicação Nº 2660635

PORTARIA Nº 0495/2020
De 25 de setembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 dias de férias para o servidor BARBARA WEISER MARTINS, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0496/2020

Publicação Nº 2660898

PORTARIA Nº 0496/2020
De 25 de setembro de 2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE PARA
JANAÍNA CAMARGO DE LIMA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para a servidora JANAÍNA CAMARGO DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter concluído o Curso de Graduação em PEDAGOGIA, a partir da data de seu requerimento em 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0497/2020

Publicação Nº 2660907

PORTARIA Nº 0497/2020
De 25 de setembro de 2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE PARA
SANDRA HASCKEL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para a servidora SANDRA HASCKEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter concluído o Curso de Graduação em PEDAGOGIA, a partir da data de seu requerimento em 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0498/2020

Publicação Nº 2660935

PORTARIA Nº 0498/2020
De 25 de setembro de 2020

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 164 e 165 da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008, considerando o ofício do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo,
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar e/ou responsabilizar a servidora ANA NAZILDA CATAFESTA, nomeado em 1º de abril de 2015, como servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista às situações apontadas no ofício recebido.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente CAROLINE DE LIMA BOHMANN, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS e MARILEIA REZINI MERINI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0499/2020

Publicação Nº 2660973

PORTARIA Nº 0499/2020
De 25 de Setembro de 2020

**DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 88/2020**

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620-2, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATOS	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
88/2020	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	Mondini Extração de Areia Ltda

2º - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: JAIME PEDRO DA SILVA
Cargo: ACESSOR OPERACIONAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Matricula: 17779-3

Art. 3º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e

encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado no artigo 1º, ficará automaticamente designado o Servidor JAIME PEDRO DA SILVA, matrícula n. 17779-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de SETEMBRO de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 25/2020 - CMAS

Publicação Nº 2660596

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, identificada pela Ata nº 100/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19.

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
- Considerando as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
- Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
- Considerando o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- Considerando o Decreto Municipal 12.588, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);
- Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art.1º - Os conselheiros de Assistência Social são responsáveis por deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social também dispõe, aprecia e aprova sobre a organização da política municipal de assistência social do município.

Art.2º- Resolve aprovar o projeto de Lei que Dispõe sobre a organização da política municipal de assistência social do município de Apiúna, o projeto de lei trata -se sobre o conselho municipal de assistência social, fundo municipal de assistência social e dá outras providências, que também revogará a lei nº 282 de 13 novembro de 1996.

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inalva Ramos
Presidente do Conselho de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 26/2020 - CMAS

Publicação Nº 2660597

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, identificada pela Ata nº 100/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19.

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
- Considerando as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
- Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
- Considerando o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- Considerando o Decreto Municipal 12.588, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);
- Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a previsão de despesas e receita (LDO e LOA) do ano de 2021 para a Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inalva Ramos

Presidente do Conselho de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 27/2020 - CMAS

Publicação Nº 2660607

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, identificada pela Ata nº 100/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19.

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
- Considerando as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
- Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública

decorrente do Novo Coronavírus;

- Considerando o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- Considerando o Decreto Municipal 12.588, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);
- Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do cofinanciamento Estadual da parcela extra, para ser utilizado no setor do benefício eventual no valor de R\$ 19.132,65.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inalva Ramos

Presidente do Conselho de Assistência Social

Arabutã

PREFEITURA

ADITIVO CONVENIO 01/2020

Publicação Nº 2660135

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE ARABUTA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR EM SAÚDE PÚBLICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita, senhora LEANI KAPP SCHMITT doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 83.574.616/0001-01, com sede na Rua João Gosenheimer - Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor LAURY CASSEL inscrito no CPF sob nº 310.918.309-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal Nº 764, de 13 de dezembro de 2013, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 02/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações e Lei Municipal Nº 764, de 13 de dezembro de 2013, bem como das cláusulas e condições seguintes e

CONSIDERANDO o disposto de art. 5º - § 2º do Termo de Colaboração nº 01/2020, que prevê a prorrogação do termo e

CONSIDERANDO os requisitos para obtenção de filantropia, quanto a termos não conclusos

CLÁUSULA PRIMEIRA, fica excluído o parágrafo segundo do Artigo 5º do COLABORAÇÃO Nº 001/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020, passando a Clausula Quinta do termo a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência do presente termo será de 09 de janeiro de 2020 até 30 de setembro de 2020, sendo que o objeto retroage a data de 01 de janeiro de 2020.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração nº 01/2020.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arabutã/SC, 24 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita CONTRATANTE	CINTIA LUANA RHEINHEIMER, Associação Serviços Sociais Voluntários de Arabutã SC
---	--

Gestor da Parceria:

Glaucia Pottratz
CPF:053.825.249-98

TESTEMUNHAS:

Emanuele Arend CPF: 093.026.659-50	Claudia Rafaela Weimer CPF: 089.451.809-74
---------------------------------------	---

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

Publicação Nº 2660516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0033/2020 - PR.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Arroio Trinta, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, com julgamento por valor global, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 09/10/2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 09/10/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 28 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2020

Publicação Nº 2660499



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº 0097/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0046/2020 - DL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por valor global, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto: **Aquisição de itens que compõe o uniforme militar em atendimento as necessidades da Policia Militar do município de Arroio Trinta**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4068 - Boinas Verdes uniformes e equipamentos militares (25.967.289/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35179 - Capa de colete WTC NÍVEL III A Coyote.	Un	5	485,00	2.425,00
2	35180 - Porta carregador de pistola duplo.	Un	5	45,00	225,00
3	35181 - Bolso quadrado médio.	Un	5	52,00	260,00
4	35182 - Bolso vertical pequeno.	Un	5	50,00	250,00
5	35183 - Porta algema	Un	5	35,00	175,00
6	35184 - Combat shirt caqui PM SC.	Un	5	135,00	675,00
7	35185 - Divisa bordada par.	Un	5	12,00	60,00
8	35186 - Bocaneira emborrachada.	Un	5	5,00	25,00
Valor total				4.095,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 23 de Setembro de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3659

Publicação Nº 2660856

DECRETO N. 3659 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê Central de Crise para planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO que o número de infecções pela covid-19 vem apresentando contínuo declínio, permitindo a liberação de atividades;

CONSIDERANDO que lotação da UTI do Hospital e Maternidade OASE é de 21,62% em 24/09/2020, conforme boletim publicado pelo COES na referida data;

CONSIDERANDO as liberações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde para retomada gradual de atividades;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderá importar em medidas ainda mais restritivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n. 3656/2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º [...]

I - o comércio em geral, prestadores de serviço, clínicas de estética e salões de beleza, ressalvados mercados, supermercados e farmácias, poderão funcionar com atendimento dentro do estabelecimento comercial, observando as portarias específicas exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde:

a) (revogado)

b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

d) organizar as filas internas e externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);

e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

f) (revogado);

g) lojas com mais de 750 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, impedindo o acesso de adultos com temperatura corporal superior a 37,7º C e crianças com temperatura corporal superior a 38,5º C;

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – Restaurantes e lanchonetes poderão funcionar sem limitação de horário, devendo observar o disposto na Portaria SES n. 256/2020;

V – (revogado);

VI - Os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 2º Havendo portaria publicada pela Secretaria de Estado da Saúde que discipline a atividade e não houver previsão específica em decreto municipal tal portaria deverá ser observada pelos interessados para o exercício da atividade, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n. 3656/2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 26 de setembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública.

Ascurra, 14 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Publicação Nº 2660227



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, nesta cidade, representado neste por seu Prefeito Municipal Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, e a empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitoria, 538, edifício Dionisio Pavei, Centro, Içara (SC); CEP 88.820-000, neste ato representado por **RICARDO BORTOLOTTI DAGOSTIM**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.266.892, expedida pela SSP-SC, inscrito sob o CPF n.º 053.311.259-13, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019, tudo de conformidade com Edital de Dispensa de Licitação n.º 68/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 51/2019, assinado em 23/9/2019, fica por este termo aditivo prorrogado a contar de 23/9/2020 até 23/9/2021, conforme previsão contratual e vinculação à lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme acordado entre as partes, permanece inalterado o valor contratado, permanecendo os valores previstos cláusula 3.1 do contrato, o qual se transcreve:

3.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), correspondentes a cada mês da prestação dos serviços.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2020 e 2021, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2020	69	09	001	2019	3339000000000000	333904001000000	01000000

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 51/2019, firmado em 23 de setembro de 2019, em decorrência do Edital de Dispensa de Licitação n. 68/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
 Lairton Antonio Possamai
 CONTRATANTE

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
 Ricardo Bortolotto Dagostim
 CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020, Nº 35/2020, Nº 36/2020, Nº 37/2020 E Nº 38/2020

Publicação Nº 2660877

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PRESTADOR REGISTRADO: FRANCIELE CRISTINE LAMIN (CNPJ Nº 23.964.820/0001-07).

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 À 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PRESTADOR REGISTRADO: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (CNPJ Nº 28.862.607/0001-08)

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 22.640,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 À 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PRESTADOR REGISTRADO: LF TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 33.357.638/0001-33)

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 16260,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 À 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PRESTADOR REGISTRADO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ Nº 15.275.465/0001-22)

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 42.390,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 À 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PRESTADOR REGISTRADO: SANDRO VILMAR PIRES - ME (CNPJ Nº 09.253.952/0001-91)

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 42.720,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 À 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Balneário Camboriú

PREFEITURA

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2660502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 32.791/2020

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.033.589/0001-12, e aplicar-lhe, em sendo o caso, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 c/c subitens 11.1.1 e 11.2, do edital.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o Código externo: 827.074.692.380.

Balneário Camboriú, SC, 28 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 (SSSM/FMS) - COMPRASNET Nº 148/2020

Publicação Nº 2661010

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – SSSM/FMS – COMPRASNET Nº 148/2020

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto é a contratação de serviço de dosimetria individual, com fornecimento de monitores em comodato, ficará suspenso "SINE DIE" para análise dos questionamentos recebidos.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2020.

Samaroni Benedit
Secretário de Compras

PE Nº 116/2020 - PMBC - COMPRASNET 162/2020

Publicação Nº 2660578

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – PMBC - COM ITEM EXCLUSIVO.
COMPRASNET Nº 162/2020

OBJETO: Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) botijão de 13Kg e 45Kg, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 816.396,84.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 13 (treze) de outubro de 2020.

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – FMAS

Publicação Nº 2660777

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – FMAS

COMPRASNET Nº 165/2020

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo sedan.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.803,33.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 09 de outubro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

SUSPENSÃO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - FMS

Publicação Nº 2660960

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – FMS

COMPRASNET Nº 146/2020

Com base no §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, ficará suspenso "SINE DIE" para avaliação da Secretaria de Saúde e Saneamento dos termos contestados e julgamento do pedido de impugnação pelo Secretário de Compras.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – SSSM/FMS - COMPRASNET 156/2020

Publicação Nº 2661022

TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – SSSM/FMS

COMPRASNET 156/2020

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM COM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

Amparado pelo art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, esta Administração Municipal, através da Secretaria de Compras, torna público que o Edital de licitação epigrafado, sofrerá alteração em seu conteúdo, conforme edital retificado publicado nos sites www.bc.sc.gov.br e www.comprasnet.com.br

A data de abertura fica postergada para 14(quatorze) de outubro 2020, às 13h00min.

As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Balneário Gaivota

PREFEITURA

DECRETO 073/2020

Publicação Nº 2660576

DECRETO N. 073 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
1.015 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.3020 Aplicações Diretas 83.086,67

Art. 2º Crédito Adicional de que trata o artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 28 de setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

DECRETO 074/2020

Publicação Nº 2660577

DECRETO N. 074 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 50.000,00
04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 60.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE OBRAS
2.036 – Conservação de Estradas Municipais
3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 60.000,00
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.027 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 110.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	50.000,00
04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	60.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02 – DIRETORIA DE OBRAS	
2.036 – Conservação de Estradas Municipais	
3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas	60.000,00
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
2.027 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	
3.1.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 28 de setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2020 FMS

Publicação Nº 2661023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 – MARCO REGULATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSCs visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a realização de atividades de natureza continuada, de relevante interesse público e social, que envolvem abrigo provisório de animais de rua em situação de risco de maus tratos para tratamento, identificação, esterilização cirúrgica e posterior destino à adoção através de campanhas educacionais, visando o controle da população canina e de gatos no Município de Balneário Piçarras. Valor Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito Avenida Emanuel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 12h:00min às 18h:00min, telefone: (0__47) 3347.4709 ou através do site balneariopicarras.atende.net.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues lacrados, na Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração e Fazenda, localizada a Emanuel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020 às 14:00h.

Balneário Piçarras 28 de setembro de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso. Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Publicação Nº 2661135

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras torna pública para conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020, exclusivo para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto visa a aquisição parcelada de materiais de HIGIENE E LIMPEZA destinados à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. A sessão de abertura dos envelopes de propostas está prevista para o 14 de outubro de 2020 às 14:30 horas, na sala de Licitações da Casa Legislativa, situada na Rua Avenida Emanuel Pinto, 78, Centro de Balneário Piçarras. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados e suas cópias digitais, adquiridas no site www.camarapicarras.sc.gov.br ou na Sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00 horas. Dúvidas serão esclarecidas pelo telefone (47) 3345-1034 Ramal: 223 e pelo e-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660864

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	200.944,07	198.167,72	327.017,99	197.177,57	199.796,30	199.799,90	210.843,94	225.725,83	188.131,57	272.300,00	195.649,39	192.229,23	2.607.783,51	0,00
Pessoal Ativo	200.944,07	198.167,72	327.017,99	197.177,57	199.796,30	199.799,90	210.843,94	225.725,83	188.131,57	272.300,00	195.649,39	192.229,23	2.607.783,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.539,18	160.762,83	256.181,18	157.84,77	161.841,43	161.841,43	171.943,11	187.072,91	150.064,30	233.467,07	158.536,13	155.822,46	2.118.852,40	0,00
Obrigações Patronais	37.404,89	37.404,89	70.836,81	39.392,80	37.958,87	37.958,87	38.900,83	38.652,92	38.067,27	38.832,93	37.113,26	36.406,77	488.931,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	200.944,07	198.167,72	327.017,99	197.177,57	199.796,30	199.799,90	210.843,94	218.556,67	188.131,57	267.881,83	195.649,39	190.410,97	2.594.377,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													2.594.377,92	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.841.894,54	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.449.799,81	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													7.057.705,09	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. Emissão: 28/09/2020, às 08:47:55.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPP3761101-041-041FOLKZLDMONL-0 - Emitido por: ADELINE POLEZA

Pág 1 / 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo
 Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2020		Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (g)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADELINE POLEZA
 Contadora
 CRC/SC 029164/O 9

JOÃO BENTO MORAES
 Presidente da Câmara

MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO
 Tesoureiro/Coordenador de Controle Interno

Identificador: WPR3761101-041-014-FK0ZLDMONL-0 - Emitido por: ADELINE POLEZA

Pág 2 / 2

Bandeirante

PREFEITURA

PORTARIA 356 - 01 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - NILCE THEREZINHA MENEGAZ

Publicação Nº 2660267

Portaria nº 356, de 01 de agosto de 2020.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 07/2020, fica admitido a Senhora NILCE THEREZINHA MENEGAZ para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico, Código ANT402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da COVID – 19, pelo período de 27/07/2020 a 26/09/2020, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 357 - 01 DE AGOSTO - REMANEJAMENTO DE CARGO - LIDIANE ANA LARDINI MARCHEZAN

Publicação Nº 2660268

Portaria nº 357, de 01 de agosto de 2020.

DESIGNAR SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESTA ENTIDADE FEDERADA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Efetiva ocupante do cargo de Orientadora Social quando em Licença Maternidade.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO, a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 004/2020 otimização do pessoal item 2 "Diante da EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE de aplicação do trabalho remoto, por razões de ordem técnica ou relativas à natureza do serviço em cada caso concreto, o gestor pode buscar a REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS SETORES OU FUNÇÕES onde haja demanda, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho, ainda que em atividades diversas das habitualmente exercidas.";
CONSIDERANDO, a otimização do pessoal;
CONSIDERANDO que as atividades da função de Auxiliar de Creche estão suspensas;
CONSIDERANDO, que a Servidora ora designada é apto às funções e concorda com a designação a bem do serviço público;
CONSIDERANDO, a responsabilidade do poder público municipal na resolução dos problemas da sua Comunidade em conformidade com o disposto nas normas constitucionais e legais;
CONSIDERANDO, o grande interesse público municipal na questão a qual se apresenta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora do Quadro Efetivo da Administração Direta deste Ente Federado, Senhora LIDIANE ANA LARDINI MARCHEZAN, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Creche 40 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, a desempenhar as atividades relativas a Orientadora Social até 19/10/2020 enquanto perdurar o afastamento da servidora efetiva LILIANA CRIVELATTI.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 358 - 03 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - ALEXSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2660270

Portaria nº 358, de 03 de agosto de 2020.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 044/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 07/2020, fica admitido a Senhora ALEXSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da COVID – 19, pelo período de 27/07/2020 a 26/09/2020, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período apazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 359 - 03 DE AGOSTO - FÉRIAS - RUBIAN LUCION

Publicação Nº 2660271

Portaria nº 359, de 03 de agosto de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a servidora Senhora RUBIAN LUCION, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019, com gozo de 10 dias no período de 24/08/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 360 - 03 DE AGOSTO - FÉRIAS - JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI

Publicação Nº 2660274

Portaria nº 360, de 03 de agosto de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, referente ao período aquisitivo 08/01/2019 á 07/01/2020, com gozo de 05/08/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 361 - 03 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROSILEI MARIA THOME

Publicação Nº 2660276

Portaria nº 361, de 03 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ROSILEI MARIA THOME, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 02 (dois) dias de 03/08/2020 á 04/08/2020 de conformidade com Atestado Médico, datado de 03/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 362 - 03 DE AGOSTO - FÉRIAS - ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH

Publicação Nº 2660277

Portaria nº 362, de 03 de agosto de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de Férias ao servidor Senhor ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com gozo de 10 dias no período de 17/08/2020 a 26/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 363 - 03 DE AGOSTO - NOMEAÇÃO - CRISTIANE PATRICIA WASEM

Publicação Nº 2660280

Portaria nº 363, de 03 de agosto de 2020.
NOMEIA CONSELHEIRAS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Senhora servidora Senhora CRISTIANE PATRICIA WASEM, ocupando o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Grupo I – Direção e Assessoramento Eletivo, Código DAE401, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º Fica a servidora ciente das atribuições do seu cargo de acordo com a Lei Municipal nº 1005/ 2013, conforme segue:

I – Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme determina o art. 7º, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

II – Zelar e garantir os Direitos a crianças e adolescentes quando ameaçados ou violados esses Direitos, através das Medidas de Proteção, requisitando serviços e programas públicos, de acordo com o art. 136, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

III – Fomentar a valorização e a qualificação das ações de políticas públicas e lutar pela extensão da cidadania de crianças e adolescentes;

IV – Prestar proteção especial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, que se concretiza com a aplicação de Medidas Especiais de Proteção;

V – Deflagrar o processo de reordenamento normativo de reordenamento institucional e de melhoria da atenção direta à criança e ao adolescente, munindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público, com dados, informações, subsídios e argumentos;

VI – Fomentar a participação ativa, protagônica das crianças e dos adolescentes a respeito dos seus direitos e deveres, atuando como extensor da cidadania;

VII – Cumprir a verdadeira missão do Conselho Tutelar que é de atender todas as crianças e todos os adolescentes que tenham quaisquer dos seus Direitos ameaçados ou violados, que estejam em situação de credores dos Direitos;

VIII – Assessorar ao Poder Público Municipal na elaboração da Proposta Orçamentária do Município, com subsídios, dados, informações e análises, advogando a alocação de recursos para criação, manutenção e fortalecimento de serviços e programas específicos de atendimento dos Direitos de crianças e adolescentes, especialmente os previstos nos arts. 87, III a IV e 90 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

IX – Promover a execução de suas deliberações colegiadas, requisitando serviços públicos;

X – Representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

XI – Expedir notificações, durante o procedimento apuratório da situação de violação ou ameaça dos Direitos de crianças e de adolescentes;

XII – Encaminhar declinatória de competência para a Justiça da Infância e da Juventude, quando a matéria não é de competência do Colegiado;

XIII – Representar ao Ministério Público, de todo e qualquer fato que se configure como crime ou infração administrativa contra criança e adolescente, previstos no Código Penal ou na Lei nº 8.068, de 13/07/1990;

XIV – Representar em nome da família, violação do art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XV – Zelar pelos princípios de autonomia funcional do Conselho Tutelar;

XVI – A atuação dos Conselheiros Tutelares é circunscrita ao espaço territorial para o qual foram escolhidos;

XVII – A competência é determinada:

a) Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

b) Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis;

c) Pelo lugar da ação ou omissão, nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e ou prevenção;

XVIII – Representar infração direta ao Poder Judiciário, nos termos do art. 194, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4º De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 364 - 03 DE AGOSTO - REMANEJAMENTO - ODAIR JOSÉ PASQUALI

Publicação Nº 2660282

Portaria nº 364, de 03 de agosto de 2020.

REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a paralisação das atividades de Transporte Escolar em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19.

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor ODAIR JOSÉ PASQUALI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de

Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde a partir da presente data até o retorno das aulas junto as unidades escolares Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 365 - 03 DE AGOSTO - GRATIFICAÇÃO - ODAIR JOSÉ PASQUALI

Publicação Nº 2660283

Portaria nº 365, de 03 de agosto de 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial ao servidor Senhor ODAIR JOSÉ PASQUALI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, percebendo a Gratificação de Função correspondente a Letra "b", do Anexo Único, da Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 366 - 03 DE AGOSTO - HORÁRIO DE TRABALHO CARME ZENI

Publicação Nº 2660284

Portaria nº 366, de 03 de agosto de 2020.

ESTABELECE ESCALA DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes;

Considerando a lei nº 1.330, de 17 de outubro de 2019 que altera a Lei nº 175, de 10 de março de 2000 que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Considerando o Art 34, § 5º A escala de trabalho especial poderá ser implantada por tempo determinado ou indeterminado a servidor efetivo ou estável ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificadamente por interesse público ou comprovada necessidade do serviço em horário diferenciado, com duração de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho diário, computando 30 (trinta) horas de trabalho semanal sem redução de vencimento e demais vantagens.

Considerando o Art. 114. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pais, irmãos, filhos, padrasto, madrasta, enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica.

§ 1º A concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, sendo apurada a necessidade por meio de Laudo e acompanhamento da Assistente Social do Município.

§ 2º Havendo comprovada necessidade de assistência direta do servidor ao familiar, a administração municipal concede a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, propondo:

I – Compensação de horário para cumprimento da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração;
II – Implantação de Escala de Trabalho Especial, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Escala de Trabalho Especial, com horário de expediente diferenciado a servidora Senhora CARME ZENI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, o horário a ser cumprido pela servidora a partir da presente data será: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em de 03 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 367 - 04 DE AGOSTO - FÉRIAS - CAMILA BOTTEGA

Publicação Nº 2660286

Portaria nº 367, de 04 de agosto de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de Férias a servidora Senhora CAMILA BOTTEGA, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Tesoureira, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, com gozo de 10 dias no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 368 - 05 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - VILMAR BRUCKMAN

Publicação Nº 2660287

Portaria nº 368, de 05 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor VILMAR BRUCKMAN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 141/2020 de 05/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 369 - 06 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - NEURI BIAZZI

Publicação Nº 2660288

Portaria nº 369, de 06 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor NEURI BIAZZI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 142/2020 de 06/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 370 - 07 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA

Publicação Nº 2660289

Portaria nº 370, de 07 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a Senhora GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 143/2020 de 07/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 371 - 12 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - MARCELO HASS

Publicação Nº 2660290

Portaria nº 371, de 12 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor MARCELO HAAS, ocupando o Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 146/2020 de 12/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 372 - 12 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - JANDIR FAGUNDES

Publicação Nº 2660291

Portaria nº 372, de 12 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor JANDIR FAGUNDES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provisão Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 145/2020 de 12/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 373 - 13 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - DAVENIR PAULO HOFFMEISTER

Publicação Nº 2660292

Portaria nº 373, de 13 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor DAVENIR PAULO HOFFMEISTER, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 147/2020 de 13/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 374 - 13 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - ELAINE CRISTINA ORBACH SCHMIDT

Publicação Nº 2660294

Portaria nº 374, de 13 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a Senhora ELAINE CRISTINA ORBACH SCHMIDT, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 149/2020 de 13/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 375 - 13 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - ADEMIR MULLER

Publicação Nº 2660295

Portaria nº 375, de 13 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor ADEMIR MULLER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 148/2020 de 13/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 376 - 13 DE AGOSTO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - EDENILSON MAZZARDO

Publicação Nº 2660296

Portaria nº 376, de 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor EDENILSON MAZZARDO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo 20 Hs, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 13/08/2020, de conformidade com atestado médico, datado de 13/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 377 - 14 DE AGOSTO - LICENÇA CARGO ELETIVO - MARCOS ROBERTO GRIZZON

Publicação Nº 2660297

Portaria nº 377, de 14 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o artigo nº 116, da Lei Municipal nº 175, de 10/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Senhor MARCOS ROBERTO GRIZZON, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico, Código ANT401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 03 (três) meses a partir da data de 14/08/2020, de acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 150/2020 de 14/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 378 - 14 DE AGOSTO - ANTECIPAÇÃO FÉRIAS - MICHELI BENINCA TRENTIN

Publicação Nº 2660298

Portaria nº 378, de 14 de agosto de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder antecipação de 30 dias de férias a Senhora MICHELI BENINCA TRENTIN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira da Saúde da Mulher 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria

Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 23/04/2020 a 22/04/2021, com gozo no período de 24/08/2020 a 23/09/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 151/2020 de 14/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 379 - 17 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO

Publicação Nº 2660299

Portaria nº 379, de 17 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 15 (quinze) dias de 17/08/2020 á 31/08/2020, de conformidade com Atestado Médico datado de 17/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 380 - 17 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - IVONIR ROGERIO WELTER

Publicação Nº 2660301

Portaria nº 380, de 17 de agosto de 2020.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 045/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2019, fica admitido o Senhor IVONIR ROGERIO WELTER, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 17/08/2020 a 16/11/2020, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhor Neuri Biazi, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período apazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 381 - 17 DE AGOSTO - GRATIFICAÇÃO - IVONIR ROGERIO WELTER

Publicação Nº 2660302

Portaria nº 381, de 17 de agosto de 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial ao servidor Senhor IVONIR ROGERIO WELTER, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, percebendo a Gratificação de Função correspondente a Letra "b", do Anexo Único, da Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 382 - 17 DE AGOSTO - REMANEJAMENTO DE CARGO - EVANDRO DE CESARO

Publicação Nº 2660303

Portaria nº 382, de 17 de agosto de 2020.

DESIGNAR SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESTA ENTIDADE FEDERADA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO o afastamento de 03 (três) servidores Efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquinas quando em Licença para Atividade Política por 03 (três) meses.

CONSIDERANDO que não há candidatos aprovados no Teste Seletivo constante da homologação do resultado final contida no Decreto nº 012/2020 datado de 17/01/2020 aptos a assumir a vaga, sendo que o único candidato aprovado no referido Teste Seletivo já fora chamado por aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 004/2020 otimização do pessoal item 2 "Diante da EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE de aplicação do trabalho remoto, por razões de ordem técnica ou relativas à natureza do serviço em cada caso concreto, o gestor pode buscar a REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS SETORES OU FUNÇÕES onde haja demanda, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho, ainda que em atividades diversas das habitualmente exercidas.";

CONSIDERANDO, a otimização do pessoal;

CONSIDERANDO que as atividades da função de Motorista não será prejudicada, sendo que já foram remanejados os servidores motoristas do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO, que o Servidor ora designado é apto às funções e concorda com a designação a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do poder público municipal na resolução dos problemas da sua Comunidade em conformidade com o

disposto nas normas constitucionais e legais;
CONSIDERANDO, o grande interesse público municipal na questão a qual se apresenta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor do Quadro Efetivo da Administração Direta deste Ente Federado, Senhor EVANDRO DE CESARO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer as funções de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º A remuneração do Servidor designado neste ato, será a da função ora designada, acrescida de suas vantagens funcionais previstas na legislação local.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 383 - 17 DE AGOSTO - REMANEJAMENTO - NILSO SIMIONI

Publicação Nº 2660304

Portaria nº 383, de 17 de agosto de 2020.

REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor NILSO SIMIONI, ocupando e exercendo as funções do cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 384 - 17 DE AGOSTO - TIRA GRATIFICAÇÃO - NILSO SIMIONI

Publicação Nº 2660305

Portaria nº 384, de 17 de agosto de 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria nº 069, de 01 de fevereiro de 2017 que Concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial ao servidor Senhor NILSO SIMIONI, ocupando e exercendo as funções do cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas

semanais, junto a Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em de 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 385 - 17 DE AGOSTO - TIRA GRATIFICAÇÃO - JANDIR FAGUNDES

Publicação Nº 2660306

Portaria nº 385, de 17 de agosto de 2020.

REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 150, de 24 de março de 2017 que concede gratificação pelo desempenho de atividade especial no serviço público servidor Senhor JANDIR FAGUNDES, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em virtude do desempenho de atividades especiais mais propriamente no atendimento de urgência dos serviços interiorano, bem como, prestação de serviços de socorro, inclusive, em regime plantonista em horários diários fora de expediente, sábados, domingos e feriados.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 150, de 24 de março de 2017, com efeitos retroativos á 14/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 386 - 17 DE AGOSTO - TIRA GRATIFICAÇÃO - MARCELO HAAS

Publicação Nº 2660307

Portaria nº 386, de 17 de agosto de 2020.

REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 255, de 03 de julho de 2017 que concede gratificação pelo desempenho de atividade especial no serviço público servidor Senhor MARCELO HAAS, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em virtude do desempenho das atividades de auxílio ao mecânico do município em consertos de máquinas e equipamentos da municipalidade junto a oficina da garagem municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 255, de 03 de julho de 2017, com efeitos retroativos á 14/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 387 - 17 DE AGOSTO - TIRA GRATIFICAÇÃO - NEURI BIAZZI

Publicação Nº 2660309

Portaria nº 387, de 17 de agosto de 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria nº 229, de 13 de abril de 2020, que Concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial ao servidor Senhor NEURI BIAZZI, exercendo e ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, percebendo a Gratificação de Função correspondente a Letra "b", do Anexo Único, da Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinq-enta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em de 17 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 388 - 19 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - TIAGO PRAUSE NUNES

Publicação Nº 2660310

Portaria nº 388, de 19 de agosto de 2020.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 046/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Justificativa de Contratação imediata, fica admitido o Senhor TIAGO PRAUSE NUNES para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da COVID – 19, pelo período de 19/08/2020 a 18/10/2020, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 389 - 28 DE AGOSTO - FÉRIAS - CLADEMIR JOSÉ MOCELIN

Publicação Nº 2660311

Portaria nº 389, de 28 de agosto de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor CLADEMIR JOSÉ MOCELIM, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, readaptado desempenhando as funções de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com gozo no período de 31/08/2020 a 09/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 03/013/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2661107

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : OSNI JOSÉ CARDOSO
Licitação: Proc. Administrativo 026/2017 - PP 003/2017
Objeto: Primeiro Termo Aditivo para locação de imóvel - sala comercial, localizada na Rua Odorico Magalhães nº485, Bairro Centro, para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.
Valor do Contrato: R\$19.206,24 (dezenove mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 18/09/2020
Data do vencimento: 18/09/2021
Barra Velha, 18 de setembro de 2020
OSNI JOSÉ CARDOSO -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 03/014/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2661061

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : ANA BATISTA DA SILVA
Licitação: Proc. Administrativo 027/2017 - PP 007/2017
Objeto: Primeiro Termo Aditivo para locação de imóvel - sala comercial, localizada na Rua Francisco Sérgio Jacinto nº256, Bairro São Cristóvão, com área total de aproximadamente 100m², para funcionamento da Farmácia Municipal.
Valor do Contrato: R\$ 22.161,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais).
Data da assinatura: 18/09/2020
Data do vencimento: 18/09/2021
Barra Velha, 18 de setembro de 2020
ANA BATISTA DA SILVA -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 03/021/2017 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2661196

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 049/2017 - 069/2017
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Serviço de Assessoria e Consultoria e Suporte Técnico, aos gestores municipais e aos agentes administrativos na área contábil, financeira, recursos humanos e controle interno, que envolvem a Administração Pública Municipal, bem como a prestação de contas ao TCE/SC, e aos órgãos federais através de sistemas informatizados. Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Prorrogação de Prazo
Valor do Contrato: R\$121.104,49 (cento e vinte e um mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Data da assinatura: 18/09/2020
Data do vencimento: 18/09/2021
Barra Velha, 18 de setembro de 2020
GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA Nº 2165, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661095

PORTARIA Nº 2165, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Escolar, para elaborar as Ações Educacionais de Gerenciamento em razão da Pandemia COVID -19, referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.4º do Decreto nº 1441, de 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão Escolar, para elaborar as Ações Educacionais de Gerenciamento em razão da Pandemia COVID-19, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Andrea Alves Tietz
CharleineMellies
Marcia Poncio
Jeniffer Bernardo Cernach

ENSINO FUNDAMENTAL

Fernanda Roberta Chagas
Esvanete Maria Cardoso Valdrich
Selma Fatima Ferreira Soares
Eliane Dutra Costa
Eliane Terezinha Cardoso Kr-ger
Maria de Nazaré Pinheiro Serrão
Elisa Kozoski Padilha

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Erico Marcelito Hoffmann
Cíntia Claudete leite Sarachu

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Patricia Janete da Conceição

EDUCAÇÃO ESPECIAL

MarliceTeleoken
JoseliRavache

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Anderson Roberto Barkemeyer
Luciane Maciel
Marcia Aparecida Rodrigues Fagundes
Ruth Aparecida Coelho Pereira
ElisangeleAcordi
Ereny de Fatima Meister

COMUNIDADE ESCOLAR

Katia Maria Alves

ASSESSORES TÉCNICOS

Maria Gabriela Pimenta
Kiriane Candeias
Daniela do Nascimento da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Barra, velha 24 de setembro de 2020

VIVIAM SARTORI FLORES

Secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 34/2020**

Publicação Nº 2661591

PORTARIA Nº 034/2020

Concede 10 dias de férias ao servidor público efetivo Rubens Tives, e autoriza o servidor a gozar no período de 30 de setembro de 2020 a 8 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público efetivo Rubens Tives, matrícula n. 667.234, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Autoriza o servidor a gozar as férias no período de 30 de setembro de 2020 a 8 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC 28 de setembro de 2020.

Eduardo Peres

Presidente

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661600

DECRETO Nº 100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.070** de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070- Lei Orçamentária Anual - LOA; a Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 23.548,38**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas do Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres, relativas ao vendaval ocorrido no dia 10 junho de 2020.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	17.00	FUNDO MUN.ENFRENTAMENTO A DESASTRES	
Unidade:	17.01	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrentamento a Desastres	
237 - 3.3.90.00.00.00.00.10080		Aplicações diretas	R\$ 23.548,38
T O T A L ➔			R\$ 23.548,38

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina Comarca de Descanso, no valor de até R\$ 23.548,38, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura	VALOR R\$
00.01.0080.000000 - (Esp. TCE: 80) - Outras Especificações	TCE SC	23.548,38

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 17 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661607

DECRETO Nº 101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.070** de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070- Lei Orçamentária Anual - LOA; a Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 53.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, no combate a pandemia COVID-19.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde		
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serviços de Saúde Básica		
78 -	3.3.90.00.00.00.00.10441	Aplicações diretas	R\$	53.000,00
T O T A L →			R\$	53.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos do Fundo Nacional de Saúde – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19, no valor de até **R\$ 53.000,00**, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura TCE SC	VALOR R\$
00.01.0441.000000 -	(Esp. TCE: 38) - Transf. SUS - Enfrent.da Emergência de Saúde - Nacional - COVID-19	53.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 17 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661602

DECRETO Nº 102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 2.097**, de 28 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até **R\$ 670.000,00**, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.02	Controle Interno Municipal	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.003	Manut.Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	
6 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Adm.Municipal	
11 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade:	04.01	Contabilidade	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.005	Coord.e Manut. da Contadoria Geral	
13 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Unidade:	04.02	Fazenda, tributação, fiscaliz.e Tesouraria	
Proj./Ativ.	04.123.0002.2.060	Manut. das Atividades da Tesouraria	
16 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depto de Educação	
28 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut. e Func.Atividades do Ensino Fundamental	
34 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 380.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Mun.e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depto Transp.e Obras	
93 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00
Unidade:	07.02	Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Conserv. Vias Públicas	
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.025	Manut.Conserv.e Ampl.Redde Ilumin.Pública	
105 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.029	Manut. Serviços do Conselho Tutelar	
119 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serviços da Assistência Social	
132 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Órgão:	15.00	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	15.01	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Proj./Ativ.	17.511.0011.1.024	Constr.,Ampl.e Conserv.Redde Água no Interior	
165 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Proj./Ativ.	17.512.0011.1.023	Constr.,Ampl.e Conserv.Saneamento Básico	
167 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Órgão:	17.00	FUNDO MUN. DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES	
Unidade:	17.01	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrent.Desastres	
189 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 28.000,00
T O T A L →			R\$ 670.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.002	Manut.e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	
1 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Adm.Municipal	
10 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 140.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade:	04.03	Gerência de Planej., Controle e Exec.Orçamentária	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.059	Coord.e Manut.Depart.Planej.e Orçamento	
24 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depto de Educação	
27 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.005	Aquis.Veic.p/Transp.Escolar Ens.Fundamental	
33 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut.e Func.Educ.Infantil Pré-Escola	
53 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.013	Manut.e Func.Transp.Escolar Infantil	
60 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Unidade:	05.05	Educação Especial	
Proj./Ativ.	12.367.0007.2.016	Manut.das Ativ.e Conv.da Educação Especial	
77 - 3.3.50.00.00.00.00.10000		Transf.a Instit.Privadas s/fins Lucrativos	R\$ 10.000,00
Unidade:	05.06	Ensino Superior	
Proj./Ativ.	12.364.0006.2.018	Manut.e Func.Transp.Escolar Ens.Superior	
79 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Unidade:	05.07	Ensino Profissionalizante	
Proj./Ativ.	12.363.0004.2.019	Manut.e Coord.Serv.Ensino Profissionalizante	
80 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN.CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.01	Departamento da Cultura	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	Coord.das Atividades da Cultura e Tradição	
81 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Unidade:	06.02	Departamento de Esportes e Turismo	
Proj./Ativ.	27.812.0016.2.022	Manut.e Funcion.Depart.Esportes	
87 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Mun.e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depto Transp.e Obras	
92 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut. Atividades do CRAS	
136 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut. Depto de Agricultura	
154 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00
T O T A L →			R\$ 670.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 29 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661603

DECRETO Nº 103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.098, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 33.142,13, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Serv.de Proteção e Atend. Integral a Criança e ao Adolescente	
	3.3.90.00.00.00.00.30403	Aplicações Diretas	R\$ 20.266,55
	3.3.90.00.00.00.00.30421	Aplicações Diretas	R\$ 12.575,58
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv.da Assist. Social	
	209 - 4.4.90.00.00.00.00.30421	Aplicações Diretas	R\$ 300,00
T O T A L -			R\$ 33.142,13

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	
	204 - 4.4.90.00.00.00.00.30421	Aplicações Diretas	R\$ 300,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv.da Assist. Social	
	207 - 3.3.90.00.00.00.00.30403	Aplicações Diretas	R\$ 20.266,55
	208 - 3.3.90.00.00.00.00.30421	Aplicações Diretas	R\$ 7.208,89
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut.das Atividades do CRAS	
	211 - 3.3.90.00.00.00.00.30421	Aplicações Diretas	R\$ 357,28
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.031	Manut.dos Serv.da Assist.Comunitária	
	212 - 3.3.90.00.00.00.00.30421	Aplicações Diretas	R\$ 5.009,41
T O T A L -			R\$ 33.142,13

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661604

DECRETO Nº 104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.099, de 28 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 142.706,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.2.001	Manut. das Atividades do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 142.706,00
T O T A L -			R\$ 142.706,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.1.001	Manut. de Imoveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv. do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.2.001	Manut. das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.10000		Transf.a Instit.Privadas s/fins Lucrativos	R\$ 10.730,00
3.3.93.00.00.00.00.10000		Aplic.Direta decorrentede Oper.entre Órgão	R\$ 1.976,00
T O T A L -			R\$ 142.706,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 105, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2661605

DECRETO Nº 105, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.070, de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotação orçamentária destinada a cobertura de despesas do Orçamento Geral Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 72.792,63, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do

Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administ. Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.10053		Aplicações Diretas	R\$ 25.216,61
Órgão:	07.00	SECR.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Município e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.015.2.023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	
3.1.90.00.00.00.00.10053		Aplicações Diretas	R\$ 32.226,33
Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut.Dpto Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.10053		Aplicações Diretas	R\$ 15.349,69
T O T A L -			R\$ 72.792,63

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de receitas da União, a título de Covid-19 LC173/2020, sob especificação TCE SC 53 - COVID-19-Recursos Transferências da União sem destinação específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b), em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661606

DECRETO Nº 106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.070, de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotação orçamentária destinada a cobertura de despesas do Orçamento Geral Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 28.939,54, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. dos Serviços de Saúde Básica	
86 - 3.1.90.00.00.00.00.10052		Aplicações Diretas	R\$ 28.939,54
T O T A L -			R\$ 28.939,54

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de receitas da União, a título de Covid-19 LC173/2020, sob especificação TCE SC 52 - COVID 19 - Recursos Transferências da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b), em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661608

LEI Nº 2095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Belmonte/SC, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Para o atendimento a que alude este artigo, deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando-se a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no Município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

I – a orientação e apoio sociofamiliar;

II – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

III – prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

IV – identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social;

VI – a colocação em família substituta (família extensa/família acolhedora);

VII – ao abrigo em entidade de acolhimento;

VIII – apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

IX – ao apoio socioeducativo em meio aberto;

X – ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º – Fica mantido (idem às considerações do art. 4º) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Belmonte/SC, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do Município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Belmonte/SC, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude no município, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do Conanda)

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 6º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 7º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 8º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do Município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar (quando achar pertinente), cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com antecedência de sua realização.

Art. 9º – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

I – o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

II – o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

III – será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

IV – será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

V – o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

VI – verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

VII – caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

VIII – o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90,

parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

IX – CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez), composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

I – a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

II – observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

III – para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

IV – o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

V – o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

VI – o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental para substituir o afastado.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas, devendo atender às seguintes regras:

I – poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente (Associação de Pais e Professores – APP's, Sindicatos, Igrejas, dentro outros com atuação no município);

II – a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha dentro de cada esfera não governamental;

III – para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

IV – o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

V – eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

VI – é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

I – se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

II – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

III – for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

IV – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92;

V – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer dos anos subsequentes.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

I – articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

II – incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, dentre outros;

III – estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

IV – integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção V

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 14 – Fica mantido (idem às considerações ao art. 4º) o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção VI

Da Captação de Recurso

Art. 15 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 16 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção VII

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 17 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

I – elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

IV – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

V – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 18 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o

exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos.

Art. 20 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 28 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2096, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661609

LEI Nº 2096, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 24.787,13, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Serv.de Proteção e Atend. Integral a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.30403		Aplicações Diretas	R\$ 20.266,55
3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 4.220,58
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv.da Assist. Social	
209 - 4.4.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 300,00
T O T A L -			R\$ 24.787,13

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	
204 - 4.4.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 300,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv.da Assist. Social	
207 - 3.3.90.00.00.00.00.30403		Aplicações Diretas	R\$ 20.266,55
208 - 3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 8,89
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut.das Atividades do CRAS	
211 - 3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 357,28
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.031	Manut.dos Serv.da Assist.Comunitária	
212 - 3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 3.854,41
T O T A L -			R\$ 24.787,13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2097, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661610

LEI Nº 2097, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 670.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.02	Controle Interno Municipal
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.003	Manut.Ativ.Coordenadoria de Controle Interno
6 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Adm.Municipal
11 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	04.01	Contabilidade
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.005	Coord.e Manut. da Contadoria Geral
13 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Unidade:	04.02	Fazenda, tributação, fiscaliz.e Tesouraria
Proj./Ativ.	04.123.0002.2.060	Manut. das Atividades da Tesouraria
16 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depto de Educação
28 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut. e Func.Atividades do Ensino Fundamental
34 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas R\$ 380.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERV.
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Mun.e Interior
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depto Transp.e Obras
93 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 110.000,00
Unidade:	07.02	Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Conserv. Vias Públicas
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.025	Manut.Conserv.e Ampl.Rede Ilumin.Pública
105 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.029	Manut. Serviços do Conselho Tutelar
119 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serviços da Assistência Social
132 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
Órgão:	15.00	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade:	15.01	Fundo Municipal de Saneamento Básico

Proj./Ativ.	17.511.0011.1.024	Constr.,Ampl.e Conserv.Redes Água no Interior	
165 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Proj./Ativ.	17.512.0011.1.023	Constr.,Ampl.e Conserv.Saneamento Básico	
167 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Órgão:	17.00	FUNDO MUN. DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES	
Unidade:	17.01	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.007	Coord.e Gestão do Fundo Mun.Enfrent.Desastres	
189 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 28.000,00
T O T A L -			R\$ 670.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.002	Manut.e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	
1 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Adm.Municipal	
10 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 140.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade:	04.03	Gerência de Planej., Controle e Exec.Orçamentária	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.059	Coord.e Manut.Depart.Planej.e Orçamento	
24 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
25 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depto de Educação	
27 - 3.1.90.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.005	Aquis.Veic.p/Transp.Escolar Ens.Fundamental	
33 - 4.4.90.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut.e Func.Educ.Infantil Pré-Escola	
53 - 3.1.90.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.013	Manut.e Func.Transp.Escolar Infantil	
60 - 3.1.90.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Unidade:	05.05	Educação Especial	
Proj./Ativ.	12.367.0007.2.016	Manut.das Ativ.e Conv.da Educação Especial	
77 - 3.3.50.00.00.00.10000		Transf.a Instit.Privadas s/fins Lucrativos	R\$ 10.000,00
Unidade:	05.06	Ensino Superior	
Proj./Ativ.	12.364.0006.2.018	Manut.e Func.Transp.Escolar Ens.Superior	
79 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Unidade:	05.07	Ensino Profissionalizante	
Proj./Ativ.	12.363.0004.2.019	Manut.e Coord.Serv.Ensino Profissionalizante	
80 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN.CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.01	Departamento da Cultura	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	Coord.das Atividades da Cultura e Tradição	
81 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Unidade:	06.02	Departamento de Esportes e Turismo	
Proj./Ativ.	27.812.0016.2.022	Manut.e Funcion.Depart.Esportes	
87 - 3.3.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP,OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Mun.e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depto Transp.e Obras	
92 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut. Atividades do CRAS	
136 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut. Depto de Agricultura	
154 - 3.1.90.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00
T O T A L -			R\$ 670.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2098, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661611

LEI Nº 2098, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 33.142,13, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Serv.de Proteção e Atend. Integral a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.30403		Aplicações Diretas	R\$ 20.266,55
3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 12.575,58
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv.da Assist. Social	
209 - 4.4.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 300,00
T O T A L -			R\$ 33.142,13

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.111	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	
204 - 4.4.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 300,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv.da Assist. Social	
207 - 3.3.90.00.00.00.00.30403		Aplicações Diretas	R\$ 20.266,55
208 - 3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 7.208,89
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut.das Atividades do CRAS	
211 - 3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 357,28
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.031	Manut.dos Serv.da Assist.Comunitária	
212 - 3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações Diretas	R\$ 5.009,41
T O T A L -			R\$ 33.142,13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2099, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661612

LEI Nº 2099, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 142.706,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.2.001	Manut. das Atividades do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 142.706,00
T O T A L -			R\$ 142.706,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.1.001	Manut. de Imóveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv. do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.2.001	Manut. das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.10000		Transf.a Instit.Privadas s/fins Lucrativos	R\$ 10.730,00
3.3.93.00.00.00.00.10000		Aplic.Direta decorrentede Oper.entre Órgão	R\$ 1.976,00
T O T A L -			R\$ 142.706,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Publicação Nº 2661613

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
Registro de Preços

Objeto: aquisição de tubos e conexões e outros materiais, destinados na manutenção da rede de abastecimento de água e outros departamentos do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 09/10/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2661614

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura frontal com 69,66 m² junto a centro de ensino fundamental professor João Revers, na sede do município de Belmonte-SC, conforme projeto de engenharia parte integrante do processo licitatório com recurso recursos. próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 19/10/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 101/2020

Publicação Nº 2660385

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 28/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 101/2020

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA REGISTRADA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as licitantes CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE EUROPEU – SICOOB EURO VALE e BANCO BRADESCO S/A. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as licitantes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve manifestação em relação a procuração apresentada pela Caixa Econômica Federal, mas foi dada como improcedente. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Licitante	Representante
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALESIO TOMAS BONI
COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE EUROPEU – SICOOB EURO VALE	KLEBER PELLIM
BANCO BRADESCO S/A	TIAGO MUNARO

Nenhuma das licitantes apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Licitante de Pequeno Porte, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Todas as licitantes apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve manifestação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela licitante vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos representantes das licitantes presentes se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a licitante vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio
------------------------------------	--	--

LICITANTES PRESENTES:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE EUROPEU – SICOOB EURO VALE

BANCO BRADESCO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 117/2020

Publicação Nº 2661049

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ENSINO NA VOLTA AS AULAS E NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 14 de outubro de 2020. ABERTURA: às 14:05h do dia 14 de outubro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 29 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DECRETO Nº 131/2020 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2660393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO Nº 131/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETA "PONTO FACULTATIVO"

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 70, I, "I" c/c artigo 50, VII; Art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990; e considerando que o Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Facultar o ponto dos Servidores Públicos Municipais, no dia 30 de outubro de 2020, data alusiva ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Excetua-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 131/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 E 71/2020

Publicação Nº 2661109

PUBLICAÇÕES LEGAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO CORPO DE BOMBEIROS E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020**
DIMAVE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
50	ELETRODO PARA DEA LIFEPAK 1000 PHYSIO-CONTROL ADULTO. PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL E INDICADO PARA UTILIZAÇÃO NO MODELO ESPECIFICADO	STRYKER / PHYSIO CONTROL	630,00
51	ELETRODO PARA DEA LIFEPAK 1000 PHYSIO-CONTROL INFANTIL. PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL E INDICADO PARA UTILIZAÇÃO NO MODELO ESPECIFICADO	STRYKER / PHYSIO CONTROL	1.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	AGUA DEIONIZADA EMBALAGEM C/5000ML PARA AUTOCLAVE	2I	7,75
24	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 14, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO OU TEFLON COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5	DESCARPACK	0,79
25	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 16, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO OU TEFLON COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5	DESCARPACK	0,79
26	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 18, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO OU TEFLON COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5	DESCARPACK	0,79
27	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 20, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO OU TEFLON COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5	DESCARPACK	0,79
28	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 22, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO OU TEFLON COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5	DESCARPACK	0,79
29	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 24, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ATRAUMÁTICA, PONTA TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO OU TEFLON COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA NBR ISO 10555-5	DESCARPACK	0,92
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA - FRASCO EM PE DE 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML. - TUBO EXTENSOR EM PVC COM RETENTOR GOTEJADOR NA EXTREMIDADE DISTAL E ADAPTADOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PROXIMAL.	MED SONDA	3,20
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO G. 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO	CRAL	0,80

	LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS, ARTICULADOS CONTORNOS LISOS E REGULARES, NAO ESTERIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		
73	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 (COM AGULHA) CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	27,50
80	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML.	BIOBASE	0,83
96	LAMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA 26 X76MM CX C/50 UND	KOLPLAST	5,12
120	PINÇA ADSON COM SERRILHA	GOLGRAN	15,42
130	SCALP PARA INFUSAO VENOSA N.19, 21, 23, 25, 27	LABOR IMPORT	0,20
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS, TRAUMÁTICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.	BIOSANI	0,52
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS, TRAUMÁTICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.	BIOSANI	0,60
142	SONDA CATETER TIPO OCULOS INFANTIL PCT C/10 UND	BIOSANI	11,26
148	SONDA URETRAL Nº 6, 8, 10, 12, 14 PCT C/10 UND	BIOSANI	5,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**MAYCON WILL EIRELI**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRC C/1000 ML	Septmax	3,63
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% (P/P) FRC C/1000ML	Itajá	4,50
46	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE AÇÃO SINÉRGICA, CONCENTRADO, LÍQUIDO, SEM CHEIRO, NÃO ESPUMOSO, PH NEUTRO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO, 100% BIODEGRADÁVEL, COM TENSOATIVO NÃO-IÔNICO. NO MÍNIMO COM ENZIMAS DO GRUPO DAS PROTEASES, AMILASES, LÍPASES E CARBOIDRASES. LIMPADOR DE ALTA EFICÁCIA É INDICADO PARA A DISSOLUÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO (PRÉ-LAVAGEM) A EXEMPLO DE RESÍDUOS DE TECIDOS CORPÓREOS, MUCO, PUS, SANGUE, ENTRE TANTAS OUTRAS SUJIDADES QUE POSSAM ADERIR AO INSTRUMENTAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO POSSIBILITANDO A REMOÇÃO COM MAIOR EFICÁCIA. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS. PRODUTO DILUÍDO A PROPORÇÃO MÁXIMA DE 4ML POR LITRO/ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM RESISTENTE COM 1000ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVE DECLARAR AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ZYMEDET-GOLD ZYMEDET-GOLD	15,50
84	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, BEM COMO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS PARA INALOTERAPIA E OXIGENOTERAPIA EM FRC C/1L	Hospclean	2,62
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC C/100/125ML C/CONTA GOTAS	Sorimax.	1,78
47	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, SOLUCAO ALCOOLICA PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000 ML	Septmax	7,50
82	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO A 2%, ANTISSÉPTICO, USO EXTERNO, FRC C/1000 ML	VIC PHARMA	16,61
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC C/500 ML C/CONTA GOTAS	Sorimax.	2,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020**TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
30	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, MODELO ADULTO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO	TECNIMED	36,50

36	COLAR CERVICAL RESGATE M, INDICADO PARA RESGATE, MOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO, E.V.A, VELCRO, BOTÕES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR HÁ UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. POSSUI UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. VELCROS EM CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL.	MARIMAR	12,15
37	COLAR CERVICAL RESGATE P, INDICADO PARA RESGATE, MOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO, E.V.A, VELCRO, BOTÕES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR HÁ UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. POSSUI UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. VELCROS EM CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL.	MARIMAR	11,89
89	KIT IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO	RESGATE SP	78,00
111	MANTA TÉRMICA, COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO), CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	TECNIMED	3,14
159	TALA DE PAPELÃO GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO 70X20CM, TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	TECNIMED	12,90
161	TALA DE PAPELÃO PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO 30X20CM, TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	TECNIMED	5,98
22	BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS 68CMX22CMX40CM IMPERMEÁVEL, O SEU INTERIOR CONSTITUÍDO POR DUAS REPARTIÇÕES: UMA COM 3 SUBDIVISÓRIAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES OU VELCRO E OUTRA ABERTA. POSSUIR UM PEQUENO BOLSO NA LATERAL INTERNA. DOIS BOLSOS MAIORES EXTERNOS, UM POSSUI DIVISÓRIA COM UM BOLSO COM ZIPER E AINDA UM ELÁSTICO PARA PRENDER VÁRIOS OBJETOS. AINDA POSSUIR DOIS BOLSOS MENORES NAS EXTREMIDADES EXTERNAS. COR VERMELHA PADRÃO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS E SIMBOLO DA CRUZ DA VIDA E FUNDO COM CINCO PÉS EM PLÁSTICO, EVITANDO O CONTATO COM O SOLO AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO	TECNIMED	140,00
86	IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL PARA RESGATE	TECNIMED	160,00
85	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO PARA RESGATE	TECNIMED	160,00
91	KIT PARTO EMERGENCIAL DESCARTÁVEL, CONJUNTO DE FERRAMENTOS PARA SER REALIZADO EM UM EM PARTO EMERGENCIAL. SUPRE OS REQUISITOS PARA UMA EXCELENTE AUXÍLIO NO MOMENTO DO PARTO. TODOS OS ITENS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS NA OPERAÇÃO. CONTER NO MINIMO 01 MALETA, 01 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21, 01 CAMPO CIRÚRGICO, 02 PACOTE DE COMPRESSAS DE GASE ESTÉRIL 7,5x7,5 COM 10 UNIDADES, LUVA CIRÚRGICA NO 7,5, 01 LUVA CIRÚRGICA NO 8,5, 02 PRENDEDOR UMBILICAL, 01 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 01 SAÇO DE EXPURGO HOSPITALAR, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL E 01 MÁSCARA CIRÚRGICA.	TECNIMED	35,00
169	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	WELDON	27,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
SERMEDICAL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
34	COLAR CERVICAL RESGATE G, INDICADO PARA RESGATE, MOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO, E.V.A, VELCRO, BOTÕES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	RESGATE SP	12,15

	DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR HÁ UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. POSSUI UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. VELCROS EM CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL.		
35	COLAR CERVICAL RESGATE GG, INDICADO PARA RESGATE, MOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO, E.V.A, VELCRO, BOTÕES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR HÁ UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. POSSUI UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. VELCROS EM CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL.	RESGATE SP	12,15
38	COLAR CERVICAL RESGATE PP, INDICADO PARA RESGATE, MOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS E POLITRAUMATIZADOS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO, E.V.A, VELCRO, BOTÕES DE NYLON. CONJUNTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR E EVA QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. PROPORCIONA SUPORTE DESDE A REGIÃO MENTONIANA ATÉ A PRÉ-AURICULAR. NA PARTE FRONTAL DO COLAR HÁ UMA ABERTURA QUE POSSIBILITA A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS PARA LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. POSSUI UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO SANGUE. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. VELCROS EM CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. PRESENÇA DE PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR. NÃO ESTÉRIL.	RESGATE SP	11,90
70	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO COM OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y". AUSCULTADOR PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PREMIUM	13,90
88	KIT DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO COM VELCRO 86X10CM FP.3353 -DETALHES DE CONFECCÃO: CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. INDICAÇÃO UNIVERSAL: É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. É REVESTIDA DE E.V.A., PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO. KIT COM 4 TAMANHOS.	RESGATE SP	51,00
97	LANTERNA CLINICA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL. LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED 3V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS, CONVENIENTE CLIP DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS), LUZ DE LED DE 3000K ("BRANCA QUENTE")	BIOLAND	18,00
125	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO.	IFAB	248,00
160	TALA DE PAPELÃO MÉDIA, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO 50X20CM, TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	ARP RESGATE	8,93
162	TALA DE PAPELÃO XG, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO 90X20CM, TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	ARP RESGATE	14,85
165	TESOURA DE RESGATE TÁTICO (PARA USO DE SOCORRISTAS) PONTA ROMBA TAMANHO 18CM PARA CORTAR AS VESTES DA VÍTIMA A FIM DE IDENTIFICAR LESÕES OCULTAS QUE NECESSITEM DE UM PRONTO ATENDIMENTO, TESOURA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR COM LÂMINAS PONTA ROMBA (PRÓPRIA PARA NÃO FERIR A VÍTIMA)	WELDON	14,00
90	KIT OXIGÊNIO 5 LITROS, COM BOLSA, CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - CONJUNTO DE UMIDIFICADOR, MÍNIMO DE 0,60M ³	SERMEDICALL	895,00

19	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, COM MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL E PULSAÇÃO, MEDIÇÃO NO PULSO. APROVADO PELO INMETRO. DIMENSÕES DO APARELHO: 82 C X 69 L X 66 A MM. CIRCUNFERÊNCIA DE PULSO: 13,5 - 22 CM, DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA: 35,3 ± 1 CM (C) X 8 ± 1 CM (L) (TAMANHO PADRÃO QUE ACOMPANHA O MONITOR), MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO, SENSOR DE PRESSÃO SEMI-CONDUÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO PRESSÃO: 40-250 MMHG, PULSAÇÃO: 40-250 BATIMENTOS POR MINUTO, ERRO MÁXIMO PRESSÃO +- 3 MMHG/PULSAÇÃO +- 5% DO VALOR MEDIDO, INFLAÇÃO E DESINFLAÇÃO AUTOMÁTICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, ALIMENTAÇÃO 3V 2 PILHAS DO TIPO AAA	INCOTERM	85,00
----	--	----------	-------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020**ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
45	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS, SOLUCAO A BASE QUATERNARIO DE AMONIO, COM 1000 ML	CICLO FARMA	5,90
52	ENVELOPE AUTO SELANTE 150 X 300 MM C/100 UND	HOSP FLEX	26,95
128	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO COM 30 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	9,70
129	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO COM 50 OU 60 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	12,81
5	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 20 X 0,55 24G 3/4", CX C/100 UND	LABOR IMPORT	6,86
8	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 8, CX C/100 UND	LABOR IMPORT	6,79
10	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 40 X 12 18G 1/2, CX C/100 UND	LABOR IMPORT	7,95
42	COLETOR DE URINA INTERNA FECHADO C/2000 ML	ADVANTIVE	3,20
44	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA/PUNCAO P/SANGUE C/200 UND	CIEX	10,80
55	ENVELOPE AUTO SELANTE 70 X 130MM C/100 UND	HOSP FLEX	11,55
61	EQUIPO DE 2 VIAS (MULTIVIAS, POLIFIX) COM CLAMP, QUE SE ADAPTE A QUALQUER EQUIPO/SERINGA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VITALGOLD 2 VIAS	0,64
76	FIO DE SUTURA SIMPLES (TIPO CATGUT) 2-0 AG 2,0CM 1/2 CAIXA C/ 24 DE ORIGEM ANIMAL ABSORVIVEL TAMANHO DO FIO 75 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ESTERIL.	ACE	83,50
75	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 (COM AGULHA) CAIXA C/ 24	ACE	27,95
78	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML. POSSUIR PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	CRAL	5,05
81	GEL PARA ECG E ULTRASSOM. MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS. PH NEUTRO. NAO GORDUROSO E INODORO. ATOXICO. PARA USO EXTERNO. C/100G.	MULTIGEL	1,44
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML C/200AMP	SAMTEC	0,32
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC C/100/125ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,14
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC C/250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,36
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC C/500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	3,04
155	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRC C/250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,83
156	SORO GLICOSADO 5% FRC C/250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	2,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
12	ALCOOL GEL 70% FRC COM NO MINIMO C/430G	SIPROLIMP	5,27
69	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, COM OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y". AUSCULTADOR ADULTO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ADVENTIVE	11,72
116	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO N95 (BICO DE PATO) SEMI -FACIAL DESCARTÁVEL DE MODELO DOBRÁVEL TIPO PFF2 COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO MÁSCARA SEM VÁLVULA QUE RETÉM COM EFICIÊNCIA GOTÍCULAS E MICROORGANISMOS MÁSCARA QUE FILTRA TANTO PARTÍCULAS NÃO BIOLÓGICAS (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS) COMO DE MICRO -ORGANISMOS (ESFÉRICOS, CILÍNDRICOS, FILAMENTOSOS) NA FORMA DE AEROSSÓIS. ISTO INCLUI PARTÍCULAS QUE PODEM CONTER MATERIAL BIOLÓGICO, COMO FUNGOS, BACILLUS OU VÍRUS NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA BRANCA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA PARTE INFERIOR DA CABEÇA DO USUÁRIO PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA COM TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO E REGISTRO NO INMETRO.	BLOCKER	3,15
40	COLETOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 80 ML, SEM PÁ, EMBALADO	3B	30,36

	INDIVIDUALMENTE E ESTÉRIL PCT C/100 UND		
60	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE CRISTAL COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, FILTRO PARA RETIRADA DE AR SEM DESCONECTAR A TAMPÁ, TRANSPARENTE CRISTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER SLIP E LUER LOOK JUNTOS, COM FILTRO DISTAL, PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	GLOOMED	0,88
74	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 (COM AGULHA) CAIXA C/ 24	SUPERMEDY	27,99
79	FORMOL LIQUIDO 57 % C/1000ML	ENERQUIMICA	10,59
83	HASTES FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO COM ALGODAO HIDROFILO NAS PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	HIGIE TOP	1,91
92	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO ESTERIL CX C/100 UND	CIRUTI	26,90
93	LAMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO ESTERIL CX C/100 UND	CIRUTI	27,20
94	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO ESTERIL CX C/100 UND	CIRUTI	27,20
95	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO CARBONO ESTERIL CX C/100 UND	CIRUTI	27,20
141	SONDA CATETER TIPO OCULOS ADULTO PCT C/10UND	BIOSANI	8,95
168	TESOURA MAYO STILLE ABC 15CM RETA	ABC	33,90
170	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRÁFICA, ESPECÍFICA PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO OU URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25 MUI/L, SOMENTE PARA DIAGNOSTICO "IN VITRO". EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 TIRAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Laborimport LaborImport- cod:3015	83,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
53	ENVELOPE AUTO SELANTE 200 X 370 MM C/100 UND	ZERMATT	44,90
112	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ATÓXICA E ASPIROGÊNICA, COM CLIPS NASAL DE APROXIMADAMENTE 14CM, CONFECCIONADA EM TNT - TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GM/M2. DEVE POSSUIR DOIS ELASTICOS DO TIPO ROLIÇO OU SIMILAR RECOBERTOS COM ALGODAO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES A FACE E QUE SE PRENDEM ATRAS DAS ORELHAS. A MASCARA DEVERA SER CONFECCIONADA NO FORMATO RETANGULAR, TAMANHO UNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRONICA PONTILHADA COM ULTRASSOM. NO CENTRO DA MASCARA DEVERÁ POSSUIR TRES PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUCAO DO TAMANHO. QUANDO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATE A COMBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONTORNAÇÕES FACIAIS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO E REGISTRO NO INMETRO, CAIXA C/50 UNIDADES	LOLA	21,45
123	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU), COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM SILICONE.	SAFTI	116,97
124	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU), COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM SILICONE.	SAFTI	117,23
122	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM SILICONE	SAFTI	143,00
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC C/240/250ML C/CONTA GOTAS	FARMAX	2,23
163	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO	BIOLAND	10,00
174	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/250 ML	PROTEC	16,20
4	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 13 X 4,5 26G ½, CX C/100 UND	SR	6,70
6	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 6, CX C/100 UND	SR	6,75
7	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 25 X 7 22G 1, CX C/100 UND	SR	6,80
9	AGULHA DESCARTAVEL TAMANHO 30 X 8 21G 1, CX C/100 UND	SR	6,80
41	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES PAPELÃO 7L, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPÁ. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO	DESCARBOX	2,43

	CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC; - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; - CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; - PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; - VALIDADE INDETERMINADA; - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: - SACOLA PLÁSTICA AMARELA; - FUNDO RÍGIDO; - CINTA LATERAL; - BANDEJA INTERNA		
59	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 260 MM C/100 UND	ZERMAT	15,45
64	ESCOVA ENDOCERVICAL COM PONTA PROTEGIDA, DESCARTAVEL, ATOXICA, PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON,PONTA PROTEGIDA POR ESFERA DE RESINA. APRESENTACAO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	14,88
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS, CONTORNOS LISOS E REGULARES, NAO ESTERIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	ADLIN	0,65
107	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL UNILATERAL AMBALAGEM COM C/100UND	LUPLAST	7,28
99	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	SANRO	1,20
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	SANRO	1,20
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	SANRO	1,20
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	SANRO	1,20
132	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA	SR	0,13
145	SONDA FOLEY DE 2 VIAS C/BALÃO Nº 12, 14, 16, 18, 20, 22	SOLIDOR	3,54
48	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 DE LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%, CX C/2 UND	BIOSANI	3,54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	ALGODÃO HIDROFILO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDURAS CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, MACIO E ABSORVENTE ROLO COM 500 GRAMAS.	MEDI HOUSE	9,50
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO CONVENCIONAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL). POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. IDEAL PARA A VERIFICAÇÃO EXATA DE SUA PRESSÃO ARTERIAL. 03 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SOLIDOR	97,00
20	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, SEM MANGA, EM TNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO. TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FORTCLEAN	25,00
98	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 0,90 X 2,10 PACOTE C/10 UND	FORTCLEAN	13,10
109	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICAS, ISENTAS DE PÓ, ANATÔMICAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO E LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDIX	49,51

108	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICAS, ISENTAS DE PÓ, ANATÔMICAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO E LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDIX	50,20
127	SACO PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO COM 100 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFORANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	25,00
14	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO RETO	J.PROLAB	2,20
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	J.PROLAB	2,20
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO CONVENCIONAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM RÉGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL). POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. IDEAL PARA A VERIFICAÇÃO EXATA DE SUA PRESSÃO ARTERIAL. 03 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SOLIDOR	75,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 100% PROLIPROPILENO 50 GRAMAS, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO, COR BRANCA	FORTCLEAN	4,90
57	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 160MM C/ 100 UND	ZERMATT	11,50
72	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 (COM AGULHA) CAIXA C/ 24	SUPERMEDY	28,00
87	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMETROS. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NAESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, PARA COMPROVACAO DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS. CAIXA COM 250 TIRAS.	CLEAN UP	64,00
117	PAPEL CREPADO 30X30. BRANCO, PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAS. CAIXA C/500 UND	HOSPFLEX	46,00
118	PAPEL CREPADO 60X60. BRANCO, PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS CX C/500 UN	HOSPFLEX	166,00
119	PAPEL LENCOL EM ROLO 70X50. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COR BRANCA	FORTCLEAN	6,60
164	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA INTERNO E EXTERNO	J.PROLAB	70,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. EM PLÁSTICO COLORIDO COM AROMA E SABOR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTES COM 40 UNIDADES	Agaplast / Ting Tong	21,93
23	CÂNULA DE GUEDEL EM KIT COM 6 UNIDADES, COM DIFERENTES TAMANHOS (0 A 5)		20,63
33	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL 4 EM 1, POSSUI RÉGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G), IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC, CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO, POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CAROÍDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	VNO	29,46
54	ENVELOPE AUTO SELANTE 230 X 350MM C/100 UND	HOSPFLEX	75,91
71	FILTRO PROTETOR SOLAR FATOR 50. PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB; FÓRMULA OIL FREE DE TOQUE SECO; HIPOALÉRGÊNICO E NÃO-COMEDOGENICO; AÇÃO HIDRATANTE; PARA TODO TIPO DE PELE, ESPECIALMENTE PARA PELES EXTREMAMENTE SENSÍVEIS E QUE SEMPRE SE QUEIMAM. FRASCO COM 200 ML	NUTRIEX	14,73
104	LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS, CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA, CX C/100 UND, 50 PARES. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	NUGARD	56,90
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS, CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA, CX C/100 UND, 50 PARES. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	NUGARD	56,90
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS, CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA, CX C/100 UND, 50 PARES. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	NUGARD	52,22
110	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICAS, ISENTAS DE PÓ, ANATÔMICAS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO P, CAIXA	NUGARD	58,91

	COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO E LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
158	TALA DE METAL PCT C/12 UND PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS COM ESPUMA INDICADA NA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE DEDOS, UTILIZAÇÃO EM GERAL EM ADULTOS E CRIANÇAS, ESPUMA ANTIALÉRGICA ESPESSURA 9 MM +- 1 MM, ALUMÍNIO 100% LIGA 1100 A H 14 COM ESPESSURA DE 1,0 MM, DIMENSÕES: LARGURA X COMPRIMENTO 12 MM X 180 MM	MSO	4,17
126	SACO DE CADAVER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PVC OU NYLON. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL (CENTRAL OU ABERTURA TIPO ENVELOPE) AO LONGO DE TODO O SEU COMPRIMENTO. POSSUI ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALÇAS LATERAIS, SENDO NO MÍNIMO DUAS DE CADA LADO LONGITUDINAL. 200CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA	RAVA	13,93
113	MÁSCARA OXIGENOTERAPIA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO. ADULTO, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL, COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	PROTEC	33,47
114	MÁSCARA OXIGENOTERAPIA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO. INFANTIL, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL, COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	PROTEC	33,47
115	MÁSCARA RCP POCKET MASC COM CAIXA	MD	30,32
32	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA USO EXTERNO, FRC C/1000ML	VIC PHARMA	6,80
39	COLCHAO PIRAMIDAL D-28 (TIPO CAIXA DE OVO) SOLTEIRO MEDINDO NO MINIMO 1,88X0,85X0,4CM	ZEDAMED	73,12
58	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 180 MM C/100 UND	HOSPFLEX	20,22
56	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 130 MM, CX C/100 UND	HOSPFLEX	19,28
62	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR ESCALONADO	DESCARPACK	1,08
63	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES PARENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRA VENOSO OU AGULHA). VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUCOES. CONTEM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO; CAMARA PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE; ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UND, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	38,75
65	ESPATULA DE AYRÉ PACOTE COM 100 PECAS, ESPATULA DE MADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18CM DE COMPRIMENTO E 1 EXTREMIDADE ARREDONDADA E A OUTRA AFILADA, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, TIPODE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, ADOTADOS SEGUNDOAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE.	THEOTO	4,82
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M. 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS, CONTORNOS LISOS E REGULARES, NAO ESTERIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	KOLPALST	0,73
77	FIO DE SUTURA SIMPLES (TIPO CATGUT) 3-0 AG 3,0CM 1/2 CAIXA C/ 24 DE ORIGEM ANIMAL ABSORVIVEL TAMANHO DO FIO 75 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPE ESTERIL.	TECNOFIO	83,50
103	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS, CONTENSÃO DE RUPTURA MINIMA, ATENDNDO O PADRÃO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A ÁGUA, CX C/100 UND, 50 PARES. PRODUTO DE USO MÉDICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	NUGARD	57,30
121	PINÇA ANATOMICA 12 CM, SEM DENTE DE RATO, RETA, DE AÇO	ABC	12,21
131	SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/AGULHA	SR	0,14
134	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	SR	0,12
135	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	SR	0,14
133	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA	SR	0,16

136	SOLUCAO DE LUGOL 5% C/1000 ML	GEMBALLA	147,28
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS, COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS, TRAUMÁTICA, TRANSPARENTE, EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.	BIOSANI	0,45
146	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA, TUBO PVC, ATÓXICA, SILICONE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	BIOSANI	0,57
147	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, CURTA, TUBO PVC, ATÓXICA, SILICONE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	BIOSANI	0,62
137	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35%	VIC PHARMA	24,66
157	SORO GLICOSADO 5% FRC C/500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	3,21
166	TESOURA IRIS CIRURGICA RETA C/PONTA FINA 12CM	CASSIFLEX CASSIFLEX	13,74
167	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	CLASSIFLEX	13,74
171	TIRAS TESTE DE URINA COM PROTEINURIA CX C/100 UND	CRAL	26,78
172	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PROT DESC	14,25
143	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO TAMANHOS 3.5, 5.0, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5	LABOR	6,43
144	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/BALÃO Nº 3 E 4	LABOR	6,02
175	VASELINA LIQUIDA C/1000ML	VIC PHARMA	22,17
49	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	BIOSANI	1,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de setembro de 2020 a 24 de março de 2021.

Benedito Novo (SC), 24 de setembro de 2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 123/2019

Publicação Nº 2660455

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 122/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

Contratada: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA - CERENE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO

Finalidade do Aditivo: Prorrogação

Valor de Referência: R\$ 1.350,00

Vigência: 26/09/2020 a 25/09/2021

Data Assinatura: 17/09/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2020 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 2660408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 201/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Servidores para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato Administrativo nº 96/2020, de 16 de setembro de 2020, referente a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Celso Ramos, Município de Benedito Novo - SC.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.666/1993 – Art. 67 e 73; e Considerando a importância da Municipalidade em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores CLOVIS ODAIR SCHREIBER, MARCO ANTONIO MAI e INGOMAR ROEDER, respectivamente, Secretário de Administração e Finanças, Engenheiro Civil e Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento na execução das Obras de Pavimentação Asfáltica na Rua Celso Ramos – Trecho 3, Município de Benedito Novo - SC.

Art. 2º - Determinar que a Comissão ora designada deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e das funções inerentes ao contrato, ora atribuídas, pela Portaria nº 201/2020, de 16 de setembro de 2020.

CLÓVIS ODAIR SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

MARCO ANTONIO MAI
Engenheiro Civil

INGOMAR ROEDER
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 202/2020 - EXONERA MEDICO III

Publicação Nº 2660410

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 202/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA MÉDICO III

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 16 de setembro de 2020, o Servidor DIMAS KONKOL JUNIOR, que ocupava o cargo de Médico III, símbolo MD-III, Anexo, I, subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo.

Art. 2º - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Médico III, símbolo MD-III, Anexo, I, subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 203/2020 - REVOGA LICENÇA POLÍTICA

Publicação Nº 2660413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 203/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA LICENÇA POLÍTICA.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, VII c/c art. 70, I, "n", e considerando o pedido de cancelamento do pedido de afastamento das funções de Motorista de Ônibus Escolar para concorrer ao cargo de Vereador do Município em novembro próximo;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 14 de setembro de 2020, a pedido, a concessão da licença para atividade política ao servidor MARCIO GURSKE, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus Escolar, Símbolo MO-E, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, conforme protocolo nº 1.068, de 16-09-2020, devido a desistência de concorrer ao cargo de Vereador no pleito de novembro de 2020, com retorno normal nas funções de Motorista de Ônibus Escolar.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 204/2020 - DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2660605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 204/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 171 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-1995, os senhores, SÉRGIO DARIO PASQUALI, MARIZA PASQUALI e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, respectivamente Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo I e Auxiliar Administrativo I, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos em acidente de trânsito, de Motorista da Secretaria de Saúde, no transporte de paciente, na Rodovia SC 477, bairro dos Lagos, conforme Boletim de Ocorrência nº 00294-2018-000257, de 11/05/2018, assegurados a ampla defesa e ao contraditório e a utilização de todos os meios e recursos admitidos, com o prazo para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de membro da Comissão de Processo Disciplinar Administrativo e das funções inerentes a Portaria nº 204/2020, de 17-09-2020, ora atribuídas.

SERGIO DÁRIO PASQUALI

MARIZA PASQUALI

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 255/2020

Publicação Nº 2661598

DECRETO Nº 255/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal nº 4003/2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento das Unidades Gestoras Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 2.785.800,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0902	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	1.744.000,00
0902.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	355.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	355.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	55.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	355.000,00
0902.12.306.0003.2019	Oferta de Merenda Escolar - Creche	213.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	213.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	213.000,00
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	199.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	199.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	199.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	199.000,00
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	200.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	200.000,00
0902.12.363.0003.2029	Manutenção do Centro de Educação Profissional	47.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	47.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	47.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	47.000,00
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	350.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	350.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	350.000,00

0902.12.366.0003.2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	380.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	285.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	95.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	380.000,00
1501	Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Turismo E Lazer	400.000,00
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	140.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	140.000,00
1501.27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	40.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	40.000,00
1501.13.392.0005.2053	Feira Municipal do Livro e do Conhecimento	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	10.000,00
1501.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	210.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	210.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.50.00	Transferências à Instituições Sem Fins Lucrativos	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	210.000,00
2204	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros	26.800,00
2204.06.182.0011.1039	Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiro	26.800,00
4.4.00.00	Investimentos	26.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	26.800,00
0.1.33.000000	Manutenção do Funrebom	26.800,00
2401	Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura	180.000,00
2401.15.452.0009.1023	Construção de Pontes	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	50.000,00
2401.15.451.0009.1029	Implantação de Drenagem Pluvial	120.000,00
4.4.00.00	Investimentos	120.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	120.000,00
2401.15.452.0009.1033	Padronização das Calçadas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	10.000,00

2501	Secretaria Municipal De Trânsito e Desenvolvimento Urbano	40.000,00
2501.15.453.0009.1034	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	40.000,00
2302	Fundo Municipal de Assistência social	265.000,00
2302.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	140.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	140.000,00
2302.08.244.0006.260	Proteção Social Básica	63.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	63.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	63.000,00
2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	62.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	62.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	42.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	62.000,00
2303	Fundo Municipal de Habitação	50.000,00
2303.16.482.0006.2066	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	49.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	49.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	50.000,00
2304	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	80.000,00
2304.08.241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	80.000,00
	TOTAL	2.785.800,00

SUPLEMENTAÇÕES:

0902	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	1.134.000,00
0902.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Pré-Escola	194.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	194.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	180.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	14.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	194.000,00
0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	560.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	560.000,00

3.1.90.00	Aplicações Diretas	560.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	560.000,00
0902.12.365.0003.2093	Remuneração Profissionais Magistério em Efetivo Exercício – Pré-Escola	380.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	380.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	380.000,00
2101	Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão Participativa	647.000,00
2101.04.121.0002.2086	Manutenção Da Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão Participativa	647.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	647.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	611.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	36.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	617.000,00
0.3.00.000000	Superávit Recursos ordinários	30.000,00
2204	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros	26.800,00
2204.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	26.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.800,00
4.4.00.00	Investimentos	21.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	21.000,00
0.1.33.000000	Manutenção do Funrebom	26.800,00
2302	Fundo Municipal de Assistência social	259.000,00
2302.08.244.0006.2089	Proteção Social Especial	259.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	259.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	241.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	18.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	259.000,00
1001	Fundo Municipal de Saúde	719.000,00
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	719.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	719.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	719.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS	719.000,00
	TOTAL	2.785.800,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 257/2020

Publicação Nº 2660997

DECRETO Nº 257/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA LEI 14.017, DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

- I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
- II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.

§ 2º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território municipal e as empresas devem estar estabelecidas e sediadas no município.

§ 3º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 4º. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º. O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 4º. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município de Biguaçu, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial, secetul@gmail.com.

§ 3º. O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural,

vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 6º. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - Internet;
- II - Transporte;
- III - Aluguel;
- IV - Telefone;
- V - Consumo de água e luz; e
- VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º. O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - Pontos e pontões de cultura;
- II - Teatros independentes;
- III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - Circos;
- V - Cineclubes;
- VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - Bibliotecas comunitárias;
- IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - Comunidades quilombolas;
- XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - Livrarias, editoras e sebos;
- XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - Estúdios de fotografia;
- XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - Galerias de arte e de fotografias;
- XXI - Feiras de arte e de artesanato;
- XXII - Espaços de apresentação musical;
- XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º. Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso

II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º. O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º. O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

- I - Os tipos de instrumentos realizados;
- II - A identificação do instrumento;
- III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - O quantitativo de beneficiários;
- V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
- VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º. A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º. O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo Único - O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º. O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer - SECETUL;
- II - Representante do Gabinete do Prefeito;
- III - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V - Representante da Contabilidade do Município;
- VI - Representante do Conselho Municipal de Cultura;
- VII – Representante da Câmara de Vereadores do Município de Biguaçu;
- VIII – Representante da Academia de Letras de Biguaçu;
- IX – Superintendente de Relações Institucionais.

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
- II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
- III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
- IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
- V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
- VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
- VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
- VIII – Analisar e avaliar os projetos culturais apresentados pelos inscritos, conforme previsão em edital, bem como requisitar alterações e complementações nos projetos apresentados.

Art. 14. A fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Biguaçu;
 II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
 III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Biguaçu, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.bigua.atende.net.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer – SECETUL, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Os atos internos serão regulamentados através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer – SECETUL.

Art. 19. Fica revogado o Decreto Municipal n. 182, de 24 de julho de 2020.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
 Diretoria Executiva de Legislação
 e Expediente

DECRETO Nº 258/2020

Publicação Nº 2661593

DECRETO Nº 258/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 3968/2019:

01.CÂMARA MUNICIPAL

0101.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Biguaçu	37.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	37.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	12.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	25.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	8.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	8.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	8.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	43.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes / Aplicação Direta	43.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	43.000,00
0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	40.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.3.01.000000	Outras Despesas Correntes / Aplicação Direta	40.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.3.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	40.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	350.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	280.000,00
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	70.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	350.000,00
1001.10.302.0004.2044	Atendimento Psico Social	888,24
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000187	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	888,24
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.2.28.000187	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	888,24

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	1.600,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.3.37.000066	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.600,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.3.37.000066	Investimentos/ Aplicação Direta	1.600,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2401.15.452.0009.2091	Manutenção Da Secretaria De Obras e Infraestrutura	16.500,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes / Aplicação Direta	16.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	16.500,00

26. GABINETE DO VICE-PREFEITO

2601.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	4.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	4.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes / Aplicação Direta Intra	4.500,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 259/2020

Publicação Nº 2661596

DECRETO Nº 259/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 18.086,70 (Dezoito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	16.596,70
4.4.90.00/0.6.81.000041	Investimentos/Aplicação Direta	16.596,70
1001.10.304.0004.2045	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.490,00
4.4.90.00/0.6.81.000041	Investimentos/Aplicação Direta	1.490,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 260/2020

Publicação Nº 2661597

DECRETO Nº 260/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 312.600,00 (Trezentos e doze mil e seiscentos reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000046, na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2037	Ações com Agentes Comunitários Saúde - PABV/ACS	312.600,00
3.1.90.00/0.2.28.000046	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	312.600,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 149/2020 DO RP Nº 128/2020

Publicação Nº 2660806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 RP 128/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BIGUAÇU
VENCEDOR: EXTINCHAMAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 138.910,00
VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 28/09/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 29 de setembro de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 150 A 154 DO RP 112/2020

Publicação Nº 2661076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 RP 112/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPALDE BIGUAÇU E AQUISIÇÃO DE TELHAS E LONAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
VENCEDOR: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 120.256,30
VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 28/09/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 RP 112/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPALDE BIGUAÇU E AQUISIÇÃO DE TELHAS E LONAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
VENCEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 11.116,42
VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 28/09/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 RP 112/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPALDE BIGUAÇU E AQUISIÇÃO DE TELHAS E LONAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
VENCEDOR: T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME
VALOR TOTAL: R\$ 275,00

VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 28/09/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 RP 112/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPALDE BIGUAÇU E AQUISIÇÃO DE TELHAS E LONAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

VENCEDOR: J.V PRUENCIO

VALOR TOTAL: R\$ 460.160,05

VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 28/09/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 RP 112/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPALDE BIGUAÇU E AQUISIÇÃO DE TELHAS E LONAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

VENCEDOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.054,69

VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 28/09/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 29 de setembro de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2328/2020

Publicação Nº 2661569

PORTARIA nº 2328 de 28 de setembro de 2020

Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ROGÉRIO FARIAS OLDANI, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/09/2020.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2329/2020

Publicação Nº 2661570

PORTARIA nº 2329 de 28 de setembro de 2020

Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ARIANA AZENETE MARTINS FERMIANO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/09/2020.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2330/2020

Publicação Nº 2661572

PORTARIA nº 2330 de 28 de setembro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/09/2020.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2331/2020

Publicação Nº 2661573

PORTARIA nº 2331 de 28 de setembro 2020

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATALIA HULSE BRASIL, aprovada no Processo Seletivo Nº 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 24/09/2020 a 29/09/2020, em face da licença para tratamento de saúde da servidora Fabiane Bernadete de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/09/2020.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 2332/2020

Publicação Nº 2661574

PORTARIA nº 2332 de 28 de setembro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RAUL GUSTAVO LEITE, detentor do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES) para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A PROCESSOS DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/09/2020.

Biguaçu, 28 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 139/2020 - PRORROGA O PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA CINTYA ITAMARO PEREIRA**

Publicação Nº 2661581

PORTARIA Nº 139/2020

PRORROGA O PERÍODO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Vereador Nei Cláudio da Cunha, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período da Readaptação da servidora efetiva Cintya Itamaro Pereira (matrícula nº 648-1), nos termos do art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012.

§ 1º A Servidora continuará desenvolvendo suas atividades temporariamente junto à Secretaria de Administração, desempenhando as seguintes funções:

- I- Redigir carta ofício;
- II- Redigir Atas das sessões, Reuniões e Comissões;
- III- Auxiliar na execução e organização de todas as atividades legislativas para o desenvolvimento da política de governo.

§ 2º O período de prorrogação será estendido até 22/11/2020 e/ou até o retorno das atividades presenciais, haja vista que a servidora encontra-se exercendo suas atividades em regime de home office desde maio/2020, após as primeiras medidas de prevenção do contágio e propagação da COVID-19. *FAVOR VERIFICAR ESSA QUESTÃO, CONFORME INFORMEI NO E-MAIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020. Biguaçu/SC, 24 de setembro de 2020.

Vereador Nei Claudio da Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 138/2020 - REORGANIZA O QUADRO DE TRABALHO HOME OFFICE E ESCALA DE REVEZAMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2660612

PORTARIA Nº 138/2020

Reorganiza o quadro de trabalho em regime de home office e Escala de Revezamento durante o período da pandemia da COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu a adotar medidas administrativas, de caráter temporário, para a regulação de pessoal com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As unidades desta Câmara, sempre que possível, deverão priorizar o trabalho à distância (home office), com a utilização das ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.

Art. 3º – Fica autorizado o retorno parcial das atividades presenciais dos servidores a partir do dia 13 de maio de 2020, obedecidas às normas descritas nesta Portaria e na Resolução que será editada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º - Informar à Diretoria de Pagamento de Pessoal a relação dos servidores abaixo que estarão desenvolvendo suas atividades em regime Home Office a partir do dia 28 de setembro de 2020:

Nome do (a) servidor(a)	Cargo
Leticia Reginaldo Corrêa da Silva	Jornalista
Cintya Itamaro Pereira	Contadora (Readaptada)
Marcia Regina Pflieger da Silveira	Servidora à Disposição (Secretaria)
Louise Brown	Procurador Legislativo
João Eduardo da Silveira Schmitt	Procurador Legislativo
Josiane Cunha Crescêncio	Diretor Balcão da Cidadania
Assessoria Parlamentar I	Gabinete de Vereadores
Assessoria Parlamentar II	Gabinetes de Vereadores

§1º Os servidores em regime de trabalho remoto ficam ainda à disposição da Câmara Municipal para comparecer a mesma, quando solicitado.

§2º Os servidores submetidos ao regime de trabalho remoto deverão apresentar ao setor de recursos humanos, semanalmente, por e-mail, relatório das atividades realizadas, sob pena de desconto em folha de pagamento. Para os servidores do quadro administrativo, o relatório deverá ser avaliado pela chefia imediata e assinado pela Secretária de Administração desta Casa, já os assessores de gabinete, o relatório deverá ser avaliado e assinado pelo Vereador.

(Todos os relatórios enviados por e-mail precisam ser entregues impressos e assinados ao setor de Recursos Humanos).

§3º Os servidores que exercerem seus trabalhos à distância não farão jus ao banco de horas pelo período que permanecerem em teletrabalho.

§4º É dever do servidor que estiver trabalhando no regime de home office estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado.

§5º. Para fins de controle, o setor de recursos humanos deverá manter atualizada listagem dos servidores em trabalho remoto, bem como, esta deverá ser publicada no site oficial da Câmara e no mural nas dependências da Casa.

§6º Os servidores que comprovadamente utilizem de transporte público para comparecer ao trabalho poderão permanecer em regime de home Office, e caso não seja possível, devido às funções do cargo, será autorizada a compensação dos dias não trabalhados durante a pandemia, conforme prevê a Resolução n. 03/2020.

Art. 5º - Informar à Diretoria de Pagamento de Pessoal a relação de servidores abaixo que estarão desenvolvendo suas atividades presenciais em regime de revezamento, a partir do dia 28 de setembro de 2020:

Nome do (a) servidor(a)	Cargo	Setor
Andreia de Oliveira	Diretora Pgt de Pessoal	Recursos Humanos
Luiz Eduardo Boegort Coelho	Assistente Administrativo	Recursos Humanos
Carlos Eduardo Airoso	Secretário de Finanças	Contabilidade
Adriani Barbosa	Contadora (à Disposição)	Contabilidade
Adriano Medeiros Ferreira	Controle Interno (à Disposição)	Contabilidade
Cilene Maria Nau	Secretária de Administração	Administração
Leandra Bernadete Guesser Roz	Secretaria de Atendimento Ao cidadão	Câmara Mirim e Parlamento Jovem
Eraldo Alcides Duarte	Diretor da Câmara Mirim e Parlamento Jovem	Câmara Mirim e Parlamento Jovem
Marília de Azevedo da Silva	Assessor Ex. da C. M e Parlamento Jovem	Marília de Azevedo da Silva
Claudia Regina Campos Mendes	Assessor Ex. da Escola do Legislativo	Câmara Mirim e Parlamento Jovem

§1º As escalas de trabalho deverão ser encaminhadas pela chefia imediata ao Setor de Recursos Humanos para controle e organização do setor nos lançamentos no sistema.

§2º Nos dias em que os servidores não estiverem trabalhando presencialmente, conforme prevê o caput, deverão permanecer de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento.

Art. 6º - Os servidores não elencados nas planilhas acima deverão retornar ao trabalho presencial a partir do dia 28 de setembro de 2020, no seu horário normal de trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de setembro de 2020. (revoga-se a Portaria nº 122/2020), e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), podendo ser alterada ou suspensa, a qualquer momento, a critério da Presidência.

Biguaçu, 24 de setembro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.837/2020

Publicação Nº 2661098

DECRETO Nº 12.837, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 679.802,72 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Projeto 06.03.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa
Modalidade 4.6.90 (106) Aplicações Diretas R\$ 679.802,72
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Projeto 06.03.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa
Modalidade 3.2.90 (105) Aplicações Diretas R\$ 679.802,72
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.505/2020

Publicação Nº 2661099

PORTARIA Nº 24.505, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIA EFETUADA NA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE Nº 2020/8855.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07,

DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar denúncia efetuada na Ouvidoria do Município de nº 2020/8855.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.506/2020

Publicação Nº 2661100

PORTARIA Nº 24.506, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA LARA APARECIDA PINHEIRO MOLIN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de setembro de 2020, LARA APARECIDA PINHEIRO MOLIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Padronização de Serviços e Produtos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.507/2020

Publicação Nº 2661101

PORTARIA Nº 24.507, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA BIANCA GRACINDO LUCAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de setembro de 2020, BIANCA GRACINDO LUCAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete do Prefeito - GAPREF, símbolo CC-2, nomeada pela Portaria nº 24.155, de 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 03-023/2020

Publicação Nº 2661102

TERMO DE ANULAÇÃO

Concorrência nº 03-023/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego para o monitoramento do trânsito do município de Blumenau, pelo período de 30 meses SMTT.

Em razão da necessidade de atualizações das regras para instalação e operação de novos equipamentos eletrônicos, de acordo com a Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, com vistas a promover novo procedimento refazendo a documentação necessária a uma contratação satisfatória ao interesse público e, conforme as disposições da Lei 8.666/93, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, LAIRTO LEITE, decide ANULAR a Concorrência nº 03-023/2020, com base no disposto no art. 49 da Lei 8.666/93. Blumenau, 22 de setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Publicação Nº 2661106

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) conjuntos escolares, conjuntos de cadeiras + carteira, conforme especificações constantes neste Edital - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 14 de outubro de 2020, até às 09h00min. Início da sessão: dia 14 de outubro de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal/transparência>. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 29/09/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-94/19; 09-151/19 E 09-69/19

Publicação Nº 2661112

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -09-94/19
ARTIGO: 25; CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORIA - SEMUS
CONTRATADA:(O): JANICE E LUIZ CARLOS NEMETZ.
VALOR: R\$ 1.760,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -09-151/19
ARTIGO: 25; CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORIA - SEMUS
CONTRATADA:(O): VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R\$ 5.400,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -09-69/19
ARTIGO: 25; CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORIA - SEMUS
CONTRATADA:(O): VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R\$ 28.650,00

DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2205/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2661117

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2205/2020.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses. ENTREGA ENVELOPES: dia 09 de Outubro de 2020, às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 09 de Outubro de 2020, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custos site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.br Contato (47) 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 28/09/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7778/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2661129

PORTARIA N.º 7778/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2204/15 FIRMADO COM SANDRINI E BOTEGA LTDA ME.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa especializada para a gestão comercial do SAMAE de Blumenau, compreendendo os seguintes serviços: leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto e resíduos sólidos. Atendimento presencial personalizado e atendimento ao público por telefone. Corte e religação do fornecimento de água no cavalete. Suporte técnico, customização, desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN), e conversão e/ou importação do banco de dados do Sistema Legado de Gestão Comercial para o GSAN:

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTORA do contrato;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro 772-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

FABIO PEREIRA MATOS, cadastro 1405-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

MARCELO ALEXANDRE LEITE, cadastro 1396-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

Revoga Portaria nº 7600/19, de 09 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 25 de setembro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7779/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2661131

PORTARIA Nº 7779/20

PROFERE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2020.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2020, instaurado para apuração de eventual responsabilidade por desobediência no que se refere ao depósito de resíduos da construção civil no aterro desativado da Parada I.

Samae, 25 de setembro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7780/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2661132

PORTARIA Nº 7780/20

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

SILVIA REGINA MACHADO, cadastro 2113-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 25 de setembro de 2020.

Samae, 25 de setembro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7781/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2661134

PORTARIA Nº 7781/20
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

GUSTAVO NAGEL, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, no dia 29 de setembro de 2020;

Samae, 29 de setembro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2645802, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 3264, DO DIA 17/09/20, PÁGINA 162**

Publicação Nº 2661576

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Onde se lê:

VALOR ANUAL ESTIMADO: O valor mensal da contratação é de R\$ 83.658,15.

Leia-se:

VALOR ANUAL ESTIMADO: O valor anual estimado da contratação é de R\$ 38.354,652

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Preço total estimado
01	Gasolina comum Cota principal	Litro	18.646	R\$4,299	R\$80.159,15
02	Etanol Cota reservada	Litro	1.000	R\$3,499	R\$ 3.499,00
R\$ 83.658,15					

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Preço total estimado
01	Gasolina comum	Litro	8.148	R\$ 4,299	R\$ 35.028,252
02	Etanol	Litro	1.008	R\$ 3,300	R\$ 3.326,400
R\$ 38.354,652					

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 159/2020

Publicação Nº 2660241

DECRETO Nº 159/2020

AUTORIZA PAGAMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o parecer contábil favorável do setor de contabilidade do município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Funções Gratificadas e Gratificação Especial do mês de setembro de 2020.

Parágrafo único- O pagamento de gratificação especial em relação aos fiscais de contrato será pago somente aos fiscais que tenham seus contratos em execução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 28 de setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 04/2020 FMS

Publicação Nº 2660161

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.905/0001-51, com sede administrativa à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 13 de Outubro de 2020, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1.DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2020TR000063, PROCESSO Nº SCC5800/2019, COM VERBA DESTINADA PARA A COMPRA DO VEÍCULO.

1.1 DO MODELO

- VEÍCULO ZERO KM,
- ANO MODELO 2020/2020,
- TIPO PASSEIO,
- HATCH,
- COR BRANCA OU CINZA,
- MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0,
- 04 PORTAS,
- VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS,
- TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 PARA TRÁS,
- FREIOS ABS,
- AIR BAG,
- AR CONDICIONADO,
- DIREÇÃO HIDRÁULICA,
- TAPETES DE BORRACHA,
- KIT MULTIMÍDIA (APARELHO DE SOM COM ENTRADA USB E ALTO FALANTES),
- INSULFILM RESPEITANDO A LEI VIGENTE,
- TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL,
- ALÉM DE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.
- VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE NO MÁXIMO 150 KM DA SEDE DA CONTRATANTE,
- ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO M NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA - SC..

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

6.2 O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) do exercício do ano de 2020.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial Nº 11/2020;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário (a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 13/10/2020.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 11/2020
Abertura às 13 horas do dia 13 de Outubro de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

- Proposta
- 13. DA PROPOSTA**
- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
- 13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- 13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

- 13.8 Estar acompanhada:
- 13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
- 13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 11/2020
Abertura às 13 horas do dia 13 de Outubro de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**
- 15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
- 15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
- 15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
- 15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
- 15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
- 15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
- 15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
- 15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
- 15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
- 15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
- 15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
- 15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item, para tanto o preço de cada item não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo,

de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

23.4 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.

23.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 28 de setembro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020.

CONTRATO Nº ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ nº 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____ brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ E CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R\$ _____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) - garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) - assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____ de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº _____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ data: ____/____/____.

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: _____

CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

O abaixo assinado, carteira de identidade RG n.º e CPF n.º ..
....., na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente,
informar que o Sr , carteira de identidade RG n.º, é pessoa designada
por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos
a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devo-
lução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que
responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº, no inter-
médio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DE-
CLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência
de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97
da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em ____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA**ANEXO VI****MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

Referente: Pregão ____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponen-
te, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as

condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 075/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660904

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR - CNPJ: 11.117.243/0001-20

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE RUAS (FAIXAS E LINHAS) NA MALHA VIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO EM RUAS E AVENIDAS

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: Exercício 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5503/2020

Publicação Nº 2660086

DECRETO MUNICIPAL Nº 5503/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Declara situação de emergência decorrente da constante falta de água no Município de Bom Jesus do Oeste – SC

CONSIDERANDO o baixo nível de chuvas nos últimos meses, bem como a recorrente falta de água no perímetro urbano do município

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência no município de Bom Jesus do Oeste – SC, em razão da baixa incidência de chuvas e de modo especial pela recorrente falta de água no perímetro urbano.

Parágrafo Único – Proceda-se divulgação para conscientização da população para a necessidade de racionamento de água e comunique-se a CASAN para tomar as medidas necessárias para a solução da recorrente falta de água.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 5504/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660840

=====

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

=====

Decreto nº 5504/2020 de 24 de setembro de 2020

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01699/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5423/2020 de 30 de Março de 2020, sob o Processo de Licitação nº 01699/2020, que tem por objeto O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para serviços de repintura faixas e linhas da malha viária no perímetro urbano, incluso tintas e componentes necessários.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	R\$ Unit	Valor (R\$)
1	CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE DES. DA INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR	Sinalização Horizontal com Tinta Retro Refletiva a base de resina acrílica com Microesferas de Vidro	3.000,00 M2	12,00	36.000,00

trinta e seis mil reais

36.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 24/09/2020.RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

914.09.20 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS PERLA O. SANTOS

Publicação N° 2660789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 914/20 de 28.09.20

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias da servidora Perla de Oliveira dos Santos diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela Portaria N.º 902/20 de 17.09.20, ora exercendo o cargo de Zeladora, Padrão I – Nível 1, restando-lhe 18 (dezoito) dias, onde será interrompida a contar do dia 28 de setembro de 2020, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP Nº 38/2020-CR ART. DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2660244

Extrato ATA SRP nº 38/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Empresa Registrada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 01.650.178/0001-40, Rua Mônica Gizele Elísio, 101, CEP-88.308-691, São Vicente, Itajaí – SC, fone: (47)3346-5513, e-mail: cr.artefatos@gmail.com, engenharia@raimondi.com.br

Objeto: Locação de equipamento, tipo ROLO COMPACTADOR em Horas/Equipamento.

Valor: R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: 31/12/2020.

Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 57/2020 - Pregão Presencial nº 46/2020

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO Nº 117/2020

Publicação Nº 2661092

DECRETO Nº 117/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ACRÉSCIMO ÀS EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, Prefeito Do Município De Braço Do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 09 de setembro de 2020, recebeu informativo de alteração na atualização da matriz de risco do status GRAVÍSSIMO (4) para GRAVE (3);

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 664;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020 prevê que "as restrições ao direito de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnico embaixadores da(s) medida(s) imposta(s)";

CONSIDERANDO as medidas recomendadas pela CIR nas Resoluções 01, 02, 03 e 04/2020;

CONSIDERANDO o Alerta 052 do COES para a região do Alto Vale do Itajaí, datado de 04/08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução DIR nº 017/2020, datada de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas recomendadas para adoção em âmbito Regional, conforme deliberação dos Prefeitos dos Municípios da AMAVI em reunião virtual realizada no dia 04 de setembro de 2020, concomitante homologação pela Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR); Para o enfrentamento da emergência de saúde pública e complementação de ações no plano local e regional de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus no âmbito do Município de Braço do Trombudo,

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas até o período/momento em que o presente ato seja extinto por outro ato normativo municipal de hierarquia equivalente ou superior, as seguintes atividades:

I. A realização de eventos públicos e privados culturais em cinemas, teatros, casas noturnas e salões de festas e baile, shows e espetáculos, que impliquem em reunião de aglomeração de público de qualquer natureza e reuniões do gênero;

II. As atividades culturais e esportivas no Ginásio Municipal de Esportes "Paulo Vermoehlen";

III. A Circulação de pessoas em via públicas sem o uso adequado de máscaras de proteção facial;

IV. O acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

V. Aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo;

VI. Concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento, condicionado ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

I. A prática de jogos de mesa (ex.: baralho e dominó), bocha, bolão e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares;

II. A apresentação de música ao vivo em restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares, limitada apenas a um músico e mediante a observância das normas sanitárias em vigor.

III. A prova de roupas no comércio de vestuário (provadores), devendo os estabelecimentos comerciais, obrigatoriamente, seguir as regras estabelecidas na portaria SES nº 708, de 18 de setembro de 2020.

IV. Fica autorizada a retomada da prática de atividades esportivas de caráter recreativo, eventos e competições esportivas de iniciativa privada e organizados pela Fesporte, em clubes sociais e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município, os quais devem obrigatoriamente seguir as regras estabelecidas nas portarias nº 664, nº 703 e 713 da SES, bem como:

a. Ficam proibidos de praticar as atividades descritas no caput os jogadores pertencentes ao grupo de risco e serão permitidas somente a jogadores com idade igual ou superior a 16 anos;

b. Fica proibido qualquer tipo de público no local de realização da prática desportiva.

Art. 3º Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas na Portaria SES Nº 644 de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente observadas as determinações abaixo descritas:

I. A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV. Deverá haver medição de temperatura facial na entrada dos templos religiosos, com a utilização do aparelho Termômetro Infravermelho.

Art. 4º O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados são responsáveis pelo fornecimento do álcool 70% (setenta por cento) e álcool gel, para higienização na entrada e saída dos seus respectivos estabelecimentos.

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 7º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 ficam PROIBIDOS.

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas será realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscal de Tributos, agentes da Polícia Militar, e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde, lhes cabendo a tomada de providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas no presente Decreto ou ainda das obrigações de isolamento assumidas/impostas no Termo de Responsabilidade quando tratar-se de caso suspeito de COVID-19, caracteriza infração, sendo aplicada ao infrator (pessoa física ou jurídica) pena de multa, no valor que poderá variar de 1 a 5 UFM por pessoa, podendo ser aplicada reiteradamente, conforme Decreto nº 085/2020, de 17 de julho de 2020.

Art. 10 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica municipal ou em decorrência de instituições Estaduais e Federais.

Art. 11 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 28 de setembro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

Brusque

PREFEITURA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2020

Publicação Nº 2642176

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2020

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

Local: Devido a Pandemia do Covid – 19 a Audiência Pública será transmitida pelas páginas oficiais da Câmara Municipal de Brusque no YouTube e Facebook.

Data: 30/09/2020.

Hora: 16:00 horas.

Brusque, 10 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8738-2020

Publicação Nº 2661128

DECRETO nº 8.738, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 4.314/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 5.096.681,57 (cinco milhões, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020

VALOR R\$ 2.000.000,00

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.53.00 Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 200.000,00

3.3.35.00 Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020

VALOR R\$ 1.042.681,57

3.3.93.00 Aplicações diretas – Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020

VALOR R\$ 500.000,00

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.53.00 Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 667.062,08

0.1.52.00 Outras Transf. da União – Covid Saúde/Assistência

VALOR R\$ 132.937,92

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

00.1.38.26.03 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Execuções de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19

VALOR R\$ 204.000,00

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social

30.001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0255.2332 Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
 0.1.52.00 Outras Transf. da União – Covid Saúde/Assistência
 VALOR R\$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
 25.001 Fundo Municipal de Brusque
 010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
 0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
 VALOR R\$ 3.542.681,57

II – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.52.00	Outras Transf. da União - Covid Saúde/Assistência
Valor Orçado	R\$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 08/09/2020	R\$ 1.463.448,24
Excesso de arrecadação até a data de 08/09/2020	R\$ 1.463.448,24
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R\$ 462.050,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R\$ 503.825,84
Valor Utilizado Decreto nº 8694/2020	R\$ 4.878,16
Utilizado neste ato	R\$ 482.937,92
Valor a Utilizar	R\$ 0,00

0.1.53.00	Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
Valor Orçado	R\$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 08/09/2020	R\$ 10.993.245,75
Excesso de arrecadação até a data de 08/09/2020	R\$ 10.993.245,75
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8642/2020	R\$ 1.154.977,17
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R\$ 2.300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R\$ 1.385.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8676/2020	R\$ 110.247,25
Valor Utilizado Decreto nº 8677/2020	R\$ 1.311.534,85
Valor Utilizado Decreto nº 8694/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8709/2020	R\$1.513.809,38
Utilizado neste ato	R\$ 867.062,08
Valor a Utilizar	R\$ 2.240.682,57

III – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.03	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Execuções de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 09/09/2020	0,00
Provável arrecadação até 31/12/2020	204.000,00
Saldo a Utilizar	204.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de Setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
 Procuradoria-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8739-2020

Publicação Nº 2661622

DECRETO Nº 8739, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R\$ 1.565.280,18 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e dezoito centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 6.000,00

09.00 Secretaria Municipal de Educação

09.001 Secretaria Municipal de Educação

0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Infantil

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos

0.3.36.00 Salário educação

VALOR R\$ 2.804,66

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 377.801,72

0015.0451.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 846.230,83

14.00 Encargos Gerais do Município

14.001 Encargos Gerais do Município

0028.0846.0180.2048 Pases e Outras Obrigações Tributárias

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.52.00 Outras Transf. da União - Covid Saúde/Assistência

VALOR R\$ 4.948,08

0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 36.997,95

18.00 Controladoria-Geral do Município

18.001 Controladoria-Geral do Município

0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria-Geral do Município

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 6.203,89

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão

19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 237.193,05

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social

30.001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

0.3.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 47.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários
 VALOR R\$ 6.000,00
 18.00 Controladoria-Geral do Município
 18.001 Controladoria-Geral do Município
 0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria-Geral do Município
 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Despesas Correntes
 0.1.00.00 Recursos Ordinários
 VALOR R\$ 6.203,89

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	1.252.114,22 741.436,32
TOTAL GERAL			1.993.550,54

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	36,12
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	115.912,20
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	115.948,32

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	1.877.602,22
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.36.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.36.00	103.745,00
Valor Utilizado Decreto nº 8552/2020	0.3.36.00	94.151,00
Valor Utilizado Decreto nº 8585/2020	0.3.36.00	31.496,00
Valor Utilizado Decreto nº 8593/2020	0.3.36.00	107.498,34
Valor Utilizado Decreto nº 8598/2020	0.3.36.00	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.36.00	5.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8614/2020	0.3.36.00	180.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8621/2020	0.3.36.00	25.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8624/2020	0.3.36.00	341.442,47
Valor Utilizado Decreto nº 8632/2020	0.3.36.00	60.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8672/2020	0.3.36.00	82.034,58
Valor Utilizado Decreto nº 8732/2020	0.3.36.00	9.368,00
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	687.866,83

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
61-1	C.E.F. C/C 61-1 – FMAS	0.1.00.00 0.3.00.00	380.390,22 169.270,53
TOTAL			549.660,75
239-8	C.E.F. C/C 239-8 – Convênio Folha Pagto	0.1.00.00 0.3.00.00	0,00 92.502,35
TOTAL			92.502,35
TOTAL GERAL			642.163,10

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	15.955,94
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	364.434,28

TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	380.390,22
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	261.772,88
Utilizado pelo Decreto 8.598	0.3.00.00	3,37
Utilizado pelo Decreto 8.620	0.3.00.00	31.400,00
Utilizado pelo Decreto 8.647	0.3.00.00	10.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	220.369,51

III – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.52.00	Outras Transf. da União - Covid Saúde/Assistência
Valor Orçado	R\$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 25/09/2020	R\$ 1.958.256,49
Excesso de arrecadação até a data de 25/09/2020	R\$ 1.958.256,49
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R\$ 462.050,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R\$ 503.825,84
Valor Utilizado Decreto nº 8694/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8738/2020	R\$ 482.937,92
Valor a Utilizar	R\$ 494.808,25

0.1.53.00	Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
Valor Orçado	R\$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 25/09/2020	R\$ 14.693.040,83
Excesso de arrecadação até a data de 25/09/2020	R\$ 14.693.040,83
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8642/2020	R\$ 1.154.977,17
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R\$ 2.300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R\$ 1.385.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8676/2020	R\$ 110.247,25
Valor Utilizado Decreto nº 8677/2020	R\$ 1.311.534,85
Valor Utilizado Decreto nº 8694/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8709/2020	R\$ 1.513.809,38
Valor Utilizado Decreto nº 8738/2020	R\$ 867.062,08
Valor a Utilizar	R\$ 5.940.477,65

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
 Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2661127

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

ESPÉCIE: Acréscimo ao objeto. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.02.0017.0512.0301.2292.333939120000000.00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2020. FISCAL CONTRATO: Amando Alberto Warendowsky. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020; VALOR: R\$ 106.250,00. CONTRATADA: Rogério Caviquioli ME. CNPJ: 25.306.360/0001-47. Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI Nº 4.314-2020

Publicação Nº 2661130

LEI nº 4.314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 5.096.681,57 (cinco milhões, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020

VALOR R\$ 2.000.000,00

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.53.00 Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 200.000,00

3.3.35.00 Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020

VALOR R\$ 1.042.681,57

3.3.93.00 Aplicações diretas – Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020

VALOR R\$ 500.000,00

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

0.1.53.00 Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral

VALOR R\$ 667.062,08

0.1.52.00 Outras Transf. da União – Covid Saúde/Assistência

VALOR R\$ 132.937,92

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta

00.1.38.26.03 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – Execuções de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19

VALOR R\$ 204.000,00

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social

30.001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0255.2332 Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.52.00 Outras Transf. da União – Covid Saúde/Assistência

VALOR R\$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
 25.001 Fundo Municipal de Brusque
 010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
 0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
 VALOR R\$ 3.542.681,57

II – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.52.00	Outras Transf. da União - Covid Saúde/Assistência
Valor Orçado	R\$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 08/09/2020	R\$ 1.463.448,24
Excesso de arrecadação até a data de 08/09/2020	R\$ 1.463.448,24
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R\$ 462.050,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R\$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R\$ 503.825,84
Valor Utilizado Decreto nº 8694/2020	R\$ 4.878,16
Utilizado neste ato	R\$ 482.937,92
Valor a Utilizar	R\$ 0,00

0.1.53.00	Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
Valor Orçado	R\$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 08/09/2020	R\$ 10.993.245,75
Excesso de arrecadação até a data de 08/09/2020	R\$ 10.993.245,75
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8642/2020	R\$ 1.154.977,17
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R\$ 2.300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R\$ 1.385.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8676/2020	R\$ 110.247,25
Valor Utilizado Decreto nº 8677/2020	R\$ 1.311.534,85
Valor Utilizado Decreto nº 8694/2020	R\$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8709/2020	R\$1.513.809,38
Utilizado neste ato	R\$ 867.062,08
Valor a Utilizar	R\$ 2.240.682,57

III – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.03	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Execuções de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 09/09/2020	0,00
Provável arrecadação até 31/12/2020	204.000,00
Saldo a Utilizar	204.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de Setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
 Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
 Procuradoria-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13502-2020

Publicação Nº 2661150

PORTARIA N. 13.502, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Inclui servidores que menciona no Anexo da Portaria nº13.483, de 25 de agosto de 2020, que Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando nº 1122/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual relaciona servidores que exerceram função de assessoramento nas ações de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS – Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no anexo da Portaria nº 13.483, de 25 de agosto de 2020, os servidores abaixo nominados:

- Juliana Oliveira da Silva
- Kelvis Costa Nascimento
- Maria Magno Bispo dos Santos
- Patrícia Dias
- Rudvan Quinto de Souza Santos
- Vanessa Aparecida da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 13505-2020

Publicação Nº 2661151

PORTARIA N. 13.505, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo da Portaria nº 13.369, de 20 de maio de 2020, que Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no memorando nº 1125/2020, relacionados aos servidores que não exerceram função diretamente nas ações desenvolvidas para enfrentamento do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do anexo da Portaria nº 13.483, de 25 de agosto de 2020, os servidores abaixo nominados, nos termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 1125/2020).

Servidores
Ednea Nardin Pereira
Francidalva Joana Martins Silva
Kellyn Silveira Ferreira Cabral
Lawerence Gesser de Moraes
Maria das Graças Santana Silva
Mireli Aparecida Rubik
Salomão Almeida Santos
Teresinha Cardoso Fraga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2162-2020

Publicação Nº 2661138

Portaria nº 2162/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10016309	0	BERNARDINO LUCIO ALBINO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	01/10/2020	10/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2163-2020

Publicação Nº 2661140

Portaria nº 2163/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
672335	5	EDIONAINE FATIMA BELMIRO DOS SANTOS PAZIO	Secretaria de Saúde	30/09/2020	09/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2164-2020

Publicação Nº 2661141

Portaria nº 2164/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA CLARICE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 28/09/2020 a 26/11/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2165-2020

Publicação Nº 2661142

Portaria nº 2165/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
793175	0	ILDO GROSS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	01/10/2020	30/10/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2166-2020

Publicação Nº 2661144

Portaria nº 2166/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
624993	0	RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	01/10/2020	10/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2167-2020

Publicação Nº 2661145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2167/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, por 30 dias, no período compreendido entre 18/09/2020 a 17/10/2020.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2168-2020

Publicação Nº 2661147

Portaria nº 2168/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4305469	1	ROBERTA FABIANE PIZZO MOYA	Secretaria de Saúde	01/10/2020	30/10/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2169-2020

Publicação Nº 2661148

Portaria nº 2169/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000009057	1	CAMILA GILI	Secretaria de Saúde	05/10/2020	14/10/2020	10
501085	2	RICARDO ALEXANDRE FREITAS	Secretaria de Saúde	05/10/2020	14/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 218-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2661137

PORTARIA Nº 218/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, designado pela portaria nº 12.727/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio por Incapacidade Temporária – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o servidor LEOBERTO DE SOUZA, matrícula nº 517364-00, ocupante do cargo de Agente de ETA, no regime Celetista, por contrato temporário, lotado na ETA Central, em decorrência dos atestados dos dias 25/08/2020, 29/08/2020 e 08/09/2020 este último com período de 30 dias, sendo seu afastamento no dia 09/09/2020.

Parágrafo Único – A licença concedida está amparada nos termos do art. 71 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS e, em conformidade com a Lei 8213 de 24.07.1991.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 28 de setembro de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011-2020-CMAS

Publicação Nº 2661183

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação Recurso Parcela Extra do Estado para Política de Assistência Social de Brusque

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC realizada no dia 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 269 de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar Recurso Parcela Extra do Estado para os Benefícios Eventuais do município de Brusque.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de setembro de 2020.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012-2020-CMAS

Publicação Nº 2661185

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação das inscrições de entidades.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar as inscrições das seguintes entidades:

Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Brusque – GEAAB

Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar da data de 25 de setembro de 2020.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

PORTARIA Nº 13501-2020

Publicação Nº 2661149

ANEXO I – Portaria n. 13.501/2020

AÇÕES PARA ACESSORAMENTO EXCLUSIVO AO ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19 SETEMBRO 2020

Funcionário/Descrição Funcionário	Descrição Centro Custo	Cargo - Descrição	Gratificação
553131ADRIANA CLAUDIO NUNES	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000284679ALANE CUNHA FREITAS ARANHA	UBS EMMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
937231ALINE FAGUNDES DA CUNHA	SAMU	ENFERMEIRO	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
10000288127ANA CECILIA DE OLIVEIRA MORAES	UBS LIMEIRA 02	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1030370ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES	UBS LIMEIRA 01	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
781061ANDREA APARECIDA CECCATO	CAPS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000180543ANTONIA BARRIOS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4118801ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO	UBS STEFFEN	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
420115CARLA PEIXER KRIEGER	UBS STEFFEN	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
10000318364CARLA SALVADOR PALLARO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
744050CARLINE FERNANDA SCHEEREN VERISSIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
677124CAROLINE MACANEIRO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR / CENTRO DE TRIAGEM
844748CARTON MURILO LOPES	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000300516CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	UBS SÃO LUIZ I	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
1045644CLAUDIR BATISTA DE LIMA	UBS PAQUETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
342491CLAUDETE ROSELLI SALIERESSIG BORGES	UBS CENTRAL	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000062985CLAUDETE SCARSANELLA	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
941484DAIANA DA PAIXAO GOLLER	UBS DOM JOAQUIM 1	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
10000103891DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1058339DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
941506DANIELI MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
723975ELI MARIA MENEZES	UBS PAQUETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
904171ELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	UBS SANTA RITA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
741434ERICKSON DA SILVA FLORES	TRANSPORTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
872644ERONILDES DA SILVA	UBS SÃO LUIZ II	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
726214EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	UBS RUA NOVA TRENTO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
808121FABIANA CRISTINA PENA	UBS ZANTAO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4299752FABIO KOVALSKI	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
647845FABRICIO CORREIA	UBS POÇO FUNDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
724475FABRICIO SECCO	TRANSPORTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
679291FRANCIELE ANDRADE LOPES	UBS PONTA RUSSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
1051768GOFREDO DA CUNHA VIANA	UBS SOUZA CRUZ - MALUCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO DE TRIAGEM
1035240GRAZIELLE DOS SANTOS	UBS BATEAS	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
1006835JANDIR AUGUSTO SANTI	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
4124766JOAO PAULO PRATES	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
782076JOAO PEDRO TECHY	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
724783JOEL TOMELIN MACHADO	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
94531JOSE LEONARDO WILLAMOSKY	TRANSPORTE	MOTORISTA	CENTRO DE TRIAGEM
10000094574JOZIANE HEIL	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1093835JULIANA CORREA RIBEIRO	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
374253LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO ENFERMAGEM	COLETA PCR
10000291771LETICIA COELHO DE AVILA	UBS DOM JOAQUIM 2	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
4122836LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	UBS GUARANI	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000245033LISSSELL PRADA MACANEIRO MARTINS	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
442704LUCI SUELI CARDOOSO PAZA	UBS ZANTAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000270074MAGNANA LIMA DE SOUZA	UBS CEDRINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000288441MARCELO RAVACHE ABREU LIMA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
451630MARIO CORREA DA SILVA JUNIOR	CAPS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CENTRO DE TRIAGEM
42922847MARLISE ZANON	CEI SÓFIA DUBIELA / UBS NOVA BRAS	SERVENTES GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
683540MIRIAN GONCALVES MEDINA	UBS BATEAS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4159152ODRILEI THIAGO MELLATO	PMUTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
4327411PRISCILA REZENDE DOS SANTOS	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1016660RAFAEL DA SILVA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1042009RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS	UBS RIO BRANCO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000320853RAYANNE STEPHANY RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
672548RENATA MARIA DA COSTA	UBS SÃO LUIZ I	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
10000182547RICARDO SABEL	UBS CEDRINHO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
1000054974ROBSON CESAR DE ANDRADE ALMEIDA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
17703ROSA CREPPAS	UBS POÇO FUNDO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000283700ROSANE APARECIDA PADILHA DE SOUZA	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
10000318304SARAH LYANE VENZONI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000302482SOLANGE PICCINALI	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
368118THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
10000186363THAISE LYRA	UBS CEDRINHO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 13.501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notória situação crítica provocada no país e no mundo pelo coronavírus (COVID – 19), com impactos que transcendem a saúde pública e atingem, essencialmente, a estrutura da sociedade, como um todo, em decorrência do distanciamento social e de medidas protetivas necessárias e obrigatórias ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que diante deste cenário, o Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, declarando o “estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID – 19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias”;

CONSIDERANDO que desde o início desta conjuntura, profissionais da saúde atuam diretamente no enfrentamento à epidemia empreendendo esforços ao atendimento de pessoas que apresentam sintomas deste novo vírus, colocando em risco suas vidas e de suas famílias;

CONSIDERANDO que não é possível olvidar que se trata de uma situação anormal, nunca vivenciada, nem pelo país e muito menos pelo município de Brusque, capaz de causar inseguranças, medo e incertezas por parte dos profissionais que atuam na linha de frente ao enfrentamento dessa moléstia;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento destes profissionais de saúde que arriscar suas vidas dia a dia em prol de toda a população brusquense;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 8.561, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no município de Brusque, e do Decreto nº 8.691, de 05 de agosto de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional,

CONSIDERANDO que o artigo 100, da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação de assistência e assessoramento aos servidores públicos efetivos, na forma que especifica, a ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as razões explicitadas no Memorando nº 1121/2020 da Secretaria de Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2020, a gratificação de assistência e assessoramento, prevista no artigo 100 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, para os servidores da Secretaria de Saúde, nominados no anexo desta Portaria, no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Publicação Nº 2660610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório Nº114/2020, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020, AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO (PAINÉIS BALÍSTICO+CAPA INTERNA E EXTERNA), PADRÃO SENASP, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC., para análise de impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 28 de setembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO - ADITIVO DE CONTRATOS Nº 47

Publicação Nº 2660675

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 47/2020

Informamos o envio por e-mail do: 1ª ADITIVO DA ATA 26-2020, 1ª ADITIVO DA ATA 70-2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): L A CN INFORMÁTICA LTDA – ME, SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), (pode-se utilizar assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de setembro de 2020.

INFORMATIVO DE ATA PARA ASSINATURA Nº 27

Publicação Nº 2660684

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 27/2020

Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA 127/2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP.

As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas da Ata encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas

devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, (se necessário pode ser feita assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada com a ATA ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima.

No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e proposta readequada, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 23 de setembro de 2020.

INFORMATIVO DE ATA PARA ASSINATURA Nº 28

Publicação Nº 2660688

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 28/2020

Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA 129/2020,

da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas da Ata encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, (se necessário pode ser feita assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada com a ATA ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima.

No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e proposta readequada, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 33.429

Publicação Nº 2660946

PORTARIA Nº 33.429, de 31 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16416	Carlos Alberto Freitas Silva	Diretor Esportivo Rendimento	3,42
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física	1,16
16070	Danieli Veis	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	2,16
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	2,04

15856	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa de Atenção a Mulher	3,08
16050	Thauana Nayara Machado	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	2,44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.517

Publicação Nº 2660947

PORTARIA Nº 33.517, de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	21/02/2015 a 21/02/2020	21/09/2020 a 20/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 23 de setembro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO N º 206/2020

Publicação Nº 2661686



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 206/2020, de 29 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 115/2020 do objeto do Processo Licitatório de Nº 65/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 35/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 115/2020, sobre o Processo Licitatório Nº 65/2020, na Modalidade Pregão Nº 35/2020 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI SC

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

DM AUTO VEICULOS LTDA

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	VI Unit.	VI Total Item
1	Und	1	Veículo automotor, zero quilometro, ano/modelo 2020, com capacidade para (5) cinco passageiros com o motorista, 4 (quatro) portas, na cor branca com mínimo de 116 cv, motor flex, injeção eletrônica, airbag duplo frontal, direção elétrica progressiva, computador de bordo, desembaraçador, faróis de neblina, ar condicionado, alarme, trava elétrica, vidros dianteiros elétricos, caixa automática de seis velocidades á frente e uma a ré, no mínimo com rádio AM/FM com entrada USB, porta malas de no mínimo 469 litros e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Lei de Trânsito. Marca CHEVROLET	69.800,00	69.800,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
DM AUTO VEICULOS LTDA	69.800,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 29 de setembro de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Publicação Nº 2660619



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Processo Licitatório nº 064/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, com vigência até 21 de setembro de 2021. Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Marca	VI Unit.	VI Total Item
1	MLH	600	Serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de 1 polegada, incluindo fornecimento de explosivos e outros acessórios necessários para execução dos mesmos.	knapp	60,50	36.300,00
2	MLH	600	Serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de 2,5 polegadas, incluindo fornecimento de explosivos e outros acessórios necessários para execução dos mesmos	knapp	71,50	42.900,00
3	h	100	Serviço de rompedor com no mínimo 1.6 toneladas acoplado a Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas com operador	cat	425,00	42.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					121.700,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
KNAPP & CIA LTDA	76.376.375/0001-12	Rua Almirante Barroso nº 711	Palmitos –SC	89.887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 051/2020 no valor de **R\$ 121.700,00** (cento e vinte e um mil e setecentos reais)

Caibi – SC 22 de Setembro de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 2660451

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

OBJETO: Serviços médicos/hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos de caráter eletivo, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Caibi/SC.

FIRMADO: 23/09/2020

VIGÊNCIA: 22/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

Publicação Nº 2660453

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI

CONTRATADO: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS 2º ETAPA NO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC

VALOR: 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)

FIRMADO: 25/09/2020

VIGÊNCIA: 25/02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

Publicação Nº 2660456

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI

CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Fica aditivada a Cláusula 3º (terceira) do Contrato Original nº 018/2020 relativa ao valor tendo em vista o aumento dos preços dos produtos

FIRMADO: 28/09/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 050/2019

Camboriú

PREFEITURA

CHAMAMENTO 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2661084

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2020 - FMS

INEXIGENCIA LICITATORIA 014/2020 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020 - FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM PSIQUIATRIA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2020 até as 18:00 horas do dia 14 (Catorze) de Outubro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de Setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

EMENDA À LOM 0013/2020

Publicação Nº 2661120

EMENDA À LOM Nº 013/2020

"ACRESCENTA O ART. 135-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, nos termos do artigo 48, §2º da Lei Orgânica de Camboriú, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei fundamental de Camboriú:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 135-A na Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Camboriú, 02 de setembro de 2020.

Marcio Roberto Muller (DEM)	
Presidente	
Jane Stefenn (PSL)	Marcio Antonio Pereira (PSDB)
Vice-Presidente	1º Secretário
Marcia Regina Oliveira Freitag (PSDB)	
2º Secretário	

PR 054/2020 - PMC

Publicação Nº 2661029

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020 - PMC - - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EXTERNAS , INTERNAS, PLOTAGEM DE VIATURA E OUTROS ITENS, VISANDO ADEQUAÇÃO AO NOVO PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA POLICIA CIVIL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PCSC.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 15:00 horas do dia 13 (treze) de Outubro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 28 de Setembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

TP 23/2020 - PMC

Publicação Nº 2660820

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO ALICE TESTONI GOMES STIUADO NA RUA MINAS GERAIS, Nº 1205, BAIRRO AREIAS POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA NO LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 15 (Quinze) de Outubro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de setembro de 2020

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA 2ºQUADRIMESTRE 2020**

Publicação Nº 2660972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com o presente e com nossos cordiais cumprimentos, vimos através desta, SOLICITAR a presença de V.S.^a, em cumprimento a disposições estabelecidas no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Prefeitura Municipal de Camboriú, relativas ao 2º quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Camboriú, sita a Rua Siqueira Campos, 480, Centro, nesta cidade.

Devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, o uso de máscaras será obrigatório. No mesmo sentido, será obrigatória a manutenção de distância social no decorrer da audiência.

Camboriú, 28 de setembro de 2020.

MARCIA REGINA O. FREITAG
Presidente da C.F.O

CAMBORIÚ PREV**PORTARIA N 35/2020 - PENSÃO POR MORTE - RUBENS CARDOSO**

Publicação Nº 2661552

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 035/2020

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 032/2020, resolve Conceder Pensão Por Morte na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome da servidora aposentada: Zilda Florêncio Knop, matrícula nº 3.764-7, ocupava o cargo de merendeira na Secretaria da Saúde, inscrita no CPF sob nº 547.070.139-53, falecida em 15/07/2017, encontrando-se aposentada na referida data.

Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 30/07/2017:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
RUBENS CARDOSO	COMPANHEIRO	VITALÍCIA	100%	R\$ 937,00
TOTAL:				R\$ 937,00

Concedo a Pensão Por Morte, neste ato discriminado, com fundamento no art. 40, § 7º, I e § 8º da CF de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, bem como, no art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; no art. 8º, I, art. 40, I ambos da Lei Complementar Municipal nº 007/2006.

Camboriú (SC), 24 de setembro de 2020.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 13.107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660968

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

**HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
DE BEM MÓVEL INSERVIVEL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Homologar a Resolução nº 09 da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., para fins de Leilão Público, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente O Decreto nº 13.103 de 24 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **29/09/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA
LANÇE MÍNIMO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO
PÚBLICO.**

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.069 de 11 de setembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão do Bem Móvel Inservível do Poder Executivo, descrito no Anexo único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O Bem Móvel Inservível de que trata o *caput* deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Bem Móvel Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$
29105	RENAULT DUSTER MLV1856	R\$ 18.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível

DECRETO Nº 13.108 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661588

DECRETO Nº 13.108 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.1036 -	Despesas Correntes	
310000.00.1036 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1036 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1036 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.109 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661589

DECRETO Nº 13.109 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0119 -	Auxílio – Alimentação	R\$ 38.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
---------	--------------------------	--

91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0119 -	Contratação Por tempo Determinado	R\$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.327 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.327 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal SÉRGIO DA COSTA, matrícula funcional nº 000449, registro no sistema sob nº 954399, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, exercendo atualmente o Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: aquisitivo 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 08 de setembro de 2020 á 17 de setembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de agosto de 2020 sob nº 003965.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.298 de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.328 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.328 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público RONALDO GOES TORRES, matrícula funcional nº 000930, registro no sistema sob nº 955764, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos: 08 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 05 (zero cinco) dias e 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 28 de setembro de 2020 à 07 de outubro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de setembro de 2020 sob nº 004647.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.329 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.328 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público RONALDO GOES TORRES, matrícula funcional nº 000930, registro no sistema sob nº 955764, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos: 08 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 05 (zero cinco) dias e 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 28 de setembro de 2020 à 07 de outubro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de setembro de 2020 sob nº 004647.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.330 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.330 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 23 de setembro de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 02 de outubro de 2020;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000665, registro no sistema sob nº 955092, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 02 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/09/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 2660191

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, COMO CONTRATADA, OBJETIVANDO A READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 486, Km 09, S/N, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, neste ato representada pelo Sr. LUCIDIO JOSE CELLA, portador do CPF/MF nº 175.631.949-91, e inscrito no RG nº 765.293-3/SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 44/2019, oriundo do Processo de Licitação nº 1051/2019, modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, com fundamento no Inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Constitui o objeto do presente aditivo:

- RACHÃO – 91,18 M³, valor unitário R\$ 90,01, Transporte R\$ 4.267,23, totalizando o valor de R\$ 12.474,34.
- BRITA GRADUADA – 163.68 M³, valor unitário R\$ 106,50, Transporte R\$ 7.660,22, totalizando o valor de R\$ 25.092,14.

Executado a menos:

- CBUQ – 39,24 Toneladas, valor unitário R\$ 356,54, totalizando o valor de R\$ 13.990,63

DIFERENÇA ENTRE AMBOS R\$ 23.575,85

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Considerando a solicitação e planilha de quantitativo e valores apresentada pela empresa;

Considerando o Parecer Técnico devidamente assinado pela profissional responsável;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica pela legalidade do Ato;

Considerando o Parecer Contábil atestando a disponibilidade de recursos orçamentários, e;

Considerando o Deferimento da Autoridade Competente

Fica acrescido o valor de R\$ 23.575,85 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato, totalizando-se o novo valor GLOBAL em R\$ 255.662,56 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao que deve ser pago, pelo município, à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Erê - SC, aos 22 de setembro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 79.569.398/0001-31 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Gilmar Fior de Medeiros CPF nº 743.984.409-25
--	--

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

DECRETO 2001/20

Publicação Nº 2661672

DECRETO Nº. 2.001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO 691/2020 – NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando o Parecer Jurídico-AJU n. 222/2020 de 14 de Setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado integralmente o PROCESSO LICITATÓRIO 691/2020 – NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2020, cujo objeto é a aquisição de Guarda Chuvas Rosa Personalizados, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 28 de Setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

DECRETO 2002/20

Publicação Nº 2661673

DECRETO Nº. 2.002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice

02.01 Gabinete do Prefeito e Vice

041220401.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural

06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....)R\$ 5.400,00
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção das Secretaria da Cidade e Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) R\$ 14.400,00
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 28 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

DECRETO 2003/20

Publicação Nº 2661676

DECRETO Nº. 2.003 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA COMO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PÚBLICO AS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

1 – Considerando o artigo 34, parágrafo primeiro, da Lei Municipal 1647, de 14 de dezembro de 2012, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico;

2 – Considerando os artigos 83 a 87 da Lei Municipal 907, de 10 de junho de 1997, que Dispõe sobre normas que regulamentam as edificações no município de Campo Erê;

3 – Considerando os artigos 33 e 34 da Lei Municipal 1647/2012 que prevê o tratamento e o sistema de esgoto individual na falta da rede coletora;

4 – Considerando os artigos 28 a 38 da Lei 907/1997, que prevê a aplicação de penalidades aos infratores ao sistema de coleta de esgotos sanitários;

5 – Considerando o Estudo realizado pela ARIS – Agência Reguladora dos serviços de saneamento existentes no município e de modo especial das soluções individuais do esgotamento sanitário;

6 – Considerando o TAC assinado entre o município e o Ministério Público de Santa Catarina sobre o Saneamento Básico;

7 – Considerando a falta da rede coletora e do sistema coletivo de tratamento do esgoto sanitário;

8 – Considerando que cerca de 85% do sistema de tratamento de esgoto individual está inadequado a Lei do Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Institui como sistema público de esgotamento sanitário as soluções individuais de esgotos domésticos existentes no Município de Campo Erê, possibilitando ao Município realizar diretamente ou por delegação o serviço de coleta, o transporte, tratamento e destinação final do esgoto sanitário e do lodo removido proveniente das fossas sépticas.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como esgotos sanitários os seguintes efluentes:

I - esgotos domésticos provenientes das edificações domiciliares e residenciais, caracterizado pelo uso da água para a higiene e necessidades fisiológicas humanas;

II - esgotos provenientes de instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais e industriais desde que com características de esgoto

doméstico.

Parágrafo único: - Ficam excluídos deste Decreto os efluentes industriais, provenientes das emanações dos processos das indústrias assim caracterizados: "despejos líquidos provenientes das áreas de processamento industrial, incluindo os originados nos processos de produção, as águas de lavagem de operação de limpeza e outras fontes, que apresentem poluição por produtos utilizados ou produzidos no estabelecimento industrial".

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes conceitos para o entendimento deste Decreto:

FOSSA SÉPTICA - Consiste em um tanque estanque enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e águas servidas), retém a parte sólida e inicia o processo biológico de purificação da parte líquida (efluente).

FILTRO ANAERÓBICO - Consiste em um reator biológico com esgoto em fluxo ascendente, composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submerso, no qual atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica.

SUMIDOURO - Consiste em um poço escavado no solo, destinado à depuração e disposição final do esgoto no nível subsuperficial.

CAIXA DE GORDURA: Consiste em uma caixa responsável por acumular a gordura que sai da pia da cozinha, impedindo que ela vá para a rede de esgoto.

Art. 4º. Quando a rua não possuir rede de coleta de esgoto pública de forma coletiva, será obrigatório o emprego de sistema de destinação final de forma individual, dimensionado e executado de acordo com normas técnicas pertinentes (NBR 13969/1997 e NBR 7229/1993) e o projeto assinado por profissional técnico habilitado.

Parágrafo único. No projeto do sistema de tratamento e disposição final de esgoto, deverá constar no mínimo: caixa de gordura, caixa de passagem, (inspeção), tanque séptico, filtro e sumidouro.

Art. 5. Fica vedado o lançamento de esgoto in natura nas redes de águas pluviais, rios, valões e canais de drenagem, qualquer que seja o caso.

Art. 6º. Poderão ser criadas alternativas de solução para os sistemas individuais de tratamento (tanque de cloração, entre outras), devidamente atestada por profissional habilitado, fiscalizado pela Vigilância Sanitária ou pelo órgão ambiental municipal, que visem proporcionar melhores condições de atender a casos específicos.

Art. 7º. O município, mediante apresentação de projeto técnico, poderá autorizar sistemas coletivos e microssistemas de rede coletora de esgotos, caixa coletiva de armazenamento e tratamento que poderá ser instalada em terreno público ou privado.

Art. 8º. A instalação do sistema de tratamento do esgoto sanitário de forma individual deve ser realizada na área interna do lote, próximo à testada do lote para auxiliar o acesso de veículos de esgotamento, e para permitir a ligação futura do empreendimento à rede coletora de esgoto, quando a mesma for instalada em frente ao imóvel.

Art. 9º. A expedição de Alvará de Licença para construção nova, reforma, ampliação ou em processo de regularização, somente será oficializada, mediante a apresentação do respectivo projeto tratamento e disposição final de esgoto, elaborado por profissional habilitado, obedecidas as normas de tratamento e destino final do esgoto sanitário, residencial, comercial e ou industrial.

Parágrafo único: Caso o sistema de tratamento de esgoto sanitário esteja adequado as normas do presente Decreto na reforma do imóvel, não será exigido apresentar o projeto, mas deve comprovar que está de conformidade com o parágrafo único do artigo 4.

Art. 10. A instalação de sistemas de tratamento na área abrangida pelo passeio Público deverá ter projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, Vigilância Sanitária ou pelo órgão Ambiental do Município, dependendo do caso.

Art. 11. Fica estabelecida a obrigatoriedade da comprovação da implantação do sistema de esgotamento sanitário na vistoria para emissão do habite-se do imóvel.

Parágrafo único. O proprietário, na fase de execução das obras do sistema de tratamento e disposição final do esgoto, antes de proceder o aterramento do sistema, deverá solicitar vistoria junto ao órgão ambiental Municipal, que emitirá Termo de Vistoria, o qual deverá ser anexado ao pedido de alvará de habita-se e encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município.

Art. 12. O Município fica autorizado a exigir do particular recibo comprovando a periodicidade da limpeza, bem como a fiscalizar junto ao prestador do serviço a correta destinação do lodo e do esgoto sanitário.

Art. 13. O município, através de seu órgão competente, irá notificar até 31 de dezembro de 2021 todas as construções do perímetro urbano que possuem fossas inadequadas as quais deverão se adequar a legislação até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14. A localização dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário e dos elementos destinados à disposição dos efluentes não devem comprometer a qualidade da água de abastecimento próprio ou de vizinhança e facilitar o acesso, tendo em vista a necessidade de manutenção.

Art. 15. Para fins de fiscalização, a concessionária do serviço de coleta e tratamento de esgotos deverá apresentar, quando couber, laudos técnicos ao órgão municipal competente, sempre que requisitado.

Art. 16. O sistema de tratamento de esgoto individual ou coletivo deverá sofrer limpeza e manutenção no mínimo uma vez por ano de uso, podendo esse período ser ampliado ou diminuído, dependendo do dimensionamento do sistema instalado.

§ 1º - O proprietário do imóvel deverá fazer no mínimo a limpeza e manutenção do sistema de tratamento do esgoto anualmente para o perfeito funcionamento do sistema.

§ 2º - O esgoto sanitário, gerado em qualquer fossa séptica, somente poderá ser disposto em locais licenciados.

§ 3º - O lodo poderá ser disposto em leito de secagem ou instalações adequadas, visando seu reaproveitamento e destinação final, locais previamente autorizados pelo órgão ambiental.

Art. 17. O município abrirá uma conta específica para depósito dos recursos oriundos de serviços e multas de saneamento básico.

Art. 18. Os resíduos da limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos de forma individual deverão ser recolhidos, periodicamente, por empresa licenciada no município ou pela concessionária do serviço de esgotamento sanitário ou pelo município, e descartados nas estações de tratamento licenciadas pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. O Município realizará cadastro das edificações, na ocasião do habite-se ou fiscalização, para rotina e registros de limpezas.

Art. 19. Os serviços de coleta de esgotos sanitários pelo município serão cobrados antecipadamente de acordo com os valores estabelecidos em lei e depositados em conta específica do saneamento básico.

Art. 20. A vigilância Sanitária e o órgão ambiental do Município, farão a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, podendo notificar os proprietários e aplicar as sanções inerentes a legislação sobre o assunto.

Art. 21. Constituem-se objetivos da coleta, transporte, tratamento e disposição de esgoto sanitário:

I - proteger a saúde e o bem estar da população e as características dos corpos d`água essenciais aos seus diversos usos, observando sua classificação;

II - recuperar e preservar ecossistemas aquáticos, em especial atenção para as nascentes, os lençóis freáticos, as matas ciliares e as áreas adequadas à manutenção dos ciclos biológicos;

III - disciplinar a implantação adequada e o funcionamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários;

IV - reduzir, progressivamente, as cargas de esgotos lançadas nos corpos d`água, direta ou indiretamente.

Art. 22. São instrumentos do controle de poluição, no que diz respeito à coleta, ao tratamento e à disposição de esgotos sanitários:

I - o licenciamento e a fiscalização dos sistemas individuais e coletivos de coleta, tratamento e disposição de esgotos de todas as edificações do Município;

II - as normas e demais regulamentos que assegurem a implantação e o funcionamento adequado dos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição dos esgotos domésticos;

III - as penalidades.

Art. 23. O Sistema Municipal de Gestão do Esgotamento Sanitário será constituído pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura de coleta, transporte, e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as fossas sépticas até a sua correta destinação final.

Parágrafo único : O Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário, o Programa Municipal de Gestão do Esgotamento Sanitário, para melhor funcionamento , fica vinculado à Secretaria da Cidade e Desenvolvimento , Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural , Órgão Ambiental Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 24. Para a operacionalização da cobrança dos serviços, o município poderá firmar convênio com empresa concessionária de serviço público, visando economia, agilidade, facilidade de operação, entre outras características que atendam a finalidade pública.

Art. 25. O município firmará convênio com agência reguladora (ARIS) para melhor gestão dos serviços, especialmente de dados estatísticos, formação de preços públicos, tarifa, fixação de instrumentos de gestão e controle, além de outros que garantam a eficiência do serviço público.

Art. 26. O Município realizará cadastro das edificações, na ocasião do habite-se ou fiscalização, para rotina e registros de limpezas.

Art. 27. O município poderá firmar convênio de gestão associada, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, com outro município com estação de tratamento de esgoto para disposição final dos resíduos coletados.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar consórcio ou ingressar em existente visando a consecução dos objetivos do programa, bem como, firmar convênios com outros Entes.

Art. 29. Este programa tem por objetivo instituir diretrizes e incentivos a população urbana do município, visando a implementação e adequação do sistema de esgotamento sanitário (fossas) as normas técnicas da ABNT.

Art. 30 Os Beneficiários do Programa de Regularização Fundiária Urbana- REURB, da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 , seguirão cronograma do termo de compromisso do programa, ajustado para regularização das edificações e do esgotamento sanitário junto ao Município, tendo como data final máxima a data desta lei.

Art. 31. Visando a adequação do sistema de esgotamento sanitário individual, no perímetro urbano e rural, o proprietário de cada lote terá direito de forma gratuita a 01 (uma) hora-máquina de retroscavadeira e caçamba, exclusivas e necessárias para adequação dos tanques sépticos (fossas sépticas).

Art. 32. Devido a necessidade de projeto de engenharia para tal adequação, o interessado terá direito ao projeto padrão de referência do sistema de tratamento de esgoto, realizado pelo

Art. 33. Fica o Município autorizado a :

I - doação de equipamentos e materiais para o esgotamento sanitário de forma individual (fossa, filtro, tubulação, pedra brita, cascalho,

cimento e areia) para moradores que estejam em áreas atingidas por programas de Regularização Fundiária, em projetos de habitação de interesse social ou mesmo de habitações isoladas.

II- Disponibilizar projeto padrão de engenharia gratuito para construção ou adequação do sistema de tratamento do esgoto sanitário.

III - executar nas áreas reconhecidas como carentes, através de estudo técnico social, a instalação do sistema de esgotamento sanitário de forma individual ou coletiva, observada as normas previstas nesta legislação.

IV – Realizar gratuitamente a coleta de esgoto sanitário de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 34 Os benefícios serão condicionados aos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Único.

II - Estudo social.

III - Renda familiar inferior a 2 (dois) salário mínimo.

IV - Família que tenha um único imóvel e o ocupe para fins exclusivos de moradia.

V – Não residir em área de risco, de APP – Área de Proteção Ambiental e Área Verde.

VI – Não estar em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 35. Fica estabelecido que o beneficiário que receber qualquer incentivo, com recursos públicos, será o responsável pela manutenção, conservação, zelo e limpeza do mesmo

Art. 36 Para aplicação das penalidades, a autoridade competente, responsável pela fiscalização da correta implantação, tratamento e destinação dos esgotos, observará a gravidade do ato, tendo em vista as consequências para a saúde da população e para o meio ambiente.

Art. 37 Os valores arrecadados com a aplicação das penalidades, em razão do descumprimento das normas contidas nesta lei, deverão ser revertidos em favor dos serviços de esgotamentos sanitários no Município.

Art. 38. No que couber, o proprietário do imóvel que transgredir as normas estabelecidas neste Decreto e demais legislações municipais estará sujeito às sanções estabelecidas nos artigos 28 a 38 da Lei Municipal 907/1997.

Art. 39. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, auxiliará o Poder Executivo Municipal na formulação da política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes em cada exercício.

Art. 41. Fica aprovado o Plano de Ação, arquivo em anexo, proposto no Diagnóstico de Situação e Proposição de Alternativas do Esgotamento Sanitário Municipal - Projeto TRATASAN, elaborado através do Convênio de Cooperação Técnica nº. 004/XI/2018 entre o Município de Campo Erê e a ARIS e concluído em junho de 2020.

Art. 42. Fica revogado o Decreto 343, de 03 de abril de 2014 e demais disposições em contrário..

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 28 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN

Téc em Contabilidade

Mat. Nº 000784-6

LEI 2154/20

Publicação Nº 2661671

LEI Nº 2.154/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito do Município de Campo Erê - Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais; e

VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);

- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);

- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);

- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterà:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2018 a 2019, fixada para 2020 e projetada para 2021 a 2022;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2020;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2020, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2021 a 10%(dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2021.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei. § 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, a geração de emprego e renda e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de transferências de recursos financeiros, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular de 02 exercícios 2019/2020 e funcionamento regular exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021, a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão reorganizar as estruturas administrativas, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites da Lei Complementar n. 101, de 2.000, e as disposições da Lei Complementar 173, de 27 de Maio de 2020.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentados estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 4.1 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de Outubro de 2020, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a; Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê –SC em 28 de Setembro de 2020

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade Matrícula nº 00784-6

PORTARIA 433/20

Publicação Nº 2660093

PORTARIA Nº 433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a extinção de contrato por tempo determinado de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do artigo 1º da Portaria nº 581 de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. EXTINGUIR o contrato por tempo determinado e por excepcional interesse público, da Servidora Pública Municipal LUCIANA SALETE JACOVAS, matrículas nº 11601-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24/09/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 24 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 434/20

Publicação Nº 2660094

PORTARIA Nº 434, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 164/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando a necessidade da permanência da servidora no trabalho, tendo em vista que há impedimento de contratação de outra professora para substituí-la em função do ensino remoto durante a Pandemia do COVID-19;

Considerando a comunicação interna 159/2020 protocolada em 24/09/2020

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 164, de 26 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal IRACILDA F. ENGLER, matrícula nº 10477-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo motivo que a servidora não gozará a licença prêmio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 24 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 435/20

Publicação Nº 2660566

PORTARIA Nº 435, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Cancelamento de licença concedida pela Portaria nº 352/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002 e o Decreto nº 963 de 31 de maio de 2016;

Considerando que os servidores que, por qualquer razão, não tiverem o registro deferido pela Justiça Eleitoral ou que venham a desistir de concorrer ao mandato eletivo, terão a licença imediatamente cancelada, devendo retornar ao desempenho de suas funções conforme dispõe o artigo 1º do Decreto 963 de 31 de maio de 2016;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal sob o protocolo de nº 2558 de 10 de setembro de 2020;

Considerando que o Servidor possui 18 (dezoito) dias a serem descontados dos dias de licença, nas férias ou na licença prêmio, conforme optar o servidor.

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR Licença concedida pela Portaria n° 352, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre Licença para Atividade Política ao servidor público municipal MAURICIO LEMES DA SILVA, matrícula n° 10486-8, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, pelo motivo que o servidor desistiu de concorrer ao mandato eletivo, a partir de 01/09/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/09/2020;

Campo Erê/SC, 24 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 436/20

Publicação N° 2660567

PORTARIA N. 436, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor sob o n° 2559/20 em 10/09/2020 e atestado médico anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal , MAURICIO LEMES DA SILVA, matrícula n° 10486-8, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 02 de Setembro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2020.

Campo Erê/SC, 24 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 437/20

Publicação Nº 2660568

PORTARIA Nº 437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Cancelamento de licença concedida pela Portaria nº 401/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002 e o Decreto nº 963 de 31 de maio de 2016;

Considerando que os servidores que, por qualquer razão, não tiverem o registro deferido pela Justiça Eleitoral ou que venham a desistir de concorrer ao mandato eletivo, terão a licença imediatamente cancelada, devendo retornar ao desempenho de suas funções conforme dispõe o artigo 1º do Decreto 963 de 31 de maio de 2016;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal sob o protocolo de nº 2580 de 14 de setembro de 2020;
Considerando que a Servidora possui 31 (trinta e um) dias a serem descontados dos dias de licença, nas férias ou na licença prêmio, conforme optar o servidor.

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR Licença concedida pela Portaria nº 401, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre Licença para Atividade a Servidora Pública Municipal LUCIANE GIACCHINI ANTONIETI, matrícula nº 1044-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 14/09/2020, pelo motivo que o pedido de registro de candidatura ao pleito de 2020 não foi homologado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14/09/2020;

Campo Erê/SC, 24 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 438/20

Publicação Nº 2660569

PORTARIA N. 438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidor Público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 71 da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o nº 2611/20 em 22/09/2020 e atestado médico anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora pública municipal, LUCIANE GIACCHINI ANTONIETI, matrícula nº 1044-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 21 de setembro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2020.

Campo Erê/SC, 24 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 439/20

Publicação Nº 2660570

PORTARIA Nº 439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Cancelamento de licença concedida pela Portaria nº 404/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002 e o Decreto nº 963 de 31 de maio de 2016;

Considerando que os servidores que, por qualquer razão, não tiverem o registro deferido pela Justiça Eleitoral ou que venham a desistir de concorrer ao mandato eletivo, terão a licença imediatamente cancelada, devendo retornar ao desempenho de suas funções conforme dispõe o artigo 1º do Decreto 963 de 31 de maio de 2016;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal sob o protocolo de nº 2631 de 25 de setembro de 2020;
Considerando que o Servidor possui 42 (quarenta e dois) dias a serem descontados dos dias de licença, nas férias ou na licença prêmio, conforme optar o servidor.

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR Licença concedida pela Portaria nº 404, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre Licença para ao servidor público municipal ROQUE RANOLFO HERMES, matrícula nº 10960-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado da Cidade na Secretaria e Desenvolvimento, a partir de 25/09/2020, pelo motivo que o servidor desistiu de concorrer ao mandato eletivo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 25 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 440/20

Publicação Nº 2660571

PORTARIA N. 440, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o nº 2153/20 em 20/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, MAYARA DE SOUZA, Matrícula nº 10881-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, pelo período de 30 dias, a partir de 01/10/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 28 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

Publicação Nº 2660222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 738/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 41/2020, tipo Menor preço – por lote para AQUISIÇÃO DE PEN DRIVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 28 de setembro de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 58/2020

Publicação Nº 266157

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Antônio Vilmar Vieira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, com critério de julgamento menor preço por lote, no dia 14 de outubro de 2020 às 14h30min, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM CAMINHÃO BOMBA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente. Campos Novos, 29 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 8.720/20 DE 23/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2660579

DECRETO Nº 8.720/20 DE 23/09/2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 19.387,75 (Dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. /ATIV.: 2.050 Recursos do SUAS/ESTADO

Elementos de despesa: 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0065 – Aplicações Diretas R\$ 9.693,88

Elementos de despesa: 11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0065 – Aplicações Diretas R\$ 9.693,87

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação do SUAS no valor de R\$ 19.387,75.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.721/20 DE 23/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2661564

DECRETO Nº 8.721/20 DE 23/09/2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05 – DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

PROJ. /ATIV.: 2.005 Manutenção do Dep. De Contabilidade e Patrimônio do Município
Elementos de despesa: 209 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.1153 (0053) – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 – DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
PROJ. /ATIV.: 2.022 Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família - Gerencias
Elementos de despesa: 204 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.1153 (0053) – Aplicações Diretas R\$ 155.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJ. /ATIV.: 2.037 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 208 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.1153 (0053) – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação recursos LC 173 – II b sem destinação no valor de R\$ 460.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.722/20 DE 23/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2661565

DECRETO Nº 8.722/20 DE 23/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 823.467,82 (Oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 38 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0002–Aplicações Diretas R\$ 722.775,68

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073– Manutenção do Programa da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 25 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0038–Aplicações Diretas R\$100.692,14

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 12 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0002–Trans. a Instit. Privadas R\$ 722.775,68

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073– Manutenção do Programa da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 27 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038– Trans. a Instit. Privadas R\$ 100.692,14

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.723/20 DE 23/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2661566

DECRETO Nº 8.723/20 DE 23/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 944.325,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV.: 2.065 Manutenção do Programa da Atenção Básica – PAB Fixo

Elementos de despesa: 16 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0038 – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

PROJ. /ATIV.: 2.073 Manutenção do Programa da Atenção Básica – ACS

Elementos de despesa: 26 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0167 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

PROJ. /ATIV.: 2.094 COMBATE AO COVID

Elementos de despesa: 69 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0038 – Aplicações Diretas R\$ 272.162,50

Elementos de despesa: 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038 – Aplicações Diretas R\$ 172.162,50

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R\$ 944.325,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.724/20 DE 23/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2661568

DECRETO Nº 8.724/20 DE 23/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil – Pré-Escolar

Elementos de despesa: 54 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001–Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil – Pré-Escolar

Elementos de despesa: 50 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0001–Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.725/20 DE 23/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2661571

DECRETO Nº 8.725/20 DE 23/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 514.325,00 (Quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 10 - 3.3.90.00.00.00.00.0610 – Aplicações Diretas R\$ 514.325,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 514.325,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 12/2020 - TESTE RÁPIDO COVID

Publicação Nº 2660106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 1/6
Processo Nº.: 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a), MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 27/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8572	DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS	16.865.939/0002-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8572 - DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS COVID-19, MARCADOR IGG E IGM SEPARADOS COM REGISTRO NA ANVISA	UN		15.000,000	6,6600	100.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 2/6
Processo Nº.: 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 3/6
Processo Nº.: 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 4/6
Processo Nº.: 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 5/6
Processo Nº.: 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 6/6
Processo Nº.: 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 25 de Setembro de 2020.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
Secretária de Saúde

Empresas Participantes:

DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E CNPJ: 16.865.939/0002-30 _____

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 33/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2660583

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 33/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/10/2020, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO E ESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 13/10/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO FMS 31.2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2660169

 <p>Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br</p>	<p>Usuário: Maurício Afonso</p>	<p>Chave de Autenticação Digital 1344-0787-751</p>	<p>Página 1 / 1</p>
	<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p>		

Licitação: PE31/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por Item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DESTINADOS À POLICLÍNICA MUNICIPAL PARA FINS DE PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS.
Fornecedor: 4089 - FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **CPF/CNPJ:** 83.204.552/0001-49 **Valor total (R\$):** 4.290,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/09/2020	2	65450 - BOTTIÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO Marca: CRYOFARM	UNIDADE	1,00000	3.330,00000	3.330,00
25/09/2020	3	65451 - RECARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO Marca: MESSER	UNIDADE	6,00000	160,00000	960,00

Total Adjudicado (R\$): 4.290,00

Total de licitações adjudicadas: 1


Total Geral Adjudicado (R\$): 4.290,00

Winston Beyersdorff Lucchiarri
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PMC 98.2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2660164

 <p>Prefeitura Municipal de Canoinhas Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 https://www.pmc.sc.gov.br</p>		Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1679-6695-824	Página 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Licitação:** PR98/2020**Modalidade:** Pregão**Registro de preço:** Sim**Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO - M²/KM RODADO CARREGADO, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 5962 - JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES**CPF/CNPJ:** 26-847.222/0001-38**Valor total (R\$):** 440.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/09/2020	1	35886 - M³/KILOMETRO RODADO- CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO	METRO CÚBICO	800.000,00000	0,55000	440.000,00
		M³/KILOMETRO RODADO- CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO - M²/KILOMETRO RODADO CARREGADO				440.000,00

Total Adjudicado (R\$): 440.000,00**Total de licitações adjudicadas: 1****Total Geral Adjudicado (R\$):** 440.000,00

Winston Beyersdorff Lucchiarri
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 6.544, DE 29/09/2020**

Publicação Nº 2661028

LEI N.º 6.544, DE 28/09/2020
CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Paulinho Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 03, vaga n.º 36 localizada na Praça Dr. Osvaldo de Oliveira, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Alceu de Souza Sampaio Filho, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o n.º 652.295.769-87.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais constantes na Lei Municipal n.º 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 28 de Setembro de 2020.

PAULO ROBERTO GHISLANDI BASÍLIO
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28/09/2020.

Capinzal

PREFEITURA

ADENDO 003 PREGÃO PRESENCIAL 0050/2020

Publicação Nº 2660429

Processo Licitatório Nº 0112/2020
Pregão Presencial Nº 0050/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Roçada Mecanizada (com Roçadeiras Motorizadas) em estradas do interior do Município de Capinzal e para prestação de serviços gerais de Limpeza e Roçadas Manual e/ou Mecanizada em Lotes do Perímetro Urbano de Capinzal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.974, de 14 de julho de 2011 e Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2015. Com Recursos Próprios.

ADENDO Nº 003 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0050/2020

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supracitado.

1. Considerando o recebimento de impugnação.
2. Após diligências para melhor analisar as impugnações recebidas, constatou-se a necessidade de mudanças, as quais estão especificadas no Edital Republicado atualizado.
4. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, o presente Pregão fica REPUBLICADO para o dia 14 de outubro 2020, com abertura da sessão para às 13h30min.

Capinzal, 28 de setembro de 2020.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EDITAL Nº 002-2020 - RESULTADO

Publicação Nº 2661167

Resultado Edital 002/2020 Espaços Culturais - Lei Aldir Blanc (14.017/2020)							
Nº classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO ESPAÇO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	CNPJ	PONTUAÇÃO	PARCELAS A RECEBER meses de outubro e novembro 2020
1º	004	Sonho Meu Comercio De Instrumentos Musicais Eireli	Marcio Bonato	725.978.449-00	07.639.469/0001-14	141 pontos	1º parcela R\$ 6.736,84 2º parcela R\$ 6.736, 83
2º	012	Espaço de Dança Movimento e Saúde	Tatiane Viganó	042.635.949-67		88 pontos	1º parcela R\$ 6.736,62 2º parcela R\$ 6.736, 63
3º	005	Talia Coronetti	Talia Coronetti	030.654.049-58	27.460.954/0001-33	86 pontos	1º parcela R\$ 6.736,62 2º parcela R\$ 6.736, 63
4º	008	Lério Bonato Show e Sonorização LTDA	Lério Bonato	622.433.309-20	05.432.853/0001-16	80 pontos	1º parcela R\$ 6.736,62 2º parcela R\$ 6.736, 63
5º	003	Grupo Raizes	Pascoal Henrique Pizzatto Fioravanti	011.263.470-27	36.454.516/0001-53	70 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
6º	007	Jandir Angelo Coronetti	Jandir Angelo Coronetti	163.632.059-72		69 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
7º	006	Cris Decorações	Cristiane Wolff	032.498.569-08	30.832.464/0001-25	64 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
8º	002	Paulo Cezar Ferreira	Paulo Cezar Ferreira	609.847.599-72	13.487.932/0001-52	63 Pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
9º	014	EDIMAR JOSE TOIGO	EDIMAR JOSE TOIGO	031.143.919-58	17.473.913/0001-28	61 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
10º	016	Vanessa Daiana Fotos e Eventos	Vanessa Daiana Fotos e Eventos	059.588.009-65	12.898.887/0001-66	61 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
11º	011	Ana Marize Savaris Dorini	Ana Marize Savaris Dorini	547.831.009-34	17.526.404/0001-16	55 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
12º	001	Atelie Mundo Criativo	Nilva de Fatima Bonato Dambros	949.511.109-97	21.117.909/0001-02	54 Pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
13º	009	Weslei Bandeira - Aulas de Bateria	Weslei Odivan Bandeira	085.384.219-13	29.464.415/0001-06	53 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00

14ª	010	Gotardo Artes e Estúdio	Julio Cesar Gotardo	027.771.219-07 436.539.529-72	22.430.477/0001-40	45 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00
15ª	013	Evanor Libardoni	Evanor Libardoni		12.302.131/0001-02	40 pontos	2 parcelas de R\$ 3.500,00

FMS CONTRATO 0049/2020

Publicação Nº 2660978

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0049/2020 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada.: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS Valor : 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) Vigência : Início: 28/09/2020 Término: 28/09/2021 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020 Processo_Licitatório.....: 00043 / 2020 Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias e para uso de pacientes do Município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 28 de Setembro de 2020	

MAPEAMENTO MUNICIPAL DE AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS

Publicação Nº 2661153

Resultado do Mapeamento Municipal de Espaços e Agentes Culturais do município de Capinzal/SC Ano 2020					
Nº da Inscrição	Nome	Identidade	CPF	CNPJ	Categoria
001	Ary Camargo	3.563.263	034.085.379-41	-	música
002	Ana Paula Baretta	3.676.361	022.180.279-76	-	música
003	Ana Leticia Sartori	5.506.528	052.582.819-22	-	música
004	Almir de Aquiar	4.418.252	065.443.439-80	-	música
005	Alessandra de simas Secco	6.930.442	104.583.749-03	-	música
006	Adão Antonio Lopes de Abreu	1.071.765	182.023.309-04	-	música
007	Davi Angeli	3.777.799	043.588.109-42	-	música
008	Edinei da Silva Rossete	5.182.537	066.358.859-60	-	música
009	Ezequiel Pereira	4.620.894	049.484.429-92	-	música
010	Jeferson Luiz Bandeira	5.708.029	089.476.249-42	-	música
011	Gean Carlos Tides	4.954.435	083.433.569-77	17.471.868/0001-72	música
012	Anderson da Rosa	3.849.341	045.351.459-62	-	música
013	Gabriella Thaís Rech	5.182.526	106.666.429-31	-	música
014	Lério Bonato	1.882.889	622.433.309-20	05.432.853/0001-16	música
015	Yuri José Penteado	6.106.362	100.816.719-38	-	música
016	Patrícia Mellegari	3.563.378	017.229.389-86	-	música
017	èctor Agnaldo de Sá da Costa	5.914.733	105.109.849-16	-	música
018	Gadiel Rodrigo Tholl	6.189.882	085.449.989-09	35.701.399/0001-12	música
019	Rafael Fracaro	4.954.172	042.537759-85	24.441.463/0001-57	Música
020	Roque José da Silva	3.711.885	020.036.589-47	-	música
021	Otávio Henrique Kley Vazzi	5.772.208	023.016.229-08	-	música
022	Nilson da Rosa	3.305.605	020.886.789-99	-	música
023	Marcio Bonato	5.837.302	725.978.449-00	-	música
024	Lilian de Fatima Inacio	4.894.529	060.197.999-05	-	música
025	Witor Mateus de Jesus	6.643.183	095.793.359-23	-	música
026	Junior Cassio Gotardo	2.636.758	795.918.259-00	-	música
027	Julia Coroneti	8.137.015	080.110.499-84	-	música
028	João Luiz de Jesus	2.636.264	017.331.979-31	-	música
029	Cesar Alejandro Gomez	25.445	012.834.099-17	-	música
030	Guilherme Antonio Matielo	6.900.973	102.014.349-54	-	música
031	Gian Marcos Boaretto	6.922.441	100.221.229-40	-	música
032	Francieli Fátima Schumann	6.966.076	104.607.839-98	-	música
033	Diego Rodrigues de Lima	6.106.255	090.472.869-28	-	música
034	Daniel José Ferreira	1.707.785	551.626.819-20	-	música
035	Cleiton Leandro Antunes	8.180.516	077.463.399-99	-	música
036	Clarice Martinazzo	3.652.143	018.168.359-86	-	música
037	Carlos Alberto da Silva	1.516.850	579.183.259-15	-	música
038	Beatriz Elen de Jesus	6.853.715	012.242.059-44	-	música
039	Mara Mary Korb	1.514.652	482.171.909-68	-	Artes Visuais
040	Debora Thomaz	4.621.392	049.748.279-79	-	Artes Visuais
041	Jamir da Silva	3.808.658	023.876.579-26	-	Artes Visuais
042	Maria Cecília da Rosa	6.286.041	118.503.429-38	-	Artes Visuais

043	Marlene Salete de Oliveira Penteado	657.616	425.714.729-68	-	Artes Visuais
044	Sonia Maria Tidre Alves Schmidt	1.706.639	660.701.809-25	-	Artes Visuais
045	Sonia Lisboa Floriano	2.140.811	019.151.069-66	-	Artes Visuais
046	Marisa dos Santos trentin	2.636.788	849.944.609-49	-	Artes Visuais
047	Marcos Simioni Júnior	5.269.561	070.882.829-92	-	Artes Visuais
048	Lindamir da Silva Lazarin	4.488.927	032.273.929-25	-	Artes Visuais
049	Henrique Varela Paim Junior	3.747.444	048.814.529-59	-	Artes Visuais
050	Cleris Martineli	2.141.465	637.340.879-53	-	Artes Visuais
051	Aulivir Lagni	8.072.304	889.696.069-04	-	Artes Visuais
052	Ariston João Lagni	229.318	076.088.539-72	-	Artes Visuais
053	Aline Katia Baron	5.182.712	067.750.869-70	-	Artes Visuais
054	Dilva Terezinha Bonassi	1.514.904	484.655.859-20	-	Artes Visuais
055	Terezinha Rossa	1.513.875	032.255.319-95	-	Artes Visuais
056	Pascoal Henrique Pizzatto Fioravanti	6.642.967	011.263.470-27	36.454.516/0001- 53	Dança
057	Gabrieli Spiassi	6.993.300	105.923.469-60	-	Dança
058	Gabriela Paggi	6.728.643	098.486.119-08	-	Dança
059	Gabriela Ferrari	5.946.793	106.828.009-37	-	Dança
060	Juliano do Prado	3.711.870	031.071.789-26	-	Dança
061	Fabiane Zambão	3.156.739	006.662.029-58	-	Artes cênicas
062	Amanda Bilibio	6.647.279	119.299.269-52	-	Artes cênicas
063	Deniz Maria Madruga Cantele	3.151.937	933.593.659-68	-	Artes cênicas
064	Diego Ricardo da Luz de Almeida	5.506.718	106.738.839-73	-	Artes cênicas
065	Guilherme Schumann Bacher	6.644.209	095.791.149-19	-	Artes cênicas
066	Luana Vitória de Mello de Andrade	6.106.354	091.633.859-20	-	Artes cênicas
067	Maria Eduarda da Silva	5.946.015	083.463.189-01	-	Artes cênicas
068	Maria Helena de Mello	1.888.194	589.707.549-20	-	Artes cênicas
069	Evani Marichen Lamb Riffel	5.212.272	863.796.239-49	-	Literatura
070	Rosani Rosa Bazi	1.511.503	471.181.309-82	-	Literatura
071	Jandir Angelo Coronetti	2.273.325	163.632.059-72	-	Espaço Museu
072	Joao Paulo Pereira	4.488.981	069.687.879-89	-	fotografia
073	Robson Boff	5.780.913	097.370.869-70	-	fotografia
074	Renan Alisson Hermes	4.620.929	049.633.229-51	-	fotografia
075	Jeferson Thomas de Vargas	4.954.228	059.854.119-58	-	Centro de Trad. Reg.
076	Paulo Roberto dos Ramos	3.149.618	029.254.249-61	-	Centro de Trad. Reg.
077	Simoni Maria Marcanzoni de Vargas	5.423.812	072.156.559-03	-	Centro de Trad. Reg.
078	Greice Gubert Faccin	3.304.587	928.712.249-00	-	Cultura Alimentar
079	Schaiane Bolzani	4.624.333	049.097.029-03	-	Cultura Alimentar
080	Marcia Maria Pereira Mores	1.888.572	609.847.169-04	-	Cultura Alimentar
081	Ivone Rita Brocardo	2.420.156	024.553.858-30	-	Cultura Alimentar
082	Nair Basei	2.821.659	798.952.209-87	-	Cultura Alimentar
083	Alaides Terezinha Borim	3.620.409	007.973.669-62	-	Cultura Alimentar
084	Ivan Michel Zampieri	3.156.207	893.038.149-91	-	Cultura Alimentar
085	Simone Machado Lopes	2.631.123	725.974.969-53	-	Cultura Alimentar

	Duarte				
086	Studio Foto Real Ltda me	4.621.298	-	81.843.385/0001-50	Fotografia
087	Alex Dorini Lopes Acessórios	4.542.654	-	27.174.357/0001-42	Fotografia
088	Edimar José Toigo	4.434.242	031.143.919-58	17.473.913/0001-28	Fotografia
089	Vanessa Daiana Sepmann	5.182.019	059.588.009-65	12.898.887/0001-66	Fotografia
090	Julio Cesar Gotardo	2.822.704	027.771.219-07	22.430.477/0001-40	Fotografia
091	Paulo Cezar Ferreira	1.889.117	609.847.599-72	13.487.932/0001-52	Música
092	Gilberto secco	3.181.362		31.798.874/0001-60	Música
093	Giovani Possanai me	2.632.226	737.746.009-10	05.755.027/0001-08	Sonorização
094	Françoá Maria Lucietti Varela	2.636.752		30.247.192/0001-04	Decoração
095	Talia Coronetti	3.158.011	030.654.049-58	27.460.954/0001-33	Decoração
096	Marli dos Santos	2.636.563	016.821.459-80	16.456.373/0001-01	Decoração
097	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal	2.266.316	675.018.349-20	05.731.698/0001-39	Associação (Rádio Comunitária)
098	Associação Comunitária de Capinzal	3.563.226	038.802.629-42	06.199.858/0001-03	Associação (Rádio Comunitária)
099	Associação Tecendo Cidadania de Ouro	2.821.534	982.038.949-68	05.598.212/0001-36	Artes Visuais
100	Nair Antonia de Souza Andrioni	657.578		11.013.777/0001-07	Cultura Alimentar
101	Tatiane Viganó	3.849.918	042.635.949-67	-	Dança
102	Sonho Meu Comercio de Instrumentos Musicais Eirelli	5.837.302	725.978.449-00	07.639.469/0001-14	Escola Música
103	Trio Classe A	6.417.147	066.348.489-80	-	Bandas
104	Vilmar Angelo Rebelatto	2.149.692	687.876.509-91		Bandas
105	Fabiane Fontana	3.859.885	042.754.459-96	25.188.255/0001-50	Bandas
106	Centro de Tradições Gaúchas Laços da Integração Gaúcha	3.563.359	026.263.569-05	14.860.356/0001-00	Cent. Trad. Gaúcho
107	CTG Ermelinda Thomazoni	231.854	250.313.099-20	95.996.336/0001-62	Cent. Trad. Gaúcho
108	CTG Estância da Querência	2.140.435	579.200.369-68	01.195.158/0001-27	Cent. Trad. Gaúcho
109	CTG Rancho de Boiadeiro	3.152.056	017.850.809-89	06.947.213/0001-01	Cent. Trad. Gaúcho
110	Weslei Bandeira	6.118.482	085.384.219-13	29.464.415/0001-06	Música
111	Peterson Sodré Pinto	6.907.038	285.041.978-83	19.642.515/0001-13	Música
112	Evanor Libardoni	1.079.323	436.539.529-72	12.302.131/0001-02	Música
113	Papelaria e Bazar Masshau LTDA	1.512.374	476.681.139-91	82.693.722/0001-33	Literatura

114	PVG Papelaria EIRELI	6.106.029	096.554.649-70	23.778.538/0001-27	Literatura
115	Mateus Basei	2.821.659	798.952.209-87	343.833.450/0001-93	Cultura Alimentar
116	Marta Recalcati Bernardi MEI	2.141.631	806.355.639-91	28.080.535/0001-39	Cultura Alimentar
117	Romário Claudino Martinazzo	5.182.211	089.889.039-00	20.524.056/0001-52	Cultura Alimentar
118	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Capinzal, Ouro, Campos Novos e Zortéa	3.304.459.786	928.712.249-00	09.111.398/0002-62	Cultura Alimentar
119	Associação dos Agricultores Agroecológicos de Capinzal, Ouro, Lacerdópolis e Campos Novos	2.821.659	798.952.209-87	08.080.373/0001-21	Cultura Alimentar
120	Adair Alves Ferreira	3.241.294	020.793.279-41	30.485.978/0001-51	Artes Visuais
121	Juliana Ramos dos santos Ribeiro Maziero	4.879.624		36.451.935/0001-31	Artes Visuais
122	Ana Marize Savaris Dorini	1.515.911	547.831.009-34	17.526.404/0001-16	Artes Visuais
123	Manoel Valerio dos Reis	656.597	053.743.489-57	29.683.136/0001-25	Artes Visuais
124	Terezinha Rossa	1.513.875	032.255.319-95	22.149.035/0001-20	Artes Visuais
125	Telma Monique Andrioni Matielo	2.636.475	907.181.519-68	27.963.568/0001-64	Artes Visuais
126	Ana Maria de Barba Bazzi	2.418.551		31.924.823/0001-37	Artes Visuais
127	Nilva Dambros	1.883.218	949.511.109-97	21.117.909/0001-02	Artes Visuais
128	Igreja Ministério Recomeçar	3.304.880	029.491.799-32	14.084.765/0001-61	Igreja
129	Comunidade Evangelica de capinzal	2.824.273	757.752.129-91	75.438.135/0001-32	Igreja
130	Grupo Teatro Camaleão	3.156.739		78.489.176/0001-46	Artes cênicas
131	Construindo Cenas	3.156.739	006.662.029-58	82.939.406/0001-07	Artes cênicas
132	Banda Municipal de Capinzal	1.516.850	579.183.259-15		Música
133	Coral Municipal São Paulo Apostolo	657.578		00.765.098/0001-78	Música
134	Cristiane Wolff	3.676.322	032.498.569-08	30.832.464/0001-25	Artes Visuais

PORTARIA 0978/2020

Publicação Nº 2660154

PORTARIA Nº 0978, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da servidora Claudiane Fatima Bruxel

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 510/2017, emitido em 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que neste relatório e conforme o requerimento de defesa protocolado pela servidora, em 23 de março de 2018, solicitando que seja constituída uma nova comissão de avaliação para realização da 5ª Avaliação de Estágio;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Claudiane Fatima Bruxel, matrícula nº 410118/01:

- I. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
- II. Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01;
- III. Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de agosto de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0980/2020

Publicação Nº 2660155

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE CAPINZAL**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0980, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO 14/07 A	ABONO
41007901	CARLA SIMONE VIGOLO	02/01/2019	01/01/2020	13/08/2020	0
15582901	DAIANE TOSCAN HELT	12/05/2019	11/05/2020		10
41050801	LUIZ FERNANDO BORIN	13/08/2019	12/08/2020	08 A 17/09/2020	0
13856801	NAIARA MARIA FACCIN	03/01/2019	02/01/2020	08 A 17/09/2020	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0981/2020

Publicação Nº 2660157

PORTARIA Nº 0981, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia membro do Conselho Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.320, de 02 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de setembro de 2020, Roseli de Azeredo, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar do município de Capinzal, com remuneração e regime de trabalho conforme o disposto na Lei nº 3.320, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Roseli de Azeredo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sr^a. Roseli de Azeredo, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada pela Portaria nº 0981/2020. Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de setembro de 2020.

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0984/2020

Publicação Nº 2660159

PORTARIA Nº 0984, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999 e 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Roseli Cabral, matrícula nº 410550/01, enquanto houver necessidade emergencial.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0991/2020

Publicação Nº 2660160

PORTARIA Nº 0991, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1970/2020, a contar de 08 de setembro de 2020, Clair Mario Correa, matrícula nº 410575/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0992/2020

Publicação Nº 2660156

PORTARIA Nº 0992, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 1999/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0758/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

41047201	RODRIGO FRANKE	11/04/2019	10/04/2020	01 A 10/06/2020	0
				23/11 A 02/12/2020	
				14 A 23/09/2020	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1000/2020

Publicação Nº 2660163

PORTARIA Nº 1000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do Transporte para a Fundação Municipal de Esportes - FME

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte para a Fundação Municipal de Esportes - FME:

- I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
- II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
- III – Juliano Kloss, matrícula nº 330221/01;
- IV – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
- V – Sergio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 318949/01;
- VI – Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte eventual de atletas do município de Capinzal conforme exigência e descrição constantes nos itens 13 e 14 do Processo Licitatório nº 0013/2020 e Pregão Presencial nº 0006/2020.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2020

Publicação Nº 2660962

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0126/2020
Pregão Eletrônico Nº 0060/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 26/10/2020 às 07h40min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/10/2020 às 07h45min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 24 de setembro de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 54/2020

Publicação Nº 2661218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 31/2020
PROCESSO: 54/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 31/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 18/05/2020, na SALA DE LICITAÇÕES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 28 de setembro de 2020

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

CONTTATOM 105/ CASAS

Publicação Nº 2660841

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Relação dos Contratos

Seqü. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1205	105/2020	30/09/2020	31/12/2020	48/2020	Não	176.032,44		Prestação de Serviços	INOVAR CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMC
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Total: 1									

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO Nº 120, DE 28.09.2020

Publicação Nº 2660341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 120, DE 28.09.2020

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei nº 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 148.999,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 1.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 5.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 1.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 999,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 1.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes



01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 07 – Educação para o Futuro
 110 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental R\$ 80.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 365 – Educação Infantil
 07 – Educação para o Futuro
 110 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2.024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil R\$ 60.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 148.999,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 06 – Administração Geral
 90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 8.999,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 07 – Educação para o Futuro
 110 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental R\$ 80.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 365 – Educação Infantil
 07 – Educação para o Futuro
 110 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2.024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2020.

Marli Goretti Kammers
 Prefeita Municipal

ERRATA DA PORTARIA 319/2020

Publicação Nº 2660465

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ERRATA
 Na Edição nº 3264 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 17.09.2020, p.428, Portaria nº 320/2019, de 16.09.2020.

Onde se lê:
 PORTARIA Nº 320/2019

Leia-se: PORTARIA Nº 320/2020

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 320/2020

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público GERALDO SCHNEIDER, conforme Portaria nº 257/2018, relativas ao período 2016/2017;

CONSIDERANDO que o servidor gozou apenas 09 (nove) dias no período de 06.08.2018 à 14.08.2018, conforme verificado no registro do ponto eletrônico.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Servidor Público GERALDO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a gozar férias no período de 14.09.2020 à 04.10.2020, num total de 21 (vinte e um) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 257/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.09.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – 01/2020 - PM AO CONTRATO Nº 37/2017

Publicação Nº 2660546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – 01/2020 - PM

APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 37/2017

Processo Licitatório nº 52/2017.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante (excetuados os módulos expressamente requisitados em ambiente web).

Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste de 2,94% sobre os itens a seguir discriminados.

Valor a ser pago a partir de 08/2020:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário
1	SISTEMA COMPRAS/ LICITAÇÕES	Mês	48,00	876,38
2	SISTEMA FOLHA	Mês	48,00	1.168,51
3	PLANEJAMENTO	Mês	48,00	628,35
4	CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	48,00	1.168,51
5	SISTEMA TRIBUTOS	Mês	48,00	1.311,82
6	SISTEMA RECURSOS HUMANOS	Mês	48,00	512,61
10	SISTEMA CONTROLE FROTAS	Mês	48,00	270,08
11	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	48,00	407,88

12		ALUG. SIST. PATRIMÔNIO CLOUD	Mês	48,00	617,31
14		PONTO ELETRONICO	Mês	48,00	644,89
15		RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET	Mês	48,00	385,84
21		Tesouraria	Mês	48,00	451,98
25		Atendimento ao Cidadão via internet	Mês	48,00	451,98
26		Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Mês	48,00	496,07
27		PORTAL DO GESTOR	Mês	48,00	369,68
28		LIVRO ELETRÔNICO	Mês	48,00	277,84

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – 02/2020 - AO CONTRATO Nº 37/2017

Publicação Nº 2660581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – 02/2020 - PM

APOSTILAMENTO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 37/2017

Processo Licitatório nº 52/2017.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante (excetuados os módulos expressamente requisitados em ambiente web).

Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste de 2,94% sobre os itens a seguir discriminados.

Valor a ser pago a partir de 09/2020:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	
	SISTEMA eSocial	Mês	48,00		637,90
	SISTEMA Minha Folha	Mês	48,00		401,86

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

Publicação Nº 2660080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Servente de Pedreiro, no período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 2020, a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das

07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

Publicação Nº 2660572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de outubro de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto: 1) FORD/CARGO 2622 E – ANO 2010 PLACA: MIF 8211 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2011 CAP/POT/CIL: 23.00T/220CV; e 2) MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 – ANO 2014 PLACA: MMM3053 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2014 CAP/POT/CIL: 23.00T/286CV de uso da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 333/2020

Publicação Nº 2660491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIANº 333/2020

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;
- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor, ALESSANDRO DE SOUZA ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria Municipal de transportes, Obras e Serviços Urbanos, passando a exercer suas funções junto Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.09.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 334/2020

Publicação N° 2660594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 334/2020

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, SANTOS AVELINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660098

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 - AGOSTO/2020



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS - Até Período		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.614.263,52	0,00	0,00
Pessoal Ativo	31.700.855,88	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.301.610,13	0,00	0,00
Obrigações Patronais	6.399.245,75	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	913.407,64	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	913.407,64	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	98.921,55	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	98.921,55	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.515.341,97	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.439.265,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.686.377,33		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	318.900,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.433.988,16		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	32.515.341,97		49,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.334.353,61		54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.567.635,93		51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.800.918,25		48,6%

Fonte:

CLEÍDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.062.431,92	6.134.155,16	9.070.175,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.062.431,92	6.134.155,16	9.070.175,52	0,00
Empréstimos	2.179.953,55	3.381.124,51	6.375.790,03	0,00
Internos	2.179.953,55	3.381.124,51	6.375.790,03	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.882.478,37	2.753.030,65	2.694.385,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.026.561,71	1.925.811,07	1.896.071,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	855.916,66	827.219,58	798.314,06	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.358.229,36	14.160.205,39	19.469.238,11	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	8.357.289,36	14.159.265,39	19.468.298,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.295.924,16	14.165.835,39	19.468.298,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	938.634,80	6.570,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	940,00	940,00	940,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.295.797,44	-8.026.050,23	-10.399.062,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.822.021,63	63.157.277,80	67.439.265,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.416.215,00	1.686.377,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.822.021,63	61.741.062,80	65.752.888,16	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,06%	9,94%	13,79%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,25%	-13%	-15,82%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	75.386.425,96	74.089.275,36	78.903.465,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	67.847.783,36	66.680.347,82	71.013.119,21	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	29.655,67	29.655,67	389.852,43	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	109.008,91	405.521,19	348.724,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	503.328,64	2.990,00	2.990,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 2
Data de Emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%				

NADA A DECLARAR

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

NADA A DECLARAR

Fonte:

Cocal do Sul,

23/09/2020

CLÉDIO FACHIN

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA

Contador



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.097.804,27	4.445.726,54
Interna	3.097.804,27	4.445.726,54
Empréstimos	3.097.804,27	4.445.726,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.097.804,27	4.445.726,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.439.265,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.686.377,33	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.752.888,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.445.726,54	6,76 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.520.462,11	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	9.468.415,90	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.602.702,17	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2020

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 23/09/2020
 Exercício de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	67.439.265,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.752.888,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.433.988,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.515.341,97	49,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.334.353,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.567.635,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.800.918,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.399.062,59	-15,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.903.465,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.465.635,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.445.726,54	6,76
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.520.462,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.602.702,17	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.770.229,66	6.323.930,70

Fonte:

Cocal do Sul, 23/09/2020

RREO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660085

Página: 1 / 4
 Data: 23/09/2020
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	78.500.000,00	78.500.000,00	15.355.515,83	19,56	52.028.431,65	26.471.568,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	75.237.000,00	75.237.000,00	13.649.273,64	18,14	45.161.276,67	30.075.723,33
Impostos	11.437.000,00	11.437.000,00	1.303.009,46	11,39	6.514.026,26	4.922.973,74
Taxas	8.515.000,00	8.515.000,00	1.133.832,50	13,32	5.134.107,87	3.380.892,13
CONTRIBUIÇÕES	2.717.000,00	2.717.000,00	164.043,72	6,04	1.355.714,54	1.361.285,46
Contribuição de Melhoria	205.000,00	205.000,00	5.133,24	2,50	24.203,85	180.796,15
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	156.075,77	11,15	605.872,99	794.127,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	156.075,77	11,15	605.872,99	794.127,01
RECEITA PATRIMONIAL	661.000,00	661.000,00	6.783,89	1,03	55.669,32	605.330,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	630,37	0,79	870,38	79.129,62
Valores Mobiliários	531.000,00	531.000,00	6.153,52	1,16	53.315,49	477.684,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.483,45	48.516,55
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.635.000,00	5.635.000,00	650.914,53	11,55	2.771.308,37	2.863.691,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.455.000,00	5.455.000,00	637.310,08	11,68	2.722.775,01	2.732.224,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	13.604,45	8,00	48.533,36	121.466,64

Página: 2 / 4
Data: 23/09/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.764.000,00	54.764.000,00	11.489.806,36	20,98	35.074.314,90	64,05	19.689.685,10
Transferências da União e de suas Entidades	21.607.000,00	21.607.000,00	5.813.355,24	26,90	15.334.605,50	70,97	6.272.394,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.710.000,00	21.710.000,00	4.104.171,54	18,90	13.617.986,17	62,73	8.092.013,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	53.055,00	25,63	153.945,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.559.595,44	13,92	6.055.984,09	54,07	5.144.015,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	12.684,14	31,71	12.684,14	31,71	27.315,86
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.290.000,00	1.290.000,00	42.683,63	3,31	140.084,83	10,86	1.149.915,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	905.000,00	905.000,00	25.300,00	2,80	82.350,00	9,10	822.650,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	6.591,54	4,39	29.356,39	19,57	120.643,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	235.000,00	235.000,00	10.792,09	4,59	28.378,44	12,08	206.621,56
RECEITAS DE CAPITAL	3.263.000,00	3.263.000,00	1.706.242,19	52,29	6.867.154,98	210,46	-3.604.154,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	262.122,38	87,37	4.445.726,54	1.481,91	-4.145.726,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	262.122,38	87,37	4.445.726,54	1.481,91	-4.145.726,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	275.000,00	275.000,00	121.240,00	44,09	348.360,00	126,68	-73.360,00
Alienação de Bens Móveis	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	58.200,00	33,26	116.800,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	121.240,00	121,24	290.160,00	290,16	-190.160,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.688.000,00	2.688.000,00	1.322.873,81	49,21	2.073.068,44	77,12	614.931,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.710.000,00	1.710.000,00	702.902,40	41,11	1.353.093,03	79,13	356.906,97
Transferências da União e de suas Entidades	978.000,00	978.000,00	619.977,41	63,39	719.975,41	73,62	258.024,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 23/09/2020
 Exercício de: 2020

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		78.500.000,00	78.500.000,00	15.355.515,83	19,56	52.028.431,65	66,28	26.471.568,35			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		78.500.000,00	78.500.000,00	15.355.515,83	19,56	52.028.431,65	66,28	26.471.568,35			
DÉFICIT (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		78.500.000,00	78.500.000,00	15.355.515,83	19,56	52.028.431,65	66,28	26.471.568,35			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.287.044,64			4.287.044,64					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			4.287.044,64			4.287.044,64					

Página: 4 / 4
Data: 23/09/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.500.000,00	93.983.481,44	12.802.992,51	52.947.315,88	41.036.165,56	11.439.366,37	44.137.000,15	49.846.481,29	40.719.988,07
DESPESAS CORRENTES	64.695.761,84	68.695.833,99	9.322.189,69	38.018.757,80	30.677.076,19	9.767.783,59	34.320.456,57	34.375.377,42	31.153.507,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.840.000,00	39.914.369,00	6.544.573,58	22.269.007,03	17.645.361,97	6.565.464,26	22.226.027,30	17.688.341,70	19.910.042,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	97.156,21	280.768,41	419.231,59	96.933,88	280.546,08	419.453,92	280.546,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.155.761,84	28.081.464,99	2.680.459,90	15.468.982,36	12.612.482,63	3.105.385,45	11.813.883,19	16.267.581,80	10.962.919,32
DESPESAS DE CAPITAL	13.729.238,16	25.212.647,45	3.480.802,82	14.928.558,08	10.284.089,37	1.671.582,78	9.816.543,58	15.396.103,87	9.566.480,26
INVESTIMENTOS	13.049.238,16	24.532.647,45	3.438.020,28	14.548.418,59	9.984.228,86	1.630.365,05	9.437.968,90	15.094.678,55	9.187.905,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	42.782,54	380.139,49	299.860,51	41.217,73	378.574,68	301.425,32	378.574,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	---	---	75.000,00	---	---	75.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	93.983.481,44	12.802.992,51	52.947.315,88	41.036.165,56	11.439.366,37	44.137.000,15	49.846.481,29	40.719.988,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	93.983.481,44	12.802.992,51	52.947.315,88	41.036.165,56	11.439.366,37	44.137.000,15	49.846.481,29	40.719.988,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	---	---	---	0,00	---	---	7.891.431,50	---	11.308.443,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	93.983.481,44	12.802.992,51	52.947.315,88	41.036.165,56	11.439.366,37	52.028.431,65	49.846.481,29	52.028.431,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 23/09/2020
 Exercício de 2020

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)										
LEGISLATIVA	78.500.000,00	93.983.481,44	12.802.992,51	52.947.315,88	100,00	41.036.165,56	44.137.000,15	100,00	49.846.481,29	
Ação Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	224.860,18	884.897,98	1,67	1.265.102,02	844.811,91	1,91	1.305.188,09	
ADMINISTRAÇÃO	2.150.000,00	2.150.000,00	224.860,18	884.897,98	1,67	1.265.102,02	844.811,91	1,91	1.305.188,09	
Administração Financeira	7.320.835,12	9.270.835,12	960.420,23	4.171.574,04	7,88	5.099.261,08	3.671.961,94	8,32	5.598.873,18	
Administração e Fiscalização	6.150.835,12	7.982.835,12	847.708,95	3.499.704,52	6,61	4.483.130,60	3.082.348,28	6,98	4.900.486,84	
Normalização e Fiscalização	860.000,00	860.000,00	91.165,46	544.986,82	1,03	315.013,18	480.846,17	1,09	379.153,83	
Defesa Civil	260.000,00	378.000,00	18.406,91	117.844,16	0,22	260.155,84	100.193,95	0,23	277.806,05	
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	3.138,91	9.038,54	0,02	40.961,46	8.573,54	0,02	41.426,46	
Normalização e Fiscalização	1.253.000,00	1.255.500,00	80.170,27	271.145,47	0,51	984.354,53	235.842,78	0,53	1.019.657,22	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.253.000,00	1.255.500,00	80.170,27	271.145,47	0,51	984.354,53	235.842,78	0,53	1.019.657,22	
Administração Geral	3.095.000,00	3.692.480,00	380.832,59	1.299.093,90	2,45	2.393.386,10	1.153.296,83	2,61	2.539.183,17	
Assistência ao Idoso	738.000,00	822.580,00	97.050,49	277.989,00	0,53	544.591,00	274.060,50	0,62	548.519,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	
Assistência Comunitária	567.000,00	706.200,00	157.142,79	398.180,34	0,75	308.019,66	342.496,85	0,78	363.703,15	
SAÚDE	1.733.000,00	2.106.700,00	126.639,31	622.924,56	1,18	1.483.775,44	536.739,48	1,22	1.569.960,52	
Atenção Básica	17.813.164,88	20.603.565,88	3.388.211,44	11.513.715,43	21,75	9.089.850,45	10.315.863,59	23,37	10.287.702,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.674.164,88	13.804.665,88	2.012.564,61	7.439.507,14	14,05	6.365.158,74	6.868.102,38	15,56	6.936.563,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	4.984.900,00	1.122.864,93	3.148.634,29	5,95	1.816.265,71	2.611.160,87	5,92	2.353.739,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	992.000,00	992.000,00	157.220,99	531.442,81	1,00	460.557,19	454.929,02	1,03	537.070,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	272.000,00	272.000,00	31.725,07	130.650,79	0,25	141.349,21	122.425,74	0,28	149.574,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	570.000,00	63.835,84	263.480,40	0,50	306.519,60	259.245,58	0,59	310.754,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	1.850.000,00	32.002,48	1.493.847,19	2,82	356.152,81	1.468.973,49	3,33	381.026,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	1.850.000,00	32.002,48	1.493.847,19	2,82	356.152,81	1.468.973,49	3,33	381.026,51	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			Até o Bimestre		Até o Bimestre				
			No Bimestre	(b)	% (b/total)	No Bimestre		(d)	% (d/total)
EDUCAÇÃO	21.106.000,00	21.679.507,76	2.690.191,01	10.972.656,60	20,72	10.706.851,16	22,93	11.560.572,38	0,44
Alimentação e Nutrição	1.031.000,00	1.032.424,73	32.351,16	234.272,39	0,44	798.152,34	0,44	838.001,32	0,44
Ensino Fundamental	10.543.000,00	11.285.083,03	1.199.325,34	5.327.097,78	10,06	5.957.985,25	10,76	6.537.395,72	10,76
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	52.059,64	0,10	97.940,36	0,08	114.607,04	0,08
Educação Infantil	9.062.000,00	8.892.000,00	1.458.514,51	5.049.226,79	9,54	3.842.773,21	11,25	3.928.129,02	11,25
Educação Especial	320.000,00	320.000,00	0,00	310.000,00	0,59	10.000,00	0,40	142.439,28	0,40
CULTURA	890.000,00	890.000,00	30.021,99	260.643,17	0,49	629.356,83	0,34	740.634,77	0,34
Diffusão Cultural	890.000,00	890.000,00	30.021,99	260.643,17	0,49	629.356,83	0,34	740.634,77	0,34
URBANISMO	9.246.000,00	16.077.870,90	3.004.044,60	12.241.873,55	23,12	3.835.997,35	20,28	7.128.991,26	20,28
Infra-Estrutura Urbana	3.084.000,00	9.915.870,90	2.280.805,05	8.234.137,36	15,55	1.681.733,54	12,48	4.406.869,92	12,48
Serviços Urbanos	6.162.000,00	6.162.000,00	723.239,55	4.007.736,19	7,57	2.154.263,81	7,79	2.722.121,34	7,79
HABITAÇÃO	520.000,00	827.000,00	192.242,20	631.450,55	1,19	195.549,45	1,21	291.415,22	1,21
Habitação Urbana	520.000,00	827.000,00	192.242,20	631.450,55	1,19	195.549,45	1,21	291.415,22	1,21
SANEAMENTO	7.465.000,00	7.465.721,78	826.072,84	4.203.897,95	7,94	3.261.823,83	7,79	4.026.914,66	7,79
Saneamento Básico Urbano	7.465.000,00	7.465.721,78	826.072,84	4.203.897,95	7,94	3.261.823,83	7,79	4.026.914,66	7,79
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	840.000,00	75.849,72	336.227,44	0,64	503.772,56	0,61	572.028,86	0,61
Controle Ambiental	800.000,00	840.000,00	75.849,72	336.227,44	0,64	503.772,56	0,61	572.028,86	0,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	260.000,00	260.000,00	90.494,43	230.771,56	0,44	29.228,44	0,32	117.598,42	0,32
Tecnologia da Informatização	260.000,00	260.000,00	90.494,43	230.771,56	0,44	29.228,44	0,32	117.598,42	0,32
AGRICULTURA	1.408.000,00	2.165.000,00	143.037,64	1.497.315,59	2,83	667.684,41	1,34	1.573.977,51	1,34
Promoção da Produção Agropecuária	1.408.000,00	2.165.000,00	143.037,64	1.497.315,59	2,83	667.684,41	1,34	1.573.977,51	1,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	0,00	82.004,81	0,15	237.995,19	0,15	254.876,59	0,15
Turismo	320.000,00	320.000,00	0,00	82.004,81	0,15	237.995,19	0,15	254.876,59	0,15
DESPORTO E LAZER	1.060.000,00	1.491.000,00	321.176,55	956.146,77	1,81	534.853,23	1,00	1.048.928,20	1,00
Desporto Comunitário	1.060.000,00	1.491.000,00	321.176,55	956.146,77	1,81	534.853,23	1,00	1.048.928,20	1,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.070.000,00	3.070.000,00	363.364,34	1.900.053,88	3,59	1.169.946,12	3,96	1.323.912,96	3,96
Outros Encargos Especiais	3.070.000,00	3.070.000,00	363.364,34	1.900.053,88	3,59	1.169.946,12	3,96	1.323.912,96	3,96

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/total)		% (d/total)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	78.500.000,00	93.983.481,44	12.802.992,51	52.947.315,88	11.439.366,37	44.137.000,15	41.036.165,56	49.846.481,29

R\$ 1,00

NOTA:

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

Página: 1 / 3
 Data: 23/09/2020

RR00 - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	75.237.000,00	45.161.276,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.437.000,00	6.514.026,26
IPTU	2.688.000,00	1.681.262,06
ISS	3.880.000,00	2.097.480,30
ITBI	612.000,00	444.098,09
IRR	1.335.000,00	911.267,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.922.000,00	1.379.918,39
Contribuições	1.400.000,00	605.872,99
Receita Patrimonial	661.000,00	55.669,32
Aplicações Financeiras (II)	531.000,00	53.315,49
Outras Receitas Patrimoniais	130.000,00	2.353,83
Transferências Correntes	54.764.000,00	35.074.314,90
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	6.714.797,53
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	10.672.953,62
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	1.413.040,23
Cota-Parte ITR	20.000,00	286,84
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	129.302,56
Transferências do FUNDEB	11.200.000,00	6.055.984,09
Outras Transferências Correntes	8.592.000,00	10.087.950,03
Demais Receitas Correntes	6.975.000,00	2.911.399,20
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	12.486,67
Receitas Correntes Resistentes	6.950.000,00	2.898.906,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	74.681.000,00	45.095.474,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.263.000,00	6.867.154,98
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	4.445.726,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	275.000,00	348.360,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	275.000,00	348.360,00
Transferências de Capital	2.688.000,00	2.073.068,44
Convênios	1.788.000,00	1.803.068,44
Outras Transferências de Capital	900.000,00	270.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.963.000,00	2.421.428,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.644.000,00	47.516.902,95



Página: 2 / 3
Data: 23/09/2020

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.695.833,99	38.018.757,80	34.320.456,57	31.153.507,81	703.151,12	24.115,56	24.115,56	
Pessoal e Encargos Sociais	39.914.369,00	22.269.007,03	22.226.027,30	19.910.042,41	291.244,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	280.768,41	280.546,08	280.546,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.081.464,99	15.468.982,36	11.813.883,19	10.962.919,32	411.907,09	24.115,56	24.115,56	24.115,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.995.833,99	37.737.989,39	34.039.910,49	30.872.961,73	703.151,12	24.115,56	24.115,56	24.115,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.212.647,45	14.928.558,08	9.816.543,58	9.566.480,26	235.483,68	476.223,08	476.223,08	476.223,08
Investimentos	24.532.647,45	14.548.418,59	9.437.968,90	9.187.905,58	235.483,68	476.223,08	476.223,08	476.223,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	680.000,00	380.139,49	378.574,68	378.574,68	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.532.647,45	14.548.418,59	9.437.968,90	9.187.905,58	235.483,68	476.223,08	476.223,08	476.223,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.603.481,44	52.286.407,98	43.477.879,39	40.060.867,31	938.634,80	500.338,64	500.338,64	500.338,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				6.017.062,20				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				509.000,00				
JUROS NOMINAIS				VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				53.315,49				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				221.137,82				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				5.849.239,87				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				658.000,00				



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

Página: 3 / 3
Data: 23/09/2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2019(a) Janeiro - Agosto 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.070.175,52
DEDUÇÕES (XXIX)	19.468.238,11
Disponibilidade de Caixa	8.358.229,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.357.289,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.295.924,16
Demais Haveres Financeiros	938.634,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - XXIX	940,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-10.399.062,59
7.103.265,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Agosto 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	938.634,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-315.390,48
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.849.239,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.017.062,20
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.287.044,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.287.044,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / MÊS AGOSTO 2020

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 23/09/2020
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b) - (c+d)	Inscritos	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR) (I)	0,00	938.634,80	938.634,80	0,00	0,00	0,00	503.338,64	500.338,64	500.338,64	0,00	2.990,00	2.990,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	938.634,80	938.634,80	0,00	0,00	0,00	503.338,64	500.338,64	500.338,64	0,00	2.990,00	2.990,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	0,00	1.142,04	1.142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	16.459,03	16.459,03	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICAÇÕES	0,00	8.261,31	8.261,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS	0,00	65.161,37	65.161,37	0,00	0,00	0,00	37.149,08	37.149,08	37.149,08	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	40.601,47	40.601,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA	0,00	385.299,67	385.299,67	0,00	0,00	0,00	278.534,00	275.544,00	275.544,00	0,00	2.990,00	2.990,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.378,54	16.378,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. FAZ. PLANEJAM.	0,00	200.574,15	200.574,15	0,00	0,00	0,00	172.465,00	172.465,00	172.465,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165.790,86	165.790,86	0,00	0,00	0,00	190,56	190,56	190,56	0,00	0,00	0,00	
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	37.591,36	37.591,36	0,00	0,00	0,00	190,56	190,56	190,56	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	0,00	938.634,80	938.634,80	0,00	0,00	0,00	503.338,64	500.338,64	500.338,64	0,00	2.990,00	2.990,00	

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
 Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
 Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
 Contador - CRC-SC 0271290



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.515.000,00	8.515.000,00	5.134.107,87	60,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.688.000,00	2.688.000,00	1.681.262,06	62,55
1.1.1 - IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	1.496.403,48	66,51
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	438.000,00	438.000,00	184.858,58	42,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	612.000,00	612.000,00	444.098,09	72,56
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	444.098,09	74,02
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.880.000,00	3.880.000,00	2.097.480,30	54,06
1.3.1 - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.982.350,70	55,07
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	115.129,60	41,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	911.267,42	68,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.365.000,00	43.365.000,00	23.530.572,76	54,26
2.1 - Cota-Parte FPM	17.400.000,00	17.400.000,00	8.261.095,50	47,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	7.731.490,63	48,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	529.604,87	75,66
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	13.341.191,13	59,29
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	161.628,12	46,18
2.5 - Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	358,49	1,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.766.299,52	58,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.880.000,00	51.880.000,00	28.664.680,63	55,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.720.000,00	1.720.000,00	778.788,07	45,28
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	579.059,47	48,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	330.000,00	330.000,00	175.534,80	53,19
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	22.584,10	45,17
5.5 - Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	1.609,70	5,37
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	562.000,00	562.000,00	286.635,55	51,00
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	286.350,96	52,06
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.000,00	12.000,00	284,59	2,37
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.382.000,00	2.382.000,00	1.065.423,62	44,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.393.000,00	8.393.000,00	4.600.191,98	54,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.546.297,97	48,32
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.500.000,00	4.500.000,00	2.668.237,51	59,29
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	32.325,56	46,18
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	71,65	1,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	353.259,29	58,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.250.000,00	11.250.000,00	6.060.149,00	53,87
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.200.000,00	11.200.000,00	6.055.984,09	54,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	4.164,91	8,33
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.807.000,00	2.807.000,00	1.455.792,11	51,86

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (g)	%
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	10.300.000,00	10.130.000,00	5.939.614,22	58,63	5.939.614,22	58,63
13.1 - Com Educação Infantil	6.100.000,00	5.930.000,00	3.655.346,55	61,64	3.655.346,55	61,64
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	2.284.267,67	54,39	2.284.267,67	54,39
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	950.000,00	1.451.060,61	566.210,28	39,02	560.438,91	38,62
14.1 - Com Educação Infantil	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	520.000,00	1.021.060,61	566.210,28	55,45	560.438,91	54,89
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.250.000,00	11.581.060,61	6.505.824,50	56,18	6.500.053,13	56,13



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		331.060,61
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		331.060,61
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		331.060,61
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.168.992,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		98,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		3,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-1,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		331.060,61
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		331.060,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.400.000,00	8.230.000,00	4.767.619,38	57,93	4.758.891,93	57,82
22.1 - Creche	0,00	0,00	1.858.403,95	0,00	1.849.676,50	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.299.687,69	0,00	1.299.687,69	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	558.716,26	0,00	549.988,81	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	569.464,23	0,00	569.464,23	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	288.400,12	0,00	288.400,12	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	281.064,11	0,00	281.064,11	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.910.000,00	9.411.060,61	4.982.581,94	52,94	4.664.435,27	49,56
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.720.000,00	5.221.060,61	2.850.477,95	54,60	2.844.706,58	54,49
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.190.000,00	4.190.000,00	2.132.103,99	50,89	1.819.728,69	43,43
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.310.000,00	17.641.060,61	9.750.201,32	55,27	9.423.327,20	53,42
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR				
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.455.792,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						314.507,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵						1.770.299,69
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶						7.653.027,51
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁷ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁸						26,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.320.000,00	726.208,36	55,02	502.794,58	38,09
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.476.000,00	2.618.447,15	559.312,07	21,36	255.878,75	9,77
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.796.000,00	4.038.447,15	1.285.520,43	31,83	758.673,33	18,79
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.106.000,00	21.679.507,76	11.035.721,75	50,90	10.182.000,53	46,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00			0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00			0,00	



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
			R\$ 1,00
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		634.436,84	389.202,32
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.055.984,09	579.059,47
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		-1.580.382,00	-375.223,94
47.1 Orçamento do Exercício		-1.280.187,77	-322.119,03
47.2 Restos a Pagar		-300.194,23	-53.104,91
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.164,91	1.057,14
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		5.114.203,84	594.094,99
50 - (+) Ajustes		600.571,94	10.638,46
50.1 (+) Retenções		600.571,94	10.638,46
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		5.714.775,78	604.733,45

COCAL DO SUL, 23/09/2020

CLÉLIO FACHIN Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAERCIO DE COSTA
Contador

FONTE:

¹ Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos. Inclui relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

⁸ Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00	4.445.726,54	-4.145.726,54

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.212.647,45	14.928.568,08	10.284.089,37
Investimentos	24.532.647,45	14.548.418,59	9.984.228,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	680.000,00	380.139,49	299.860,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	25.212.647,45	14.928.568,08	10.284.089,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.912.647,45	10.482.831,54	14.429.815,91

FUNTE:

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS					R\$ 1,00	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)			SALDO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		285.000,00	348.710,62			-63.710,62		
Receita de Alienação de Bens Móveis		175.000,00	58.200,00			116.800,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	290.160,00			-190.160,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		10.000,00	350,62			9.649,38		
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) = (d - e)	SALDO (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		679.601,48	281.046,33	185.222,96	185.222,96	0,00	398.555,15	
Despesas de Capital		679.601,48	281.046,33	185.222,96	185.222,96	0,00	398.555,15	
Investimentos		679.601,48	281.046,33	185.222,96	185.222,96	0,00	398.555,15	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2019 (i)	2020 (j) = (fb - (If+Ilg))			SALDO ATUAL		
VALOR (III)		97.872,20	163.487,66			261.359,86		

CLÉLIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 0271290



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.515.000,00	8.515.000,00	5.134.107,87	60,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.688.000,00	2.688.000,00	1.681.262,06	62,55
IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	1.496.403,48	66,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	438.000,00	438.000,00	184.858,58	42,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	612.000,00	612.000,00	444.098,09	72,57
ITBI	600.000,00	600.000,00	444.098,09	74,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.880.000,00	3.880.000,00	2.097.480,30	54,06
ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.982.350,70	55,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	115.129,60	41,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	911.267,42	68,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.965.000,00	41.965.000,00	23.000.967,89	54,81
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.731.490,63	48,32
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	358,49	1,43
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.766.299,52	58,88
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	13.341.191,13	59,29
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	161.628,12	46,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	50.480.000,00	50.480.000,00	28.135.075,76	55,74



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7

Data de emissão: 23/09/2020

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.011.164,88	8.697.594,88	4.382.167,55	50,38	3.991.540,43	45,89	3.601.635,72	41,41
Despesas Correntes	7.241.000,00	7.547.600,00	3.951.987,36	52,36	3.871.468,97	51,29	3.482.016,99	46,13
Despesas de Capital	770.164,88	1.149.994,88	430.180,19	37,41	120.071,46	10,44	119.618,73	10,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.920.000,00	3.579.900,00	2.475.325,94	69,15	1.984.919,59	55,45	1.741.597,13	48,65
Despesas Correntes	2.870.000,00	3.399.900,00	2.475.325,94	72,81	1.984.919,59	58,38	1.741.597,13	51,22
Despesas de Capital	50.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	690.000,00	690.000,00	361.957,81	52,46	309.424,02	44,84	294.924,50	42,74
Despesas Correntes	690.000,00	690.000,00	361.957,81	52,46	309.424,02	44,84	294.924,50	42,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	252.000,00	252.000,00	124.483,44	49,40	119.409,96	47,38	107.781,40	42,77
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	113.974,22	51,81	108.900,74	49,50	98.318,98	44,69
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	10.509,22	32,84	10.509,22	32,84	9.462,42	29,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	385.000,00	385.000,00	195.843,54	50,87	195.843,54	50,87	173.953,36	45,18
Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	195.113,54	52,03	195.113,54	52,03	173.223,36	46,19
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	730,00	7,30	730,00	7,30	730,00	7,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.258.164,88	13.604.494,88	7.539.775,28	55,42	6.601.137,54	48,52	5.919.892,11	43,51



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00						
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.539.778,28	6.601.137,54	5.919.892,11							
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00							
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00							
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00							
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.539.778,28	6.601.137,54	5.919.892,11							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.220.261,36							
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		2.380.876,18							
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)							23,46			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)										
LIMITE NÃO CUMPRIDO										
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Diferença de limite não cumprido em 2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença de limite não cumprido em 2019			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7

Data de emissão: 23/09/2020

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.755.000,00	5.755.000,00	6.226.455,32		108,19
Proveniente da União	4.993.000,00	4.993.000,00	5.297.546,68		106,10
Proveniente dos Estados	762.000,00	762.000,00	928.908,64		121,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.755.000,00	5.755.000,00	6.226.455,32		108,19



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes	3.663.000,00	5.107.071,00	3.057.339,59	59,86	2.876.561,95	56,33	2.657.183,46	52,03	
Despesas de Capital	3.112.000,00	4.314.671,00	2.775.937,64	64,34	2.628.615,55	60,92	2.419.394,07	56,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	551.000,00	792.400,00	281.401,95	35,51	247.946,40	31,29	237.789,39	30,01	
Despesas de Capital	1.385.000,00	1.385.000,00	673.308,35	48,61	626.241,28	45,22	611.440,50	44,15	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	1.335.000,00	1.335.000,00	672.261,55	50,36	625.194,48	46,83	611.440,50	45,80	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.046,80	2,09	1.046,80	2,09	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes	302.000,00	302.000,00	169.485,00	56,12	145.505,00	48,18	145.505,00	48,18	
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	169.485,00	56,12	145.505,00	48,18	145.505,00	48,18	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	6.167,35	30,84	3.015,78	15,08	2.847,02	14,24	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.167,35	30,84	3.015,78	15,08	2.847,02	14,24	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	67.636,86	36,56	63.402,04	34,27	55.589,14	30,05	
Despesas de Capital	185.000,00	185.000,00	67.636,86	36,56	63.402,04	34,27	55.589,14	30,05	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.555.000,00	6.999.071,00	3.973.937,15	56,78	3.714.726,05	53,07	3.472.565,12	49,61	



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7

Data de emissão: 23/09/2020

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.674.164,88	13.804.665,88	7.439.507,14	53,89	6.868.102,38	49,75	6.258.819,18	45,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	4.305.000,00	4.964.900,00	3.148.634,29	63,42	2.611.160,87	52,59	2.353.037,63	47,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	992.000,00	992.000,00	531.442,81	53,57	454.929,02	45,86	440.429,50	44,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.000,00	272.000,00	130.650,79	48,03	122.425,74	45,01	110.628,42	40,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	570.000,00	570.000,00	263.480,40	46,22	259.245,58	45,48	229.542,50	40,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.813.164,88	20.603.565,88	11.513.715,43	55,88	10.315.863,59	50,07	9.392.457,23	45,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	5.555.000,00	6.999.071,00	3.973.937,15	56,78	3.714.726,05	53,07	3.472.565,12	49,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.258.164,88	13.604.494,88	7.539.778,28	55,42	6.601.137,54	48,52	5.919.892,11	43,51

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

COCAL DO SUL, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de GestãoLAÉRCIO DE COSTA
Contador

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020									
		No Bimestre	Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR										
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				78.500.000,00
Previsão Atualizada				78.500.000,00
Receitas Realizadas				52.028.431,65
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.287.044,64
DESPESAS				
Dotação Inicial				78.500.000,00
Créditos Adicionais				15.483.481,44
Dotação Atualizada				93.983.481,44
Despesas Empenhadas				52.947.315,88
Despesas Liquidadas				44.137.000,15
Despesas Pagas				40.719.988,07
Superávit Orçamentário				7.891.431,50
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				52.947.315,88
Despesas Liquidadas				44.137.000,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				67.439.265,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				65.752.888,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				65.433.988,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	658.000,00	5.849.239,87	888,94	
Resultado Primário	509.000,00	6.017.062,20	888,94	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	938.634,80	0,00	938.634,80	0,00
Poder Executivo	938.634,80	0,00	938.634,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	503.328,64	0,00	500.338,64	2.990,00
Poder Executivo	503.328,64	0,00	500.338,64	2.990,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.441.963,44	0,00	1.438.973,44	2.990,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.653.027,51	25%	26,7	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.939.614,22	60%	98,01	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	4.445.726,54	-4.145.726,54		
Despesa de Capital Líquida	14.928.558,08	10.284.089,37		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	348.710,62	-63.710,62		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	281.046,33	398.555,15		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.601.137,54	15%	23,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Cocal do Sul, 23/09/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660882

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais, a título precário, localizados no Largo Rio Branco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município arts. 63, VI e 91, § 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período, o uso dos bens públicos localizados no Largo Rio Branco, abaixo descritos:

I – Quiosque 1, container marítimo com área interna de 14 metros quadrados;

II – Quiosque 2, container marítimo com área interna de 11,32 metros quadrados e espaço externo de 7,15 metros quadrados (deck).

Art. 2º O Quiosque 1 será utilizado para instalação de uma cafeteria, tendo como atividade prevista o comércio de cafés.

Parágrafo único. Poderão ser comercializados salgados (previamente preparados e somente aquecidos no local), doces, refrigerantes, lanches, sucos, sorvetes.

Art. 3º O Quiosque 2 será utilizado para instalação de uma banca de revistas, tendo como atividade prevista o comércio de revistas.

Parágrafo único. Poderão ser comercializados, jornais, livros, almanaques, fascículos, discos, CDs, DVDs, álbuns e correlatos, doces embalados, cigarros, cartão de estacionamento e cartão/bilhetes de passagem urbana.

Art. 4º Caberá ao Município, por meio de processo licitatório, na modalidade de Concorrência de Permissão de Uso, a emissão do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. As regras de utilização dos quiosques, horários, obrigações e penalidades da Permissionária, serão previstas no Termo de Permissão de Uso, advindo do Edital de Concorrência de Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2020

Publicação Nº 2661047

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-900 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 192, III, ambos da Lei municipal

nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ARDUINO TONINI CPF: 134.457.909-49, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, s/n, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 234/2020, IPTU e Taxas, referente imóvel 111422 01.01.033.0145, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, s/n, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R\$ 1.821,47

ARMINDO LOTTI CPF: 274.217.160-68, Rua Santa Ana, 55, Distrito de Santo Antonio, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 231/2020, Multa de Trânsito, referente lançamento nº 129827/2016. Valor R\$ 99,76.

ARQUIMEDES BARBOSA LIMA JUNIOR CPF: 116.144.326-60, Rua Santo Colla, 420, Bloco B, Apto 107, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 238/2020, Indenizações e Restituições, Lançamento nº 153660/2017. Valor R\$ 177,90.

GILMAR IAREMENCO CPF: 949.220.049-04, Rua São Paulo, 113, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 236/2020, Multa de Trânsito, referente lançamentos nº 156725/2017 e 156726/2017. Valor R\$ 248,08.

IANDARA VILANI CPF: 052.240.429-41, Rua Osvaldo Cruz, 106, casa, Bairro São Cristóvão, Chapecó/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 147/2020, Multa de Trânsito, referente lançamentos nº 130377, 130378, 130379, 130380, 130381, 130382, 130383, 130384, 130385, 130386/2016, 156005, 156006, 156007, 156008/2017, 220707, 220708/2018. Valor R\$ 6.138,63.

MAURI MARAN CPF: 515.992.959-20, Rua Vittorio Emanuele, 206, Apto 302, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 233/2020, Indenizações e Restituições, Lançamento nº 135325/2020. Valor R\$ 1.080,51

MIMI MOTO ENTREGA LTDA ME CNPJ:19.316.955/0001-80, Avenida Brasil, 131, Bairro Centro, Ipumirim/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 230/2020, Multa de Trânsito, referente lançamentos nº129845, 129846/2016, 155414, 155415/2017. Valor R\$ 732,83

RITA SANDI DE RÉ CPF: 005.633.469-90, Rua Deputado Carlos Buchele, 129, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 232/2020, IPTU e Taxas, referente imóvel 273325 01.02.003.0301.001, Rua Deputado Carlos Buchele, Loteamento Mosele, 129, Bairro Centro Concórdia/SC Valor R\$ 4.900,88

ROSMARI ALINE DICKEL CPF: 082.004.199-83, Rua Zainer Godin, 72, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 237/2020, IPTU e Taxas, referente imóvel 7476930 02.01.006.0150, Rua Ferreira, 72, Lot.Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 43,01

SÉRGIO CESAR MARTINS DE FRANÇA CPF: 558.630.279-91, Rua Ricardo João Angoneze, 298, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 239/2020, IPTU e Taxas, referente imóvel 7516673 01.06.151.0467.002, Rua Ricardo João Angoneze, 104, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R\$ 478,36

SÉRGIO CESAR MARTINS DE FRANÇA CPF: 558.630.279-91, Rua Ricardo João Angoneze, 298, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 240/2020, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7516673 01.06.151.0467.002, Rua Ricardo João Angoneze, 104, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R\$ 1.119,74.

Concórdia, 28 de setembro de 2020.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	Maraise Fatima de Marco Fiscal de Tributos
---	---

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2660131

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

OBJETO: O Município de Concórdia, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para executar o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, no Município de Concórdia – SC.

PRAZO: para envio das propostas pelas OSCs de 28 de setembro de 2020 a 29 de outubro de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Estrutura de Governo - Secretaria Municipal de Assistência Social". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442 1532.

Concórdia – SC, 28 de setembro de 2020

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 CMDCA

Publicação Nº 2660133

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

OBJETO: O Município de Concórdia por intermédio do Fundo Municipal de Infância e Adolescência com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia

PRAZO: para envio das propostas pelas OSCs de 30 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Estrutura de Governo – Secretaria Municipal de Assistência Social". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442 1532.

Concórdia – SC, 28 de setembro de 2020

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020 – PMC

Publicação Nº 2661024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para realizar elaboração de projeto executivo de barragem de contenção de cheias, conforme estudo de alocação de barragens na bacia hidrográfica do Rio dos Queimados, neste Município, realizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: MPB SANEAMENTO LTDA e FLUZ ENGENHARIA LTDA. Procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, constatando-se que as licitantes MPB SANEAMENTO LTDA e FLUZ ENGENHARIA LTDA apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Consta-se que os índices contábeis apresentados pela empresa FLUZ ENGENHARIA LTDA, exigidos na alínea "k.1." do edital, foram apresentados sem assinatura do respectivo contador. Diante do princípio do formalismo moderado e ampla participação, foi procedida diligência na qual o Senhor Marlon De Lai Denega, contador do Município de Concórdia e membro desta Comissão Permanente de Licitações, aferiu os índices, constatando que os mesmos encontram-se em acordo ao apresentado. Ressalva-se que os documentos de habilitação das licitantes, quanto ao solicitado na alínea "h" do item 5.1. do edital, foram analisados e aprovados pelo Secretário Municipal de Planejamento, senhor Daniel Faganello. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta Técnica (Envelope nº 02), ocorrerá neste mesmo local, às 14h do próximo dia 09 de outubro de 2020.

Concórdia, SC, 28 de setembro de 2020.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO

Vice-Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660879

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, SC, prevista no art. 122 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, incidirão sobre o valor da base de contribuição ou do benefício recebido e corresponderão:

I – até R\$ 2.089,60 (dois mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos) a 11% (onze por cento);

II – de R\$ 2.089,61 (dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) até R\$ 3.143,40 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) a 12% (doze por cento);

III – de R\$ 3.143,41 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) até R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos) a 14% (quatorze por cento);

IV – de R\$ 6.101,07 (seis mil, cento e um reais e sete centavos) até R\$ 10.448,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) a 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento);

V – a partir de R\$ 10.448,01 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo) a 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento).

§ 1º As alíquotas serão aplicadas de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 2º Os valores previstos neste artigo serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º As alíquotas de contribuição de que trata este artigo serão devidas pelos aposentados e pensionistas e incidirão sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 2º A alíquota de contribuição dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, prevista no art. 121 da Lei Complementar nº 164, de 1999 e alterações, corresponderá ao dobro das alíquotas de contribuição definidas no art. 1º desta Lei e incidirá sobre o valor total das remunerações-de-contribuição dos segurados ativos.

Art. 3º Fica referendada, integralmente, a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o caput deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição:

I – dos segurados ativos, aposentados e pensionistas previstas no art. 122 da Lei Complementar nº 164, de 1999;

II – dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, previstas no art. 121 da Lei Complementar nº 164, de 1999.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO

Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660868

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, terá dispositivos acrescidos na forma desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art. 99, com a seguinte redação:

“Art. 99. (...)

IV – auxílio-reclusão;

V – salário-família.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidas as Subseções IV e V à Seção IV do Capítulo II do Título III, com a seguinte redação:

“Subseção IV

Do Auxílio-Reclusão

Art. 102-A. O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recolhido à prisão, em flagrante, provisória ou preventivamente, e em virtude de condenação, por sentença definitiva que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de nenhum benefício previdenciário, e sua remuneração mensal bruta seja inferior ou igual ao limite estipulado na legislação federal competente.

§ 1º A data de início do auxílio-reclusão será fixada na data do efetivo recolhimento do servidor à prisão ou à entidade carcerária.

§ 2º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do servidor à prisão ou à entidade carcerária, firmada pela autoridade competente.

§ 3º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o servidor permanecer preso ou detento.

§ 4º Em caso de fuga, o benefício será suspenso e, se houver recaptura do servidor, será restabelecido a contar da data em que esta ocorrer.

§ 5º O valor do auxílio-reclusão será equivalente ao salário mínimo nacional vigente.

Subseção V

Do Salário-Família

Art. 102-B. O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor que tenha remuneração mensal bruta igual ou inferior ao limite estipulado na legislação federal competente, na proporção de tantas cotas quanto for o número de filhos ou equiparados, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos.

§ 1º O valor da cota do salário-família é aquele definido na legislação federal competente.

§ 2º Quando pai e mãe forem servidores do Município, ambos terão direito ao recebimento do salário-família.

§ 3º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado.

§ 4º A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada por meio de exame médico-pericial a cargo do Município.

§ 5º Tendo havido divórcio, separação judicial ou de fato dos pais ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago àquele que couber o sustento do menor.

§ 6º O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II – quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III – pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 7º A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo servidor, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, após a instauração do competente processo administrativo para verificação do fato, autoriza o Município, conforme o caso, a descontar o valor indevidamente pago dos vencimentos do servidor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 8º As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos do servidor.” (NR)

Art. 4º Ficam acrescido os incisos XII e XIII ao art. 107, com a seguinte redação:

“Art. 107. (...)

XII – licença para tratamento de saúde;

XIII – licença-maternidade.” (NR)

Art. 5º Ficam acrescentadas as Seções XII e XIII ao Capítulo IV do Título III, com a seguinte redação:

“Seção XII

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 127-E. A licença para tratamento de saúde será devida ao servidor que apresentar incapacidade, de caráter temporário e não definitiva, para o exercício de seu cargo e corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente estabelecidas em Lei.

§ 1º A concessão da licença dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do Município, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o servidor já era portador ao ingressar no Município não lhe conferirá direito à licença, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.

§ 3º A licença cessará:

I – pela recuperação da capacidade para o exercício do cargo de provimento efetivo;

II – pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Seção XIII

Da Licença-Maternidade

Art. 127-F. A licença-maternidade será devida durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora:

I – gestante, contados do primeiro dia do nono mês de gestação;

II – que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, contados da data da expedição do respectivo ato.

§ 1º Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção de criança, o pedido de licença será de:

I – 60 (sessenta) dias, quando se tratar de criança com idade a partir de um ano até quatro anos;

II – 30 (trinta) dias, quando se tratar de criança com idade a partir de quatro anos até oito anos.

§ 2º A servidora terá direito ao período de 120 (cento e vinte) dias previsto no caput deste artigo, mesmo que iniciados antes do parto.

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença-maternidade terá início a partir do parto.

§ 4º No caso de natimorto será devida licença-maternidade durante 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

§ 5º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao recebimento da prestação proporcional correspondente a 15 (quinze) dias.

§ 6º O início da licença-maternidade será determinado pela apresentação da Certidão de Nascimento ou do atestado médico determinando o afastamento.

§ 7º A licença-maternidade não poderá ser acumulada com benefícios gerados pela comprovação de incapacidade laborativa.

§ 8º Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período da licença-maternidade, o benefício por incapacidade será suspenso.

§ 9º A licença-maternidade corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente estabelecidas em Lei.” (NR)

Art. 6º Fica autorizada a operacionalização, com vistas à concessão da licença para tratamento de saúde, prevista no art. 127-E da Lei

Complementar nº 90, de 1994 e alterações, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRE-CON, cujos custos serão suportados pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações:

I – as alíneas “f”, “g” e “h” do inciso I do art. 25;

II – a alínea “b” do inciso II do art. 25;

III – os arts. 60 a 78;

IV – os arts. 89 a 96.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660844

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua João Grotto, Bairro São Cristóvão, que resulte em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; na Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações – Código Tributário Municipal e na Lei nº 5.025 de 13 de dezembro de 2017, que institui a Cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Concórdia.

Parágrafo único. A obra de que trata o caput deste artigo tem a extensão de 173,68m, tendo como custo total estimado o valor de R\$ 320.851,38 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo recursos federais na ordem de R\$ 210.527,51 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 110.323,87 (cento e dez mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) com recursos próprios do Município.

Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário de imóvel do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel, calculada em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei 5.025, de 2017.

Art. 4º O edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – subsídio envolvido, se for o caso;

V – parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI – delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII – forma de pagamento;

IX – informações previstas nos arts. 3º e 4º da Lei 5.025, de 2017.

Art. 5º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra pública, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos Editais, para impugnar qualquer elemento deles constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 6º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados, a fim de definir a valorização decorrente.

Art. 7º O edital de lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os elementos previstos no art. 9º da Lei 5.025, de 2017.

Art. 8º Os requerimentos de impugnação, reclamações ou quaisquer recursos administrativos apresentados em face do edital prévio e do edital de lançamento, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, tampouco terão efeito de obstar o Município, dos procedimentos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações de que tratam os arts. 5º, 7º e 8º desta Lei deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Município, por meio de requerimento devidamente fundamentado, juntamente com documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo.

§ 1º As impugnações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Urbanismo e Obras a quem cabe a decisão em primeira instância, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da impugnação.

§ 2º Fica facultado ao interessado, o recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da decisão em primeira instância, devendo ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgamento.

§ 3º A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 10. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – memorial descritivo do projeto, constante no Anexo I desta Lei;

II – orçamento do custo da obra, constante no Anexo II desta Lei;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, constante no Anexo III desta Lei;

IV – delimitação da zona beneficiada, constante no Anexo IV desta Lei;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, constante no Anexo V desta Lei;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos quanto ao lançamento da contribuição de melhoria a partir do próximo exercício, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

OBS: Anexos disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.434, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660848

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.434, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Azelinda Perin Zanini, Bairro Nossa Senhora da Salete, que resulte em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; na Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações – Código Tributário Municipal e na Lei nº 5.025 de 13 de dezembro de 2017, que institui a Cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Concórdia.

Parágrafo único. A obra de que trata o caput deste artigo tem a extensão de 77,00m, tendo como custo total estimado o valor de R\$ 142.165,67 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo recursos federais na ordem de R\$ 85.207,43 (oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) e R\$ 56.958,24 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) com recursos próprios do Município.

Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário de imóvel do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel, calculada em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 4º O edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – subsídio envolvido, se for o caso;

V – parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI – delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII – forma de pagamento;

IX – informações previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 5º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra pública, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos Editais, para impugnar qualquer elemento deles constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 6º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados, a fim de definir a valorização decorrente.

Art. 7º O edital de lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os elementos previstos no art. 9º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 8º Os requerimentos de impugnação, reclamações ou quaisquer recursos administrativos apresentados em face do edital prévio e do edital de lançamento, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, tampouco terão efeito de obstar o Município, dos procedimentos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações de que tratam os arts. 5º, 7º e 8º desta Lei deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Município, por meio de requerimento devidamente fundamentado, juntamente com documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo.

§ 1º As impugnações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Urbanismo e Obras a quem cabe a decisão em primeira instância, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da impugnação.

§ 2º Fica facultado ao interessado, o recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da decisão em primeira instância, devendo ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgamento.

§ 3º A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 10. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – memorial descritivo do projeto, constante no Anexo I desta Lei;

II – orçamento do custo da obra, constante no Anexo II desta Lei;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, constante no Anexo III desta Lei;

IV – delimitação da zona beneficiada, constante no Anexo IV desta Lei;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, constante no Anexo V desta Lei;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos quanto ao lançamento da contribuição de melhoria a partir do próximo exercício, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Gestão Urbana

DANIEL FAGANELLO

Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO

Diretora Administrativa

OBS: Anexos disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.435, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660860

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.435, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Guilherme Munaretto, Bairro da Gruta, que resulte em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; na Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações – Código Tributário Municipal e na Lei nº 5.025 de 13 de dezembro de 2017, que institui a Cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Concórdia.

Parágrafo único. A obra de que trata o caput deste artigo tem a extensão de 275,00m, tendo como custo total estimado o valor de R\$ 437.195,34 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo recursos federais na ordem de R\$ 320.077,12 (trezentos e vinte mil, setenta e sete reais e doze centavos) e R\$ 117.118,22 (cento e dezessete mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos) com recursos próprios do Município.

Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário de imóvel do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.025, de 2017.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel, calculada em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei 5.025, de 2017.

Art. 4º O edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – subsídio envolvido, se for o caso;

V – parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI – delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII – forma de pagamento;

IX – informações previstas nos arts. 3º e 4º da Lei 5.025, de 2017.

Art. 5º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra pública, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos Editais, para impugnar qualquer elemento deles constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 6º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados, a fim de definir a valorização decorrente.

Art. 7º O edital de lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os elementos previstos no art. 9º da Lei 5.025, de 2017.

Art. 8º Os requerimentos de impugnação, reclamações ou quaisquer recursos administrativos apresentados em face do edital prévio e do edital de lançamento, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, tampouco terão efeito de obstar o Município, dos procedimentos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações de que tratam os arts. 5º, 7º e 8º desta Lei deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Município, por meio de requerimento devidamente fundamentado, juntamente com documentos que se fizerem necessários para a instrução do processo.

§ 1º As impugnações deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Urbanismo e Obras a quem cabe a decisão em primeira instância, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da impugnação.

§ 2º Fica facultado ao interessado, o recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da decisão em primeira instância, devendo ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgamento.

§ 3º A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 10. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – memorial descritivo do projeto, constante no Anexo I desta Lei;

II – orçamento do custo da obra, constante no Anexo II desta Lei;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, constante no Anexo III desta Lei;

IV – delimitação da zona beneficiada, constante no Anexo IV desta Lei;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, constante no Anexo V desta Lei;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos quanto ao lançamento da contribuição de melhoria a partir do próximo exercício, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

OBS: Anexos disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Administração

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2660627

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais		
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	292.543.010,00	292.543.010,00	69.414.320,64	23,73	237.670.854,44	81,24	54.872.155,56
RECEITAS CORRENTES	285.939.210,00	285.939.210,00	62.969.807,70	22,02	225.290.994,42	78,79	60.648.215,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.475.655,00	49.475.655,00	8.665.919,33	17,52	35.294.934,72	71,94	13.880.720,28
Impostos	44.451.497,00	44.451.497,00	7.988.991,37	17,97	31.325.864,30	70,47	13.125.632,70
Taxas	4.238.724,00	4.238.724,00	634.609,90	14,97	4.064.885,58	95,90	173.838,42
Contribuição de Melhoria	785.434,00	785.434,00	42.318,06	5,39	204.184,84	26,00	581.249,16
CONTRIBUIÇÕES	12.425.400,00	12.425.400,00	2.309.192,51	18,58	9.456.360,86	76,11	2.969.039,14
Contribuições Sociais	6.963.670,00	6.963.670,00	1.574.768,42	22,61	6.184.186,85	88,81	779.483,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.461.730,00	5.461.730,00	734.424,09	13,45	3.272.174,01	59,91	2.189.555,99
RECEITA PATRIMONIAL	12.424.812,00	12.424.812,00	4.614.321,07	37,14	21.849.479,96	175,85	(9.424.667,96)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.166,38	0,00	63.256,53	0,00	(63.256,53)
Valores Mobiliários	11.915.812,00	11.915.812,00	4.604.115,19	38,64	21.766.659,11	182,67	(9.850.847,11)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	309.000,00	309.000,00	39,50	0,01	19.564,32	6,33	289.435,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.221.765,00	7.221.765,00	612.151,34	8,48	4.434.808,68	61,41	2.786.956,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.199.070,00	7.199.070,00	610.520,58	8,48	4.428.068,12	61,51	2.771.001,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.855,00	5.855,00	175,32	2,99	2.071,29	35,38	3.783,71
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.840,00	16.840,00	1.455,44	8,64	4.669,27	27,73	12.170,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.990.843,00	195.990.843,00	45.706.430,14	23,32	149.700.949,58	76,38	46.289.893,42
Transferências da União e de suas Entidades	74.649.911,00	74.649.911,00	25.247.201,55	33,82	73.980.514,64	99,10	669.396,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.170.932,00	72.170.932,00	12.669.520,43	17,55	46.019.093,18	63,76	26.151.838,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.950.000,00	48.950.000,00	7.568.942,85	15,46	29.380.087,85	60,02	19.569.912,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	220.000,00	220.765,31	100,35	321.253,91	146,02	(101.253,91)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.735,00	8.400.735,00	1.061.793,31	12,64	4.254.460,62	50,64	4.146.274,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.463.495,00	2.463.495,00	264.209,19	10,72	1.042.080,10	42,30	1.421.414,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.793.245,00	3.793.245,00	534.548,26	14,09	1.925.613,24	50,76	1.867.631,76

Identificador: WPR3831101-037-LCTNHFGVOPAXI-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág

1 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	286.155.031,00	348.507.148,90	51.105.167,46	232.342.118,97	116.165.029,93	51.269.114,54	164.610.479,37	183.896.669,53	163.864.394,02
DESPESAS CORRENTES	253.907.178,40	292.396.655,57	35.122.064,58	195.518.090,52	96.878.565,05	47.261.960,19	154.756.776,37	137.639.879,20	154.082.359,10
Pessoal e Encargos Sociais	126.956.353,40	130.260.557,60	23.029.904,14	77.727.439,59	52.533.118,01	22.999.378,26	77.634.174,78	52.626.382,82	77.104.074,39
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	800.000,00	124.962,33	452.689,26	347,310,74	124.962,33	452.689,26	347,310,74	452.689,26
Outras Despesas Correntes	126.550.825,00	161.336.097,97	11.967.198,11	117.337.961,67	43.998.136,30	24.137.619,60	76.669.912,33	84.666.185,64	76.525.595,45
DESPESAS DE CAPITAL	32.020.697,60	55.883.338,33	15.983.102,88	36.824.028,45	19.059.309,88	4.007.154,35	9.853.703,00	46.029.635,33	9.782.034,92
Investimentos	30.420.697,60	54.683.338,33	15.794.319,22	36.093.459,87	18.589.878,46	3.818.370,69	9.123.134,42	45.560.203,91	9.051.466,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.200.000,00	188.783,66	730.568,58	469.431,42	188.783,66	730.568,58	469.431,42	730.568,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.155,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.194.969,00	20.806.128,86	3.016.033,96	12.352.196,67	8.453.932,19	3.106.734,40	12.109.186,18	8.696.942,68	12.106.701,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	306.350.000,00	369.313.277,76	54.121.201,42	244.694.315,64	124.618.962,12	54.375.848,94	176.719.665,55	192.593.612,21	175.971.095,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	306.350.000,00	369.313.277,76	54.121.201,42	244.694.315,64	124.618.962,12	54.375.848,94	176.719.665,55	192.593.612,21	175.971.095,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.083.240,16	-	-	73.057.890,25	-	73.806.460,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	306.350.000,00	369.313.277,76	54.121.201,42	249.777.555,80	-	54.375.848,94	249.777.555,80	-	249.777.555,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2020, às 17:08:16.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR6831101-037-LCTNHFGYQFAXI-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 3 / 5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.806.990,00	13.806.990,00	3.104.249,58	22,48	12.106.701,36	1.700.288,64
RECEITAS CORRENTES	13.806.990,00	13.806.990,00	3.104.249,58	22,48	12.106.701,36	1.700.288,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.806.990,00	13.806.990,00	3.104.249,58	22,48	12.106.701,36	1.700.288,64
Contribuições Sociais	13.806.990,00	13.806.990,00	3.104.249,58	22,48	12.106.701,36	1.700.288,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR631101-037-LCTNIFG/OPAXI-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto



	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.194.969,00	20.806.128,86	3.016.033,96	12.352.196,67	8.453.932,19	3.106.734,40	12.109.186,18	8.696.942,68	12.106.701,36
DESPESAS CORRENTES	20.194.969,00	20.806.128,86	3.016.033,96	12.352.196,67	8.453.932,19	3.106.734,40	12.109.186,18	8.696.942,68	12.106.701,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.194.969,00	20.806.128,86	3.016.033,96	12.352.196,67	8.453.932,19	3.106.734,40	12.109.186,18	8.696.942,68	12.106.701,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR6831101-037-LCTNHFYQFAXI-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

ANEXO 12- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

Publicação Nº 2660724

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		44.451.497,00		44.451.497,00	31.325.864,30	70,47
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		12.570.950,00		12.570.950,00	10.181.547,65	80,99
IPTU		11.000.000,00		11.000.000,00	9.582.398,18	87,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		1.570.950,00		1.570.950,00	599.149,47	38,14
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		5.500.000,00		5.500.000,00	3.501.511,86	63,66
ITBI		5.500.000,00		5.500.000,00	3.501.511,86	63,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00		0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		21.139.910,00		21.139.910,00	13.704.058,78	64,83
ISS		20.600.000,00		20.600.000,00	13.380.557,90	64,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		539.910,00		539.910,00	323.500,88	59,92
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		5.240.637,00		5.240.637,00	3.938.746,01	75,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		119.171.890,00		119.171.890,00	75.061.051,61	62,99
Coa-Parte FPM		33.180.110,00		33.180.110,00	20.101.875,66	60,58
Coa-Parte ITR		8.680,00		8.680,00	3.675,41	42,34
Coa-Parte IPVA		14.600.000,00		14.600.000,00	10.912.039,15	74,74
Coa-Parte ICMS		70.500.000,00		70.500.000,00	43.517.235,02	61,73
Coa-Parte IPI-Exportação		883.100,00		883.100,00	526.226,37	59,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00		0,00	0,00	0,00
Outras		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		163.623.387,00		163.623.387,00	106.386.915,91	65,02

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		18.422.021,00		17.522.021,00	10.835.495,41	61,84	10.587.876,48	60,43	10.523.127,83	60,06
Despesas Correntes		18.422.021,00		17.522.021,00	10.835.495,41	61,84	10.587.876,48	60,43	10.523.127,83	60,06
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)		12.078.479,00		14.819.813,73	12.994.450,05	87,68	9.307.551,13	62,80	9.296.285,15	62,73
Despesas Correntes		12.078.479,00		14.819.813,73	12.994.450,05	87,68	9.307.551,13	62,80	9.296.285,15	62,73
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		100.000,00		100.000,00	36.659,73	36,66	36.659,73	36,66	36.659,73	36,66
Despesas Correntes		100.000,00		100.000,00	36.659,73	36,66	36.659,73	36,66	36.659,73	36,66
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		200.000,00		200.000,00	112.198,33	56,10	66.329,67	33,16	66.329,67	33,16

Identificador: WPR3731101+037-XGVAMJFYMDJK-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	200.000,00	112.198,33	56,10	66.329,67	33,16	66.329,67	33,16
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.626.500,00	7.456.006,78	87,21	6.437.254,54	75,50	6.436.442,08	75,49
Despesas Correntes	8.126.500,00	7.129.102,10	88,82	6.153.251,51	76,66	6.152.439,05	76,65
Despesa de Capital	500.000,00	306.904,68	61,38	284.003,03	56,80	284.003,03	56,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + IX + X)	39.427.000,00	41.168.334,73	76,31	26.435.671,55	64,21	26.358.844,46	64,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		31.414.810,30	26.435.671,55	26.358.844,46
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		31.414.810,30	26.435.671,55	26.358.844,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)		15.958.037,39	15.958.037,39	15.958.037,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)		15.456.772,91	10.477.634,16	10.400.807,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)		0,00	-	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		29,53	24,85	-

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (j ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (i)	Pagas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-037-XGVAMJFMJDMJK-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor inscrito em RP no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações²
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)	(p) = (n - l)	(q)	(r) = (o + q - p)				
Empenhos de 2019	23.584.948,66	39.191.005,42	0,00	15.606.056,76	1.686.144,21	1.226.491,72	10.006,38	449.646,11	0,00	15.156.410,65	
Empenhos de 2018	20.541.051,16	31.136.470,75	0,00	10.595.419,59	1.488.559,52	760.958,88	0,00	727.600,64	0,00	9.867.818,95	
Empenhos de 2017	18.888.650,06	29.342.695,71	0,00	10.454.045,65	631.639,47	329.991,91	0,00	301.647,56	0,00	10.152.398,09	
Empenhos de 2016	17.491.905,25	26.536.545,48	0,00	9.044.640,23	619.062,47	412.413,41	0,00	206.649,06	0,00	8.837.991,17	
Empenhos de 2015 e anteriores	15.905.397,67	23.650.696,74	0,00	7.745.299,07	380.782,97	281.469,36	0,00	99.313,61	0,00	7.645.985,46	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	96.411.952,80	149.857.414,10	0,00	53.445.461,30	4.806.188,64	3.011.325,28	10.006,38	1.784.856,98	0,00	51.660.604,32	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s - (t + u + v))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	33.021.658,00	33.021.658,00	33.021.658,00	43.459.288,13	131,61	
Proveniente da União - Fundo a Fundo	31.364.731,00	31.364.731,00	31.364.731,00	41.352.729,02	131,84	
Proveniente de outros Municípios	1.656.927,00	1.656.927,00	1.656.927,00	2.106.559,11	127,14	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	103.600,00	103.600,00	103.600,00	32.468,53	31,34	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	33.125.258,00	33.125.258,00	33.125.258,00	43.491.756,66	131,29	

Identificador: WPR3731101-037-XGVAMJFMJDMJK-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.118.857,00	7.456.916,50	4.541.690,70	60,91	4.141.459,07	55,54	4.064.481,43	54,51
Despesas Correntes	5.118.857,00	7.456.916,50	4.541.690,70	60,91	4.141.459,07	55,54	4.064.481,43	54,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	27.656.213,00	29.461.799,90	22.267.374,03	75,58	16.440.617,13	55,80	16.440.617,13	55,80
Despesas Correntes	27.656.213,00	29.461.799,90	22.267.374,03	75,58	16.440.617,13	55,80	16.440.617,13	55,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	637.486,00	637.486,00	243.564,29	38,21	163.384,76	25,63	163.384,76	25,63
Despesas de Capital	637.486,00	637.486,00	243.564,29	38,21	163.384,76	25,63	163.384,76	25,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	310.474,00	20.216.080,82	11.735.360,20	58,05	10.150.467,14	50,21	10.149.888,31	50,21
Despesas Correntes	310.474,00	20.216.080,82	11.735.360,20	58,05	10.150.467,14	50,21	10.149.888,31	50,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	45.000,00	3.920.378,91	3.049.441,26	77,78	1.264.903,10	32,26	1.264.903,10	32,26
Despesas Correntes	45.000,00	3.920.378,91	3.049.441,26	77,78	1.264.903,10	32,26	1.264.903,10	32,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	33.768.630,00	61.692.662,13	41.837.430,48	67,82	32.160.831,20	52,13	32.083.244,73	52,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	23.540.878,00	24.978.937,50	15.377.186,11	61,56	14.729.335,55	58,97	14.587.609,26	58,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	39.734.692,00	44.281.613,63	35.261.824,08	79,63	25.748.168,26	58,15	25.736.902,28	58,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	737.486,00	737.486,00	280.224,02	38,00	200.044,49	27,13	200.044,49	27,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	510.474,00	20.416.080,82	11.847.558,53	58,03	10.216.796,81	50,04	10.216.187,98	50,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	8.671.500,00	12.446.878,91	10.485.448,04	84,24	7.702.157,64	61,88	7.701.345,18	61,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	73.195.030,00	102.860.996,86	73.252.240,78	71,21	58.596.502,75	56,97	58.442.089,19	56,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPP873101-037-XGVAMJFMJDK-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	73.195.030,00	102.860.996,86	73.252.240,78	71,21	58.596.502,75	56,97	58.442.089,19	56,82
--	---------------	----------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2020, às 17:31:57.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036895/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3731101-037-XGVAMJFYDMJK-1 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 5 / 5

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2660727

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2020				Em reais	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até 4º Bimestre		Até 4º Bimestre	
	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	294.388.623,08	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51	318.921.256,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Emissor: 17/09/2020, às 17:33:28.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Controladora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3741101-037-XBQOIZUBZSEI-5 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 1

ANEXO 14 - SIMPLIFICADO DA RREO

Publicação Nº 2660729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 4º Bimestre	Em Reais
RECEITAS			
Previsão Inicial		306.350.000,00	
Previsão Atualizada		306.350.000,00	
Receitas Realizadas		249.777.555,80	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		11.437.013,96	
DESPESAS			
Dotação Inicial		306.350.000,00	
Créditos Adicionais		62.963.277,76	
Dotação Atualizada		369.313.277,76	
Despesas Empenhadas		244.694.315,64	
Despesas Liquidadas		176.719.665,55	
Despesas Pagas		175.971.095,38	
Superávit Orçamentário		73.057.890,25	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas		244.694.315,64	
Despesas Liquidadas		176.719.665,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida		318.921.256,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		317.353.506,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		316.503.086,84	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		25.009.429,04	
Receitas Previdenciárias Realizadas		34.545.200,81	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		11.535.771,77	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		9.535.771,77	
Resultado Previdenciário		25.009.429,04	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	

Identificador: WPR3751101-037-PFSIWYPLNQMAE-4 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(10.552.683,44)	23.212.761,38	(219,97)
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.265.700,00	44.519.363,45	1.964,93

Identificador: WPR3751101-037-PFSIWYPLNGMAE-4 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	228.462,08	1.068,83	140.478,40	86.914,85
Poder Executivo	228.462,08	1.068,83	140.478,40	86.914,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.334.327,80	2.240.565,00	24.034.657,86	11.059.104,94
Poder Executivo	37.334.327,80	2.240.565,00	24.034.657,86	11.059.104,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.562.789,88	2.241.633,83	24.175.136,26	11.146.019,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.630.334,02	25,00	27,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.950.404,73	60,00	70,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	5.835.161,51	(5.835.161,51)
Despesa de Capital Líquida	36.824.028,45	19.059.309,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.869.840,31	(3.250.864,95)	(7.238.633,79)	(3.996.796,18)
Receitas Previdenciárias	17.730.225,14	9.745.531,46	4.447.236,87	938.678,61
Despesas Previdenciárias	11.860.384,83	12.996.396,41	11.685.870,66	4.935.474,79
Resultado Previdenciário	5.869.840,31	(3.250.864,95)	(7.238.633,79)	(3.996.796,18)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3751101-037-PFSWYPLNGMAE-4 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.231.219,09	(770.909,09)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	469.108,25	1.130.419,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.435.671,55	15,00	24,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2020, às 17:41:54.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3751101-037-PFSWYPLNGMAE-4 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 4

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2660629

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	% (b/total b)		Até 4º Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	286.155.031,00	348.507.148,90	51.105.167,46	232.342,18	94,95	116.165.029,93	164.610.479,37	93,15
LEGISLATIVA	4.853.000,00	4.853.000,00	501.627,27	2.643.128,55	1,08	2.209.871,45	574.943,79	1,22
Ação Legislativa	4.853.000,00	4.853.000,00	501.627,27	2.643.128,55	1,08	2.209.871,45	574.943,79	1,22
ADMINISTRAÇÃO	24.634.578,00	27.423.783,43	3.883.622,78	16.809.451,47	6,87	10.614.331,96	3.825.739,34	7,18
Planejamento e Orçamento	303.200,00	2.263.200,00	439.140,23	1.412.390,64	0,58	850.809,36	479.193,49	0,71
Administração Geral	14.896.723,00	14.125.719,90	1.662.570,15	8.054.202,87	3,29	6.071.517,03	2.182.198,39	4,01
Controle Interno	22.000,00	435.700,00	82.353,43	221.570,49	0,09	214.129,51	82.016,36	0,12
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	26.280,00	70.171,36	0,03	19.828,64	3.173,65	0,01
Comunicação Social	821.800,00	1.341.800,00	68.983,52	1.104.106,56	0,45	237.693,44	205.406,14	0,48
Demais Subfunções	8.500.855,00	9.167.363,53	1.604.295,45	5.947.009,55	2,43	3.220.353,98	873.751,11	1,85
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	200.433,12	0,00	5.000,00	0,00	195.433,12	5.000,00	0,00
Defesa Civil	100.000,00	200.433,12	0,00	5.000,00	0,00	195.433,12	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.261.270,00	11.572.865,12	1.830.365,42	7.743.572,26	3,16	3.829.307,86	1.562.316,05	3,06
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.229,00	737.187,49	5.877,20	162.723,25	0,07	574.464,24	425,00	0,04
Assistência Comunitária	3.524.336,00	4.126.524,66	386.602,10	3.439.823,59	1,41	686.701,07	715.514,38	1,29
Demais Subfunções	5.391.705,00	6.692.152,97	1.437.886,12	4.141.010,42	1,69	2.551.142,55	846.376,67	1,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.890.000,00	23.890.000,00	3.040.650,49	12.392.554,01	5,06	11.497.445,99	3.062.813,53	5,73
Previdência do Regime Esstatutário	22.264.000,00	22.264.000,00	2.909.412,03	11.535.771,77	4,71	10.728.228,23	2.909.412,03	5,40
Demais Subfunções	1.626.000,00	1.626.000,00	131.238,46	856.782,24	0,35	769.217,76	153.401,50	0,33
SAÚDE	70.232.394,00	99.698.360,86	8.568.321,48	71.299.057,33	29,14	28.399.303,53	18.863.745,67	32,14
Atenção Básica	21.029.358,00	22.467.417,50	4.428.083,70	13.895.400,82	5,68	8.572.016,68	4.260.172,95	7,58
Suporte Profilático e Terapêutico	39.733.492,00	44.280.413,63	910.376,40	35.261.824,08	14,41	9.018.589,55	6.827.380,84	14,57
Vigilância Sanitária	737.486,00	737.486,00	63.618,36	280.224,02	0,11	457.261,98	70.091,96	0,11
Vigilância Epidemiológica	510.474,00	20.216.080,82	1.606.210,43	11.687.197,94	4,78	8.528.882,88	6.299.031,69	5,69
Demais Subfunções	8.221.584,00	11.996.962,91	1.560.032,59	10.174.410,47	4,16	1.822.552,44	1.407.068,23	4,18
EDUCAÇÃO	76.561.696,00	82.749.821,24	11.954.049,76	53.005.880,56	21,66	29.743.940,68	12.575.309,75	23,87
Ensino Fundamental	44.940.072,00	49.696.580,47	7.568.871,65	32.723.995,11	13,37	16.972.585,36	7.416.560,09	13,87
Ensino Médio	909.895,00	909.895,00	(53.000,00)	767.162,00	0,31	142.733,00	0,00	0,05
Ensino Superior	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
Educação Infantil	25.901.230,00	27.472.666,08	3.848.089,74	16.599.454,28	6,78	10.873.211,80	4.534.563,59	8,50
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.810.296,00	4.670.479,69	590.088,37	2.915.269,17	1,19	1.755.210,52	624.186,07	1,45
CULTURA	2.222.786,00	2.880.842,04	301.393,17	1.700.205,40	0,69	1.180.636,64	321.323,77	0,84
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	592.000,00	632.447,70	47.043,75	131.314,99	0,05	501.132,71	34.629,10	0,05
Demais Subfunções	1.625.786,00	2.243.394,34	254.349,42	1.568.890,41	0,64	674.503,93	286.694,67	0,79
URBANISMO	39.455.831,40	57.801.190,62	17.594.011,31	43.567.666,37	17,80	14.233.524,25	6.194.556,37	10,29
Infra-Estrutura Urbana	18.944.106,00	34.212.911,05	13.722.014,06	24.561.531,03	10,04	9.651.380,02	2.669.759,55	3,16
Serviços Urbanos	7.480.710,00	11.474.633,43	2.459.066,02	10.621.416,82	4,34	853.216,61	1.469.874,72	3,24
Demais Subfunções	13.031.015,40	12.113.646,14	1.412.931,23	8.384.718,52	3,43	3.728.927,62	2.054.922,10	3,90
HABITAÇÃO	767.209,00	767.209,00	20.647,01	52.605,53	0,02	714.603,47	9.306,80	0,02

Identificador: WPPR641101-037-TNSEHTNONFWCL-8 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Habituação Rural	50.356,00	13.304,61	14.674,59	0,01	35.681,41	6.273,54	7.643,52	0,00	42.712,48
Habituação Urbana	684.853,00	7.342,40	28.601,66	0,01	656.251,34	1.448,00	22.208,26	0,01	662.644,74
Demais Subfunções	32.000,00	(0,00)	9.329,28	0,00	22.670,72	1.385,26	5.366,13	0,00	26.633,87
SANEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	997.037,00	318.296,42	457.001,21	0,19	125.805,05	5.342,90	122.947,54	0,07	459.888,72
Preservação e Conservação Ambiental	276.137,00	318.296,42	380.931,95	0,16	125.205,05	5.342,90	46.878,28	0,03	459.258,72
Demais Subfunções	720.900,00	0,00	76.069,26	0,03	600,00	0,00	76.069,26	0,04	600,00
AGRICULTURA	5.953.699,00	336.642,64	3.037.154,75	1,24	3.195.544,25	602.853,87	1.802.022,41	1,02	4.430.676,59
Abastecimento	44.100,00	2.441,00	2.441,00	0,00	41.659,00	2.441,00	2.441,00	0,00	41.659,00
Extensão Rural	5.455.849,00	284.703,64	2.802.184,50	1,15	2.932.664,50	464.306,07	1.604.423,86	0,91	4.130.425,14
Promoção da Produção Agropecuária	375.000,00	49.498,00	220.279,25	0,09	154.720,75	135.991,30	193.586,05	0,11	181.413,95
Demais Subfunções	78.750,00	0,00	12.250,00	0,01	66.500,00	115,50	1.571,50	0,00	77.178,50
INDÚSTRIA	1.860.000,00	45.800,00	1.541.020,49	0,63	318.979,51	196.732,51	324.990,91	0,18	1.535.009,09
Promoção Industrial	1.860.000,00	45.800,00	1.541.020,49	0,63	318.979,51	196.732,51	324.990,91	0,18	1.535.009,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.834.000,00	60.450,00	292.584,44	0,12	1.59.1376,34	0,00	164.228,44	0,09	1.719.732,34
Promoção Comercial	810.000,00	60.450,00	71.450,00	0,03	738.550,00	0,00	2.178,00	0,00	807.822,00
Turismo	1.024.000,00	0,00	221.134,44	0,09	852.826,34	0,00	162.050,44	0,09	911.910,34
TRANSPORTE	7.686.434,00	1.319.146,73	6.538.664,00	2,68	2.177.770,00	1.363.174,54	5.412.575,05	3,06	3.323.888,95
Transporte Rodoviário	3.978.058,00	738.620,26	4.316.278,02	1,76	711.779,98	771.111,34	3.264.890,43	1,85	1.763.167,57
Demais Subfunções	3.708.376,00	580.526,47	2.242.385,98	0,92	1.465.990,02	592.063,20	2.147.684,62	1,22	1.560.691,38
DESPORTO E LAZER	4.968.534,00	622.837,71	4.230.848,38	1,73	1.504.685,42	796.130,22	3.021.475,79	1,71	2.714.058,21
Desporto de Rendimento	2.307.000,00	198.390,00	1.881.519,22	0,77	395.281,78	316.270,04	1.395.026,37	0,79	881.774,63
Desporto Comunitário	337.000,00	0,00	232.839,53	0,10	104.160,47	124,80	859,85	0,00	336.140,15
Demais Subfunções	2.324.534,00	424.447,71	2.116.489,83	0,86	1.005.243,17	479.735,38	1.625.589,57	0,92	1.496.143,43
ENCARGOS ESPECIAIS	10.648.407,60	707.305,27	7.005.739,02	2,86	4.400.315,41	1.314.825,43	4.692.644,12	2,66	6.717.410,31
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	313.745,99	1.183.257,84	0,48	816.742,16	313.745,99	1.183.257,84	0,67	816.742,16
Outros Encargos Especiais	8.648.407,60	393.559,28	5.822.481,18	2,38	3.587.573,25	1.001.079,44	3.509.386,28	1,99	5.900.668,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.155,00	0,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	0,00	227.155,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.194.969,00	3.016.033,96	12.352.196,67	5,05	8.453.932,19	3.106.734,40	12.109.186,18	6,85	8.696.942,68
TOTAL (III) = (I + II)	306.350.000,00	369.313.277,76	244.694.315,64	100,00	124.618.962,12	54.375.848,94	176.719.665,55	100,00	192.593.612,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Emissão: 17/09/2020, às 17:10:27.

NOTA:

Identificador: WPR9641101-037-TNSEHTNPNWCL-8 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orcamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	%(b/III b)	SALDO (e) = (a-b)	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	%(d/III d)		
										3.016.033,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.194.969,00	20.806.128,86	3.016.033,96	12.332.196,67	5,05	8.453.932,19	3.106.734,40	12.109.186,18	6,85	8.696.942,68	
LEGISLATIVA	197.000,00	197.000,00	18.827,92	164.880,64	0,07	32.119,36	31.557,18	125.077,14	0,07	71.922,86	
Ação Legislativa	197.000,00	197.000,00	18.827,92	164.880,64	0,07	32.119,36	31.557,18	125.077,14	0,07	71.922,86	
ADMINISTRAÇÃO	1.505.818,00	1.600.418,00	1.600.418,00	925.956,94	0,38	674.461,06	238.168,60	925.956,94	0,52	674.461,06	
Planejamento e Orçamento	0,00	295.000,00	51.822,08	155.681,13	0,06	139.318,87	51.822,08	155.681,13	0,09	139.318,87	
Administração Geral	1.505.818,00	1.400.818,00	162.659,74	702.513,95	0,29	438.304,05	162.659,74	702.513,95	0,40	438.304,05	
Controle Interno	0,00	46.000,00	7.629,94	22.882,15	0,01	23.117,85	7.629,94	22.882,15	0,01	23.117,85	
Comunicação Social	0,00	45.000,00	4.601,82	4.601,82	0,00	40.398,18	4.601,82	4.601,82	0,00	40.398,18	
Demais Subfunções	0,00	73.600,00	14.522,90	14.522,90	0,02	33.322,11	14.522,90	40.277,89	0,02	33.322,11	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	864.651,00	985.485,75	113.621,45	445.598,65	0,18	539.887,10	113.621,45	445.598,65	0,25	539.887,10	
Assistência Comunitária	72.500,00	137.561,22	38.470,85	96.256,70	0,04	41.304,52	38.470,85	96.256,70	0,05	41.304,52	
Demais Subfunções	792.151,00	847.924,53	75.150,60	349.341,95	0,14	498.582,58	75.150,60	349.341,95	0,20	498.582,58	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,04	10.000,00	12.751,26	50.061,92	0,03	59.938,08	
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,04	10.000,00	12.751,26	50.061,92	0,03	59.938,08	
SAÚDE	2.962.636,00	3.162.636,00	3.990.538,52	1.953.183,45	0,80	1.209.452,55	455.758,44	1.799.914,54	1,02	1.362.721,46	
Atenção Básica	1.200,00	1.200,00	197.489,19	1.481.785,29	0,61	1.029.734,71	262.709,11	1.328.516,38	0,75	1.183.003,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Vigilância Epidemiológica	449.916,00	449.916,00	32.688,74	311.037,57	0,13	138.878,43	32.688,74	311.037,57	0,18	138.878,43	
Demais Subfunções	9.008.304,00	9.218.029,11	1.360.296,87	5.328.225,36	2,18	3.889.803,55	1.360.296,87	5.328.225,36	3,02	3.889.803,55	
EDUCAÇÃO	5.165.331,00	5.360.056,11	901.094,59	3.176.539,24	1,30	2.183.516,87	901.094,59	3.176.539,24	1,80	2.183.516,87	
Educação Infantil	3.301.918,00	3.316.918,00	386.831,97	1.846.887,25	0,75	1.470.030,75	386.831,97	1.846.887,25	1,05	1.470.030,75	
Demais Subfunções	541.055,00	541.055,00	72.370,31	304.799,07	0,12	236.255,93	72.370,31	304.799,07	0,17	236.255,93	
CULTURA	125.711,00	185.711,00	29.508,62	106.611,55	0,04	79.099,45	29.508,62	106.611,55	0,06	79.099,45	
Demais Subfunções	125.711,00	185.711,00	29.508,62	106.611,55	0,04	79.099,45	29.508,62	106.611,55	0,06	79.099,45	
URBANISMO	1.163.397,00	957.844,92	137.877,93	584.161,32	0,24	373.683,60	137.877,93	584.161,32	0,33	373.683,60	
Demais Subfunções	1.163.397,00	957.844,92	137.877,93	584.161,32	0,24	373.683,60	137.877,93	584.161,32	0,33	373.683,60	
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	5.552,08	0,00	5.552,08	0,00	0,00	0,00	5.552,08	0,00	0,00	
Demais Subfunções	50.000,00	5.552,08	0,00	5.552,08	0,00	0,00	0,00	5.552,08	0,00	0,00	
TRANSPORTE	501.629,00	501.629,00	72.786,79	293.596,67	0,12	208.032,33	72.786,79	293.596,67	0,17	208.032,33	
Demais Subfunções	501.629,00	501.629,00	72.786,79	293.596,67	0,12	208.032,33	72.786,79	293.596,67	0,17	208.032,33	
DESPORTO E LAZER	205.823,00	381.823,00	58.152,10	211.033,79	0,09	170.789,21	58.152,10	211.033,79	0,12	170.789,21	
Demais Subfunções	205.823,00	381.823,00	58.152,10	211.033,79	0,09	170.789,21	58.152,10	211.033,79	0,12	170.789,21	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	596.255,16	2.233.396,02	0,91	1.266.603,98	596.255,16	2.233.396,02	1,26	1.266.603,98	
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	3.500.000,00	596.255,16	2.233.396,02	0,91	1.266.603,98	596.255,16	2.233.396,02	1,26	1.266.603,98	

ENORI ANTONIO BOLSÍ
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3641101-037-TNSEHTNONPWCJL-8 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS IPRECON

Publicação Nº 2660632



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			RECEITAS REALIZADAS	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019	
				Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receta de Contribuições dos Segurados	22.264.000,00	22.264.000,00	34.545.200,81	30.081.436,76	
Civil	3.428.900,00	3.428.900,00	3.723.142,83	3.603.705,22	
Ativo	3.428.900,00	3.428.900,00	3.723.142,83	3.603.705,22	
Inativo	3.419.000,00	3.419.000,00	3.714.669,79	3.595.928,09	
Pensionista	9.000,00	9.000,00	8.199,89	7.089,94	
Militar	900,00	900,00	273,15	687,19	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Contribuições Patronais	9.855.100,00	9.855.100,00	9.334.050,76	8.241.223,20	
Civil	9.855.100,00	9.855.100,00	9.334.050,76	8.241.223,20	
Ativo	6.860.000,00	6.860.000,00	7.372.293,70	6.593.970,28	
Inativo	2.496.000,00	2.496.000,00	1.678.709,17	1.387.830,48	
Pensionista	499.100,00	499.100,00	283.047,89	259.422,44	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta Patrimonial	8.343.000,00	8.343.000,00	20.933.349,05	17.643.482,56	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	8.343.000,00	8.343.000,00	20.933.349,05	17.643.482,56	
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	637.000,00	637.000,00	554.658,17	593.025,78	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	636.000,00	636.000,00	554.658,17	593.025,78	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	22.264.000,00	22.264.000,00	34.545.200,81	30.081.436,76	

Em Reais

Identificador: WPR3861101-037-SWGFQDFORFFD-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.535.771,77	8.759.917,72	9.535.771,77	8.759.917,72
Aposentadorias	0,00	0,00	8.147.803,28	6.703.570,21	8.147.803,28	6.703.570,21
Pensões	0,00	0,00	1.377.345,67	1.252.082,21	1.377.345,67	1.252.082,21
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.622,82	804.265,30	10.622,82	804.265,30
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	22.264.000,00	22.264.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	2.000.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.264.000,00	22.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.264.000,00	22.264.000,00	11.535.771,77	9.259.917,72	9.535.771,77	8.759.917,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	23.009.429,04	20.821.519,04	25.009.429,04	21.321.519,04

Identificador: WPPS3681101-037-SWCFQDFOKFFFD-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2020
	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	560,09
Investimentos e Aplicações	211.928.905,82
Outro Bens e Direitos	0,00
	205.285.700,88
	0,00

Identificador: WPRS681101-037-SWCFQDFOKFFFD-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	591.100,00	591.100,00	408.382,11	232.580,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	591.100,00	591.100,00	408.382,11	232.580,31

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XII)	1.656.000,00	1.656.000,00	936.142,59	957.931,01	628.040,14	683.141,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	80.000,00	20.639,65	6.924,60	9.320,65	6.225,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	1.736.000,00	1.736.000,00	956.782,24	964.855,61	637.360,79	689.366,86
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.144.900,00)	(1.144.900,00)	(548.400,13)	(732.275,30)	(228.978,68)	(456.786,55)

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2020, às 17:22:19.

! Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

* O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPRS681101-037-SWCFQDFOKFFFD-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 4

ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

Publicação Nº 2660697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)		285.939.210,00	225.290.994,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		49.475.655,00	35.594.934,72
IPTU		12.570.950,00	10.181.547,65
ISS		21.139.910,00	13.704.058,78
ITBI		5.500.000,00	3.501.511,86
IRRF		5.240.637,00	3.938.746,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.024.158,00	4.269.070,42
Contribuições		12.425.400,00	9.456.360,86
Receta Patrimonial		12.424.812,00	21.849.479,96
Aplicações Financeiras (II)		11.915.812,00	21.766.659,11
Outras Receitas Patrimoniais		509.000,00	82.820,85
Transferências Correntes		195.990.843,00	149.700.949,58
Cota-Parte do FPM		29.363.978,00	17.458.473,38
Cota-Parte do ICMS		56.400.000,00	34.813.788,80
Cota-Parte do IPVA		11.680.000,00	8.729.111,55
Cota-Parte do ITR		6.944,00	2.940,40
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		706.480,00	420.981,50
Transferências do FUNDEB		48.950.000,00	29.380.087,85
Outras Transferências Correntes		48.883.441,00	58.895.566,10
Demais Receitas Correntes		15.622.500,00	8.689.269,30
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		15.622.500,00	8.689.269,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		274.023.398,00	203.524.335,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)		6.603.800,00	12.379.860,02
Operações de Crédito (VI)		0,00	5.835.161,51
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		392.800,00	1.206.058,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		392.800,00	1.206.058,18
Transferências de Capital		6.211.000,00	5.338.640,33
Convênios		58.000,00	558.928,97
Outras Transferências de Capital		6.153.000,00	4.779.711,36

Identificador: WPR3871101-037-XIEGVBMPSWZ-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Página 1 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.603.800,00	6.603.800,00	6.544.698,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	280.627.198,00	280.627.198,00	210.069.033,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	292.396.655,57	195.518.090,52	154.756.776,37	154.082.359,10	93.570,83	5.953.232,47	5.953.232,47
Pessoal e Encargos Sociais	130.260.557,60	77.727.439,59	77.634.174,78	77.104.074,39	499,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	452.689,26	452.689,26	452.689,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	161.336.097,97	117.337.961,67	76.669.912,33	76.525.595,45	93.071,83	5.953.232,47	5.953.232,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	291.596.655,57	195.065.401,26	154.304.087,11	153.629.669,84	93.570,83	5.953.232,47	5.953.232,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.883.338,33	36.824.028,45	9.853.703,00	9.782.034,92	46.907,57	18.117.955,46	18.081.425,39
Investimentos	54.683.338,33	36.093.459,87	9.123.134,42	9.051.466,34	46.907,57	18.117.955,46	18.081.425,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	730.568,58	730.568,58	730.568,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.683.338,33	36.093.459,87	9.123.134,42	9.051.466,34	46.907,57	18.117.955,46	18.081.425,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	227.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	346.507.148,90	231.158.861,13	163.427.221,53	162.681.136,18	140.478,40	24.071.187,93	24.034.657,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							23.212.761,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	(10.552.683,44)
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		21.766.659,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		460.057,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		44.519.363,45

Identificador: WPP6871101-037-XIEGVBMPSWZ-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.265.700,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.433.595,37	14.176.024,80
DEDUÇÕES (XXIX)	66.819.345,49	92.595.225,64
Disponibilidade de Caixa ¹	66.043.141,67	90.641.553,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.271.603,75	90.764.998,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	228.462,08	123.444,92
Demais Haveres Financeiros	776.203,82	1.953.671,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(58.385.750,12)	(78.419.200,84)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.033.450,72

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	105.017,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.928.433,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(1.378.168,51)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 17/09/2020, às 17:25:06.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPPR3671101-037-XIEGVBMPSWZ-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3671101-037-XIEGV6XIMP5WZ-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 4 / 4

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2660701

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total I = (e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				
Executivo	89.574,60	138.887,48	140.478,40	1.068,83	86.914,85	1.179.908,88	24.071.187,93	24.034.657,86	2.240.565,00	11.059.104,94	11.146.019,79
Encargos Gerais	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.179.908,88	24.071.187,93	24.034.657,86	2.240.565,00	11.059.104,94	11.146.019,79
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	258.501,37	258.501,37	194.440,87	6.362,08	6.422,08
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.721,99	402,57	459,25	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,82	402,57	459,25	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.098,00	1.100,00	998,00	0,00	166,00	63.508,62	63.508,62	64.813,46	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,18	47.365,83	42.015,83	219.621,93	12.161,88	12.161,88
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	0,00	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	2.227.972,80	2.227.972,80	510.947,74	35.320,32	35.320,32
Gabinete do Prefeito	7.812,65	0,00	0,00	0,00	7.812,65	28.467,46	14.529,66	14.529,66	41.883,48	5.953,50	5.953,50
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.296,93	52.296,93	27.453,72	29.269,42	37.082,07
Instituto de Previdência Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	279,68	279,68	396,20	0,00	0,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	499,00	499,00	0,00	0,00	0,00	11.075,74	11.075,74	1.269,96	0,00	0,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	9.788,31	9.788,31	0,00	3.000,00	2.500,90	86.448,02	86.448,02	22.469,53	317,44	3.317,44
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00	99,00
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo-sedet	7.120,00	2.000,00	0,00	0,00	9.120,00	207.592,33	290.622,32	290.622,32	18.847,72	54.709,81	63.829,81
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	0,00	0,00	0,00	6.475,73	1.998,26	61.136,59	61.136,59	32.854,20	51.501,64	57.977,37
Secretaria Municipal de Administração - Semad	1.980,11	1.850,20	1.850,20	0,00	1.980,11	11.732,90	974.930,51	974.930,51	25.828,45	78.653,79	80.633,90
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	16.850,00
Secretaria Municipal de Educação - Semed	10.195,50	45.103,69	46.103,69	70,83	9.124,67	518.600,49	2.740.596,24	2.740.596,24	275.666,62	970.730,54	979.855,21
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.912,00	0,00	0,00	200,00	53.712,00	53.712,00
Secretaria Municipal de Finanças - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	1.713,84	1.713,84	8.458,62	556,86	556,86
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.045,09	0,00	1.045,09	0,00	2.000,00	5.163,00	73.986,05	73.986,05	38.837,97	5.082,02	7.082,02
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	40.480,52	56.298,28	53.842,11	0,00	42.936,69	214.888,33	17.108.099,17	17.076.919,10	457.807,65	9.620.880,61	9.663.817,30
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	116.944,03	0,00	0,00	0,00	116.944,03	120.944,03
TOTAL (III) = (I + II)	89.574,60	138.887,48	140.478,40	1.068,83	86.914,85	1.179.908,88	24.071.187,93	24.034.657,86	2.240.565,00	11.059.104,94	11.146.019,79

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissor: 17/09/2020, às 17:28:28.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da FazendaROGERIO LUCIANO PACHECO
PrefeitoMARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036895/O-9MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3681101-037-IRFV/RUWSKEK-9 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 1

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 2660705

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre		RS 1,00
			(a)	(b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	44.451.497,00	44.451.497,00	31.325.864,30	70,47	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.570.950,00	12.570.950,00	10.181.547,65	80,99	
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	9.882.398,18	89,81	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.570.950,00	1.570.950,00	599.149,47	38,14	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	3.501.511,86	63,66	
1.2.1- ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	3.501.511,86	63,66	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.139.910,00	21.139.910,00	13.704.088,78	64,83	
1.3.1- ISS	20.600.000,00	20.600.000,00	13.380.557,90	64,95	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	539.910,00	539.910,00	323.530,88	59,92	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.240.637,00	5.240.637,00	3.938.746,01	75,16	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.991.780,00	121.991.780,00	76.438.024,29	62,66	
2.1- Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	21.478.848,34	59,66	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.180.110,00	33.180.110,00	20.101.875,66	60,58	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.433.890,00	1.433.890,00	1.376.972,68	96,03	
2.2- Cota-Parte ICMS	70.500.000,00	70.500.000,00	43.517.235,02	61,73	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	883.100,00	883.100,00	526.226,37	59,59	
2.5- Cota-Parte ITR	8.680,00	8.680,00	3.675,41	42,34	
2.6- Cota-Parte IPVA	14.600.000,00	14.600.000,00	10.912.039,15	74,74	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	166.443.277,00	166.443.277,00	107.763.888,59	64,75	

Identificador: WPR3891101-037-AFZZKLPUGRCSM-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.460.965,00	6.440.965,00	3.845.245,55	59,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.703.560,00	4.703.560,00	2.871.865,60	61,06
5.2- Transferência Diretas do PDDE	998,00	998,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.219.310,00	1.219.310,00	809.293,80	66,37
5.4- Transferência Diretas do FNATE	219.900,00	219.900,00	146.386,38	66,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	212.845,00	212.845,00	2.818,94	1,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	104.352,00	104.352,00	14.880,83	14,26
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.539.895,00	1.539.895,00	1.60.020,56	10,39
6.1- Transferências de Convênios	1.537.025,00	1.537.025,00	159.928,22	10,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.870,00	2.870,00	92,34	3,22
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.144.427,91	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	299.988,54	599,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.050.860,00	8.050.860,00	6.449.682,56	80,11
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.834.378,00	23.834.378,00	15.012.728,66	62,99
10.1- Conta-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.636.022,00	6.636.022,00	4.020.374,96	60,58
10.2- Conta-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	14.100.000,00	14.100.000,00	8.703.446,22	61,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Conta-Parte PLE-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	176.620,00	176.620,00	105.244,87	59,59
10.5- Conta-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.736,00	1.736,00	735,01	42,34
10.6- Conta-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.920.000,00	2.920.000,00	2.182.927,60	74,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.269.400,00	49.269.400,00	29.404.672,84	59,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	48.950.000,00	48.950.000,00	29.380.087,83	60,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	319.400,00	319.400,00	24.584,99	7,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	25.115.622,00	25.115.622,00	14.367.359,19	57,20
13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.115.622,00	25.115.622,00	14.367.359,19	57,20
14- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR6891101-037-AFZZKLPUGRCSM-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 4º Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100 %	Até 4º Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100 %	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	37.182.006,00	38.776.731,11	22.273.877,90	57,44	22.273.877,90	57,44	
13.2- Com Ensino Fundamental	11.898.485,00	11.898.485,00	6.534.204,54	54,92	6.534.204,54	54,92	
14- OUTRAS DESPESAS	25.283.321,00	26.878.246,11	15.739.673,36	58,56	15.739.673,36	58,56	
14.1- Com Educação Infantil	12.087.394,00	12.087.394,00	8.060.825,67	66,69	8.060.825,67	66,69	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.173.038,00	1.173.038,00	587.630,13	50,09	470.823,96	40,14	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.914.356,00	10.914.356,00	7.473.195,54	68,47	4.800.427,98	43,98	
	492.694.000,00	50.864.125,11	30.334.703,57	59,64	27.345.129,84	54,15	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1- FUNDEB 60%						0,00	
16.2- FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						1.594.725,11	
17.1- FUNDEB 60%						1.594.725,11	
17.2- FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+ 17)						1.594.725,11	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						25.950.404,73	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100)\%$						70,33	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100)\%$						17,93	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$						11,74	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1.594.725,11	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						1.594.725,11	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA		Até 4º Bimestre		Até 4º Bimestre	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.779.148,00	25.999.148,00	16.612.029,71	63,89	15.925.218,58	61,25		
22.1- Creche	20.817.459,20	21.037.459,20	13.623.096,70	64,76	12.968.167,72	61,64		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.282.753,20	9.282.753,20	4.821.479,32	51,94	4.704.673,15	50,68		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.534.706,00	11.754.706,00	8.801.617,38	74,88	8.263.494,57	70,30		
22.2- Pré-Escola	4.961.688,80	4.961.688,80	2.988.933,01	60,24	2.957.090,86	59,60		
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.788.769,80	3.788.769,80	2.300.355,35	60,72	2.300.355,35	60,72		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.172.919,00	1.172.919,00	688.577,66	58,71	656.695,51	55,99		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	49.429.792,00	51.304.517,11	32.320.831,23	63,00	28.318.035,08	55,20		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.197.877,00	37.792.602,11	23.212.868,90	61,42	20.540.101,34	54,35		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.231.915,00	13.511.915,00	9.107.962,33	67,41	7.777.933,74	57,56		
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25- ENSINO SUPERIOR	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27- OUTRAS	2.300.150,00	1.800.150,00	769.605,55	42,75	440.335,54	24,46		
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	77.509.140,00	79.103.865,11	49.702.466,49	62,83	44.683.589,20	56,49		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							14.367.359,19	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							245.560,45	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 - 35)							14.612.919,64	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36) / (3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							29.630.334,02	
							27,50	
								VALOR





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100				
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.768.045,00	5.020.708,41	3.885.636,96	77,39	1.117.371,86	22,26	1.117.371,86	22,26
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.240.000,00	2.240.000,00	100,00	1.018.696,22	45,48	1.018.696,22	45,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.292.815,00	5.603.276,83	2.506.002,67	44,72	697.983,21	12,46	697.983,21	12,46
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39+ 40+ 41)	8.060.860,00	12.863.985,24	8.631.639,63	67,10	2.834.051,29	22,03	2.834.051,29	22,03
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	85.570.000,00	91.967.850,35	58.334.106,12	63,43	47.517.640,49	51,67	47.517.640,49	51,67
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					471.964,37	245.560,45	471.964,37	245.560,45
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					451.054,89	138.336,23	451.054,89	138.336,23
					20.909,48	107.224,22	20.909,48	107.224,22
					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			2.323.139,27	803.729,33
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	29.380.087,85		29.380.087,85	2.871.865,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	27.885.073,25		27.885.073,25	1.357.766,56
47.1 (-) Oramento do Exercício	27.284.792,79		27.284.792,79	1.061.535,16
47.2 (-) Restos a Pagar	600.280,46		600.280,46	296.231,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.584,99		24.584,99	5.032,68
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.842.738,86		3.842.738,86	2.322.861,05
50- (+) AJUSTES	147.912,51		147.912,51	2.990,65
50.1 (+) Retenções				
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária			0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				
			3.990.651,37	2.325.851,70

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Emissão: 24/09/2020, às 18:09:07.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "35" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Contadora
 CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno



ANEXO I CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2660813

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Ser/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.780.771,06	10.670.030,00	10.899.083,76	18.105.184,33	9.557.313,95	10.742.111,98	11.348.808,59	11.025.286,79	11.244.183,12	11.022.942,56	15.154.119,64	11.541.878,74	142.091.714,52	217.766,54
Pessoal Ativo	9.306.453,40	9.099.853,33	9.556.149,09	16.225.675,01	8.523.404,02	9.433.876,74	9.949.128,69	9.676.811,65	9.802.205,99	9.636.084,29	13.139.209,80	10.057.490,83	124.386.345,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.198.191,47	7.030.076,66	7.404.133,97	12.588.371,89	6.728.704,02	7.439.096,42	7.870.954,29	7.518.571,72	7.678.164,36	7.515.168,23	10.989.007,87	7.901.326,70	97.861.767,60	0,00
Obrigações Patronais	1.992.463,33	1.974.532,66	2.043.697,19	3.540.928,16	1.784.077,18	1.994.780,32	2.078.174,40	2.158.239,93	2.124.041,63	2.120.916,06	2.150.201,95	2.156.164,13	26.118.216,92	0,00
Benefícios Previdenciários	115.798,60	95.244,01	88.317,93	96.374,96	10.622,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.358,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	999.261,82	1.000.034,40	1.010.047,27	1.499.208,70	1.032.782,96	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	1.140.842,00	1.152.741,98	1.723.049,12	1.186.362,91	14.033.701,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	848.162,19	850.600,15	851.802,22	1.270.238,55	867.627,20	888.905,78	953.470,73	964.417,01	978.607,09	991.121,19	1.480.975,67	1.022.678,61	11.988.606,39	0,00
Pensões	151.099,63	149.434,25	158.245,05	228.970,15	165.155,76	158.667,99	162.711,90	161.196,57	162.234,91	161.620,79	242.073,45	163.684,30	2.065.094,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	475.053,84	570.142,27	352.887,40	380.300,62	1.126,97	260.661,47	283.497,27	222.861,56	301.135,13	234.116,29	291.860,72	288.025,00	3.671.670,54	217.766,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.639.061,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	1.140.842,00	1.152.741,98	1.723.049,12	1.186.362,91	14.487.836,22	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	(15.110,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.110,00)	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.654.171,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	1.140.842,00	1.152.741,98	1.723.049,12	1.186.362,91	14.302.946,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.663.723,96	9.572.846,51	9.800.311,28	16.460.122,95	8.513.908,17	9.694.538,21	10.232.625,96	9.899.673,21	10.103.341,12	9.870.200,38	13.431.070,32	10.355.315,83	127.603.875,30	217.766,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													318.921.256,51	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (V))													524.500,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF (VI))													850.419,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													317.546.336,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													127.821.644,84	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													190.527.802,10	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													181.001.412,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													171.475.021,89	
% SOBRE A RCL AJUSTADA														

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/09/2020, às 12:47:58.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR376101-037-SDFHEARXCOCOT-3 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

2020		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00
					0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Contadora
 CRC/SC 036895/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno

ANEXO I_EXECUTIVO- DEMONSTRATIVO PESSOAL

Publicação Nº 2660816



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.545.064,54	10.664.773,04	10.437.205,28	17.763.759,00	9.322.149,37	10.507.974,06	11.103.361,79	10.781.173,02	11.003.261,94	10.779.872,32	14.870.094,93	11.290.190,64	139.068.869,93	217.766,54
Pessoal Ativo	9.070.756,88	9.094.596,37	9.074.270,61	15.884.249,68	8.288.239,44	9.199.738,82	9.703.681,89	9.432.697,88	9.561.284,81	9.393.014,05	12.855.185,09	9.805.802,73	121.363.498,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.008.948,05	7.030.076,66	7.024.741,74	12.323.785,49	6.539.567,85	7.250.872,74	7.073.324,51	7.323.356,53	7.486.222,80	7.321.077,61	10.747.920,84	7.705.028,97	95.434.923,79	0,00
Obrigações Patronais	1.945.990,23	1.969.275,70	1.961.210,94	3.464.089,23	1.738.048,77	1.948.866,08	2.030.357,38	2.109.341,35	2.075.062,01	2.071.936,44	2.107.264,25	2.100.773,76	25.522.216,14	0,00
Benefícios Previdenciários	115.798,60	95.244,01	88.317,93	96.374,96	10.622,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.358,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	999.261,82	1.000.034,40	1.010.047,27	1.499.208,70	1.032.782,96	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	1.140.842,00	1.152.741,98	1.723.049,12	1.186.362,91	14.033.701,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	848.162,19	850.600,15	851.802,22	1.270.238,55	867.627,20	888.905,78	953.470,73	964.417,01	978.607,09	991.121,19	1.480.975,67	1.022.678,61	11.968.606,39	0,00
Pensões	151.099,63	149.434,25	158.245,05	228.970,15	165.155,76	158.667,99	162.711,90	161.196,57	162.234,91	161.620,79	242.073,45	163.684,30	2.065.094,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	475.053,84	570.142,27	352.887,40	380.300,62	1.126,97	260.661,47	283.497,27	222.861,56	301.135,13	234.116,29	291.860,72	288.025,00	3.671.670,54	217.766,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.654.171,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	1.140.842,00	1.152.741,98	1.723.049,12	1.186.362,91	14.502.946,22	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.654.171,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	1.140.842,00	1.152.741,98	1.723.049,12	1.186.362,91	14.502.946,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.428.007,44	9.567.389,55	9.338.432,80	16.109.587,02	8.278.743,59	9.460.400,29	9.987.179,16	9.655.559,44	9.862.419,94	9.627.130,34	13.147.045,81	10.103.827,73	124.565.923,71	217.766,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													318.921.256,51	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (V))													524.500,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF (VI))													850.419,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													317.546.336,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													124.783.690,25	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													171.475.021,89	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													162.901.270,80	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													154.327.519,70	
% SOBRE A RCL AJUSTADA														

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/09/2020, às 12:53:04.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3761101-037-ZKHFNLCRPGKHK-8 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

2020		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2º Quadrimestre						
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
				0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Controladora
 CRC/SC 036895/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno

ANEXO I LEGISLATIVO- DEMONSTRATIVO DE PESSOAL

Publicação Nº 2660818

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	235.716,52	5.256,96	461.878,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	240.921,18	243.070,24	284.024,71	251.688,10	3.022.844,59	0,00
Pessoal Ativo	235.716,52	5.256,96	461.878,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	240.921,18	243.070,24	284.024,71	251.688,10	3.022.844,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.243,42	0,00	379.392,23	264.586,40	189.136,17	188.223,68	197.629,78	195.215,19	191.941,56	194.090,62	241.087,03	196.297,73	2.426.843,81	0,00
Obrigações Patronais	46.473,10	5.256,96	82.486,25	76.838,93	46.028,41	45.914,24	47.817,02	48.898,58	48.979,62	48.979,62	42.937,68	55.390,37	596.000,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	235.716,52	5.256,96	461.878,48	356.535,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	240.921,18	243.070,24	284.024,71	251.688,10	3.037.954,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	318.921.256,51	-	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	524.500,00	-	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	850.419,67	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	317.546.336,84	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.037.954,59	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.032.780,21	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.100.141,20	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.147.502,19	-	-

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/09/2020, às 12:55:22.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR376101-037-JBBXB-XKLOMHBG-7 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

2020		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
	% Excedente (c) = (b-a)		% DTP (f)		% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ENORI ANTONIO BOLSI
 Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
 Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
 Controladora
 CRC/SC 036895/O-9

MARCIANO CORADI
 Controlador Interno

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2660824

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.433.595,37	11.002.443,22	14.176.024,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.847.023,92	9.497.588,86	11.951.616,85	0,00	0,00
Empréstimos	6.166.881,48	8.834.035,26	11.304.652,09	0,00	0,00
Internos	6.166.881,48	8.834.035,26	11.304.652,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	680.142,44	663.553,60	646.964,76	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	680.142,44	659.406,39	646.964,76	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	4.147,21	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Inscrição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.586.571,45	1.504.854,36	2.224.407,95	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	66.819.345,49	79.849.790,05	92.595.225,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa *	66.043.141,67	78.903.114,09	90.641.553,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.271.603,75	79.007.402,33	90.764.998,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	228.462,08	104.288,24	123.444,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	776.203,82	946.675,96	1.953.671,92	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(58.385.750,12)	(68.847.346,83)	(78.419.200,84)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	294.388.623,08	295.761.212,44	318.921.256,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.397.500,00	1.397.500,00	524.500,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	292.991.123,08	294.363.712,44	318.396.756,51	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I'VI)	2,88	3,74	4,45	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III'VI)	(19,93)	(23,39)	(24,63)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	351.589.347,70	353.236.454,93	382.076.107,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	316.430.412,93	317.912.809,44	343.868.497,03	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-037-FOXZMMUROZEJA-6 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	166.297.525,56	166.297.525,56	200.306.622,76	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.528,88	377.123,26	381.874,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	37.334.327,80	21.005.483,53	11.022.574,87	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/09/2020, às 13:01:26.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusão) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA										
Exercício em que o ente excedeu o limite		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (c)	(i)	(j) = (f-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036895/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS

Publicação Nº 2660827

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto



GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	294.388.623,08	295.761.212,44	318.921.256,51	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.397.500,00	1.397.500,00	524.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	292.991.123,08	294.363.712,44	318.396.756,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	64.458.047,08	64.760.016,74	70.047.286,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (96% dos 22%)	58.012.242,37	58.284.015,07	63.042.557,79	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Emissão: 24/09/2020, às 13:22:39.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Controladora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

Identificador: WPR3781101-037-MFVETOUNLSIGF-2 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Pág 1 / 1

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 2660831



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.774.870,46	1.774.870,46
Interna	1.774.870,46	1.774.870,46
Empréstimos	622.180,48	622.180,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	1.152.689,98	1.152.689,98
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.774.870,46	1.774.870,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	285.057.247,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	622.180,48	0,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.609.159,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	41.048.243,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.954.007,36	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 18/09/2019, às 15:29:49.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA
LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2660835



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	RS 1,00
Receita Corrente Líquida			318.921.256,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			318.396.756,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			317.546.336,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.821.644,84	40,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	190.527.802,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	181.001.412,00	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	171.475.021,89	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(78.419.200,84)	(24,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	382.076.107,81	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.047.286,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	5.835.161,51	1,83
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.943.481,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.287.772,96	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 24/09/2020, às 13:37:42.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA
LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD.2020

Publicação Nº 2660837



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Poder Executivo do Município
Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre do Exercício de 2020

A Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, concernente às normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

As demonstrações que compõe o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito do Município, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Sistema de Controle Interno.

Com efeito, determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que se refere, prazo este que, para o segundo quadrimestre de 2020, se encerra em 30 de setembro de 2020.

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	R\$ 318.921.256,51
--	---------------------------

DESPESAS COM PESSOAL	Valor R\$	%
PODER EXECUTIVO	Últimos 12 meses	39,30
Pessoal Ativo	121.363.498,25	
Inativos e Pensionistas	14.033.701,14	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	3.889.437,08	
Despesas não computacionais (art. 19 § 1º da LRF)	14.502.946,22	
(-) Decorrentes de Dec. Judicial	0,00	
(-) Inativos pagos com Rec. Regime Próprio de Previd.	14.502.946,22	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Repasses ao RPPS - Contribuições Patronais	0,00	
PODER LEGISLATIVO		0,96
Pessoal Ativo	3.037.954,59	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	0,00	
Repasses ao RPPS - Contribuições Patronais	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	127.821.644,84	40,25

Receita Corrente Líquida Ajustada	317.546.336,84	
% DLP/RCL	40,25%	
Limite Prudencial	57,00 %	
Limite Legal	60,00 %	
% da Fixação ou Alteração de Remuneração ou Subsídio por Lei Específica e Revisão Geral sobre RCL(V)	7,00%	

Dívida Consolidada	Quadrimestre Anterior	Quadrimestre Atual
Contratual	9.497.588,86	11.951.616,85
Dívida Consolidada	11.002.443,22	14.176.024,80
Ativo Financeiro	78.903.114,09	90.641.553,72
Dívida consolidada Líquida	-68.847.346,83	-78.419.200,84
Receita Corrente Líquida	295.761.212,44	318.921.256,51
DC/RCL	3,74%	4,45%
DCL/RCL	-23,39%	-24,63 %
Limite definido Resolução Senado Federal	120%	120%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões e Garantias	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Operações de Crédito	1,02	1,83
Empréstimos/Financiamentos	1,02	1,83
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	16,00	16,00
Antec. de Receita Orçamentária	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00

Anexos:

R.R.E.O – Anexos I a XIV

R.G.F – Anexos I a VI

Concórdia – SC, 24 de setembro de 2020.

 Maria Gabriela Vieira da Luz
 Contadora
 CRC/SC 036995/O-9

 Enori Antônio Bolsi
 Secretário Municipal de Finanças

 Marciano Coradi
 Controlador Interno

 Rogerio Luciano Pacheco
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660778

Município de CONCORDIA - SC - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (Últimos 12 Meses) (c)
DESPESAS COM PESSOAL														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	235.716,52	5.256,96	461.876,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	240.921,18	243.070,24	284.024,71	251.688,10	3.022.844,59	0,00
Pessoal Ativo	235.716,52	5.256,96	461.876,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	240.921,18	243.070,24	284.024,71	251.688,10	3.022.844,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.243,42	0,00	379.392,23	284.586,40	189.136,17	186.223,68	197.629,78	195.215,19	191.841,56	194.060,62	241.087,03	196.297,73	2.426.843,81	0,00
Obrigações Patronais	46.473,10	5.256,96	82.486,25	76.838,93	46.028,41	45.914,24	47.817,02	48.898,58	48.079,62	48.979,62	42.937,68	55.390,37	596.000,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. contábil, terç. ou contr. em forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Honorários à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em Exercícios com Recursos Virtuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo de manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	235.716,52	5.256,96	461.876,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	240.921,18	243.070,24	284.024,71	251.688,10	3.022.844,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) : 186 da CF (V)	317.546.336,64													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	317.546.336,64													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II) + (II I)	0,95													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.052.780,21													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.100.141,20													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,50 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.147.502,19													

CONCORDIA, 28/09/2020

MAURO ACF FRETTA Presidente
DELMAR M. S. DALLEGRANE Contador CRC SC 022.8430-5
GLOSMIR ZAGOVEL Vice Presidente
MARGARETE POLETTO DALLAO IMRILANE FINETTI STUANI 1ª Secretária
MARLUDE OLIVEIRA Responsável pelo Controle Interno 2ª Secretária

FONTE:

Cordilheira Alta

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.78/2020

Publicação Nº 2660843

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 78/2020
TOMADA DE PREÇOS 05/2020

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação do Processo Licitatório n. 78/2020, à empresa GETTEL Engenharia e construções Eirelli, pelo valor total de R\$119.813,07(Cento e dezenove mil oitocentos e treze reais e sete centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra do portal turístico municipal, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra.

Cordilheira Alta/SC, em 28 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 91/2020

Publicação Nº 2660563

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preços n 934/2020

JULGAMENTO: Menor preço por Item

PROCESSO: 91/2020.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL,

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$27.950,00(Vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora as empresas: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, no valor total de R\$27.950,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 28 de Setembro de 2020.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 50/2020

Publicação N° 2660438

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P N° 50/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA USO NAS COZINHAS ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tipo: Menor preço por item.

Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 13/10/2020.

Abertura dos envelopes: às 08h30min do dia 13/10/2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 28 de setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº152/2020

Publicação Nº 2660162

DECRETO N.º 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020, Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 27/11/2019 e Lei Complementar Federal nº. 173 de 27/05/2020;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 52 e 53 no valor de R\$ 67.968,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais) nas seguintes Programações de despesas:

05.01 – SECRET. MUNIC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	2.012	Manutenção das Atividades Rodoviárias	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1053	37.968,00
Total			37.968,00
06.01 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.606.2001	2.017	Manutenção das Atividades de Agricultura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1053	30.000,00
Total			30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 11 de Setembro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 48/2020 PMCP

Publicação Nº 2660441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 PMCP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Correia Pinto torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2020 PMCP, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR PLATAFORMA CADEIRANTE COM INSTALAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, realizada em 25 de setembro de 2020, às 14:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados à execução do objeto.

Correia Pinto/SC, 25 de setembro de 2020
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO VALOR DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 23/2020 PMCP

Publicação Nº 2660445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Instrumento: Contrato nº 0499/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ 09.146.893/0001-52.

Objeto: Execução de drenagem e pavimentação com revestimento em concreto betuminoso usinado quente (cbuq) da rua Hermínio de Ataíde furtado com área de 244,00 ml, situada no perímetro urbano do município de Correia Pinto/SC, conforme termo de convênio nº 2019tr001147 – processo nº SPG SEF 8425/2019, entre o município de Correia Pinto e o estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R\$ R\$ 13.471,31 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) qual representa 6,38% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: 29/08/2020 à 31/12/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO 0438.1/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 23/2020 PMCP

Publicação Nº 2660433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0438.1/2020 PMCP Prorrogação ao Contrato 0278.2/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ 09.146.893/0001-52.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA HERMÍNIO DE ATAÍDE FURTADO COM ÁREA DE 244,00 ML, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001147 – PROCESSO Nº SPG SEF 8425/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

Vigência: 29/08/2020 à 31/12/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 45/2020 PMCP

Publicação Nº 2660279

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PRGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 45/2020 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital de Pregão Presencial - Processo nº 45/2020 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos:

ANEXO II, Planilhas de Valores Máximos.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, altera-se a data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 23/09/2020 às 14h30min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 11 de setembro de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2020

Publicação Nº 2661111

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 006/2020 de 23 de setembro de 2020.

Regulamenta a Avaliação da Aprendizagem no Regime Especial de Atividades Escolares Não presenciais e Presenciais – Sistema Híbrido - para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Correia Pinto, Santa Catarina

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Correia Pinto/SC no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 2157, de 29 de maio de 2018, Lei Nº 1417/2007 de 08 de março de 2007 e com o Art.º 2 do Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

Considerando o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o Art. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu Art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando o Art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na educação básica bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1547/2020 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID 19) no nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Correia Pinto;

Considerando o Decreto Municipal nº Decreto nº 1.615/2020, de 17 de julho de 2020 que em seu Art. 6º estabelece que permanecem suspensas no município, por tempo indeterminado as aulas nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais Educação Básica.

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

Considerando a Portaria Conjunta nº 612 /2020 SED/SES de 19/08/2020 que prorrogam, até 12 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo território catarinense,

Considerando que Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Art. 24, inciso VI, alíneas a,d,e, da Lei 9.os critérios de avaliação para a Educação Brasileira.

Considerando o Parecer CNE/CP Nº: 11/2020 que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia

Considerando a LEI Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020; e altera a Lei n 11.9474, de 16 de junho de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Avaliação do processo de ensino-aprendizagem no Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais e Presenciais Sistema Híbrido— para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Correia Pinto, Santa Catarina, será se acordo com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único. Garante-se a possibilidade da continuidade das atividades não presenciais em conjunto com possíveis atividades presenciais, inclusive como recuperação paralela, caracterizando-se o sistema híbrido de ensino-aprendizagem, de forma a ampliar a oferta educacional, a garantia do direito à educação básica, bem como a qualificação dos processos de avaliação a qualquer tempo do ano letivo de 2020.

Art. 2º Altera-se a sistemática de avaliação do processo de ensino-aprendizagem de bimestral para uma organização semestral, estabelecendo-se que as atividades de aprendizagem registradas de 05 de fevereiro até 18 de agosto de 2020 serão contabilizadas para o fechamento do primeiro semestre, inclusive as atividades registradas no período presencial no início do ano letivo. As atividades de aprendizagem realizadas a partir de 19 de agosto a 14 de dezembro serão contabilizadas para o segundo semestre do corrente ano.

Art. 3º Para cálculo da média semestral o professor deverá oferecer no mínimo 8 (oito) avaliações de ensino-aprendizagem nos componentes curriculares que tem 4 (quatro) aulas semanais no mínimo, 6 (seis) avaliações de ensino-aprendizagem para os componentes curriculares que tem 2 (duas) ou 3 (três) aulas semanais e no mínimo 4 (quatro) avaliações de ensino-aprendizagem para cada componente curricular que têm uma aula semanal.

I – O fechamento da média, para os anos finais do Ensino Fundamental e com base em notas registradas no diário de classe, independe do quantitativo de avaliações realizadas durante o período semestral.

Art. 4º Caberá ao professor a diversificação dos instrumentos avaliativos e das possibilidades de realização das atividades de aprendizagem propostas, de acordo com cada componente curricular. A somatória da média será 50 % pela correção das atividades e 50% pela entrega das atividades.

Art. 5º A verificação do rendimento escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expressa em notas, sendo para os anos Finais do Ensino Fundamental II avaliação numérica, com média mínima 5,0 (cinco) a cada semestre. Ao final de cada semestre deve ser computada uma média para as Séries Finais do Ensino Fundamental I.

I – O Conselho de Classe é soberano como preconizado na legislação educacional vigente, principalmente o estabelecido no Art. 15 da LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2020, de 05 de agosto 2020.

§1º O Conselho de Classe poderá ser realizado de forma virtual ou presencial de acordo com a opção dos professores e a organização da instituição de ensino, observando-se que para o primeiro conselho as aulas permanecem suspensas de acordo com a legislação, bem como a determinação legal para evitar aglomerações.

§ 2º Todos os procedimentos realizados no Conselho de Classe devem ser devidamente registrados para posterior apreciação e validação deste Conselho.

Art. 6º Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I a avaliação será descritiva e semestral conforme observado no desempenho dos alunos nas aulas não presenciais, levando em consideração todo o contexto em que estão inseridos.

I – Abordar habilidades/conceitos mais amplos que se buscou desenvolver nas atividades de aprendizagem propostas, preferencialmente, aqueles considerados aprendizagens essenciais de acordo com o Currículo Base Território Catarinense.

II – Considerar como critérios avaliativos, somente a partir das atividades efetivamente encaminhadas, as atitudes apresentadas pelas crianças no período de aulas presenciais (fevereiro e março) e no período de atividades remotas (a partir do dia 19 de março);

Art. 7º As médias publicadas ou que estiverem em aberto, no primeiro semestre, poderão ser reconsideradas a qualquer tempo, até o final de 2020, mediante recuperação paralela, de acordo com o estabelecido em lei, junto com a divulgação da média anual.

I - As instituições de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento inferior à média mínima 5,0 (cinco), durante o período das atividades não presenciais, atividades presenciais ou sistema híbrido, antes do registro das notas ou conceitos semestrais.

Art. 8º No período de 7 a 11 de dezembro de 2020, período relativo ao exame final no calendário presencial, os estudantes do Ensino Fundamental I e II poderão recuperar a média inferior a 5,0 realizando atividades pedagógicas para avaliação do ensino-aprendizagem à critério do professor.

Art. 9º No tocante à frequência, o registro se formaliza para os estudantes que obtiveram média semestral, considerando a participação nas atividades remotas.

I – Para os estudantes que não realizaram as atividades pedagógicas não presenciais, por diversos motivos, o registro da frequência permanece em aberto e deverá ser inserido no sistema ao final do ano letivo de 2020, após o conselho de classe.

§ 1º A presença é vinculada à entrega das atividades e deverá ser registrada nos diários, conforme as datas de calendário organizado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado por este conselho.

II – O fechamento do primeiro semestre representa o diagnóstico do percurso formativo dos estudantes e deve ser orientador para o (re) planejamento de estratégias pedagógicas que viabilizem ampliação do acesso e aprendizagem de todos os estudantes, ao longo do segundo semestre. Isso exige a intensificação da busca ativa e a garantia de recuperação paralela aos estudantes que, por diversos motivos, não participaram das atividades escolares no primeiro semestre.

§1º Entende-se por recuperação paralela a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da escola e do professor da área do conhecimento ou da disciplina escolar fazer constar no planejamento (replanejamento).

§ 2º Para atribuição de nota ou conceito, resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§3º O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades pedagógicas não presenciais, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados.

III – O (a) estudante que obtiver suas notas abaixo da média 5,0 (cinco), em todas as disciplinas, não terão a nota divulgada. A família será comunicada pela escola e o aluno deverá realizar recuperação de aprendizagem de acordo com o estabelecido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do inciso II deste artigo.

Art. 10 Caso o (a) estudante dos anos finais do Ensino Fundamental I e II, não apresente um índice de desempenho satisfatório, não atingindo a média estabelecida nesta Resolução (média 5,0) em todas as disciplinas poderá ser reprovado ao final deste ano letivo, desde que:

I – A instituição de ensino comprovar a entrega de todas as atividades pedagógicas não presenciais em mãos aos alunos e/ou seus responsáveis e estas não foram realizadas por negligência.

II – A instituição de ensino realizou todas as etapas da Busca Ativa e estas foram ineficazes.

III – A família seja comunicada formalmente pela instituição de ensino com antecedência de 20 (vinte) dias ao período de 7 a 11 de dezembro de 2020, período relativo ao exame final no calendário presencial para que possa realizar a recuperação da aprendizagem com o propósito de atingir a média necessária para recuperar seu ano letivo.

§ 1º Nesse caso caberá aos professores determinarem quais atividades pedagógicas não presenciais definem o conteúdo essencial à aprendizagem do corrente ano escolar frequentado pelo aluno.

Art. 11 Das Considerações Finais

No tocante à avaliação da aprendizagem, estabeleceu-se que fica a critério do professor, do componente curricular, a organização dos processos de avaliação e seus registros. Sempre adequada ao planejamento anual, elaborado em consonância com os organizadores curriculares do CBTC, uso do Material do Sistema Aprende Brasil, livros didáticos do Programa PDDE, sejam eles, atuais ou não, desde que contemplem o conteúdo planejado e atendam aos propósitos e objetivos definidos pelo docente, com os planos de aulas e com os roteiros de atividades encaminhadas aos alunos.

Art. 12 Os casos não contemplados nesta resolução serão encaminhados a este Conselho que os analisará e deliberará sobre os mesmos.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto 25 de setembro de 2020

Neusa Tibes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Correia Pinto/SC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661184

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.179.000,00	56.179.000,00	11.602.387,17	20,65	36.088.044,47	20.090.955,53	
RECEITAS CORRENTES	55.094.644,22	55.094.644,22	10.112.069,57	18,35	33.582.534,85	21.512.109,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.626.849,57	8.626.849,57	1.354.744,69	15,70	5.283.646,60	3.343.202,97	
IMPOSTOS	7.859.859,56	7.859.859,56	1.269.927,94	16,16	4.435.664,11	3.424.195,45	
TAXAS	706.990,01	706.990,01	82.663,05	11,69	802.085,28	-95.095,27	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	2.153,70	3,59	45.897,21	14.102,79	
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	120.621,83	12,18	478.276,91	511.723,09	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	990.000,00	990.000,00	120.621,83	12,18	478.276,91	511.723,09	
RECEITA PATRIMONIAL	781.992,99	781.992,99	2.924,47	0,37	34.344,33	4,39	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.485,45	26.485,45	0,00	0,00	8.734,00	17.751,45	
VALORES MOBILIÁRIOS	755.507,54	755.507,54	2.924,47	0,39	25.610,33	729.897,21	
RECEITA AGROPECUÁRIA	151.255,87	151.255,87	0,00	0,00	0,00	151.255,87	
RECEITA DE SERVIÇOS	341.358,50	341.358,50	16.646,28	4,88	61.876,47	279.482,03	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	156.742,06	156.742,06	16.646,28	10,62	61.876,47	94.865,59	
OUTROS SERVIÇOS	184.616,44	184.616,44	0,00	0,00	0,00	184.616,44	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.014.280,00	44.014.280,00	8.565.741,57	19,46	27.557.189,86	16.457.090,14	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.010.787,17	17.010.787,17	4.299.058,10	25,27	12.020.638,24	4.990.148,93	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.924.036,64	15.924.036,64	2.616.108,60	16,43	9.131.221,13	6.792.815,51	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	131.512,07	131.512,07	16.000,00	12,17	72.010,48	59.501,59	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.909.521,83	10.909.521,83	1.630.029,30	14,94	6.328.774,44	4.580.747,39	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	21.884,79	21.884,79	4.545,57	20,77	4.545,57	17.339,22	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.907,29	188.907,29	51.390,73	27,20	167.200,68	21.706,61	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	119.457,70	119.457,70	50.527,99	42,30	157.983,02	-38.525,32	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.159,91	53.159,91	862,74	1,62	1.885,57	51.274,34	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.289,68	16.289,68	0,00	0,00	7.332,09	8.957,59	
RECEITAS DE CAPITAL	1.084.355,78	1.084.355,78	1.490.317,60	137,44	2.505.509,62	-1.421.153,84	
ALIENAÇÃO DE BENS	143.041,97	143.041,97	0,00	0,00	0,00	143.041,97	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	143.041,97	143.041,97	0,00	0,00	0,00	143.041,97	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	941.313,81	941.313,81	1.490.317,60	158,32	2.505.509,62	-1.564.195,81	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	615.189,12	615.189,12	365.317,60	59,38	935.403,42	-320.214,30	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.179.000,00	56.179.000,00	11.602.387,17	20,65	36.088.044,47	64,24	20.090.955,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	201.337,50	201.337,50	1.125.000,00	558,76	1.570.106,20	779,84	-1.368.768,70
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	124.787,19	124.787,19	0,00	0,00	0,00	0,00	124.787,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.179.000,00	56.179.000,00	11.602.387,17	20,65	36.088.044,47	64,24	20.090.955,53
OPERações DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.179.000,00	56.179.000,00	11.602.387,17	20,65	36.088.044,47	64,24	20.090.955,53
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.179.000,00	56.179.000,00	11.602.387,17	20,65	36.088.044,47	64,24	20.090.955,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.813.536,51	—	—	2.813.536,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.813.536,51	—	—	2.813.536,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10	30.742.076,47
DESPESAS CORRENTES	50.099.575,79	54.147.170,03	7.325.872,67	32.405.661,09	21.741.508,94	7.963.026,04	28.812.325,95	25.334.844,08	27.897.855,84

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10	30.742.076,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.478.877,83	29.905.015,74	4.912.559,14	18.114.436,51	11.790.579,23	4.907.900,47	18.050.980,69	11.854.035,05	17.632.567,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.350,26	80.350,26	0,00	0,00	80.350,26	0,00	0,00	80.350,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.540.347,70	24.161.804,03	2.413.313,53	14.291.224,58	9.870.579,45	3.055.125,57	10.761.945,26	13.400.468,77	10.265.287,97
DESPESAS DE CAPITAL	6.031.243,89	13.495.674,20	1.677.715,84	4.902.161,25	8.593.512,95	1.272.191,76	2.872.022,50	10.623.651,70	2.844.220,63
INVESTIMENTOS	4.420.093,89	11.884.524,20	1.403.842,61	3.759.016,09	8.125.508,11	998.318,53	1.743.195,61	10.141.328,59	1.715.393,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.611.150,00	1.611.150,00	273.873,23	1.143.145,16	468.004,84	273.873,23	1.128.826,89	482.323,11	1.128.826,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10	30.742.076,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10	30.742.076,47
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.403.696,02	—	5.345.968,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	—	9.235.217,80	36.088.044,47	—	36.088.044,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.202.029,66

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CORREIA PINTO , 25/09/2020

CEL SO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITODEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661244

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)					
	(a)	(e)	Restos a Pagar		(d)	(e)						(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.141.178,16	42.303,67	575.367,01	399.667,85	427.013,79	0,00	5.696.825,94	3.974.640,29	0,00	1.722.185,55						
Recursos Ordinários	7.216.610,78	42.210,07	568.645,37	383.865,82	426.891,69	0,00	5.805.007,83	3.839.568,04	0,00	1.865.439,79						
Outros Recursos não Vinculados	(75.432,62)	93,60	16.721,64	15.812,03	122,10	0,00	(108.181,99)	35.072,25	0,00	(143.254,24)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.581.165,67	64.992,10	366.904,97	583.185,15	422.234,71	0,00	1.143.648,74	1.648.833,60	0,00	(604.984,86)						
Recursos Vinculados de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências de FUNDEB	3.606,96	3.429,21	0,00	0,00	179,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Recursos Vinculados à Educação	(23.679,92)	5.884,47	8.778,51	90,00	2.262,73	0,00	(40.675,63)	20.426,72	0,00	(61.102,35)						
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Recursos Vinculados à Saúde	77.376,51	0,00	0,00	0,00	9.286,21	0,00	68.088,30	0,00	0,00	68.088,30						
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Eci)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Recursos Vinculados	2.523.860,12	55.698,42	368.126,46	583.095,15	410.504,02	0,00	1.116.436,07	1.628.406,88	0,00	(511.970,81)						
TOTAL (III) = (I + II)	9.722.343,83	107.295,77	942.271,98	982.863,00	849.248,50	0,00	6.840.674,98	5.623.473,89	0,00	1.217.200,69						

CORREIA PINTO, 25/09/2020

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661245

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.438.732,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.718.593,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.618.593,72	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.527.552,52	51,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.794.040,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.454.338,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.114.636,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.371.244,04	-4,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.662.312,46	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.096.521,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.070.197,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.530.711,30	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661238

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.525.643,66	1.908,86
Pessoal Ativo	24.026.537,96	1.908,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.789.612,97	1.908,86
Obrigações Patronais	4.236.924,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.499.105,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.477.960,26	0,00
Pensões	21.145,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.525.643,66	1.908,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.438.732,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	720.139,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.618.593,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.527.552,52	51,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.794.040,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.454.338,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.114.636,55	48,60

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661234

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.431.144,84	6.859.500,21	6.302.317,95	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.127.777,63	1.070.776,83	1.042.084,08	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.127.777,63	1.070.776,83	1.042.084,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.127.777,63	1.070.776,83	1.042.084,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	6.303.367,21	5.788.723,38	5.260.233,87	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.104.096,78	6.257.546,24	8.673.561,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.103.310,87	6.256.760,33	8.672.776,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.656.336,27	7.321.570,14	9.722.343,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	553.025,40	1.064.809,81	1.049.567,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	785,91	785,91	785,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.327.048,06	601.953,97	-2.371.244,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.579.458,35	48.961.914,57	50.438.732,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	314.585,00	720.139,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.579.458,35	48.647.329,57	49.718.593,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	15,30%	14,10%	12,68%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,79%	1,24%	-4,77%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	58.295.350,02	58.376.795,48	59.662.312,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	52.465.815,02	52.539.115,94	53.696.081,22	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	483.149,89	861.526,00	849.248,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.183.376,52	7.078.353,98	6.606.326,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661161

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Legislativa	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10
Ação Legislativa	2.604.341,38	2.604.341,38	318.082,19	1.383.065,23	1.221.276,15	297.133,52	1.343.897,63	1.260.443,75
Judiciária	566.911,70	566.911,70	63.520,35	257.622,13	309.289,57	297.133,52	309.289,57	1.260.443,75
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	566.911,70	566.911,70	63.520,35	257.622,13	309.289,57	63.914,03	257.541,35	309.370,35
Administração	7.338.273,74	8.385.851,74	1.750.752,13	5.533.419,84	2.852.431,90	1.859.430,34	5.037.985,02	3.347.866,72
Planejamento e Orçamento	117.195,36	117.195,36	11.150,00	117.038,99	196,37	35.930,82	99.701,29	17.494,07
Administração Geral	5.686.941,84	6.734.519,84	1.399.093,99	4.437.921,20	2.296.588,64	1.485.380,53	4.032.419,15	2.702.100,69
Administração Financeira	1.163.980,75	1.163.980,75	207.893,46	768.761,52	395.229,23	228.506,31	720.086,45	443.904,30
Controle Interno	149.594,20	149.594,20	19.940,77	73.295,08	76.299,12	19.892,57	73.055,08	76.539,12
Tecnologia da Informação	12.000,00	12.000,00	0,00	8.970,00	3.030,00	0,00	8.970,00	3.030,00
Comunicação Social	208.551,59	208.551,59	112.673,91	127.433,05	81.118,54	89.740,11	103.753,05	104.798,54
Segurança Pública	193.344,19	253.344,19	41.297,31	89.100,54	164.243,65	40.000,73	72.988,56	180.355,63
Policimento	134.078,26	194.078,26	40.217,31	88.020,54	106.057,72	40.000,73	72.988,56	121.089,70
Defesa Civil	59.265,93	59.265,93	1.080,00	1.080,00	58.185,93	0,00	0,00	59.265,93
Assistência Social	2.652.192,96	3.382.542,15	311.834,97	1.554.690,47	1.827.881,68	366.598,51	1.355.717,54	2.026.824,61
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	1.072,92	34.927,08	0,00	1.072,92	34.927,08
Assistência ao Portador de Deficiência	136.510,85	136.510,85	0,00	127.000,00	9.510,85	27.308,80	74.538,41	61.972,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.208,38	1.993.228,28	175.589,79	749.282,37	1.243.983,91	176.883,29	674.530,65	1.318.695,63
Assistência Comunitária	1.012.433,73	1.216.805,02	136.285,18	677.325,18	539.479,84	152.406,42	605.575,56	611.229,46
Saúde	13.125.279,04	15.798.043,31	2.094.536,40	8.591.054,68	7.206.988,63	2.126.541,16	7.633.151,29	8.164.892,02
Atenção Básica	10.533.864,93	11.810.387,75	1.579.675,37	6.777.494,62	5.032.893,13	1.673.217,66	6.020.876,23	5.789.511,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.036.754,86	2.536.075,45	364.178,60	1.487.473,19	1.048.602,26	369.550,98	1.371.458,93	1.164.616,52
Suporte Profilático e Terapêutico	181.571,05	200.398,52	28.531,26	103.239,77	97.158,75	28.658,26	103.239,77	97.158,75
Vigilância Sanitária	373.088,20	1.251.181,59	122.151,17	222.847,10	1.028.334,49	55.114,26	137.576,36	1.113.605,23
Educação	19.455.579,80	19.775.897,14	2.695.988,95	11.487.789,75	8.288.107,39	2.740.533,49	10.235.624,16	9.540.272,98
E Ensino Fundamental	14.389.479,24	14.652.435,67	2.267.034,64	10.337.288,17	4.315.147,50	2.220.134,54	9.160.804,69	5.491.630,98
E Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	0,00	58.888,47	391.111,53	0,00	57.998,28	392.001,72
Educação Infantil	4.616.100,56	4.673.461,47	428.954,31	1.091.613,11	3.581.848,36	520.398,95	1.016.821,19	3.656.640,28
Cultura	539.399,85	337.527,45	11.548,29	211.593,34	125.934,11	28.240,74	174.574,30	162.953,15
Difusão Cultural	539.399,85	337.527,45	11.548,29	211.593,34	125.934,11	28.240,74	174.574,30	162.953,15
Direitos da Cidadania	20.219,80	20.219,80	0,00	3.000,00	17.219,80	153,02	696,99	19.562,81
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.219,80	20.219,80	0,00	3.000,00	17.219,80	153,02	696,99	19.562,81
Urbanismo	4.053.305,46	10.792.903,61	1.169.479,30	4.468.587,82	6.324.315,79	908.459,28	2.634.544,75	8.158.358,86
Serviços Urbanos	4.053.305,46	10.202.856,18	1.169.479,30	3.878.540,39	6.324.315,79	823.891,48	2.549.976,95	7.682.879,23

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)								
Urbanismo	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10
Lazer	4.053.305,46	10.792.903,61	1.189.479,30	4.468.587,82	6.324.315,79	908.459,28	2.634.544,75	8.188.358,86
Habitação	253.021,99	590.047,43	0,00	590.047,43	0,00	84.567,80	84.567,80	505.479,63
Habitação Urbana	253.021,99	253.021,99	6.986,25	23.886,25	229.135,74	6.986,25	15.436,25	237.585,74
Gestão Ambiental	1.206.021,71	1.206.021,71	6.986,25	23.886,25	229.135,74	6.986,25	15.436,25	237.585,74
Preservação e Conservação Ambiental	1.206.021,71	1.206.021,71	0,00	1.194.968,64	11.053,07	200.981,73	580.389,35	625.632,36
Agricultura	1.825.185,46	1.968.435,46	236.033,49	1.211.681,18	756.754,28	288.457,85	1.071.159,55	897.275,91
Extensão Rural	1.825.185,46	1.968.435,46	236.033,49	1.211.681,18	756.754,28	288.457,85	1.071.159,55	897.275,91
Indústria	154.749,64	154.749,64	0,00	477,80	154.271,84	477,80	477,80	154.271,84
Promoção Industrial	154.749,64	154.749,64	0,00	477,80	154.271,84	477,80	477,80	154.271,84
Desporto e Lazer	431.218,06	431.218,06	29.655,65	153.769,51	277.448,55	43.436,12	141.377,02	289.841,04
Desporto Comunitário	431.218,06	431.218,06	29.655,65	153.769,51	277.448,55	43.436,12	141.377,02	289.841,04
Encargos Especiais	1.711.814,90	1.711.814,90	273.873,23	1.143.145,16	568.669,74	273.873,23	1.128.826,89	582.988,01
Outros Encargos Especiais	1.711.814,90	1.711.814,90	273.873,23	1.143.145,16	568.669,74	273.873,23	1.128.826,89	582.988,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32
TOTAL (III) = (I + II)	56.179.000,00	67.691.024,55	9.003.588,51	37.307.822,34	30.383.202,21	9.235.217,80	31.684.348,45	36.006.676,10

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661243

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.438.732,81	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	720.139,09	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.718.593,72	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.954.975,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	7.159.477,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.480.301,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661152

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.495.674,20	4.902.161,25	8.593.512,95
Investimentos	11.884.524,20	3.759.016,09	8.125.508,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.611.150,00	1.143.145,16	468.004,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	13.495.674,20	4.902.161,25	8.593.512,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.495.674,20	4.902.161,25	8.593.512,95

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661171

Página 1/5

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			Até o Bimestre (f)	% (b/a)*100	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II			39.503.751,14	39.503.751,14		21.472.503,90	54,36
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA							
ATENÇÃO BÁSICA (IV)							
Despesas Correntes	6.815.867,40	6.909.385,51	61,63	4.258.220,66	3.964.898,65	3.862.017,78	55,90
Despesas de Capital	6.637.676,16	6.721.877,02	62,48	4.199.529,78	3.906.618,97	3.808.930,10	56,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)							
Despesas Correntes	178.191,24	187.508,49	31,30	58.690,88	58.279,68	53.087,68	28,31
Despesas de Capital	876.754,86	1.171.861,06	45,30	530.813,28	455.671,52	455.671,52	38,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)							
Despesas Correntes	876.754,86	876.754,86	60,54	530.813,28	455.671,52	455.671,52	51,97
Despesas de Capital	0,00	295.106,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)							
Despesas Correntes	61.571,05	61.571,05	0,21	127,00	127,00	127,00	0,21
Despesas de Capital	61.571,05	61.571,05	0,21	127,00	127,00	127,00	0,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	129.368,78	129.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	129.368,78	129.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.883.562,09	8.272.186,40	4.789.160,94	57,89	4.420.697,17	53,44	4.317.816,30	52,20	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)									
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(+/-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(E) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)									
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									
LIMITE NÃO CUMPRIDO									
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)									
Despesas Custeadas no Exercício de Referência									
Empenhadas (i)									
Liquidadas (j)									
Pagas (k)									
Saldo Final (não aplicado)* (F-h - (f ou j))									
Diferença de limite não cumprido em 2020									
Diferença de limite não cumprido em 2019									
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)									

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (f) = (p - (o + p)) se < 0, então (f) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	492.118,84	0,00	492.118,84	91.211,60	87,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
			Até o Bimestre (b)						
	2.473.851,09	2.473.851,09	1.066.972,89		43,13				
	2.473.851,09	2.473.851,09	1.066.972,89		43,13				
	0,00	0,00	0,00		0,00				
	0,00	0,00	0,00		0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	806.297,20	806.297,20	570.641,96		70,77				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.280.148,29	3.280.148,29	1.637.614,85		49,93				

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.717.997,53	4.901.002,24	2.519.273,96	51,40	2.055.977,58	41,95	1.894.293,73	38,65	-
Despesas Correntes	2.807.066,40	3.837.218,06	2.450.534,76	63,86	2.022.739,38	52,71	1.861.055,53	48,50	-
Despesas de Capital	910.931,13	1.063.784,18	68.739,20	6,46	33.238,20	3,12	33.238,20	3,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.160.000,00	1.364.214,39	956.659,91	70,13	915.787,41	67,13	915.787,41	67,13	-
Despesas Correntes	1.160.000,00	1.364.214,39	956.659,91	70,13	915.787,41	67,13	915.787,41	67,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	138.827,47	103.112,77	74,27	103.112,77	74,27	100.966,55	72,73	-
Despesas Correntes	120.000,00	138.827,47	103.112,77	74,27	103.112,77	74,27	100.966,55	72,73	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	243.719,42	1.121.812,81	222.847,10	19,86	137.576,36	12,26	123.944,43	11,05	-
Despesas Correntes	232.694,42	1.060.787,81	219.407,10	20,68	137.576,36	12,97	123.944,43	11,68	-
Despesas de Capital	11.025,00	61.025,00	3.440,00	5,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.241.716,95	7.525.856,91	3.801.893,74	50,52	3.212.454,12	42,69	3.034.952,12	40,33	-

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	10.533.864,93	11.810.387,75	6.777.494,62	57,39	6.020.876,23	50,98	5.786.311,51	48,74	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXII)	2.036.754,86	2.536.075,45	1.487.473,19	58,65	1.371.458,93	54,08	1.371.458,93	54,08	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	181.571,05	200.398,52	103.239,77	51,52	103.239,77	51,52	101.093,55	50,45	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	373.086,20	1.251.181,59	222.847,10	17,81	137.576,36	11,00	123.944,43	9,91	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.125.279,04	15.798.043,31	8.591.054,68	54,38	7.633.151,29	48,32	7.352.808,42	46,54	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.125.279,04	15.798.043,31	8.591.054,68	54,38	7.633.151,29	48,32	7.352.808,42	46,54	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661166

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.859.859,56	7.859.859,56	4.435.664,11	56,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.688.427,53	1.688.427,53	1.093.733,99	64,78
1.1.1- IPTU	1.227.736,41	1.227.736,41	868.837,70	70,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.691,12	460.691,12	224.896,29	48,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.441,76	650.441,76	509.391,72	78,31
1.2.1- ITBI	651.287,46	651.287,46	509.252,00	78,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-845,70	-845,70	139,72	-16,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.436.155,57	4.436.155,57	2.456.010,88	55,36
1.3.1- ISS	4.343.616,39	4.343.616,39	2.122.917,72	48,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.539,18	92.539,18	333.093,16	359,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.084.834,70	1.084.834,70	376.527,52	34,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.727.420,68	32.727.420,68	17.460.520,04	53,35
2.1- Cota-Parte FPM	14.085.979,10	14.085.979,10	6.608.876,42	46,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	6.185.192,52	47,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	542.989,55	542.989,55	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	542.989,55	542.989,55	423.683,90	78,03
2.2- Cota-Parte ICMS	16.674.245,76	16.674.245,76	9.654.210,78	57,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	117.640,37	47,06
2.5- Cota-Parte ITR	217.195,82	217.195,82	21.694,19	9,99
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.058.098,28	70,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.587.280,24	40.587.280,24	21.896.184,15	53,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.300.835,14	1.300.835,14	816.192,77	62,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	851.130,43	851.130,43	614.818,02	72,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	27.149,48	27.149,48	6.360,00	23,43
5.3- Transferências Diretas - PNAE	335.676,90	335.676,90	161.110,60	48,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.878,33	86.878,33	33.904,15	39,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	247.381,32	247.381,32	13.281,44	5,37
6.1- Transferências de Convênios	247.381,32	247.381,32	13.281,44	5,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.053,24	439.053,24	205.947,56	46,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.987.269,70	1.987.269,70	1.035.421,77	52,10
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.284.427,21	6.284.427,21	3.407.365,62	54,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.823.545,64	2.823.545,64	1.237.038,33	43,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.114.454,25	3.114.454,25	1.930.841,45	62,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.353,18	42.353,18	23.528,09	55,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	43.439,16	43.439,16	4.338,77	9,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.634,98	260.634,98	211.618,98	81,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.942.101,20	10.942.101,20	6.331.413,27	57,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.909.521,83	10.909.521,83	6.328.774,44	58,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.579,37	32.579,37	2.638,83	8,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.625.094,62	4.625.094,62	2.921.408,82	63,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.021.076,20	8.021.076,20	4.907.875,30	61,19	4.907.875,30	61,19
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.021.076,20	6.021.076,20	4.907.875,30	81,51	4.907.875,30	81,51
14- OUTRAS DESPESAS	2.921.025,00	2.978.385,91	1.473.128,53	49,46	1.473.128,53	49,46
14.1- Com Educação Infantil	910.000,00	967.360,91	57.360,91	5,93	57.360,91	5,93
14.2- Com Ensino Fundamental	2.011.025,00	2.011.025,00	1.415.767,62	70,40	1.415.767,62	70,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.942.101,20	10.999.462,11	6.381.003,83	58,01	6.381.003,83	58,01
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						6.381.003,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						77,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						23,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-0,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.145.918,00	4.203.278,91	719.621,82	17,12	665.869,79	15,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.614.331,69	12.614.331,69	9.602.751,13	76,13	8.661.377,26	68,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.032.101,20	8.032.101,20	6.323.642,92	78,73	6.323.642,92	78,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.582.230,49	4.582.230,49	3.279.108,21	71,56	2.337.734,34	51,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.760.249,69	16.817.610,60	10.322.372,95	61,38	9.327.247,05	55,46
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.921.408,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.1)						-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						2.921.408,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						6.405.838,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,26
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.709,80	1.040.299,45	659.915,96	63,44	442.430,09	42,53
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.664,90	941.031,68	211.599,78	22,49	199.115,43	21,16
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.718.374,70	1.981.331,13	871.515,74	43,99	641.545,52	32,38
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.478.624,39	18.798.941,73	11.193.888,69	59,55	9.968.792,57	53,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			40.477,04		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			25.185,64		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			15.291,40		0,00	

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.328.774,44	614.818,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.638,83	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.331.413,27	614.818,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,98
50.1. (+) Retenções	0,00	0,98
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.331.413,27	614.819,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661174

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

	SALDO			R\$ 1,00
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)	
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.431.144,84	6.576.191,18	6.302.317,95	
DEDUÇÕES (II)	5.103.310,87	6.682.438,22	8.672.776,08	
Disponibilidade de Caixa	5.103.310,87	6.682.438,22	8.672.776,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.656.336,27	7.895.329,22	9.722.343,83	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	553.025,40	1.212.891,00	1.049.567,75	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.327.833,97	0,00	0,00	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.431.144,84	6.576.191,18	6.302.317,95	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.103.310,87	-6.576.191,18	-6.302.317,95	
<u>RESULTADO NOMINAL</u>				
	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)		
VALOR	273.873,23	-1.199.007,08		
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>				
	VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661133

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquitados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	73.804,27	479.221,13	487.017,24	-	66.008,16	237.063,30	1.946.313,22	1.200.329,42	1.150.041,81	1.024.140,61	1.090.148,77	
CONTROLE INTERNO	73.804,27	475.666,13	483.462,24	0,00	66.008,16	237.063,30	1.939.889,32	1.193.604,52	1.153.916,91	1.022.540,91	1.088.548,77	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC	318,08	415.108,14	427.799,15	0,00	60.820,68	231.719,91	1.923.845,48	1.178.647,49	1.138.959,88	1.016.604,51	1.077.425,19	
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	1.676,17	1.399,08	1.399,08	0,00	318,08	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00	318,08	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.690,78	12.690,78	0,00	1.676,17	0,00	10.161,11	7.751,79	7.751,79	2.409,32	4.085,49	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	121,94	11.977,94	11.744,79	0,00	355,09	0,00	28.860,00	22.860,00	19.860,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	20.960,44	2.343,77	2.343,77	18.616,67	18.971,76	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.088,69	0,00	0,00	0,00	2.088,69	0,00	321.514,44	138.274,23	119.424,31	202.090,13	202.240,13	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	654,81	95.308,92	86.474,90	0,00	9.488,83	0,00	188.929,43	184.955,61	184.955,61	3.973,82	13.462,65	
GABINETE DO VICE-PREFEITO	49,29	11.251,35	11.251,35	0,00	49,29	0,00	592,54	300,00	300,00	292,54	341,83	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEI	0,00	2.740,04	2.740,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E JUVENTUDE - ;	7.899,97	4.658,55	4.658,55	0,00	7.899,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	25.248,59	5.625,07	27.316,89	0,00	3.556,77	139.468,26	18.831,16	33.709,16	33.709,16	124.590,26	128.147,03	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE CORRE	17.260,70	142.046,87	142.218,22	0,00	17.089,35	1.408,33	351.081,05	290.925,35	290.925,35	61.594,03	78.653,38	
SECRETARIA DE OBRAS, AGRONEGÓCIOS E MEIC	719,41	0,00	0,00	0,00	719,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,41	
SECRETARIA MUN DE FIN, DESENVOLVIMENTO E I	375,99	10.287,00	10.287,00	0,00	375,99	0,00	5.176,58	27.700,00	27.700,00	2.495,58	2.942,57	
SECRETARIA MUN DE MOB, URBANA, TUR E GER	47,40	16.231,99	16.231,99	0,00	47,40	0,00	449,14	0,00	0,00	449,14	466,54	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	6.372,40	75.992,61	75.277,62	0,00	6.477,39	0,06	787.154,73	324.892,40	304.024,71	483.130,08	489.607,47	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.423,71	0,00	0,00	0,00	1.423,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,71	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.134,54	20.387,94	20.387,94	0,00	9.134,54	90.842,26	189.954,86	172.775,18	172.775,18	108.021,94	117.156,48	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA I	292,58	60.557,99	55.663,09	0,00	5.187,48	5.344,39	15.742,84	14.957,03	14.957,03	5.936,10	11.123,58	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. CORREIA PINTO -	26,58	60.557,99	55.663,09	0,00	4.921,48	5.344,39	15.742,84	14.957,03	14.957,03	5.936,10	11.123,58	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA I	296,00	0,00	0,00	0,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,00	
LEGISLATIVO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	0,00	0,00	6.724,90	6.724,90	5.124,90	1.600,00	1.600,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	0,00	0,00	6.724,90	6.724,90	5.124,90	1.600,00	1.600,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I) + (II)	73.804,27	479.221,13	487.017,24	0,00	66.008,16	237.063,30	1.946.313,22	1.200.329,42	1.150.041,81	1.024.140,61	1.090.148,77	

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661143

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.943.388,35	33.562.534,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.626.849,57	5.283.646,60
I.P.T.U.	1.688.427,53	1.093.733,99
I.S.S.	4.436.155,57	2.456.010,88
I.T.B.I.	650.441,76	509.391,72
I.R.R.F.	1.084.834,70	376.527,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	766.990,01	847.982,49
Contribuições	990.000,00	478.276,91
Receita Patrimonial	781.992,99	34.344,33
Aplicações Financeiras(II)	755.507,54	25.610,33
Outras Receitas Patrimoniais	26.485,45	8.734,00
Transferências Correntes	44.014.280,00	27.557.189,86
Cota-Parte do FPM	11.262.433,46	5.371.838,09
Cota-Parte do ICMS	13.559.791,51	7.723.369,33
Cota-Parte do IPVA	1.239.365,02	846.479,30
Cota-Parte do ITR	173.756,66	17.355,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	207.646,82	94.112,28
Transferências do FUNDEB	10.909.521,83	6.328.774,44
Outras Transferências Correntes	6.661.764,70	7.175.261,00
Demais Receitas Correntes	530.265,79	229.077,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	530.265,79	229.077,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I+II+III)	54.187.880,81	33.556.924,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.084.355,78	2.505.509,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.041,97	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020	
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	143.041,97	0,00	
Transferências de Capital	941.313,81	2.505.509,62	
Convênios	816.526,62	1.230.509,62	
Outras Transferências de Capital	124.787,19	1.275.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.084.355,78	2.505.509,62	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.272.236,59	36.062.434,14	

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020					
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.147.170,03	32.405.661,09	28.812.325,95	27.897.855,84	413.593,42	376.813,13	356.363,21
Pessoal e Encargos Sociais	29.905.015,74	18.114.436,51	18.050.990,69	17.632.567,87	304.494,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.350,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.161.804,03	14.291.224,58	10.761.345,26	10.265.287,97	109.098,69	376.813,13	356.363,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.161.804,03	14.291.224,58	10.761.345,26	10.265.287,97	109.098,69	376.813,13	356.363,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.066.819,77	32.405.661,09	28.812.325,95	27.897.855,84	413.593,42	376.813,13	356.363,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.495.674,20	4.902.161,25	2.872.022,50	2.844.220,63	73.423,82	823.516,29	802.678,60
Investimentos	11.884.524,20	3.759.016,09	1.743.195,61	1.715.393,74	73.423,82	823.516,29	802.678,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integrado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.611.150,00	1.143.145,16	1.128.826,89	1.128.826,89	1.128.826,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.884.524,20	3.759.016,09	1.743.195,61	1.715.393,74	73.423,82	823.516,29	802.678,60

Continua 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	48.180,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.995.524,29	36.164.677,18	30.555.521,56	29.613.249,58	487.017,24	1.159.041,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		4.803.125,51				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		2.5610,33				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.828.735,84				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez 2019(a)				
DEDUÇÕES (XXIX)		Até o Bimestre/2020(b)				
Disponibilidade de Caixa		7.431.144,84				6.302.317,95
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.104.096,78				8.673.561,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		5.103.310,87				8.672.776,08
Demais Haveres Financeiros		5.656.336,27				9.722.343,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		553.025,40				1.049.567,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.327.048,06				-2.371.244,04
		4.698.292,10				

Continua 3/4

Município de CORREIA PINTO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-496.542,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.194.834,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.169.224,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.813.536,51
Recursos Alocados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.813.536,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661168

Município de CORREIA PINTO - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				56.179.000,00
Previsão Atualizada				56.179.000,00
Receitas Realizadas				36.088.044,47
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.813.536,51
DESPESAS				
Dotação Inicial				56.179.000,00
Créditos Adicionais				11.512.024,55
Dotação Atualizada				67.691.024,55
Despesas Empenhadas				37.307.822,34
Despesas Liquidadas				31.684.348,45
Despesas pagas				30.742.076,47
Superavit Orçamentário				4.403.696,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				37.307.822,34
Despesas Liquidadas				31.684.348,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				50.438.732,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				49.718.593,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				49.618.593,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				246.187,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				246.187,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.828.735,84	0,00
Resultado Primário		0,00	4.803.125,51	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.183.376,52	194,10	1.159.041,81	1.024.140,61
EXECUTIVO	2.176.651,62	194,10	1.153.916,91	1.022.540,61
LEGISLATIVO	6.724,90	0,00	5.124,90	1.600,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	553.025,40	0,00	487.017,24	66.008,16
EXECUTIVO	549.470,40	0,00	483.462,24	66.008,16
LEGISLATIVO	3.555,00	0,00	3.555,00	0,00
TOTAL:	2.736.401,92	194,10	1.646.059,05	1.090.148,77

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.405.838,23	25%	29,26	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.907.875,30	60%	77,52	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		4.902.161,25	8.593.512,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		6,60	147.490,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		9.598,20	16.365,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.420.697,17	15,00	20,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CORREIA PINTO, 25/09/2020

 CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
 PREFEITO

 DEISE DE LORENZI MELO
 CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661165

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
		RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	147.497,33					6,60	147.490,73
Receita de Alienação De Bens Móveis	143.041,97					0,00	143.041,97
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.455,36					6,60	4.448,76
DESPESAS							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)							
Despesas de Capital	25.963,20	25.963,20	9.598,20	9.598,20	9.598,20	0,00	16.365,00
Investimentos	25.963,20	25.963,20	9.598,20	9.598,20	9.598,20	0,00	16.365,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
Valor(III)							
	0,00						-9.591,60
FONTE:							

DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661242

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.579.458,35	48.961.914,57	50.438.732,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	314.585,00	720.139,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.579.458,35	48.647.329,57	49.718.593,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.687.480,84	10.771.621,21	11.096.521,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.618.732,76	9.694.459,09	9.986.869,10	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá

PREFEITURA

CONTRATO 004/2020 - ÁGUAS DE CORUP

Publicação Nº 2660319

**ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 004/2020**

CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Roberto Seidel, nº 282, Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.825.270/0001-29 e NIRE 424.000.1133-1, estabelecida na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 2553, bairro Passo dos Fortes, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

VALOR: Fica a cargo da credenciada a realização dos descontos correspondentes aos valores das tarifas praticadas aos serviços utilizados (conforme tabela abaixo), devendo as mesmas estarem relacionadas no relatório de recebimento das faturas.

Item	Serviços	Valor
1	ARRECADACÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,00
2	ARRECADACÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2,00
3	ARRECADACÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE BANKING INTERNET	R\$ 2,00
4	ARRECADACÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE	R\$ 1,80

Data da Assinatura: 11/09/2020

Data da Vigência: 11/09/2021

**RENATO LIRA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**

DECRETO Nº 2012/2020

Publicação Nº 2660461

DECRETO Nº 2012/2020

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as Portarias do Governo do Estado, Portaria SES Nº 254, de 20 de abril de 2020; Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 708, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 712, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 713, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 714, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 715, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 716, de 18 de setembro de 2020; o Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020; e a Nota Técnica Nº 031/2020-DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020;

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensas até o dia 05 de outubro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 4o, deste Decreto, as seguintes atividades:

I - museus e teatros;

II - casas noturnas;

Parágrafo único. As demais atividades devem seguir as disposições do Governo do Estado de Santa Catarina, quais sejam: Portaria SES No 254, de 20 de abril de 2020; Portaria SES No 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES No 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES No 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES No 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES No 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES No 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES No 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES No 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES No 664, de 03 de setembro de 2020; Portaria SES No 708, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES No 710, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES No 712, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES No 713, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES No 714, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES No 715, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES No 716, de 18 de setembro de 2020; Decreto Estadual No 562, de 17 de abril de 2020; e Nota Técnica No 031/2020/DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento, mediante reserva, de estabelecimentos comerciais, limitado a 50 (cinquenta) pessoas, para realização de almoços e jantares exclusivos, sem atendimento ao público externo, desde que observadas as medidas de distanciamento social, conforme Portaria SES No 256, de 21/04/2020, uso de luva e máscara, álcool gel em cada mesa, ficando permitida a apresentação de música ao vivo (limitado a apresentações individuais e/ou duplas), esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, e horário limitado das 6h às 23h (todos os dias).

Art. 3º - A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.4º - As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art.5º - O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal No 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.

Art.6º - O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5795/2020

Publicação Nº 2660204

PORTARIA Nº 5795/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 040/2020, o senhor RODRIGO MOKWA GESSER, matrícula funcional nº 15677, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a contratação de empresa especializada em manutenção e serviços elétricos, com fornecimento de materiais e mão de obra na execução de instalação de cabine de medição em média tensão e reforma elétrica, cabeamento estruturado e telefonia no paço municipal, com recursos do contrato de financiamento nº 0526.751-37 - FINISA firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 143/2020

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DANIEL KRUGER 07720774957, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.733.956/0001-00

Previsão Orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10300072.0400

Do Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA SEDE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CUNHA PORÃ, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÁBUAS DAS PAREDES EXTERNAS, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ABAS LATERAIS NA PARTE EXTERNA, ALÉM DE LAVAÇÃO, REPAROS E PINTURA DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, FORRO E CHÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Processo Licitatório: 876/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preço nº 807/2020

Do valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Data do Contrato: 08/09/2020

Da vigência do Contrato: 08/09/2020 à 07/10/2020

Alencar James Post – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Publicação Nº 2660448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 933/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS PARA SETE PASSAGEIROS, TIPO SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CAMINHÃO PARA BASCULANTE, NOVO, 6 X 4 (TRUCADO E TRAÇADO), ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CAMINHÃO PARA BASCULANTE, NOVO, 4 X 2, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, ANO 2020, COM TRAÇÃO 4 X 4, CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE COM PISTÃO FRONTAL E CAPACIDADE PARA 14M³ E CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE COM PISTÃO FRONTAL E CAPACIDADE PARA 8M³, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 08 de outubro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 08 de outubro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 24 de setembro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Publicação Nº 2660450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 957/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE

VERDE (AXONOPUS COMPRESSUS) EM LEIVAS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC", cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 09 de outubro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 09 de outubro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 25 de setembro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

Publicação Nº 2660920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 960/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FÓRMULAS ESPECIAIS DE COMPOSTOS LÁCTEOS PARA RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE NECESSITEM DE DIETAS ESPECIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:30min. do dia 14 de outubro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 14 de outubro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 28 de setembro de 2020. ALENCAR JAMES POST – Prefeito Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

Publicação Nº 2660573



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Aos 28 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44 – situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Cunhataí, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2020 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 17/2020, cujos objetos estão descritos a seguir da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DA MOTONIVELADORA.	Unid.	30,00	111,75	3.352,50
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DA RETROESCAVADEIRA.	Unid.	60,00	94,75	5.685,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU.	Unid.	30,00	81,50	2.445,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE PASSEIO.	Unid.	360,00	30,40	10.944,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: AMBULÂNCIA, MASTER E AFINS.	Unid.	150,00	49,75	7.462,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DO ESPALHADOR DE ADUBO SÓLIDO/ LÍQUIDO E DE CALCÁRIO.	Unid.	20,00	48,25	965,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE.	Unid.	100,00	95,00	9.500,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS.	Unid.	100,00	94,00	9.400,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	Unid.	25,00	107,50	2.687,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CARRETÃO AGRÍCOLA.	Unid.	25,00	38,25	956,25

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM.	Unid.	25,00	40,00	1.000,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA TRATOR CORTADOR DE GRAMA.	Unid.	25,00	39,00	975,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ANCINHO ENLEIRADOR.	Unid.	25,00	42,50	1.062,50
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ENFARDADEIRA.	Unid.	25,00	74,00	1.850,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROLO COMPACTADOR.	Unid.	25,00	74,00	1.850,00
				TOTAL R\$	60.135,25

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da ata.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega

Os serviços, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser prestados em estabelecimento próprio do proponente vencedor, após a emissão da Autorização de Fornecimento, imediatamente após a solicitação do serviço.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.

Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima - Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- b) Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Rescisão contratual, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava - Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima - Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira - Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira - Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 17/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 28 de setembro de 2020.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí.
Contratante

RENATO PERSCH EIRELI

CNPJ N.º 11.663.195/000176
Contratada

DOUGLAS ALEXANDRE LUBENOW 08705277973

CNPJ N.º 29.403.434/0001-14
Contratada

TAINA BOTH 08438929940

CNPJ N.º 37.645.414/0001-88
Contratada

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

DEC 102

Publicação Nº 2660628

DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**“INSTITUÍ AS COMISSÕES ESCOLARES NO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ DEVIDO O ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS”.**

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 77, c/c o inciso I do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando:

A orientação constante nas Diretrizes para o retorno das aulas presenciais e de modo a subsidiar a implementação das mesmas, foi elaborado o Plano de Contingência em nível Estadual, para conseqüente elaboração de Planos de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, os quais orientarão os estabelecimentos de ensino na definição de seus Protocolos específicos.

Considera-se importante para a organização do trabalho e distribuição das atividades, respeitando as características regionais e as situações epidemiológicas locais, bem como a possibilidade de regramentos sanitários próprios emitidos pelos municípios, que cada município constitua um Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Para tanto, se faz necessário a constituição da Comissão escolar que tem como objetivo elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades, nomeando-se então comissões, conforme, **DECRETA:**

Art. 1º. COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OSVIN SCHMITT – DE LINHA BARRA GRANDE:

- I – Gestora: Ione Aparecida Giacometti Weber;
- II – Representantes do quadro de professores: Eliani Laux e Flavio Both;
- III – Representante das famílias dos alunos (quando aplicável): Vilmar Griebler;
- IV – Representante das entidades colegiadas: Fabricia Maria Graf Munzlinger;
- V - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação): Neli Veni e Maurizete Schabarum.

Art. 2º. COMISSÃO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL BEIJA FLOR- CRECHE:

- I – Gestora: Marizane Thomas;

- II – Representantes do quadro de professores: Adriane Franken e Ilaidi Salete Wendt Hansen;
- III – Representante das famílias dos alunos (quando aplicável): Sadimir Moratelli;
- IV – Representante das entidades colegiadas: Fabricia Maria Graf Munzlinger;
- V - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação): Fernanda Nunes da Silva Werle e Edi Olinda Schafer Ritter.

Art. 3º. COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NICOLAU SCOHENBERGER – REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- I – Gestora: Titular: Lurdes Chiapinoto Hansen e Suplente: Iloise Wendt Schuh;
- II – Representantes do quadro de professores: Titular: Marlete Arens, Suplente: Ivan Carlos Graf;
- III - Representantes de alunos: Titular: Cesar Luiz Hammes, Suplente: Wesly Kolling;
- IV – Representante das famílias dos alunos (quando aplicável): Titular: Daniele Endler Simon, Suplente: Schirlei Vanessa Hoss;
- V – Representante das entidades colegiadas: Titular: Claucia Kerbes Warken, Suplente: Liamara Maria Ninov Hoffmann;
- VI - Representante de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação Marisa Liria Morschel Franken.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 28 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

Publicação Nº 2660580

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 29/2020

Pregão Eletrônico nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC

CONTRATADA: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo 00 km conforme recursos da modalidade de transferência especial oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva nº 1355, do Fundo Estadual da Saúde, Portaria nº 179/SEF.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.

VALOR: R\$ 198.700,00(Cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade nº 1.040;

Modalidade de Aplicação nº: 44.90;

Signatários: Luciano Franz e Leandro Zillig Barbosa.

Cunhataí/SC, 28/09/2020.

Curitibanos

PREFEITURA

ATA 014/2020

Publicação Nº 2660639

ATA 014/2020

Às 14 horas dia 28 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de monitoramento e avaliação, nomeados pela Portaria 659/2019 e alterados pela Portaria 548/2020, para a prática dos atos inerentes ao Decreto 4.870/2017, com análise do requerimento sob protocolo 6241/2020, apresentado pela Associação Desportiva Curitibanos – ADC solicitando readequação do cronograma de desembolso. Na forma dos termos de colaboração firmados sob nº 01/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Plano de Trabalho. A comissão de monitoramento e avaliação julgou regular o requerimento apresentado que sugere readequação do cronograma de desembolso, em função do período de pandemia do COVID-19, apresentado pela Associação Desportiva Curitibanos – ADC, sem ressalvas. O relatório anterior emitido pelo Procurador jurídico já preconizava esta alteração. Entende a Comissão que a solicitação deva ser acatada. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Priscila Goetten Sartor lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

Priscila Goetten Sartor Aralí Khatia de Oliveira

Josué Mocelin

DECRETO Nº 5.396/2020

Publicação Nº 2661066

DECRETO Nº 5.396/2020

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 06/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo emergencial para contratação de pessoal em regime excepcional da Secretaria de Saúde e Secretaria de Transportes e Obras lançado pelo Edital n. 006/2020 e aprovado pelo Decreto n. 5.363/2020 conforme lista anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.394/2020

Publicação Nº 2661065

DECRETO Nº 5.394/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitiba na forma da Lei nº 6.232/2019, no montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0002.1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM. MUNICIPAL
 4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 165.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PL. E ESG. DOM. TRAT.
 4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.07 SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
 23.695.0026.1046 OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO.
 4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 225.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2019, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.266/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

José Antônio Guidi
 Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
 Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

Publicação Nº 2661019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13/10/2020 até 13h20 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/10/2020 às 13h21min.

Curitiba, 24 de Setembro de 2020.

José Antonio Guidi
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020

Publicação Nº 2661586

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 13/10/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 28 de Setembro de 2020.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

Publicação Nº 2661585

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME, com o valor de R\$ 1.557,00 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ESPIRAMICINA 1.500UI PARA AS PACIENTES GRACIELI DOS SANTOS E SUELEN DE CONTI, PARA TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE. O MEDICAMENTO FAZ PARTE DO PROCESSO NO CINCATARINA, PORÉM HOUVE CANCELAMENTO DO CONTRATO POR PARTE DO FORNECEDOR. EM ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitiba, 28 de setembro de 2020

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 28 de setembro de 2020

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

Publicação Nº 2661584

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa MAJ LAB COM. E MANUT DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com o valor de R\$ 6.817,07 (seis mil oitocentos e dezessete reais e sete centavos).

RESUMO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ART. 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao responsável, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Roberto Carlos da Silva Mary Hellen B. D. Ribeiro
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiane Sandri Cristina Menegotto Paulo Augusto da Costa Granemann
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

LEI Nº 6.357/2020

Publicação Nº 2661069

LEI Nº 6.357/2020

CRIA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica criado o Mercado Público Municipal de Curitiba, que será instalado no imóvel localizado à Avenida Coronel Vidal Ramos, anexo ao Terminal Urbano, centro, nesta cidade, sendo composto por boxes, vão central, áreas de acesso, carga e descarga.

Art. 2º. O Mercado Público Municipal de Curitiba constitui-se em unidade de comercialização de produtos naturais típicos da região ou não, alimentos, especiarias, produtos nacionais e importados, exclusividades, artigos de consumo, serviços, dentre outros produtos.

Art. 3º. A administração do Mercado Público Municipal de Curitiba competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 4º. A utilização privativa por terceiros dos boxes e demais espaços do Mercado Público Municipal de Curitiba, dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Gratuito (permissionários) ou por Contrato de Concessão a Título Oneroso (concessionários).

§ 1º. O Termo de Permissão de Uso Gratuito será utilizado para a pactuação com entidades sem fins lucrativos, associações, cooperativas, órgãos e entidades públicas, que venham a explorar comercialmente o espaço, na venda de produtos da agricultura familiar, produtos orgânicos, artesanato, na oferta e prestação de serviços gratuitos à população, ou venda de produtos cujo objetivo seja o de angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de atividades beneficentes, ou ainda, na promoção e divulgação de suas atividades, dentre outros produtos e serviços, previamente aprovados e autorizados pela Administração Municipal.

§ 2º. As entidades enquadradas na forma do § 1º, terão preferência na utilização dos boxes, quando disponíveis.

§ 3º. O Contrato de Concessão à Título Oneroso, será utilizado para a outorga nos demais casos de exploração comercial junto a um dos boxes daquele espaço público, respeitadas as atividades permitidas, conforme previsto em regulamento.

Art. 5º. As atividades que serão exploradas no Mercado Público Municipal de Curitiba serão estabelecidas em regulamento.

Art. 6º. Poderá ser criado condomínio para o rateio de despesas comuns do Mercado Público Municipal de Curitiba.

Art. 7º. O horário regular de funcionamento do Mercado Público Municipal de Curitiba será estabelecido em regulamento.

Art. 8º. Fica proibido qualquer tipo de comércio ambulante, a prática e a comercialização de jogos de azar ou qualquer outro tipo de atividade ilícita ou não autorizada nas dependências do Mercado Público Municipal.

Art. 9º. A utilização dos espaços deverá observar os padrões dispostos em Regulamento.

Art. 10. A celebração de Contrato de Concessão a Título Oneroso ou Termo de Permissão de Uso Gratuito de que trata a presente lei, será precedido de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 11. O concessionário, pagará ao Município o preço expresso em reais pela utilização da área útil dos Boxes.

Art. 12. A utilização de área útil dos boxes por parte dos permissionários, assim compreendidos aqueles enquadrados na condição do § 1º, do Art. 4º, será gratuito, observado o disposto no artigo 13.

Art. 13. A contribuição de manutenção e despesas condominiais, será devida por concessionários e permissionários.

Art. 14. Os demais critérios para utilização dos boxes, os direitos, deveres e obrigações dos concessionários e permissionários, e demais questões de interesse do Mercado Público Municipal de Curitiba, serão estabelecidos em regulamento, que será homologado por decreto do chefe do poder executivo municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 21 de setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Luiz Fernandes Popinhack França
Secretário de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento rural

REPUBLIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

Publicação Nº 2660606

REPUBLIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.

A partir das 14:00 horas do dia 13/10/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 28 de Setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 129/2020

Publicação Nº 2660584

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 121/2020 - TP
	Processo Administrativo: 121/2020 Processo de Licitação: 121/2020 Data do Processo: 14/08/2020
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 129/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 28 de Setembro de 2020, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 121/2020, Licitação nº. 121/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- NÃO HOUVE PROTOCOLO DE CONTRARRAZÕES, DESTE MODO, FOI REALIZADA PELA CPL ANÁLISE DO RECURSO PROTOCOLADO PELA LICITANTE MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, E FOI VERIFICADO QUE A RECORRENTE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO ASSIM, A CPL CONSIDERA A EMPRESA MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA. PROSSEGUINDO COM O PROCESSO, FICA AGENDADA A DATA DE 30/09/2020 ÀS 14:00 HORAS PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELAS LICITANTES CONSIDERADAS HABILITADAS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitiba, 28 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETARIA
 CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - - 3º MEMBRO
 PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - - 4º MEMBRO

Descanso

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 FMS

Publicação Nº 2661040

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, no dia 14 de outubro de 2020.

Objeto: a contratação de empresa(s) para a confecção e instalação de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé e para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, com fornecimento e mão de obra, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação: até as 08h00min do dia 14 de outubro de 2020.

Abertura da Sessão Pública: às 08h15min do dia 14 de outubro de 2020.

A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 28 de setembro de 2020.

Cléber Luiz Rech
Gestor FMS

DECRETO Nº 2166/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS EVENTOS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL

Publicação Nº 2661674

DECRETO Nº 2166/2020, de 29 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS EVENTOS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 710 de 18 de setembro de 2020 que autoriza a retomada, de forma gradual e monitorada dos eventos sociais;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais, no município de Descanso, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas Regiões de Saúde.

§ 1º - Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

§ 2º - Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

§ 3º - Permanecem suspensas a realização de eventos culturais e sociais como shows, espetáculos, festas comunitárias, bailes, encontros

de grupo de idosos, festas e similares que acarretem a reunião de público em espaços públicos ou privados.

§ 4º - Fica permitida apresentação com música ao vivo, em restaurantes, bares, lanchonetes e afins, observadas todas as medidas sanitárias vigentes de prevenção ao COVID-19, bem como limitado o número máximo de 03 (três) artistas por apresentação e a instalação de barreira física acrílica entre os artistas e o público.

Art. 2º - A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1º, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor Vermelha) e Risco Potencial GRAVE (representado pela cor Laranja): fica proibida a realização de eventos sociais;

II - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 40% do espaço;

III - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 60% do espaço.

Art. 3º - Os eventos sociais funcionarão com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - Limite da ocupação de percentual conforme a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde, conforme disposto no Art. 2º e incisos;

II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;

III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

IV - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VIII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam, priorizando a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;

XII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

XIV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XV - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XVI - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;

XVII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), previstas na Portaria 256 de 21.04.2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 5º - Os espaços de eventos de que trata este Decreto devem:

I - Disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em diversos locais para uso dos convidados e fornecedores;

II - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme função exercida e normas sanitárias existentes aos seus trabalhadores, proibindo o compartilhamento dos mesmos;

III - Treinar as equipes de atendimento de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando atender e orientar os convidados/participantes dos eventos;

IV - Instalar sinalização e adesivos orientativos de chão sobre o espaçamento de 1,5 metros para que seja mantido o afastamento mínimo de distância entre cada participante em eventuais filas como as de mesa de doces, buffet, bar de drinks e orientar os fornecedores e convidados para adoção das medidas de distanciamento social, exceto para pessoas que coabitam;

V - Monitorar a presença de pessoas (fornecedores e convidados) com sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios;

VI - Adotar ações informativas sobre as medidas de prevenção à COVID-19;

VII - Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

VIII - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

IX - Fica proibido o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;

X - Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso;

XI - Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;

Art. 6º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 7º - A fiscalização dos locais onde são desenvolvidos os eventos sociais, com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, será exercida pelas equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública conforme legislação em vigor.

Art. 8º - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.

Art. 9º - O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária e sujeita seu infrator as cominações previstas.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art.

1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município. Descanso/SC, 29 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DECRETO Nº 2167/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA PRÁTICA DE ESPORTES RECREATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL

Publicação Nº 2661677

DECRETO Nº 2167/2020, de 29 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA PRÁTICA DE ESPORTES RECREATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 703 de 14 de setembro de 2020, que autoriza a retomada de eventos esportivos organizadas pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Dispõe sobre a retomada da prática de esportes recreativos, em locais públicos e privados, no âmbito do município de Descanso, durante o período de pandemia, mediante a observância dos termos previstos neste Decreto.

Art. 2º - A retomada da prática de esportes recreativos no âmbito municipal, durante o período que durar a pandemia, será exclusivamente:

- para atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- para atletas que não pertençam a qualquer grupo de risco para COVID-19, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas;
- para atletas que residam no município de Descanso.

Art. 3º - Para enfrentamento à COVID-19, as modalidades esportivas estão assim definidas:

I - Modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triathlon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tennis, natação, squash, padle, patinação;

II - Modalidades com contato direto: boxe, judô, karatê, taekwondo, wrestling (luta livre), jiu jitsu, muay thai, MMA, capoeira, wu shu;

III - Modalidades Coletivas: basquetebol, hóquei na grama, futebol amador, futebol sete, beach soccer, futsal, handebol, goalball, rugby, futebol americano, beisebol, softbol, voleibol, vôlei de areia, futevolei, punhobol e pólo aquático.

Art. 4º - O retorno das atividades esportivas recreativas se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

I - A retomada da atividade disposta no art. 3º, identificadas como modalidades sem contato direto, podem ser realizadas em regiões de saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19;

II - A retomada das atividades dispostas no Art. 3º, identificadas como modalidades com contato direto e modalidades coletivas, somente podem ser realizadas em regiões de saúde que apresentem Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19;

Art. 5º - Os árbitros devem utilizar apitos de uso individual e, quando possível, a equipe de arbitragem e comissão técnica devem fazer uso de máscaras e face shield durante as partidas.

Art. 6º - É obrigatório o uso de máscaras por todos os envolvidos durante deslocamentos, permanência no local de competição antes e após as partidas e em qualquer área de uso comum, somente será liberada a retirada da máscara no momento em que estiverem na prática esportiva, somente em caso de esforço físico que demande a retirada por conta da respiração.

Art. 7º - Ficam proibidas a troca entre os atletas ou a doação de uniformes usados, as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre jogadores e com a equipe de arbitragem.

Art. 8º - Fica proibida a presença de público ou aglomeração de pessoas ou de torcedores em qualquer prática de esporte recreativo, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam o local da prática esportiva, em áreas privativas de circulação do local do evento e, inclusive, em camarotes, quando existirem, enquanto durar a situação de emergência em saúde no município.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores durante todas as partidas:

I - Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas para estas atividades;

II - Realizar agendamento para a utilização da quadra/campo, por meio eletrônico, no afã de evitar aglomerações;

III - Liberar o acesso à quadra/campo somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado, sendo que os dados destas – nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para contato - deverão constar em documento a ser elaborado pelo proprietário do local e que ficará sob sua guarda pelo período de pelo menos 14 dias, no afã de facilitar uma possível necessidade de rastreamento;

IV - controlar o fluxo de entrada e saída das quadras/campos com intervalo de tempo entre as partidas de forma para que não haja cruzamento entre os integrantes do time que finalizam e os que eram iniciar o jogo;

V - A entrada nas dependências do local da partida só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, além do uso obrigatório de máscara. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;

VI - Caso o participante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Controlar o uso de áreas comuns para evitar aglomeração e intensificar a higienização destas áreas;

VIII - Cada atleta deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;

VX - Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para a adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar a cada 10 metros, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

X - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

XI - Realizar procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

XII - Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XIII - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;

XIV - Manter todos os ambientes do evento bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

Art. 10 - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos locais das partidas (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecida pela Portaria SES 256 de 21.04.2020.

Art. 11 - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 12 - A fiscalização dos locais onde são desenvolvidos os esportes, com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, será exercida pelas equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública conforme legislação em vigor.

Art. 13 - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.

Art. 14 - O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar 14/2012 e sujeita seu infrator as cominações previstas.

Art. 15 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Descanso/SC, 29 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DECRETO Nº 2168/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2661678

DECRETO Nº 2168/2020, de 29 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto Municipal 2150, de 31 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar as disposições constantes e vigentes nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, nos decretos municipais vigentes e ainda:

- Horário diário de funcionamento compreendido entre as 6h00 até às 00h00;
- Priorização do atendimento mediante reserva e agendamento de horário, tele entrega ou retirada no estabelecimento;
- Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão, além de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
- Priorização da ventilação natural dos ambientes.”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Descanso/SC, 29 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 FMS

Publicação Nº 2661043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESCANSO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e reforma de lonas, películas, adesivos e placas de PVC nas Unidades de Saúde e Academia do Município, com fornecimento dos materiais e mão de obra.

Contratado: ANGELO MARCOS ROSIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.227.206/0001-10, com sede na Rua Antonio Lauer, n 43, casa, centro, Município de Descanso/SC, CEP 89910-000.

Valor total: R\$ 8.068,00 (oito mil e sessenta e oito reais).

Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 28 de setembro de 2020.

Cléber Luiz Rech

Gestor FMS

PORTARIA Nº 15997/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERAR PORTARIA Nº 15985/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 2660889

PORTARIA Nº 15997/2020, de 25 de setembro de 2020.

ALTERAR PORTARIA Nº 15985/2020, de 16 de setembro de 2020 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1558/2017, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Os membros do Conselho o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente em âmbito municipal e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas da área social, tais como de habitação, de saneamento básico, de promoção humana e outros, além de gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, o qual é composto pelos representantes indicados do Governo Municipal e da comunidade, a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Membro Efetivo:	Suzamara Miotto	Suplente:	Josemari Leal Wandscheer
b) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
Membro Efetivo:	Tamara Silvestri	Suplente:	Elizete Terezinha Daltoé
c) SECRETARIA DA AGRICULTURA			
Membro Efetivo:	Adair Jilvanio Serina	Suplente:	Beatriz Ines Holdeffer
d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Membro Efetivo:	Marinês Arient Stein	Suplente:	Regiane Rodrigues
e) SECRETARIA DA SAÚDE			
Membro Efetivo:	Monica Regina Friederichs	Suplente:	Edilene Lorenski

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) USUÁRIOS DO SUAS			
Membro Efetivo:	Maria Begnini Provensi	Suplente:	Marli Pomatti
Membro Efetivo:	Maria Erdmann Bueno	Suplente:	Margarete Brescansin
b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE			
Membro Efetivo:	Ines Ivone Cecin Soprano	Suplente:	Adriana Balbinot
c) TRABALHADORES DO SUAS			
Membro Efetivo:	Kelli Morandi	Suplente:	Suele Lovane Strapasson
Membro Efetivo:	Maiara Verona	Suplente:	Marisete Radke

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, e/ou seja, pelo período de 16 de setembro de 2020 até 16 de setembro de 2022, permitida a recondução, exercido gratuitamente, sem ônus para os cofres públicos, serviços de caráter relevante não se caracterizando como vínculo empregatício que importe em qualquer encargo trabalhista ou social.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

DECRETO Nº 6101/2020

Publicação Nº 2661679

DECRETO Nº 6.101/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.000,00(SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00(Seiscentos e cinquenta mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais folha de pagamento no departamento de ensino municipal.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00(Seiscentos e cinquenta mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais folha de pagamento no departamento de ensino municipal.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00(Seiscentos e cinquenta mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais folha de pagamento no departamento de ensino municipal.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 650.000,00(Seiscentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.0188.2.015 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental

43-3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil

66-3.1.90.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Total R\$ 650.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.0188.2.015 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental

45-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil

68-3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Total R\$ 650.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDA ERRATA EDITAL 36/2020 - REPUBLICAÇÃO - FMS

Publicação Nº 2660113

ALTERAÇÃO do EDITAL e REPUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, altera a data de abertura e julgamento Processo Licitatório nº 36/2020, Edital de Pregão Nº 36/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO NOVO, PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO, tendo em vista, que o edital e arquivo de proposta foi alterado, conforme errata publicada no site do município. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 09/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO 71/2020

Publicação Nº 2660991

DECRETO nº 071, de 28 de setembro de 2020

Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, no uso da competência privativa que confere o art.52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos decretos anteriores que versam sobre o mesmo tema, no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, para dar cumprimento ao disposto no Decretos estaduais referentes às medidas de combate ao COVID 19,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial relacionada à região do Médio Vale do Itajaí, incluindo a região como risco potencial grave da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Médio Vale do Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562/2020, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu Art. 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Doutor Pedrinho.

Art. 2º. Fica determinado aos Mercados e Congêneres pelo período de 14 (catorze) dias;

I – a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do limite permitido, recomendando aos seus clientes que apenas uma pessoa por família adentre no local, sem prejuízo da liberação com menores de idade ou dependentes;

II – a obrigatoriedade do uso de dispositivo que proteja olhos, nariz e boca (protetor facial de acrílico ou similar) que atenda à proteção aos trabalhadores de supermercados que atendem diretamente ao público, tais como caixa, padaria, açougue, balança e outros;

III – a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

Art. 3º. Fica autorizada a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo, no serviço de transporte de trabalhadores para trabalhadores para empresas e indústrias e para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, limitados a 50% da capacidade total.

Parágrafo Único. Deverão ser observadas as recomendações de proteção individual e distanciamento social estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º. Permanece proibido por 14 (catorze) dias a realização de eventos, shows, execução de música ao vivo e espetáculos - públicos e privados, em qualquer modalidade.

Parágrafo único – Fica autorizada a prática desportiva individual no campo de futebol e na pista de atletismo, observado o distanciamento social.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de celebrações de Missa, Culto ou semelhante em templos religiosos de qualquer credo, limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. Os templos deverão disponibilizar álcool gel para uso das pessoas, através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

Art. 6º. A realização de velórios deverá observar as seguintes regras pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - Os velórios terão a duração máxima de 6 (seis) horas;

II – limite da entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, todas utilizando máscara;

III - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

IV - A fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

Art. 7º. Ficam proibidas quaisquer atividades esportivas coletivas profissionais e amadoras (incluindo vôlei, bocha, sinuca, baralho, downhill, passeios de bicicleta coletiva, etc.) em qualquer ambiente, com exceção da prática de esportes individuais pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Parágrafo Único. Fica autorizada a prática do futebol nos termos da Portaria 664/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º Fica determinado aos Serviços de Alimentação (bares, lanchonetes, restaurantes, panificadoras, lojas de conveniências e afins) as seguintes restrições pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - restaurantes poderão funcionar em qualquer dia até as 16 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local;

II – lanchonetes, lojas de conveniência, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, permitido funcionamento até as 22:00 horas, sendo que após às 22:00 horas o atendimento fica restrito para tele entrega e retirada no balcão, vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de empreendimentos turísticos privados que recebam público, pousadas, hotéis, campings e afins, limitados a 50% da capacidade pública do local, com prévio agendamento de visitantes;

Art. 10. Fica autorizada a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, observados as seguintes restrições:

I - Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;

II - Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;

III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

IV - Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;

V - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;

VI - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

VII - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

VIII - O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 50% da lotação;

IX - O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

X - Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;

XI - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

XII - Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;

XIII - Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

XIV - Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;

XV - Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

XVI - Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;

XVII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XVIII - O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XIX - Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XX - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XXI - Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;

XXII - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XXIII - É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento) Neste caso, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;

XXIV - Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

XXV - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XXVI - O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XXVII - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XXVIII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza, barbearias e congêneres, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 12. Mantém-se a obrigatoriedade em todo o território do Município de Doutor Pedrinho do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, nos termos do Decreto 45, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas do cumprimento ao disposto no caput, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios comprovados que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 13. Permanecem suspensos por prazo indeterminado:

I - a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor;

II - a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes no domicílio;

III - a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares,

exceto aquelas previstas neste decreto;

IV - a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

Art. 14. O comércio em geral, exceto os estabelecimentos considerados essenciais, poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18:30h, e aos sábados das 8h às 17:00h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

- a) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- b) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- c) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
- d) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
- e) Proibir a experimentação de roupas;

Art. 15. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

- a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;
- b) deve ser mantida distância mínima de um metro e meio entre os trabalhadores e entre estes e o público;
- c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
- d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
- e) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro e meio entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco:

- a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
- b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

- a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;
- b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:
 1. higienização das mãos antes e depois de se servir;
 2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;
 3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;
 4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.
- c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;
- d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.
- e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;
- f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;
- g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente);
- h) monitorar temperatura corporal de colaboradores e clientes evitando a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5 graus celsius, as quais deverão ser encaminhadas à Unidade Básica de Saúde.

Art. 16. Permanece em vigor, no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2º Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3º Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2º deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 17. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 19. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 20. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON atuante no Município.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 21. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Permanecem em vigor as medidas de prevenção e combate à Pandemia de Covid-19 previstas nos Decretos anteriores que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 23. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelas esferas estadual e federal.

Art. 24. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de setembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 28 de setembro de 2020.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Publicação Nº 2660575

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 45/2020

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES (MAIS MOTORISTA), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019/2020, COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 56 de 27/11/2015, Decreto Municipal nº 57/2020, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/09/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 13/10/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/10/2020. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148. Doutor Pedrinho/SC, 28 de setembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESH NONES

Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 076, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660396

DECRETO N.º 076, de 25 de Setembro de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.0080 (1) – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE E TURISMO

12.361.0035.2.008– Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.0001 (25) – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

06.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA AGRIC E MEIO AMBIENTE

26.782.0033.2.021– Manutenção da Secr de Infraestrutura e Meio Ambiente

3.1.90.00.00.00.00.0080 (53) – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0039.2.020– Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

3.1.90.00.00.00.00.0080 (64) – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPALDE SAUDE

10.301.0037.2.051– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.1.90.00.00.00.00.0093 (3) – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0093 (4) – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R\$ 380.000,00 , do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 (Recursos Próprios Educação) no valor de R\$ 40.000,00 e do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (psf/pacs) no valor de R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de Setembro de 2020.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA

Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

Publicação Nº 2661035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório nº 069/2020
Edital de Pregão nº 030/2020
Forma: Eletrônico
Sistema de Registro de Preços

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICO a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal 2646/2020, a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação eventual e futura de Serviços de Execução e Manutenção de Sinalização Viária Horizontal no Município de Erval Velho, SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até o dia 09/10/2020 às 08h50min.

Abertura da Sessão: dia 09/10/2020 às 09h00min

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Do envio das Propostas e Documentação de Habilitação: As Propostas iniciais e documentação de Habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital na íntegra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0031/2020

Publicação Nº 2660939

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0031/2020 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E GABINETE DE RECARGA DE NOTEBOOKS PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS – SGP-e - PROCESSO SCC 00004302/2020 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E, TABLET'S PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 13 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de setembro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2020

Publicação Nº 2660793

EXTRATO CONTRATUAL Nº 107/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº876146/2018/CAIXA

CONTRATADO: ALTAIR FABRO & CIA LTDA

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 55/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020

Formosa Do Sul, 28 de Setembro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2020

Publicação Nº 2660903

EXTRATO CONTRATUAL Nº 108/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVICOS LTDA.

VALOR: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil cinq-enta reais)

Vigência: Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 59/2020

Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020

Formosa Do Sul, 28 de Setembro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2661073

EXTRATO CONTRATUAL Nº 109/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS CONFORME EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA Nº88

CONTRATADO: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA

VALOR: R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos reais)

Vigência: Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020

Formosa Do Sul, 28 de Setembro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº55/2020

Publicação Nº 2660916



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
FORMOSA DO SUL-SC**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo Nº 55/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIZANDRO PAGANI
Data de Publicação: 31/08/2020 10:55:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/09/2020 09:06:43	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
11/09/2020 09:36:41	CADASTRO DE PROPOSTA	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
12/09/2020 09:00:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
14/09/2020 07:57:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTAIR FABRO E CIA LTDA
14/09/2020 09:00:39	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia
14/09/2020 09:00:55	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos dar inicio a sessão
14/09/2020 09:01:41	MENSAGEM	PREGOEIRO lembrando que foi definido o valor de R\$50,00 de lance minimo
14/09/2020 09:16:51	MENSAGEM	PREGOEIRO vamos analisar da empresa vencedora
14/09/2020 09:33:52	MENSAGEM	PREGOEIRO a empresa vencedora apresntou todos os dumentos necessario de habilitação
14/09/2020 09:35:06	MENSAGEM	PREGOEIRO o mesmo tem prazo de 03 horas para mandar a documentação por e-mail
14/09/2020 09:37:30	MENSAGEM	PREGOEIRO fica aberto o prazo para intenção de recurso

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IAC	Modelo: DAS6000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,0 TONELADA, NO MÍNIMO 3,00M³ (METROS CÚBICOS) COM SOBRE CAIXA, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 60CM, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGENHAGEM BANHADAS A ÓLEO, DISCOS DUPLOS, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO CÔNCAVOS, MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AJUSTE DE VELOCIDADE DA ESTEIRA, PINTURA PU, PNEUS 750x16 NOVOS E CÂMARAS NOVAS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 1.100KG, CHASSI MONOBLOCO COM CHAPA A36 DE NO MÍNIMO 6,35MM, CAIXA DE CARGA COM CHAPA A36 DE NO MÍNIMO 3,00MM, REFORÇO ADICIONAL NA BORDA SUPERIOR PARA EVITAR AMASSAMENTO NO CARREGAMENTO, ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA COM TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA EQUIPADA COM MOLAS TENSORAS PARA LIBERAR MATERIAL ESTRANHO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS STANDARD CONFORME PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO PELA NORMA NR12.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 29.400,00	Valor Total: 58.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALTAIR FABRO E CIA LTDA	018 02.730.048/0001-80	29.700,00	29.400,00	Sim
2 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	060 36.929.543/0001-35	29.530,00	29.450,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	091 15.823.601/0001-71	29.690,00	29.690,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

Gerado em: 14/09/2020 10:01:03

1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
FORMOSA DO SUL-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
31/08/2020 10:55:28	PUBLICADO			
31/08/2020 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/09/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/09/2020 09:00:06	DISPUTA			
14/09/2020 09:00:06	LANCE DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI			29.690,00
14/09/2020 09:00:06	LANCE ALTAIR FABRO E CIA LTDA			29.700,00
14/09/2020 09:00:06	LANCE TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			29.530,00
14/09/2020 09:02:26	LANCE ALTAIR FABRO E CIA LTDA			29.500,00
14/09/2020 09:03:47	LANCE TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			29.450,00
14/09/2020 09:04:45	LANCE ALTAIR FABRO E CIA LTDA			29.400,00
14/09/2020 09:10:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta é ALTAIR FABRO E CIA LTDA			
14/09/2020 09:10:07	HABILITAÇÃO			
14/09/2020 09:38:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
14/09/2020 09:53:23	EM ADJUDICAÇÃO			
14/09/2020 10:01:03	ADJUDICADO			

PREGOEIRO: ELIZANDRO PAGANI

MEMBRO JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE

MEMBRO ALINE VIAN

MEMBRO LUIZETE R. LORENSET



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
FORMOSA DO SUL-SC**

Gerado em: 14/09/2020 10:01:03

3 de 3

DECISÃO ULTIMA INSTANCIA ADMINISTRATIVA Nº54/2020

Publicação Nº 2660402



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS CONFORME EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA Nº88

RECORRENTE: Shark Distribuidora de Tratores e Pelas Ltda.

RECORRIDO: Pregoeiro da Licitação Pregão Presencial nº 15/2020

1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.027/2020, bem como considerando:

- a) O art. 13, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.027/2020;
- b) A análise do recurso impetrado pela PIPPI MAQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA;
- c) As contrarrazões e pedido de reconsideração apresentados pela empresa SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PELAS LTDA.
- d) Os motivos expostos pelo Pregoeiro na Decisão de Recurso Administrativo, que julgou e deu provimento ao recurso da licitante, reformando-se a decisão de inabilitação e, conseqüentemente, declarando-a vencedora do certame.

DECIDO,

CONFIRMAR, em sua totalidade, a Decisão, lavrada pelo Pregoeiro, do Recurso Administrativo interposto pela PIPPI MAQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA, que decidiu pelo provimento, reformando-se assim a decisão anteriormente proferida na Ata de Julgamento da Habilitação, para considerá-la habilitada, e, por conseguinte, declarando-a vencedora do certame.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

2. Restituam-se os autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao processo licitatório;

3. Dê-se ciência da presente decisão aos licitantes divulgando-a no órgão oficial de publicação (DOM) e na página oficial do Município, na rede mundial de computadores, na aba licitações.

Atenciosamente,

FORMOSA DO SUL, SC, 25 de setembro de 2020.

RUDIMAR
CONTE:5335198
3972

Assinado de forma digital
por RUDIMAR
CONTE:53351983972
Dados: 2020.09.28 10:55:31
-03'00'

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº55/2020

Publicação Nº 2660919



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
FORMOSA DO SUL-SC**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

Processo Administrativo Nº 55/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIZANDRO PAGANI

Data de Publicação: 31/08/2020 10:55:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/09/2020 12:55:14

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IAC	Modelo: DAS6000
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,0 TONELADA, NO MÍNIMO 3,00M³ (METROS CÚBICOS) COM SOBRE CAIXA, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 60CM, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGENHARIA BANHADAS A ÓLEO, DISCOS DUPLOS, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO CÔNCAVOS, MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AJUSTE DE VELOCIDADE DA ESTEIRA, PINTURA PU, PNEUS 750x16 NOVOS E CÂMARAS NOVAS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 1.100KG, CHASSI MONOBLOCO COM CHAPA A36 DE NO MÍNIMO 6,35MM, CAIXA DE CARGA COM CHAPA A36 DE NO MÍNIMO 3,00MM, REFORÇO ADICIONAL NA BORDA SUPERIOR PARA EVITAR AMASSAMENTO NO CARREGAMENTO, ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA COM TAMPÃO DE SAÍDA COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA EQUIPADA COM MOLAS TENSORAS PARA LIBERAR MATERIAL ESTRANHO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS STANDARD CONFORME PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO PELA NORMA NR12.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 29.400,00	Valor Total: 58.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALTAIR FABRO E CIA LTDA	018 02.730.048/0001-80	29.700,00	29.400,00	Sim
2 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	060 36.929.543/0001-35	29.530,00	29.450,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	091 15.823.601/0001-71	29.690,00	29.690,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: RUDIMAR CONTE

Gerado em: 28/09/2020 12:55:14

1 de 1

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMF/2020

Publicação Nº 2660412

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 131/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo aquisição de kits de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de outubro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 28 de setembro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/PMF/2020

Publicação Nº 2660421

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 130/PMF/2020

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do Município de Forquilha, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 21 de Outubro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 28 de setembro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 "ESPAÇOS CULTURAIS"

Publicação Nº 2660541

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
“ESPAÇOS CULTURAIS”

O Município de Forquilha, por meio da Secretaria de Cultura e Esporte, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Forquilha para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de Calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Forquilha, por meio da Secretaria de Cultura e Esporte em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de Calamidade.

1.2 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V- cineclubes;

VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII- bibliotecas comunitárias;

IX- espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV- livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

2.2 Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Forquilha, subsídio mensal que pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em até 3 (três) parcelas, de acordo com a demanda e avaliação do Comitê Gestor.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Forquilha;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Forquilha SC, salvo itinerantes;
- c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Forquilha;

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Forquilha;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Forquilha. (salvo itinerantes);
- c) Componentes do Comitê Gestor de avaliação designado para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, o Comitê fará a escolha da melhor proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Forquilha, no Paço Municipal 26 de Abril, Centro, Forquilha, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Esclarecimentos pelo e-mail: depultura@forquilha.sc.gov.br ou pelo fone (48) 3478-4450.

4.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 01/2020
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

5.1.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- g) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo II);
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- i) Relatório de despesas (Anexo V);
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo VI).

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de endereço atualizado (do representante legal e do espaço);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- j) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- l) Relatório de despesas (Anexo VI)
- m) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

5.2 O não envio da documentação conforme descrito acarretará na desclassificação do proponente.

6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O Comitê Gestor de Avaliação criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal Nº 124, de 21 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação e seleção dos projetos.

6.2 Dos critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo II)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo III)	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI),	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

6.3.1 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pelo Comitê Gestor:

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

6.3.2 Persistindo o empate, o Comitê Gestor de avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

6.3.3 O Comitê Gestor de Avaliação indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado preliminar da análise será divulgado no dia 21 de outubro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Forquilha pelo site www.forquilha.sc.gov.br.

7.1 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal 26 de Abril, Centro, Forquilha, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção.

7.2 O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.3 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este Chamamento público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo a lista oficial de aprovados publicado no site oficial do Município: www.forquilha.sc.gov.br, no dia 28 de outubro de 2020.

7.4 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do Município.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira com agência em Forquilha.

8.2 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias após a publicação dos contemplados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

9.1.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

9.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2.1 O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo no Anexo VIII.

9.2.3 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido em até 30 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

9.2.4 A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:

- Devolução dos recursos;
- Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Forquilha e Secretaria de Cultura e Esporte, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Secretaria de Cultura, Esporte e Comitê Gestor de Avaliação.

10.4 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.4.1 Anexo I – Cronograma

10.4.2 Anexo II – Modelo de relatório para Autodeclaração da interrupção das atividades

10.4.3 Anexo III – Modelo de relatório do impacto sociocultural das atividades

10.4.4 Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

10.4.5 Anexo V – Contrapartidas oferecidas

10.4.6 Anexo VI – Relatório de Despesas

10.4.7 Anexo VII – Formulário para recurso

10.4.8 Anexo VIII – Relatório de Prestação de Contas do recurso recebido

Forquilha/SC, 28 de SETEMBRO de 2020.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Chamamento Público:	29 de setembro de 2020
Período de inscrição dos projetos:	29 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020
Divulgação dos projetos inscritos:	14 de outubro de 2020
Análises dos projetos pelo Conselho:	14 de outubro a 20 de outubro de 2020
Resultado Preliminar da análise:	21 de outubro de 2020
Recursos:	22 e 23 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final:	28 de outubro de 2020

ANEXO II**MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES**

Edital nº 001/2020: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**NOME:****IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO****CPF/CNPJ:**

/ /

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO**DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES**

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

ANEXO III**MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES**

Edital nº 001/2020: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**NOME:****IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO****CPF/CNPJ:**

/ /

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO**DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES**

Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingida e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses.

NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Gestor de Avaliação

() Baixo impacto: 10 pontos () Médio Impacto: 20 pontos () Alto impacto: 30 pontos

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem atividades de impacto sociocultural** anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada no: ENDEREÇO, FORQUILHINHA/SC

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Forquilha (SC), de de 2020.

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO V**CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO**

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Gestor de Avaliação

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VI**RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIÓNÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	

FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	RS

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

ANEXO VII**FORMULÁRIO RECURSOS “Espaços Culturais”**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
<p>Data e assinatura do proponente Local:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura:</p>	
NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Gestor de Avaliação	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

Edital nº 001/2020: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do Endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO	

ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	RS

NOTA DE REVOGAÇÃO 15/2020

Publicação Nº 2660281

NOTA DE REVOGAÇÃO 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/PMF/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado para atendimento das necessidades da coleta de resíduos recicláveis do Município de Forquilha/SC.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela pregoeira, na figura da Sra. Erika De Luca Tiscoski Back, na presente data, a mesma conduziu o processo pelas fases de credenciamento, abertura de propostas, vencida a etapa de lances e negociação. As licitantes não alcançaram o valor de referência pretendido pelo Município. Conforme reanálise dos orçamentos prévios, as propostas foram desclassificadas por restarem acima do valor de mercado. Diante disto, o processo licitatório restou fracassado. Portanto, fica revogado o Pregão Presencial nº. 119/PMF/2020, considerando os motivos expostos.

Forquilha/SC, 28 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PORTARIA FUNDAF Nº. 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660495

PORTARIA FUNDAF Nº. 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA POR CONCURSO, GABRIEL MACHADO CASSETARI, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, NÍVEL ANS-04.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.338, de 13 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Engenheiro Agrônomo;

CONSIDERANDO, que o servidor em questão foi classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital nº. 004/2019 - FUNDAF, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado por concurso, GABRIEL MACHADO CASSETARI para exercer o cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível ANS-04.

Art. 2º O nomeado terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.

§ 1º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilha/SC;

§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 15 de setembro de 2020.

LILIAN ARNS
Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilha

Publicado e registrado em 15 de setembro de 2020.

RESPOSTA DE RECURSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/FMS/2020

Publicação Nº 2660506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/FMS/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: FRANO INDÚSTRIA EIRELI

Recorrido: LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

RELATÓRIO

FRANO INDÚSTRIA EIRELI apresentou Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeira Municipal que, no Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/FMS/2020, declarou vencedora do certame a empresa LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Alega que a proposta da empresa LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. é manifestadamente inexequível, podendo regar graves prejuízos ao Município.

Alega também que a empresa LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. apresentou lances intermediários em desacordo com o lance mínimo para p lote global previsto no Anexo III do Edital de chamamento que corresponde a R\$ 100,00 (cem reais).

Devidamente notificada, a empresa LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. apresentou Impugnação ao Recurso Administrativo, dispondo que sua proposta é exequível e a mais vantajosa para a Administração. Sobre os lances intermediários o recorrido afirma que o sistema aceitou os lances e que, na sequencia os mesmo foram desconsiderados pela Comissão, sendo que este fato em nada mudou o ao certame, sem vantagens ou desvantagens a quaisquer licitante.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Ora, inicialmente cumpre reforçar que ao optar por participar do certamente, a licitante assume todos os ônus daí decorrentes.

É de conhecimento dessa Administração que na fúria pela vitória, os licitantes diminuem demasiadamente suas ofertas com o objetivo de ficarem em primeiro lugar na etapa competitiva. Logo após, verificam que o valor proposto em seu último lance deixou sua margem de lucro excessivamente baixa, não sendo bom negócio fechar o contrato naquele valor. Então, solicitam ao pregoeiro sua desclassificação ou exclusão do lance, alegando que não será possível cumprir o objeto àquele valor.

Marçal Justen Filho (2004) reforça a gravidade dessa conduta dos licitantes que apresentam propostas inexequíveis:

[...] deve insistir-se acerca da gravidade da conduta de formular proposta ou lance inexequível. Deve prever-se sancionamento severo e explícito a esse propósito. Se o sujeito não lograr executar sua proposta porque insuficiente, deverá ser excluído dos certames subsequentes por inidoneidade. A generalização do inadimplemento dos particulares, derivada de propostas inexequíveis, acabaria por colocar em risco a adoção da modalidade do pregão. Logo, impõe-se o dever de o licitante avaliar com muita precisão o montante necessário à execução satisfatória do contrato. O descumprimento a esse dever evidencia sua inconfiabilidade e deverá acarretar sua exclusão do universo das contratações administrativas. (grifo nosso)

Ainda Justen Filho (2002) dispõe: "não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente".

Até porque não é dever do Poder Público Municipal fazer juízo de lucratividade para o licitante que, por puro aventureirismo, ingressa na licitação propondo valor que não pode arcar.

A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente.

Da análise dos lances, percebe-se que os preços ofertados pela licitante declarada vencedora está próximos aos de outras licitantes, demonstrando que os valores estão realmente dentro de uma valor de mercado.

Assim, observa-se que não haveria motivos razoáveis e proporcionais para a desclassificação da proposta.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, o Princípio da Razoabilidade é um preceito que veda excessos, visando garantir a compatibilidade entre os fins e os meios de forma a evitar restrições exageradas ou abusivas, vedando imposições que acarretem obrigações, ônus ou sanções superiores àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e que possam ferir os direitos fundamentais. [MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Rio de Janeiro: Malheiros ed., 2004, p. 91]

CELSO RIBEIRO DE BASTOS assevera que é importante o respeito às prerrogativas da razoabilidade no Direito Administrativo, que consiste na exigência de que estes atos não sejam praticados apenas nos ditames legais, mas que guardem em seu conteúdo uma decisão razoável

entre as razões que ditaram e os fins que se busca atingir. [BASTOS, Celso Ribeiro de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Celso Bastos ed.,2002 p. 72]

Também, merece discorrer que licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. Seu objetivo é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Neste sentido leciona o renomado doutrinador, Marçal Justen Filho, já adentrando no combatido tema do formalismo excessivo:

A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Corroborando as palavras do ilustre autor, na jurisprudência, o posicionamento não é outro, senão vejamos:

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Administrativo. Licitação modalidade pregão para contratação de serviço de conservação e limpeza. Exigência de apresentação de propostas em planilhas formuladas em formato ".doc" ("word"). Eliminação de propostas apresentadas em formato ".xls" ("excel"). Restrição desprovida de amparo legal. Exclusão de propostas mais vantajosas para a administração fundada em formalismo. Contratação de empresa que não ofereceu a melhor proposta. Prejuízo ao interesse público. Violação ao objetivo de licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

4. A realização de procedimento licitatório visando à aquisição de bens ou serviços tem por finalidade obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Qualquer restrição estabelecida no edital que se demonstre inadequada, impertinente ou incompatível com o seu objeto é abusiva, devendo ser afastada. 5. A contratação e licitante que ofertou preço para executar serviços de conservação e limpeza com valor anual superior a R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) em relação à proposta da agravante, que ressalte-se, sequer é a melhor proposta financeira do certame, traduz flagrante violação ao interesse público que não pode ser ignorada pelo Poder Judiciário. 6. Declaração de nulidade da exigência de formato ".doc" para a apresentação da planilha de proposta que se mantém. 7. Agravo regimental improvido. (TRF-1 - AGA: 19616 DF 2008.01.00.019616-0, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 28/05/2008, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 20/06/2008 e-DJF1 p.128).

Quanto ao cancelamento de lances, isto ocorreu com base no item 8.3.1 do Edital que dispõe que: "O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta."

Contudo, isto não desclassifica os demais lances que respeitaram as normas editalícias, como por exemplo os lances declarados vencedores.

Desta forma, não procede a insurgência do recorrente.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, recebo e indefiro o Recurso Administrativo formulado por FRANO INDÚSTRIA EIRELI, no processo de Pregão Eletrônico nº. 21/PMF/2020, mantendo a decisão da Pregoeira, declarando empresa LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. vencedora do certame, pelos motivos acima expostos.

P.R.I. Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Pregoeira para processamento devido.

Forquilha/SC, 28 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017_2020-PMF - BETHA

Publicação Nº 2660463

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0143/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0017/2020, para licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulatimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação, no valor total de R\$ 112.022,96 (cento e doze mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), com vigência de 29 de setembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67.

Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024_2020

Publicação Nº 2660501

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0139/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão eletrônico nº 0024/2020 cujo objeto é a aquisição de um analisador bioquímico automático, com protocolo para realizar hemoglobina glicada com a hemólise sendo realizada pelo equipamento. O equipamento será utilizado para análises de rotina no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo, para análise do edital. A nova data de sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3001 e (49) 3256 4002 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. LINK "LICITAÇÕES".

Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 216 - 2020

Publicação Nº 2660462

DECRETO Nº 216, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 no valor de R\$ **226.495,00** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0482 (115)	R\$	84.000,00
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0483 (116)	R\$	59.760,00
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0481 (117)	R\$	22.735,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0530 (272)	R\$	44.000,00
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0529 (273)	R\$	16.000,00
TOTAL	R\$	226.495,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3276** e **29/09/2020**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR 2020

Publicação Nº 2660474

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
25.09.2020	FNS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	669,00
25.09.2020	FNS	CORONAVÍRUS (COVID 19)	59.760,00
25.09.2020	FNS	CORONAVÍRUS (COVID 19)	89.000,00
25.09.2020	FNS	CORONAVÍRUS (COVID 19)	21.600,00
25.09.2020	FNS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	669,00
25.09.2020	FNS	CORONAVÍRUS (COVID 19)	1.135,00
28.09.2020	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.246,55
28.09.2020	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	22.191,72

Secretaria de Finanças

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020

Publicação Nº 2660416

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 072/2020, Edital de credenciamento 001/2020, TORNA PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.

Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, até o dia 29 de outubro de 2020 as 09h:00min.

Abertura dos envelopes: 29 de outubro de 2020, às 09h:15 horas. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 28 de setembro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

ATA 3ª REUNIÃO ORDINARIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2661594



**JARI – Junta Administrativa de Recurso de Infração
(MUNICIPAL/ Decreto Nº065 de 02 de ABRIL de 2019)**

Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro – Garopaba/SC.
CNPJ: 82.836.057/0001-90 CEP 88.495-000 – Fone: (048) 3254.8297
apoio_transito@garopaba.sc.gov.br Site: www.garopaba.sc.gov.br

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2020

Aos vigésimo oitavo (28) dias do mês de setembro de dois mil e vinte (2020), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI Municipal** de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: TACIANA CARLA TEIXEIRA

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seqüência assim aos trabalhos, na pauta **recursos do município de Garopaba** para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, **OS SEGUINTE RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:**

- **PROCESSO 78/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra. **Maria da Gloria Ferreira**, base legal 182 X, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CELTA 2P LIFE, 2006/2007, placa INI4725/RS;
- **PROCESSO 89/2020:** Proprietário/ Condutor **Sra. Tamiris Araujo Santos**, base legal 193, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo YAMAHA FAZER YS250, 2007/2007 – placa AOV1805/SC;
- **PROCESSO 98/2020:** Proprietária/ Condutor **Município de Garopaba**, base legal 231 IIA, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, 2014/2014 – placa MMH5752/SC;
- **PROCESSO 102/2020:** Proprietário/ Condutor **Sr. Ricardo Juchem Sefton Eireli-ME**, base legal 203 IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, – placa MME8637/SC;
- **PROCESSO 103/2020:** Proprietário/ Condutor Sra. **Ivone Esteveao Figueiredo**, base legal 186 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, 2008/2008 – placa MFP1644/SC;
- **PROCESSO 105/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra. **Raquel da Silva Pissirani**, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD KA 1.0 HA B, 2016/2017 – placa FJQ2144/SP;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores **OS SEGUINTE RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:**

- **PROCESSO 47/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Miguel Angelo Correa de Oliveira**, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/RENAULT CLIO EXP 1016 – placa IUO8375/RS;
- **PROCESSO 50/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Jeferson Sebben**, base legal 181 IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, 2015/2015–placa QHB4676/SC;
- **PROCESSO 74/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Alexandre Valdemir da Silva**, base legal 181 VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/GOL 1.0 – placa MKD6153/SC;
- **PROCESSO 75/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Alex Esquerdo Pinto**, base legal 181 VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/NOVO VOYAGE TL MBV,2017/2017– placa PZG9144/RJ;
- **PROCESSO 76/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra. **Maria da Gloria Ferreira**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CELTA 2P LIFE, 2006/2007, placa INI4725/RS;
- **PROCESSO 77/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra. **Maria da Gloria Ferreira**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/CELTA 2P LIFE, 2006/2007, placa INI4725/RS;
- **PROCESSO 79/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Joao Carlos Santana**, base legal 170, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SANDERO EXP 16, 2011/2011 – placa MIR3443/SC;
- **PROCESSO 80/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra **Debora Aparecida dos Santos**, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/SAVEIRO, 2016/2016 – placa QIB0053/SC;
- **PROCESSO 81/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Bryan Lucio Pinto**, base legal 169, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 TITAN, 2005/2005 – placa MCV1943/SC;

- **PROCESSO 85/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra. **Adriana Ferrari Bosembecker**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/FORD FUSION FWD GTDI B, 2015/2016 – placa IWV7I82/RS;
- **PROCESSO 86/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Volney Jose Bianchi** , base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MMC/ASX 2.0 CVT, 2013/2014 – placa IVB9787/RS;
- **PROCESSO 90/ 2020:** Proprietário/ Condutor **Sr. Diorge Wachter.**, base legal 224 VII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, 2009/2009 – placa MGM6374/SC;
- **PROCESSO 91/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. Sr. **Volney Jose Bianchi** , base legal 250 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MMC/ASX 2.0 CVT, 2013/2014 – placa IVB9787/RS;
- **PROCESSO 95/ 2020:** Proprietário/ Condutor **Instituto de Olhos Santa Luzia Ltda EPP**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/M. BENZ C300 CA, 2016/2017 – placa JCS0104/RS;
- **PROCESSO 96/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Samuel Lucas Caputi Lelis**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD KA FLEX, 2009/2010, placa IVB0130/RS;
- **PROCESSO 97/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Samuel Lucas Caputi Lelis**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD KA FLEX, 2009/2010, placa IVB0130/RS;
- **PROCESSO 99/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sr. **Diego Alberto Larrea Ribeiro**, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/PALIO YOUNG –2001/2001, placa MBM7226/SC;
- **PROCESSO 101/ 2020:** Proprietário/ Condutor **Primos Comercio de Automóveis e Motocicl**, base legal 191, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN/FRONTIER SVATK4X4 – 2012/2013, placa OSX2562/SC;
- **PROCESSO 110/ 2020:** Proprietário/ Condutor Sra **Cerenita de Fátima Maciel de Chaga**, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA FIT LXL FLEX – placa IPX0415/RS;

Foram apreciados 25 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 28 de setembro de 2020.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

**JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE**

**TACIANA CARLA TEIXEIRA
SUPLENTE**

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

**ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR**

**FERNANDO FLORES
SUPLENTE**

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

**HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR**

**ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE**

**MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL**

Publicada a presente Ata no DOM/SC em 29/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL

DOM_RGF_2º_QUADR_ANEXO_1_2020

Publicação Nº 2660858

Município de GAROPABA - SC - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	DESPESAS COM PESSOAL											LIQUIDADAS
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abril				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.836,48	142.460,12	208.760,97	89.712,60	142.180,49	145.730,41	210.756,20	24C				
Pessoal Ativo	139.836,48	142.460,12	208.760,97	89.712,60	142.180,49	145.730,41	210.756,20	24C				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.742,26	118.198,87	170.764,71	79.919,88	116.128,24	118.991,07	178.749,53	18E				
Obrigações Patronais	23.094,22	24.261,25	37.996,26	9.792,72	26.052,25	26.739,34	32.006,67	54				
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

FONTE:

R\$ 1,00

2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
						NÃO PROCESSADOS (b)
1.260,44	148.160,23	148.179,39	147.695,73	150.987,63	1.914.720,69	0,00
1.260,44	148.160,23	148.179,39	147.695,73	150.987,63	1.914.720,69	0,00
1.033,06	130.140,12	130.155,57	129.671,91	132.204,14	1.607.699,36	0,00
1.227,38	18.020,11	18.023,82	18.023,82	18.783,49	307.021,33	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GAROPABA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	DESPESAS COM PESSOAL											LIQUIDADAS
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeir/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	139.836,48	142.460,12	208.760,97	89.712,60	142.180,49	145.730,41	210.756,20	244.000,00	210.756,20	145.730,41	145.730,41	210.756,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.589.336,58											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.589.336,58											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	1.914.720,69											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.675.360,19											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.391.592,18											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.107.824,17											
	VALOR											% SOBRE A RCL
	94.589.336,58											-
	0,00											-
	0,00											-
	94.589.336,58											-
	1.914.720,69											2,02
	5.675.360,19											6,00
	5.391.592,18											5,70
	5.107.824,17											5,40

FONTE:

R\$ 1,00

2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.260,44	148.160,23	148.179,39	147.695,73	150.987,63	1.914.720,69	0,00

DOM_RGF_2º_QUADR_ANEXO_2_2020

Publicação Nº 2660862

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.970,00	0,00	215.416,80	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.970,00	0,00	215.416,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.970,00	25.768,86	244.632,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)	0,00	26.769,26	29.216,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.970,00	0,00	-215.416,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	(1.000,60)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	25.583,53	25.911,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.970,00	216.714,73	129.477,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DOM_RGF_2º_QUADR_ANEXO_3_2020

Publicação Nº 2660866

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DOM_RGF_2º_QUADR_ANEXO_4_2020

Publicação Nº 2660869

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DOM_RGF_2º_QUADR_ANEXO_5_2020

Publicação Nº 2660873

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	244.632,90	0,00	29.216,10	0,00	12.624,10	202.792,70	129.477,97	0,00	73.314,73
Recursos Ordinários	244.632,90	0,00	29.216,10	0,00	12.624,10	202.792,70	129.477,97	0,00	73.314,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	244.632,90	0,00	29.216,10	0,00	12.624,10	202.792,70	129.477,97	0,00	73.314,73

GAROPABA, 25/09/2020

DOM_RGF_2º_QUADR_ANEXO_6_2020

Publicação Nº 2660875

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6


R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	94.589.336,58	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.914.720,69	2,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.675.360,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.391.592,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.107.824,17	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SICONFI-RECIBO-03.G3.L2-F

Publicação Nº 2660876

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)				
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal				
Periodicidade:	Quadrimestral				
Período:	2º quadrimestre				
Exercício:	2020				
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ <i>Titular do Poder Legislativo</i> <table border="1"><tr><td>CPF:</td><td>023.699.059-48</td></tr><tr><td>Data:</td><td>28/09/2020 10:26:58</td></tr></table>	CPF:	023.699.059-48	Data:	28/09/2020 10:26:58
CPF:	023.699.059-48				
Data:	28/09/2020 10:26:58				

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/09/2020, às 10:27:02**, é:

03 . G3 . L2 - F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Garuva

PREFEITURA

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2660117

PORTARIA Nº 110 de 25 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO, Ofício SMEC 045/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos, citados no processo nº 286/2020 – 5U37.

Art. 2º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD 08/2020**

Publicação Nº 2661550

Resolução MD 0008/2020

Altera os dispositivos da Resolução MD 06/2020.

Considerando a Resolução MD 06/2020;

Considerando os atos legais do Estado de Santa Catarina, em especial, a Portaria SES nº 348;

Considerando que a região Nordeste de SC encontra-se no risco potencial grave, conforme divulgação do boletim disponibilizado pela Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina, em 22/09/2020;

Considerando a orientação para que seja evitada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo;

Considerando que o Poder Público deve desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete a aglomeração de pessoas; e

Considerando a preocupação do Poder Legislativo em tomar todos os cuidados necessários para prevenção do COVID-19.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial, os dispostos nos incisos VIII e X do art. 39 do Regimento Interno desta Casa; RESOLVE:

Art. 1º Os §1º e §2º do art. 1º da Resolução MD 06/2020, passam a ter a seguinte redação.

Art. 1º ...

§1º As medidas de que trata o caput. desta Resolução, vigorarão até 11 de dezembro de 2020.

§2º As Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões Legislativas Permanentes ficam proibido o acesso público até 11 de dezembro de 2020.

§3º ...

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 3º da Resolução MD 06/2020, passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º ...

Parágrafo Único. Nas atividades legislativas realizadas no Plenário, nas Comissões Legislativas Permanentes e Audiências Públicas, somente terão acesso ao local os parlamentares, pessoas convidadas/ convocadas e demais agentes públicos essenciais ao funcionamento da Sessão ou Reunião, respeitada a capacidade máxima de instalação de 30% (trinta por cento) do recinto onde for realizada a atividade, desde que cumprido todos os protocolos sanitários recomendados.

Art. 3º Os demais dispositivos da Resolução MD 06/2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 25 de setembro de 2020.

Helena Aparecida Costa Chaves
Presidente da CâmaraValdemar Dierschnabel
Vice-Presidente da Mesa DiretoraLuiz Moises Stocco
Secretário da Mesa Diretora

Gaspar

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 6 CONTRATO SAF-173/2018

Publicação Nº 2661033

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº SAF-173/2018

Tomada de Preços nº.: 04/2018. Objeto: prorrogação dos prazos de execução (até 26/02/2021) e vigência (até 14/04/2021) do contrato para prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano de Gaspar. Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (83.256.172/0001-58). Cleverton João Batista | Secretário de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 6.488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660983

PORTARIA Nº 6.488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.251, de 10 de março de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01º de junho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.251, de 10 de março de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 04/2020, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial da Ata de Registro de Preço nº 21/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de junho de 2020.

Gaspar, 23 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660980

PORTARIA Nº 6.489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.251, de 10 de março de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01º de agosto de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.251, de 10 de março de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 04/2020, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial da Ata de Registro de Preço nº 21/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de agosto de 2020.

Gaspar, 23 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.492, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660472

PORTARIA Nº 6.492, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. P.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 09/2020 – Proc. Adm. n.º 04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 04/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de setembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.493, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660984

PORTARIA Nº 6.493, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MARI JANETE VOIGT PAIM DA SILVA E GEOVANE ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 82/2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de setembro de 2020, MARI JANETE VOIGT PAIM DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 901.872.539-00, ocupante do cargo de Diretora- Geral de Gestão de Pessoas; e GEOVANE ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 679.513.419-91, ocupante do cargo de Diretora de Pessoal, para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 82/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de setembro de 2020.

Gaspar, 28 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA RH 106/2020

Publicação Nº 2660407

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 106/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSELI CECILIA BORNHAUSEN, ocupante do cargo efetivo Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação (a disposição na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa), referente ao período aquisitivo de 10/08/2011 a 03/10/2016 devendo folgar a partir de 28/09/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2087/2020

Publicação Nº 2660918

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2087/2020

Início da vigência: 28/09/2020. Vencimento: 27/09/2021. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: PULMOCLÍNICA CLÍNICA DO PULMÃO GABRIELA MENEZES LOPES S/S-EPP.
Gaspar/SC, 28 de setembro de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2086/2020

Publicação Nº 2660921

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2086/2020

Início da vigência: 28/09/2020. Vencimento: 27/09/2021. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA AUDITIVA BARBIERI (CNPJ nº 37.108.736/0001-98).
Gaspar/SC, 28 de setembro de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020

Publicação Nº 2660915

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/08/2020. VENCIMENTO: 27/02/2021. OBJETO: Contratação, por 6 (seis meses), prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/1993, de empresa especializada no fornecimento de solução (software) e serviços correlatos de suporte técnico operacional para o gerenciamento de Sistema Municipal de Margem Consignável e Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar, suas Autarquias e Fundações Públicas, denominado "Consignet". CONTRATADO: DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA. (04.204.018/0001-66). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Não haverá custo financeiro para o Município de Gaspar.
Gaspar (SC), 31 de agosto de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660977

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Instaura e Nomeia a Comissão Processante para averiguar as denúncias da Conselheira Tutelar de Gaspar V.F.S

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.432, de 24 de maio de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº. 51, de 07 de dezembro de 2012 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98, e no uso de suas competências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012, no CAPÍTULO XI, artigo 48, que dispõe sobre o regime disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar e Nomear a Comissão Processante Disciplinar composta por:

01 - representante da Procuradoria-Geral do Município: Charlotte Ines Schaefer;

01 - representante do Conselho Tutelar: Mayndra Tonet Francisco;

01 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante de Entidade Não Governamental: Ana Paula dos Santos.

Art.2º - Fica revogada qualquer Resolução contrária a este dispositivo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de setembro de 2020.

Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA / GASPAR/SC

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 95/2020

Publicação Nº 2661567

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 95/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS, INCLUINDO PRAÇAS PÚBLICAS, PONTO DE ONIBUS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CONTÁGIO DA COVID-19 EM TODOS OS BAIRROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAUDE E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: PARA POSSÍVEL READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 28 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

Publicação Nº 2660923

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 14:000 horas do dia 30 de setembro de 2020, na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, no meet.google.com/fpz-hjap-ori com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o 2º QUADRIMESTRE DE 2020 e relatório detalhado da execução orçamentária e financeiras do Fundo Municipal de Saúde do mesmo período.

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 16 de setembro de 2020.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 76/2020

Publicação Nº 2660626

1 – RELATÓRIO:

Cuidam-se os autos de processo administrativo que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I –Detalhamento do objeto, parte integrante do presente edital.

Concluída a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME.

Insatisfeitos com o resultado final e obedecendo ao disposto no item 16.4 do Edital, as empresas CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME, GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA e GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA ingressaram com pedido

de desclassificação/inabilitação da empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:

A empresa CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME alegou que MAPTRIZ, não atendeu as exigências contidas no Edital, em especial nos itens 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4, e, 8.1.3.5, especialmente no que diz respeito a titularidade dos atestados que deveriam ser em nome da licitante e não de terceiros, no caso a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, estranha a este concurso.

A empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA por sua vez alegou que a empresa MAPTRIZ apresentou atestados em nome da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA descumprindo em tese o subitem 8.3.1.5 do Edital e ainda que seu contrato social não contempla o objeto licitado, devendo por esta razão ser inabilitada. Também disse que a vencedora não ostenta inscrição no Ministério da Defesa, o que seria imprescindível a participação no certame.

A empresa GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA em sua tese alegou que as empresas MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA integram um mesmo grupo econômico e mais do que isso, que a empresa licitante tenta na verdade induzir esta administração a erro, fraudando o Pregão n.º 076/2020 e anexa forte conjunto de provas. Pede ao final a inabilitação da empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME e a instauração de procedimento administrativo com o objetivo de apurar a ocorrência de eventual fraude.

Por sua parte, a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME rebateu todas as teses alegando que atende a todos os requisitos do Edital, não possui qualquer impedimento a sua participação e que por este motivo não pode ser alijada do certame.

Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2 – MÉRITO:

Da apreciação dos pedidos:

Primeiramente temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

Percebe-se também no certame em julgamento, a forte animosidade entre todos os licitantes, no entanto, esta administração se limitará a analisar as provas colacionadas dentro de critérios e parâmetros concretos, sem adentrar a celeuma, proporcionando um julgamento objetivo.

Quanto ao recurso apresentado por CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME o mesmo deve ser conhecido e no mérito negado, isso por que:

Os atestados apresentados pela empresa MAPTRIZ foram emitidos por pessoa jurídica de direito privado, no caso DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, o que será abordado detalhadamente em momento posterior.

Quanto ao recurso apresentado por GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA o mesmo deve ser conhecido e no mérito negado, isso por que:

Em consulta ao Ministério da Defesa, constata-se que a empresa MAPTRIZCONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME realmente não possui inscrição naquele órgão, entretanto, o Edital não prevê esta comprovação. Na verdade existe a possibilidade de subcontratação dos serviços de Aerofotogrametria e ao mesmo tempo exige que a subcontratada demonstre a referida inscrição perante o Ministério da Defesa nas categorias "A" ou "B", é o que prevê o subitem 1.1.3:

1.1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser Aerotransportado poderão ser subcontratados, caso a Contratada não se encontre inscrita no Ministério da Defesa na categoria "A". Nesta situação será permitida a subcontratação por parte da licitante Contratada, de empresa comprovadamente inscrita nas categorias "A" ou "B".

Neste ponto não há como atender ao recurso.

Em outro tópico, a recorrente afirma também que a empresa MAPTRIZ não poderia participar do certame em função do objeto previsto no seu contrato social não englobar as atividades solicitadas.

Entretanto, o contrato social da licitante MAPTRIZ engloba as atividades em áreas de atendimento do edital, até porque se percebe a existência de atividade ligada a engenharia, arquitetura e consultoria além do desenvolvimento e licenciamento de sistemas.

Não existe fundamento razoável para o seu acolhimento.

Por último, faz alusão aos atestados apresentados pela empresa recorrida alegando que estão todos em nome da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, assim a empresa MAPTRIZ não teria nenhum atestado próprio, o que inviabilizaria sua participação.

Este fato isoladamente será abordado de forma minuciosa no recurso apresentado pela empresa GEOMAIIS.

Quanto ao recurso apresentado por GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA o mesmo deve ser conhecido e no mérito PROVIDO, isso por que:

A empresa recorrente trouxe ao conhecimento desta administração fatos graves que se analisados dentro do contexto revelam acentuada confusão entre a empresa recorrida MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA de forma a comprometer a permanência da primeira neste certame.

Analisando os documentos anexados e diligenciando junto a órgãos como Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Paraná, Conselhos de Arquitetura (CAU-PR) CREA-PR, Juntas Comerciais, outros processos licitatórios ocorridos ou em andamento, pode-se formar juízo de convicção acerca desta decisão.

Os contratos sociais informam que as empresas tiveram inicialmente como fundador e sócio majoritário o senhor Agostinho de Rezende, que ainda hoje é sócio majoritário da empresa DRZ, conforme informa a própria recorrida em suas contrarrazões.

Constatamos ao analisar documentação obtida na internet em outros certames, que a sócia majoritária da empresa recorrida(MAPTRIZ) é uma das responsáveis técnicas da empresa DRZ:

Igualmente, na rede social Facebook da empresa DRZ, recentemente em 12 de março de 2020, existe publicação informando da participação em Fórum na Cidade de Londrina, da Sra. Marina Machado de Rezende na qualidade de Gestora de Planejamento Urbano da DRZ.

Como se pode perceber claramente, a Sra. Marina é sócia majoritária/ Administradora da empresa MAPTRIZ (Licitante) ao mesmo tempo que figura como Responsável Técnica e Gestora de Departamento na empresa DRZ, esta última emissora dos referidos Atestados apresentados no Certame.

Pode-se verificar da mesma forma, que Agostinho de Rezende já foi sócio de ambas as empresas, conforme documentos abaixo:

--	--

Novamente pode-se comprovar que Agostinho de Rezende já figurou como sócio majoritário/ Administrador em ambas as empresas, permanecendo atualmente na empresa DRZ.

O caso concreto fere, no mínimo, o princípio da moralidade administrativa: a sócia majoritária/ Administradora da empresa MAPTRIZ é uma das responsáveis técnicas da empresa DRZ (impedida de contratar com a administração na data de abertura dos envelopes) que por sua vez emitiu os atestados de capacidade técnica desta.

À respeito, leciona de forma peculiar Humberto Ávila:

"O princípio da moralidade exige a realização ou preservação de um estado de coisas exteriorizado pela lealdade, seriedade, zelo, postura exemplar, boa-fé, sinceridade e motivação. Para a realização desse estado ideal de coisas são necessários determinados comportamentos. Para efetivação de um estado de lealdade e boa-fé é preciso cumprir aquilo que foi prometido. Para realizar um estado de seriedade é essencial agir por motivos sérios. Para tornar real uma situação de zelo é fundamental colaborar com o administrado e informá-lo de seus direitos e da forma como protegê-los. Para concretizar um estado em que predomine a sinceridade é indispensável falar a verdade. Para garantir a motivação é necessário expressar por que se age. Enfim, sem esses comportamentos não se contribui para a existência do estado de coisas posto como ideal pela norma, e, por consequência, não se atinge o fim. Não se concretiza, portanto, o princípio." (Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. ÁVILA, Humberto. 4. Ed. Malheiros: São Paulo. P. 71)

E complementa o Autor:

"[...] o princípio da moralidade exige condutas sérias, leais motivadas e esclarecedoras, mesmo que não previstas na lei. Constituem, pois violação ao princípio da moralidade a conduta adotada sem parâmetros objetivos e baseada na vontade individual do agente e o ato praticado sem a consideração da expectativa criada pela Administração." (Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. ÁVILA, Humberto. 4. Ed. Malheiros: São Paulo. P. 71)

São muitos pontos em comum que, analisados em conjunto e dentro do contexto dos autos revelam fortes indícios da tentativa de fraude ao Pregão 076/2020.

Não é probo admitir empresas que até recentemente mantinham mesmo endereço, telefone, site, sócios e administradores em comum, além de laços de parentesco, possa emitir atestados de capacidade técnica uma para outra.

Agostinho de Rezende: é sócio da empresa DRZ, pai de Marina Machado de Rezende, já foi sócio da empresa MAPTRIZ e desempenha funções gerenciais em ambas;

Marina Machado de Rezende: é sócia Administradora da empresa MAPTRIZ e uma das responsáveis técnicas e gestora de departamento na empresa DRZ;

Gabriela Regina Santana: é sócia de ambas as empresas, MAPTRIZ e DRZ, e atual esposa de Agostinho de Rezende.

Além de documentos, a empresa concorrente GEOMAIIS trouxe publicações das redes sociais de ambas as empresas (DRZ e MAPTRIZ) em que claramente Agostinho de Rezende se apresenta como Diretor/Gestor da empresa MAPTRIZ:

Linkedin Agostinho de Rezende:

Facebook da empresa DRZ:

Facebook da empresa DRZ:

Facebook da empresa MAPTRIZ:

Facebook da empresa MAPTRIZ:

Fica claro que Agostinho de Rezende apesar de não constar atualmente no quadro Social da empresa MAPTRIZ, se apresenta socialmente e profere Palestras em eventos, apresentando-se como Diretor Geral de ambas as empresas.

Por fim, além de todos os outros fatos já narrados acima, as empresas possuíam até pouco tempo atrás, mesmo endereço (inclusive no Contrato Social) e mesmo telefone:

Em sua defesa, a empresa MAPTRIZ asseverou:

"O fato de o gestor Agostinho de Rezende ter tido sua imagem temporariamente vinculada a ambas as empresas se justifica porque, àquela época, encontrava-se a recorrida em fase de mudança de domicílio e reformulação em suas instalações, o que, em termos empresariais, demanda planejamento, organização e tempo para execução das tarefas, principalmente quanto a adaptações e estrutura do local sede."

Como se vê, essas alegações ante a documentação apresentada, não se sustenta, visto que a imagem de Agostinho de Rezende permanecia vinculada como Diretor Geral de ambas as empresas em postagem do Facebook da empresa MAPTRIZ em 12 de abril de 2.020.

Prosseguindo nas diligências, constatou-se que o Represente Legal da DRZ nos atestados emitidos em favor da MAPTRIZ, na pessoa do Sr. Carlos Rogério Pereira Martins, é o mesmo que representa a empresa MAPTRIZ em processos licitatórios:

Atestado emitido pela DRZ em favor da MAPTRIZ	Representando a MAPTRIZ em licitação do CIGA em 24 de junho de 2019
---	---

Outro fato relevante constatado relacionado aos Atestados apresentados, mas especificamente o Atestado emitido pela DRZ acerca do Município de Santo Antônio da Platina/PR, é que comparando este aos serviços previstos no Termo de Referência que originou a referida licitação, não contempla a possibilidade de subcontratação, nem mesmo o fornecimento de Sistemas.

No entanto o Atestado apresentado pela MAPTRIZ consta o Desenvolvimento e Implantação de Sistema não previsto naquele Edital, assim como a execução de 100% do objeto daquele certame cuja contratada foi à empresa DRZ.

É sabido que a Lei de Licitações não permite a subcontratação total do objeto.

Por fim, a questão da emissão dos atestados foi abordada pelas três empresas recorrentes e ao que parece, a recorrida (MAPTRIZ) possui somente atestados emitidas a seu favor pela empresa DRZ, caso contrário, poderia ter apresentado em suas contrarrazões outros atestados, encerrando assim a controvérsia.

Existe inclusive no TCU orientações a esse respeito

"(...) oriente todos os órgãos/entidades da Administração Pública a verificarem, quando da realização de licitações, junto aos sistemas Sicafe, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame." (item 9.7 do Acórdão nº 2.136/2006-TCU-1ª Câmara)

No mesmo norte, o TCU possui entendimento consolidado no sentido de que indícios vários e concordantes são aptos a evidenciar a prática de fraude à licitação, sendo, portanto, possível caracterizar a burla com base em conjunto de indícios conforme se pode extrair dos Acórdãos nº 560/2016, nº 834/2014, nº 888/2011, nº 1.433/2010 e nº 720/2010, todos do Plenário.

É obrigação da administração pública ao perceber indícios de conluio ou de fraude promover o afastamento da concorrente, com base na reunião das informações que no caso concreto são capazes de evidenciar potencial prejuízo à competitividade e isonomia do certame.

Celso Antônio Bandeira de Melo (2007, p.119), ao tratar do princípio da moralidade, diz que:

"A Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio direito, configurando ilicitude que as sujeita a conduta viciada a invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do artigo 37 da constituição."

A partir das informações trazidas pela empresa GEOMAS, em busca ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, se pode constatar que a empresa DRZ (que forneceu os atestados técnicos a recorrida) foi condenada em primeira instância e teve a sentença confirmada por ato de improbidade administrativa (autos n.º 0007042-07.2011.8.16.0160) do qual em leitura se extrai:

"... foi solicitado que ele buscasse R\$5.000,00 em um endereço próximo ao Banco do Brasil e que entregou a quantia sem questionar ao Sr. Milton e à Sra. Helga na primeira vez, recebeu o dinheiro do Sr. Fabricio Vergara; que em outra oportunidade, foi solicitado que ele passasse em Londrina, na sede da empresa ré (DRZ Geotecnologia e Consultoria S.S Ltda.) e recebeu um envelope das mãos do réu Agostinho de

Rezende, que entregou o envelope contendo R\$ 10.000,00 na residência dos requeridos (Helga e Milton) e que na ocasião estava acompanhado de seu amigo o Sr. José Marcos da Silva Maciel;...”

Na mesma sentença consta:

“... Quanto aos requeridos Agostinho de Rezende, DRZ Geotecnologia e Consultoria S.S Ltda., Fabricio Vergara Mota em razão de não integrar os quadros da Administração Pública e ainda, verificando que ao longo dos autos não restou comprovado o proveito econômico obtido, somente a vantagem na relação contratual, entendendo suficiente a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de 5 (cinco) anos...”

A Procuradoria-Geral de Justiça emitiu parecer:

“Por fim, quanto ao pedido subsidiário de redução da sanção de proibição de contratar com o Poder Público, entende-se que não assiste razão aos recorrentes, uma vez que a conduta da empresa foi grave e assim, ao menos temporariamente, deve ser mantida longe da Administração Pública e dos negócios públicos, face ao perigo que representa. Quanto aos efeitos da condenação, não cabe aqui a interpretação que querem dar os apelantes, e os efeitos da sanção de proibição de contratar com o poder público deve recair sobre todos os entes da Federação.” (mov.81 Recurso)

Na mesma pesquisa foi possível identificar que a penalidade se encontra suspensa em virtude da obtenção de liminar em recurso ao Tribunal de Justiça do Paraná, o que não apaga os fatos ocorridos.

Na Comarca de Ibiporã também responde Ação Civil Pública de n.º 0006622-42.2016.8.16.0090 por fraude a licitação e obtenção de vantagens ilícitas que ainda tramita.

Foi possível ainda diligenciar acerca da condenação da empresa DRZ junto ao Município Catarinense de Concórdia, que aplicou penalidade de impedimento de contratar com serviço público pelo prazo de 2 anos (23 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2020).

Neste período, em virtude da punição de Concórdia/SC, tentou participar de inúmeros certames no Estado de Santa Catarina como se extrai de pesquisas junto ao TJSC:

Autos nº MS-0300485-64.2019.8.24.0050 - Pomerode/SC;
0301344-52.2018.8.24.0103-Araquari/SC.

Em outros Estados da federação também constatamos a existência de processos aonde a empresa DRZ foi impedida de participar como por exemplo Paraná (MS-0002769-30.2019.8.16.0119- Nova Esperança) Espírito Santo (MS n.º 0000869-79.2019.8.08.0007- Baixo Guandú).

Em todos os casos verificados não obteve êxito em sua empreitada.

A primeira vista, as informações parecem não ter nexos com o Pregão 076/2020, não fosse o fato de que os atestados fornecidos pela empresa MAPTRIZ foram emitidos pela empresa DRZ.

As provas trazidas ao conhecimento da administração, assim como as diligências realizadas por esta, apontam indícios suficientes da prática de fraude ao procedimento licitatório, o que é suficiente para inabilitação da empresa MAPTRIZ uma vez que, o que deve prevalecer são princípios como a probidade, moralidade, boa fé e supremacia do interesse público.

O que fica também evidente no caso, é que a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA se encontrava impedida de licitar com o poder público entre 23 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2020 em virtude da sanção aplicada pelo Município de Concórdia/SC.

O Pregão 076/2020 tinha previsão de abertura para o dia 21/08/2020, ou seja, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA na época da abertura se encontrava ainda sob os efeitos da referida punição.

Conforme documentação presente nos autos percebe-se que em diversas oportunidades aqui no Estado de Santa Catarina foi impedida de participar em decorrência desta penalidade.

As informações contidas no processo demonstram a forte ligação entre as empresas que ultrapassa muito o âmbito das coincidências, colocando em xeque a lisura dos atestados fornecidos.

Os elementos dos autos reuniram indícios suficientes à formação de convicção sobre a existência de fraude ao procedimento licitatório.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da moralidade, legalidade, isonomia, supremacia do interesse público e julgamento objetivo, conhecemos dos recursos para no mérito:

- a) Negar provimento aos recursos das empresas CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME e GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA;
- b) Dar provimento ao recurso da empresa GEOMASIS GEOTECNOLOGIA LTDA para declarar inabilitada a empresa MAPTRIZCONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME

Assim, encerra-se o julgamento dos recursos, ressaltando que a resposta aos recursos apresentados estão devidamente motivadas e fundamentadas na presente decisão e que fazem parte do processo licitatório, estando assim a disposição dos licitantes interessados. Fica desde já determinada a data de 05/10/2020 às 10:00 hs para a sessão de abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitante(s) remanescente(s) no certame, qual(is) seja(m) a(s) empresa(s) em 2º lugar GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS LTDA.

Nada mais havendo a constar, senão aguardar a nova sessão pública.

Governador Celso Ramos, 28 de setembro de 2020.

FERNANDO NERI SENS

Pregoeiro

LENILDALUCIA LUCIANO DOS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO

Membro da Equipe de Apoio

ANGELA PEREIRA

Membro da Equipe de Apoio

SARA BITENCOURT

Membro da Equipe de Apoio

PORTARIA 465/2020 - NOMEAR A SRA. IRIA ARRIECHE OLIVEIRA

Publicação Nº 2660764

Portaria nº 465/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:

Nomear a Sra. IRIA ARRIECHE OLIVEIRA, filha de VERA MARIA ARRIECHE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 6077652664, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Lotar o servidor no ESCOLA PREFEITO JOÃO BALDANÇA SOBRINHO, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2020 - NOMEAR A SRA. LARISSA FETTER WEGNER

Publicação Nº 2660752

Portaria nº 461/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. LARISSA FETTER WEGNER, filha de MELITA FETTER WEGNER, portadora da Carteira de Identidade nº 5.392.447, para o cargo de provimento efetivo PSICOLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2020 - EXONERAR A SRA. DANIELA QUINTINO ALVES

Publicação Nº 2660755

Portaria nº 462/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Exonerar a Sra. DANIELA QUINTINO ALVES do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2020 - NOMEAR A SRA. VANESSA FELÍCIO GUEDES SOARES

Publicação Nº 2660759

Portaria nº 463/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:

Nomear a Sra. VANESSA FELÍCIO GUEDES SOARES, filha de ALAIDE FELICIO GUEDES, portador da Carteira de Identidade nº 4.415.512, para o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Lotar o servidor no CEI ROBERTO MANOEL CALLADO, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2020 -NOMEAR A SRA. CHAYANE RAITZ SCHUTZ

Publicação Nº 2660761

Portaria nº 464/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:

Nomear a Sra. CHAYANE RAITZ SCHUTZ, filha de EDITE RAITZ, portador da Carteira de Identidade nº 5.508.157, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Lotar o servidor no ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA AMÁLIA CARDOSO, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2020 - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A SRA. CAMILA HELENA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2660767

Portaria nº 466/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. CAMILA HELENA DE OLIVEIRA para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 14/09/2020 à 13/09/2021.

2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2020 - NOMEAR A SRA. DANIELA QUINTINO ALVES

Publicação Nº 2660771

Portaria nº 467/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:

Nomear a Sra. DANIELA QUINTINO ALVES, filha de ROSIMERE TEREZINHA OLIVEIRA QUINTINO, portador da Carteira de Identidade nº 6.236.075, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Lotar o servidor no ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ABEL CAPELLA, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2020 - EXONERAR, À PEDIDO, O SR. MARCIO PORTO E SILVA

Publicação Nº 2660773

Portaria nº 468/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. MARCIO PORTO E SILVA do cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2020 - RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO COM A SRA. FABIOLA PEREIRA RODRIGUES

Publicação Nº 2660780

Portaria nº 469/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. FABIOLA PEREIRA RODRIGUES, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2020 - RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO COM A SRA. AMANDA SAGÁS SOARES BERNARDES

Publicação Nº 2660783

Portaria nº 470/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. AMANDA SAGÁS SOARES BERNARDES, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 16/09/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2020 - RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO COM O SR. TARCISIO AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS

Publicação Nº 2660786

Portaria nº 471/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. TARCISIO AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS, exonerando-o do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2020 - NOMEAR A SRA. AMANDA SAGÁS SOARES BERNARDES

Publicação Nº 2660787

Portaria nº 472/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. AMANDA SAGÁS SOARES BERNARDES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2020 - NOMEAR A SRA. MARCIA DOS SANTOS DUARTE

Publicação Nº 2660792

Portaria nº 473/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MARCIA DOS SANTOS DUARTE, filha de TEREZINHA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 3.058.584, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2020 - RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO COM A SRA. PAMELA COSTA CUNHA

Publicação Nº 2660796

Portaria nº 474/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. PAMELA COSTA CUNHA, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2020 - RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO COM A SRA. TAINARA CAMPOS FUJIMOTO

Publicação Nº 2660798

Portaria nº 475/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. TAINARA CAMPOS FUJIMOTO, exonerando-a do cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 18/09/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2020 - NOMEAR A SRA. PAMELLA COSTA CUNHA

Publicação Nº 2660800

Portaria nº 477/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos de nº 10 ao 15, no Parágrafo 1º do Artigo de nº 46 e nos Artigos de nº 60 ao 61 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 011/2018,

Resolve:

Nomear a Sra. PAMELLA COSTA CUNHA, filha de DEIZE NILMA BIGNOTTI, portador da Carteira de Identidade nº 5.364.586, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE 1ª à 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Lotar a servidora na E.E.B.M. PROFESSORA ELVIRA SARDÁ DA SILVA com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2020 PROCESSO 23/2020**

Publicação Nº 2660313

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2020
PROCESSO 23/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/10/2020 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/10/2020 às 14h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraslicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 28 de setembro de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

CONTRATO 09/2020 - FRANCISCO APRIGIO MONTEIRO REFERENTE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020, PROCESSO Nº 22/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL NA FAZENDA DA ARMAÇÃO PARA POSTO DE ATENDIMENTO DO SAMAE

Publicação Nº 2660422

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 09/2020**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o Sr. **Francisco Aprigio Monteiro**, brasileiro, casado, pescador, portador do Rg de nº 358.389, inscrito sob o CPF de nº 290.675.709-82, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Francisco Wollinger, Nº 7095, Km 05, Bairro Jordão, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, daqui por diante chamado simplesmente de **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Geral, **Ricardo Amilton da Silva**, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, imóvel constituído de **1(UMA) SALA COMERCIAL COM 24M², EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO E A FACHADA DE VIDRO TEMPERADO LOCALIZADA NA RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS Nº 634, BAIRRO FAZENDA DA ARMAÇÃO EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000 COM A FINALIDADE DE SER PONTO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até **02/09/2021**, iniciando a ocupação do imóvel na data de assinatura deste instrumento, quando o **LOCATÁRIO** deverá entregar ao **LOCADOR** o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subseqüente a utilização, em forma de depósito bancário.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme variação do IGPM (FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o **LOCADOR** a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o **LOCATÁRIO** pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as

Rodovia Francisco Wollinger, Nº 7095, Km 05, Bairro Jordão - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647
Email: samaegcr@samaegcr.com.br/compraslicitacoes@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br





empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O **LOCADOR** é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao **LOCADOR** em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O **LOCATÁRIO** não poderá sem o consentimento escrito do **LOCADOR** e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

PARAGRAFO ÚNICO – O **LOCATÁRIO** é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se ás normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA 11ª - O **LOCATÁRIO** obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade de o **LOCADOR** autorizá-las, sendo que o **LOCATÁRIO**, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel. As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do **LOCADOR**, sendo que, não havendo, o **LOCATÁRIO** não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, “as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.”

Rodovia Francisco Wollinger, Nº 7095, Km 05, Bairro Jordão - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 2 3047 8647
Email: samaegcr@samaegcr.com.br/compraslicitacoes@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br





(art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o **LOCATÁRIO**, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o **LOCADOR**.

CLÁUSULA 13ª - O **LOCATÁRIO** obriga-se a levar ao conhecimento do **LOCADOR**, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o **LOCATÁRIO** se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o **LOCADOR** não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do **LOCATÁRIO** o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o **LOCATÁRIO**, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o **LOCATÁRIO** obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o **LOCATÁRIO** deverá comunicar por escrito ao **LOCADOR**, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O **LOCADOR** não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer

Rodovia Francisco Wollinger, Nº 7095, Km 05, Bairro Jordão - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647

Email: samaegcr@samaegcr.com.br/compraslicitacoes@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br





multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o **LOCATÁRIO** deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, 02 de setembro de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral do SAMAE
Locatário

FRANCISCO APRIGIO MONTEIRO
CPF nº 290.675.709-82
Locador

Rodovia Francisco Wollinger, Nº 7095, Km 05, Bairro Jordão - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 4
Email: samaegcr@samaegcr.com.br/compraslicitacoes@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br



RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 07/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE

Publicação Nº 2660344

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020**

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, PROCESSO Nº 07/2020.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rodovia Francisco Wollinger, Nº 4095, Km 05, Bairro Jordão, Governador Celso Ramos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representada por seu Diretor Geral, Sr. Ricardo Amilton da Silva e a empresa **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, estabelecida à Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingui, Curitiba - PR, CEP - 82.600-140, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 02.765.312/0001-11, neste ato representado pelo Edinaldo Aparecido Martins de Lima, Sócio-Administrador, portador do Rg nº 3.693.670-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 492.978.309-78 resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 13/2020, do Processo Licitatório nº. 07/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - **Fundamento Legal:** O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79 inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente constante do presente processo conforme conveniência para a Administração:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
[...]

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647
Email: licitasamaegcr@gmail.com - Site: samaegcr.com.br

1





II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

[...]

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente”.

2.2 – Motivação:

Na data de 01/06/2020 foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 107/2020 para início da execução dos serviços de perfuração de 1(um) poço tubular profundo. Em meados de junho, entre os dias 23 e 28, na Estação Palmas do Arvoredo a empresa executou uma perfuração de 204 metros de profundidade, porém naquele local o poço restou improdutivo.

Alegou a empresa que todo o serviço de sondagem foi realizado dentro das técnicas exigidas e entrou com requerimento pedindo o pagamento dos custos dos serviços da referida perfuração, o qual foi indeferido por esta Autarquia na data de 19/08/2020 juntamente com o aviso de que até a data de 01/09/2020 a mesma teria que concluir os serviços e entregar o poço produtivo em conformidade com o Edital.

E, na data de 02/09/2020 sem nenhuma previsão para a referida conclusão dos serviços ora contratados, fora aplicada á empresa uma penalidade, qual seja, advertência administrativa, pelo atraso e não conclusão dos serviços.

Em resposta à advertência administrativa, em sua defesa a empresa Perfugel apresentou um pedido de reconsideração, o qual foi negado por esta Autarquia tendo em vista a previsão editalícia. Outrossim, em 25/09/2020 a empresa Perfugel entrou com um requerimento de Rescisão Amigável da referida Ata de Registro de Preços. Em seu requerimento alega:

“Considerando os termos interpretados do referido Edital a vazão estimada dificilmente será atingida, e neste sentido inviabiliza a continuidade do presente contrato uma vez que a finalidade dos serviços prestados é essencialmente a própria sondagem/perfuração, não existindo garantias de vazão, o que torna o referido contrato em total desequilíbrio, já que não haverá nenhum reembolso dos custos se os 10(dez) poços não atingirem a vazão de 20 m3 hora.

Diante do exposto, e considerando que as previsões iniciais são diferentes das apresentadas após a conclusão da obra, posto isso é que o poço em questão não atingiu vazão suficiente para sua perfeita operação/exploração e, portanto, não haverá a contrapartida financeira, **é a presente para solicitar a rescisão amigável do referido contrato**, destacando que todos os serviços prestados inclusive a lacração do poço P01 correrá por conta da empresa contratada.

Diante do todo o exposto, serve a presente, para, esclarecer que os valores finais apresentados e notificados pela empresa contratada junto a esta autarquia restam devidamente quitados por acordo entre as partes, requerendo por fim autorização desta autarquia para a realização dos procedimentos necessários para a lacração do referido poço denominado P01, conforme determina o termo de referência.”

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647
Email: licitasamaegcr@gmail.com - Site: samaegcr.com.br

2





Contudo, diante das alegações apresentadas pela empresa destacando-se as principais: assumindo que não conseguirá garantir “poços produtivos”, tampouco na vazão desejada pelo referido edital, bem como a absorção pela mesma de todos os custos com a perfuração do poço que restou improdutivo inclusive a realização de sua lacração desde já autorizada e, mediante a necessidade desta Autarquia em dar celeridade ao processo, não havendo prejuízo ao erário e julgando ser conveniente e a mais razoável escolha, decide por rescindir amigavelmente a referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo em que as partes dão por encerrada a Ata de Registro de Preços de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações e aos direitos assumidos no ajuste ora rescindidos, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da execução deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 25 de Setembro de 2020.

**PERFUGEL - PERFURAÇÕES
GEOLÓGICAS LTDA**

Edinaldo Aparecido Martins de Lima RICARDO AMILTON DA SILVA

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647
Email: licitasamaegcr@gmail.com - Site: samaegcr.com.br

3



Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 08-2020 (RESUMO JORNAL) EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2660574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 41/2020

Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2020-PR

Objeto: Em razão de impugnação feita ao Edital supracitado, e feitas as devidas retificações no item 2, ficam fixados nova data e horário, para realização da Sessão Pública do Pregão, a saber: Data e Horário de Abertura: 09/10/2020, às 13 h.

Grão-Pará/ SC, 28 de setembro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

PORTARIAS 288 A 293/2020

Publicação Nº 2660794

PORTARIA Nº. 0288/ 2020 DE 14 de SETEMBRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

RESOLVE: Conceder, a partir desta data, férias regulamentares à funcionária ELIANE WIGGERS BLASIUS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, designada para a Função Gratificada de Chefe de Setor de Limpeza e Higienização no Centro de Triagem e Monitoramento do Covid-19, com conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0289/ 2020 DE 17 de SETEMBRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Conceder ao funcionário VALMIR JACINTO BALLMANN, o retorno às atividades funcionais no cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme portaria de nomeação por concurso nr. 034/1990, de 02/07/1990, por desistência em concorrer a cargo eletivo na Câmara Municipal, a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0290/ 2020 DE 21 de SETEMBRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Designar, temporariamente, o funcionário ELDON PAZETTO NANDI, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, pelo período em que perdurar a paralisação do Transporte Escolar Municipal em virtude da Pandemia Covid-19, conforme solicitação administrativa, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 0291/ 2020 DE 21 de SETEMBRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário AUGUSTINHO LOCH, ocupante do cargo de Pedreiro, código 4.02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, ocupando a Função Gratificada de Chefe de Setor de Urbanismo, fazendo jus a gratificação FG-02, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0292/ 2020 DE 22 de SETEMBRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009

RESOLVE: Cessar os efeitos da Portaria 026/2020, de 23/01/2020, que contrata MARILEIA DA SILVA para ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0293/ 2020 DE 22 de SETEMBRO de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011

RESOLVE: Conceder, a partir de 28/09/2020, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para funcionária ALCIONE MARA FURTADO, ocupante do cargo de Professor, Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

Gravatal

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO 33/2020 - ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO

Publicação Nº 2660348

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE ANULAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público que não houve participante interessados no presente Processo Licitatório na data de abertura do dia 18 de setembro de 2020, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 18 de setembro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 40-2020 - PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2660330

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 08 de outubro de 2020, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE KITS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 28 de setembro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 - GRAVATAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Publicação Nº 2660522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: "3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 PARA AJUSTE NO VALOR MENSAL DO ALUGUEL, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ENGº ANNES GUALBERTO, Nº 340, BAIRRO CENTRO – GRAVATAL/SC".

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.

LOCADOR: GRAVATAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Pedro Zappellini, 51 bairro Termas do Gravatal, Gravatal/SC.

CNPJ: 85.138.824/0001-85.

Cláusula I – O valor mensal do aluguel a partir de 01 de setembro de 2020 passará a ser R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até 31/12/2020.

Cláusula II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamento Legal: Art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de setembro de 2020.

Wanderlei Nazário Marega

Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

DECRETO 156/2020 CRIA COMISSÃO

Publicação Nº 2661119

DECRETO Nº 156, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

CRIA A COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTROS DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso V, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 7 de novembro de 2001, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Art. 1º Fica criada a comissão multissetorial para homologação das inscrições no cadastro de agentes culturais do Município de Guaraciaba/SC.

Art. 2º A comissão será composta dos seguintes membros designados pela administração pública:

- a) CATIA CILENE HEINEN
- b) CAROLINA BRUSTOLIN
- c) ALESIO AGOSTINHO ALBA

Art. 2º As ações realizadas pelo Comissão de homologação serão amplamente divulgadas e de conhecimento do Conselho Municipal de Cultural, conforme designado no edital nº 04/2020.

Art. 3º A função de membro deste Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme edital nº 04/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 63/2020

Publicação Nº 2661658

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 63/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 888/2020 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademir de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 28/09/2021, formulado pelo empreendedor EDUARDO ZANGALLI, inscrito no CPF nº: 068.672.499-22, informou a implantação/operação da atividade: 33.13.00- Reservatórios artificiais para múltiplos usos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, situado na : Linha Barra Traira, S/N, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL Nº 04/2020 CULTURA

Publicação Nº 2661121

EDITAL DE MAPEAMENTO/CADASTRAMENTO CULTURAL 04/2020

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Mapeamento/Cadastramento de agentes e espaços culturais em diversos segmentos para a formação de um Banco de dados no âmbito do Município de Guaraciaba/SC.

1. DO OBJETO

0.1 Este Edital tem como objeto cadastrar agentes e espaços culturais residentes/existentes no município de Guaraciaba – Santa Catarina.

1.2. Os interessados poderão obter informações, através dos números de telefones (49) 36452040 e pelo e-mail culturagba2018@gmail.com com Patricia Zilli, Diretora do Departamento de Cultura.

2. DO CADASTRO

2.1. Para este Chamamento Público, podem se cadastrar pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos sem constituição jurídica e espaços

culturais atuantes nos diversos segmentos culturais, residentes e domiciliadas no município de Guaraciaba/SC há no mínimo (12) doze meses;

2.1.1. Para comprovar o domicílio no município servirá como prova conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outro documento em nome do solicitante que conste o endereço e seja datada de, no mínimo, 12(doze) meses;

2.2 Os Cadastros deverão ser realizados a partir de 30/09/2020 até o dia 15/10/2020, de forma presencial no Departamento de Cultura, anexo a Biblioteca Municipal, no horário de 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

2.2.1. Para realizar o cadastro o interessado deverá proceder aos encaminhamentos deste edital.

2.3 Cada Pessoa Física, cada Pessoa Jurídica, Grupo ou Espaço poderá realizar apenas 01 (um) cadastro.

2.4. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos devem ser representadas pelos representantes legais no ato de cadastramento e demais atos administrativos.

2.4 O cadastro de Pessoa Física deverá apresentar a seguinte documentação:

2.4.1 Cópia de RG;

2.4.2 Cópia de CPF;

2.4.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência sendo um atual e um de doze meses atrás;

2.4.4 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;

2.4.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo I;

2.4.6 Comprovante de Inscrição na Plataforma Mapa Cultura de Santa Catarina <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

2.5 O cadastro de Pessoa Jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:

2.5.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

2.5.2 Cópia simples do Estatuto (para OSC – Organizações da Sociedade Civil) ou Contrato Social (para sociedades empresariais) ou Ficha Cadastral do MEI – Micro Empreendedor individual;

2.5.3 Cópia simples da ata de posse da atual diretoria (para OSC);

2.5.4 Cópia de RG e CPF dos dirigentes (presidente e tesoureiro para OSC e sócios para empresas);

2.5.5 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;

2.5.6 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo II;

2.5.7 Comprovante de Inscrição na Plataforma Mapa Cultura de Santa Catarina <http://mapacultural.sc.gov.br/>

2.6 O cadastro de Grupo sem Constituição Jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:

2.6.1 Cópia de RG e CPF do Representante autorizado;

2.6.2 Cópia do Comprovante de endereço/residência do Representante autorizado.

2.6.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência da sede do Grupo, se houver.

2.6.4 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;

2.6.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível na Sede da Prefeitura Municipal (anexo III).

2.6.6 Carta de Autorização e Indicação de representante do Grupo para Inscrição no presente Edital (anexo IV);

2.6.7 Declaração de atividade Cultural assinada pelo Representante (anexo V);

2.6.8 Comprovante de Inscrição na Plataforma Mapa Cultura de Santa Catarina <http://mapacultural.sc.gov.br/>;

2.7 O cadastro de Espaços Culturais legalmente constituídos deverá apresentar a seguinte documentação:

2.7.1 Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

2.7.2 Cópia de Comprovante de endereço atualizado do Espaço Cultural.

2.7.3 Cópia de Comprovante de endereço/residência do Representante Legal sendo um atual e um de doze meses atrás.

2.7.4 Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, matérias de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas, prints de lives realizadas ou fotos de apresentações, contratos ou declarações de contratantes que comprovem apresentações artísticas ou culturais;

2.7.5 Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível no Anexo III;

2.7.6 Comprovante de Inscrição na Plataforma Mapa Cultura de Santa Catarina <http://mapacultural.sc.gov.br/>

3. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

3.1 Os Agentes Culturais poderão se cadastrar nos seguintes segmentos:

3.1.1 Artes Plásticas (pintura, desenho, escultura, etc.);

3.1.2 Artes Cênicas (Dança, Teatro, circo, etc.);

3.1.3 Música e/ou canto;

3.1.4 Cultura Popular Tradicional (CTG);

3.1.5 Literatura, Livro, Leitura.

3.1.6 Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, web design, etc.)

3.1.7 Artesanato.

4. DA COMISSÃO

4.1 A Comissão Técnica será composta por 03 (três) integrantes, sendo 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e 01(um) representante do Conselho de Cultura.

4.2 Caberá a Comissão Técnica analisar os cadastros de acordo com os termos deste Edital até 16 de outubro de 2020.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

5.1. Os cadastros homologados preliminarmente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia até 16 de outubro de 2020, com prazo de recursos e reapresentação de documentos até 21 de outubro de 2020.

5.2 A homologação final dos cadastros será até dia 23 de outubro de 2020, não cabendo recursos após a decisão final da comissão.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. Em hipótese alguma será permitido cadastro de pessoas oriundas de outros municípios.
 6.2. Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, Grupos e Espaços cuja documentação seja de cunho duvidoso.
 6.3. Ficam vedados os cadastros dos agentes culturais que incorrem irregularidade após o prazo de regularização expirado.
 6.4. Qualquer questionamento sobre vedações, indeferimentos e impedimentos deverão ser encaminhados ao e-mail: culturagba2018@gmail.com que deverá ser analisado, nos prazos previstos nesse edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Cada agente cultural é responsável por acompanhar a divulgação dos deferimentos dos resultados, que será na data de 16 de outubro de 2020 e homologação final dia 23 de outubro de 2020.
 7.2. Qualquer comunicado referente a esta chamada pública será imediatamente exposto em mural na sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e demais mídias.

8. DO PERÍODO E VALIDADE DOS CADASTROS

- 8.1. Os cadastros serão realizados seguindo os prazos previstos nos termos deste edital e serão detalhados no cronograma de atividades (anexo VI)
 8.2. Os cadastros terão validade de caráter permanente e deverão ser atualizados quando houver Chamamento Público expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que será publicado nos portais do município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O cadastramento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
 9.2. Após expirar os prazos estabelecidos neste Edital, só serão permitidos a realização de novos cadastros mediante a publicação de um novo Chamamento Público.

Guaraciaba/Santa Catarina, 28 de setembro de 2020.
 Roque Luiz Meneghini
 Prefeito Municipal

Anexo I

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DE GUARACIABA – PESSOA FÍSICA

Nome:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	Nº
Bairro:	Município:
E-mail:	CEP:
Sites e Redes Sociais:	
Segmento cultural:	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas (pintura, desenho, escultura, etc.); <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Dança, Teatro, circo, etc.); <input type="checkbox"/> Música e/ou canto; <input type="checkbox"/> Cultura Popular Tradicional (CTG); <input type="checkbox"/> Literatura, Livro, Leitura. <input type="checkbox"/> Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, web design, etc.) <input type="checkbox"/> Artesanato. <input type="checkbox"/> Outros: _____
Você consegue produzir algo que possa ser transmitido por meio virtual?	<input type="checkbox"/> Apresentações de danças; <input type="checkbox"/> Apresentações musicais cantadas; <input type="checkbox"/> Apresentações musicais instrumentais; <input type="checkbox"/> Apresentações musicais eletrônicas (Dj); <input type="checkbox"/> Apresentações artísticas teatrais; <input type="checkbox"/> Atividade de formação e capacitação; <input type="checkbox"/> Outros: _____ <input type="checkbox"/> Não
Referente a antes da pandemia, qual era a sua principal fonte de renda?	<input type="checkbox"/> MEI – Micro Empreendedor Individual; <input type="checkbox"/> Trabalho com carteira assinada na área cultural/artística; <input type="checkbox"/> Trabalho com carteira assinada em outra área; <input type="checkbox"/> Trabalho sem carteira assinada na área da cultura; <input type="checkbox"/> Autônomo/empresário/sócio de empresa; <input type="checkbox"/> Não possui renda.
Você possui vínculo empregatício com a administração pública de alguma esfera? () Sim () Não	
Exerce atividade cultural em Guaraciaba/SC desde:	

- () SOLICITO CADASTRAMENTO COMO ARTISTA NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
 () DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE CADASTRO E O CONTEÚDO DE SEUS ANEXOS.

() AUTORIZO DIVULGAR MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS NO SITE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).

() TENHO CIÊNCIA DE QUE ESTE CADASTRO TEM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE MAPEAR AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, NÃO GERANDO EXPECTATIVA OU DIREITO DE REPASSE DE RECURSOS.

Anexos:

() Curriculum/Release; () Foto ou logo; () Matérias de jornais/revistas ou similares;

() Prints de lives realizadas ou materiais produzidos; () Contratos de apresentações;

Guaraciaba/SC, aos ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

Anexo II

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DE GUARACIABA – PESSOA JURÍDICA

Nome do Solicitante:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Município:	CEP:
E-mail:			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Data de Fundação/criação:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Município:	CEP:
E-mail:			
Sites e Redes Sociais:			
Enquadramento: () Empresa Privada () Organização da sociedade civil sem fins lucrativos () Outros:			
Segmento cultural:	() Artes Plásticas (pintura, desenho, escultura, etc.);		
	() Artes Cênicas (Dança, Teatro, circo, etc.);		
	() Música e/ou canto;		
	() Cultura Popular Tradicional (CTG);		
	() Literatura, Livro, Leitura.		
	() Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, web design, etc.)		
	() Artesanato.		
Você consegue produzir algo que possa ser transmitido por meio virtual?	() Outros: _____		
	() Apresentações de danças;		
	() Apresentações musicais cantadas;		
	() Apresentações musicais instrumentais;		
	() Apresentações musicais eletrônicas (Dj);		
	() Apresentações artísticas teatrais;		
	() Atividade de formação e capacitação;		
() Outros: _____			
() Não			
A Entidade é vinculada à administração pública de qualquer esfera? () Sim () Não			
Exerce atividade CULTURAL em Guaraciaba/SC desde:			

() SOLICITO CADASTRAMENTO COMO EMPRESA VINCULADA À CULTURA NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

() DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE CADASTRO E O CONTEÚDO DE SEUS ANEXOS.

() AUTORIZO DIVULGAR MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E AS INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA QUE REPRESENTO NESSE ATO NO SITE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).

() TENHO CIÊNCIA DE QUE ESTE CADASTRO TEM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE MAPEAR AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, NÃO GERANDO EXPECTATIVA OU DIREITO DE REPASSE DE RECURSOS.

Anexos:

() Curriculum/Release; () Foto ou logo; () Matérias de jornais/revistas ou similares;

() Prints de lives realizadas ou materiais produzidos; () Contratos de apresentações;

Guaraciaba/SC, aos ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

Anexo III

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DE GUARACIABA – PESSOA JURÍDICA SEM CONSTITUIÇÃO FORMAL

Nome do Solicitante:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Município:	CEP:
E-mail:			
Nome da Entidade:			
CNPJ:		Data de Fundação/criação:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Município:	CEP:
E-mail:			
Sites e Redes Sociais:			
Enquadramento: () Organização da sociedade civil sem fins lucrativos			
() Outros:			
Segmento cultural:	() Artes Plásticas (pintura, desenho, escultura, etc.);		
	() Artes Cênicas (Dança, Teatro, circo, etc.);		
	() Música e/ou canto;		
	() Cultura Popular Tradicional (CTG);		
	() Literatura, Livro, Leitura.		
	() Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, web design, etc.)		
	() Artesanato.		
Você consegue produzir algo que possa ser transmitido por meio virtual?	() Outros: _____		
	() Apresentações de danças;		
	() Apresentações musicais cantadas;		
	() Apresentações musicais instrumentais;		
	() Apresentações musicais eletrônicas (Dj);		
	() Apresentações artísticas teatrais;		
	() Atividade de formação e capacitação;		
() Outros: _____			
() Não			
A Entidade é vinculada à administração pública de qualquer esfera? () Sim () Não			
Exerce atividade CULTURAL em Guaraciaba/SC desde:			

- () SOLICITO CADASTRAMENTO COMO EMPRESA VINCULADA À CULTURA NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
 () DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE CADASTRO E O CONTEÚDO DE SEUS ANEXOS.
 () AUTORIZO DIVULGAR MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E AS INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA QUE REPRESENTO NESSE ATO NO SITE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).
 () TENHO CIÊNCIA DE QUE ESTE CADASTRO TEM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE MAPEAR AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, NÃO GERANDO EXPECTATIVA OU DIREITO DE REPASSE DE RECURSOS.

Anexos:

- () Currículo/Release; () Foto ou logo; () Matérias de jornais/revistas ou similares;
 () Prints de lives realizadas ou materiais produzidos; () Contratos de apresentações;

Guaraciaba/SC, aos ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

Anexo IV

CARTA DE AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO

Nós, membros do Grupo/Coletivo cultural _____, declaramos que, em reunião realizada no dia ____ do mês de _____ de (ano), decidimos apresentar a inscrição junto ao Município de Guaraciaba/SC, para o processo de cadastramento e reconhecimento como Espaço Cultural para fins da Lei Aldir Blanc. Nesta reunião nomeamos o(a) Sr. (a) _____, RG: _____, Órgão emissor: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa em nome de nosso coletivo cultural.

Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição da iniciativa, a receber recursos financeiros, apresentar relatórios e prestações de contas em editais que vierem a ser apresentados pelo Poder Público, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que é de responsabilidade do representante do Coletivo e de seus integrantes, o acompanhamento e a atualização das informações.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Processo de Inscrição e estamos de acordo com seus termos.
Guaraciaba/SC, aos ____ de _____ de 2020.

Seguem assinaturas de todos os membros do Grupo, sendo ____ membros:

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome completo:	
----------------	--

RG:	CPF:
Assinatura:	

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL ASSINADA PELO REPRESENTANTE

Eu, _____, brasileiro(a), carteira de identidade nº _____, CPF nº: _____, na condição de representante da entidade _____ declaro para fins de prova e sob as penas da Lei que o Grupo _____, sediado na localidade _____, composto por _____ membros, exerce atividades culturais relevantes e de domínio público desde de _____, estando apto para integrar o Cadastro Municipal de Agentes Culturais do Município de Guaraciaba/SC.

Guaraciaba/SC, aos ____ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:

Anexo VI
Cronograma

Ação	Local:	Data
Publicação do Edital nº 04/2020	DOM e site do Município https://www.guaraciaba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaI-tem/146816	30/09/2020
Realização dos cadastros	No Departamento de Cultura, anexo a Biblioteca Municipal José de Alencar, com Patricia das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 em dias úteis de segunda a sexta-feira.	De 30/09 à 15/10
Homologação preliminar	Pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 156/2020	16/10/2020
Prazo de recursos	Reapresentação de documentos	21/10/2020
Homologação final	DOM e site do Município https://www.guaraciaba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaI-tem/146816	23/10/2020

* Este cronograma está sujeito à alterações.

EXTRATOS CONTRATOS 76, 77, E 78.2020 PMGBA

Publicação Nº 2660423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

 Contrato Nº.: 76/2020
 Contratante.: MUNICIPIO DE GUARACIABA
 Contratada...: FELIPE TERCI
 Valor : 231.665,10 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
 Vigência : Início: 28/09/2020 Término: 28/09/2030
 Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2020
 Recursos : Dotação:
 Objeto : CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS DE LOTE DE TERRA (NÚMERO 5) COM ÁREA DE 2.438,58 M², PERTENCENTE A MATRÍCULA Nº 49.592, REFERENTE AO IMÓVEL RURAL Nº 99 E 100, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL ALFREDO GABRIEL ROSSETI, NESTE MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1490/99, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº3261/2020 E LEI MUNICIPAL 2866/2015. PARA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA NO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS.

 Contrato Nº.: 77/2020
 Contratante.: MUNICIPIO DE GUARACIABA
 Contratada...: TRANSPORTES E COMERCIO FERRONATO LTDA
 Valor : 72.534,66 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
 Vigência : Início: 28/09/2020 Término: 28/09/2030
 Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2020
 Recursos : Dotação:
 Objeto : CONCESSÃO DE USO DE LOTE DE TERRA PARA EMPRESA RAMO DE COMÉRCIO DE MADEIRAS;
 Lote de terra n. 06, localizado na área do Loteamento Antônio Negri, com área de 704,22 m2 (setecentos e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados)

Contrato Nº.: 78/2020
Contratante.: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor : 575.767,32 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Vigência : Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2020
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS 13 DE OUTUBRO, ENTRE PRESIDENTE KENNEDY E RUA DO COMERCIO; RUA DOM PEDRO I, ENTRE PRESIDENTE VARGAS ATÉ O LOTE 420; NAS RUAS JORGE LACERDA, SÃO JOSÉ E ASSUNTA M. SIMIONI (LOTEAMENTO NOVO LAR); RUA 1º DE MAIO, ENTRE RUA PE BERNARDO GEMIN E ERMINDO ANSCHAU CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 93.2020 PMGBA

Publicação Nº 2660335

CONCORRÊNCIA Nº 5/2020
PROCESSO Nº 93/2020 HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS DE LOTE PARA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA NO RAMO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS OU INDÚSTRIA NO RAMO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADES DE FRAÇIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; CONCESSÃO DE USO DE LOTE DE TERRA PARA EMPRESA RAMO DE COMÉRCIO DE MADEIRAS; CONCESSÃO COM ÔNUS DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA.

CONTRATADO: TRANSPORTES E COMERCIO FERRONATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 0,00 ()

CONTRATADO: FELIPE TERC
VALOR DA DESPESA: R\$ 0,00 ()

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 98.2020 PMGBA

Publicação Nº 2660336

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020
PROCESSO Nº 98/2020 HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS 13 DE OUTUBRO, ENTRE PRESIDENTE KENNEDY E RUA DO COMERCIO; RUA DOM PEDRO I, ENTRE PRESIDENTE VARGAS ATÉ O LOTE 420; NAS RUAS JORGE LACERDA, SÃO JOSÉ E ASSUNTA M. SIMIONI (LOTEAMENTO NOVO LAR); RUA 1º DE MAIO, ENTRE RUA PE BERNARDO GEMIN E ERMINDO ANSCHAU CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 575.767,32 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 08.2020 PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS

Publicação Nº 2660971

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº08/2020.

O Município de Guaraciaba usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 111/20, Edital de Concorrência Nº 08/20, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NA RUA ADEMAR DE BARROS; REPERFILAGEM NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS E JOÃO XXIII E 1º DE MAIO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 30/10/2020; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 30/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 28 de setembro de 2020.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO 97.2020 PMGBA

Publicação Nº 2660285

ESTADO DE SANTA CATARINA		TOMADA DE PREÇO	
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		Nr.: 13/2020 - TP	
CNPJ:	82.821.216/0001-82	Processo Administrativo:	97/2020
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	97/2020
C.E.P.:	89920-000- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	17/08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EXISTENTE, NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALFREDO GABRIEL ROSSETI, LOCALIZADO NAS MARGENS DA BR 163, GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PRANCHAS DE PROJETO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, NOS LOTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO ENTORNO DO ESTADIO MUNICIPAL OLIMPIO DAL MAGRO, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO E RUA SÃO CRISTOVÃO, CENTRO, GUARACIABA/SC, CONF. PROJETO, MEMORIAL DESCRIT E ORÇAME

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2020

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneghini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo por duas vezes não acudiu interessados, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EXISTENTE, NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALFREDO GABRIEL ROSSETI e EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OLIMPIO DALMAGRO resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o nº 97/2020 Tomada de Preços nº 13/2020.

Guaraciaba, 28 de Setembro de 2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI

PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 135/2020 - PMG

Publicação Nº 2661682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 135/2020 – PMG

Processo Licitatório: 135/2020 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: Registro de preço para contratação de horas de trator de esteira para a execução de obras e outros serviços pertinentes a secretaria de infraestrutura do município de Guaramirim (SC)

Entrega dos Envelopes: até 13/10/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 13/10/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 - PMG

Publicação Nº 2660614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 95/2020 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral, vasilhames de 20 litros e água mineral em copos de 200 ml para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

RECORRENTES: ISABELA SCHARF BARACUHY
SANTA CATARINA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela RECORRENTE, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, e das CONTRARRAZÕES RECURSAIS, interposta pela RECORRIDA à Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pelo seu Pregoeiro, o Sr. GABRIEL FELIPPI, nomeado pela Portaria nº 241/2020, vem apresentar as suas considerações para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE

1) Dos pressupostos de admissibilidade das razões e contrarrazões:

Fora apresentado razões recursais pela recorrente ISABELA SCHARF BARACUHY no dia 25 de agosto de 2020, às 16h42, conforme disposto no chat do presente Processo no sistema do Portal de Compras Públicas e pela recorrente SANTA CATARINA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA no dia 27 de agosto de 2020, às 17h29, conforme disposto no chat do presente Processo no sistema do Portal de Compras Públicas, tempestivos, como se infere pelo que fora lançado no chat do presente Processo no sistema do Portal de Compras Públicas no dia 25 de agosto de 2020, às 14h02. Portanto, fora respeitado o rito definido pelo Edital do presente Processo. Não foram apresentadas quaisquer contrarrazões.

Assim, CONHEÇO dos recursos apresentados.

2) Do recurso:

Em breve síntese, trata-se de recursos interpostos pela RECORRENTE ISABELA SCHARF BARACUHY sobre a sua inabilitação por considerar

que os arquivos enviados estavam em formato PDF, e a compactação destes arquivos é recurso "disponível, conhecido e facilmente manejável" pela Administração.

Em breve síntese, trata-se de recursos interpostos pela RECORRENTE SANTA CATARINA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA sobre a sua inabilitação por considerar que os arquivos enviados estavam em formato PDF e que era impossível não abrir o arquivo e acessar os documentos. Argumenta também que o caberia ao Pregoeiro comunicar a licitante do fato para que seja corrigido, além de que a prática de compactação dos arquivos é feita em outros processos na plataforma do Portal de Compras e não ocorrem problemas do gênero. Por fim, argumenta que o Edital não possui regras claras e que isto quebra a isonomia do processo, além de que seria injusto sua desclassificação por tal razão e que a norma deve ser interpretada a fim de atender ao interesse público, isto é, a proposta mais vantajosa.

3) Das contrarrazões:

Não foram apresentadas quaisquer contrarrazões.

4) Do mérito:

Preliminarmente, há de se observar que a constituição federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita, ainda, a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Da mesma forma, é necessário que o procedimento licitatório não tenha exigências desnecessárias para não macular a competitividade do certame, para que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com relação aos argumentos apresentados pela RECORRENTE ISABELA SCHARF BARACUHY, este Pregoeiro não pode executar o arquivo pois, conforme prevê o Edital nos itens 8.1.1 e 8.22.1, já está limitado o tipo de arquivo que os licitantes deverão utilizar para apresentar a documentação, doravante, o formato PDF. Portanto, a licitante descumpriu norma editalícia.

Com relação aos argumentos apresentados pela RECORRENTE SANTA CATARINA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, segue o exposto acima com relação à norma prevista nos itens 8.1.1 e 8.22.1. Ademais, quanto ao ponto da comunicação do Pregoeiro sobre os arquivos, cabe salientar que o Edital e as normas que regem o processo licitatório são claros sobre o fato de que há um momento adequado para apresentação da documentação e a abertura de diligência é apenas para caráter complementar. Permitir que uma licitante reapresente documentos por conta de arquivos corrompidos abriria a possibilidade do uso indevido desse ato administrativo, pois poderia ser utilizado para atrasar a necessidade de apresentação da devida documentação, quebrando a isonomia entre os interessados. Ademais, outros processos licitatórios no Portal de Compras públicas não vinculam os atos administrativos de qualquer órgão público, portanto não cabe o argumento de que outros processos permitem esse tipo de arquivo. Por fim, com relação a falta de clareza do Edital, inócuo pontuar a franca e disponível possibilidade de impugnação ao Edital, sempre aberta aos interessados, visto que cabe à Administração esclarecer os apontamentos e aperfeiçoar sempre que necessário seus atos e documentos públicos. Por fim, apesar de digníssima intenção ao apontar a necessidade de interpretação das normas atrelada às finalidades do processo, no caso à proposta mais vantajosa, cabe à observação de que isso deve ser feita em observação ao conjunto de princípios que regem o processo licitatório, como a impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, e a norma editalícia, de caráter restritivo e impositivo aos atos processuais, é clara e razoável ao dispor o limite do tipo de arquivo limitado para apresentação da documentação.

II – DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o acima exposto, opino pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nos termos da fundamentação supra.

Remeto os autos à consideração da autoridade superior conforme art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Guaramirim, 8 de setembro de 2020.

GABRIEL FELIPPI

Pregoeiro

Portaria nº 241/2020

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2020 PMG

Publicação Nº 2660262

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 131/2020 PMG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P45 E P13 E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, ora Impugnante, referente ao Pregão Eletrônico n.º 131/2020 PMG, para aquisição de carga de gás GLP P45 e P13 e vasilhames para a administração direta e indireta do município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante enviou via sistema o seu Pedido de Impugnação no dia 24/09/2020, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão eletrônico agendado para o dia 07/10/2020, assim a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DA ALEGAÇÃO

A impugnante alega o que segue:

“Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 131/2020, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento. Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue: · CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .· CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.· ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.”

3. DA ANÁLISE

Em relação a inserção da documentação técnica requerida pela impugnante, julgo improcedente conforme argumentos elencados abaixo e já respondidos em processos anteriores (Pregão presencial n.º 240/2019) referente ao mesmo objeto:

a) Certificado de Vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado:

Considerando que esta comprovação não tem relação direta com o objeto licitado, e muito menos possui previsão legal, sendo vedado o estabelecimento de cláusulas desnecessárias. O Certificado de Vistoria emitido pelo corpo de bombeiros é um documento obrigatório e necessário para a emissão do alvará de localização, portanto este se encontra suprido nos itens “10.4.1.g e 10.4.5.a” do edital.

b) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA, Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – conforme instrução normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013:

A autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos e o certificado de regularidade emitidos pelo IBAMA estão diretamente relacionados com algumas atividades desenvolvidas pela empresa, cabendo aos órgãos de fiscalização averiguar o seu cumprimento.

Destarte que não compete a este órgão público municipal esta fiscalização, e muito menos prever em Edital tais documentos para habilitação. Assim, cabe ressaltar que já estão previstos no ato convocatório os documentos de habilitação necessários ao cumprimento do objeto, não devendo a administração pública prever cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.

Deste modo o ato convocatório em seu item “10.4.5.b”, considerou como necessário e não restritivo, prevê a obrigatoriedade da licitante de possuir a autorização da Agência Nacional de Petróleo, sendo que esta tem por finalidade autorizar a empresa para que esta exerça atividade de revenda de GLP.

c) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa juntamente taxa do alvará municipal e com o comprovante do pagamento:

Esta documentação já encontra-se exigida de acordo com os ditames legais nos itens “10.4.1.g” e “10.4.5.a” do edital.

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o prefeito municipal decide pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação.

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2020

Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019 – PMG

Publicação Nº 2661048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 – PMG

Processo Licitatório nº 120/2020 – PMG
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item e Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2020 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL

1.1. No item “Forma de Fornecimento ou execução” do Termo de Referência (anexo VIII) do Edital, inclui-se o seguinte item:

- É permitida a subcontratação de até o limite de 80% dos serviços.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 2.1. Envio das propostas até as 13h59 do dia 13 de outubro de 2020.
- 2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 13 de outubro de 2020.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site <http://www.guaramirim.sc.gov.br>, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2020 PMG

Publicação Nº 2660266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – PMG

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Alterações no Termo de Referência, inclusão do vale gás e condição de pagamento.

2. ALTERAÇÃO DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Recebimento das Propostas: a partir de 29 de setembro de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital alterado e os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guaramirim.atende.net/>.

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PMG

Publicação Nº 2660602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.912/0001-77, com sede na Rua Joaquim João Luiz, nº 189, bairro Centro, CEP 89.247-000, município de Balneário Barra do Sul, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 413887 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	UN	LOCAÇÃO DE TENDA ESTILO PIRAMIDAL - NAS MEDIDAS DE 5X10M - MONTADA	PICOS & CIA	550,00	22.000,00
02	25	UN	LOCAÇÃO DE TENDA ESTILO PIRAMIDAL - NAS MEDIDAS DE 5X5M - MONTADA	PICOS & CIA	399,00	9.975,00
03	100	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 COM 3,5 DE ALTURA - MONTADA	PICOS & CIA	550,00	55.000,00
04	120	UN	LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL PARA FECHAMENTO PARCIAL (USO EM EVENTOS EM DIAS DE CHUVA)	PICOS & CIA	55,00	6.600,00
05	10	UN	LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS - NAS MEDIDAS DE 4X8M 0,70CM ALTURA COM GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA - MONTADO	PICOS & CIA	1.000,00	10.000,00
06	16	UN	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 2,00X6,00X0,70 - MONTADO	PICOS & CIA	870,00	13.920,00
Total					R\$ 117.495,00	

Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 22/09/2020.

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2012 - PMG

Publicação Nº 2660466

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2012 - PMG
 Processo de Licitação: 102/2012 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORREA, 399 - CENTRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.

Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1939, bairro Centro, em Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 02/10/2020 Término: 01/10/2021

Guaramirim (SC), 02 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 - PMG

Publicação Nº 2660350

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 - PMG
 Processo de Licitação: 187/2018 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORREA, Nº 405, FUNDOS, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.

Contratada: MOVARTE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.123.274/0001-32, estabelecida na Rua Reinoldo Rotters, nº 93, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 26/09/2020 Término: 25/09/2021

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

PREFEITURA

150/2020

Publicação Nº 2660130

DECRETO Nº 150/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.653,10 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
4.4.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas R\$ 8.653,10

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUS/COVID19/Portaria 1666 o valor de R\$ 8.653,10.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 28 de setembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

153/2020

Publicação Nº 2660559

DECRETO Nº 153/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.076,00 (nove mil e setenta e seis reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 03- Departamento de Recursos Humanos:
Atividade: 0403.04.122.2.067
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas R\$ 2.313,00
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
4.4.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas R\$ 6.763,00

Soma R\$ 9.076,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 03- Departamento de Recursos Humanos:
Atividade: 0403.04.122.2.067
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas R\$ 2.313,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2019, referente aos recursos Rádio Patrulha no valor de R\$ 6.763,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 28 de setembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - 29.09.2020

Publicação Nº 2661645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 05/2020 – Pregão Presencial Nº. 04/2020

Objeto: Aquisição de material e equipamento de informática, eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul (Cras – Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Convivência dos Idosos)

Propostas e Habilitação: 14/10/2020 (08:00 Documentação - 8:15 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 28 de setembro de 2020.

Veriada na f. Barth ;
Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 49/2020 - Pregão Presencial Nº. 30/2020

Objeto: Aquisição de material e equipamento de informática, eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde e município de Guarujá do Sul (Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Polícia Militar)

Propostas e Habilitação: 14/10/2020 (10:00 Documentação - 10:15 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 28 de setembro de 2020.

Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO CCA RODRIGO LUIZ KAIBER 837_2020

Publicação Nº 2660431

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 837/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 837/2020 CONDER

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, sito na Avenida João Pessoa, 1265, na cidade de Guarujá do Sul, comarca de São José do Cedro – SC, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de conformidade Ambiental, com prazo de validade até 24 de agosto de 2023, formulado pelo empreendedor : Rodrigo Luiz Kaiber, inscrito no CPF nº 030.337.659-71, para a atividade de : Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), que será exercida no imóvel situado na Linha Pessegueiro, S/N BAIRRO: Interior, Guarujá do Sul, SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guatambú

PREFEITURA

SUSPENSÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL RP 40/2020

Publicação Nº 2661115

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Ao:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP nº 40/2020

Devido ao Pedido de Impugnação apresentado em 28/09/2020, viemos por meio deste comunicar a suspensão da etapa externa de abertura dos envelopes bem como credenciamento ao Pregão Presencial RP 40/2020 – Processo Licitatório 124/2020 que se daria as 09:15hrs do dia 01 de outubro 2020.

Tão logo seja finalizada a apreciação ao pedido de impugnação e se defina nova data e horários para credenciamento e abertura dos envelopes, tal ato terá publicidade.

Cordialmente,

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Guatambu SC, 28 de setembro de 2020.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 010/2020

Publicação Nº 2661685

NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2020

Tomada de Preços nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de substituição da cobertura e reforma da Biblioteca Pública de Herval d'Oeste com o fornecimento de material e mão de obra

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora HELOISE BORSOI FAVRETTO, inscrita no CPF sob nº. 051.249579-30.

NOTIFICADOS: B&P Construtora Eireli inscrita no CNPJ sob o Nº 07.052.006/0001-51; Strahl Engenharia Eireli – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 20.554.701/0001-80 e Egito Engenharia Ltda. EPP. Inscrita no CNPJ sob o Nº 09.306.253/0001-62; pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 084/2020, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 084/2020 Tomada de Preços nº 010/2020 vem:

NOTIFICAR:

Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação até às 17:30 horas do dia 25/09/2020, na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 29/09/2020 às 09h00min horas na sala do setor de Licitações e Contratos.

Herval d'Oeste, em 28 de setembro de 2020.

HELOISE BORSOI FAVRETTO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 1119/2020

Publicação Nº 2661155

PORTARIA Nº 1119/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ELIANI MARIA CAVALLI (MATRÍCULA 4007), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2018 e 10 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de setembro de 2020.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PORTARIA Nº 1120/2020

Publicação Nº 2661156

PORTARIA Nº 1120/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor MARCOS ELIEL LIMAS (MATRÍCULA 5081), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de julho de 2019 e 15 de julho de 2020, para serem usufruídas a partir de 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 28 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1121/2020

Publicação Nº 2661159

PORTARIA Nº 1121/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 837/2020, de 27/07/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, instaurado em desfavor da servidora C.O.S., com efeitos retroativos a 26/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1122/2020

Publicação Nº 2661160

PORTARIA Nº 1122/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 838/2020, de 27/07/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020, instaurado em desfavor da servidora C.S.G., com efeitos retroativos a 26/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de setembro de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 647/2020

Publicação Nº 2661163

LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARCIAL E SUPLEMENTA VERBAS

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular em sua totalidade ou em parte a importância de R\$ 1.023.444,27 (Hum milhão, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3190 - R\$ 40.000,00
FONTE: 0100
Red.: 1

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3190 - R\$ 250.000,00
FONTE: 0100
Red.: 4

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2005 – CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3350 - R\$ 15.000,00
FONTE: 0100
Red.: 12

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 2001 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
PROJETO: 1061 – AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4490 - R\$ 42.000,00
FONTE: 0100
Red.: 28

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1002- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATIVIDADE: 2014 – PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3390 - R\$ 35.000,00
FONTE: 0100
Red.: 74

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1201- DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROJETO: 1068 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:4490 - R\$ 37.000,00
FONTE: 0101
Red.: 79

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 1201- DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ATIVIDADE: 2016 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3390 - R\$ 70.000,00
FONTE: 0100
Red.: 93

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 1201- DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ATIVIDADE: 2017 – APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3350 - R\$ 16.000,00
FONTE: 0100
Red.: 105
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3390 - R\$ 25.000,00
FONTE: 0100
Red.: 106

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - SECR. MUN.DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1301- DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3190 - R\$ 51.044,27 Red.: 115
3390 – R\$ 30.000,00 Red.: 116
4490 – R\$ 3.000,00 Red.: 117
FONTE: 0100

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - SECR. MUN.DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1301- DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3390 - R\$ 50.000,00
FONTE: 0100
Red.: 126

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - SECR. MUN.DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 1301- DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE: 2044 – PROMOÇÃO DO TURISMO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3390 - R\$ 4.400,00 Red.: 127
4490 – R\$ 5.000,00 Red.: 128
FONTE: 0100

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0901 – PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2027 – ENCARGOS PREVIDENCIARIOS REGIME GERAL

MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3190 - R\$ 350.000,00

FONTE: 0100

RED.: 140

Art. 2º - Com o produto da anulação do art. 1º, ficam suplementadas as dotações abaixo, totalizando R\$ 1.023.444,27 (Hum milhão, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 2001 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR

MODALIDADE DE APLICAÇÃO:3390 - R\$ 42.000,00

FONTE: 0100

Red.: 35

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1201- DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ATIVIDADE: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MODALIDADE DE APLICAÇÃO:4490 - R\$ 137.000,00

FONTE: 0101

Red.: 87

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - SECR. MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 2601- ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: 1066 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

MODALIDADE DE APLICAÇÃO:4490 - R\$ 844.444,27

FONTE: 0100

RED.: 59

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiam(SC), 28 de Setembro de 2020.

IVANIR ZANIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

PREFEITURA

CRENCIAMENTO 2 - 2020 MATERIAL CONSTRUÇÃO LEI 1.975

Publicação Nº 2660910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 PMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020 PMI.

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo Sr. JOÃO NELSON ANTES, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de aquisição de materiais, conforme tabela anexo I, a partir do dia 28 de setembro de 2020, junto ao setor de compras e licitação da prefeitura municipal de Ibicaré, rua Dom Pedro II , 133, centro, Ibicaré, SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção descritos no anexo I, para ajudar as famílias atingidas, pelo fenômeno natural que atingiu o Município de Ibicaré no dia 14 de agosto de 2020, conforme Lei Municipal 1.975 de 19 de agosto de 2020 amparo legal.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré, 28 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato
Gestor

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2661105

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE IBICARÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com a legislação em vigor, torna público a quem interessar possa que, realizará neste dia 19 de outubro de 2020, às 13hrs30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Audiência Pública, para tratar sobre o projeto de adequação do Plano Diretor.

Ibicaré, 28 de setembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 234-2020

Publicação Nº 2660316

PORTARIA Nº 234, de 23 de setembro de 2020.
"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 1.230, de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a partir do dia 23 de setembro de 2020, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 231, de 14 de setembro de 2020, o servidor MARLENE TEREZINHA THEISEN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Programas Sociais, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de setembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 84/2017 ADITIVO Nº : 6/2020**

Publicação Nº 2660168

Contrato Nº : 84/2017

Aditivo Nº : 6/2020

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : IPM Sistemas Ltda

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Licitação : Pregão Presencial 69/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS.

Vigência : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021

Assinatura : 22/09/2020

Valor R\$: 259.288,03 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Três Centavos)

Dotação : 56 - 04.001.2004.33390390800000000000.01000000

Dotação : 56 - 04.001.2004.33390400100000000000.01000000

Dotação : 172 - 10.001.2055.33390400100000000000.01000000

Dotação : 259 - 09.001.2057.33390400100000000000.01020000

FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 112/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2660477

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 112/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contratada: 911 REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA número inscrição CNPJ 07.918.422/0001-90. Licitação: Dispensa de Licitação: 122/2020.

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento portátil de combate à incêndios AFT, destinados para Manutenção das Ações do Corpo de Bombeiros Voluntários, conforme convênio FUNREBOM celebrado entre Estado e Prefeitura Municipal de Ibirama. Vigência: Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020.

Assinatura: 28/09/2020.

Valor R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Dotação: 04.001.2070.33390000000000000000.125.01000000 – Manutenção do FUNREBOM.

FISCAL: Gilberto Tassi

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 122/2020

Publicação Nº 2660476

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 122/2020.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento portátil de combate à incêndios AFT, destinados para Manutenção das Ações do Corpo de Bombeiros Voluntários, conforme convênio FUNREBOM celebrado entre Estado e Prefeitura Municipal de Ibirama. Contratada: 911 REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA número inscrição CNPJ 07.918.422/0001-90. Ibirama, 28 de setembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

PORTARIA Nº 616, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660642

Portaria nº 616, de 03 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOELCIO MANOEL MARQUES matrícula nº 240869-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, para serem gozadas no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/08/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 617, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660643

Portaria nº 617, de 03 de agosto de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;
Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;
Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de setembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
3808-1	Ademar Krueger	Operador de Maq./Veículos	10/03/14 a 09/03/19	03/08/20 a 01/09/20
4359-4	Anderson de Brito	Operador de Maq./Veículos	09/11/14 a 08/11/19	03/08/20 a 01/09/20
5525-1	Cleber Menezes dos Santos	Operador de Maq./Veículos	16/03/09 a 15/03/14	03/08/20 a 01/09/20
8494-2	Jonas Artur Franz	Operador de Maq./Veículos	14/02/07 a 17/01/13	03/08/20 a 01/09/20
10650-2	Moacir Tottene	Operador de Maq./Veículos	18/03/07 a 17/03/12	03/08/20 a 01/09/20
12360-2	Sidnei França	Operador de Maq./Veículos	01/04/09 a 31/03/14	03/08/20 a 01/09/20
12475-1	Silvio da Silva	Operador de Maq./Veículos	01/03/03 a 28/02/08	03/08/20 a 01/09/20
13340-3	Vilmar Mohr	Operador de Maq./Veículos	02/02/14 a 01/02/19	03/08/20 a 01/09/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 618, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660644

Portaria nº 618, de 03 de agosto de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, a pedido do(a) servidor(a) TARCISIA CHRISTOVÃO DA SILVA BAUCKE, sob a matrícula nº 12769-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de setembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 619, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660645

Portaria nº 619, de 03 de agosto de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - MAICON KARSTEN, matrícula nº 624299922-0, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 804, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 620, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660646

Portaria nº 620, de 03 de agosto de 2020.
"Concede Prorrogação de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;

Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultural e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de agosto de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
4766-6	Asilda P. Von Zeschau	Servente/Merendeira	02/02/14 a 29/04/19	03/08/20 a 01/09/20
34215-4	Elenir de Abreu Fulle	Servente/Merendeira	05/08/14 a 19/05/20	03/08/20 a 01/09/20
26832-2	Eliane Schroeder	Servente/Merendeira	01/07/15 a 30/06/20	03/08/20 a 01/09/20
7838-1	Iracema Blanck Muller	Professor	01/06/09 a 01/06/14	03/08/20 a 01/09/20
29130-1	Janete Soares da Silva	Servente/Merendeira	12/04/15 a 11/04/20	03/08/20 a 01/09/20
10200-1	Marise Gonçalves	Professor	06/08/08 a 06/08/13	03/08/20 a 01/09/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 621, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660647

Portaria nº 621, de 03 de agosto de 2020.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;

Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultural e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
4146-3	Elvira Tillmann Harbs	Servente/Merendeira	01/04/15 a 31/03/20	03/08/20 a 01/09/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 622, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660648

Portaria nº 622, de 03 de agosto de 2020.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) JOELCIO MANOEL MARQUES, matrícula nº 240869-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 95330.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 06 (seis) parcelas iguais de 51,67 (cinquenta e um reais, sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 623, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660649

Portaria nº 623, de 03 de agosto de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, a pedido do(a) servidor(a) MOACIR MORLÓ, matrícula nº 37150-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de novembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 624, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660651

Portaria nº 624, de 03 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDER LAURINDO matrícula nº 62441841-0, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, para serem gozadas no período de 20/08/2020 a 04/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 625, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660652

Portaria nº 625, de 03 de agosto de 2020.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VANDERLEI BRIGNOLI matrícula nº 266710-00, ocupante do cargo EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020 para serem gozadas no período de 03/08/2020 a 12/08/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/08/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 626, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660653

Portaria nº 626, de 03 de agosto de 2020.

“Concede gratificação por nível de escolaridade”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) CAMILLA ANTONIELI VEQUI, matrícula nº 626678-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, vinculado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 627, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660654

Portaria nº 627, de 04 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDIR CARLOS SPIESS matrícula nº 62404121-00, ocupante do cargo CELETISTA DE MOTORISTA/SOCORRISTA, relativas ao período aquisitivo de 18/09/2018 a 17/09/2019 para serem gozadas no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 628, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660656

Portaria nº 628, de 05 de agosto de 2020.
"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) GRÉGORY PETER KIETZER, sob a matrícula nº 7544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a partir de 05 de agosto de 2020 e término no dia 04 de agosto de 2022, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 05 de agosto de 2022, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 629, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660657

Portaria nº 629, de 06 de agosto de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019, a pedido do(a) servidor(a) DAIANA VANSUITA, matrícula nº 233706-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 04 de novembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 630, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660658

Portaria nº 630, de 06 de agosto de 2020.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações; Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama; Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020; Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor ELSON CORREA, matrícula nº 6580-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, a partir de 06 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 08 de setembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 631, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660659

Portaria nº 631, de 06 de agosto de 2020.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MOACIR DE LIMA matrícula nº 546720-00, ocupante do cargo EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020 para serem gozadas no período de 06/08/2020 a 15/08/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/08/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 632, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660660

Portaria nº 632, de 06 de agosto de 2020.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DANIELA AZEVEDO matrícula nº 5835-03, ocupante do cargo CELETISTA DE TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 para serem gozadas no período de 06/08/2020 a 04/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 05/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 633, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660661

Portaria nº 633, de 10 de agosto de 2020.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ANDREIA DA SILVA matrícula nº 36951-01, ocupante do cargo CELETISTA DE TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2018 a 05/05/2019 para serem gozadas no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 09/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 634, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660662

Portaria nº 634, de 11 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIO SCHWARZROCK matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, para serem gozadas no período de 11/08/2020 a 25/08/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/08/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de agosto de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 635, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660663

Portaria nº 635, de 11 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Chamada Pública nº 003/2020,

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Ibirama realizou Processo Seletivo para Emprego Público 001/2018, para compor o Quadro de Pessoal efetivo para o cargo de Enfermeiro;

Considerando, que todos os aprovados no referido Concurso Público, foram devidamente convocados;

Considerando, que alguns enfermeiros aprovados no referido Concurso Público, por alguma razão solicitaram sua exoneração ou não assumiram a vaga;

Considerando, a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Considerando, a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) RENATA MARIN DA SILVA, matrícula nº 634212-0, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até a realização de Concurso Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 4.154,76 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de agosto de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 636, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660664

Portaria nº 636, de 11 de agosto de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) RENATA MARIN DA SILVA, sob a matrícula nº 634212-0, ocupante do cargo TEMPORÁRIO de ENFERMEIRO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de agosto de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 637, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660666

Portaria nº 637, de 14 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GRACIELA DE OLIVEIRA ALVES matrícula nº 27901-01, ocupante do cargo CELETISTA DE PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 06/11/2018 a 05/11/2019 para serem gozadas no período de 14/08/2020 a 28/08/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/08/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 638, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660668

Portaria nº 638, de 14 de agosto de 2020.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) VOLNEI SARDAGNA, sob a matrícula nº 115983-1, ocupante do emprego público de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº T163488533.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 639, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660669

Portaria nº 639, de 14 de agosto de 2020.

“Cessa concessão de Função Executiva de Confiança-FEC, voltando ao cargo de provimento Efetivo”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Função Executiva de Confiança-FEC-6, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 168, de 03 de fevereiro de 2020, da servidora MICHELE DAMASIO MOTA, matrícula nº 61865-0, que volta ao seu cargo inerente ao Quadro de Pessoal efetivo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 640, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660670

Portaria nº 640, de 14 de agosto de 2020.

“Cessa concessão de Função Executiva de Confiança-FEC, voltando ao cargo de provimento Efetivo”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Função Executiva de Confiança-FEC-6, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 148, de 03 de fevereiro de 2020, da servidora ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matrícula nº 6629-1, que volta ao seu cargo inerente ao Quadro de Pessoal efetivo de PROFESSORA, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 641, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660671

Portaria nº 641, de 14 de agosto de 2020.
"Exonera do Cargo Comissionado, voltando ao cargo de provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - MARCONDES UHLMANN, matrícula nº 34835-3, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, Nível DAS-4, vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 747, de 17 de setembro de 2019, que volta ao seu cargo inerente ao Quadro de Pessoal efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 642, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660672

Portaria nº 642, de 14 de agosto de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - DALMIR SARTOR, matrícula nº 169684-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível DAS-4, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 077, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660673

Portaria nº 643, de 14 de agosto de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - FERNANDO JOST, matrícula nº 34592-3, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, Nível DAS-4, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 078, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 644, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660676

Portaria nº 644, de 14 de agosto de 2020.

“Concede licença para concorrer a cargo eletivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, ao servidor MARCONDES UHLMANN, matrícula nº 34835-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 645, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660678

Portaria nº 645, de 14 de agosto de 2020.

“Concede licença para concorrer a cargo eletivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, ao servidor ADOLFO GUENTHER FIEDLER, matrícula nº 3891-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 646, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660679

Portaria nº 646, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para concorrer a cargo eletivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, ao servidor JOEL RONE HOFFMANN, matrícula nº 6232949-0, ocupante do Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 647, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660680

Portaria nº 647, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para concorrer a cargo eletivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, a servidora ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matrícula nº 6629-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 648, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660681

Portaria nº 648, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para concorrer a cargo eletivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, a servidora MICHELE DAMASIO MOTA, matrícula nº 618365-0, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 649, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660682

Portaria nº 649, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para concorrer a cargo eletivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, ao servidor ADEMIR MEWES, matrícula nº 38775-3, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 650, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660683

Portaria nº 650, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para concorrer a cargo eletivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, ao servidor HUMBERTO JOÃO FELÍCIO, matrícula nº 7749-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ESPORTES, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 651, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660685

Portaria nº 651, de 14 de agosto de 2020.
"Concede licença para concorrer a cargo eletivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 152 e 158 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107/2020, que definiu nova data para as eleições municipais do ano de 2020, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro vindouro, a Conselheira Tutelar MARLI RINGENBERG BRUNING, matrícula nº 10383-2, a partir desta data, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo único - Para efeitos desta Licença o servidor deverá comprovar o registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 652, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660687

Portaria nº 652, de 14 de agosto de 2020.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - MAURELIO TOBIAS DE ANDRADE, sob a matrícula nº 209627-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, nível DAS-4, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 3.229,36 (três mil, duzentos e vinte e nove reais, trinta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 653, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660689

Portaria nº 653, de 14 de agosto de 2020.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) MAURELIO TOBIAS DE ANDRADE, sob a matrícula nº 209627-2, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 16/11/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 654, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660691

Portaria nº 654, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) ROSVITA ZANELLA, matrícula nº 6227422-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos a partir de 03 de agosto de 2020 e término no dia 31 de outubro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 03 de novembro de 2020, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 655, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660694

Portaria nº 655, de 14 de agosto de 2020.

“Exonera por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DE SOUZA SCHLICHTING, matrícula nº 9350-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 130, de 14 de fevereiro de 2002, por ter sido concedido a Aposentadoria por Invalidez através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 196.251.072-4, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 656, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660695

Portaria nº 656, de 14 de agosto de 2020.

“Concede licença sem vencimentos”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) MICHELI FEY, matrícula nº 62421581-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 04 (quatro) meses consecutivos a partir de 04 de agosto de 2020 e término no dia 01 de dezembro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 02 de dezembro de 2020, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 657, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660696

Portaria nº 657, de 14 de agosto de 2020.
"Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, Decreto nº 4.481, de 16 de março de 2020 e ainda a Portaria nº 417, de 24 de abril de 2020, resolve:

A D V E R T I R,

Art. 1º - Com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2020, o(a) servidor(a) M. M., matrícula nº 37150-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama. Devendo ser registrado em sua Ficha Funcional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 658, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660698

Portaria nº 658, de 14 de agosto de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JOELCIO MANOEL MARQUES, sob a matrícula nº 240869-0, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) à Secretaria da Educação Cultura e Esportes, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 659, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660700

Portaria nº 659, de 14 de agosto de 2020.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) LAURO LEONARDO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 62411543-0, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviço Urbano, o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8762304370.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais de 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 660, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660702

Portaria nº 660, de 17 de agosto de 2020.

Concede licença para

Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) ANEMI STARKE, sob a matrícula nº 4472-3, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 661, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660704

Portaria nº 661, de 17 de agosto de 2020.

Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora JAQUELINE SELBMANN ADAM, sob a matrícula nº 32131-4, ocupante do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 17 de agosto de 2020 e com término em 12 de fevereiro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de dezembro de 2020, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 662, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660706

Portaria nº 662, de 17 de agosto de 2020.

Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora TATIANE AVANCINI SCHWARZROCK, sob a matrícula nº 35246-1, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 17 de agosto de 2020 e com término em 12 de fevereiro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de dezembro de 2020, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 663, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660708

Portaria nº 663, de 17 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003,

Considerando que a servidora efetiva Tatiane Avancini Schwarzrock está em Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) AGNALDO DUWE, matrícula nº 272370-2, lotado(a) no cargo de provimento temporário PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 30 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e oito centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 664, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660712

Portaria nº 664, de 17 de agosto de 2020.
"Altera gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.536, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) VANDERLEI BRIGNOLI, sob a matrícula nº 266710-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Caminhões Ônibus e Micro-ônibus, para motorista de Retroescavadeira, carregadeira e trator de pneu (Maquinas médias), lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme dispõe a Lei nº 2.536, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 665, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660716

Portaria nº 665, de 17 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VALDIR AMBOS matrícula nº 35157-3, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 666, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660718

Portaria nº 666, de 17 de agosto de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA PETZOLD matrícula nº 9920-02, ocupante do cargo EFETIVA DE SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020 para serem gozadas no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 667, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660721

Portaria nº 667, de 17 de agosto de 2020.

“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - JANETE FERNANDES, sob a matrícula nº 197580 – 1 do cargo TEMPORÁRIO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 187, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 668, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660722

Portaria nº 668, de 18 de agosto de 2020.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GEOVANI AMBOS matrícula nº 36943-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, para serem gozadas no período de 18/08/2020 a 06/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 669, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660730

Portaria nº 669, de 18 de agosto de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MAIKEL LENES DE ARAUJO, sob a matrícula nº 62415646-0, ocupante do CONCURSO PUBLICO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 670, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660732

Portaria nº 670, de 18 de agosto de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e com base na Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) DOUGLAS MENDES, sob a matrícula nº 551198-0, ocupante do CONCURSO PUBLICO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 671, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660733

Portaria nº 671, de 18 de agosto de 2020.
"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) MARGARET BARTH, matrícula nº 617121-3, ocupante do cargo de provimento

efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos a partir de 18 de agosto de 2020 e término no dia 17 de agosto de 2022, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 18 de agosto de 2022, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 672, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660735

Portaria nº 672, de 19 de agosto de 2020.

“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) DOUGLAS MENDES, sob a matrícula nº 551198-0, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 12/04/2023, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 673, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660739

Portaria nº 673, de 24 de agosto de 2020.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2017, a pedido do(a) servidor(a) JEAN EDNEI KOEPEL, matrícula nº 34738-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculado(a) à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 24 de agosto de 2020 a 21 de novembro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23 de novembro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 674, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660741

Portaria nº 674, de 24 de agosto de 2020.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIANI TENFEN SOBERANSKI matrícula nº 33227-01, ocupante do cargo SECRETARIA MUNICIPAL DAS-1, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 24/08/2020 a 07/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 675, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660742

Portaria nº 675, de 31 de agosto de 2020.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a servidora prestou o Processo Seletivo nº 002/2018, para o ano letivo de 2019;

Considerando que a servidora estava em Licença Maternidade até 28 de agosto de 2020, resolve,

E X O N E R A R

Art. 1º - JAQUELINE CARDOZO, matrícula nº 62415948-0, do cargo de provimento temporário de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 263, de 06 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 676, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660743

Portaria nº 676, de 31 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de agosto de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Alfonso Penz	Servente de Obras e Serviços	II	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 677, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660748

Portaria nº 677, de 31 de agosto de 2020.

"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de junho/julho de 2020.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
1	Adriana Grippa Radloff	Diretor de Departamento	01h46min
2	Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	23h25min
3	Ana Paula Andreas de Lima	Servente de Obras e Serviços	01h06min
4	Carla Simone de Freitas	Médico	06h54min
5	Charles Ambos	Servente de Obras e Serviços	06h00min
6	Daiana Zanella	Agente Administrativo	00h41min
7	Dayane Guedes Augustinho	Enfermeiro	00h45min
8	Deyse Karolyne Cardozo Leal	Servente/Merendeira	06h45min
9	Edinei Avila de Moraes	Servente de Obras e Serviços	00h41min
10	Emerson Possamai	Diretor de Departamento	06h00min
11	Fabiana Regina Radloff	Nutricionista	04h13min
12	Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	09h29min
13	Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	56h53min
14	Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	06h22min
15	Hilton Claudionei Kruger	Op. de Maquinas e Veículos	01h02min
16	Ismael Grober	Serventes de Obras e Serviços	18h00min
17	Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	07h07min
18	Lideomar Voss	Op. de Maquinas e Veículos	06h21min
19	Ligia Reinicke	Técnico em Enfermagem	08h00min
20	Luciane Estevo	Técnico em Enfermagem	00h59min
21	Maikel Lenes de Araujo	Servente de Obras e Serviços	00h52min
22	Marco Aurelio Follador	Médico	15h22min
23	Maria Aurea Bragança Dos Santos	Odontólogo	01h59min
24	Mariana Bertoldi	Médico Veterinario	00h53min

25	Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	01h37min
26	Michelle R. Krause H. Bittencourt	Odontólogo	02h51min
27	Mirtilo Leitis	Odontólogo	04h48min
28	Pamela Giseli dos Santos	Servente/Merendeira	92h59min
29	Pedro Henrique Schatz Beninca	Fiscal de Vigilância Sanitária	00h47min
30	Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro Cível	02h06min
31	Rick Renan Fusinato Wilhelm	Diretor de Departamento	03h33min
32	Robison Odorizzi	Op. de Máquinas e Veículos	00h34min
33	Ronan Zimmer	Agente Administrativo	04h31min
34	Rosa Zenir dos Santos	Gerente	02h42min
35	Tayla Fernanda Correa	Agente Administrativo	06h00min
36	Viviany Souza dos Santos	Servente/Merendeira	03h27min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 678, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660749

Portaria nº 678, de 31 de agosto de 2020.

"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Jefferson da Silva	Servente/Merendeira	02h30min
Margaret Barth	Servente/Merendeira	98h00min
Tereza Riscarolli	Servente/Merendeira	06h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 679, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660751

Portaria nº 679, de 31 de agosto de 2020.

"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Ademir José Lamin	03/08/20 a 09/08/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	7
02	Adolfo G. Fiedler	30/07/2020	Agente Administrativo	Saúde	½
03	Adriana M. dos Santos	27/07/20 a 02/08/20	Professor	Educação	7
04	Adriana M. dos Santos	03/08/20 a 07/08/20	Professor	Educação	5
05	Albertina da Silva	31/07/2020	Auxiliar administrativo	Sedema	½
06	Alisson V. Lopes	06/08/2020	Odontólogo	Saúde	½
07	Ana P. Andreas de Lima	10/08/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
08	Ana P. Andreas de Lima	20/08/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
09	Anderson Doose	24/07/20 a 28/07/20	Agt. Comunitário da Saúde	Saúde	5
10	Angélica Lopes Fachinello	12/08/2020	Nutricionista	Educação	1
11	Angelo M. Barbosa Junior	27/07/20 a 02/08/20	Médico	Saúde	7
12	Antônia R. Luiz Correa	17/08/20 a 30/08/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	14
13	Benisio Peters	21/07/2020	Fiscal de Tributos	Admin.	1
14	Benisio Peters	13/08/20 a 19/08/20	Fiscal de Tributo	Admin.	7
15	Benisio Peters	19/08/20 a 26/08/20	Fiscal de Tributos	Admin.	8
16	Camilla Antonieli Vequi	31/07/2020	Fisioterapeuta	Saúde	1
17	Camilla Antonielli Vequi	19/08/20 a 25/08/20	Fisioterapeuta	Saúde	7
18	Carla Renata G. Modinger	18/08/2020	Agente Administrativo	Ass. Social	1
19	Carla Renata G. Modinger	24/07/2020	Agente Administrativo	Ass. Social	1
20	Carla Renata G. Modinger	29/07/2020	Agente Administrativo	Ass. Social	1
21	Caroline A. G. de Araujo	28/07/2020	Servente / Merendeira	Educação	1
22	Cassiano Andre Isolani	13/08/2020	Agt. de Combate a Endemias	Saúde	1
23	Catia Day	21/07/2020	Técnico em enfermagem	Saúde	½
24	Catia Day	14/08/2020	Técnica em Enfermagem	Saúde	½
25	Catia Day	19/08/2020	Técnica em Enfermagem	Saúde	½
26	Charles Ambos	23/07/20 a 29/07/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	7
27	Charles Ambos	29/07/20 a 03/08/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	6
28	Cristian Rengel	31/07/20 a 07/08/20	Professor	Educação	7
29	Cristian Rengel	04/08/20 a 11/08/20	Professor	Educação	8
30	Daniel Serschon	20/07/20 a 25/07/20	Enfermeiro	Saúde	6
31	Danilo T. de Andrade	27/07/20 a 02/08/20	Médico	Saúde	7
32	Danilo Tebaldi de Andrade	14/08/2020	Médico	Saúde	½
33	Delson dos Santos Teixeira	20/08/20 a 02/09/20	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	14
34	Doraci W. Braatz	06/08/2020	Servente / Merendeira	Educação	1
35	Edson Luis Kopsch	20/07/2020	Digitador	Admin.	1
36	Elaine Reckelberg	10/08/20 a 16/08/20	Servente/Merendeira	Educação	7
37	Elisana Pinto	22/07/20 a 23/07/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	2
38	Elisana Pinto	27/07/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
39	Elisangela S. Batista	04/08/2020	Professor	Educação	1
40	Erlany Laureth Borges	30/07/20 a 12/08/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	14
41	Fabio Schwarzrock	29/07/20 a 04/07/20	Op. de Maquinas e Veículos	Saúde	7
42	Fabio Schwarzrock	04/08/20 a 10/08/20	Op. de Maquinas e Veículos	Saúde	7
43	Fernando da Silva	17/07/2020	Agente comunitário de Saúde	Saúde	1
44	Francielle E. da Silveira	21/07/2020	Servente / Merendeira	Educação	½
45	Gilson Hansen	21/07/20 a 24/07/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	4
46	Grasielli Schramm	10/08/20 a 11/08/20	Fonoaudiólogo	Saúde	2
47	Grasielli Schramm	12/08/20 a 14/08/20	Fonoaudiólogo	Saúde	3
48	Humberto Hank	24/07/20 a 25/07/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	2
49	Irene Stacholski	31/07/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	1
50	Ismael Grober	07/08/2020	Servente de obras e Serviços	Obras	1
51	Ismael Grober	12/08/20 a 14/08/20	Servente de obras e Serviços	Obras	3
52	Ismael Grober	17/08/20 a 19/08/20	Servente de obras e Serviços	Obras	3
53	Ivone Tibes Carlin	25/07/20 a 27/07/20	Servente/Merendeira	Saúde	3
54	Ivone Tibes Carlin	05/08/20 a 16/08/20	Servente/Merendeira	Saúde	12
55	Jane Karine Vinci	08/08/20 a 21/08/20	Técnico em enfermagem	Saúde	14
56	Janeida Taschner de Moura	31/07/20 a 14/08/20	Auxiliar Odontológico	Saúde	15
57	Jefferson flores	28/07/2020	Agente Administrativo	Admin.	1
58	Jonathan M. de Faveri	12/08/20 a 22/08/20	Fiscal de Posturas	Admin.	11
59	Josefa Madalena de Mattos	10/08/2020	Técnico em enfermagem	Saúde	1
60	Josiane Bosse	12/08/20 a 21/08/20	Psicólogo	Ass. social	10

61	Josiane Dreger	28/07/2020	Enfermeiro	Saúde	½
62	Jossoan Testoni	06/08/20 a 11/08/20	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	6
63	Juliano S. de Oliveira	27/07/20 a 03/08/20	Téc. de Seg. do Trabalho	Admin.	8
64	Jurandir Morlo	10/08/20 a 14/08/20	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	5
65	Jurandir Morlo	03/08/20 a 07/08/20	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	5
66	Liane Bones Bilha	17/08/20 a 21/08/20	Servente/Merendeira	Saúde	5
67	Luciane Estevo	03/08/20 a 04/08/20	Técnico em enfermagem	Saúde	2
68	Maira J. da Costa	07/08/20 a 11/08/20	Prof. Creche, J. e pré	Educação	5
69	Marcia Cristina Ferreira	11/08/2020	Odontólogo	Saúde	½
70	Marcia Cunha	06/08/2020	Servente/Merendeira	Saúde	1
71	Marcia Solene Ferreira	24/07/20 a 02/08/20	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	10
72	Marcilene Selbmann	10/08/20 a 19/08/20	Agente comunitário de Saúde	Saúde	10
73	Marcilene Selbmann	19/08/20 a 21/08/20	Agente comunitário de Saúde	Saúde	3
74	Margarete Olimpia Felippi	27/07/20 a 29/07/20	Psicólogo	Saúde	3
75	Maria Margaret de Souza	27/07/20 a 30/07/20	Servente / Merendeira	Saúde	4
76	Maria Olete G. C. da Silva	08/08/20 a 20/08/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	13
77	Maria R. da S. Figueiredo	05/08/2020	Assistente Social	Ass. Social	1
78	Marlene Rowe	03/08/20 a 06/08/20	Servente/Merendeira	Educação	4
79	Marli Olsson Adam	20/07/20 a 24/07/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	5
80	Michelle Riane Krause	14/08/2020	Odontólogo	Saúde	1
81	Nadia Mohr da Cruz	20/07/2020	Assistente Social	Ass. Social	½
82	Nadia Mohr da Cruz	03/08/2020	Assistente Social	Ass. Social	½
83	Nadia Mohr da Cruz	10/08/20 a 16/08/20	Assistente Social	Saúde	7
84	Nadia Mohr da Cruz	17/08/20 a 30/08/20	Assistente Social	Ass. Social	14
85	Natália Pereira	04/08/20 a 11/08/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	8
86	Natalina de Souza Schlup	31/07/20 a 05/08/20	Servente/Merendeira	Educação	6
87	Nislene Rosenbrock Schulz	13/08/20 a 19/08/20	Servente/Merendeira	Educação	7
88	Osni Junglos	10/08/20 a 16/08/20	Secretário Municipal Das - 1	Obras	7
89	Pamela Giseli dos Santos	27/07/20 a 01/08/20	Servente / Merendeira	Ass. Social	6
90	Pamela Giseli dos Santos	30/07/20 a 04/08/20	Servente / Merendeira	Ass. Social	6
91	Pascoa Moser Correa	21/07/20 a 26/07/20	Servente / Merendeira	Educação	6
92	Patrícia Maciel de Oliveira	21/07/20 a 27/07/20	Servente / Merendeira	Educação	7
93	Pedro Henrique S. Beninca	14/08/20 a 21/08/20	Fiscal de Vigilância Sanitária	Saúde	8
94	Rafael A. Eskelsen	10/08/20 a 23/08/20	Professor	Ass. Social	14
95	Regina Lunelli Seola	27/07/20 a 31/07/20	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	5
96	Regina Lunelli Seola	13/08/2020	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	1
97	Rosa Lucia Possamai	29/07/2020	Professor	Educação	1
98	Rosa Maria Beltramini	19/08/20 a 25/08/20	Servente /Merendeira	Admin.	7
99	Rosangela S. B. C. Carlos	03/08/20 a 08/08/20	Servente / Merendeira	Saúde	6
100	Rosangela S. B. C. Carlos	28/07/20	Servente/Merendeira	Saúde	7
101	Rosimere Schroeder	04/08/2020	Servente / Merendeira	Saúde	½
102	Sandra Burghaedt	30/07/20 a 05/08/20	Agente comunitário de Saúde	Saúde	7
103	Sandra Burghardt	10/08/20 a 11/08/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	2
104	Sandra Metzger	20/07/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
105	Taciana Brey	24/07/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	1
106	Taciana Brey	14/08/20 a 21/08/20	Técnico em enfermagem	Saúde	8
107	Talita Luana Schlup	30/07/20 a 05/08/20	Auxiliar odontológico	Saúde	7
108	Tatiana F. L. Minusculi	05/08/20 a 16/08/20	Servente/Merendeira	Educação	12
109	Tatiane A. Schwarzrock	03/08/2020	Professor	Educação	14
110	Valdecir Bianchatti	05/08/20 a 15/08/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	11
111	Valter kienen	03/08/20 a 17/08/20	Servente/Merendeira	Educação	15
112	Vilma Severino	21/07/20 a 27/07/20	Servente/Merendeira	Saúde	7
113	Vilma Severino	27/07/20 a 02/08/20	Servente/Merendeira	Saúde	7
114	Vilma Severino	03/08/2020	Servente/Merendeira	Saúde	1
115	Viviana Jacinto de Lima	20/07/20 a 23/07/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	4
116	Viviany Souza dos Santos	21/07/2020	Servente/Merendeira	Saúde	½
117	Viviany Souza dos Santos	11/08/2020	Servente/Merendeira	Saúde	½
118	Viviany Souza dos Santos	17/08/2020	Servente/Merendeira	Saúde	1
119	Vivina Koepsel Bambinetti	17/07/2020	Diretor de Departamento	Saúde	½
120	Vivina Koepsel Bambinetti	13/08/2020	Diretor de departamento	Saúde	1
	Total Geral				

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2020

Publicação Nº 2660139

**MUNICIPIO DE IBIRAMA
FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2020**a) **Processo Nr.:**39 / 2020b) **Licitação Nr.:**39 / 2020c) **Modalidade:** Pregãod) **Data Homologação:** 23/09/2020e) **Data da Adjudicação:** 23/09/2020f) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EXAMES TIPO TESTE RÁPIDO PARA SUBSIDIAR AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, COM MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19)g) **Fornecedores e Itens Vencedores:****687220 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS – CNPJ 18.252.904/0001-70**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/ IGM TESTE DO ANTICORPO, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	TESTSEALAB	2.000	R\$8,90	R\$17.800,00
Total do Fornecedor:						R\$17.800,00

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Ilhota

PREFEITURA

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 2660419

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 08h00min (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Prefeito, O Senhor Erico de Oliveira, Prefeito Municipal, transmitiu o cargo para o Senhor Arnaldo Adriano, então Presidente da Câmara de Vereadores, em virtude da licença de sessenta dias concedida ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito, devidamente autorizada pelo Decreto Legislativo número 001/2020, conforme dispõe o art. 71 da Lei Orgânica Municipal. E, para constar foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Luciana Flávia Luciani da Silva, Chefe de Gabinete, pelo Prefeito Municipal licenciado, pelo Vice-Prefeito licenciado e pelos demais presentes como testemunhas.

Ilhota, 28 de setembro de 2020.

TORNA SEM EFEITO

Publicação Nº 2660390

O Prefeito de Ilhota, Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições, resolve TORNAR SEM EFEITO o segundo termo aditivo ao contrato 043/2019, bem como a errata ao segundo termo aditivo ao contrato 043/2019, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09/09/2020 e 18/09/2020, respectivamente.

Ilhota, 25 de setembro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 35/2020

Publicação Nº 2660703

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 35/2020

HOMOLOGA A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO o artigo 49 e 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhota;
CONSIDERANDO que o Vereador Sidnei Reinert assumiu o cargo de Presidente e está impedido de ocupar posto em comissão
CONSIDERANDO que a necessidade de substituir temporariamente as indicações dos membros das Comissões Permanentes para ano de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Fica homologada a nominada dos membros indicados para substituição:

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Presidente: Juarez Antônio da Cunha

III - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Membro: Rogério Flôr de Souza

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 28 de setembro de 2020.

Sidnei Reinert

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Cargo Vago

Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó

1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel

2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FMS Nº. 002/2020

Publicação Nº 2660508

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FMS Nº. 002/2020

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos conforme lista do REMUME da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 29/09/2020 até às 09h00min do dia 13/10/2020. Início da Sessão: dia 13/10/2020, com início às 09:01h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.imarui.sc.gov.br ou no setor de licitações, situado na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00. Informações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou fone (48)3643-0213.

Imaruí, SC, 28 de setembro de 2020.

Francismari Rossi Lessa
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2660329

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção da unidade básica de saúde no centro de Imaruí/sc.

VENCEDOR: Rafael do Nascimento ME – CNPJ 13.131.994/0001-27

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 116.386,22 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de setembro de 2020.

Imaruí, em 28 de setembro de 2020.

Francismari Rossi Lessa
Secretária Municipal de Saúde

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661020

DECRETO PMI Nº 226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0007-2.054		
3.3.50.00.00.00.00.00.01.3083 (0092)	Transf. Inst. Privada sem fins Lucrativos	480.000,00
Total		480.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso da portaria nº 1.666/2020 Covid - União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2020.

Rosivaldo da Silva Junior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 119 2020 PREGÃO ELETRONICO 60 2020

Publicação Nº 2661595

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2020
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014) NIVEL
 LOCAL/REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, comunica, que realizará às 9:00 horas, do dia 13 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIRO MILITAR, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2020/2021". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de setembro de 2020

Daiane Leopoldina Nunes

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 117/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 - POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 2660853

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PMI – POLÍCIA MILITAR
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Guarnição Especial de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 09 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO 0 KM PINTURA METÁLICA, CARROCERIA TIPO HATCH, ANO/MODELO (2020/2020), PARA USO EM ATIVIDADES POLICIAIS (P-2) DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de setembro de 2020

Luis Carlos Cruz dos Santos

Ten Cel Pm - Comandante da Guarnição Especial de Imbituba.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 118/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 - POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 2661007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PMI – POLÍCIA MILITAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 59/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Guarnição Especial de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 09 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por LOTE, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/DESINSTALAR/INSTALAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 29 de setembro de 2020.

Luis Carlos Cruz dos Santos

Ten Cel Pm - Comandante da Guarnição Especial de Imbituba

PORTARIA PMI/SEAD Nº 893/2020

Publicação Nº 2661189

PORTARIA PMI/SEAD Nº 893, de 25 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical do servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
10676	Danilo dos Santos	009.610.509-77	Agente Administrativo	8.1A	8.2A	13206/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2020.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 173/2020

Publicação Nº 2660959

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 173/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 888, de 24 de setembro de 2020, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	103.410.259-17

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 01/10/2020.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMS N.º 00138 DE 25, DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660826

RESOLUÇÃO CMS N.º 00138 de 25, de SETEMBRO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião de forma remota por conta da pandemia do Covid 19 a solicitação e exposição de motivos que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recurso da conta vinculada COVID para suprir a manutenção inicial dos leitos de UTI instalados no Hospital São Camilo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente
Presidente

Cristiane Pereira
Secret^a Executiva

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Imbuia

PREFEITURA

EDITAL 38/2020

Publicação N° 2660943

MUNICIPIO DE IMBUIA

Setor de compras e Licitações

Processo licitatório n° 38/2020

Pregão presencial n° 24/2020

Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR LOTE), " REGISTRO DE PREÇO para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de mecânica e serviços de tornearia para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Imbuia/SC, conforme o Edital de Licitação n. ° 38/2020, PP 24/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. ° 10.520/02, Lei n. ° 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, n° 86, Imbuia/SC, às 08:15hs do dia 13/10/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail edna@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 29/09/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

Indaial

PREFEITURA

ATO NORMATIVO Nº 07- TELETRABALHO EDUCAÇÃO - COVID 19

Publicação Nº 2660324

ATO NORMATIVO Nº 07/2020

Revoga ato normativo nº 06/2020 aos destinatários que compõem o artigo 5º, item I e II, que dispõe sobre o regime de teletrabalho nas instituições educacionais da rede municipal de ensino de Indaial e na Secretaria Municipal de Educação.

Jairo Gebien, Secretário Municipal de Educação de Indaial, no uso das atribuições legais, torna público a normativa que revoga o ato normativo nº 06/2020 aos destinatários que compõem o artigo 5º, item I e II, referente o regime de teletrabalho nas instituições educacionais da rede municipal de ensino de Indaial e na Secretaria Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal e da continuidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a retomada as atividades de diversos setores no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a diminuição constante do número de casos ativos de COVID atestados como positivos do Município de Indaial;

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Retorna o regime de trabalho de forma presencial nas dependências da estrutura administrativa das instituições educacionais, sem escala de trabalho, que deve ser realizado a partir do dia 01 de outubro de 2020, pelos destinatários que compõem o artigo 5º, item I e II do ato normativo nº 06/2020, no âmbito administrativo das Escolas Básicas Municipais, Unidades de Educação Infantil, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Todos os profissionais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que constituem o quadro de servidores das instituições educacionais, terão sua jornada de trabalho temporariamente reduzida conforme decreto nº Decreto nº 2116/2020.

§2º. Os servidores que estiverem atuando na estrutura administrativa das Instituições Educacionais devem cumprir a jornada de trabalho obtendo pelo horário de atendimento das 7h30min às 13h30min ou 11h às 17h.

§3º. Os servidores que estiverem atuando na estrutura da Secretaria Municipal de Educação devem cumprir a jornada de trabalho no horário de atendimento das 7h às 13h.

Art. 2º. A escala de trabalho deverá ser gerenciada junto a chefia imediata, garantindo o atendimento presencial, e a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º. Os servidores que realizarão suas atividades no local de trabalho regular deverão efetuar o registro do ponto eletrônico e seguir as recomendações de higienização emanadas pelas autoridades de saúde.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas sujeitará o servidor a sanções penais e administrativas previstas em lei.

Das Disposições Finais

Art. 4º. Aos servidores que exercem suas atribuições de forma presencial em seus locais regulares de trabalho deverá ser considerada a melhor distribuição física, com o objetivo de evitar aglomerações e a proximidade física das pessoas no ambiente, garantindo a segurança e a integridade da saúde.

Parágrafo único. O local de trabalho deve ser um ambiente seguro, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias de combate ao Covid-19, como a utilização de máscaras, higienização frequente com álcool em gel, entre outros.

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Educação analisar e deliberar, fundamentalmente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 6º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de setembro de 2020.

Jairo Gebien

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2536/2020

Publicação Nº 2660308

. DECRETO Nº 2536/20
. De 28 de setembro de 2020
Altera Decreto nº 2529 de 2020 / INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109, demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado Artigo 1º do Decreto nº 2529 de 2020 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar nº105/10, para apuração das supostas infrações do Servidor Luiz Cláudio São Thiago de Melo Altenburg, ocupante do cargo de Historiador, na Fundação Indaialense de Cultura – FIC.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 2529 de 2020 não alterados por este Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de setembro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2537/2020

Publicação Nº 2660454

**DECRETO Nº 2537/20**
De 28 de setembro de 2020

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001
P.A.	2303
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	1000000
CREDOR	AUTO MECANICA MARINO WOLFF LTDA
VALOR	R\$ 531,90
N.FISC/FAT./REC.	335

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de setembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

www.indaial.sc.gov.br

Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - Indaial / SC - Fone/Fax 47 3317.8853 - CNPJ 83.102.798/0001-00

DECRETO Nº 2538/2020

Publicação Nº 2661656

. DECRETO Nº 2538/20
 . De 29 de setembro de 2020
 Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5821 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R\$ 29.963,97 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ANULA:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.2464.33390000000000000000	01020000	29.963,97
NASF – NUCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA		
Total do Lote		29.963,97

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1464.34490000000000000000	01020000	29.963,97
CONSTRUÇÃO DE UBS – BAIRRO DAS NAÇÕES		
SUPLEMENTA: Total do Lote		29.963,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de setembro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5821/2020

Publicação Nº 2661655

. LEI Nº 5821
 . de 29 de setembro de 2020
 Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R\$ 29.963,97 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ANULA:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.2464.33390000000000000000	01020000	29.963,97
NASF – NUCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA		
Total do Lote		29.963,97

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1464.34490000000000000000	01020000	29.963,97
CONSTRUÇÃO DE UBS – BAIRRO DAS NAÇÕES		
SUPLEMENTA: Total do Lote		29.963,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de setembro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Silvio
Procurador-Geral do Município

Cesar da Silva
Secretário de Governo - Interino

PORTARIA Nº 1038/20

Publicação Nº 2660534

PORTARIA Nº 1038/20

De 08 de setembro de 2020

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.400/20 de 13 de agosto de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 012/2020 confeccionada pela Defesa Civil de 30 de julho de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de agosto de 2020 até 31 de agosto de 2020 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Raimundo Renato Marques de Souza	Operador de Retroescavadeira	22 e 23 (24 horas/cada); 18,19,20,21 e 24 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	22 e 23 (24 horas/cada); 18,19,20,21 e 24 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cleyton José de Moraes	Carpinteiro	22 e 23 (24 horas/cada); 18,19,20,21 e 24 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sidinei Frare	Pedreiro	22 e 23 (24 horas/cada); 18,19,20,21 e 24 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	22 e 23 (24 horas/cada); 18,19,20,21 e 24 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Marcos Bonet	Auxiliar de Serviços Gerais	22 e 23 (24 horas/cada); 18,19,20,21 e 24 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Hanz Egon Kunzer	Operador de Retroescavadeira	29 e 30 (24 horas/cada); 25,26,27,28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Fábio Schoenau	Motorista de Caminhão	29 e 30 (24 horas/cada); 25,26,27,28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	29 e 30 (24 horas/cada); 25,26,27,28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	29 e 30 (24 horas/cada); 25,26,27,28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	29 e 30 (24 horas/cada); 25,26,27,28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cláudio Arani Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	29 e 30 (24 horas/cada); 25,26,27,28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1039/20

Publicação Nº 2660532

PORTARIA Nº 1039/20

De 09 de setembro de 2020

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.400/20 de 13 de agosto de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 012/2020 confeccionada pela Defesa Civil de 28 de agosto de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Raimundo Renato Marques de Souza	Operador de Retroescavadeira	19 e 20 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	19 e 20 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cleyton José de Moraes	Carpinteiro	19 e 20 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sidinei Frare	Pedreiro	19 e 20 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	19 e 20 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Marcos Bonet	Auxiliar de Serviços Gerais	19 e 20 (24 horas/cada); 15,16,17,18 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Hanz Egon Kunzer	Operador de Retroescavadeira	26 e 27 (24 horas/cada); 22,23,24,25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Fábio Schoenau	Motorista de Caminhão	26 e 27 (24 horas/cada); 22,23,24,25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	26 e 27 (24 horas/cada); 22,23,24,25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	26 e 27 (24 horas/cada); 22,23,24,25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	26 e 27 (24 horas/cada); 22,23,24,25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cláudio Arani Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	26 e 27 (24 horas/cada); 22,23,24,25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Heder de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	05,06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	05,06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	05,06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes	Auxiliar de Serviços Gerais	05,06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	05,06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano	Operador de Retroescavadeira	05,06 e 07 (24 horas/cada); 01,02,03,04,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 4:

Nome	Cargo	Períodos
Diógenes Alexandre Liecheski	Motorista de Caminhão	12 e 13 (24 horas/cada); 08,09,10,11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Moacir José Blunk	Motorista de Caminhão	12 e 13 (24 horas/cada); 08,09,10,11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Lino Coninck	Pedreiro	12 e 13 (24 horas/cada); 08,09,10,11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	12 e 13 (24 horas/cada); 08,09,10,11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Edson Vieira de Souza	Operador de Máquina Niveladora	12 e 13 (24 horas/cada); 08,09,10,11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	12 e 13 (24 horas/cada); 08,09,10,11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1086/20

Publicação Nº 2660530

PORTARIA Nº 1086/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Cintia Schmitt Kreutzfeldt, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 2, a partir de 01 abril de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1087/20

Publicação Nº 2660528

PORTARIA Nº 1087/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Suellen Gebhardt, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 julho de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1088/20

Publicação Nº 2660525

PORTARIA Nº 1088/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Zoreide Marivone Clen, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 agosto de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1089/20

Publicação Nº 2660523

PORTARIA Nº 1089/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Tatiane Tonial Staroscky, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 agosto de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1090/20

Publicação Nº 2660521

PORTARIA Nº 1090/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 10 de julho de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Juliana Aparecida Possamai, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 agosto de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1091/20

Publicação Nº 2660520

PORTARIA Nº 1091/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 10 de agosto de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Raquel Zimmermann de Faveri, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 2 a partir de 01 agosto de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1092/20

Publicação Nº 2660519

PORTARIA Nº 1092/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Daniela Prebianca Prim, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 5, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1093/20

Publicação Nº 2660518

PORTARIA Nº 1093/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Sueli Lucia Remane Kriek, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 5, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1094/20

Publicação Nº 2660517

PORTARIA Nº 1094/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Phatricia Correa de Souza Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1095/20

Publicação Nº 2660515

PORTARIA Nº 1095/20
De 21 de setembro de 2020
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Daniela Soares Giovanella, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1096/20

Publicação Nº 2660514

PORTARIA Nº 1096/20

De 21 de setembro de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Iris Leu, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN

Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1097/20

Publicação Nº 2660513

PORTARIA Nº 1097/20

De 21 de setembro de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Deusa Raquel Brandl dos Passos, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 5, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN

Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1098/20

Publicação Nº 2660512

PORTARIA Nº 1098/20

De 21 de setembro de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Gicelia dos Santos Geffer, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3, a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 21 de setembro de 2020
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1105/20

Publicação Nº 2660511

PORTARIA Nº 1105/20

De 22 de setembro de 2020

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Leonora Rudiger

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar nº 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 389/2020 confeccionado pelo INDAPREV em 17 de setembro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 26 de junho de 2006, nº 20021040.1.00343/06-8 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 3.327 dias, ou 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias a servidora Leonora Rudiger, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 22 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1106/20

Publicação Nº 2660510

PORTARIA Nº 1106/20

De 22 de setembro de 2020

Averba Tempo de Contribuição/Servidor

Reni Francisco Martins

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar nº 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 391/2020 confeccionado pelo INDAPREV em 17 de setembro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12 de junho de 2006, nº 20021040.1.00141/06-6 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.255 dias, ou 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias ao servidor Reni Francisco Martins, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura de Indaial, 22 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1116/20

Publicação Nº 2660509

PORTARIA Nº 1116/20
De 23 de setembro de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Voiran Roberta Kriek

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 23 de setembro de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2008/2013 à servidora Voiran Roberta Kriek, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 23 de novembro de 2015 a 22 de dezembro de 2015;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 25 de julho de 2018 a 23 de agosto de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 23 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 194/2017

Publicação Nº 2660275

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATADA: MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA ME

CNPJ: 12.324.956/0001-28

OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.

PRAZO: 21 de outubro de 2020 até 20 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 2660496

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 03.094.629/0001-36

OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de 1 (uma) equipe para o serviço de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares recicláveis (Coleta Seletiva).

VALOR: R\$ 15.900.723,70.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 193/2017

Publicação Nº 2660300

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 193/2017

CONTRATADA: FISIO IN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME

CNPJ: 02.975.262/0001-05

OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.

PRAZO: 21 de outubro de 2020 até 20 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 067/2020

Publicação Nº 2660202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 08.160.936/0001-91

OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades no item 1, da planilha constante na cláusula terceira do contrato.

VALOR: R\$ 7.963.761,56

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 018 AO CONTRATO Nº 017/2016

Publicação Nº 2660264

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 018 AO CONTRATO Nº 017/2016
CONTRATADA: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA
CNPJ: 83.897.504/0001-83
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 07 de setembro de 2020 até 06 de setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 3619/20

Publicação Nº 2660108

PORTARIA Nº 3619 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo / Secretaria Municipal de Educação:

Titular 1 (Poder Executivo): JAQUELINE TEREZINHA DEON

Suplente 1 (Poder Executivo): ELIZETE BARICHELLO BALDO

Titular 2 (Secretaria de Educação): CASSIANE FÁTIMA PIACENTINI

Suplente 2 (Secretaria de Educação): MAIARA BASEGGIO

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: DOGLAS ANSILIERO

Suplente: FABIANA MARA RUBINI

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:

Titular: ELISABETH MENDES DE OLIVEIRA RECH

Suplente: MARIA FÁTIMA SAVARIS COLISSI

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS

Suplente: MACLEISE TRENTO

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular 1: VIVANE MERY FACCCIN EBELING

Suplente 1: ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS

Titular 2: MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT

Suplente 2: BRUNA FAPPI

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular 1: BRUNO GIOVANI BENELLI

Suplente 1: JÚLIO CESAR DEVALIERI

Titular 2: DIEGO BORIN PRIGOL

Suplente 2: KATIA APARECIDA DE JESUS

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: ELIZETE BUFFON BALBINOT

Suplente: MAURA RENATA TRAGANCIN PERAZZOLI

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: CLEIDE COLOMBO NAVA

Suplente: MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomere, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

Ipuaçu

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 927/2020

Publicação Nº 2660314

LEI MUNICIPAL Nº 927

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, com sede à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, dos seguintes bens de propriedade do Município para uso da PMSC nas ações de segurança pública no Município:
I – Veículo automotor Chevrolet/S10 LT DD4A, movida a diesel, Placas RDU4G27, Renavan 1236593500, cor branca;
II – Espaço físico de aproximadamente 110 m² (cento e dez metros quadrados), localizado na Rua Lammer, 404 – Centro de Ipuaçu-SC.

Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 28 de setembro de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 12.2020 PP FMS 10.2020

Publicação Nº 2661056

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.12/2020, Tipo Pregão Presencial FMS n.10/2020 (menor por item).

Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 14 de outubro de 2020.

Data de abertura: A partir das 09h20min de 14 de outubro de 2020.

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.

Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 28 de setembro de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Ipumirim

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.537 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020/PM

Publicação Nº 2660217

DECRETO Nº 2.537 de 25 de setembro de 2.020

Prorroga Decreto nº 2535 de 17 de setembro de 2020 que adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Ipumirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 140 Inciso I da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida até às 22:00 horas, e o fechamento destes estabelecimentos até às 23:00 horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 01 de outubro de 2020.

Ipumirim-SC, 25 de setembro de 2.020

Volnei Antônio Schmidt

Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.472/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660999

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A MARCIANO CASAGRANDE matrícula 1664, Licença Prêmio de 20 (vinte) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2010 a 2015 e gozo a partir de 28 de Setembro de 2020 a 17 de Outubro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 28 de Setembro de 2020.

Ipumirim - SC, 28 de Setembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO PROGRAMA CIEE APRENDIZ UNIDADE DE CONCÓRDIA/SC

Publicação Nº 2661042

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IPUMIRIM

Ipumirim/SC, 28 de setembro de 2020.

Ilmo Sr. Marcelo Firmino Vaz
Superintendente CIEE/SC

Assunto: Renovação de registro do Programa CIEE Aprendiz unidade de Concórdia/SC.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente viemos através deste em resposta a documentação recebida por e-mail na data de 23 de junho de 2020, informarmos que os membros do CMDCA analisaram a documentação em reunião extraordinária na data de 24 de setembro de 2020.

No entanto, considerando o disposto na resolução do CMDCA nº. 01/2019, art. 3º.: O Registro terá validade de quatro (4) anos, sendo que a cada dois anos contando a partir do registro, até 30 de abril, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, dos anos anteriores, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

Identificamos que a entidade não apresentou todos os documentos previstos no artigo anteriormente citado e sim apresentou os documentos em conformidade com o art.12.

Diante disso, aguardamos que a entidade envie os documentos de acordo com art. 3 da resolução nº. 01/2019 do CMDCA para nova análise, haja visto que o programa foi inscrito na data 18/06/2014 e posterior no ano de 2018.

Atenciosamente,

Jucilene Goldoni Caliarí
Presidente do CMDCA de Ipumirim

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2020

Publicação Nº 2661036

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2020

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento referente a inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade - PSC.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei complementar nº. 179 de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2019 do CMDCA, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de funcionamento referente à inscrição nº. 01 correspondente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 24 de setembro de 2020.
Jucilene Goldoni Caliar
Presidente do CMDCA de Ipumirim

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 09/2020

Publicação Nº 2661038

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 09/2020

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento referente a inscrição do projeto de Equoterapia.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei complementar nº. 179 de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2019 do CMDCA, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de funcionamento referente à inscrição nº. 04 correspondente ao projeto de Equoterapia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 24 de setembro de 2020.
Jucilene Goldoni Caliar
Presidente do CMDCA de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 030/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2660148

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: 030/2020		
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
Contratada...: INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE LT		
Valor : 10.000,00 (dez mil reais)		
Vigência : Início: 25/09/2020 Término: 31/12/2020		
Recursos : Dotação:		
Objeto : O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020.Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por consulta ou exame, será aquele informado na declaração de aceitação da prestação de serviços, conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados (estaduais e federais).		
Iraceminha, 28 de Setembro de 2020		

PORTARIA Nº 211/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660765

PORTARIA Nº 211/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 (SETE) dias, Sr. SERGIO STUMM, ocupante do cargo de comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 212/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660766

PORTARIA Nº 212/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 170/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º CONSIDERAR o retorno ao trabalho do Sr. DOUGLAS POSSIDONIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA em decorrência do não registro de candidatura ao cargo eletivo.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 213/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660768

PORTARIA Nº 213/2020, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 173/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º CONSIDERAR o retorno ao trabalho da Sra. ALDA FATIMA DE MARCO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM em decorrência do não registro de candidatura ao cargo eletivo.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL**RELATÓRIO 4º BIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE 2020 - CONTROLE INTERNO**

Publicação Nº 2660693

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE IRACEMINHA

Ao Controle Interno do Município de Iraceminha Estado de Santa Catarina

PARECER**4º Bimestre Mês de JULHO/AGOSTO de 2020****2º Quadrimestre do ano de 2020**

O Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Iraceminha, no uso de suas atribuições dá seu parecer das atividades do 4º Bimestre referente ao mês de julho e agosto de 2020 e relatório do 2º quadrimestre de 2020.

Considerando a justificativa das despesas realizadas;

Considerando que todas as despesas estão acompanhadas com cópia em anexo e as autorizações e documentos fiscais respectivos, ainda, o quadro de funcionários permanece o mesmo, conforme relatado nos relatórios anteriores:

Considerando a necessidade e a viabilidade dos gastos financeiros e tendo em vista a sobra de caixa no bimestre, sendo de: R\$ 77.522,52 (setenta e sete mil quinhentos e vinte dois reais e cinquenta dois centavos) no mês de julho, R\$ 90.385,35 (noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta cinco centavos). Sendo este o saldo do 4º Bimestre de 2020. O CONTROLE INTERNO CONCLUIU POR ENTENDER ADEQUADAS AS DESPESAS E ATOS DO 4º BIMESTRE DE 2020 REFERENTES AOS MÊSES DE JULHO E AGOSTO, EXPRESSAS NOS BALANCETES MENSIS, E SEGURO OS CONTROLES INTERNOS PRATICADOS COM VISTAS A PREVENIR ERROS, FALHAS, ILEGALIDADES, FRAUDES E DESPERDÍCIOS.

Este relatório se ateu às exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-0020/2015 – SEÇÃO IV – Relatório de Controle Interno – Art. 16 – Anexo VII. Em que coube aplicar nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iraceminha, estando em arquivo apropriado os documentos administrativos e fiscais disponíveis para consulta dos Órgãos Externos.

Quanto ao controle de frequência dos funcionários do Poder Legislativo, informamos que conforme controle feito das cargas horárias dos funcionários da Câmara Municipal, todos cumprem seus horários, Continuamos com a orientação que para realizar horas extras devesse observar o devido processo legal para execução de horas extras, ou seja, (autorização, necessidade, interesse público, previsão de gastos extras).

Também cabe informar que todos os funcionários do Poder Legislativo Municipal de Iraceminha estão cadastrados em horários pré-determinado e assim deverá ser cumprido para que os relatórios sejam impressos sem alterações de horas extras ou faltas.

Os atos administrativos da Câmara de Vereadores de Iraceminha foram executados de forma a respeitar os princípios constitucionais que norteia as ações dos órgãos públicos. Desta forma, o Controle Interno se manifesta favorável às contas e os atos do 4º bimestre/mês de JULHO e AGOSOTO de 2020, ressalvado os apontamentos de o presente parecer e conclusões dos estudos referentes aos atos do 2º quadrimestre/2020.

Iraceminha, SC, 10 de Setembro de 2020.

Emerson Bof

Controlador Interno da Câmara de Vereadores

RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

TEBELA DE REPASSE FINANCEIRO 2º QUADRIMESTRE 2020

DUO DÉCIMO

Mês/2017	Valor Repassado	OBS
Maio	82.325,83	
Junho	82.325,83	
Julho	82.325,83	
Agosto	82.325,83	Total R\$ 329.303,32

Repasse do município de 01/05/2020 a 31/08/2020 é de R\$ 329.303,32 (trezentos e vinte nove mil trezentos e três reais e trinta dois centavos), temos um acumulado no ano de 2020, considerando os repasses do 1º quadrimestre que foi R\$ 329.303,32, em R\$ 658.606,64 (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta quatro centavos).

O orçamento aprovado para o Exercício de 2020, para o Poder Legislativo de Iraceminha e de R\$ 987.909,96 (novecentos e oitenta e sete mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

A despesa com pessoal está dentro do índice aceitável (demonstrativo da despesa com pessoal – contabilidade) ficando até o mês de Agosto de 2020 em 3,96%, bem a baixo do limite estipulado pela LRF – Artigo 25, I, II, III, e a baixo dos limites de alerta.

O gasto com a folha da Câmara de Vereadores até 31 de agosto de 2020 é de R\$ 417.383,35, considerando 1º de janeiro de 2020 a 31 de agosto de 2020, em relação ao índice de 70%, o gasto com a folha de pagamento até o final do 2º quadrimestre atingiu 42,25%, bem a baixo do limite legal. Considerando que o orçamento para 2020 é de R\$ 987.909,96.

DAS DIÁRIAS

Tendo em vista a pandemia não foram executadas diárias a partir do mês de março de 2020, portanto, esta despesa ficou a baixo dos gastos realizados nos anos anteriores e não demanda preocupação.

DAS COMPRAS E DESPESAS COM EVENTOS

Considerando as despesas realizadas no 1º e 2º quadrimestre de 2020, orientamos para se ter cuidado em relação aos gastos que poderão ultrapassar os limites da dispensa de licitação, Lei 8.666/93, Art. 23 e 24 – observando as alterações do decreto nº 9.412/2018.

Em relação às despesas realizadas e as que serão realizadas até 31/12/2020, mantemos as orientações no sentido de: respeitar o princípio da economicidade e da legalidade, prezando pelo preço mais justo e atendo-se sempre aos orçamentos pré-compras.

CONCLUSÃO

Com base nos relatórios contábeis e análise nos documentos de execução dos atos do Poder Legislativo, concluímos que as atividades da Câmara de Vereadores estão sendo executadas dentro da normalidade, com as ressalvas deste parecer.

Orientamos no sentido de, havendo necessidade de gerar despesas para execução de atos do Legislativo, essas sejam executadas com respeito ao princípio da legalidade, em hipótese alguma poderá ser permitido desvirtuamento do devido processo legal.

Em relação às horas trabalhadas dos funcionários da Câmara de Vereadores, todos cumprem o horário pré-determinado e registrado no relógio ponto.

As documentações e ou processos os quais foram vistoriados para se chegar às conclusões aqui informadas se encontram arquivados em arquivo próprio na Câmara de Vereadores de Iraceminha.

Ainda, deixamos claro que havendo necessidade será apontado, por este Controle Interno, outras situações ou dúvidas que por ventura venham a ocorrer em relação aos atos do 2º quadrimestre do exercício de 2020.

O Controle Interno se coloca a disposição para sanar dúvidas e dar orientação necessária para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo do Município de Iraceminha.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Iraceminha, SC, 10 de Setembro de 2020.

Emerson Bof

Controlador Interno da Câmara de Vereadores

Visto do Presidente

____/____/____

Irani

PREFEITURA

DECRETO 190.2020

Publicação Nº 2660738

DECRETO Nº 0190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 026/2000, QUE ADERE AO PROGRAMA DE CONTA ÚNICA DO BANCO DO BRASIL

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto municipal 026/2000, que adere ao programa de conta única do Banco do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 28 de setembro de 2020.

Marcelo Pegoraro

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 28/09/2020.

DECRETO N. 187/2020

Publicação Nº 2660717

DECRETO 0187/2020, de 23 de Setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Ordinária nº 1937/2020, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) no orçamento 2020 para fazer frente aos seguintes projetos:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		795.000,00	795.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas		110.000,00	110.000,00
TOTAL			905.000,00	905.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2020, pela importância de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.306	Alimentação e Nutrição			
02.03.12.306.1002	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
02.03.12.366.1002.2.038	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			

3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00		200.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas		110.000,00	110.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		400.000,00	400.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		50.000,00	50.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.362	Ensino Médio			
02.03.12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.362.1201.2.041	APOIO AO ENSINO MÉDIO	15.000,00		15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas			
02.03.12	Educação			
02.03.12.364	Ensino Superior			
02.03.12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.364.1201.2.042	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	120.000,00		120.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.1.008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL		335.000,00	570.000,00	905.000,00

Art. 3º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Pegoraro
 Prefeito Municipal em Exercício
 Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 23/09/2020.

DECRETO N. 189/2020

Publicação Nº 2660720

DECRETO Nº 189, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
APROVA LOTEAMENTO VUELMA, CONFORME ESPECIFICA

Marcelo Pegoraro, Prefeito em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo urbano por via de loteamento de parte de um terreno urbano, com área total escriturada de 54.880,128 m² referente à Matrícula 31.805 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, localizado na Rua Domingos Bertocho, Bairro Centro, Perímetro Urbano do Município de Irani, Estado de Santa Catarina. A parte loteada possui área de 30.556,00 m² ficando assim 24.324,14 m² como área remanescente da matrícula. A referida matrícula é de propriedade de Loteamento Vuelma LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 31.769.575/0001-05, e será dividida em cinco quadras distintas, conforme mapa e memorial descritivo no anexo I previamente analisado e aprovado pelo Engenheiro Civil Lucas Oliveira Alves, responsável técnico na Prefeitura de Irani.

Art. 2º Receber área verde e de uso público conforme especificado.

- a – Área verde localizada na Quadra "A" possuindo 2.157,74 m², situada na Rua "A".
- b – Área destinada à equipamentos públicos localizada na Quadra "E" possuindo 1.587,73 m², situada na Rua "C".

Art. 3º Fica destinada à abertura de ruas uma área de 7.214,08 m².

- a – Área destinada à Rua "A" com 3.005,81 m².
- b – Área destinada à Rua "B" com 1.082,31 m².
- c – Área destinada à Rua "C" com 3.125,96m².

Art. 4º As quadras ficam assim divididas:

- a – Área destinada à quadra "A" medindo 5.888,10 m², composta pelos lotes de 01 a 15;
- b – Área destinada à quadra "B" medindo 5.065,15 m², composta pelos lotes de 01 a 09;
- c – Área destinada à quadra "C" medindo 5.221,02 m², composta pelos lotes de 01 a 14;
- d – Área destinada à quadra "D" medindo 2.611,33 m², composta pelos lotes de 01 a 07;
- e – Área destinada à quadra "E" medindo 810,87m², composta pelos lotes de 01 a 02.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições contrárias anteriores e especial o Decreto nº 127/2020.

Marcelo Pegoraro
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 28/09/2020.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CARGO TEMPORARIO DE OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS PDF

Publicação Nº 2660906

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº09/2020 CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº029/2007, ART. 3º,§2.

O Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica Edital de chamada pública para contratação de Operador de Máquina Rodoviária, para atuar junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, **por prazo determinado**, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA

A vaga disponibilizada, excepcionalmente, por não haver candidatos em cadastro reserva, e os servidores titulares estarem afastados para tratamento de saúde. Ressaltamos que o município possui inúmeras obras em andamento não podendo ficar sem os servidores.

VAGAS	CH	CARGO	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01	40H	Operador de máquinas rodoviárias	Ensino Médio habilitação mínima prevista no art. 143, III e 144 do CTB	R\$ 2075,08	R\$ 220,00

São atribuições do cargo de **Operador de máquinas rodoviárias**: Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos

serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição para a Chamada Pública será realizada exclusivamente até às 17h00min do dia **30/09/2020**, no seguinte email: ghananeves@irani.sc.gov.br, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos pessoais com foto (cédula de identidade e CPF);
- b) Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- c) Documento que comprove o preenchimento dos critérios do item seguinte:

3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

~~I - Graduação na área específica ; (não exigido para o cargo)~~

~~II - Pós graduação lato sensu na área específica ou afim; (não exigido para o cargo)~~

~~III - Mestrado na área específica ou afim; (não exigido para o cargo)~~

~~IV - Doutorado na área específica ou afim; (não exigido para o cargo)~~

V - Maior tempo de serviço na área específica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados (em dia, meses e anos). Os períodos enviados em anos fechados sem a informação do dia e mês iniciado não será contado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Candidato que prestar informações falsas será desclassificado.

Será contado 01 (um ponto) para cada item da ordem de classificação acima, desde que devidamente comprovado.

Após a publicação da lista de classificação preliminar o candidato terá 01 (um dia) para interpor recurso por escrito no seguinte e-mail: ghananeves@irani.sc.gov.br.

O prazo de vigência da presente chamada pública encerra-se com o fim dos afastamentos para tratamento de saúde

Irani/SC, 28 de setembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

Irati

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020-MULTIENTIDADE - ERRATA - TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020, NO PERÍODO DE 29.09 A 28.10.2020

Publicação Nº 2660834

ERRATA

O Município de Irati, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 403/2001, Lei Complementar Municipal n.º 984/2017, Lei Complementar Municipal n.º 1088/2019 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Professor de Língua Estrangeira; Professor de Informática; Professor de Educação Especial; Médico Ambulatorial e PSF. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 29 de setembro a 28 de outubro de 2020 exclusivamente via internet, através do site eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 28 de novembro de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Irati (SC), no site www.irati.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Irati (SC), 29 de setembro de 2020. Sr. NEURI MEURER. Prefeito Municipal.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660849

Município de Itajaí - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LIQUIDADAS											
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.469,18	610.193,86	597.318,14	686.739,91	581.613,85	739.321,67	576.165,58	
Pessoal Ativo	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.469,18	610.193,86	597.318,14	686.739,91	581.613,85	739.321,67	576.165,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	485.269,29	483.565,73	480.961,50	892.265,96	551.069,96	502.023,31	492.119,71	571.568,68	475.300,05	633.716,36	470.254,87	
Obrigações Patronais	105.722,10	105.185,20	107.068,91	191.115,65	112.409,22	108.170,55	105.188,43	115.171,23	103.313,80	105.605,31	103.900,71	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos tempor. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (S. 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decoratas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.469,18	610.193,86	597.318,14	686.739,91	581.613,85	739.321,67	576.165,58	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V); 166 da CF) (V)	15.193.984,99											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13,45											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.193.971,54											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	7.883.760,74											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.116.382,92											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.660.563,77											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.204.744,63											

FONTE:

R\$ 1,00

ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
577.734,21	7.883.750,74	0,00
577.734,21	7.883.750,74	0,00
473.077,87	6.511.233,29	0,00
104.656,34	1.372.517,45	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
577.734,21	7.883.750,74	0,00

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 368/2020

Publicação Nº 2660120

PORTARIA N.º 368/2020.

DISPENSA A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Dispensar a pedido, em data de 23/09/2020, o servidor IVO WEINFURTER, das atividades de Condutor de Balsa (44h/sem), para as quais foi contratado em 10/02/2020, através da Portaria nº 068/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Setembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2660347

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública, para atendimento de necessidades da Câmara de Vereadores. Contrato nº 02/2020. Contratada: Betha Sistemas Ltda. Valor Total: R\$ 18.268,02. Período Locação do Sistema: 01/01/2021 a 31/12/2021. Itaiópolis, 18 de setembro de 2020. JULMAR MARCOS ZERGER. Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2660343

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública, para atendimento de necessidades do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis. Contrato nº 08/2020. Contratada: Betha Sistemas Ltda. Valor Total: R\$ 11.546,77. Período Locação do Sistema: 01/01/2021 a 31/12/2021. Itaiópolis, 18 de setembro de 2020. MARSOEL SCREPEC. Presidente do Instituto de Previdência do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 2660337

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Direta e Indireta. Contrato nº 43/2020. Contratada: Betha Sistemas Ltda. Valor Total: R\$ 296.185,19. Prazo para implantação dos Sistemas: até 31/12/2020. Período Locação dos Sistemas: 01/01/2021 a 31/12/2021. Itaiópolis, 18 de setembro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2020

Publicação Nº 2660902

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Pregão Eletrônico nº 06/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 17:00 horas do dia 13 de outubro de 2020. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br. Data e hora para sessão dos lances: dia 14 de outubro de 2020 às 08:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no fone 47 3652 2211. Itaiópolis, 28/09/2020. Kelly Evelyln Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2660228

Extrato de contrato PE nº 16/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de máscaras caseiras em tecido para distribuição gratuita a população do Município de Itaiópolis, considerando que o Ministério da Saúde recomendou o uso de máscaras caseiras pela população, como uma estratégia abrangente para combater a COVID-19. Contrato nº 08/2020: Ponto Com Brindes Ltda. Item nº 01 - Valor unitário: R\$ 1,58, totalizando R\$ 15.800,00. Vigência: 60 dias. Itaiópolis, 28/09/2020. Kelly Evelyln Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 161/2020

Publicação Nº 2660861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 161/2020, Dispensa de Licitação nº 05.067.2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo em esquadrias de alumínio e vidros no equipamento turístico denominado 'Mirante do Encanto', localizado no canto da Praia, no Município de Itapema, tendo em vista a decretação de situação de emergência no Município de Itapema, por força do Decreto Municipal nº 050/2020, em decorrência do ciclone que atingiu o Estado de Santa Catarina, causando os referidos danos.

CONTRATADO: A. FACHINELLO COMÉRCIO ME
CNPJ: 33.914.836/0001-50

DO VALOR: R\$ 13.624,00 (Treze mil seiscentos e vinte e quatro reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2020

Itapema, 25 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Publicação Nº 2661665

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 118/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB O REGIME DE LOCAÇÃO, PARA UM CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE TELEMETRIA, PARA TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS, EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote.

Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 09/10/2020.

Início da Sessão: dia 09/10/2020, com início às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ GILVANE LAUER

Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661051

DECRETO Nº 177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ACRESCE O ARTIGO Nº 11-A, AO DECRETO Nº 171, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a redação do art. 11-A, ao Decreto Municipal nº 171, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A - Os restaurantes, lanchonetes, cafeterias, conveniências, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, ficam autorizadas a dispor de apresentações culturais, como música ao vivo e afins, com observância aos seguintes critérios:

I - que o volume esteja dentro do permitido na legislação vigente;

II - que o ambiente seja ventilado, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados;

III - que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,50 metros de raio entre os artistas;

IV - que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, três;

V - que se utilize barreira física de acrílico entre os artistas e o público;

VI - sejam respeitados todos os demais regramentos necessários para o funcionamento do estabelecimento, em especial o de distanciamento, uso de álcool gel, máscara;

VII - proibição, por parte dos músicos de comercialização de CDs, copos, camisetas ou qualquer outro objeto no local das apresentações; e

VIII - proibição de danças.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itapiranga, em 28 de setembro de 2020.

JORGE WELTER

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

Publicação Nº 2660891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 025/2020
Aditivo Nº: 2 T.A 025/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM ÁREA DE 1480,94 M², NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 30/09/2020 Término: 30/12/2020
Assinatura: 24/09/2020
Itapiranga, 28 de setembro de 2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

Publicação Nº 2660900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2019
Aditivo Nº: 2 T.A 085/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 182/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM A EXTENSÃO DE 655,241 M, NA ITG 4455 (TRECHO DA SC 163 À ENTRADA DE LINHA BELEZA), NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 30/09/2020 Término: 30/12/2020
Assinatura: 24/09/2020
Itapiranga, 28 de setembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

Publicação Nº 2660952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 056/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 119/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS.
Vigência: Início: 24/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 24/09/2020
Valor R\$: 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 219 - 06.001.2019.3339039050000000000.01011001
Itapiranga, 28 de setembro de 2020

Itapoá

PREFEITURA

EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2660464

EDITAL Nº 034/2020

Processo Seletivo para contratação temporária de Operador de Maquinas Pesadas e Automatizadas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais INFORMA:

1 – DA PROVA PRÁTICA

1.1 - A prova prática será com base no Decreto 4.246/2020 e Código Nacional de Trânsito;

1.2 – Os candidatos terão sua pontuação somada com a nota já obtida na primeira classificação;

1.3 – A prova prática será realizada no dia 04 DE OUTUBRO DE 2020, às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Itapoá, rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte.

1.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de documento original com foto;

1.5 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado e o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma;

2 – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E RECURSOS

2.1 – A classificação parcial será publicada no dia 05 DE OUTUBRO DE 2020, no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br;

2.2 – A interposição de recurso poderá ser feita no dia 06 DE OUTUBRO DE 2020, via processo digital. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;

2.3 – A classificação final será publicada no dia 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Itapoá, 28 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI

Secretária

RAFAEL BORGES GARCIA

Membro

ODRACIR DE CAMARGO

Membro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75-20

Publicação Nº 2660192

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: JORNAL EM FOCO SC EIRELI ME, com sede á Rua 1970, nº 352, Bairro: Praia das Palmeiras, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.265.035/0001-67 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pela titular, a Sra. MARCIA ELIANE DIOGO TAVARES, portadora do CNPJ/MF nº 914.348.159-00 e do CI.RG nº 3.345.308 SSP/SC.

Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 22/2020.

Objeto: Credenciamento de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2021

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 28 de setembro de 2020.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 6468/2020

Publicação Nº 2660387

PORTARIA Nº 6.468/2020.

De: 21 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
- A recomendação da Controladoria Interna;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a rerratificação do remanejamento do(a) Servidor(a) NOELI SCHWETLER SAIDEL, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo funções equivalentes ao cargo de AJUDANTE GERAL, até o dia 20.11.20, conforme a Lei nº 155/2003.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6470/2020

Publicação Nº 2660389

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6.470/2020

Data: 21 de setembro de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Substituir membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2018, que passará a seguinte composição de servidores:

SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA.....Presidente

ELASIO FRISANCO.....Secretário

HELOIZA HELENA MOREIRA.....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 3.633/2018.

Itapoá (SC), 21 de setembro 2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 6481/2020

Publicação Nº 2660391

PORTARIA Nº 6.481/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual nº 515/2020 e nº 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) NADEA DA GRAÇA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – F, com vencimentos integrais, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.09.20.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6482/2020

Publicação Nº 2660392

PORTARIA Nº 6.482/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual nº 515/2020 e nº 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MILTON DIAS, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – E, com vencimentos integrais, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.09.20.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6483/2020

Publicação Nº 2660394

PORTARIA Nº 6.483/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A) E RETORNO ÀS ATIVIDADES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº44/2014, art. 29, e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público o retorno da servidora ELIANE PINHEIRO CUNHA, às atividades inerentes ao cargo de COZINHEIRA 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 1.696/2017.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6484/2020

Publicação Nº 2660397

PORTARIA Nº 6.484/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a ratificação do remanejamento do(a) Servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, exercendo atividades administrativas na Escola Alberto Speck, até o dia 17.03.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.09.20.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6485/2020

Publicação Nº 2660398

PORTARIA Nº 6.485/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P, com vencimentos integrais, a partir de 28.08.20 e término em 14.10.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.08.20.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6486/2020

Publicação Nº 2660401

PORTARIA Nº 6.486/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º, 2º, 3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Portaria nº 6.485/2020 que dispõe sobre Auxílio-doença;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Afastamento médico, do (a) servidor (a) CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA, Chefe da Divisão Pessoal, pelo(a) servidor(a) VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Agente Administrativo I, para exercer as funções da referida Chefe no período de 28.08.20 à 14.10.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.08.20.

Itapoá, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6487/2020

Publicação Nº 2660405

PORTARIA Nº 6.487/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
- A recomendação da Controladoria Interna;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a rerratificação da readaptação do(a) Servidor(a) ROSELI ITNER, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo funções equivalentes ao cargo de AJUDANTE GERAL, conforme a Lei nº 155/2003.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6488/2020

Publicação Nº 2660406

PORTARIA Nº 6.488/2020.

De: 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
- A recomendação da Controladoria Interna;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a rerratificação da readaptação do(a) Servidor(a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de Cozinheira, exercendo funções equivalentes ao cargo de AJUDANTE GERAL, conforme a Lei nº 155/2003.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6489/2020

Publicação Nº 2660409

PORTARIA Nº 6.489/2020.

De: 28 de setembro de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 28 de setembro de 2020 à 27 de outubro de 2020, ao(a) servidor(a) MICHERLI LENZI NEUBER, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO Nº 106/2020

Publicação Nº 2660457

TERMO ADITIVO Nº 106/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Rolf Wiest, nº 277 - sala 403 e 405, Bairro: Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.223-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.589.125/0001-03 e Inscrição Estadual nº 256.608.466, representada neste ato por sócio, o Sr. RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO, portador do CNPF/MF nº 257.341.198-22 e do CI.RG nº 26119900-SSP/SP, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada a Rua Walter Crisanto, nº 678, Balneário Itapema do Norte, neste Município, com metragem de 540m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 132/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2020, em 20 (vinte) dias contados a partir do dia 28/09/2020, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 04/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 28 de setembro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO
Fiscais do Contrato: CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL	ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: Nome: CNPJ/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2660116

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020

ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Maristela de Oliveira	Superior – Pedagogia
Danielle Paula Vinha	Superior – Engenharia civil

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 28 de setembro de 2020.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha

Secretária de Administração

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 49/2020

Publicação Nº 2660975

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2020
		Processo Administrativo: 73/2020 Processo de Licitação: 45/2020 Data do Processo: 09/09/2020
		1 / 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA E COLOCAÇÃO DE TUBOS E PAVER.

Ao(s) 22 de setembro de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 1818/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 73 / 2020, Licitação Nº 45 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 45/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foram abertos os envelopes de propostas de Pregão, em seguida foram lançados no sistema. A empresa Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli entregou o envelope sem a proposta. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que a empresa LF Empreiteira de mão de obra eireli apresentou a certidão municipal vencida, porém, como empresa de pequeno porte, beneficia-se do direito de apresentar nova certidão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para sua devida habilitação. A empresa VMT Prestadora de Serviço está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 45/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou os representantes das Empresas participantes se manifestam a intenção de interpor recurso, onde a empresa Alto Vale Construções vai interpor recurso referente ao item 4.2, letra F do presente edital, onde as empresas não apresentaram a certidão civil. No início da sessão, em função do computador estar em processo de atualização, não foi possível iniciar a sessão com a transmissão, logo após o processo de atualização concluído, a sessão passou a ser gravada e transmitida. O Membro Geovani Bizarri Schlemper não compareceu a sessão por estar de atestado médico, sendo convocado o suplente Tiago Jesser Marques Vieira.

1198807 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA					
Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	PEDREIRO	1	Lote	340.000,0000	340.000,0000
2	PINTOR	1	Lote	35.000,0000	35.000,0000
3	ENCANADOR	1	Lote	60.000,0000	60.000,0000
4	CARPINTEIRO	1	Lote	199.000,0000	199.000,0000
5	ELETRICISTA	1	Lote	78.000,0000	78.000,0000
Total Fornecedor:					712.000,0000
1214039 - LF EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI					
Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
6	CALCETEIRO	1	Lote	432.000,0000	432.000,0000
Total Fornecedor:					432.000,0000
Total Geral:					1.144.000,0000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2020**

Processo Administrativo: 73/2020
Processo de Licitação: 45/2020
Data do Processo: 09/09/2020

2 / 2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga, 22 de setembro de 2020

COMISSÃO

ANNELORE KRUGER MEDEIROS - _____ - Secretário Suplente
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Secretário Suplente
GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER - _____ - Equipe de Apoio
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Equipe de Apoio
CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELI VELOSO DE CARVALHO - _____ - Representante
VILMAR MELO - _____ - Representante
ELDER BICHINOCK - _____ - Representante
JOSE RODRIGUES PEREIRA - _____ - Representante
CHARLES RODRIGO MICHELS - _____ - Representante

PORTARIA Nº 2.002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660484

PORTARIA Nº 2.002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento protocolado pelo servidor e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o gozo de Licença Prêmio da servidora NESELITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, a contar de 23/09/2020 a 22/12/2020, concedida pela Portaria nº 1.436/2019, referente o período aquisitivo de 13/02/2013 a 13/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2.003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660487

PORTARIA Nº 2.003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VORLEI LUIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria de Urbanismo, para desempenhar suas funções em regime de sobreaviso, nos sábados, domingos e feriados – das 06:00 às 18:00 horas, no Cemitério Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660489

PORTARIA Nº 2.004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADENIR ROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria de Urbanismo, para desempenhar suas funções em regime de sobreaviso, nos sábados, domingos e feriados – das 06:00 às 18:00 horas, no Cemitério Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660492

PORTARIA Nº 2.007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.197/2007,

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 18/2020, com a 1ª colocação do candidato, a contratação dá-se pela necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de SAÚDE, de acordo com a alínea d, inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Considerando a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário CARLOS ALBERTO DALABRIDA, no cargo de MOTORISTA SOCORRISTA- SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria da Saúde, em vaga vinculada a Olivir Nogueira, que se encontra de licença para atividade política.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 28 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661601

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Aprova as contas do exercício 2014 do Município de Ituporanga.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Na forma da legislação em vigor, com base no parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento - parte integrante do presente Decreto Legislativo -, e analisando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sob o nº 0287/2015 no processo @PCP - 15/00543516, ficam aprovadas as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 28 de setembro de 2020.
Almir Schafer
Câmara Municipal de Ituporanga

PORTARIA Nº 523, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661118

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

ALMIR SCHAFFER, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e dos arts. 23 e 25, II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores, estagiários e da população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116/2020, atualizado pelo Decreto Municipal nº 128/2020, que autoriza o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos (em atividades não essenciais).

RESOLVE:

Art. 1º As seguintes medidas de segurança continuarão a ser adotadas pela Câmara Municipal de Ituporanga:

- I. suspensão dos eventos, cursos, audiências públicas, sessões solenes e reuniões de qualquer tipo em que o público presente ultrapasse 30% das cadeiras do plenário;
- II. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp, Telegram, etc) ao chefe de gabinete caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pela COVID-19;
- III. suspensão da autorização de afastamento de servidores e de parlamentares para qualquer missão que não seja de extrema urgência e relevância para o serviço público; e
- IV. manutenção de estoques de álcool em gel 70% para desinfecção e assepsia de mãos, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções preferencialmente em regime de teletrabalho e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.

§1º Para que o atendimento ao público, a organização administrativa e a realização das sessões ordinárias não resem prejudicados, os servidores efetivos, comissionados e estagiários laborarão presencialmente em regime de escala assim definido:

- I. nas segundas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social), Marcos Orlando Cordeiro Filho (Chefe de Gabinete) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo);
- II. nas terças-feiras: Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa) e Joana Maria de Abreu Machado (Estagiária);
- III. nas quartas-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa – somente no horário da sessão plenária), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social – somente no horário da sessão plenária), Fernanda Hillesheim (Assessora Parlamentar) e Marcos Orlando Cordeiro Filho (Chefe de Gabinete);
- IV. nas quintas-feiras: Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo), Jardel Pandini Regueira (Contador) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo); e
- V. nas sextas-feiras: Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo) e Joana Maria de Abreu Machado (Estagiária);

§2º Para os servidores elencados no §1º é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada durante todo o horário em que laborar presencialmente nas dependências da Câmara, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os servidores.

§3º Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho normal assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§4º Mensalmente, compreendendo o período entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês seguinte, os servidores deverão apresentar relatório circunstanciado dos dias em que laboraram à distância, o qual deve ser protocolado até o último dia do mês em curso, sendo objeto de homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Os servidores que fazem parte do grupo de risco da COVID-19, compreendidos aqueles maiores de 60 (sessenta) anos, as grávidas, as pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, hipertensão, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e os que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio estão automaticamente dispensados do rodízio estabelecido no §1º do Art. 2º e deverão apresentar declaração de próprio punho informando que pertencem ao grupo de risco.

Parágrafo único. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos não precisam apresentar a declaração prevista no caput, uma vez que essa informação será aferida pelo responsável de Recursos Humanos.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado pelas redes sociais, e-mail ou telefone da Câmara Municipal, no horário normal de funcionamento (das 13h às 19h).

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial, o mesmo deve ser agendado com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência pelo canais elencados no caput.

Art. 5º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2020.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 518/2020 a partir de 29 de setembro de 2020.

Ituporanga/SC, 28 de setembro de 2020.

Almir Schafer
Presidente

Jaborá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.955/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661680

Altera o Decreto nº 1.776, de 14 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto Municipal nº 1.776/2018, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A função de Ouvidor fica atribuída ao Secretário Municipal de Controle Interno, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, com hierarquia de primeiro escalão”.

Art. 2º - O § 1º do artigo 8º, do Decreto n. 1.776/2018, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pela Secretaria de Municipal de Controle Interno”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Fica revogadas as disposições em contrário.

Jaborá, SC, 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 28/setembro/2020.

ADELIR MANOEL INACIO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/09/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATTO

Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.956

Publicação Nº 2661659

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (quarenta e um mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - PFB

3.3.90.00.00.00.00.0.3.0002(0002) (68) – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0002.000000 – R\$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 29/setembro/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/09/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020

Publicação Nº 2660339

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 9/2020

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 12/2020

Ata de Registro de Preço nº: 2/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: Fica alterado os valores, item 2 – de R\$ 11,20 para R\$ 11,75; item 11 – R\$ 13,90 para R\$ 21,40; item 37 – de R\$ 2,39 para R\$ 3,42; item 38 – de R\$ 2,19 para R\$ 3,16; item 66 – de R\$ 3,46 para R\$ 4,23 – item 87 – de R\$ 4,29 para R\$ 6,50.

Contratante: Município de Jaborá

Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 28 de setembro de 2020

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2660317

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 27/2020

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 55/2020

Contrato Administrativo nº: 34/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020.

Valor: Fica alterado os valores do item 2 – de R\$ 17,16 para R\$ 24,49.

Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020.

Contratante: Município de Jaborá

Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 28 de setembro de 2020

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

Jacinto Machado**PREFEITURA****DECRETO Nº 118 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2660854

DECRETO Nº 118 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 17.287,88 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Mod. de Aplic: (31) – 3.1.90.00.00.00.00.0740 – Aplicações Diretas R\$ 17.287,77

TOTAL GERAL R\$ 17.287,88

Art. 2º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 1º foram creditados na conta corrente nº 5.235-3, Agência 2192-X do Banco do Brasil vinculados as Transferências da parcela correspondente ao Auxílio destinado as áreas de Saúde e Assistência Social da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados no Banco do Brasil, Agência 2192-X, Conta nº 18.776-3 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada especificamente a movimentação destes recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de Setembro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 14 de Setembro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**DECRETO Nº 119 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2660865

DECRETO Nº 119 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Mod. de Aplic: (43) – 3.1.90.00.00.00.00.0741 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 1º foram creditados na conta corrente nº 5.235-3, Agência 2192-X do Banco do Brasil vinculados as Transferências da parcela correspondente ao Auxílio destinado as áreas de Saúde e Assistência Social da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento

ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados no Banco do Brasil, Agência 2192-X, Conta nº 18.778-X de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, destinada especificamente a movimentação destes recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de Setembro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 14 de Setembro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 120 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660871

DECRETO Nº 120 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado do Exercício de 2020, na importância de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação do Exercício de 2020.

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade 2.021: Manutenção do ESF/PACS

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0723(17) – Aplicações Diretas....R\$ 85.000,00

TOTAL GERAL R\$ 85.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprirem o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do Exercício de 2020, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), oriundos da transferência dos recursos financeiros do SUS/União, Ação: Piso da Atenção Básica em Saúde, Ação Detalhada: Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada e Ação Detalhada: Incentivo para Ações Estratégicas, Grupo: Atenção Básica do Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio), depositados na Agência 1084 – Banco Caixa Econômica Federal e Conta Corrente/Aplicação n.º 624.045-3, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de Setembro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 14 de Setembro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 121 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660885

DECRETO Nº 121 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E INSTITUIR AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA DELIBERAR, COORDENAR, ARTICULAR E PROPOR ESTRATÉGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACINTO MACHADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em decorrência de possível retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, versa "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO ainda a orientação do Comitê Estratégico Estadual de Retorno às Aulas;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com o objetivo de deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno de voltas as aulas presenciais no município de Jacinto Machado.

Art. 2º Ficam através de presente Decreto, nomeados os integrantes para comporem o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, com as devidas apresentações:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· Cleonice Fontana Possamai
CPF: 657.347.779-00

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

· Juliane Furlanetto Trombim
CPF: 054.065.649-60

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

· Regina Patel
CPF: 855.485.299-00

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

· Katiane da Cunha Manfioleti
CPF: 051.264.829-80

V - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

· Débora Abatti Patrício
CPF: 047.979.079-59

· Fabiana Pícolo Borges
CPF: 701.751.289-87

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

· Maria Eduarda Eufrásio
CPF: 112.556.649-32

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

· Diair Giusti Patel
CPF: 855.489.609-20

VIII - REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES:

· Fabiana Antonelli Casagrande
CPF: 079.625.549-15

IX - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL:

· Verônica de Fáveri Aguiar
CPF: 638.756.409-34

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA:

· Margarete Helena Saretto Bristot
CPF: 701.755.609-78

XI - REPRESENTANTE DA ESCOLA ESPECIAL – APAE:

· Maria Claudete Machado

CPF: 765.087.149-53

XII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

· Fernanda Pokomaier Da Rolt Pícolo
CPF: 792.625.549-15

XIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

· Silvana Furlanetto Pascoali
CPF: 837.802.629-91

XIV - REPRESENTANTE DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

· João Paulo Bristot
CPF: 058.235.669-56

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal:

- a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID - 19, no que couber ao município;
- b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial no município";
- c) Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino presencial;
- d) Fomentar a realização de Seminários Virtuais e ou presenciais com os devidos protocolos de segurança, que permitam um debate amplo entre os órgãos e entidades afins em nível municipal;
- e) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º Da composição, de forma paritária, da Comissão Escolar:

I – Gestor;

II - Representante do quadro de professores;

III – Representante de alunos;

IV - Representante das famílias dos alunos (quando aplicável);

V – Representante de entidade colegiada;

VI – Representante de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação);

Art. 5º São atribuições da Comissão Escolar:

- a) Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
- b) Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 14 de setembro de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Jacinto Machado/SC, 14 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO 42/2019 - AHGORA SISTEMAS S/A

Publicação Nº 2660893

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato nº 42/2019, para serviços técnicos especializados na área de informática, para licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de gestão do ponto eletrônico dos servidores do Issem, que mantém entre si, a credenciada AHGORA SISTEMAS S/A, ambos já qualificados no contrato original, resolvem incluir as seguintes cláusulas no referido termo:

1) A Licença de Uso contempla:

- (i) a disponibilização do Software Licenciado para uso pelo Issem, nos termos estabelecidos neste Contrato e Termo de Contratação de Licenciamento;
- (ii) o suporte técnico para atendimento de chamados abertos pelo Issem em caso de dúvidas e/ou falha no funcionamento do Software Licenciado, nos termos estabelecidos na Cláusula 4 deste Contrato;
- (iii) Caso estejam especificados no Termo de Contratação de Licenciamento, a implantação assistida e/ou treinamento presencial ou remoto com o objetivo de capacitar o Issem a utilizar de forma eficiente as funcionalidades do Software Licenciado, para criação de um processo automatizado de gestão de pessoas (doravante "Serviços Pontuais");

2) O Issem disponibilizará equipe e os documentos necessários para os Serviços Pontuais no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato. Admitir-se-á a remarcação do treinamento remoto ou presencial, da Implantação e/ou Instalação por uma única vez, desde que seja requisitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data prevista para Serviços Pontuais.

3) Caso o Issem decida aumentar o número de funcionários indicado no Contrato, o valor mensal passará a ser calculado com base no valor especificado no item 4.1 do Contrato. Na ampliação do Contrato, o Issem deverá requisitar o acréscimo, que será sempre contratado em múltiplos de 10 (dez) funcionários. Esta alteração será acordada por aditivo contratual.

4) O Issem poderá reduzir parcial ou total a quantidade de licenças adicionais, licenças mobile e adicional de equipamento conectado (IoT) passando o valor mensal a ser calculado com base no valor unitário, multiplicado pelo novo número total de funcionários, limitado a quantidade mínima de 50 (cinquenta) funcionários, com a ressalva do Ahgora PontoWEB - Plano Mobile, que estará limitado a quantidade mínima de 10 (dez) funcionários.

5) A CONTRATADA manterá as informações cadastrais do Issem em seus servidores, ou em servidores por ela contratados para esta finalidade, incluindo, mas não se limitando, as informações do registro da conta do Issem.

6) O Issem declara ter ciência de que a CONTRATADA utilizará "cookies" para autenticação, e declara-se responsável por configurar seus computadores e navegadores de internet para permitir a correta utilização desses "cookies".

7) O Issem deverá informar um e-mail válido e de uso corrente. Com base nestas informações e nos dados cadastrais, será criado um "login", composto de e-mail de usuário e senha, que serão utilizados para o acesso e processamento dos dados armazenados nos servidores da CONTRATADA. Novos registros de acesso por "login" para usuários adicionais poderão ser criados pelo Issem, dentro dos limites especificados no Contrato.

8) A senha de cada usuário é pessoal e intransferível, e, portanto, não deve ser divulgada pelo Issem a terceiros. A responsabilidade pela escolha, guarda e sigilo das senhas é única e exclusivamente do Issem, e a CONTRATADA não tem acesso às senhas cadastradas pelo Issem no Software Licenciado. Caso haja motivos para acreditar que terceiros tiveram acesso a alguma senha de seu uso, o Issem deverá imediatamente alterar a(s) senha(s) respectiva(s). O Issem é o único e exclusivo responsável pela utilização de suas senhas, inclusive por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou à CONTRATADA.

9) Os usuários do Software Licenciado deverão fornecer todos os dados solicitados nos campos de preenchimento obrigatório da página de cadastro da CONTRATADA. Ao cadastrar-se, o usuário deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas o sujeitará às penalidades previstas na legislação em vigor.

10) O Issem obriga-se a manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados, bem como a atender quaisquer solicitações de atualizações de cadastro da CONTRATADA.

11) A CONTRATADA poderá utilizar os meios que entender necessários para, a qualquer momento, averiguar a veracidade das informações prestadas. Sendo identificada qualquer irregularidade nos dados fornecidos pelo Issem, poderá a CONTRATADA suspender imediatamente as Licenças de Uso, independentemente de qualquer comunicação ou ato premonitório, até que o cadastro do Issem seja devidamente corrigido.

- 12) O Issem será responsável por prover e manter infraestrutura apropriada ao funcionamento do Software Licenciado, inclusive aquisição de relógios de ponto compatíveis com o Software Licenciado, conexão à internet e conta de e-mail válida. A CONTRATADA não responderá por quaisquer falhas ou custos, diretos ou indiretos, relacionados à infraestrutura necessária à utilização do Software Licenciado.
- 13) O Issem será exclusivamente responsável pelo conteúdo por ele armazenado e processado durante a utilização da Licença de Uso e não poderá: (i) utilizar a Licença de Uso para, direta ou indiretamente, praticar ou facilitar a prática de crime ou ilícito de qualquer natureza; (ii) obter informação de qualquer natureza que esteja amparada por lei de proteção à privacidade, salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações; (iii) tentar violar sistemas de segurança de informação da CONTRATADA ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computador conectadas à Internet; (iv) cometer atos que, de qualquer forma, possam resultar em violação às disposições de qualquer disposição legal vigente e aplicável.
- 14) O Issem deverá configurar seu sistema de "e-mail" de tal forma que permita receber as mensagens de cobrança e documentos fiscais e realizar os "downloads" dos documentos de cobrança e documentos fiscais.
- 15) A CONTRATADA se obriga durante o período de validade técnica, que acompanha a vigência deste Contrato, a fornecer suporte técnico para a utilização da Licença de Uso, conforme o artigo 8º da Lei 9.609/1998.
- 16) A CONTRATADA garante que o Software Licenciado terá o seguinte nível mínimo de funcionamento: 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) no período de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- 17) Em caso de falha ou dúvidas sobre o funcionamento do Software Licenciado, a CONTRATADA obriga-se, sem custo adicional ao Issem, a adotar as providências necessárias para resolver o problema e/ou prestar os esclarecimentos necessários e retomar o funcionamento do Software Licenciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de abertura do chamado pelo Issem. Os horários de atendimento serão os especificados no website da CONTRATADA.
- 18) Na hipótese estabelecida no item acima, o Issem poderá contatar a CONTRATADA por meio dos seguintes contatos: telefone: (48) 4052-9834, chat ou e-mail: suporte@ahgora.com.br, sendo os custos de conexão de responsabilidade do Issem. Os horários de atendimento são os especificados no website da CONTRATADA.
- 19) A CONTRATADA não é responsável pelos dados armazenados e processados pelo Issem, e nem mesmo sobre eventuais vícios ou fatos a eles relacionados.
- 20) A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a manter a guarda dos dados do Issem hospedados em seus servidores pelo prazo mínimo de 07 (sete) anos. Em caso de término do Contrato, por qualquer motivo, os dados serão mantidos por um período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser removidos permanentemente após esse período, independentemente de qualquer comunicação prévia. Durante o período de guarda dos dados, quer durante a vigência do Contrato ou após seu encerramento, a CONTRATADA poderá fornecer cópia dos dados caso seja solicitado pelo Issem, sem custo adicional, em formato e meio definido pela Issem.
- 21) A CONTRATADA compromete-se a manter o sigilo dos dados do Issem hospedados em seus servidores, não fornecendo quaisquer desses dados a terceiros sem autorização prévia e por escrito do Issem, salvo por ordem judicial, situação em que a CONTRATADA compromete-se a informar ao Issem o mais brevemente possível. Em caso de descumprimento desta cláusula por parte da CONTRATADA, esta responderá por eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados pelo Issem, nos termos da lei.
- 22) A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao Issem e/ou a terceiros em caso do não cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pelo próprio Issem.
- 23) A CONTRATADA exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados a usuários e/ou a terceiros por: (i) Atos de qualquer natureza praticados pelo Issem no âmbito da internet; (ii) Prejuízos e/ou danos, diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, perda de receita, interrupção ou não realização de negócios, em decorrência deste Contrato.
- 24) As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- 25) A respeito de qualquer suspeita ou violação das disposições desta Cláusula ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer preceito do Programa de Integridade Corporativa, as Partes se comprometem a notificar prontamente uma a outra, por escrito, bem como a denunciar na forma do Canal de Denúncia da AHGORA (canaldedenuncia@ahgora.com.br) qualquer infração a essas disposições que venha a ser de conhecimento das Partes.
- 26) A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste Contrato pela Parte inocente.
- 27) Em razão deste Contrato, softwares de propriedade da CONTRATADA serão disponibilizados ao CONTRATANTE. Os direitos relativos a esses programas de computador pertencem exclusivamente à CONTRATADA, sendo protegidos por tratados internacionais e pelas Leis n.º 9.609 e 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998. Este contrato não confere nenhum direito à CONTRATANTE sobre tais softwares além daqueles especificados neste Contrato.
- 28) É vedado ao CONTRATANTE reproduzir, customizar, emprestar, vender ou comercializar por qualquer modo, reinstalar, descompilar ou fazer engenharia reversa em qualquer dos softwares, todos de titularidade da CONTRATADA.

29) O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar ou divulgar o seu nome e a sua marca, com o intuito de informar que o CONTRATANTE é cliente da CONTRATADA. A divulgação poderá ocorrer em qualquer meio físico ou digital, possibilitando, ainda, a inclusão do nome/marca do CONTRATANTE em portfólio.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Lázaro Malta dos Santos Sócio-Administrador CONTRATADA
---	--

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA	Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA
--	--------------------------------------

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO 266/2018 - REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 2660892

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 266/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de software integrado em gestão de saúde para o fundo municipal de assistência e saúde – FMASA do Issem, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções necessárias, que mantêm entre si, a empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 15/10/2020, de acordo com a cláusula 10.1 do Contrato original.
 - 2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
- E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Daniel Chaves Rezek Ferreira Sócio-Administrador CONTRATADA
---	---

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA	Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890
--------------------------------------	--

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 168/2020

Publicação Nº 2660808

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2019
Contratada: K & P CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF nº 85.388.601/0001-76
APOSTILA Nº 168/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 137/2020/Semash-DH, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	4.4.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.93.0060

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André de Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Daniel Peach
Gestor do Froagro

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 169/2020

Publicação Nº 2660809

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2019
Contratada: LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP – CNPJ/MF nº 78.268.810/0001-10

APOSTILA Nº 169/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 137/2020/Semash-DH, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	4.4.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.93.0060

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.
Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André de Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 170/2020

Publicação Nº 2660810

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2019
Contratada: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 33.159.931/0001-96

APOSTILA Nº 170/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 137/2020/Semash-DH, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	4.4.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.93.0060

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.
Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André de Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 171/2020

Publicação Nº 2660814

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2019
 Contratada: ELTON LUIZ MADEIRA ME – CNPJ/MF nº 27.666.061/0001-49

APOSTILA Nº 171/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 137/2020/Semash-DH, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	4.4.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.93.0060

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

André de Carvalho Ferreira
 Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Daniel Peach
 Gestor do Froagro

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 172/2020

Publicação Nº 2660815

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2019
 Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME – CNPJ/MF nº 18.138.763/0001-69

APOSTILA Nº 172/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 137/2020/Semash-DH, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.001.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	4.4.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.93.0060

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

André de Carvalho Ferreira
 Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Daniel Peach
 Gestor do Froagro

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 173/2020

Publicação Nº 2660817

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019
 Contratada: DURALINE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ/MF nº 05.690.638/0001-15

APOSTILA Nº 173/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
 Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
 Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
 Ordenador do FMAS

Daniel Peach
 Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
 Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
 Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
 Presidente da FUJAMA

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 174/2020

Publicação Nº 2660819

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019
 Contratada: PROVILLE INFORMATICA LTDA – CNPJ/MF nº 74.011.974/0001-07

APOSTILA Nº 174/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
Ordenador do FMAS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
Presidente da FUJAMA

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 175/2020

Publicação Nº 2660822

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019
Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF nº 82.135.625/0001-25

APOSTILA Nº 175/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
Ordenador do FMAS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
Presidente da FUJAMA

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 176/2020

Publicação Nº 2660823

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019
 Contratada: REI DOS REIS COM ATAC E VAR DE EQUIP DE INF LTDA – CNPJ/MF nº 13.729.372/0001-03

APOSTILA Nº 176/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
 Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
 Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
 Ordenador do FMAS

Daniel Peach
 Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
 Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
 Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
 Presidente da FUJAMA

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 177/2020

Publicação Nº 2660825

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019
 Contratada: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA - (LF TECNOLOGIA) – CNPJ/MF nº 33.357.638/0001-33

APOSTILA Nº 177/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
Ordenador do FMAS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
Presidente da FUJAMA

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 178/2020

Publicação Nº 2660828

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

Contratada: RK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES LTDA. ME – CNPJ/MF nº 07.651.892/0001-30

APOSTILA Nº 178/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
Ordenador do FMAS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
Presidente da FUJAMA

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 179/2020

Publicação Nº 2660829

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019
 Contratada: INFOPLAN LTDA – ME – CNPJ/MF nº 04.622.715/0001-37

APOSTILA Nº 179/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 054/2020/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	524	0.3.11.0072 - SF-Convênio SSP/PC 22.802-5
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	4.4.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

Argos José Burgardt
 Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
 Gestor do FMS

Rosilea Krawulski
 Gestora do FMDDD

André de Carvalho Ferreira
 Ordenador do FMAS

Daniel Peach
 Gestor do Froagro

Taciana Tecilla Gessner
 Coordenadora do FMHIS

Eduardo Bertoldi
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
 Convênio Rádio Patrulha e Convênio Trânsito

Cesar Humberto Rocha
 Presidente da FUJAMA

DECRETO Nº 14.259/2020

Publicação Nº 2661067

D E C R E T O Nº 14.259/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.300.2.136 - Investimentos em Equipamentos de

Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos - Educação

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.001.99 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 50.000,00

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.361.350.1.120 - Reformar EMEB Max Schubert

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.002.121 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 100.000,00
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.140 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 130.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.164 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 330.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 14.260/2020

Publicação Nº 2661070

D E C R E T O Nº 14.260/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.8.122.300.2.801 - Manutenção Patrimonial - Social

4.4.00 - INVESTIMENTOS

10.001.297 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.8.122.300.2.801 - Manutenção Patrimonial - Social

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.001.296 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 14.261/2020

Publicação Nº 2661071

D E C R E T O Nº 14.261/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:

98 - ENCARGOS GERAIS

98.001 - ENCARGOS GERAIS

98.001.28.846.0.0.079 - Contribuição para o Pasep

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

98.001.624 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R\$ 44.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2020/PAS

Publicação Nº 2660621

Edital de Notificação 050/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA RENATO DE VARGAS, pessoa física, inscrita no CPF nº 012.911.640-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida decisão no Processo Administrativo Sanitário nº 001/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010325/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 550% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa

Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2020/PAS

Publicação Nº 2660623

Edital de Notificação 051/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA DULCE RIBEIRO 00334582946, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.909.215/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida decisão no Processo Administrativo Sanitário nº 066/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 710891/2018, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 800% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa

Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

PORTARIA Nº 685/2020

Publicação Nº 2661072

PORTARIANº 685/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 177/2020/Semad/DGP/GAS, de 14/09/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/09/2020 a 18/09/2020, à servidora pública municipal FRANCISCA SONIA GONÇALVES NORONHA, matrícula 11021, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2020, revogadas as Portarias Nºs 660/2020, de 16/09/2020, e 666/2020, de 16/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 686/2020

Publicação Nº 2661074

PORTARIANº 686/2020

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 06/2020/Comphaan/JS, de 14/09/2020, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR RONIS ROBERTO BOSSE, como conselheiro titular, em substituição a Eduardo Bertoldi; e ALESSANDRA SUGAWARA PRUDENCIATI, como conselheira suplente, em substituição a Ronis Roberto Bosse, para representarem a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Urbanismo, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação de Eduardo Bertoldi e Ronis Roberto Bosse.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2020, conforme Decreto Municipal Nº 14.148/2020, de 24/08/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 687/2020

Publicação Nº 2661075

PORTARIA Nº 687/2020 - DE 28/09/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal PAULO AFONSO NICOLETTO.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Paulo Afonso Nicoletto.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor acusado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2020

Publicação Nº 2660349

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1245/2020 de 10 de setembro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 561/2020

Publicação Nº 2660351

PORTARIA SAMAEJSU Nº 561/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1246/2020 de 10 de setembro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de setembro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 562/2020

Publicação Nº 2660352

PORTARIA SAMAEJSU Nº 562/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1247/2020 de 10 de setembro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 016/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de setembro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 563/2020

Publicação Nº 2660353

PORTARIA SAMAEJSU Nº 563/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1248/2020 de 10 de setembro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 635/2019, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de setembro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 635/2019, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 564/2020

Publicação Nº 2660354

PORTARIA SAMAEJSU Nº 564/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1249/2020 de 10 de setembro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 014/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 565/2020

Publicação Nº 2660355

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 565/2020 DE 15 de setembro de 2020.
Instaura Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade em incidente com veículo de propriedade pelo Samae.

Comissão Responsável: Os servidores públicos municipais JEFERSON DE GASPER, matrícula 615, DILSON LIPKE, matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 331/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 567/2020

Publicação Nº 2660356

PORTARIA SAMAEJSU Nº 567/2020
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor JOSE ROBERTO REINERT, matrícula 577, ocupante do Cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Diretoria de Obras, no período de 12 a 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAESJU Nº 568/2020

Publicação Nº 2660357

PORTARIA SAMAESJU Nº 568/2020

Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAÉ DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JUAREZ JOSE DE MELLO JUNIOR aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
- III. Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV. Quitação com as obrigações militares;
- V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
- VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
- VIII. Declaração de bens;
- IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
- XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- XV. Carteira de identidade;
- XVI. Título de eleitor;
- XVII. Comprovante de endereço;
- XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Público;
- XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
- XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 569/2020

Publicação Nº 2660359

PORTARIA SAMAEJSU Nº 569/2020

Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor CESAR DEKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto - Diretoria Técnica, no período de 12 a 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 570/2020

Publicação Nº 2660361

PORTARIA SAMAEJSU Nº 570/2020

Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO os Atestados médicos protocolados na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 5 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHISNKI, matrícula 480, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Diretoria de Obras, no período de 05 a 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 572/2020

Publicação Nº 2660363

PORTARIA SAMAEJSU Nº 572/2020

Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO os Atestados médicos protocolados na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, a Servidora DÉBORAH MELO ALFLEN, matrícula 697, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente da Diretoria Técnica, no período de 15 e 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 573/2020

Publicação Nº 2660364

PORTARIA SAMAE JSU Nº 573/2020

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula 620, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, para os Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 233/2020 de 1º de setembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 082/2020, objetivando a aquisição de Cloreto Férrico.	Ambientaly Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Contrato nº 234/2020 de 1º de setembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 082/2020, objetivando a aquisição de Antiespumante à base de silicone.	Greentex Química Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 574/2020

Publicação Nº 2660365

PORTARIA SAMAE JSU Nº 574/2020

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico para desempenhar a função de GESTOR; ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 235/2020 de 2 de setembro de 2020, que tem como origem a Tomada de Preços nº 068/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, bem como fabricação, fornecimento, instalação e montagem de escadas e passarelas de estruturas metálicas galvanizadas a fogo para fins de acessibilidade em locais de manutenção dos tanques SBR da ETE Água Verde, com fornecimento total de material e mão de obra.	Compact Construtora Eireli,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 575/2020

Publicação Nº 2660366

PORTARIA SAMAE JSU Nº 575/2020

Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, FERNANDO JESUINO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do Cargo de Técnico Eletromecânico, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 242/2020 de 9 de setembro de 2020, tem como origem o Pregão nº 081/2020, objetivando a aquisição de Conversor de Sinal.	Danna Comercial Eireli EPP
Contrato nº 243/2020 de 9 de setembro de 2020, tem como origem o Pregão nº 081/2020, objetivando a aquisição de Conjunto Motobomba submersível.	Itaca Eireli
Contrato nº 244/2020 de 9 de setembro de 2020, tem como origem o Pregão nº 081/2020, objetivando a aquisição de Conjunto Motobomba submersível.	Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda
Contrato nº 245/2020 de 9 de setembro de 2020, tem como origem o Pregão nº 081/2020, objetivando a aquisição de Conjunto Motobomba submersível.	Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 576/2020

Publicação Nº 2660367

PORTARIA SAMAE JSU Nº 576/2020

Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula 458, ocupante da Função Gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 242/2020 de 9 de setembro de 2020, tem como origem o Pregão nº 081/2020, objetivando a aquisição de Atuador Pneumático de dupla ação DN200x520mm.	Danna Comercial Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 577/2020

Publicação Nº 2660368

PORTARIA SAMAE JSU Nº 577/2020

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula, 581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil a função de FISCAL, dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 247/2020 de 11 de setembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 090/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para o serviço de Sondagem SPT.	Azimuth Engenharia Ltda.
Contrato nº 248/2020 de 11 de setembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 090/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para o serviço de Levantamento Topográfico Linear e levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral.	Oben Engenharia Ambiental Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 578/2020

Publicação Nº 2660370

PORTARIA SAMAE JSU Nº 578/2020

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil e ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização, para desempenhar a função de FISCAL, do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 254/2020 de 11 de setembro de 2020, que tem como origem a Tomada de Preços nº 084/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, bem como fabricação, fornecimento, instalação e montagem de sistemas construtivos de infraestrutura e urbanismo para a ETE Água Verde, com fornecimento total de material e mão de obra.	Vattaro Construções Eireli ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 579/2020

Publicação Nº 2660372

PORTARIA SAMAE JSU Nº 579/2020

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para desempenhar a função de GESTOR, e, LEONARDO TASSO, ocupante do cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, para desempenhar a função de FISCAL, do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 246/2020 de 11 de setembro de 2020, objetivando a prestação de serviços financeiros e outras avenças.	Caixa Econômica Federal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 580/2020

Publicação Nº 2660373

PORTARIA SAMAE JSU Nº 580/2020

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR, e, ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização, para desempenhar a função de FISCAL, do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 255/2020 de 11 de setembro de 2020, que tem como origem Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para acompanhamento de estabilidade estrutural da Estação de Tratamento de Água – Eta Sul, com uso de equipamentos topográficos e fornecimento de laudos técnicos mensalmente.	Jordan Topografia Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 581/2020

Publicação Nº 2660375

PORTARIA SAMAE JSU Nº 581/2020

Nomeia Servidor Interinamente

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 1300/2020 de 18 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal GILBERTO DE MOURA, matrícula 394, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO no período de 19 de setembro até 12 de outubro de 2020, durante o período de gozo de Férias do Servidor Derli Gonçalves Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 582/2020

Publicação Nº 2660376

PORTARIA SAMAE JSU Nº 582/2020

Acordo Extrajudicial

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 1118/2020/Samae;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora JUCIÉLI MARIA LANGARO WILLE, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 064/2020 de 28 de janeiro de 2020, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 583/2020

Publicação Nº 2660377

PORTARIA SAMAE JSU Nº 583/2020
Acordo Extrajudicial

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 1099/2020/Samae;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor FRANCISCO RODRIGUES, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 064/2020 de 28 de janeiro de 2020, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 584/2020

Publicação Nº 2660378

PORTARIA SAMAE JSU Nº 584/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 258/2020 de 18 de setembro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 080/2020, objetivando a aquisição de painel de telemetria.	Excel Soluções em Automação Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 585/2020

Publicação Nº 2660379

PORTARIA SAMAE JSU Nº 585/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de GESTOR; ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO, matrícula 745, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL, do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 259/2020 de 18 de setembro de 2020, que tem como origem a Tomada de Preços nº 091/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução da guarita de controle de acesso à sede do Samae Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra.	Compact Construtora Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 586/2020

Publicação Nº 2660380

PORTARIA SAMAEJSU Nº 586/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizada por seus Diretores/Coordenadores, solicito Portaria de férias conforme abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Hector Honório Santos Tomelin - Presidência	695	15/03/2019 a 14/03/2020	01/10/2020 a 10/10/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 588/2020

Publicação Nº 2660381

PORTARIA SAMAEJSU Nº 588/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores, solicito Portaria de férias conforme abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Déborah Melo Alflen – Diretoria Técnica	697	09/04/2019 a 08/04/2020	30/09/2020 a 09/10/2020	10	X
Rafael Jungton – Diretoria Técnica	498	03/01/2019 a 02/01/2020	*_*_*_*_*_*_*_*_*_*	X	10
Tahiana Spieker – Diretoria Administrativa	512	14/07/2019 a 13/07/2020	30/09/2020 a 09/10/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 589/2020

Publicação Nº 2660383

PORTARIA SAMAEJSU Nº 589/2020
Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR IVAN LUIZ DO NASCIMENTO aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
- II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
- III. Quitação com as obrigações eleitorais;
- IV. Quitação com as obrigações militares;
- V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
- VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
- VIII. Declaração de bens;
- IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
- X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
- XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
- XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- XV. Carteira de identidade;
- XVI. Título de eleitor;

- XVII. Comprovante de endereço;
 XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Público;
 XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
 XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
 Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
 ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
 Diretora Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2019

Publicação Nº 2661631

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019.

FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R\$)
78	400	100	500	hs	Serviço de Caminhão ³ / ₄ (pequeno porte) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck), capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta, comprimento máximo 4,5 metros, a ser utilizado na poda de arborização urbana e recolhimento de entulhos. **Local de entrega dos materiais recolhidos será definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	90,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 053/2020/GABPREFCG/DC, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.3.00.0080

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2020 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.1.00.0080
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.3.00.0080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva, Taciana Tecilla Gessner, Daniel Peach e Gustavo Hanemann.

OTONIEL DA SILVA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TACIANA TECILLA GESSNER
 Ordenadora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis

DANIEL PEACH
 Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 462/2020 AO CONTRATO Nº 123/2020

Publicação Nº 2661630

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 462/2020 AO CONTRATO Nº 123/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2019.

FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de ponte em concreto armado, com 15 metros (quinze metros) de largura e 70 metros (setenta metros) de comprimento, na Rua Linda Hornburg Kreuzfeld, ligando com a SC 110, no Bairro Barra do Rio Cerro, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 60.286,53 (sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R\$ 123.772,70 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), correspondentes a 4,01% (quatro inteiros e um centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R\$ 3.146.130,57 (três milhões, cento e quarenta e seis mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1410	Construção Ponte Cerro-Rio da Luz	4.4.90 – Aplicações Diretas	230	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 3.375/2020.

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de junho de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato, designados pelos Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.959/2020, os servidores Ivan Andreias Wolter, Ariano José Toassi e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Fabrício Fernandes de Almeida.

Otoniel da Silva

Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO Nº 273/2020

Publicação Nº 2660994

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 273/2020**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019**

Processo: Pregão nº 109/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Intersept Vigilância e Segurança Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE; Do Acréscimo Quantitativo: O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 7,5389% (sete inteiros, quinhentos e trinta e oito mil e nove milésimos percentuais) ao valor do contrato nº 035/2019, equivalente ao valor de R\$ 25.667,82 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Em razão do presente termo aditivo a contratada passa a disponibilizar mais 02 (dois) profissionais ao item 2 - contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para as dependências do SAMAE, pelo período de 28/09/2020 a 31/12/2020. O valor do contrato original altera de R\$ 340,471,08 (trezentos e quarenta reais, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos) para R\$ 366.138,90 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), considerando o valor originalmente contratado e os termos aditivos firmados anteriormente; Fundamento Legal: O acréscimo ao valor do contrato é firmado com base na justificativa do fiscal do contrato através do Memorando nº 1304/2020/Samae, e encontra amparo legal no art. 65, inc, I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93 e item 7.1 da Cláusula Sétima c/c item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.003.3.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.77	57

Data da assinatura: 28/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina S. Bornemann Figur e Luis Carlos Batista Ribas.

Ana Carolina S. Bornemann Figur
Diretora Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO ADITIVO RE-RATIFICAÇÃO Nº 223/2020

Publicação Nº 2660993

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2020
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2018

Processo: Tomada de Preços 128/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: J Tech Soluções em Informática Ltda.; Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, haja vista a Alteração Contratual nº 12ª e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), onde passa a responder como Representante Legal da empresa o Sr. Pedro Alberto Prádanos, em conjunto com os sócios remanescentes, e, ainda, a justificativa constante no Memorando nº 1128/2020 da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, todos integrantes do presente. Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 248/2018 e Termo(s) Aditivo(s) celebrado(s) anteriormente, no que não conflite com o aqui exposto. Data da assinatura: 19/08/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Pedro Alberto Prádanos e Fabio Ribeirete Silva.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 304/2019

Publicação Nº 2661634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 304/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 304/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo 13.418/2019 e Decreto nº 14.091/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de modernização, ampliação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica e dos sistemas de controle e sinalização de passagem em nível, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra" da CONCORRÊNCIA nº 304/2019, tipo Menor Global à empresa: CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DW, com o valor Global de R\$ 7.302.163,55 (sete milhões trezentos e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 304/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo 13.418/2019 e Decreto nº 14.091/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 304/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de modernização, ampliação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica e dos sistemas de controle e sinalização de passagem em nível, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, teve o seguinte resultado:

Empresa vencedora CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DW, com o valor Global de R\$ 7.302.163,55 (sete milhões trezentos e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2020.

Gildo Martins de Andrade Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitações
13.418/2019 e Decreto nº 14.091/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

Publicação Nº 2661633



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020**

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 122/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R\$)
01	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	30	Sonorização Tipo 01 Pequeno porte 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 01 Microfones sem fio UHF 02 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	900,00
02	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Sonorização Tipo 02 01 Mesa de som de no mínimo 16 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	1.180,00
03	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Sonorização Tipo 03 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada	1.430,00
04	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	04	Sonorização Tipo 04 01 Mesa de som de no mínimo 32 canais com 08 Mandadas de Auxiliar 01 Equalizador de no mínimo 31 bandas estéreo	1.900,00

Pregão 122/2020

- 1 -



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			<p>01 Processador com no mínimo 06 vias 06 Caixas de alta frequência, processadas e amplificadas 04 Caixas de Graves com 02 alto-falantes de 18" com potência e cabos 01 Notebook 04 Monitores chão (retorno) com no mínimo 02 potências e cabos 01 Microfones sem fio e pedestais 08 Microfones Dinâmicos com pedestais 01 Kit de microfones para bateria/percussão 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 01 Amplificador de Baixo 01 Amplificadores de Guitarra Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito. Iluminação 12 Par led 3 watt 04 Moving head 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 01 Dimmer de 12 canais de 4kw Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos.</p>	
05	LIND GUIMAR MACHADO EPP	04	<p>Sonorização e Iluminação Tipo 05 01 Mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 16 auxiliares 01 Multicabo de 48 vias com 60m + spliter 02 Processadores Digitais 01 Notebook 16 Caixas de subgrave com 01 falante de 18" 16 Caixas de alta frequência, amplificadas e processadas, guias de onda Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito MONITOR (Palco) 01 Mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 24 auxiliares 01 Processador Digital para o sidefill 01 Sidefill com 02 caixas para subgrave com 02x18" e 02 caixas de 03 vias com cada lado (direito e</p>	3.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		<p>esquerdo) 10 monitores 2x12 + driver 01 subtipo Drumfill com 2x18 04 Muticabos 12 vias Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito MICROFONES E ACESSÓRIOS 8 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 04 Microfones tipo condensador 01 Kit de microfones para bateria/percussão 12 Direct Box 28 Pedestais tipo Girafa para microfones 12 Garras para instrumentos Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito BACKLINES 02 Amplificadores de no mínimo 100w (cabeçote) com Caixa para guitarra 01 Amplificador de no mínimo 200w (cabeçote) com caixa para contrabaixo 01 Amplificador para teclado 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 04 Praticáveis 2,0x1 Sistema de comunicação intercom com 02 pontos ILUMINAÇÃO 12 Lâmpadas par 64 foco 5 24 par de led de 3w 8 mini brutes 08 moving Bean 200r 01 Máquina de fumaça 01 Canhão seguidor 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 04 universos 01 sistema de dimmer digital DMX 12 canais Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos.</p>	
--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			<p>Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. 01 canhão de luz tipo Sky Walker com no mínimo 5000wats de potência 01 Máquina de fumaça 16 Set light 1000 watts 01 Canhão seguidor 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 04 universos 01 sistema de dimmer digital DMX 36 canais 4kw Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos. Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. 01 canhão de luz tipo Sky Walker com no mínimo 5000wats de potência</p>	
06	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	06	<p>Desfiles Sonorização (ruas, desfiles) 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 6 Mandadas de Auxiliar 24 Caixas amplificadas de no mínimo 400w cada com pedestal, ativas ou passivas com amplificadores. 24 pedestais de caixa ou andaimes. 06 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 CD/DVD Player 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito e acompanhamento técnico.</p>	2.430,00
07	BECKUS ORG. DE EVENTOS LTDA ME	01	<p>Caminhão de Som Sonorização desfile carnaval Caminhão de Som, com sistema de som para os 4 lados. Caminhão tipo trio elétrico para acompanhar na avenida dos blocos de carnaval. Sistema de som contendo: 01 mesa de som 24 canais 10 microfones com fio sm 58</p>	7.590,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			04 microfones sem fio de mão 04 direct box 04 vias de monitor	
08	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	15	Gerador 01 (um) Grupo Gerador de energia, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 212 KVA, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado, montado em contêiner. 2-Incluso: O transporte do equipamento. A instalação e desinstalação do equipamento. 04 lances de cabos de 30 m para interligação do grupo ao sistema. O combustível para o funcionamento do gerador. Operador durante todo o período da locação	1.450,00
09	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Palco coberto Locação de palco coberto (lona) 8x8x6 em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 0,80 ou 1,30 de altura e 01 escada.	2.840,00
10	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	1500	Grades de Contenção para eventos Grades de contenção para eventos 2m x 1,10m	8,60
11	LIND GUIMAR MACHADO EPP	02	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 12 x 8 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.290,00
12	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	02	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 10 x 8 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.250,00
13	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 8 x 6 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.090,00
14	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 6 x 4 x 0,80, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

15	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	05	Estrutura de Palco coberto (palanque) Locação de palco coberto (lona) 5x3x4 em estrutura de alumínio Q30, com guarda corpo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 0,80 01 escada.	1.595,00
16	JOEL MENEGAZZO ME	02	Locação de Painel de Led P 6 medindo 5 metros x 3 metros de altura com vídeo processadora, 01 notebook conforme o painel necessita, 01 técnico de saiba operar o painel, montar e desmontar, cabeamentos necessários para o aparelho e devidamente aterrado.	1.000,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de setembro de 2020.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 122/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à **contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses**, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R\$)
01	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	30	Sonorização Tipo 01 Pequeno porte 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 01 Microfones sem fio UHF 02 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	900,00
02	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Sonorização Tipo 02 01 Mesa de som de no mínimo 16 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	1.180,00
03	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Sonorização Tipo 03 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada	1.430,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

04	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	04	Sonorização Tipo 04 01 Mesa de som de o mínimo 32 canais com 08 Mandadas de Auxiliar 01 Equalizador de no mínimo 31 bandas estéreo 01 Processador com no mínimo 06 vias 06 Caixas de alta frequência, processadas e amplificadas 04 Caixas de Graves com 02 alto-falantes de 18" com potência e cabos 01 Notebook 04 Monitores chão (retorno) com no mínimo 02 potências e cabos 01 Microfones sem fio e pedestais 08 Microfones Dinâmicos com pedestais 01 Kit de microfones para bateria/percussão 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 01 Amplificador de Baixo 01 Amplificadores de Guitarra Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito. Iluminação 12 Par led 3 watt 04 Moving head 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 01 Dimmer de 12 canais de 4kw Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos.	1.900,00
05	LIND GUIMAR MACHADO EPP	04	Sonorização e Iluminação Tipo 05 01 Mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 16 auxiliares 01 Multicabo de 48 vias com 60m + spliter 02 Processadores Digitais 01 Notebook 16 Caixas de subgrave com 01 falante de 18" 16 Caixas de alta frequência, amplificadas e processadas, guias de onda Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito MONITOR (Palco) 01 Mesa de som digital de no mínimo 48 canais com 24	3.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		<p>auxiliares 01 Processador Digital para o sidefill 01 Sidefill com 02 caixas para subgrave com 02x18" e 02 caixas de 03 vias com cada lado (direito e esquerdo) 10 monitores 2x12 + driver 01 subtipo Drumfill com 2x18 04 Muticabos 12 vias Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS 8 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 04 Microfones tipo condensador 01 Kit de microfones para bateria/percussão 12 Direct Box 28 Pedestais tipo Girafa para microfones 12 Garras para instrumentos Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito</p> <p>BACKLINES 02 Amplificadores de no mínimo 100w (cabeçote) com Caixa para guitarra 01 Amplificador de no mínimo 200w (cabeçote) com caixa para contrabaixo 01 Amplificador para teclado 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 04 Praticáveis 2,0x1 Sistema de comunicação intercom com 02 pontos</p> <p>ILUMINAÇÃO 12 Lâmpadas par 64 foco 5 24 par de led de 3w 8 mini brutes 08 moving Bean 200r 01 Máquina de fumaça 01 Canhão seguidor 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx</p>	
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			<p>divididos em 04 universos 01 sistema de dimmer digital DMX 12 canais Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos. Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. 01 canhão de luz tipo Sky Walker com no mínimo 5000wats de potência 01 Máquina de fumaça 16 Set light 1000 watts 01 Canhão seguidor 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 04 universos 01 sistema de dimmer digital DMX 36 canais 4kw Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos. Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. 01 canhão de luz tipo Sky Walker com no mínimo 5000wats de potência</p>	
06	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	06	<p>Desfiles Sonorização (ruas, desfiles) 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 6 Mandadas de Auxiliar 24 Caixas amplificadas de no mínimo 400w cada com pedestal, ativas ou passivas com amplificadores. 24 pedestais de caixa ou andaimes. 06 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 CD/DVD Player 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito e acompanhamento técnico.</p>	2.430,00
07	BECKUS ORG. DE EVENTOS LTDA ME	01	<p>Caminhão de Som Sonorização desfile carnavalesco Caminhão de Som, com sistema de som para os 4 lados. Caminhão tipo trio elétrico para acompanhar na</p>	7.590,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			avenida dos blocos de carnaval. Sistema de som contendo: 01 mesa de som 24 canais 10 microfones com fio sm 58 04 microfones sem fio de mão 04 direct box 04 vias de monitor	
08	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	15	Gerador 01 (um) Grupo Gerador de energia, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 212 KVA, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado, montado em contêiner. 2-Incluso: O transporte do equipamento. A instalação e desinstalação do equipamento. 04 lances de cabos de 30 m para interligação do grupo ao sistema. O combustível para o funcionamento do gerador. Operador durante todo o período da locação	1.450,00
09	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Palco coberto Locação de palco coberto (lona) 8x8x6 em estrutura de alumínio q30, com fechamento nas laterais e no fundo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 0,80 ou 1,30 de altura e 01 escada.	2.840,00
10	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	1500	Grades de Contenção para eventos Grades de contenção para eventos 2m x 1,10m	8,60
11	LIND GUIMAR MACHADO EPP	02	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 12 x 8 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.290,00
12	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	02	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 10 x 8 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.250,00
13	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 8 x 6 x 1,30, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.090,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

14	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	10	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 6 x 4 x 0,80, em compensado naval de 18 mm e 01escada.	1.000,00
15	L.J.V. EVENTOS LTDA ME	05	Estrutura de Palco coberto (palanque) Locação de palco coberto (lona) 5x3x4 em estrutura de alumínio Q30, com guarda corpo, tablado em compensado naval 18 mm, sendo 0,80 01 escada.	1.595,00
16	JOEL MENEGAZZO ME	02	Locação de Pannel de Led P 6 medindo 5 metros x 3 metros de altura com vídeo processadora, 01 notebook conforme o painel necessita, 01 técnico de saiba operar o painel, montar e desmontar, cabeamentos necessários para o aparelho e devidamente aterrado.	1.000,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de julho de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-FMS

Publicação Nº 2661632

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-FMS**

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 22/2020-FMS, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R\$
01	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	60.000	Comp.	Amiodarona, Cloridrato 200mg – CÓDIGO 9511	0,6050
02	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS LTDA	180.000	Comp. D. Ampla	Azitromicina 500mg – CÓDIGO 14602	1,8500
03	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	20.000	Comp. 10% do item 02	Azitromicina 500mg – CÓDIGO 14602	2,3000
04	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	2.000	Frasco	Azitromicina 40mg/ml Susp. Oral + Diluente – Frasco 600mg - CÓDIGO 14601	7,0000
05	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	45.000	Comp. D. Ampla	Claritromicina 500mg – CÓDIGO 15183	3,8500
06	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	5.000	Comp. 10% do item 05	Claritromicina 500mg – CÓDIGO 15183	3,8500
07	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	10.000	Comp.	Dexametasona 4mg – CÓDIGO 21348	0,2000
08	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	5.000	Frascos	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml – CÓDIGO 9573	1,3650
09	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	450.000	Comp. D.Ampla	Dipiorona 500mg – CÓDIGO 9478	0,1200
10	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	50.000	Comp. 10% do item 09	Dipiorona 500mg – CÓDIGO 9478	0,1649
11	DESERTO	45.000	Ampolas D.Ampla	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml injetável – CÓDIGO - 27056	XXX
12	DESERTO	5.000	Ampolas 10% do item 11	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml injetável – CÓDIGO - 27056	XXX
13	ABC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	180.000	Comp. D.Ampla	Ivermectina 6mg – CÓDIGO 21369	0,8700
14	ABC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.000	Comp. 10% do item 13	Ivermectina 6mg – CÓDIGO 21369	0,8700
15	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS LTDA	90.000	Comp. D.Ampla	Loratadina 10mg – CÓDIGO 18701	0,0820
16	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	10.000	Comp. 10% do item 16	Loratadina 10mg – CÓDIGO 18701	0,0900
17	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	100.000	Comp.	Metoclopramida 10mg – CÓDIGO 9568	0,0950
18	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	450.000	Comp. D.Ampla	Paracetamol 500mg – CÓDIGO 9481	0,0890
19	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	50.000	Comp. 10% do item 18	Paracetamol 500mg – CÓDIGO 9481	0,1516
20	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	180.000	Comp. D.Ampla	Prednisona 20mg – CÓDIGO 9578	0,1600
21	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	20.000	Comp. 10% do item 20	Prednisona 20mg – CÓDIGO 9578	0,1600
22	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	100.000	Comp.	Prednisona 5mg – CÓDIGO 9579	0,0700
23	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	10.000	Envelopes	Sais Para Reidratação Oral 27,9g (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) Envelope 27,9g – CÓDIGO 9582	0,5150
24	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	108.000	Comp. D.Ampla	Tramadol, Cloridrato 50mg – CÓDIGO 9629	0,1450
25	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	12.000	Comp. 10% do item 24	Tramadol, Cloridrato 50mg – CÓDIGO 9629	0,1450

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 22/2020-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MEDICAMENTOS para distribuição aos usuários do SUS, com suspeita para Coronavírus, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde – SUS, ao longo de 06 (seis) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R\$
01	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	60.000	Comp.	Amiodarona, Cloridrato 200mg – CÓDIGO 9511	0,6050
02	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS LTDA	180.000	Comp. D. Ampla	Azitromicina 500mg – CÓDIGO 14602	1,8500
03	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	20.000	Comp. 10% do item 02	Azitromicina 500mg – CÓDIGO 14602	2,3000
04	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	2.000	Frasco	Azitromicina 40mg/ml Susp. Oral + Diluente – Frasco 600mg - CÓDIGO 14601	7,0000
05	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	45.000	Comp. D. Ampla	Claritromicina 500mg – CÓDIGO 15183	3,8500
06	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	5.000	Comp. 10% do item 05	Claritromicina 500mg – CÓDIGO 15183	3,8500
07	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	10.000	Comp.	Dexametasona 4mg – CÓDIGO 21348	0,2000
08	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	5.000	Frascos	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml – CÓDIGO 9573	1,3650
09	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	450.000	Comp. D.Ampla	Dipiorona 500mg – CÓDIGO 9478	0,1200
10	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	50.000	Comp. 10% do item 09	Dipiorona 500mg – CÓDIGO 9478	0,1649
11	DESERTO	45.000	Ampolas D.Ampla	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml injetável – CÓDIGO - 27056	XXX
12	DESERTO	5.000	Ampolas 10% do item 11	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml injetável – CÓDIGO - 27056	XXX
13	ABC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	180.000	Comp. D.Ampla	Ivermectina 6mg – CÓDIGO 21369	0,8700
14	ABC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.000	Comp. 10% do item 13	Ivermectina 6mg – CÓDIGO 21369	0,8700
15	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS LTDA	90.000	Comp. D.Ampla	Loratadina 10mg – CÓDIGO 18701	0,0820
16	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES	10.000	Comp. 10% do item 16	Loratadina 10mg – CÓDIGO 18701	0,0900
17	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	100.000	Comp.	Metoclopramida 10mg – CÓDIGO 9568	0,0950
18	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	450.000	Comp. D.Ampla	Paracetamol 500mg – CÓDIGO 9481	0,0890
19	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	50.000	Comp. 10% do item 18	Paracetamol 500mg – CÓDIGO 9481	0,1516
20	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	180.000	Comp. D.Ampla	Prednisona 20mg – CÓDIGO 9578	0,1600
21	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	20.000	Comp. 10% do item 20	Prednisona 20mg – CÓDIGO 9578	0,1600
22	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	100.000	Comp.	Prednisona 5mg –CÓDIGO 9579	0,0700
23	PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA	10.000	Envelopes	Sais Para Reidratação Oral 27,9g (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) Envelope 27,9g – CÓDIGO 9582	0,5150
24	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	108.000	Comp. D.Ampla	Tramadol, Cloridrato 50mg – CÓDIGO 9629	0,1450
25	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR	12.000	Comp. 10% do item 24	Tramadol, Cloridrato 50mg – CÓDIGO 9629	0,1450

Jaraguá do Sul, SC, 17 de setembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

Joaçaba

PREFEITURA

AVISO PL 58/2020/PMJ - TP 08/2020/PMJ

Publicação Nº 2661592

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020/PMJ
 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 58/2020/PMJ – Tomada de Preço nº 08/2020/PMJ, cujo objeto é “A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC” a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 28 de setembro de 2020.
 MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Comissão de Licitação

CHAMADA PÚBLICA 005/2020

Publicação Nº 2661227

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020/ ADM
 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

CHAMADA PÚBLICA DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE CONTADOR, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Chamada Pública de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial para formação de Cadastro de Reserva – CR.

CONSIDERANDO que a importância da boa gestão de recursos públicos, a prestação de contas à sociedade e demais obrigações, relacionam-se com a vigência de um Profissional Contábil.

CONSIDERANDO que, a atual Contadora da Prefeitura Municipal de joaçaba, encontra-se em período gestacional, necessitando afastar-se de suas atividades, temporariamente.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação do Contador apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão da Chamada Pública, designado pelo Secretário de Administração e Finanças,
- 1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site joacaba.sc.gov.br e consistirá pela ordem de inscrição.
- 1.3. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar nas dependências da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, como Cadastro Reserva – CR, em contrato temporário devido ao período gestacional da atual Contadora
- 1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro.
- 1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou assim que não se torne mais necessário.
- 1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.
- 1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
- 1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo prazo descrito na contratação;
- 1.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até igual período.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
CONTADOR	35H	R\$ 5.204,11	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no CRC.

3. INSCRIÇÕES E LISTA DEDOCUMENTOS

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 29 de setembro de 2020 até 09 de outubro de 2020, das 13h as 19h no Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, situada na Av. XV de Novembro, n.º 378, devendo, o servidor responsável, proceder o devido protocolo de inscrição.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
- Cópia dos títulos que deseja apresentar;

3.3 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.

3.4 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final e o chamamento dos candidatos consistirá obedecendo à ordem de classificação conforme a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Experiência comprovada em contabilidade pública	5,0
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0

4.2 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.

4.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.

4.4 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

4.5 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior título;
- maior tempo de graduação;
- maior idade

4.6 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III desse edital e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos poderão ser interpostos até o dia subsequente, a contar da divulgação resultado final, conforme anexo III do edital.

5.2 Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria De Administração e Finanças, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº da Chamada Pública;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos;
- d) Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

6 CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Encerrada a fase de inscrições, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira tornará pública a classificação dos candidatos que atenderam os requisitos, conforme ordem de inscrição, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.joacaba.sc.gov.br>,

6.2 Dada a celeridade ante à urgência da contratação diante das situações que precedem a autorização para contratação de modo direto.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- Classificação na Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe – CRC, para o cargo de Contador,

- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para cumprimento das exigências de contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE

7.2 O candidato convocado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir ou desistir da vaga sendo o contato feito através do email indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia útil, tendo em vista a urgência nesta chamada. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As responsabilidades, atribuições e requisitos ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação do resultado preliminar do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br;

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão da Chamada Pública.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 25 de setembro de 2020.

Dioclésio Ragnini Prefeito	Michel Carlesso Avila Secretário de Gestão Administrativa e Financeira	
-------------------------------	---	--

ANEXO I

CONTADOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraindo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos.
- Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços.
- Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal de Joaçaba, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços, visando fornecer subsídios para decisões que possam minimizar a carga tributária e visualizar a situação econômica e patrimonial da mesma.
- Planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação.
- Prestar apoio e orientar as atividades da área fiscal, verificando todos os registros e classificações contábeis nos livros fiscais, referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados, de modo a demonstrar as operações, as classificações contábeis em conformidade com a legislação fiscal e normas contábeis vigentes.
- Coordenar e orientar as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária.
- Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, elaborando a Declaração Anual do Imposto de Renda, incluindo a escrituração dos livros pertinentes ao cumprimento da legislação específica.
- Efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro.
- Preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando a elaboração do balanço patrimonial.
- Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.
- Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis e da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba, responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à mesma, bem como a conformidade às exigências legais.
- Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.
- Manter os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva informados sobre a situação contábil e financeira do Instituto, Fundação, Autarquia ou Secretaria na qual atua.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Emissão de laudos e pareceres na área afim.
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nascimento:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ()		Celular: ()
Vaga para a qual está se inscrevendo: () Contador		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Doutorado na área de atuação	()	
Mestrado na área de atuação	()	
Pós-Graduação na área de atuação	()	
Graduação	()	

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 05/2020

Quadro de pontuação

Título		Pontuação
Experiência comprovada em contabilidade pública	()	5,0
Doutorado na área de atuação	()	4,0
Mestrado na área de atuação	()	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	()	2,0
Graduação	()	1,0
Total de Pontuação		

Data de entrega da documentação: ____/____/____

Assinatura do responsável pela entrega da documentação: _____

Recebido por: _____ em: _____

ANEXO III - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	28/09/2020
2.	Período de inscrições (Horário das 13h as 19h)	29/09/2020 a 09/10/2020
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	14/10/2020
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	15 e 16/10/2020
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	21/10/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
EDITAL Nº 02/2020 PMJ**

Publicação Nº 2661583

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
EDITAL Nº 02/2020 PMJ**1. DO PREÂMBULO**

1.1 O Município de Joaçaba/SC, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, estabelece e divulga as normas do Edital de Chamamento Público para Submissão de propostas pelos espaços Artísticos e Culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, visando eventual realização de Ações Culturais e Artísticas, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

1.2 O presente Chamamento Público e suas possíveis contratações visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020. As ações estão de acordo com o Decreto nº 5.909 que declara situação de calamidade no Município de Joaçaba/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), dando providência, com base no Decreto nº 562 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Santa Catarina.

1.3 Entende-se a necessidade em realizar o presente chamamento público ao setor cultural, tendo em vista a parceria futura pretendida que visa atender aos direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em Plano de Trabalho.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público possui como Objeto realizar o Credenciamento de espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, visa amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas pelo Decreto Estadual e Municipal, o qual dispõe a respeito de medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), conforme demonstrado no Decreto municipal nº 5.909/2020 e de Decreto Estadual nº 562/2020, o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população joaçabense.

2.2 Considerando que os direitos culturais são fundamentais e estão protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Chamamento Público de Credenciamento é uma das etapas do processo que visará à garantia ao acesso continuado da população à arte e à cultura.

2.3 Sendo assim, o Credenciamento tem uma função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos no município de Joaçaba/SC, e neste aspecto, visa exclusivamente ao cumprimento da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, proporcionando o acesso ao subsídio emergencial previsto item II, do Artigo 2º.

2.4 Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), reconhecendo a cultura como um direito fundamental do cidadão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1 Poderão participar:**

3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 3.1.3;

3.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Joaçaba/SC, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, além de outras exigências previstas no item 3.1.3;

3.1.3 Os interessados previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.

b. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura, acompanhada de sua homologação quando for o caso, ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Estadual de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
 V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, Autodeclaração a ser preenchida (conforme modelo constante no Anexo III) em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;
 II. Teatros Independentes;
 III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
 IV. Circos;
 V. Cineclubes;
 VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
 VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 VIII. Bibliotecas Comunitárias;
 IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
 X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 XI. Comunidades quilombolas;
 XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
 XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
 XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
 XVII. Estúdios de Fotografia;
 XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
 XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 XX. Galerias de arte e de fotografias;
 XXI. Feiras de arte e artesanato;
 XXII. Espaços de apresentação musical;
 XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

d. Que estão cientes quanto a obrigação de apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, após o reinício de suas atividades, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local, conforme plano de trabalho a ser preenchido constante no anexo I deste Edital;

e. Assumem o dever de apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme relatório a ser preenchido constante no anexo I deste Edital;

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
 d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
 e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
 f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
 g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
 h. Pessoa jurídica situada fora do município de Joaçaba/SC.

Parágrafo Único: O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural

4. AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições, as análises, as homologações dos inscritos, as interposições de recursos e a divulgação final dos habilitados, seguirão o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATAS	HORÁRIO
Abertura das inscrições	25/09/2020	A partir das 13h
Encerramento das inscrições	25/10/2020	19 horas

Análise do formulário de inscrição e documentos de habilitação a ser realizada pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais	28/10/2020	A partir das 13h
Divulgação preliminar dos habilitados/credenciados	29/10/2020	A partir das 13h
Interposição de recurso	30/10/2020	Qualquer horário
Análise das interposições de recursos pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais	02/11/2020	A partir das 13h
Homologação e divulgação resultado final dos habilitados/credenciados	03/11/2020	A partir das 13h

4.2 O credenciamento poderá ser realizado de duas formas:

- a) Por meio de download do ANEXO I, disponível no site eletrônico da Prefeitura de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br/cultura, podendo ser acessado de qualquer computador com acesso à internet, estando disponível para preenchimento das 13h do dia 25/09/2020 até as 19h do dia 25/10/2020; ou
- b) Através da retirada de formulário impresso, disponível junto a Casa da Cultura Rogério Sganzerla. O formulário poderá ser retirado e entregue somente no período de funcionamento do Órgão, ficando disponível a partir das 13h do dia 25/09/2020 e podendo ser entregue somente até as 19h do dia 25/10/2020.

4.3 O modelo de Formulário para requerimento do Cadastro, seja on-line e/ou meio físico, estará disponível no Anexo I, deste Edital de Chamamento.

4.4 O Credenciamento possuirá vigência até 31 de dezembro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 Deverão acompanhar, para fins de comprovação da inscrição, os seguintes documentos:

a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):

I – Formulário de Requerimento (conforme modelo constante no Anexo I);

II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e o aporte de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, (conforme modelo constante no Anexo II);

III – Autodeclaração sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.1.3 deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo III);

b) Habilitação Jurídica (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto consolidado ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Cópia de certificado de Microempreendedor Individual;

IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;

V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Entidades Auto declaratórias, não estão constituídas formalmente;

VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Entidades auto declaratórias, não estão constituídas formalmente;

c) Regularidade Fiscal (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aquelas Entidades Artísticas e Culturais não constituídas formalmente (conforme modelo constante no Anexo III);

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único: No caso de Entidades Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Joaçaba, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural

5.3 O Município, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, juntamente com a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, poderão, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas junto ao formulário preenchido e/ou documentos entregues.

5.4 Somente poderão ser aceitos os cadastramentos que estiverem de acordo ao item 3 deste Edital de Chamamento, que considera as condições para participação do certame.

5.5 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas

Culturais, com início previsto para 28/10/2020. Serão analisados os formulários de credenciamento e os documentos de habilitação entregues, conforme previstos no item 5 deste Edital de Chamamento.

5.5 A análise do Plano de Trabalho obedecerá aos quesitos para pontuações objetivos correspondentes:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Acessibilidade;
- e. Situação atual do espaço artístico e cultural;
- f. Interesse público;

5.7 As pontuações em cada critério serão assim atribuídas: não atingiu 0(zero) pontos, atingiu parcialmente 5(cinco) pontos, atingiu 10(dez) pontos.

5.8 Após análise, a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, realizará o preenchimento de Formulário de Análise e conferência dos documentos (conforme modelo constante no Anexo IV) e na sequência divulgará preliminarmente os habilitados, com previsão para acontecer em 29/10/2020.

5.9 O prazo para apresentação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação preliminar dos habilitados, com data estimada para acontecer no dia 30/10/2020 (sexta-feira), e deverá ser exclusivamente por meio do correio eletrônico: casaculturajba@gmail.com

5.10 O Município, através da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, juntamente com a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, realizará a divulgação final dos selecionados e habilitados mediante recurso, na data estimada de 03/11/2020.

5.11 O(a) Credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico www.joacaba.sc.gov.br/cultura, até 01 (um) dia após o envio/entrega do formulário;

6. DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1 O Município de Joaçaba/SC realizará o repasse dos recursos deste Edital, conforme prevê o Artigo 2º da Lei Aldir Blanc, através de: II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

6.2 O montante total de recursos reservados é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, vinculados na Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; funcional programática 13.392.0007.2.061 - Apoio Cultural; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, suplementadas se necessário.

6.3 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço Artístico e Cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

6.4 Os recursos deverão ser aplicados em manutenção dos espaços Artísticos e Culturais, podendo ser aplicados no pagamento de:

- Internet,
- Transporte,
- Aluguel,
- Telefone,
- Consumo de água e energia elétrica e
- Outras despesas relacionadas a manutenção (pagamento do salário e impostos das equipes, taxas, licenças, materiais de consumo e limpeza, manutenção de equipamentos, etc.).

6.5 É vedado a utilização do subsídio para realização de pagamento de despesas de tributos.

6.6 Fica condicionado o pagamento do subsídio somente após a homologação do cadastro, prevista no item 5.6.

6.7 O pagamento do subsídio será realizado por meio de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigada a Entidade Artística e Cultural realizar abertura de domicílio bancário específica para o recebimento dos recursos, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, sob pena do não recebimento do recurso.

6.8 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica; ou CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal.

Parágrafo único: Os possíveis saldos dos recursos em domicílio bancário poderão ser rateados com as Entidades Homologadas, desde que não excedam ao valor mensal previsto junto ao item 6.3.

7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A Entidade Artística e Cultural assume total responsabilidade pela execução do subsídio recebido, devendo aplicar os recursos nas despesas que garantam a continuidade das atividades do espaço, conforme informado pela mesma junto ao Plano de Trabalho.

7.2 Fica condicionado a comprovação do pagamento das despesas através do Domicílio Bancário aberto exclusivamente para este fim.

7.3 Deverão ser armazenados os comprovantes de pagamento das despesas, para fins de comprovação quanto a utilização do subsídio, sendo aceito: Notas Fiscais, Recibos, Boletos, Faturas, desde que estejam em consonância com os tipos de gastos aceitos no item 6.4.

7.4 A Entidade fica obrigada a executar as atividades previstas de contrapartida em bens e serviços, prioritariamente, aos alunos de escolas

públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, devendo para isso organizar a programação e o calendário de realização junto com a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

7.5 Fica condicionado a Comissão Intersectorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, realizar o acompanhamento do uso do subsídio, podendo realizar fiscalizações in loco.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Fica condicionado a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados, até 120 (cento e vinte dias) após o recebimento da última parcela ou parcela única.

8.2 Deverá ser preenchido o relatório de prestação de contas, anexando todos os documentos necessários (conforme modelo constante no Anexo V).

8.3 Fica condicionado a Comissão realizar análise da prestação de contas a fim de confirmar se os recursos foram utilizados em conformidade ao previsto neste Edital. Admitindo pontuações em cada critério assim atribuídas: não atingiu 0 (zero) pontos, atingiu parcialmente 5 (cinco) pontos, atingiu 10 (dez) pontos.

8.4 A Comissão emitirá parecer final de aprovação dos documentos da prestação de contas (conforme modelo constante no Anexo V).

8.5 Fica condicionado a Entidade Artística e Cultural manter armazenado em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhuma indenização será devida aqueles que apresentarem os documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

9.2 A divulgação dos habilitados/credenciados não implicará em direito à contratação por esta Prefeitura e muito menos ao repasse dos recursos.

9.3 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

9.4 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 6/2020, Decreto Estadual nº 562/2020, Decreto Municipal nº 5.909/2020, Lei nº 13.019/2014, suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

9.5 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, Consultas poderão ser formuladas à Comissão Intersectorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, na Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos formulários e documentos de habilitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

9.6 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3521 2827 ou através do e-mail www.joacaba.sc.gov.br/cultura.

9.7 As informações relativas à classificação/habilitação do(a) Credenciado(a), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: casaculturajba@gmail.com

9.8 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº Lei nº 14.017/2020 e Lei nº 13.019/2014, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

9.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Casa da Cultura Rogério Sganzerla, Rua Treze de Maio, 64, Centro, bem como no site www.joacaba.sc.gov.br/cultura

9.10 As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas à aplicação deste Edital de Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

9.11 Fazem parte integrante deste Edital:

I – Formulário de Requerimento;

II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e o aporte de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis;

III – Autodeclaração sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor Artístico e Cultural;

IV – Formulário de Análise e conferência dos documentos;

V - Relatório de prestação de contas;

VI - Parecer final de aprovação/reprovação dos documentos da prestação de contas;

Joaçaba, SC, 24 de setembro de 2020

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITO DE JOAÇABA/SC

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
1. Nome da pessoa jurídica:	
2. Endereço completo:	
3. Nº inscrição CNPJ:	
4. Data da fundação:	
5. Código e descrição da atividade principal:	
6. Telefone comercial:	
7. E-mail:	
8. Mídias sociais (Facebook, Instagram, outros):	
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA	
9. Nome completo:	
10. Endereço completo:	
11. Nº inscrição CPF:	
12. Nº Inscrição RG:	
13. Data de nascimento:	
14. Telefone celular:	
15. E-mail:	
16. Mídias sociais (Facebook, Instagram, outros):	
SOBRE A PESSOA JURÍDICA	
17. Área artística e cultural de enquadramento:	<input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Folclore <input type="checkbox"/> Cinema e vídeo <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Outro:
18. Emprega funcionários? Se sim, quantos e em quais funções?	
19. Utiliza verbas públicas e/ou recursos provenientes de empresas privadas para auxílio/custeio das atividades? Se sim, informe quais:	
DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS	
20. Declara que assume desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, caso o credenciamento seja deferido?	<input type="checkbox"/> Sim, estou ciente e de acordo
21. Conferiu suas respostas e informações? Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas?	<input type="checkbox"/> Sim, estou ciente e de acordo

Todas as perguntas são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
Edital nº 002/2020

22. DADOS CADASTRAIS – ENTE REPASSADOR DOS RECURSOS

Nome: Município de Joaçaba		CNPJ: 82.939.380/0001-99	
Endereço: Av. XV de Novembro, 378		Bairro: Centro	
Cidade: Joaçaba	UF: SC	CEP: 89600-000	Fone: 49 3527-8801 Fone 2: 49 3521-2827
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência (com dígito verificador): preencher pelo ente repassador		Conta Corrente: preencher pelo ente repassador
Nome representante legal: Dioclesio Ragnini		Cargo/Função: Prefeito Municipal	
E-mail do representante: casaculturajba@gmail.com			

23. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Legislação do Subsídio	Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Decreto de Regulamentação nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020
Área correspondente	Cultura
Órgão Federal concedente dos Recursos	Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Cultura

24. DADOS CADASTRAIS – ENTIDADE

Nome proponente:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone: DDD/Fone2:
Banco: Banco do Brasil	Agência (com dígito verificador):		Conta corrente: (aguardar abertura da conta)
Representante legal:		CPF:	
Identidade:	Estado civil:	Profissão:	Cargo/Função:
Órgão Expedidor:			
E-mail do representante:		DDD/Celular:	DDD/Celular 2:

25. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 Título:

4.3 Objetivo/Resultados esperados:

4.4 Área artística e cultural de atendimento:

4.5 Descreva um pouco sobre a história do espaço:

4.6 Relate sobre o público-alvo a ser beneficiado:

4.7 Relate sobre a experiência cultural (ex.: atividades oferecidas pelo espaço, eventos que participaram, produtos culturais, parceiros, etc.):

4.8 Informe como pretende executar a contrapartida em bens e serviços e quais profissionais da entidade estarão envolvidos:

4.9 Informe como está a situação atual da entidade e as dificuldades encontradas durante o período de pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19):

4.1 RECURSOS

RECURSOS SOLICITADOS	
Valor de solicitação	
Valor de contrapartida em bens e serviços	
TOTAL	

RECURSOS A SEREM APORTADOS PELA ENTIDADE	
Valor de contrapartida em bens e serviços economicamente mensurável	
TOTAL	

4.2 EQUIPE DE EXECUÇÃO

EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS		
NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE

25.1 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

26.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR

27. DECLARAÇÃO

Eu, _____, ocupando cargo de _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e assumo o compromisso em aplicar os recursos conforme prevê a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e seu Decreto de Regulamentação nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades básicas do espaço.

Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Joaçaba, de de 2020.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO
CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Mês/Ano)

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maio/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maio/2020 _____

OBSERVAÇÃO: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que

dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
c) Conferência dos documentos realizada na data de:		___/___/2020	
d) Membros da comissão presentes na conferência?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE	
e) Informe, se necessário, relação de membros faltantes:			
f) Nome da Entidade ou do gestor cultural responsável (no caso de entidade autodeclarada) Em avaliação:			
g) Inscrição do CNPJ ou CPF (do gestor no caso de entidade autodeclarada. Em avaliação:			
h) O formulário de requerimento estava preenchido de acordo?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE	
Informe, se necessário, motivos da análise no formulário de requerimento			
i) Os documentos de qualificação técnica estavam de acordo?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE	
7.1) Informe, se necessário, motivos da análise dos documentos			
j) Emita as pontuações de avaliação do Plano de Trabalho:		8.1 NÃO ATINGIU (0 PONTOS)	8.2 ATINGIU PARCIALMENTE (5 PONTOS)
			8.3 ATINGIU (10 PONTOS)
a. Público Alvo a ser beneficiado com os recursos			
b. Experiência cultural do Espaço Artístico e Cultural			
c. Exequibilidade do Plano de Trabalho			
d. Exequibilidade da Contrapartida em Bens e Serviços			
d. Situação atual do Espaço Artístico e Cultural			
e. Interesse público			
11.1) Informe a pontuação total atingida na análise do Plano de Trabalho:			
11.2) A Entidade conseguiu atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para o Plano de Trabalho exigido no edital?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

k) Os documentos de habilitação da natureza jurídica competente estavam de acordo?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
8.4 Informe, se necessário, motivos da análise dos documentos	
l) Os documentos de regularidade fiscal da natureza jurídica competetnet estavam de acordo?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE
8.5 Informe, se necessário, motivos da análise dos documentos	
PARECER FINAL DE CREDENCIAMENTO	
m) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO?	
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 6.000/2020, DEFIRO o credenciamento da Pessoa Jurídica acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020.	<input type="checkbox"/> SIM
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 6.000/2020, INDEFIRO o credenciamento da Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que a solicitante do credenciamento não atendeu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020	<input type="checkbox"/> NÃO
10.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:	
Município, ___/___/2020	
Nome Completo e assinatura Presidente Comissão	
Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise	

**ANEXO V – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC**

EDITAL Nº 002/2020

28. DADOS CADASTRAIS – ENTE REPASSADOR DOS RECURSOS

Nome: Município de Joaçaba		CNPJ: 82.939.380/0001-99	
Endereço: Av. XV de Novembro, 378		Bairro: centro	
Cidade: Joaçaba	UF: SC	CEP: 89600-000	Fone: 49 3527-8801 Fone 2: 49 35212827
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência (com dígito verificador): preencher pelo ente repassador		Conta corrente: preencher pelo ente repassador
Nome representante legal: Dioclesio Ragnini		Cargo/Função: Prefeito Municipal	
E-mail do representante: casaculturajba@gmail.com			

29. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Legislação do subsídio	Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Decreto de Regulamentação nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020.
Área correspondente	Cultura
Órgão federal concedente dos recursos	Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Cultura

30. DADOS CADASTRAIS – ENTIDADE

Nome proponente:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone: DDD/Fone2:
Banco:	Agência (com dígito verificador):		Conta corrente:

Representante legal:			CPF:	
Identidade:	Estado civil:	Profissão:	Cargo/Função:	
Órgão expedidor:				
E-mail do representante:			DDD/Celular:	DDD/Celular 2:

31. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO

4.1 Título:

4.2 Objetivo/resultados alcançados com o uso dos recursos:

4.3 Quantidade de pessoas beneficiadas:

4.4 Informe como a contrapartida em bens e serviços foi executada, quais profissionais da entidade estavam envolvidos (caso ainda não tenha realizado, passe para a pergunta 4.5):

4.5 Informe quais foram os motivos pelo qual a contrapartida em bens e serviços ainda não foi executada e qual período previsto/estimado para realização:

4.6 RECURSOS

RECURSOS UTILIZADOS	
Valor previsto/solicitado	R\$
Valor recebido	R\$
Valor realizado/utilizado	R\$
Saldo em conta	R\$
TOTAL	R\$

RECURSOS APORTADOS PELA ENTIDADE	
Valor de contrapartida em bens e serviços economicamente mensurável prevista	R\$
Valor de contrapartida em bens e serviços economicamente mensurável realizada	R\$
TOTAL	R\$

7.2) EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Item	Unid	Quant	Tipo doc. liquidação	Data doc. Liquidação	Data pagamento	Valor unitário	Valor total	Tipo Pagamento

* Documento de liquidação aceitos conforme Edital de Chamamento: Notas Fiscais, Recibos, Boletos e Faturas;

* Comprovante de pagamento aceito: Comprovante emitido online juntamente com o Extrato bancário;

* Tipo de pagamento aceitos: Transferência Bancária, pagamento de boletos/títulos via internet banking;

* Para fins de comprovação é obrigatório a apresentação das cópias dos documentos das despesas informadas na planilha acima

7.3) SOMATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS MÊS A MÊS

ITEM	OUT (2020)	NOV (2020)	DEZ (2020)	JAN (2021)	FEV (2021)	MAR (2021)	MAR (2021)
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

32. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupando cargo de _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações

acima preenchidas são verídicas e assumo o compromisso em manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Joaçaba, de de 2020

Nome completo: Cargo: CNPJ:

ANEXO VI – PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	
n) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:	___/___/2020
o) MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
p) INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:	
q) NOME DA ENTIDADE OU DO GESTOR CULTURAL RESPONSÁVEL (NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:	
r) INSCRIÇÃO DO CNPJ OU CPF (DO GESTOR NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:	
DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
s) O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FORAM ENTREGUES DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA/PARCELA ÚNICA?	<input type="checkbox"/> ENTREGOU (10 PONTOS) <input type="checkbox"/> ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS) <input type="checkbox"/> NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)
6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS APRESENTADOS PELA ENTIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ENTREGA EM ATRASO:	
DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DOCUMENTOS	
t) O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTAVA DE ACORDO?	<input type="checkbox"/> PREENCHEU (10 PONTOS) <input type="checkbox"/> PREENCHEU PARCIALMENTE (5 PONTOS) <input type="checkbox"/> NÃO PREENCHEU (0 PONTOS)
7.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
u) OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORAM ENTREGUES?	<input type="checkbox"/> ENTREGOU (10 PONTOS) <input type="checkbox"/> ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS) <input type="checkbox"/> NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)
8.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	
v) OS RECURSOS FORAM APLICADOS NA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO?	<input type="checkbox"/> APLICADOS (10 PONTOS) <input type="checkbox"/> APLICADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS) <input type="checkbox"/> NÃO APLICADOS (0 PONTOS)
9.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO:	
w) OS RECURSOS FORAM MOVIMENTADOS NO DOMICÍLIO BANCÁRIO ABERTO E ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO?	<input type="checkbox"/> MOVIMENTADOS (10 PONTOS) <input type="checkbox"/> MOVIMENTADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS) <input type="checkbox"/> NÃO MOVIMENTADOS (0 PONTOS)
10.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO:	
DA APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
x) A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS FOI REALIZADA PELA ENTIDADE?	<input type="checkbox"/> REALIZADA (10 PONTOS) <input type="checkbox"/> REALIZADA PARCIALMENTE (5 PONTOS) <input type="checkbox"/> NÃO REALIZADA (0 PONTOS)

11.1) CASO AINDA NÃO TENHA SIDO REALIZADA, INFORME O PERÍODO PREVISTO/ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA ENTIDADE:	
y) HOUVE NECESSIDADE EM REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS, INLOCO, PELA COMISSÃO?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
12.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE A VISITA REALIZADA:	
13. INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
13.1) A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO DE 60 (SESENTA) PONTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS	
z) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?	
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 6000/2020, DEFIRO os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital de Chamamento nº 002/2020	<input type="checkbox"/> SIM
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 6000/2020, INDEFIRO os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que não aplicou ou aplicou em desacordo os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital de Chamamento nº 002/2020	<input type="checkbox"/> NÃO
14.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:	
Município, ___/___/2020	
Gustavo Deon Presidente Comissão	
Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise	

DECRETO Nº 6.048 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660942

DECRETO Nº 6.048 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 225.805,80 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
 Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
 Proj./Atividade: 2.157 - Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 94
 Valor: R\$ 225.805,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de setembro de 2020.
 Dioclésio Ragnini
 Prefeito

DECRETO Nº 6.049 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660941

DECRETO Nº 6.049 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.436.104,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil cento e quatro reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do provável Excesso de Arrecadação de recursos oriundos de transferência da União através dos Contratos de Repasse OGU nº 896277/2019

e 900544/2020:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.157 - Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.34.0024 – 94
Valor: R\$ 1.436.104,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de setembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2660590

RESOLUÇÃO Nº 013/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Secretário de Saúde do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maira Dalsoglio, Janaina Marostica, Leda Fátima Paza, Desiree Aparecida Pino Gomes, Leila Angelica Pauli Bauermann, Fabio Junior Zanin, Revelino Antonio Sartori, Aline Piva, Auriel Parizotto, Tailise Cristina Kopp, Alceu Sebastião de Lima, Isabel de Carli Bortoli, Mariana Zopeletto, Erlo Lutz, Caroline Bastos Sampaio, Angela Signori, Andreiza Hilda Karch Pereira, Débora Lopes Cesar, Charline Zarpelon, Tuany Couto Ritter, Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, Eliane Aparecida Ceron Vier, Valmor Reisdorfer, Karine Guizzo Teixeira, William Schmitz Gugel, Emiliano Lopes, Jesiel De Oliveira, Diane Favretto, Karla Vanessa Simas, Clovis Bissani Junior e Luana Tais Piovesan.

(MMJ0378, MMJ0548, MMJ0338 – Nissan Versa Branco 2014)
(MMA4673, MMA4583, MMA4733 – Renault Logan Branco 2013)
(MJL4315 – Renault Logan Prata 2012)
(OKF9845 – VW UP Take Branco 2015)
(MEM3384 – VW Gol 1.0 Branco 2009)
(MHW5163 – Fiat Doblô Hlx Branco 2010)
(MKK8395 – Chevrolet Onix 1.0 Branco 2014)
(MFH9514 – Fiat Doblô Branco 2008)
(MJQ8699 – Chevrolet Corsa Branco 2011)
(MLS0136 – Fiat Strada Working Branco 2013)
(MJU9195 – Fiat Uno Economy Branco 2013)
(MDR4843 – Fiat Uno Mille Fire Flex 2008)
(QJF 6798 – Duster Oroch prata 2018)
(QJO 2148 – KA Branco 2019)
(QJR 6049 – KA Branco 2019)
(RKY5D67 – Spin Branco 2020)
(RKY5D57 – Spin Branco 2020)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 004/2019.

Joaçaba, SC, 28 de setembro de 2020.
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Joaçaba

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 040/2020_EXONERAÇÃO ALEXANDRE PRAZERES**

Publicação Nº 2661198

PORTARIA Nº 40/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**“EXONERA SERVIDOR(A) QUE
ESPECIFICA.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALEXANDRE HILARIO PRAZERES**, do cargo de Assessor Jurídico CC-1, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 041/2020_NOMEAÇÃO CINTHIA BESS

Publicação Nº 2661205

PORTARIA Nº 41/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE
ESPECIFICA”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CINTHIA BESS**, OAB/SC 12.410, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, nível CC-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 385/2020**

Publicação Nº 2660143

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 385/2020 DE 23.09.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Murilo Girardi (Matr.131), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-2, Ref. A-3, referente ao período aquisitivo de 01.06.2019 à 31.05.2020, para serem fruídas no período de 28.09.2020 à 27.10.2020, de conformidade com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de setembro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de setembro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente**PREGÃO 0050/2020 AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC**

Publicação Nº 2660088

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0059/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020

PROTOCOLO JHL 1487/2020

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0050/2020 – Licitação 0059/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 13/10/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 13/10/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 29/09/2020 a 13/10/2020.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 29 de setembro de 2020.

Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

Jupirá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Publicação Nº 2660125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para o Registro de Preços de computadores e de monitores, sendo que as propostas serão abertas no dia 14 de outubro de 2020 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupirá SC, em 28 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/20 DE 22/09/2020

Publicação Nº 2660121

PORTARIA N.º 273/20 de 22/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal CLEUSIMAR CESAR FANTE, ocupante do cargo de Coordenador do Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, que serão gozadas no período 01/10/2020 a 20/10/2020, com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá - SC, 22 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/20 DE 22/09/2020

Publicação Nº 2660124

PORTARIA N.º 274/20 de 22/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2003,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a servidora municipal CAMILA TEZZA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de

Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/06/2018 a 06/06/2019, que serão gozadas no período 13/10/2020 a 01/11/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 22 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/20 DE 22/09/2020

Publicação Nº 2660126

PORTARIA N.º 275/20 de 22/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal CAMILA CIVIDINI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019 que serão gozadas no período 19/10/2020 a 02/11/2020 devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 22 de setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA CC 13/2020 PML

Publicação Nº 2660603

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência 13/2020 PML

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Sinalização na Rua Helio Bosco de Castro, com fornecimento de material.

Valor Estimado: 1.089.384,35

Abertura: 06/11/2020 às 09h.

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 18.177/2020

Publicação Nº 2660554

DECRETO N.º 18.177, de 23 de setembro de 2020

Dispõe sobre a emissão do Alvará de Construção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e a Lei 236/1965 – Código de Obras,

DECRETA:

Art. 1º. O Alvará de Construção, documento emitido pelo Município que autoriza a execução de obras, sujeitas à fiscalização, conforme definido no Código de Obras do Município, será obrigatoriamente precedido de análise e aprovação dos Órgãos municipais competentes, do Sistema de Tratamento de Efluentes, de forma que possibilitem o tratamento adequado dos efluentes oriundos do uso das edificações, nos locais não servidos pela rede coletora de esgoto, compreendido por :

I - Fossa séptica e filtro anaeróbio (pré-fabricados ou moldados in loco) ou biodigestores aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO,

Art. 2º. A emissão do Habite-se, caracterizado como documento hábil que permite a ocupação da edificação, será obrigatoriamente precedida da análise e vistoria de conformidade, do Sistema de Tratamento de Efluentes aprovado, quando da emissão do Alvará de Construção. Parágrafo único. A análise e vistoria de conformidade, conforme o disposto no caput será realizada pela fiscalização de obras, da Secretaria do Planejamento e Obras.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 18.178/2020

Publicação Nº 2660557

DECRETO Nº 18.178, de 24 de setembro de 2020.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, ao servidor João Maria Magald Luiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, ao servidor João Maria Magald Luiz, inscrito no CPF nº ***.504.319-** e no PASEP nº *.***.349.956-*, portador da matrícula funcional nº 18047/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, Padrão 1, Classe I, com jornada de trabalho de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, que corresponderá a 59,36% (cinquenta e nove vírgula trinta e seis por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Lages (SC), 24 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.179/2020

Publicação Nº 2660558

DECRETO Nº 18.179, de 24 de setembro de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Carmen Salete de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Carmen Salete de Sousa, inscrita no CPF nº ***.835.519-** e no PASEP nº *.***.133.083-*, portadora da matrícula funcional nº 10024/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, Classe I, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.343,30 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Lages (SC), 24 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.180/2020

Publicação Nº 2660560

DECRETO Nº 18.180, de 24 de setembro de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Lucia Teresinha Muniz de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Lucia Teresinha Muniz de Souza, inscrita no CPF nº ***.546.709-** e no PASEP nº *.***.911.354-*, portadora da matrícula funcional nº 10770/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência X, com jornada de trabalho de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 12.048,89 (doze mil, quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Lages (SC), 24 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.181/2020

Publicação Nº 2660561

DECRETO Nº 18.181, de 24 de setembro de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Lucia Aulete Burigo de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Lucia Aulete Burigo de Sousa, inscrita no CPF nº ***.614.449-** e no PASEP nº *.***.708.819-*, portadora da matrícula funcional nº 4061/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 4, referência X, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais,

lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 17.327,31 (dezessete mil, trezentos e vinte sete reais e trinta e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Lages (SC), 24 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 18.183/2020

Publicação Nº 2660553

DECRETO Nº 18.183, de 25 de setembro de 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 4075 de 11.12.2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os 15 (quinze) membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, com mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I. 05 (CINCO) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Mário Holler de Souza

Suplente: Samara Vieira Zancheta Ribeiro Couto

b. Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca

Titular: Nelson Beretta

Suplente: Josie Moraes Mota

c. Secretaria Municipal da Educação

Titular: Cristian Roberto Antunes de Oliveira

Suplente: Aline Cristina da Silva Ribeiro Delfes

d. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Ilinir Maria Dendena de Oliveira

Suplente: Claudia Regina da Silva Bassin

e. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Titular: Aracelli Hammann do Nascimento

Suplente: Angelita Souza Fagundes

II. 05 (CINCO) REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA:

a. Artesanato Pedra de Ferro – D. Daniel

Titular: Angela Stefen da Costa

Suplente: Elenita dos Santos

b. Empreendimento Casa de Marias

Titular: Diego Neto Pires

Suplente: Maria Regina Neto

c. Empreendimento Econômico Solidário Bapho

Titular: Dayana Melegari Gregorini (nome social: Dian Pablo Melegari Gregorini)

Suplente: Lucas Gabriel Macedo Scheifler

d. Agricultores Familiares

Titulares: Belmira Antunes da Cruz

Lucimara Xavier Patel

III. 05 (CINCO) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE APOIO:

a. Fundação Instituto Nereu Ramos - FINER

Titular: Erli Aparecida Camargo

Suplente: Helio Diniz Furlan

b. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC

Titular: Rita de Cassia Timmermann Branco

Suplente: Fabio Junior Nunes

c. Rede Comunitária Casa de Gente

Titular: Janaina de Liz Gomes

Suplente: Dionathan Patrick de Sousa Adão

d. Centro de Defesa dos Direitos Humanos Irmã Jandira Berttoni

Titular: Luiz Carlos Correa Junior

Suplente: Marlene Aparecida Ramos Comin

e. Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC

Titular: Sueli Kraus Coelho de Farias

Suplente: Munir Saleh

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES será presidido por um de seus membros, de forma alternada entre representantes do governo municipal, entidade de apoio e empreendimentos, conforme o disposto no § 3º do artigo 12 da Lei supra mencionada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

LEI Nº 4447/2020

Publicação Nº 2660562

LEI Nº 4447

De 09 de setembro de 2020.

Denomina Rua Orli da Silva Moreira

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Orli da Silva Moreira, a localizada no bairro Jardim Panorâmico, correspondente a Rua "F" do Loteamento Nova Lages, com início à Rua Alberto Zamprônio, e término na Rua 3532, estando codificada pelo Município sob o nº 2353.

Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

Rua Orli da Silva Moreira

Cidadão Ilustre

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

PE 126/2020 PML

Publicação Nº 2660711

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 126/2020 PML

Objeto: Contratação de Empresa para controle de Captura Especializada para Prestação de serviços de manutenção de Pontos Diversos, através do transporte de dados digitais por meio de fibra óptica com velocidade de 10MBPS.

Abertura: 09/10/2020 às 09h.

Valor Estimado: 98.002,48

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2020 PML

Publicação Nº 2660640

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 124/2020 PML

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao Coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.

Valor Estimado: 441.894,60

Abertura: 07/10/2020 às 09h.

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020 SMS (ALTERAÇÃO III)

Publicação Nº 2660929

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 98/2020 SMS (ALTERAÇÃO III)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Bebedouros Eletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico(CEO), Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Abertura: 09/10/2020 às 09h.

Valor Estimado: 587.319,96

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO CC 08/2020 PML

Publicação Nº 2660745

RERRATIFICAÇÃO

REF: concorrência pública Nº 08/2020 – pml

OBJETO: OUTORGA EM REGIME DE CONCESSÃO, À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO (ESTADIA) DE VEÍCULO(S) DE PROPRIETÁRIO(S) QUE TENHA(M) INCORRIDO EM INFRAÇÃO(ÕES) PREVISTA(S) NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E, EM ESPECIAL NAS NORMAS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO DE VEÍCULOS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, em considerando que o edital não foi publicado em jornal de circulação estadual, presente os efeitos dos princípios básicos da publicidade e da legalidade, com fulcro no disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna público aos interessados, a alteração da data de abertura do certame para o dia 05/11/2020 às 09:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO III PE 98/2020 SMS

Publicação Nº 2660908

RERRATIFICAÇÃO III

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 – SMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO(CEO), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, está se disponibilizando no Site da Prefeitura Municipal de Lages e no Sistema do Comprasnet, novo edital alterado, devido as mudanças necessárias no sistema, que não permite excluir e reordenar a numeração itens.

Ressalva-se que na Relação de Itens do sistema Comprasnet, os itens 7, 8, 9 e 10 constam como "cancelado", em razão de não ter sido possível realizar no sistema a reordenação ou exclusão, tendo sido posteriormente reinseridos com a numeração 22, 23, 24 e 25, respectivamente, correspondendo aos números 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 da relação de itens do Edital – Anexo I – Termo de Referência, passando a compor o Lote 19 "Aberto" a pedido da Secretaria requerente, pela necessidade de se manter a padronização e compatibilidade dos produtos utilizados nos consultórios odontológicos já existentes.

Sendo assim, todas as exigências do lote 07 passam a ser requeridas no lote 19. Para que não haja dúvidas referentes a estes itens, está

se disponibilizando novo edital alterado consoante Rerratificação III.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 107/2020 PML

Publicação N° 2660725

RERRATIFICAÇÃO

REF: Pregão ELETRÔNICO N° 107/2020 – pml.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:

Incluir o subitem 5.8.4, alínea "a":

g) Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a apresentar, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data do certame, na Secretaria da Educação – Setor Financeiro, aos cuidados da servidora Bruna Rodrigues, comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, com chave de Autenticação e Certidão Negativa de Débito com o Ibama, que prova não existir com o mesmo, instituído pelo artigo 17, inciso II da lei nº 6.938 de 1981 e edital a Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações a Instrução Normativa nº 31 de dezembro de 2009, conforme Lei Federal nº 6.938/1981, e alterações dadas pela Lei nº 10.165, e legislação correlata.

No Anexo I – Termo de Referência, no Item 1, passar a considerar o valor unitário estimado máximo de R\$ R\$ 1.191,63 (um mil cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos) a unidade e, o valor total máximo estimado de R\$ 29.790,75 (vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Por conseguinte, o valor global estimado máximo passa a ser de R\$ 79.694,47 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Em consequência, adia-se os prazos para:

Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 16/10/2020;

Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 09:00 horas do dia 19/10/2020;

Sessão Pública, às 09:00 horas do dia 19/10/2020;

Recebimento dos Lances PARA OS ITENS 01 a 20 será aberta às 09:00 horas do dia 20/10/2020;

Recebimento dos Lances PARA OS ITENS 21 a 40 será aberta às 09:20 horas do dia 20/10/2020;

Recebimento dos Lances PARA OS ITENS 41 a 60 será aberta às 09:40 horas do dia 20/10/2020;

Recebimento dos Lances PARA OS ITENS 61 a 71 será aberta às 10:00 horas do dia 20/10/2020;

Impugnação, até as 23:59 horas do dia 13/10/2020;

Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 13/10/2020;

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 29 de setembro de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

Publicação Nº 2660592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML****NÍVEL MÉDIO****Cargo: COD. 01 - Agente Comunitário de Saúde – Área 05 – US Centenário (EACS – Centenário)**

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	NATALIA DE SOUSA MACEDO	31/01/1996	3,0
2	EDSON LUIS DE SÁ FLORIANI	30/07/1969	1,0
3	PATRICIA BRANCO SILVA	02/08/1979	1,0
4	LARA RAFAELA LUIS COUTO	23/02/2000	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: **COD. 02** - Agente Comunitário de Saúde – Área 29 – US São Francisco (EACS – US São Francisco)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROSA MARIA SATIRO	31/03/1972	1,0
2	DALIANE APARECIDA FARIAS GOMES	04/05/1977	1,0
3	SIMONE SCHUMACKER RAMOS	18/06/1980	1,0
4	DIEGO MORAES DOS SANTOS	08/12/1994	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 03 - Agente Comunitário de Saúde – Área 34 – US Santa Mônica (EACS – US Santa Mônica)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CAMILA PEREIRA WEISS	03/01/1992	1,0
2	CAMILA DO NASCIMENTO DA CRUZ	07/09/1997	1,0
3	SUIANE SILVEIRA FURTADO	07/06/1999	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 04 - Agente Comunitário de Saúde – Área 40 – US Copacabana (EACS – US Copacabana)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EMILE BORGES DA SILVA	07/03/1998	1,5
2	RAILDA BURATTO FERNANDES WALTER	05/01/1977	1,0
3	DANIELA CAROLINA MEURER	26/06/1979	1,0
4	REGIANE LUZ DA SILVA	01/10/1987	1,0
5	DANIEL MARTINS BORGES	10/11/1991	1,0
6	PATRICIA ANDREZA CHAVES	09/06/1994	1,0
7	PAMELA TAIS BURIGO	09/03/1997	1,0
8	EMILY RODRIGUES MORAES	01/10/1997	1,0
9	MARIA JULIA VIEIRA DA SILVA	06/05/1997	1,0
10	MAIARA REGINA KIELING	27/11/2000	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: **COD. 09** - Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior (EACS – Localidade de Cadeados ou Gramados)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KELE CRISTIANE VARGAS	14/02/1992	1,0
2	LUCAS DOS SANTOS PITZ	03/12/1998	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 10 - Agente Comunitário de Saúde – Área 44 – US Coral (EACS – US Coral)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	17/03/1981	3,0
2	HELIANDRA RODRIGUES DEXHEIMER	26/06/1993	2,0
3	ROSEMERI VESTARP DE CARVALHO	19/07/1966	1,0
4	JUSSARA APARECIDA GABARDO	07/10/1972	1,0
5	BEATRIZ ALVES CAMARGO	26/02/1973	1,0
6	VANUSA DE PAULA SCOPEL	13/06/1974	1,0
7	REGINALDO NUNES	31/01/1981	1,0
8	TAIZE DOS SANTOS PINHEIRO SCHLEMPER	25/07/1987	1,0
9	EUNICE RIBEIRO SALES	29/06/1989	1,0
10	SUELLEN ROSSETTO	05/02/1993	1,0
11	RENATA GIOVANA LARROSA	28/11/1995	1,0
12	VALERIA FERNANDES SILVA DO PRADO	07/01/1998	1,0
13	DANIELLE MUNIZ DE SOUZA	24/04/1999	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: **COD. 11** - Agente Comunitário de Saúde – Área 49 – US Pró-morar (EACS – US Pró-morar)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARLEI DO CARMO PESSOA ALVES	04/03/1967	1,0
2	LARISSA GARCIA	13/12/1998	1,0
3	BRUNA DA SILVA MORAES SOUSA	16/02/1999	1,0
4	EDUARDA DOS ANJOS	04/11/1999	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PM L

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 12 - Agente Comunitário de Saúde – Área 51 – US Tributo (EACS – US Tributo)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIANE MAYER DOS SANTOS	18/11/1987	3,0
2	LILIANE APARECIDA SOUZA DE JESUS	18/10/1986	1,0
3	JULIANE FERREIRA DOS ANJOS	29/05/1994	1,0
4	VANESSA GRAZIELA DA SILVA STANK	23/07/1996	1,0
5	SEBASTIÃO LEONIL VARELA JUNIOR	24/09/1997	1,0
6	EMANUELE DE SOUZA RAMOS	22/06/1998	1,0
7	BARBARA DE LIMA BORGES	15/07/1998	1,0
8	MARCELLE ANDRADE DOS PASSOS	18/09/1999	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 13 - Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde (Unidade Básica de Saúde/Sala de Vacina)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	16/07/1977	1,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 14 - Técnico de Enfermagem (UPA/Centro de Triagem/Outros)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROSANGELA GARCIA DA SILVA	10/08/1995	7,0
2	SILVANA MORCH PICOLOTTO	25/11/1975	6,5
3	JAIANO PEDRO OLIVEIRA	07/07/1989	6,5
4	BRUNA MARIOT ALSENE	24/05/1991	6,5
5	ANA APARECIDA FIGUEREDO SANTOS	26/07/1969	6,0
6	ZENAIDE CONSUELO LIBERATO F. DE FARIAS	09/03/1975	6,0
7	VANISE MAIA DE LIMA	29/07/1980	6,0
8	MARCOS ANTONIO PADILHA	25/02/1977	5,5
9	MARA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12/10/1967	5,0
10	VIVIAN CRISTIANE DA ROSA	23/09/1974	5,0
11	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/07/1975	5,0
12	ELENA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	26/12/1975	5,0
13	PRISCILA CARVALHO VARELA	18/09/1985	5,0
14	THIAGO COTIELA BRANCO	26/03/1988	5,0
15	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MELO	04/02/1989	5,0
16	FABIANA APARECIDA DA SILVA	04/01/1979	4,0
17	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/07/1979	4,0
18	ALINE CRISTINA SCHUMACKER	18/09/1993	4,0
19	JESSICA MARTINS PEREIRA PRADA	29/01/1992	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

20	LUCIANE DE FATIMA VARGAS	17/12/1975	3,0
21	GLEICE APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	11/12/1987	3,0
22	EULALIA MENDONÇA DE LIMA	09/08/1969	3,0
23	RAQUEL CHANDELER CORDEIRO	23/08/1970	2,0
24	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	25/02/1978	2,0
25	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1979	2,0
26	ZANNE KARYNE FERNANDES	19/08/1987	2,0
27	LUANA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA	13/12/1995	2,0
28	ELEN STEFANIE DA LUZ SANTOS	09/06/1996	2,0
29	HILDA DOS PRAZERES MACHADO	29/11/1961	1,5
30	MARIA DE LOURDES APARECIDA DE CAMPOS	15/04/1984	1,5
31	SHEILA RODRIGUES BALESTRIN	27/02/1988	1,5
32	MARCILENE PEREIRA RAMOS	25/03/1967	1,0
33	SUMARA APARECIDA BARCELOS RAFAELI	06/05/1968	1,0
34	ROSEMÉRI DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARCIANO	28/04/1969	1,0
35	LENI TERESINHA DOS SANTOS SCHLICHTING	08/11/1969	1,0
36	ROSEMÉRI DE LIMA CHAVES	22/06/1970	1,0
37	GISELE APARECIDA RIBEIRO	25/12/1973	1,0
38	DENISE CARVALHO ANTUNES	08/10/1979	1,0
39	VANESSA MARQUES LIMA	12/10/1980	1,0
40	KELY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	22/11/1981	1,0
41	LARISSA ROSSANA COSTA OLIVEIRA	20/04/1984	1,0
42	ESTELA MARIS VIEIRA	20/04/1985	1,0
43	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	07/07/1985	1,0
44	ELIANGE SCHWAHN CHAVES	22/12/1990	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

45	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	02/07/1992	1,0
46	MARIA CRISTINA CARDOSO FIGUEIREDO	20/08/1992	1,0
47	JHONE OCHOA SOARES	25/10/1992	1,0
48	KASIELE MONTEIRO LIMA	28/10/1993	1,0
49	FERNANDA CRISTINA MENDES NETO	23/07/1997	1,0
50	JAINÉ DE FATIMA SILVA MARIANO	31/03/1998	1,0
51	LETICIA ALVES RAITZ	10/04/1998	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 15 - Dentista – Pacientes com Necessidades Especiais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	19/09/1983	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 16 - Educador Físico de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA MARTINS DE BRITO	11/05/1983	8,5
2	DAYANE CRISTINA DE BRITO MAYER	16/01/1980	4,5
3	GUILHERMINA RAMOS DE ÁVILA	08/03/1965	1,0
4	TATIANE ANDRADE PEREIRA	19/12/1980	1,0
5	RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	03/05/1981	1,0
6	CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS	13/01/1982	1,0
7	CESAR AUGUSTO CAMARGO DE ARAUJO	11/09/1987	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 17 - Enfermeiro - Núcleo de Demandas em Saúde (confeção de pareceres técnicos)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CAMILA BRUGNAGO	30/07/1987	9,0
2	MARISETE PEREIRA MUNIZ JUNGES	30/08/1969	7,0
3	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1983	3,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PM L

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 18 - Enfermeiro (UPA, Centro de Triagem/Outros)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KELLY CRISTINA DA SILVA PINHEIRO MELO	28/09/1983	9,5
2	LUCIANA WILBERT SANTOS	21/11/1969	7,0
3	ALINE RODRIGUES CAGOL	04/09/1979	5,0
4	DANIELLA DA SILVA FRADA	06/01/1994	2,5
5	FERNANDO CESAR MASSUCCO	27/10/1976	1,0
6	VICCARON NASSIFF	30/08/1989	1,0
7	HELIN THAISE RIBEIRO ANTUNES	08/06/1995	1,0
8	ANDRESSA CAMARGO VOLPATO	09/06/1995	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 19 - Enfermeiro de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA DA SILVA BARBOZA	27/10/1988	10,0
2	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	5,5
3	FABIULA MARIA MOCELIN	07/07/1981	5,0
4	CAROLINA CORDOVA TESSARI	06/03/1988	4,5
5	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	09/12/1991	4,5
6	SAMANTA FARIAS WESTARB	27/08/1975	3,0
7	DANIELLE ZANINI	06/08/1992	2,5
8	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11/01/1982	2,0
9	ADRIANE BOFF	16/04/1973	1,0
10	FABIANE RODRIGUES	20/08/1990	1,0
11	CAROLINE DO AMARAL PACHECO	16/06/1992	1,0
12	PAMELA SCOPEL	05/02/1997	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 20 - Farmacêutico Bioquímico (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LARISSA LUIZA MACEDO	28/03/1994	7,0
2	LILIAN MARIAN	21/08/1970	3,5
3	CARLOS TADEU RIBEIRO	19/12/1976	2,0
4	PEDRO MANOEL VENTURA NETO	23/01/1992	2,0
5	MAYLANE GABRIELE SOUZA DA ROSA	01/09/1996	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PM L

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 22 - Médico - Central de Monitoramento (COVID-19)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE FARIAS HEINZEN	04/03/1981	8,5
2	WAGNER NOBORO TAKANO	03/12/1982	4,0
3	CAMILLA AGUSTINI	14/05/1992	4,0
4	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	28/01/1992	3,0
5	LUCAS DE PAULA COSTA E SOUZA	02/07/1994	2,0
6	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	1,0
7	HELLEN CRISTINA AMANCIO KREUCH	01/10/1991	1,0
8	JAQUELINE SILVA MADRUGA	13/01/1993	1,0
9	CRISTIANE DE OLIVEIRA	27/02/1994	1,0
10	VICTOR OTAVIO DE ROSSI	03/02/1995	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PM L

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 23 - Médico – Núcleo de Demandas em Saúde (confeção de pareceres técnicos)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON STEVENS	27/09/1980	6,0
2	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	2,0
3	RODRIGO TEIXEIRA MARCELOS	25/06/1982	2,0
4	LUCAS DE PAULA COSTA E SOUZA	02/07/1994	2,0
5	THIAGO BEZERRA GASP PAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	1,0
6	VANESSA PINHEIRO BARCALA	12/11/1988	1,0
7	LUANA SILVA E SILVA DOS ANJOS	22/04/1992	1,0
8	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/04/1993	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 25 - Médico Gastroenterologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RENAN SCHUMACHER OST	01/05/1988	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 31 - Médico Nefrologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GREICE KELLI DE MEDEIROS MARTINS	21/04/1983	4,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 32 - Médico Neurologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RODRIGO TEIXEIRA MARCELOS	25/06/1982	2,5
2	RAFAEL FRIZON	19/12/1981	2,0
3	SAMUEL ANTONIO FREITAS	19/04/1987	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 34 - Médico Oftalmologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCELO RADON GALLEGOS MONTERROSO	27/02/1989	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 35 - Médico Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	THADEU CANDIDO DA ROCHA	10/06/1984	4,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: **COD. 37** - Médico Plantonista (UPA – Adulto e Infantil)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROBERTA FURTADO FERNANDES MARCELINO	17/05/1982	7,5
2	LEILA DUARTE ALVES	28/11/1961	7,0
3	ALEXANDRO AIRAN FORAGATO	26/06/1976	7,0
4	PEDRO SAULO IUNG	25/03/1983	7,0
5	JOSIANI BERTO	06/12/1978	6,5
6	OSMAR GUZATTI DENGO	04/10/1980	6,0
7	LUCIANO FIORESE	02/01/1983	6,0
8	MALEK KAMEL DABBOUS	22/02/1985	6,0
9	RAFAEL BEPPLER DA SILVA	29/12/1988	6,0
10	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	6,0
11	RAFAEL GASPERIN BACCIN	01/01/1979	5,0
12	EDERSON ALEXANDRE DA SILVA	13/04/1975	5,0
13	BRUNO JOSE DA COSTA MEDEIROS	02/07/1981	5,0
14	SANDOVAL MARCONDES	09/05/1973	4,0
15	WAGNER NOBORO TAKANO	03/12/1982	4,0
16	LUIZA HEIZEN XAVIER	06/12/1985	4,0
17	CRISTIANE VIEIRA	13/09/1983	4,0
18	CARLOS AUGUSTO FERNANDES	17/11/1966	3,0
19	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/04/1993	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

20	LUCEMAR PALHANO PRESTES	24/05/1975	2,0
21	LUCAS DE PAULA COSTA E SOUZA	02/07/1994	2,0
22	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	1,0
23	BRUNY GABRIELY AZEVEDO VENTURIN	21/07/1988	1,0
24	VANESSA PINHEIRO BARCALA	12/11/1988	1,0
25	LUANA SILVA E SILVA DOS ANJOS	22/04/1992	1,0
26	DAFFNING LUDWIG	22/11/1994	1,0
27	JESSICA SALVATI PESERICO	02/12/1994	1,0
28	STEFAN NIKOLAY IVANOV	01/02/1995	1,0
29	MATHEUS SILVA MELO	30/11/1995	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 39 - Médico Proctologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	20/07/1989	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 40 - Médico Psiquiatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LEONARDO SOUSA MELO	11/11/1987	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 41 - Médico Urologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUÍS FERNANDO GOMES SUSIN	26/06/1988	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 42 - Médico em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCELO RANDON GALLEGOS MONTERROSO	27/02/1989	2,5
2	JÚLIA BAIERLE	25/09/1991	2,0
3	CAMILA AGUSTINI	14/05/1992	2,0
4	LEONARDO BRATTI TARUHN	24/02/1994	2,0
5	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	1,0
6	JÉSSICA TELLI PALMA	19/07/1991	1,0
7	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	05/12/1991	1,0
8	MARCELLE ARNDT MAIA	02/12/1993	1,0
9	DAFFNIN LUDWIG	22/11/1994	1,0
10	ANNA MARIA GONÇALVES	26/07/1995	1,0

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

Publicação Nº 2660805

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
Processo Licitatório 14/2020

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO MOTO BOY, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA, NOS TERMOS DO ANEXO "I" DO EDITAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 14/10/2020, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal, sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 14/10/2020 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal <https://www.camaralages.sc.gov.br> ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 28 de setembro de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

Laguna

PREFEITURA

DECRETO N. 6.328/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661624

DECRETO Nº 6.328/2020, de 25 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 296.890,40 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras

Projeto/Atividade: 2.017 - Secretaria de Transporte e Obras

173 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas R\$ 296.890,40

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferência da União – Enfrentamento COVID-19 – Lei Complementar nº 173/2020. Fonte de recursos 53 - COVID-19 Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)“.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil

Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.329/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661625

DECRETO Nº 6.329/2020, de 25 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Projeto/Atividade - 2710 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 35- 3.3.90.00.00.00.00.01.0101- Aplicação Diretas R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde. Recursos SUS – UNIAO, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL

Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.330/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661626

DECRETO Nº 6.330/2020, de 28 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$957.691,98 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete

158 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 98.223,28

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal

159 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 42.822,40

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional

170 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 10.663,65

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Procuradoria Geral

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

160 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 76.911,41

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Adm. e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira

161 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 178.319,69

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras

Projeto/Atividade: 2.017 - Secretaria de Transporte e Obras

163 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas R\$ 113.126,98

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Coordenadoria de Controle Interno

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Controle Interno

171 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas R\$ 3.458,46

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0.001 – Manter os Pagamentos do Pensionistas e Inativos

164 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas R\$ 188.640,42

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação

Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Lazer

165 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 19.174,68

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação

166 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 104.098,29

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico e Social

Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e desenv. Econômico e Social

167 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 77.003,90

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Pesca e Agricultura
Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
168 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas R\$ 45.248,82

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferência da União – Enfrentamento COVID-19 – Lei Complementar nº 173/2020. Fonte de recursos 53 - COVID-19 Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)“.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.331/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661628

DECRETO Nº 6.331/2020, de 28 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.175/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 241.889,20 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Publica
78– 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas R\$ 241.889,020

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção da Biblioteca Publica
66– 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas R\$ 241.889,020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.332/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661627

DECRETO Nº 6.332/2020, de 28 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2701 – Psfs/ NASF/PAB
9-3.1.90.00.00.00.00.00.0101
Valor a incluir: R\$ 850.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – Agente Comunitário
16-3.1.90.00.00.00.00.0101
Valor a incluir: R\$ 200.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – Agente Comunitário
17-3.1.90.00.00.00.00.01.0002
Valor a incluir: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2701 – Psfs/ NASF/PAB
10-3.1.90.00.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R\$ 400.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2701 – Psfs/ NASF/PAB
14-4.4.90.00.00.00.00.01.0033
Valor a excluir: R\$ 150.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2701 – Psfs/ NASF/PAB
15-4.4.90.00.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R\$ 300.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – Agente Comunitário
18-3.3.90.00.00.00.00.00.0101
Valor a excluir: R\$ 200.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – Agente Comunitário
19-3.3.90.00.00.00.00.01.0002
Valor a excluir: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.333/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661670

DECRETO Nº 6.333/2020, de 29 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da fazenda, adm e serviços públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira

16/3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a instituições privadas R\$ 120.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria da fazenda, adm e serviços públicos

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira

18/3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretasR\$ 30.000,00

19/3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretasR\$ 30.000,00

21/4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretasR\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil

Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.334/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E REVOGA O DECRETO N.º 6.285/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2661681

DECRETO Nº 6.334/2020, de 29 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E REVOGA O DECRETO N.º 6.285/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ R\$ 333.944,99 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura

Recurso: 130/ Transferências de Convênios – União/Outros

Elemento da Despesa:

7/3.3.90.00.00.00.00.00.01.0034 - Aplicações Diretas R\$ 333.944,99

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União. Fonte de recursos 34 - Transferências de Convênios – União/Outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 6.285, de 05 de agosto de 2020.

Mauro Vargas Candemil

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2020

Publicação Nº 2661078

PORTARIA RH Nº 931/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, RAFAEL AUGUSTO PEREIRA CASTRO do cargo de Médico, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Setembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2020

Publicação Nº 2661080

PORTARIA RH Nº 932/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora TAÍS SUTERO CUSTÓDIO, Jornalista, do dia 28.09.2020 a 27.10.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Setembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2020

Publicação Nº 2661551

PORTARIA RH Nº 933/2020

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ROSILDA REBELO PATRÍCIO CORRÊA Assessor de Gestão, do dia 28.09.2020 a 27.10.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 934/2020

Publicação Nº 2661082

PORTARIA RH Nº 934/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR HECTOR CARDOSO CANDEMIL, Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, para exercer as funções interinamente do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Obras, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Setembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

DISPENSA Nº128/PMLM/2020

Publicação Nº 2660269

DISPENSA Nº128/PMLM/2020

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de serviços de deslocamento de energia elétrica, tendo em vista que a CELESC é a detentora da concessão e da responsabilidade, com fundamento no inciso VIII e XXII, art. 24 da Lei Nº8.666/93.

LOCATARIO: Município de Lauro Muller.

LOCADOR: CELESC DISTRIBUIÇÃO SA.

VALOR GLOBAL: R\$55.108,15.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII e XXII, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: 25/09/2020, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.

RATIFICAÇÃO: 25/09/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 25 de Setembro de 2020.

GENIVALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FHHL/2020

Publicação Nº 2660731

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 14/10/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de setembro de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FHHL/2020

Publicação Nº 2660734

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 14/10/2020 às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de setembro de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 129/PMLM/2020

Publicação Nº 2660804

TOMADA DE PREÇO Nº 129/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 15/10/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para execução de obras da pavimentação asfáltica da Rua Yolanda Machado na localidade do Guatá obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos bem como emenda parlamentar da deputada Ada De Lucca impositiva nº565.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de setembro de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 107/2020

Publicação Nº 2660230

DECRETO N.º 107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R\$ 22.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.000,00
Função	15	Urbanismo	22.000,00
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana	22.000,00
Programa	011	Revitalização da Área Urbana	22.000,00
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	22.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	22.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	22.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	22.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos ordinários	22.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			22.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.000,00
Função	15	Urbanismo	22.000,00
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana	22.000,00
Programa	011	Revitalização da Área Urbana	22.000,00
Atividade	2.032	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	22.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	2.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de setembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 108/2020

Publicação Nº 2660914

DECRETO N.º 108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
"CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2019."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2019:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO	VALOR	CREDOR
111/19	1.798,84	THOM COLOR EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE IMP.
683/19	5.052,37	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
1134/19	64,90	MIX CONECT TELECOM EIRELI EPP
1607/19	60,00	ACÍRIO DEON DA CUNHA
2009/19	664,80	NC COMUNICAÇÕES S.A
2401/19	390,00	BETHA SISTEMAS LTDA
2587/19	716,53	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
2588/19	1.462,64	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
2590/19	840,81	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
2715/19	210,00	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
2739/19	39,00	EDIO J. ROSAR
2740/19	180,00	PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2744/19	200,00	ADM EVENTOS E FEIRAS LTDA
2849/19	2.010,28	COOP. NÚC. COL. SENADOR ESTEVES JÚNIOR LTDA
2892/19	292,00	FÁBIO JUNHO KNAUL
2946/19	550,00	RÁDIO ITUPORANGA LTDA
3053/19	309,44	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
3160/19	7,03	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
TOTAL	14.848,64	

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO	VALOR	CREDOR
11/19	91,38	PROACTIVA MEIO AMBINETE BRASIL LTDA
31/19	1.262,52	THOM COLOR EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE IMP.
437/19	520,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONT.
634/19	500,00	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
767/19	369,00	CENTERMEDI – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
768/19	934,34	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
823/19	265,00	SERRALHERIA MARTENDAL LTDA
890/19	179,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONT.
915/19	305,00	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
917/19	53,10	DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA EPP
918/19	99,00	LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP
925/19	98,14	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
991/19	46,26	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
1208/19	739,83	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
1211/19	129,44	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
1254/19	270,00	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
1255/19	450,00	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
1260/19	113,80	ALINE RAITZ EPP
1278/19	537,60	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
1310/19	66,79	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
1311/19	19,76	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1314/19	54,07	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
1315/19	350,00	BAZA MEDICAMENTOS LTDA
1348/19	30,23	WM SOLUÇÕES METROLÓGICAS LTDA
1390/19	103,76	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
1481/19	1.000,00	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
TOTAL	8.588,02	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de setembro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMLL

Publicação Nº 2660531

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

FORMA: Execução Indireta. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Objeto: O objeto do presente certame consiste na seleção de proposta, visando à Reforma da Escola e Ginásio de Esportes Rio das Pedras, no Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Edital de Licitação nº 003/2020. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 15 de outubro de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 28/09/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PR 02/2020

Publicação Nº 2661164

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

Neiva L. P. C. Von Dentz – Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que o Processo de Licitação 02/2020 do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2020 na forma da Lei nº 10.520 para seleção de proposta mais vantajosa para o fornecimento de passagens rodoviárias municipais, foi Revogado, no dia 28 de setembro de 2020, tendo como motivo o fato de que em função da Pandemia causada pela COVID-19 estão suspensas em todo o território catarinense, por tempo indeterminado a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja externo ou interno, conforme Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul- SC, 28 de setembro de 2020.
Neiva L. P. C. Von Dentz – Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

DECRETO Nº 3.428 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661177

DECRETO Nº 3.428 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, - o disposto na Lei nº 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 001 – Diretoria de Ação Social

Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.35.0428 – Transferência FNAS Proteção Social Básica R\$ 55.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 001 – Diretoria de Ação Social

Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.35.0428 – Transferência FNAS Proteção Social Básica R\$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 25 de setembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3.429 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660950

DECRETO Nº 3.429 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, - o disposto na Lei nº 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 002 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.34.0340 – Convênio 896222/2019 Caixa MDR/Asfalto R\$ 575,865,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão do provável excesso de arrecadação do Convênio nº 896222/2019 formalizado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR/Caixa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 28 de setembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660992

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 198 de 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a solicitação do Servidor Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, para retornar às suas atividades normais em face da desistência ao pleito eleitoral.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado a Portaria nº 198 de 14 de agosto de 2020, que concedeu licença para atividade política ao Servidor Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 25 de Setembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI

Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 51.10/2019

Publicação Nº 2661062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51.10/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E CORPORAL CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA.

Aditivo ao contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a RUA OSWALDO SCHROEDER, nº 300, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado pela Gestora Simone Zavaglia Souza, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e CORPORAL CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 12.148.741/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sra. INAJARA RIBEIRO DO PRADO, inscrito no CRM/SC 16.075, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam a firmar o presente Termo Aditivo, relativo ao prazo de vigência, na melhor forma de direito, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado o contrato até dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 21 de agosto de 2020.
SIMONE ZAVAGLIA SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CORPORAL CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA
LTDA ME
CONTRATADA

DANUSA PETERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

EXTRATO DE CONTRATO 1136/2020

Publicação Nº 2661013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1134/2020
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das ubS.
CONTRATADO: ALTERMED- material médico hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.001/0001-02
Valor: R\$ 3.564,50 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Lontras, 28 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2660881

PORTARIA Nº 537/2020
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25

de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) PRISCILLA SALES, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ENSINO RELIGIOSO, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 25 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.º 202.2020

Publicação Nº 2661017

DECRETO N.º 202/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.07.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 40

Fonte de Recursos: 0.1.53.0001 – Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica

Valor: R\$ 56.000,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 78

Fonte de Recursos: 0.1.53.0001 – Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica

Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.97.2.055 – Conservação do Patrimônio do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 40

Fonte de Recursos: 0.1.40.0488 – Royalties do Petróleo - Educação

Valor: R\$ 14.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica, na importância de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), dos Recursos Royalties do Petróleo – Educação, na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o montante de 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 28 de setembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2660201

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado de acordo com a relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
 - 1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
 - 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
 - 1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
 - 1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
 - 1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
 - 2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 25 de setembro de 2020.
 GILMAR LORENCETI DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Enfermeira 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000614	Bruna Jimenez Garcia Junkes

Zeladora 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000255	Juliana Silva

**ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

- 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 4.10. Comprovante de residência atualizado;
 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
 < <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e pelo site: < <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>>>;
 5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
 6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
 7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
 8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
 10. Documentação para abertura de conta no banco:
 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO II
 DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
 E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor. Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018. Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração. Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais		**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciências		**	
Professor Matemática		**	
Professor História		**	
Professor Geografia	Sim	**	
Professor de Artes		**	
Professor Música		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Inglês		**	
Professor Português		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretário Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitário Saúde	Sim	**	
Atendente consultório Dentário	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmacêutico	Sim	**	
Médico Clínico Geral		**	
Médico Especialista	Sim	**	
Odontólogo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vigilância Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operário Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saúde-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agrônomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Médico Veterinário	Sim	**	
Operador de Máquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Técnico Agrícola	Sim	**	

ERRATA DO ATO 2459464 - PORTARIA N.º 254/2020

Publicação Nº 2660332

ERRATA DO ATO N.º 2459464

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 2459464, de título PORTARIA N.º 254/2020, cadastrada no dia 29 de abril de 2020 e publicado no dia 30 de abril de 2020;

Onde se lê: "Art. 1º Alterar, temporariamente, a lotação das servidoras públicas municipais abaixo elencadas, zeladoras junto à Secretaria Municipal da Educação, para atuarem, excepcionalmente durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n.º 562, de 17 de março de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde:

I – TATIANE FAURO;

III – MARISTELA FERNANDES CABRAL COSTA;

III – LIAMAR SCHMITZ ERBS;

IV – VALÉRIA NASCIMENTO.

Leia-se: "Art. 1º Alterar, temporariamente, a lotação das servidoras públicas municipais abaixo elencadas, zeladoras junto à Secretaria Municipal da Educação, para atuarem, excepcionalmente durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n.º 562, de 17 de março de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde:

I – TATIANE FAURO;

II – MARISTELA FERNANDES CABRAL COSTA;

III – LIAMAR SCHMITZ ERBS;

IV – VALÉRIA NASCIMENTO.

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 28 de setembro de 2020.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 (PREFEITURA

Publicação Nº 2661086

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LUIZ ALVES DE ACORDO COM A LEI Nº 1.590/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 09/10/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 09/10/2020.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.

Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 28 de setembro de 2020.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

ANEXO Nº 01 - PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2661616



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 - AGOSTO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/09/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.650,48	80.600,48	80.716,73	160.139,21	89.608,39	96.223,84	80.600,48	80.600,48	80.600,48	81.073,20	80.629,54	80.600,48	1.052.043,79	0,00
Pessoal Ativo	78.419,03	78.369,03	78.485,28	155.676,31	67.376,94	83.992,39	78.369,03	78.369,03	78.369,03	78.841,75	78.398,09	78.369,03	1.023.034,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.797,94	63.797,94	63.797,94	128.820,88	67.376,94	63.797,94	63.797,94	63.797,94	63.797,94	64.185,44	63.797,94	63.797,94	832.594,72	0,00
Obrigações Patronais	14.621,09	14.571,09	14.687,34	28.855,43	0,00	30.194,45	14.571,09	14.571,09	14.571,09	14.656,31	14.600,15	14.571,09	190.470,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.231,45	2.231,45	2.231,45	4.462,90	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	28.008,85	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.231,45	2.231,45	2.231,45	4.462,90	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	2.231,45	28.008,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.650,48	80.600,48	80.716,73	160.139,21	89.608,39	96.223,84	80.600,48	80.600,48	80.600,48	81.073,20	80.629,54	80.600,48	1.052.043,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.731.548,07													
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350,000,00													
(†) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	341.387,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.040.161,07													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + - II b)	1.052.043,79												2,34%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.702.409,06												6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.567.288,61												5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.432.168,15												5,4%	

Fonte:

SAULO BRÁS WILL
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANSELMO KRAISCH JUNIOR
CONTADOR - SC01703301-4

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2997

Publicação Nº 2660930

DECRETO Nº 2997 de 28 de setembro de 2020.

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE DECLARAÇÃO, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO, PROCESSO DE ARBITRAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS - ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Capítulo I

Da base de cálculo do ITBI

Art. 1º - Em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar 053 de 19 de dezembro de 2006, para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o maior entre o valor do negócio jurídico ou o valor venal dos bens ou direitos, no momento da transmissão ou da cessão, segundo a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte.

Capítulo II

Da Declaração de Transação Imobiliária

Art. 2º - Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Setor de Tributação do Município de Luzerna e apresentar formulário próprio de Declaração de Transação Imobiliária, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, com os documentos necessários informados no ANEXO I.

Parágrafo Único - Caso não conste expressamente em contrato, documento de financiamento bancário ou outro instrumento legal o valor da transação, deverá ser preenchido o ANEXO I sendo o valor apurado através de avaliação imobiliária, assinado por profissional regularmente habilitado.

Art. 3º - Somente poderá prestar declarações, receber guias e demais atos relativos ao ITBI o adquirente ou aquele que seja devidamente representado pelo adquirente através de procuração, se responsabilizando este civil e criminalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art.4º - Para apuração da base de cálculo do imposto, a Administração procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Declaração da Transação Imobiliária.

Parágrafo Único - A avaliação fiscal será realizada pela administração tributária com base nos arts. 78 e 79 da Lei Complementar 053 de 19 de dezembro de 2006.

Capítulo III

Do procedimento de arbitramento fiscal

Art. 5º - Não concordando a administração fazendária municipal com o valor declarado do bem ou direito transmitido, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.

§1º- Ocorrendo discordância com o valor de avaliação arbitrado, o declarante poderá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, requerer revisão do valor avaliado, apresentando seus argumentos, devendo ser instruído com a documentação necessária para a comprovação, juntamente com a Matrícula atualizada do imóvel, sob pena de não ser o pedido apreciado.

§2º- Poderá ser considerado para a reavaliação:

1. Área do imóvel em APP, ZPP ou ZCA não utilizada;
2. Situações específicas averbadas na Matrícula do imóvel;
3. Não possuir rede de água e luz.

§3º- O pedido será analisado pela Consultoria Técnica, que poderá exigir documentação complementar para confirmar a situação apresentada.

Art.6º - Apurado o imposto, será expedida Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento com vencimento em até 20 (vinte) dias.

Art. 7º - Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, no prazo de 20 (vinte) dias da ciência do lançamento, apresentando os seguintes documentos:

- I. Qualificação do interessado contendo número do RG, número do registro no CPF/CNPJ, domicílio tributário, telefone de contato, e-mail e instrumento de procuração, no caso de representante legal ou preposto;
- II. Os dados do imóvel ou dos bens objeto do lançamento;
- III. A guia do ITBI objeto da impugnação;
- IV. Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido;
- V. Outros documentos que achar necessários à comprovação dos motivos alegados.

Parágrafo Único - Recebida a impugnação, o processo será encaminhado a autoridade fiscal que efetuou o lançamento para apresentação de contestação fiscal e, em seguida o mesmo para julgamento administrativo do respectivo Secretário.

Art. 8º - Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo de multa fiscal cabível, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo Único - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem.

Capítulo IV

Da Ciência do Lançamento

Art. 9º - O sujeito passivo do ITBI será cientificado do lançamento tributário:

- I. Pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;
- II. Por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- III. Por meio eletrônico, desde que comprovado o seu recebimento;

Parágrafo Único - Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III não estão sujeitos a ordem de preferência.

Capítulo V

Da Certidão Declaratória de Imunidade ou Isenção

Art.10 - Quando na transação Imobiliária não incidir ITBI, o contribuinte poderá solicitar a emissão de Certidão Declaratória de tal fato, nos termos do Anexo II.

Capítulo V

Da Restituição

Art.11 - O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Intervivos - ITBI será restituído, no todo ou em parte, observada a prescrição, quando:

- I. Não se completar o ato ou contrato por força do qual tiver sido pago;
- II. For declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;
- III. For declarada a imunidade ou reconhecida a isenção;
- IV. Houver sido recolhido a maior.

Parágrafo Único - No caso do inciso I, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de matrícula do imóvel ou cópia autenticada da mesma, com prazo de validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua expedição e com emissão posterior ao pagamento da guia de ITBI;
- b) Declaração do adquirente acerca dos fatos que motivaram a não efetivação ou desistência do negócio jurídico que motivou o lançamento do tributo.

Art. 12 - Os débitos vencidos, não pagos e nem impugnados no prazo legal, serão encaminhados para inscrição e cobrança em dívida ativa.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art.13 - As impugnações e os recursos administrativos contra os lançamentos de ITBI serão protocolados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Luzerna.

Art.14 - Ficam aprovados os modelos de Declaração de Transações Imobiliárias e Formulário de Solicitação de Certidão Declaratória de Imunidade ou Isenção do ITBI, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art.15 - A Administração Municipal pode implantar o ITBI web, informatizando todo o processo descrito neste Decreto.

Art.16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

ANEXO I

DECRETO Nº 2997 de 28 setembro de 2020

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - MUNICÍPIO DE LUZERNA

DECLARAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA

VENDEDORES

Nome:	CPF:
Endereço:	
Nome:	CPF:
Endereço:	

COMPRADORES

Nome:	CPF:
Endereço:	

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

NIRF:	
Matrícula:	
Valor do Imóvel:	R\$
ITBI (%)	R\$
Natureza da Transação	COMPRA E VENDA

Luzerna (SC), ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo preenchimento

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

Impugnação:

Valor do Imóvel: _____

I.T.B.I.: (%): R\$ _____

Em ____/____/____

Guia ITBI Nº: _____

Obs.: Esse anexo necessita estar acompanhado da matrícula atualizada com no máximo de 30 dias da expedição; contrato, documento de financiamento bancário ou outro instrumento legal ou avaliação imobiliária do imóvel expedido por profissional qualificado (corretor de imóveis); Cópia de mapa cartográfico ou documento que auxilie na localização.

ANEXO II

DECRETO Nº 2997 de 28 de setembro de 2020

ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE IMUNIDADE OU ISENÇÃO DO ITBI

Solicito a emissão de Certidão Declaratória de Imunidade/Isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, referente ao imóvel qualificado abaixo, por estar enquadrado no art., inciso.... da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CONTRIBUINTE

Nome:	CPF:
Endereço:	

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

NIRF:	
Matrícula:	
Valor do Imóvel:	R\$

Luzerna (SC), ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo preenchimento

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

Parecer:	

Assinatura do Servidor Responsável

obs.: Esse Anexo necessita estar acompanhado da matrícula atualizada com no máximo de 30 dias da expedição; Cópia de mapa cartográfico ou documento que auxilie na localização; será exigido documento de comprovação do enquadramento de imunidade ou isenção de acordo com cada situação.

DECRETO 2998

Publicação Nº 2661618

DECRETO Nº 2998 de 28 de setembro de 2020

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT E REMANEJA DOTAÇÕES".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições,

DECRETA:

Art.1º - Ficam remanejadas as dotações conforme autorização da Lei nº 1715 de 26 de maio de 2020:

I - Recursos do Salário Educação (036)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	2.712	3	90	31.000,00
Suplementação	2.701	3	90	5.589,76
Suplementação	2.703	3	90	25.410,24

II- Recursos próprios (000)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	2.421	3	90	9.498,00
Suplementação	2.421	4	90	9.498,00

Art.2º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019:

I - Alienações (089)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.406	4	90	279.847,47

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2020.

Luzerna(SC), 28 de setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

DECRETO 2999

Publicação Nº 2661619

DECRETO Nº 2999 de 29 de setembro de 2020.

"ANULAR E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1726 de 29 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R\$)
Anulação	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	000	3	90	50.000,00
Anulação	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	000	3	90	50.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	2	90	70.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	6	90	30.000,00
Anulação	2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	000	3	90	12.000,00
Anulação	2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	1	90	120.000,00
Anulação	2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	000	3	90	6.000,00
Anulação	2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	000	3	90	10.000,00
Anulação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	1	90	65.000,00
Anulação	2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	000	1	90	145.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	1	90	20.000,00

Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	3	40	15.000,00
Anulação	2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	000	3	90	20.000,00
Anulação	2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	000	3	90	7.000,00
Anulação	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	001	3	90	35.000,00
Anulação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	3	90	60.000,00
Anulação	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	001	3	90	30.000,00
Anulação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	000	3	90	25.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	000	3	90	25.000,00
Anulação	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	000	3	90	20.000,00
Anulação	2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	000	3	90	80.000,00
Anulação	2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	002	1	90	45.000,00
Anulação	2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	002	1	90	155.000,00
Suplementação	2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	002	4	90	200.000,00
Suplementação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	001	4	90	35.000,00
Suplementação	2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	000	3	90	220.000,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	000	3	90	150.000,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	000	4	90	550.000,00

II - Alienações (089)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R\$)
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	089	4	90	44.208,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	089	4	90	44.208,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de setembro de 2020.

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

LEI 1726

Publicação Nº 2661617

LEI Nº 1726 de 29 de setembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R\$)
Anulação	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	000	3	90	50.000,00
Anulação	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	000	3	90	50.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	2	90	70.000,00
Anulação	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	000	6	90	30.000,00
Anulação	2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	000	3	90	12.000,00
Anulação	2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	1	90	120.000,00
Anulação	2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	000	3	90	6.000,00
Anulação	2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	000	3	90	10.000,00

Anulação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	1	90	65.000,00
Anulação	2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	000	1	90	145.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	1	90	20.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	3	40	15.000,00
Anulação	2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	000	3	90	20.000,00
Anulação	2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	000	3	90	7.000,00
Anulação	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	001	3	90	35.000,00
Anulação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	000	3	90	15.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	3	90	60.000,00
Anulação	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	001	3	90	30.000,00
Anulação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	000	3	90	25.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	000	3	90	25.000,00
Anulação	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	000	3	90	20.000,00
Anulação	2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	000	3	90	80.000,00
Anulação	2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	002	1	90	45.000,00
Anulação	2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	002	1	90	155.000,00
Anulação	2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	002	3	90	40.000,00
Suplementação	2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	002	4	90	200.000,00
Suplementação	2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	002	3	90	40.000,00
Suplementação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	001	4	90	35.000,00
Suplementação	2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	000	3	90	220.000,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	000	3	90	150.000,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	000	4	90	550.000,00

II - Alienações (089)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R\$)
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	089	4	90	44.208,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	089	4	90	44.208,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de setembro de 2020.
 MOISES DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 239

Publicação Nº 2661620

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 de 29 de setembro de 2020.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143 de 05 de abril de 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica alterado o recuo frontal para edificações comerciais e mistas (residenciais e comerciais) para 0,00m (zero metros) na Zona Mista Diversificada - ZMD, constante da respectiva Tabela da Lei Complementar nº 143 de 05 de abril de 2016.

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 143 de 05 de abril de 2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de setembro de 2020.
 MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 240

Publicação Nº 2661621

LEI COMPLEMENTAR Nº 240 de 29 de setembro de 2020.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 de 25 de abril de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica alterado o "caput" do art. 207, revogados seus parágrafos considerados inconstitucionais pela Adin 8000433-29.2017.8.24.0000 e inserido o Parágrafo Único, passando o art. 207 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207 - Todos os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo transpostos do regime celetista para o estatutário deverão ser submetidos à avaliação de estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, contados da data da vigência do Estatuto, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão, obrigatoriamente, objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores previstos no art. 18 desta Lei Complementar.

§ 1º - revogado (Adin 8000433-29.2017.8.24.0000)

§ 2º - revogado (Adin 8000433-29.2017.8.24.0000)

§ 3º - revogado (Adin 8000433-29.2017.8.24.0000)

§ 4º -revogado (Adin 8000433-29.2017.8.24.0000)

Parágrafo Único - Os servidores efetivos designados para cargos de provimento em comissão ou cedidos, desde que, em função correlata de igual ou superior complexidade ao cargo de origem, cumprirão o estágio probatório nos mesmos termos dos demais servidores.

Art.2º- Ficam declarados nulos todos os atos decorrentes da redução do prazo de estágio probatório previsto originalmente no art. 207 e parágrafos da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, declarados inconstitucionais.

Art.3º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, permanecem inalteradas.

Art.4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Luzerna(SC), 29 de setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 1953

Publicação Nº 2660836

DECRETO Nº 1953, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR CONFORME LEI 1003 DE 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

02.03 Secretaria de Administração e Fazenda

20.04 Manutenção das Ativ. Administrativas e Fin.

33.93 Aplicação direta decorrente de op entre órgão

R\$ 2.200,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica anulado a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

02.03 Secretaria de Administração e Fazenda

20.04 Manutenção das Ativ. Administrativas e Fin.

33.90 Aplicação diretas

R\$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 21 de Setembro de 2020

ZELIR CITADIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4474

Publicação Nº 2661025

PORTARIA Nº 4474/2020

CONVOCAR E NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA POSSE EM CARGO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 068/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira, e na Lei Complementar nº 80/2017, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do servidor Público Municipal,

Considerando Decisão do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR E NOMEAR, em virtude de classificação em concurso público, de acordo com o Edital nº 001/2013, para tomar posse, conforme descreve abaixo, nome, cargo e lotação:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Rosângela Tasca Wosniak	Professor Pedagogo (40h)	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 25 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN

PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4371 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660259

DECRETO Nº 4371

DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 143.230,56 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.34 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), conforme segue:

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra

Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2.132 - Saneamento Básico

Despesa: (343) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - 0.1.34

R\$ 143.230,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de setembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4372 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660265

DECRETO Nº 4372

DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 153.409,32 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.37 – Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios):

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.222 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil

Despesa: (452) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)

R\$ 153.409,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de setembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4373 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660257

DECRETO Nº. 4373

DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4492 de 16 de setembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 no valor de R\$ 5.964.400,00 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.5 - Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Despesa (70) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00

R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 2005 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 37 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Ação: 2.232 - Transparência e Comunicação

Despesa (119) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00

R\$ 150.000,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Despesa (176) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00

R\$ 210.000,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Despesa (213) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00

R\$ 400.000,00

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa (271) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 800.000,00

Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas
Despesa (306) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 500.000,00

Órgão Orçamentário: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 51 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Ação: 2.212 - Coordenação Geral das Atividades da Secretaria
Despesa (328) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 205.000,00

Despesa (329) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 30.000,00

Órgão Orçamentário: 29000 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA MILITAR DE MAFRA - FUMPM
Unidade Orçamentária: 29001 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA MILITAR DE MAFRA - FUMPM
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA MILITAR - FUMPM
Ação: 2.186 - Convênio Rádio Patrulha
Despesa (279) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 10.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa (52) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 50.000,00

Despesa (53) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 100.000,00

Despesa (50) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02
R\$ 300.000,00

Despesa (55) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 11.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.86 - Agente Comunitário de Saúde – ACS
Despesa (73) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02
R\$ 90.000,00

Despesa (72) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 90.000,00

Ação: 2.87 - Atenção Básica - PAB Variável - Saúde Bucal

Despesa (75) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 300.000,00

Ação: 2.92 - Estratégia Saúde da Família - ESF

Despesa (78) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 500.000,00

Despesa (79) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 80.000,00

Ação: 2.169 - Cofinanciamento Atenção Básica

Despesa (84) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado - 0.1.67

R\$ 9.000,00

Ação: 2.192 - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo

Despesa (448) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 200.000,00

Ação: 2.193 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Despesa (88) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 270.000,00

Despesa (89) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 20.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.95 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS

Despesa (114) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 25.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.93 - Vigilância Sanitária

Despesa (136) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 40.000,00

Despesa (138) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 12.700,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.205 - Combate a Endemias

Despesa (150) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 20.000,00

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Despesa (361) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 60.000,00

Despesa (362) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa (369) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 70.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.215 - Atendimento pela Rede Socio Assistencial - Organizações e Entidades Sociais
Despesa (387) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 100.000,00

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.224 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental
Despesa (22) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e de Transferências - Educação - 0.1.01
R\$ 350.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação
Despesa (2) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e de Transferências - Educação - 0.1.01
R\$ 210.000,00

Despesa (3) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.01 - Receita de Impostos e de Transferências - Educação - 0.1.01
R\$ 400.000,00

Unidade Orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.227 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Esporte
Despesa (38) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 1.700,00

Despesa (40) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa (109) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado - 0.1.67
R\$ 9.000,00

Unidade Gestora:5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário:20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária:20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função:17 - Saneamento
Subfunção:512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação:2.244 - Municipalização da Água
Despesa: (347) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 -Recursos Ordinários - 0.1.00
R\$ 5.955.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de setembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4374 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660261

DECRETO Nº 4374
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (449) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de setembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

Publicação Nº 2660901

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Contratado: AVANTE MIX – SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 30.134.778/0001-54

Endereço: Av. Coronel Severiano Maia, nº 1966, Jardim América – Mafra/SC

Objeto: Gêneros Alimentícios

Valor total: R\$ 371,19 (trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

Fundamentação: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93

Mafra, 28 de setembro de 2020.

CARLOS OTÁVIO SENFF

Presidente do IPMM

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO 117/2020

Publicação Nº 2661057

DECRETO Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de ofício" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem os Processos Administrativos nº 00436/2019 e 00449/2020 (pedido de reconsideração), em nome de Forauto Veículos LTDA.

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

· Exercício Financeiro de 2019, após pedido de reconsideração e parecer jurídico deferindo, ao Contribuinte, Forauto Veículos LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.646.612/0001-83 referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3252 e 3253 (matrícula nº 35.379) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através dos processos administrativos nº 00436/2019 e 00449/2020 (pedido de reconsideração).

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2020.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 28 de Setembro de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/FMS/2020

Publicação Nº 2660440

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2020

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09 de outubro de 2020 às 08h45min.

ABERTURA: Dia 09 de outubro de 2020 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 25 de setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 439/2020

Publicação Nº 2660358

Decreto n.º 439 de 04 de Maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 - Saúde para Todos
10.301.0010.2.133 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Destinação de Recursos: 0.1.38 - Transferências de Sistema Único de Saúde - SUS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$: 265.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Apoio Financeiro de emergência em Saúde do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento do Coronavírus, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

4.0.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas
4.1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes
4.1.7.0.0.00.0.0.00 - Transf. Correntes
4.1.7.1.0.00.0.0.00 - Transf. Da União e de suas Entidades
4.1.7.1.8.00.0.0.00 - Transf. da União Específica E/M
4.1.7.1.8.03.0.0.00 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
4.1.7.1.8.03.2.0.00 - Transferências de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.1.7.1.8.03.2.1.00 - Transferências de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal
4.1.7.1.8.03.2.1.05 - transferências de Recursos do SUS - Coronavírus (Covid - 19)
Destinação de Recursos: 0.1.38 - Transferências de Sistema Único de Saúde - SUS -
R\$: 265.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARAVILHA - SC, 04 de Maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 440/2020

Publicação Nº 2660369

Decreto n.º 440 de 04 de Maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 – Saúde para Todos
10.302.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Destinação de Recursos: 0.3.38 – Transf. do Sistema Único de Saúde - SUS – Superávit
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 04 de Maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 502/2020

Publicação Nº 2660382

Decreto n.º 502 de 12 de Maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 315.641,33 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.106 – CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS
Destinação de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Superávit
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 50.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Sócio-Educativos
08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.3.52 – Outras Transf. - FNAS – Superávit
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 165.641,33

08.244.0017.2.139 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Destinação de Recursos: 0.3.52 – Outras Transf. - FNAS – Superávit
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R\$: 315.641,33 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 12 de Maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 503/2020

Publicação Nº 2660384

Decreto n.º 503 de 12 de Maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.451 – Infra-Estrutura Urbana
06.451.0011 – Serviços Urbanos
06.451.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Destinação de Recursos: 0.1.56 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 27.100,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.451 – Infra-Estrutura Urbana
06.451.0011 – Serviços Urbanos
06.451.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Destinação de Recursos: 0.1.54 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 8.550,00

06.451.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Destinação de Recursos: 0.1.55 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 8.550,00

06.451.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Destinação de Recursos: 0.1.56 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 10.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 12 de Maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 515/2020

Publicação Nº 2660388

Decreto n.º 515 de 18 de Maio de 2020
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.512 – Saneamento Básico Urbano

10.512.0010 – Saúde para Todos

10.512.0010.1.144 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Destinação de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Superávit

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 185.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R\$: 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 18 de Maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 529/2020

Publicação Nº 2660395

Decreto n.º 529 de 25 de Maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 349.686,87 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0010 – Saúde para Todos

10.302.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Destinação de Recursos: 0.1.67 – Transf. do SUS - Estado

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 349.686,87

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da celebração de Convênio de nº 2020TR000351 entre o Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Maravilha e tem como objeto a transferência de recursos financeiros para contratação de serviços de consultas e exames especializados, bem como, cirurgias eletivas, com a finalidade de reduzir a fila de espera dos pacientes, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

4.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas

4.1.0.0.00.0.0.00 – Receitas Correntes

4.1.7.0.00.0.0.00 – Transf. Correntes

4.1.7.2.0.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

4.1.7.2.8.00.0.0.00 – Transf. dos Estados - Específica E/M

4.1.7.2.8.99.0.0.00 – Outras Transf. dos Estados

4.1.7.2.8.99.1.0.00 – Outras Transf. dos Estados

4.1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transf. dos Estados – Principal

4.1.7.2.8.99.1.1.02 – transferências de Recursos do SUS – Co-financiamento de Atenção de Média e Alta Complexidade

Destinação de Recursos: 0.1.67 – Transf. do SUS – Estado R\$: 349.686,87

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 25 de Maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 535/2020

Publicação Nº 2660420

Decreto n.º 535 de 28 de Maio de 2020

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 2.486.862,30 (Dois Milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.512 – Saneamento Básico Urbano

10.512.0010 – Saúde para Todos

10.512.0010.1.144 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Destinação de Recursos: 0.1.33 – Transferências de Convênios – União/Saúde

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 2.486.862,30

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Termo de Compromisso celebrados com Órgãos do Governo Federal e Estadual, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital

2400.00.00 – Transferência de Capital

2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais

2421.00.00 – Transferências da União

2421.99.00 – Outras Transferências da União

Destinação de Recursos: 0.1.33 – Transferências de Convênios – União/Saúde R\$: 2.486.862,30

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 28 de Maio de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 548/2020

Publicação Nº 2660426

Decreto n.º 548 de 05 de Junho de 2020
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.03 - Cultura

13 - Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura

13.392.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da celebração de Convênio de nº 278/2019 entre o Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC e o Município de Maravilha e tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução do projeto contemplado com o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo Cultural 2019/patrimônio cultural, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

4.0.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas

4.1.0.0.0.00.0.0.00 – Receitas Correntes

4.1.7.0.0.00.0.0.00 – Transf. Correntes

4.1.7.2.0.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

4.1.7.2.8.00.0.0.00 – Transf. dos Estados - Específica E/M

4.1.7.2.8.99.0.0.00 – Outras Transf. dos Estados

4.1.7.2.8.99.1.0.00 – Outras Transf. dos Estados

4.1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transf. dos Estados – Principal

4.1.7.2.8.99.1.1.04 – Outras Transf. dos Estados

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros R\$: 15.000,00

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 05 de Junho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 561/2020

Publicação Nº 2660437

Decreto n.º 569 de 17 de Junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 2.409.655,55 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0013 – Agricultura Fortalecida

20.606.0013.2.115 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 1.811.259,16

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Mun. De Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0018 – Desenvolvendo a Cidadania

08.244.0018.1.127 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO DIA

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 598.396,39

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes dos Contratos de repasses nº 890801/2019 – Programa Agropecuária sustentável – pavimentação asfáltica na Linha Barro Preto e 895911/2019 – Programa Consolidação do sistema Único de Assistência Social – SUAS – estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social – suas – ampliação de centro de convivência - cc, celebrados entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução de pavimentação asfáltica em vias rurais do Município de Maravilha-SC e ampliação de centro de convivência – CC,cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

4.2.0.0.0.00.0.0.00 – Receitas de Capital

4.2.4.0.0.00.0.0.00 – Transferências de Capital

4.2.4.1.0.00.0.0.00 – Transferências da União e de Suas Entidades

4.2.4.1.8.00.0.0.00 – Transferências da União

4.2.4.1.8.10.0.0.00 – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

4.2.4.1.8.10.7.0.00 – Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte

4.2.4.1.8.10.7.1.00 - Transf. Conv. União destinadas a Prog. de Infra-Estrut. em Transporte - Principal

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R\$: 1.811.259,16

4.2.4.1.8.10.9.0.00 – Outras Transf. de Convênios da União

4.2.4.1.8.10.9.1.00 - Outras Transf. de Convênios da União – Principal

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R\$: 598.396,39

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 17 de Junho de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 562/2020

Publicação Nº 2660430

DECRETO Nº 562, DE 17 DE JUNHO DE 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.144, de 06 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0017 – Programas Sócio-Educativos

08.244.0017.2.141 – SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO

Destinação de Recursos: 0.1.42 – COVID-19 Recursos União para Saúde e Social LC 173

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do auxílio financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de Junho de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 572/2020

Publicação Nº 2660439

Decreto n.º 572 de 26 de Junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.01 – Departamento de Urbanismo

15 - Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0011 – Serviços Urbanos

15.452.0011.1.149 –AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 238.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de repasse nº 885869/2019, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução de passeios públicos/calçadas com acessibilidade nos imóveis pertencentes a Administração Pública, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – Receitas de Capital

4.2.4.0.00.0.0.00 – Transferências de Capital

4.2.4.1.0.00.0.0.00 – Transferências da União e de Suas Entidades
4.2.4.1.8.00.0.0.00 – Transferências da União
4.2.4.1.8.10.0.0.00 – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
4.2.4.1.8.10.7.0.00 – Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte
4.2.4.1.8.10.7.1.00 - Transf. Conv. União destinadas a Prog. de Infra-Estrut. em Transporte - Principal
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R\$: 238.750,00

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 26 de Junho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 583/2020

Publicação Nº 2660443

Decreto n.º 583 de 03 de Julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 – Saúde para Todos
10.302.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Destinação de Recursos: 0.1.67 – Transf. do SUS - Estado
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da celebração de Convênio de nº 2020TR000284 entre o Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Maravilha e tem como objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar no pagamento de despesas relacionadas ao atendimento primário do plantão do Hospital São José, dos pacientes em situação de risco, do município de Maravilha/SC, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

4.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas
4.1.0.0.00.0.0.00 – Receitas Correntes
4.1.7.0.00.0.0.00 – Transf. Correntes
4.1.7.2.0.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
4.1.7.2.8.00.0.0.00 – Transf. dos Estados - Específica E/M
4.1.7.2.8.99.0.0.00 – Outras Transf. dos Estados
4.1.7.2.8.99.1.0.00 – Outras Transf. dos Estados
4.1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transf. dos Estados – Principal
4.1.7.2.8.99.1.1.02 – transferências de Recursos do SUS – Co-financiamento de Atenção de Média e Alta Complexidade
Destinação de Recursos: 0.1.67 – Transf. do SUS – Estado R\$: 400.000,00

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 03 de Julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 594/2020

Publicação Nº 2660446

Decreto n.º 594 de 13 de Julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA DE PLANEJ. ADM E FAZENDA
03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.841 – Refinanciamento da Dívida Interna
28.841.0000 – Encargos Especiais
28.841.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.6.00.00 – Amortização da Dívida
4.6.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE PLANEJ. ADM E FAZENDA
03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.841 – Refinanciamento da Dívida Interna
28.841.0000 – Encargos Especiais
28.841.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 300.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 13 de Julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 598/2020

Publicação Nº 2660447

Decreto n.º 598 de 16 de Julho de 2020
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 99.988,86 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo

15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.2.033 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 99.988,86

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 2020TR001034, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Maravilha/SC, visando a aquisição de Lâmpadas em LED para instalação em ruas do perímetro urbano do Município, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.0.0.00 – Receitas de Capital
2400.00.0.0.00 – Transferência de Capital
2420.00.0.0.00 – Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades
2428.00.0.0.00 – Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades
2428.10.0.0.00 – Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal
2428.10.9.0.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados
2428.10.9.1.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R\$: 99.988,86

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 16 de Julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 600/2020

Publicação Nº 2660449

Decreto n.º 600 de 20 de Julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.149 –AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.1.79 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Emenda Parlamentar, tendo como autor: Ada Faraco de Luca, nos termos da Portaria nº 179/SEF, visando a execução de Pavimentação asfáltica no Município de Maravilha-SC, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2.0.0.0.0.0.0.0.00 – Receitas de Capital
4.2.4.0.0.0.0.0.00 – Transferências de Capital
4.2.4.2.0.0.0.0.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
4.2.4.2.8.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
4.2.4.2.8.99.0.0.00 – Outras Transf. dos Estados
4.2.4.2.8.99.1.0.00 – Outras Transf. dos Estados

4.2.4.2.8.99.1.1.00 - Outras Transf. dos Estados – Emenda Parlamentar
Dest. de Recursos: 0.1.79 – Emendas Parlamentares impositivas – Transf. Estado R\$: 170.000,00

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 20 de Julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 658/2020

Publicação Nº 2660609

Decreto n.º 658 de 10 de Agosto de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Manut. E Desenvolvimento do Ensino

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0007 – Educação para a Cidadania

12.364.0007.1.090 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCOLAS

Destinação de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários- Superávit

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 2.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R\$: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 10 de Agosto de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 666/2020

Publicação Nº 2660613

Decreto n.º 666 de 12 de Agosto de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.01 – Departamento de Urbanismo

15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.149 –AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Outras Transf. de Convênios dos Estados
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio 2020TR001093, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Infra-estrutura e Mobilidade e o Município de Maravilha-SC visando os serviços de abertura total do traçado de 9,5km de extensão e pavimentação asfáltica parcial de aproximadamente 1,5 km do Contorno Viário de Maravilha-SC, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2.0.0.0.0.00.0.0.00 – Receitas de Capital
4.2.4.0.0.00.0.0.00 – Transferências de Capital
4.2.4.2.0.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
4.2.4.2.8.10.0.0.00 – Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal
4.2.4.2.8.10.9.0.00 – Outras Transf. de Convênios dos Estados
4.2.4.2.8.10.9.1.00 – Outras Transf. de Convênios dos Estados - Principal
Dest. de Recursos: 0.1.24 – Outras Transf. de Convênios dos Estados R\$: 1.000.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 12 de Agosto de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 675/2020

Publicação Nº 2660616

DECRETO Nº 675, DE 13 DE AGOSTO DE 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.144, de 06 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0017 – Programas Sócio-Educativos
08.244.0017.2.139 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 37.900,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 54.500,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Termo de Aceite do FNAS para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de Agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 687/2020

Publicação Nº 2660624

Decreto n.º 687 de 21 de Agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.144/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FAZENDA

03.02 – Diretoria Geral da Administração

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0005 – Fortalecimento do Municipalismo

04.122.0005.2.009 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$: 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R\$: 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 21 de Agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 697/2020

Publicação Nº 2660634

DECRETO Nº 697, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.144, de 06 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 274.000,00 (Duzentos e Setenta e quatro mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0017 – Programas Sócio-Educativos

08.244.0017.2.138 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 174.000,00

08.244.0017.2.139 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Destinação de Recursos: 0.1.52 – Outras Transf. - FNAS

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso ou provável excesso de arrecadação.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de Agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 698/2020

Publicação Nº 2660633

DECRETO Nº 698, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 4.144, de 06 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 2.914.685,09 (Dois Milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 - Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0007 – Educação para a Cidadania

12.365.0007.1.021 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Destinação de Recursos: 0.1.62 – Outros Recursos do FNDE

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$: 2.914.685,09

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 20200331-1 celebrado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução do objeto: Construção de Escola ou Creche no município de Maravilha-SC, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

4.2.0.0.0.00.0.0.00 – Receitas de Capital

4.2.4.0.0.00.0.0.00 – Transferências de Capital

4.2.4.1.0.00.0.0.00 – Transferências da União e de Suas Entidades

4.2.4.1.8.00.0.0.00 – Transferências da União

4.2.4.1.8.05.0.0.00 – Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

4.2.4.1.8.05.1.0.00 – Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

4.2.4.1.8.05.1.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal

Destinação de Recursos: 0.1.62 – Outros Recursos do FNDE R\$: 2.914.685,09

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de Agosto de 2020
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 732/2020

Publicação Nº 2660938

DECRETO Nº 732, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal MARCIA LUZIA GOETTEMS PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 28 de setembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

RETIFICAÇÃO N.001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.139/2020

Publicação Nº 2660928

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
RETIFICAÇÃO N. 001/2020

Processo Licitatório n. 139/2020 – Modalidade de Concorrência Pública n. 004/2020.

Valor orçado da obra: R\$ 3.163.679,93.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2020 ao Edital de Concorrência Pública n. 004/2020, em relação ao valor global da obra e a data de entrega dos envelopes. O processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2020. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas, será realizada no dia 20 de novembro de 2020, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de setembro de 2020. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020

Publicação Nº 2661030

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020.

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 104/2020, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E PRÉ-MOLDADA PARA O PÁTIO DO CMEI - SEMENTINHA DO SABER, NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais, realizada em 28 de setembro de 2020, às 09:15 horas foi considerada DESERTA.
Matos Costa, 28 de setembro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 47/2020

Publicação Nº 2661039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Areia (grossa, média e fina), destinados para atendimento a demanda das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 09/10/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 28 de setembro de 2020. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020

Publicação Nº 2661046

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO POLIVALENTE E CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.
Valor Total de R\$: 8.978,50 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinq-enta centavos).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00 - (107) (51).
Matos Costa, 28 de setembro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

PORTARIA 495/2020

Publicação Nº 2660736

PORTARIA Nº 495/2020 – De 28 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 22/09/2020, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º23/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 496/2020

Publicação Nº 2660740

PORTARIA Nº 496/2020 – De 28 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
549	Marcelo Carneiro Bleixuehl	Técnico em Informática	30 Dias	26/06/2012 a 26/06/2017	28/09/2020 a 27/10/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 497/2020

Publicação Nº 2660747

PORTARIA Nº 497/2020 – De 28 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 24/09/2020, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 010/2020 (FÉRIAS 30 DIAS) DANIELI**

Publicação Nº 2660779

PORTARIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELI DE SOUZA MACHADO, investida no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Financeiro, nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa – SC, 15 (quinze) dias de férias Referente ao Ano de 2019, 15 (Quinze) dias de férias Referente ao ano de 2020, regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas entre os dias 29/09/2020 a 28/10/2020, de conformidade com o insculpido na Lei n.º 859/1997 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 28 de Setembro de 2020.

João Moraes Júnior Presidente		João Hoflinger Primeiro Secretário
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM Cassiano de Freitas Diretor Geral		Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM Danieli de Souza Machado Diretor Financeiro

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 278-2020

Publicação Nº 2660167

PORTARIA n.º 278/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor LEONI ALBANO, ocupante do cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/09/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de setembro de 2020.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO 37/2020 - AGENDAMENTO VISITA

Publicação Nº 2660371

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PP 34/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÍTEM 6

ONDE LEU-SE

e) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirim Doce, comprovando que pelo menos um dos seus Responsáveis Técnicos da Licitante na data da realização da visita, esteve no Município tomando todas as informações necessárias a formulação de sua proposta. A licitante deverá agendar sua visita com antecedência de 24 horas, indicando o nome e documento do representante da licitante na visita. O agendamento deverá ser efetuado com a servidora Fabricia Eliane da Silva Legal no Departamento de Licitação até o dia 13 de setembro de 2019, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas pelo fone/fax: (47) 3565-0026/0068/0112.

NÃO SERÁ NECESSÁRIO FAZER A VISITA

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1551/2020 PREGÃO 043/2020 AQUISIÇÃO CAMARA CONSERVADORA

Publicação Nº 2661122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1551/2020
Modalidade: Pregão Nº 43/2020
Tipo: Menor preço - Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A SER UTILIZADA NA SALA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MODELO-SC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ENTRE 2°C A 8°C E SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 24 HORAS.

Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2020

Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 13 de outubro de 2020.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 14/09/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETOS Nº 267/2020

Publicação Nº 2660215

DECRETO Nº 267/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO, RATIFICA NOMEAÇÃO, RELATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD, DO MUNICÍPIO SE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo/SC, Estado de Santa Catarina, Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2355/2018 de 13 de março de 2018, Considerando as indicações efetuadas para os representantes da Esfera do Governo Municipal e da esfera Não Governamental, registrado em ata própria, Considerando o DECRETO Nº 157/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 Considerando a solicitação de alteração representações,

Decreta:
Art. 1º Ficam alteradas nomeação, ratificando-se desta forma e legalmente a nomeação conforme indicações e a respectiva posse, os membros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, de Modelo SC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município, instituído pela Lei Municipal 2355/2018, conforme Decreto 157/2020, passando a vigorar com a composição deste Decreto.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD será composto por 14 (quatorze) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades, conforme a seguir especificado:

I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

a) Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Marizete Maria Floss

Suplente: Patricia Jommertz Machado

b) Um representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Eliane F. H. Chaves

Suplente: Cintia Quevedo

c) Um representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Adriana Streck

Suplente: Joao Paulo Battisti

d)Um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças:

Titular: Francine Nicolli

Suplente: Janice Martini Muller

e)Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Erivane Pirovane

Suplente: Elisangela Neu

f)Um representante do Departamento Municipal do Esporte:

Titular: Fabricio Eberhard

Suplente: Milton Simao

g)Um representante do Departamento Municipal da Cultura:

Titular: Silvainha Kreutz

Suplente: Elis R. Sehnem

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Modelo- ACIMO:

Titular: Karine Eberhardt

Suplente: Jéssica Vasiak

b) Um representante dos profissionais que atuam na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência:

Titular: Nádia Aparecida Deotti Albani

Suplente: Bruna C. Daga

c) Duas pessoas com deficiência eleitas em fórum próprio:

Titular: Jose Carlos Freitas Trindade

Suplente: Jorge Ortiz

Titular: Edison Reinhemer

Suplente: Ricardo Silveira

d) Dois representantes de pais ou cuidadores de pessoas com deficiência eleitas em fórum próprio:

Titular: Silvia Muller

Suplente: Andrieli Backes

Titular: Marlise Linke Padilha

Suplente: Jacinta Silveira

e) Um representante de entidades/associações que prestam atendimento a pessoa com deficiência e que comprovem seu regular funcionamento de pelo menos 06 meses no município:

Titular: Eliana M. S. Kothe

Suplente: Julciane Pagliari

Art. 2º. São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPCD, em especial, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2355/2018:

I – elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência;

III – acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado a Pessoa com Deficiência;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento e de assistência social as pessoas com deficiência;

V – propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados a pessoa com deficiência;

VI – opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento a pessoa com deficiência;

VII – oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes a pessoa com deficiência;

VIII – incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;

IX – convocar ordinariamente, a cada dois(02) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

X – elaborar seu Regimento Interno;
XI – outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, sendo do presente conselho, conforme o que dispõe o Decreto 157/2020, com início de vigência em 06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2022.

Art. 4º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 5º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é um órgão de assessoramento, que prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho, sendo composta de no mínimo um membro.

Art. 6º. Poderão ser criadas comissões especiais, a critério do Conselho, e de acordo com as suas necessidades podendo ser permanentes ou provisórias, as quais serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, bem como por pessoas afins, designados pelo Plenário.

Art. 7º. O conselho também poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 8º. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II –faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III –apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;

IV –apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V –for condenado por sentença irrecorrível, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º. O Poder Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 24 de setembro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretaria da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2661662

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2020

O Prefeito Municipal de Modelo SC, Sr. RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Câmara de Vereadores, através de seu Presidente Sr. VALDENIR JANICH, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº.1457/2001, e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF,

FAZ SABER a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2020 No seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Modelo SC
Rua do Comercio – Centro – Modelo SC
Data – 30/09/2020
Horário –08:00 horas

Coordenação da audiência pública:

Representante do Poder Executivo: Rodrigo Ferronato

Representante do Poder Legislativo: Lenoir Lang

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Modelo, (SC), 14 de setembro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Valdenir C Janich
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO CT Nº 018.2020 - FMS

Publicação Nº 2660325

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER - CNPJ/MF sob o nº. 86.108.263/0001-34. OBJETO: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Mondaí/SC com vigência para o ano de 2020, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 029/2020 – Inexigibilidade de licitação nº 006/2020. VALOR: R\$ 175.435,83 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí – SC, 24 de setembro de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - PMM

Publicação Nº 2660242

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2020. TIPO: Maior percentual de desconto por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos de transporte de passageiros (ônibus e micro-ônibus), da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 15 de outubro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 15 de outubro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137 ou ainda pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAÍ (SC), 25 de Setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

Monte Carlo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N 15/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661087

PORTARIA Nº 15/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 59, II, da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 (vinte) dias, ao servidor HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de contador, haja vista o interstício aquisitivo de 03/11/2018 até 02/11/2019.

Art. 2º DETERMINAR o usufruto das férias pelo período de 02/10/2020 até 21/10/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, ficando revogadas disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 28 de setembro de 2020.

VOLNIR STRATMANN

Presidente

PORTARIA N 16/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661090

PORTARIA Nº 16/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OU SOLENES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, II, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1o. Ficam suspensas, até 15 de outubro de 2020, as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Monte Carlo, bem como a concentração e permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, em atenção aos Decretos Estaduais nºs. 562, de 17 de Abril de 2020, 582, de 28 de abril de 2020, 587, de 30 de abril de 2020, 724, de 17 de julho de 2020, 740, de 24 de julho de 2020 e 792, de 14 de agosto de 2020, que, dentre outros, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. As medidas previstas neste documento poderão ser revistas sempre que necessário, em eventual regressão ou evolução da situação de saúde pública

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Monte Carlo/SC, em 28 de setembro de 2020.

VOLNIR STRATMANN

Presidente

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 180/2020

Publicação Nº 2660830

DECRETO Nº 180/2020, de 24 de setembro de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 314.625,14 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.06.181.0008.2.048-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R\$ 314.625,14

Art. 2º - O crédito que trata do artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro da fonte 402 – MULTA TRÂNSITO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 24 de setembro de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001- PERIODICIDADE DAS ANÁLISES

Publicação Nº 2660207

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 11 de setembro de 2020.

Estabelece a periodicidade das análises fiscais, físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento interno e de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça

Adroaldo Zadroski, Secretário do Sistema de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.922 de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer periodicidade das análises fiscais, físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento interno e de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o Título VIII do Decreto municipal nº 126/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a periodicidade das análises fiscais, físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento interno e de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça, da seguinte forma:

I – Análises Físico-químicas de Água de Abastecimento Interno – anual.

II – Análises Microbiológicas de Água de Abastecimento Interno - a cada 4 (quatro) meses.

III – Análises Físico-químicas de Produtos de Origem Animal - a cada 6 (seis) meses.

IV – Análises Microbiológicas de Produtos de Origem Animal - a cada 3 (três) meses.

§ 1º Para os estabelecimentos que possuem um único produto registrado no SIM, a análise físico-química de produto terá periodicidade anual. O mesmo se aplica aos estabelecimentos com mais de um produto registrado, mas com único produto aplicável ao ensaio físico-químico.

Art. 2º Para efeito desta instrução entende-se por “análise fiscal” a amostra ou item de ensaio encaminhados para laboratório oficial acompanhados de requisição de análise do SIM, coletados e lacrados por servidor do serviço oficial de inspeção ou na presença deste.

Art. 3º A periodicidade poderá ser alterada a qualquer momento, a critério do SIM, sendo as periodicidades descritas no Art. 1º desta Instrução Normativa consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM a necessidade de realizar análises fiscais com frequências maiores do que

as estabelecidas.

Parágrafo único. O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar análises de qualquer produto produzido pelo estabelecimento, assim como matérias-primas ou ingredientes utilizados pelo mesmo, fora da periodicidade estabelecida no Art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os parâmetros analisados e os padrões legais aceitáveis deverão obedecer à legislação vigente, conforme artigo 463 do Decreto municipal nº 126/2019.

§ 1º Nos casos de ensaios laboratoriais de produtos de origem animal que não possuam Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), Norma Interna Regulamentadora (NIR) ou legislação específica, poderá ser permitido o seu enquadramento nos critérios estabelecidos para um produto similar.

§ 2º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar a análise de parâmetros microbiológicos e físico-químicos complementares, não dispostos na determinação do Art 463 do Decreto municipal nº 126/2019, incluindo ainda características organolépticas e fatores de qualidade.

Art. 5º Os produtos a serem coletados serão determinados pelo SIM, sendo de forma alternada, afim de que todos os produtos elaborados pelo estabelecimento sejam analisados, obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Instrução Normativa. As coletas fiscais e o lacre das amostras devem ser realizados pelo servidor do SIM, com preenchimento do termo de colheita, no qual deve constar obrigatoriamente o número de registro do estabelecimento e do produto.

§ 1º É responsabilidade do estabelecimento, garantir a preservação da integridade física da amostra e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório credenciado.

§ 2º Poderá o SIM realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório oficial de escolha do estabelecimento.

§ 3º Os estabelecimentos registrados deverão informar por escrito ao SIM o laboratório credenciado de sua escolha.

Art. 6º As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de categorias que o estabelecimento industrializa, conforme segue:

I – 1 (um) a 4 (quatro) categorias - análise de 01 (um) produto

II – 5 (cinco) ou mais categorias - análise de 02 (dois) produtos diferentes

Art. 7º Para os estabelecimentos que apresentarem análises físico-químicas e/ou microbiológicas da água de abastecimento interno ou análises físico-químicas e/ou microbiológicas de produto em desacordo com os padrões legais vigentes, serão adotados os procedimentos abaixo descritos:

I – O SIM irá notificar o estabelecimento através de RNC.

II – Levando em consideração o risco sanitário e a fraude econômica, o SIM determinará ao estabelecimento a realização do recolhimento do lote do produto e sua inutilização.

III – O SIM solicitará a detecção e correção com brevidade da causa da inconformidade;

IV – Em resposta ao RNC, o SIM solicitará a apresentação de plano de ações corretivas e medidas preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.

V – Será realizado novo ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.

§ 1º É facultado ao interessado requerer ao MVO a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que houver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de ciência do resultado, devidamente comprovado por documento auditável.

§ 2º Em casos de reincidência de relatórios de ensaios laboratoriais inconformes, para o mesmo parâmetro, em ensaios consecutivos, o estabelecimento será submetido ao Regime Especial de Fiscalização (REF), sujeito às sanções previstas no Decreto municipal nº 126/2019, ou outro que venha a substituí-lo, e demais legislações pertinentes.

§ 3º A critério do SIM, além do ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes, poderá ser solicitada a análise dos demais parâmetros.

Art. 8º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio das análises para laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme Art. 471 do Decreto municipal nº 126/2019.

Parágrafo único. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função de débitos existentes por parte da empresa acarretará auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento ao cronograma fiscal de análises.

Art. 10. Fica estabelecido o Status da Qualidade da Água – SQA, onde a periodicidade para análise microbiológica da água de abastecimento interno descrita no Art. 1º, inciso II, desta Instrução Normativa passa a ser semestral.

§ 1º Para o estabelecimento registrado atingir o SQA são necessários os seguintes requisitos:

I – possuir 2 (duas) análises microbiológicas fiscais de água consecutivas dentro dos padrões legais vigentes;

II – possuir 3 (três) meses de documentos auditáveis dos procedimentos relativos à qualidade da água de abastecimento interno com o monitoramento da cloração e do pH da água e da limpeza e desinfecção do reservatório.

§ 2º O estabelecimento perderá o SQA se houver qualquer não conformidade que por ventura gere RNC ou auto de infração, seja por análise fiscal fora dos padrões de potabilidade de água, conforme legislação vigente, ou falhas no programa de autocontrole de águas de abastecimento que possam ocasionar risco ao processo produtivo da empresa e inocuidade dos produtos finais.

Art. 11. Regime Especial de Fiscalização (REF)

- a) O Regime Especial de Fiscalização (REF) inicia a partir do recebimento do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, em análises laboratoriais fiscais ou de monitoramento.
- b) Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto ou água, seguindo a Tabela de Ensaio Laboratoriais. Análises complementares poderão ser solicitadas a critério do servidor do SIM;
- c) Após verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo o Médico Veterinário do SIM deve emitir um RNC, que deve:
1. Suspender temporariamente a comercialização do produto;
 2. Informar que o produto produzido a partir do 2º resultado insatisfatório está sequestrado, e só será liberado para comercialização mediante relatório de ensaio laboratorial com resultado satisfatório do parâmetro analisado e ciência do Médico Veterinário;
 3. Solicitar o cumprimento do disposto no Procedimento Padrão da empresa para produtos com resultados insatisfatórios. O recolhimento do produto expedido bem como sua destinação é de responsabilidade do estabelecimento, que deve manter registros auditáveis do procedimento;
 4. Quando suspeitar de problemas na linha de produção o veterinário do SIM pode suspender toda a linha de produção e não apenas o produto em REF.
- d) O veterinário do SIM pode aplicar um auto de infração. Se houver a emissão deste, o processo segue o rito do Processo Administrativo. O MVO deve levar em consideração os RNCs, inconformidades nas inspeções, supervisões e auditorias e o histórico dos resultados das análises laboratoriais de monitoramento e oficiais (microbiológicas e físico-químicas);
- e) O REF é finalizado com:
1. A correção do processo, com apresentação do plano de ação, descrevendo as ações implantadas;
 2. Apresentação de 3 (três) relatórios de ensaios laboratoriais com resultado satisfatório de lotes diferentes e consecutivos do produto para o parâmetro analisado. A coleta das amostras deve ser acompanhada pelo Médico Veterinário ou servidor do SIM. Os lotes produzidos ficarão sequestrados até o resultado da amostra destes lotes;
 3. O lote com resultado satisfatório é liberado para a comercialização, mesmo o estabelecimento encontrando-se em REF;
 4. A comercialização dos lotes produzidos e sequestrados com resultado satisfatório durante o REF poderá ser autorizada pelo Médico Veterinário do SIM;
 5. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do RNC pelo MVH. Finalizado o REF procede-se o arquivamento de toda documentação: RNCs, plano de ação, documentos de recolhimento, relatório de ensaios laboratoriais e outros, se houver.
- f) Observações:
1. Os lotes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser inutilizados ou encaminhados para outro destino quando houver previsão legal. Este procedimento deve ser acompanhado e registrado pelo servidor do SIM;
 2. Caso o plano de ação não contemple medidas aceitáveis o estabelecimento continuará em REF até a revisão do plano e a comprovação de medidas efetivas corretivas;
 3. O REF poderá ser instituído em casos de fraudes, adulterações, falsificações ou outras situações que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, conforme art. 525 do decreto 126/2019.

Art. 12. Em relação às categorias para análise de produtos, observado o que dispõe o art. 6º desta Instrução Normativa, estipula-se:

GRUPO 1: CARNES E DERIVADOS

Categoria 1.1 PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL.

Categoria 1.2 PRODUTOS EM NATUREZA.

Categoria 1.3 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES.

Categoria 1.4 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO.

Categoria 1.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A HIDRÓLISE.

Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO.

Categoria 1.7 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO.

GRUPO 2: MEL E DERIVADOS

Categoria 2.1 CERA DE ABELHA.

Categoria 2.2 MEL.

Categoria 2.3 GELEIA REAL.

GRUPO 3: OVOS E DERIVADOS

Categoria 3.1 PRODUTOS EM NATUREZA.

Categoria 3.2 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO.

Categoria 3.3 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO –COCÇÃO.

Categoria 3.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO– DESIDRATAÇÃO.

Categoria 3.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO– PASTEURIZAÇÃO.

GRUPO 4: PESCADO

Categoria 4.1 PRODUTOS EM NATUREZA.

Categoria 4.2 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES.

Categoria 4.3 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO.

Categoria 4.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO.

Categoria 4.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO–COCÇÃO.

Categoria 4.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO -ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL.

GRUPO 5: LEITE E DERIVADOS

Categoria 5.1 CASEÍNA.

Categoria 5.2 CASEÍNATO.

Categoria 5.2 GORDURA ANIDRA DE LEITE.

Categoria 5.3 MANTEIGA.

Categoria 5.4 MARGARINA.

Categoria 5.5 PRODUTO LÁCTEO CRU.

Categoria 5.6 PRODUTO LÁCTEO EM PÓ.

Categoria 5.7 PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO.

Categoria 5.8 PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO.

Categoria 5.9 PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO.

Categoria 5.10 PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO.

Categoria 5.11 PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO.

Categoria 5.12 PRODUTO LÁCTEO UHT.

Categoria 5.13 QUEIJO MATURADO.

Categoria 5.14 QUEIJO MOFADO.

Categoria 5.15 QUEIJO NÃO MATURADO.

Categoria 5.16 QUEIJO RALADO.

Categoria 5.17 RICOTA.

Categoria 5.18 QUEIJO ULTRAFILTRADO.

Categoria 5.19 SOBREMESA LÁCTEA.

Art. 13 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

ADROALDO ZADROSKI

Secretário do Sistema de Infraestrutura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PATRICIA CORAL

Coordenadora do Sistema de Agricultura

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002- PROGRAMA DE AUTOCONTROLE**

Publicação Nº 2660209

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 11 de setembro de 2020.

Estabelece os Programas de Autocontrole -PAC's a serem implantados em caráter obrigatório nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal de Morro da Fumaça– SIM.

Adroaldo Zadroski, Secretário do Sistema de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.922 de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Programas de Autocontrole -PAC's;

CONSIDERANDO o Artigo 72, do Decreto municipal nº 126/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a obrigatoriedade de implantação dos Programas de Autocontrole – PAC's, especificados abaixo, nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM de Morro da Fumaça.

I – PAC 1	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – incluindo aferição e calibração de instrumentos
II – PAC 2	ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO E GELO
III – PAC 3	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
IV – PAC 4	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS – incluindo águas residuais
V – PAC 5	PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO
VI – PAC 6	PROCEDIMENTO SANITÁRIO DAS OPERAÇÕES – PSO
VII – PAC 7	MANIPULADORES – incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
VIII – PAC 8	CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGENS
IX – PAC 9	CONTROLE DE TEMPERATURAS
X – PAC 10	ANÁLISES LABORATORIAIS
XI – PAC 11	RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO
XII – PAC 12	BEM-ESTAR ANIMAL
XIII–PAC 13	APPCC

§ 1.º Conforme pertinência e o disposto no Art.72 do Decreto N.º 126/2019, os estabelecimentos deverão instituir outros PAC's a critério do SIM.

§ 2º Os PACs não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados nos incisos I ao XIII deste artigo, desde que todos os tópicos estejam contemplados.

§ 3º Os PAC's deverão conter como anexos os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e planilhas de controle. Quando necessário, também poderão ser anexados fluxogramas de atividades e Instruções de Trabalho (IT's), entre outros elementos.

§ 4º A critério do SIM, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do PAC, caso este controle não seja aplicável.

Art. 2º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

ADROALDO ZADROSKI

Secretário do Sistema de Infraestrutura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PATRICIA CORAL

Coordenadora do Sistema de Agricultura

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Publicação Nº 2660210

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, de 11 de setembro de 2020.

Estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's, que deverão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Adroaldo Zadroski, Secretário do Sistema de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.922 de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos Operacionais Padronizados – POP's;

CONSIDERANDO o Artigo 527, do Decreto municipal nº 126/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's, que deverão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal, os quais serão os seguintes:

I – POP 1	REGISTRO E HABILITAÇÃO
II – POP 2	ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS OU DEFINITIVAS
III – POP 3	REFORMA E MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIAS
IV – POP 4	FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
V – POP 5	REGISTRO DE PRODUTOS
VI – POP 6	ANÁLISE DE ROTULOS
VII – POP 7	COLETA DE PRODUTOS PARA ANÁLISE OFICIAL
VIII – POP 8	COLETA DE ÁGUA PARA ANALISE OFICIAL
IX – POP 9	COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA
X – POP 10	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E EMPRESAS
XI – POP 11	LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO MENSAL
XII – POP 12	PROCESSO ADMINISTRATIVO
XIII – POP 13	EMISSÃO DE TAXAS E MULTAS
XIV – POP 14	AUDITORIA DOS ESTABELECIMENTOS

Parágrafo Único. Os POP's acima listados deverão constar no Manual do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

ADROALDO ZADROSKI

Secretário do Sistema de Infraestrutura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PATRICIA CORAL

Coordenadora do Sistema de Agricultura

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004- REQUISITOS PARA O SISBI

Publicação Nº 2660212

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 11 de setembro de 2020.

Estabelece requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça – SIM, para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Adroaldo Zadroski, Secretário do Sistema de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.922 de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça – SIM;

CONSIDERANDO o Título III, Capítulo I, do Decreto municipal nº 126/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça – SIM para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os quais são os seguintes:

I – ser classificado como Grupo 1 no Laudo de Inspeção Sanitária e no Laudo de Supervisão;

II – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação dos Programas de Autocontrole;

III – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação dos Programas de Autocontrole;

IV – ter no mínimo 3 (três) meses de registros auditáveis após ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação dos Programas de Autocontrole.

Parágrafo único. A primeira Avaliação Documental (In loco) da aplicação dos Programas de Autocontrole deverá ser conduzida pelo médico Veterinário responsável pelo SIM após 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, por parte do estabelecimento, da implantação dos Programas de Autocontrole.

Art. 2.º Para uma auto-avaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos do SIM mencionados no artigo anterior, os quais estarão disponíveis no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça.

Art. 3.º O pedido de indicação ao SISBI-POA deve ser protocolado no escritório do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça, pelo estabelecimento solicitante, através de requerimento assinado pelo responsável legal do estabelecimento.

Art. 4.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM não possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias não avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, ainda deverão passar por auditoria documental e operacional realizada por instância superior ao Município, a fim de aferição da eficiência e eficácia com relação à nova categoria.

Art. 5.º Preenchidos os requisitos, o SIM deverá reconhecer os estabelecimentos equivalentes através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a expedição de Portarias de reconhecimento de Equivalência publicadas pelo MAPA e pelo CIM-AMREC.

Art. 6.º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

ADROALDO ZADROSKI

Secretário do Sistema de Infraestrutura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PATRICIA CORAL

Coordenadora do Sistema de Agricultura

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005- PERIODICIDADE DA INSPEÇÃO

Publicação Nº 2660213

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 11 de setembro de 2020.

Estabelece periodicidade das inspeções do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica.

Adroaldo Zadroski, Secretário do Sistema de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.922 de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer periodicidade das inspeções do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO o Artigo 11, §4º, do Decreto municipal nº 126/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a periodicidade das inspeções do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Morro da Fumaça, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica, a qual será a seguinte:

I – CARNE E DERIVADOS

a) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: mensal.

b) Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: trimestral.

II – LEITE E DERIVADOS

- a) Granja leiteira: mensal.
 - b) Posto de refrigeração: mensal.
 - c) Usina de beneficiamento: mensal.
 - d) Fábrica de laticínios: mensal.
 - e) Queijaria: mensal.
- III – PESCADO E DERIVADOS
- a) Estação depuradora de moluscos bivalves: mensal.
 - b) Barco fábrica: trimestral.
 - c) Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: mensal.
 - d) Abatedouro frigorífico de pescado: mensal.
- IV – OVOS E DERIVADOS
- a) Granja Avícola: mensal.
 - b) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: mensal.
- V – PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
- a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: trimestral.
 - b) Entrepasto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: trimestral.
- VI - ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM:
- a) Entrepasto de produtos de origem animal: trimestral.
 - b) Casa atacadista: trimestral.
 - c) Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal em supermercados e similares: mensal.

Art. 2.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Inspeção Individual e Controle de Vistoria como check-list a ser aplicado nas inspeções e documento de registro das ações fiscais realizadas nos estabelecimentos regulados pelo Decreto municipal n.º 126/2019.

Parágrafo único. Os documentos serão preenchido em 2 (duas) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, e uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM.

Art. 3.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Não Conformidades (RNC) como documento de notificação escrita das falhas de atendimento às exigências regulamentares, que será utilizado como procedimento padrão para registro das não conformidades encontradas durante as inspeções do SIM nos estabelecimentos regulados pelo Decreto municipal N.º 126/2019.

§ 1.º O RNC será preenchido em 2 (duas) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, e uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM.

§ 2.º O estabelecimento terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do RNC, para executar as ações corretivas e apresentar ao SIM relatório das ações realizadas ou um Plano de Ações Corretivas incluindo solicitação de prazos para execução de cada item não conforme.

§ 3.º Os prazos serão revisados, deferidos ou indeferidos pelo SIM, utilizando-se de caráter técnico para definição. Para os prazos indeferidos, o SIM estipulará novos prazos, os quais deverão ser acatados pelo estabelecimento.

§ 4.º O responsável legal pelo estabelecimento poderá solicitar ao SIM, por escrito, a prorrogação dos prazos, por no máximo 2 (duas) vezes, antes do vencimento dos mesmos, caso não os consiga cumprir.

§ 5.º O SIM poderá solicitar justificativa técnica, a ser elaborada pelo Responsável Técnico do estabelecimento ou profissional de competência específica comprovada, para conceder as prorrogações.

§ 6.º A verificação do cumprimento dos prazos do RNC e respectivo Plano de Ação Corretiva, será efetuada pelo Médico Veterinário responsável do SIM. O não cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens apontados no RNC poderá acarretar em adicional ação administrativa e legal.

§ 7.º Acarretará em auto de infração quando a idêntica não conformidade for apontada por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses desde que a não conformidade incorra em risco sanitário.

Art. 4.º A fiscalização do SIM poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 481 do Decreto N.º 126/2019.

Art. 5.º Será aplicado pelo médico veterinário responsável pelo SIM uma vez ao ano o Laudo de Inspeção Sanitária.

§ 1.º O Laudo de Inspeção Sanitária classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a seguinte graduação:

I – GRUPO 1: de 85 a 100% de atendimento dos itens;

II – GRUPO 2: de 61 a 84,99 % de atendimento dos itens;

III – GRUPO 3: de 0 a 60,99 % de atendimento dos itens.

§ 2.º As não conformidades assinaladas no Laudo de Inspeção Sanitária necessitam ser respondidas pelos estabelecimentos nas mesmas condições do RNC.

Art. 6.º Fica estabelecida a periodicidade anual para realização da Supervisão das Inspeções do SIM pelo CIM-AMREC em todos os estabelecimentos registrados no SISBI-SUASA, podendo ser realizada Supervisão pelo CIM-AMREC em outros estabelecimentos registrados no SIM.

§ 1.º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados que não possuem estabelecimentos consorciados no SISBI-SUASA passarão por supervisão realizada pelo CIM-AMREC.

§ 2.º Será adotado o documento Laudo de Supervisão como check-list dos itens a serem avaliados na supervisão previstos no caput.

§ 3.º A supervisão será realizada pelo médico veterinário do CIM-AMREC, podendo ser acompanhada por Médicos Veterinários de outros municípios consorciados.

§ 4.º O Laudo de Supervisão também classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a mesma graduação descrita no Art. 5º, parágrafo 1.º desta instrução.

Art. 7.º As periodicidades descritas nos artigos 1º, 5º e 6º são consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM e CIM-AMREC a necessidade de realizar inspeções e/ou supervisões com frequências maiores do que as estabelecidas.

Art. 8.º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

ADROALDO ZADROSKI

Secretário do Sistema de Infraestrutura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PATRICIA CORAL

Coordenadora do Sistema de Agricultura

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020

Publicação Nº 2660922

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DA CENTRAL ALARME A SER IMPLANTADO NA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, MATERIAIS E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXA AO EDITAL. Data: 09/10/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020

Publicação Nº 2660925

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E TELA DE ARAME CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 09/10/2020. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMMG

Publicação Nº 2660589

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS DE FIXAÇÃO E RELES FOTOELÉTRICOS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, TRECHO ENTRE O CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE E O BAIRRO NOVA ROMA. Origem dos Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL/SC Nº 2020TR001074. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 14/10/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 e o e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO - TOMADA DE PREÇOS 12/2020 - PMMG

Publicação Nº 2660595

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 12/2020, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL RIO DO MEIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 303,19 METROS (ESTACA 81+0,00 A 96+3,186). Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 16/10/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 102/2020

Publicação Nº 2660172

DECRETO Nº 102/2020
FIXA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 01 de outubro de 2020, o expediente de funcionamento das Repartições Públicas Municipais será:

- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura: das 06h00min às 12h00min.
- Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social: das 07h00min às 13h00min.
- Secretaria de Saúde: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de setembro de 2020.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

3186/2020

Publicação Nº 2660548

PORTARIA N º 3186 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível 'I', permanecendo na letra/referência 'A', a ELISA DALAGNELO MUELLER, matrícula 63372101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020, data do parecer da comissão, referente ao requerimento de recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3187 E 3188/2020

Publicação Nº 2660549

PORTARIA Nº 3187 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a DEISE ESPÍNDOLA, matrícula 1870101, efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3188 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a VANESSA DE ASSUMPCÃO NERI OLIVEIRA, matrícula 6253401, efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2016/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3190/2020

Publicação Nº 2660540

PORTARIA N º 3190 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR ANDREA BORBA DA LUZ, matrícula 491402, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 065/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3192/2020

Publicação Nº 2660543

PORTARIA N º 3192 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIZIANE EHLERS KAIPPER, matrícula 6274901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de setembro de 2020 e termina em 19 de novembro de 2020.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3195/2020

Publicação Nº 2660544

PORTARIA Nº 3195 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE NARALYNE PEDROZO RICOBOM, matrícula 1625506 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 213 (Duzentos e treze) dias consecutivo, com início em 24.02.2020 e termino em 23.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA

Secretario de Administração e Logística

APURAÇÃO ELEIÇÃO CACS FUNDEB 2020-2022

Publicação Nº 2660582

Navegantes, 22 de setembro de 2020.

APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2020/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 430, centro, Navegantes, com a presença da Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB Navegantes, formada com representantes do CACS-FUNDEB Navegantes, biênio 2020/2022, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos.

Às quatorze horas, foram abertos os trabalhos de apuração para contagem dos votos da Ficha Eleitoral disponibilizada no link <https://forms.gle/bq32LMp3qhDat54DA>, no período de 14 a 18 de setembro de 2020.

Foram contabilizados 26 (vinte e seis) votos, sendo excluído 1 (um) voto que foi impugnado pelo motivo de não atender aos critérios para eleição.

Às dezesseis horas, a mesa apuradora declarou encerrados os trabalhos, estabelecendo os seguintes resultados:

Segmento Pai/Responsável:

Titulares

Monica da Luz, Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral, 6 votos.

Bruna Oliveira Costa da Silva, C.E.M. Prof. Maria de Lourdes Antunes, 4 votos.

Suplentes

Amanda de Souza da Trindade, Pré-Escola Municipal Prof. Nazir Rodrigues Rebello, 3 votos.

Julia Natieli Freitas Valente, C.M.E.I. Prof.ª Rosana de Fatima Gaya Barreto, 3 votos.

Após classificação dos representantes por ordem de votação, os titulares e suplentes acima indicados, serão convocados para posse, após publicação do Decreto que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB Navegantes no Diário Oficial. Nada mais havendo a tratar a mesa apuradora lavrou a presente.

MARCOS FABRICIO ROSSETTI BITTENCOURT

Conselho de Acompanhamento e Controle Social -FUNDEB

Presidente Biênio 2020/2022

ATA DA SESSÃO 122/2020 PMN

Publicação Nº 2661668

ATA 122/2020 FMS

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2020 PMN. CUJO OBJETO É PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS E INSUMOS), PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MARCELUS JACOB SANDESKI, KUNZLER & KUNZLER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME, JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KUNZLER & KUNZLER COMERCIO DE PLANTAS LTDA COM O VALOR DE R\$ 9,97, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, PASSANDO PARA O 2º COLOCADO ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME COM O VALOR DE R\$ 9,98, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, CONFORME O ITEM 10.4.1 DO EDITAL, PASSANDO PARA O 3º COLOCADO ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 11,10. NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 11,25. NO LOTE 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 11,95. NO LOTE 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 13,10. NO LOTE 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 48,90. NO LOTE 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 7,40. NO LOTE 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,43. NO LOTE 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 15,00. NO LOTE 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 13,00. NO LOTE 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 24,90. NO LOTE 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 15,00. NO LOTE 12 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,00. NO LOTE 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,00. NO LOTE 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 27,67. NO LOTE 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 27,65. NO LOTE 19 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 17,98. NO LOTE 20 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 48,30. NO LOTE 22 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 20,00. NO LOTE 26 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 1.725,00. NO LOTE 32 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 69,98. NO LOTE 35 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 59,95. NO LOTE 36 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 44,97. NO LOTE 37 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 33,30. NO LOTE 39 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 44,97. NO LOTE 40 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 25,00. NO LOTE 43 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,00. NO LOTE 44 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 45 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,40. NO LOTE 46 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,40. NO LOTE 47 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 12,40. NO LOTE 48 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 49 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 50 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 51 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 52 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 53 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 54 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 55 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCELUS JACOB SANDESKI COM O VALOR DE R\$ 14,98. NO LOTE 66 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA COM O VALOR DE R\$ 16,50, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. NO LOTE 67 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA COM O VALOR DE R\$ 14,00, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. NO LOTE 68 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA COM O VALOR DE R\$ 25,50, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. NO LOTE 69 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA COM O VALOR DE R\$ 15,00, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. NO LOTE 70 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA COM O VALOR DE R\$ 201,67, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. NO LOTE 74 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA COM O VALOR DE R\$ 23,00, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO EPROC, CONFORME O ITEM 10.4.1.1 DO EDITAL, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. RESTANDO FRACASSADO OS ITENS 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 41, 42, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 E 74. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 44/2020 FMS

Publicação Nº 2661660

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 44/2020 FMS

AS OITO HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS (CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E SOFÁS), PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSÉ AIRILTON G. DE ALMEIDA; RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR JUAN ALMEIDA TODT; OSMAR ORLANDI JUNIOR ME, REPRESENTADA POR LUIS AUGUSTO GIANCOLI; FARIAS & FARIAS, REPRESENTAD POR JOÃO BISOTTO NETO; EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP, REPRESENTADA POR RICARDO MORAES; SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, REPRESENTADA POR ANDERSON SANTOS FARIA; GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME, REPRESENTADA POR SABRINA DUTRA DE SOUZA; RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, REPRESENTADA POR JAMES EVERTON FRANKE. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE ANÁLISES DOS FOLDERS PELA SERVIDORA DESIGNADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME, DOS ITENS 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.135,00, 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 745,00, 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 155,00, 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 775,00, 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 925,00; RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, DO ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 280,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. A EMPRESA RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA TEM CERTIDÃO FEDERAL ESTAVA VENCIDA E TEM PRAZO DE APRESENTAÇÃO CONFORME LEI. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ONDE OS MESMOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H E 33MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 126/2020 PMN

Publicação Nº 2660427

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 126/2020 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, em cessão de uso de plataforma multifuncional, acompanhada de licença de uso, suporte técnico, implantação, assessoria operacional e manutenção para atender os fluxos de licenciamento de obras e abertura de empresas, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Navegantes/SC Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 25/09/2020 até as 7h30 do dia 08/10/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 08/10/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 FMS

Publicação Nº 2661637

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL36/2020 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos devidamente personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/10/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 09/10/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 144/2020 PMN

Publicação Nº 2660529

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 144/2020 PMN

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de equipamento e material para execução de reforma e revitalização de orla das praias no município de Navegantes com ciclofaixa, calçada e sinalização viária, através do contrato de repasse 871967/2018 - Operação 1059020-80 - MTUR - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme projetos e documentos técnicos anexos. Entrega/envelopes: 15/10/2020 até às 07h50. Abertura/envelopes: 15/10/2020 às 08h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito do Município de Navegantes.

CONTRATO 1614/2020

Publicação Nº 2660545

CONTRATO Nº 1614/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretário de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado HUGO BITTENCOURT KUBO inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRO, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 24/09/2020, e término na data de 23/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 3.844,88 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 24 de setembro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Hugo Bittencourt Kubo
Contratado

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 2660526

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, com sede na R JOAO EMILIO, 100, na cidade de NAVEGANTES, Estado de SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.855/0001-50, devidamente representado por _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENENTE; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado ITAÚ UNIBANCO.

sendo CONVENENTE e ITAÚ UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – O ITAÚ UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O CONVENENTE tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAÚ UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o CONVENENTE poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O CONVENENTE deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o ITAÚ UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O CONVENENTE deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAÚ UNIBANCO e Empresa, deverá o CONVENENTE intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAÚ UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar ao CONVENENTE, por meio do Sistema ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Empréstimos contratados pelos Servidores, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao CONVENENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo a ser acordado entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, ou o limite previsto em legislação própria aplicável ao CONVENENTE;

c) informar ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo ITAÚ UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) informar ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema ou diretamente, mensalmente e no prazo a ser acordado entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre os descontos processados e efetuados das parcelas dos Empréstimos por meio do envio de arquivos;

g) depositar em favor do ITAÚ UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta indicada pelo ITAÚ UNIBANCO, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no seguinte prazo: (DIA FIXO OU DIAS ÚTEIS).

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAÚ UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENENTE por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAÚ UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O CONVENENTE reconhece que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENENTE e a não exclusividade ao ITAÚ UNIBANCO, o que também resta formalizado em seus documentos internos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

- 8.1. Este Convênio é amparado pelo respectivo normativo, qual seja (Lei 269/2015), além da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. O CONVENENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.
- 8.3. O CONVENENTE, neste ato, também declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1 O CONVENENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

- 10.1 O CONVENENTE designa o Departamento RH ou o (a) Sr(a). RH como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.
- 10.2 As Partes definirão, em comum acordo, as características operacionais das trocas de dados e arquivos relativos aos Empréstimos e respectivos descontos em folha de pagamento, por meio de roteiro operacional a ser formalizado entre as Partes, preferencialmente, via correio eletrônico.
- 10.2.1 O roteiro operacional contemplará, dentre outros aspectos, o prazo de averbação, as datas de envio dos arquivos pelo CONVENENTE e pelo ITAÚ UNIBANCO, o período de bloqueio e a data de pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REPRESENTANTES LEGAIS

- 11.1. As Partes declaram, sob penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais e/ou das normas aplicáveis à Administração Pública, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 13.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
- 13.2. É facultado às Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- 13.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.
- 13.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do ITAÚ UNIBANCO, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao CONVENENTE das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As Partes elegem o Foro da sede do CONVENENTE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As Partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, de de .

PARTES:

Representantes Legais do CONVENENTE:

Identidade n.º CPF n.º	Identidade n.º CPF n.º
---------------------------	---------------------------

Representantes Legais do ITAÚ UNIBANCO:

Identidade n.º CPF n.º	Identidade n.º CPF n.º
TESTEMUNHAS: Identidade n.º CPF n.º	Identidade n.º CPF n.º

DECRETO Nº 217 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660564

DECRETO Nº 217 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2019 (RECURSOS ORDINÁRIOS) PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO”.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15º da Lei Municipal nº 3450 de 27/11/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro/2019, da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R\$ 284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 – Secretaria Municipal do Meio ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 1.131 – Investimentos em Ações do Meio ambiente, Agricultura e Pesca
210 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 284.600,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

ATA DA SESSÃO 08/2020 FUMSCI

Publicação Nº 2661663



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 8/2020 FUMSCI

AS OITO HORAS DO DIA VINTE E OITO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E MEDALHAS PARA USO DO EFETIVO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR/NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUMSCI - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR INDIOÊ ALAN AUTOVICZ; ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR WALMOR NASCIMENTO E WOOLUE CONFECÇÕES LTDA, REPRESENTADA POR RODOLFO BOING KUHNEN. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA, DOS LOTES, LOTE 1 PELO VALOR DE R\$ 57.200,00, LOTE 2 PELO VALOR DE R\$ 4.650,00, LOTE 3 PELO VALOR DE R\$ 1.000,00; ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, DOS LOTES, LOTE 4 PELO VALOR DE R\$ 1.500,00 E LOTE 5 PELO VALOR DE R\$ 12.026,94; SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI DO LOTE 6 PELO VALOR DE R\$ 7.750,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ONDE OS MESMOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 10MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC

CÂMARA MUNICIPAL**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 1**

Publicação N° 2660246

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.177.191,35	0,00
Pessoal Ativo	4.177.191,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.528.516,71	0,00
Obrigações Patronais	648.674,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	93.250,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	93.250,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.083.941,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	336.396.287,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	336.396.287,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.083.941,34	1,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.183.777,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.174.588,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.165.399,53	5,40

NAVEGANTES, 28/09/2020

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLÍMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N° 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 2

Publicação Nº 2660248

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	190.983,89	520.919,27	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	190.983,89	520.919,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	190.983,89	520.919,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-190.983,89	-520.919,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	603,79	1.081,01	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	367.304,85	227.336,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

Incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 28/09/2020

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N ° 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 3

Publicação Nº 2660249

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 28/09/2020

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 4

Publicação Nº 2660250

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 28/09/2020

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLÍMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N° 015111/0-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - ANEXO 6

Publicação Nº 2660251

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		336.396.287,49
DESPESAS COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.083.941,34	1,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.183.777,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.174.588,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.165.399,53	5,40
RESTOS A PAGAR		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 28/09/2020

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO Nº. 359/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661653

DECRETO Nº. 359/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Municipal, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na fonte 03.00 - Superávit – Recursos ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0011 URBANISMO

Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAN.BÁSICO MUNICIPAL

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta

Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários

Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2020 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE PANSERA

Publicação Nº 2660988

PORTARIA N.º 028/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 004/2007 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao Servidor desta Câmara de Vereadores FERNANDO HENRIQUE PANSERA, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020 e período de gozo de 01/10/2020 a 10/10/2020.

E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Celso Ferreira de Lima

Presidente da Câmara de Vereadores

Nova Trento

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2660769

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL

A Prefeitura do Município de Nova Trento, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Premiação de Ações Culturais – Nova Trento, visando o reconhecimento, o fomento, o desenvolvimento e a continuidade de ações relevantes para a cultura do município de Nova Trento, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Esta seleção subordina-se aos princípios enunciados na lei Federal 14.017/2020 Aldir Blanc, no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar 10 (dez) prêmios de AÇÕES LOCAIS da cidade de Nova Trento que estimulem o exercício da cidadania e fomentem a diversidade cultural, de acordo com:

Valorização da Matriz da Diversidade Cultural: 10 (dez) iniciativas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

1.1.1. As ações deverão ser inscritas por coletivos culturais, grupos sem constituição jurídica representados por pessoas físicas, e individual.

1.2. Para efeito deste edital considera-se:

a. AÇÃO LOCAL: realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, da comunicação e do conhecimento que tenham gerado transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos, valorizando a promoção da cultura.

b. CANDIDATO: coletivo cultural, grupo sem constituição jurídica e indivíduo representado por pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pela iniciativa, ou seja, por sua inscrição.

1.3. Os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade e a cidadania cultural do município há no mínimo 01 (um) ano, anterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

0.4. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais inscritas deverão contemplar a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Cultural Local.

2. DOS RECURSOS

2.1. O valor global deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos Lei Federal nº 14.017/2020.

2.2. O valor a ser transferido a cada AÇÃO LOCAL selecionada será disponibilizado em parcela única.

2.3. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas selecionadas nas categorias descritas no item 1.1, o quantitativo de prêmios e os valores correspondentes serão redistribuídos aos contemplados de forma igualitária.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

4.1. Podem concorrer neste edital, coletivos culturais, grupos sem constituição jurídica representados por pessoas físicas, e individual.

4.1.1. As pessoas físicas representantes dos coletivos ou grupos devem ser maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste edital:

5.1.1. Candidatos que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 4.

5.1.2. Servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal.

5.2. É vedada a inscrição de AÇÕES LOCAIS que:

a) Incluam na sua equipe servidor ou empregado público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento.

b) Incluam na sua equipe pessoas que exercem a função de articuladores locais neste edital.

c) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Violarem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

e) Atentem contra a ordem pública;

f) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

g) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

4.3. Caso se verifique que o candidato ou a AÇÃO LOCAL se enquadrem em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada

a qualquer tempo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas em um período de 14 (quatorze) dias, compreendidos entre os dias 13/10/2020 a 30/10/2020.

6.2. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, conforme endereço a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Madre Paulina, 46 – Vígolo, Nova Trento-SC

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta em 01 (um) único envelope, lacrado, os seguintes documentos impressos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 01);
- b) 03 (três) depoimentos de pessoas residentes no local onde se realiza a ação ou beneficiadas pela mesma, reconhecendo e explicando sua importância. Os depoimentos podem ser escritos (Anexo 02);
- c) Comprovação de que o candidato apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio de fotos, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio;
- d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência atual;
- e) Declaração de não ocorrência de vedação (Anexo 03).

6.4. Todas as cópias podem ser simples.

6.5. Todos os formulários deverão ser entregues preenchidos e assinados.

6.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.7. É importante que o candidato mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo próprio.

6.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 6.1. As demais serão inabilitadas.

6.9. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.3 encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.10. Cada candidato poderá inscrever apenas 01(uma) proposta no edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Fase de Habilitação de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor.

7.2. O Comitê Gestor conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

7.3. Terá a sua proposta inabilitada o candidato que:

- a) não cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
- b) não apresentar todas as informações e documentos exigidos no item 6.
- c) não responder às condições descritas no item 4.
- d) se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 5.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Na Fase de Classificação e Seleção as inscrições aprovadas na Fase de Habilitação serão apresentadas aos membros do Comitê Gestor para suas avaliações.

8.2. Ao realizar a avaliação, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às AÇÕES LOCAIS notas que variam entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 25
b)	Histórico de colaboração cultural.	0 a 25
c)	Promoção da democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	0 a 25
d)	Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 25

8.3. O resultado da Fase de Classificação será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada integrante do Comitê Gestor.

8.4. Caso haja número superior a 10 inscritos, serão consideradas classificadas as AÇÕES LOCAIS que obtiverem pontuação de maior valor. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.5. Em caso de empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

8.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará publicidade às inscrições classificadas.

9. DA PREMIAÇÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos selecionados terão o prêmio depositado em corrente de qualquer banco.

9.2. Não serão aceitas em qualquer hipótese:

I - contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, etc.;

II – contas conjuntas ou de terceiros.

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento/Publicitação do Edital	29/09/2020
Período de Inscrição	13/10/2020 a 30/10/2020
Análise Documental/Habilitação	03/11/2020 a 04/11/2020
Classificação	04/11/2020 a 06/11/2020
Divulgação dos Classificados	09/11/2020
Premiação	12/11/2020

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural neotrentina. Os materiais enviados não serão devolvidos.

11.2. Os candidatos se comprometem a informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico.

11.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas no Edital.

11.4. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.5. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

11.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.

11.9. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

11.10. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba do prêmio, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. Os candidatos selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.

11.12. Os candidatos selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Nova Trento ou a terceiros.

11.13. Os candidatos selecionados assumem todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba do prêmio.

11.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor.

11.15. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de contato telefônico ou presencial.

11.16. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Anexo 01 – Formulário de inscrição

Anexo 02 - Modelo para depoimentos escritos

Anexo 03 - Declaração de não ocorrência das vedações

Nova Trento, 29 de setembro de 2020.

Sálvio Osmar Tonini

Secretário M. de Cultura e Turismo

S

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE AÇÕES LOCAIS – NOVA TRENTO
EDITAL 001/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA AÇÃO LOCAL: _____

Indique o nome da atividade, evento, projeto, trabalho etc. inscrito no edital.

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

Indique o nome do coletivo cultural ou grupo que realiza a ação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 DADOS DO CANDIDATO (representante dos coletivos culturais ou grupos e indivíduo, conforme item 1.1.1)

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Endereço residencial (Rua, número, bairro)		
Cidade	Estado/UF	CEP
E-mail		
Telefone fixo (com DDD)	Celular (com DDD)	

Não se esqueça de preencher e apresentar o Anexo 02 - Carta de Representação do coletivo cultural ou grupo e indivíduo. O representante indicado será considerado candidato da ação local.

1.2 Site

Caso a ação local ou o candidato tenham algum site, indique o endereço.

1.1 Redes Sociais

Caso queira, indique os endereços de seus perfis em redes sociais.

1.2 Como você ficou sabendo desse Edital?

Internet (redes sociais, email etc.)

Articuladores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Quem? _____

Mídia impressa (jornal, revista etc.). Qual? _____

Material de divulgação impresso (cartaz, panfleto, encarte etc.)

Amigos/conhecidos

Outro modo. Qual? _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO LOCAL

Quem deve responder é o realizador da ação (indivíduo, grupo ou coletivo).

2.1. Qual é a ação local inscrita? Descreva a ação local.

Descreva o projeto, atividade, prática ou trabalho que você está inscrevendo no Edital.

2.2. Para qual categoria você está escrevendo esta Ação Local?

Marque apenas uma opção.

Valorização da Matriz da Diversidade Cultural Brasileira/Trentina

Promoção de uma Cultura de Direitos Humanos

2.3. A ação local inscrita é realizada em um(a):

Rua. Qual? _____

Praça. Qual? _____

Estabelecimento comercial. Qual? _____

Instituição. Qual? _____

Casa de alguém. Quem? _____

Outro. Qual? _____

2.4. Em qual(is) bairro(s) de Nova Trento a ação local é realizada?

2.5. Quando o coletivo cultural/ grupo começou a realizar essa ação? Por que o coletivo cultural decidiu realizá-la?

2.6. A ação local inscrita estimula as pessoas que vivem no local a produzir cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento? Como?

2.7. Como as atividades da ação local são divulgadas:

Internet (redes sociais, e-mail, video etc.)

Carro de som

Faixa

Material de divulgação impresso (cartaz, panfleto, encarte etc.)

Rádio. Qual? _____

Mídia impressa (jornal, revista etc.) Qual? _____

Contato com amigos/conhecidos/vizinhança

Outro modo. Qual? _____

2.8. Quantas pessoas a ação atinge em média? Qual é o perfil do público?

2.9. Essa ação gera renda para alguém?

Não Sim

Para quem? _____

Quanto, em média? _____

2.10. O coletivo cultural/ grupo conta com ajudas, apoios ou parcerias para realizar a ação? Pode ser com dinheiro, divulgação, troca de serviços, comida, transporte, espaço físico etc.

Não Sim

Quem ajuda?	Como?

2.11. A ação local já recebeu patrocínio, incentivo ou alguma forma de fomento público ou privado? Alguma instituição já contribuiu com a ação em termos financeiros?

Não Sim

Qual(is)? _____

2.12. A ação local inscrita inclui:

Você pode marcar mais de uma opção.

A.

Eventos. Quais? _____

Oficinas/aulas/workshops. De quê? _____

Produtos (livros, outros tipos de publicação, videos, cds/dvds, roupas, peças de artesanato etc.) Quais? _____

Outros. O quê? _____

B. Os itens marcados acima são gratuitos? O público pode ter acesso a eles? Quanto?

2.13. O coletivo cultural/ grupo tem alguma dificuldade em realizar essa ação? Qual?

2.14. Qual é a importância de ganhar este prêmio para a continuidade da ação?

2.15. Quer falar mais alguma coisa sobre a ação?

Na qualidade de candidato e representante da AÇÃO LOCAL _____, declaro que as informações contidas neste formulário de inscrição são verdadeiras, bem como declaro o conhecimento e a integral concordância com as normas e condições estabelecidas no edital do Prêmio de Ações Locais, Edital nº 007/2018.

Local/data: _____, ____/____/____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL

DEPOIMENTOS ESCRITOS

Eu, _____, residente no endereço _____
_____ reconheço a importância da ação local _____ pelos motivos exposto
abaixo:
(Conte como você conheceu a ação, relate qual impacto que ela causa na sua vida e na vida das pessoas que moram no local, diga por que a ação é necessária na comunidade/território etc.)

Nova Trento, ____/____/____

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Eu, _____ inscrito(a) no CPF no _____
com residência no endereço _____,
declaro que não me incluo em nenhuma das condições
de vedação previstas no item V do Edital de PREMIAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL – Nova Trento nº 001/2020.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas sob pena de responder por falsidade de informação.

Nova Trento, ____ de _____ de 2020

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2660770

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – ARTES VISUAIS

A Prefeitura do Município de Nova Trento, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção de Projeto – Artes Visuais, visando o resgate cultural da imigração Trentino-Italiana e a colonização do município de Nova Trento, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Esta seleção subordina-se aos princípios enunciados na lei Federal 14.017/2020 Aldir Blanc, no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar 01 (um) projeto que resgate, através da Arte Visual, com pinturas em fachadas e/ou muros, a

trajetória dos imigrantes Trentino-Italianos que ao chegarem no Brasil, em 1875, estabelecendo-se no local onde hoje é cidade de Nova Trento.

1.2. Para efeito deste edital considera-se:

a. PROJETO – ARTES VISUAIS: realização de projeto da economia criativa, no campo da arte visual, que tenha por objetivo retratar o contexto da imigração, valorizando a promoção da cultura.

b. CANDIDATO: poderá ser indivíduo e/ou grupo, com ou sem constituição jurídica ou pessoa física.

0.3 Os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade cultural do município há no mínimo 01 (um) ano, anterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

0.4. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais inscritas deverão contemplar a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Cultural Local.

2. DOS RECURSOS

2.1. O valor global deste edital é de R\$ 52.253,93 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais com noventa e três centavos), oriundos Lei Federal nº 14.017/2020.

2.2. O valor a ser transferido será disponibilizado em parcela única e a remuneração ao executante será de acordo com a evolução do projeto, dividido em três etapas: início, meio e final da execução.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

4.1. Podem concorrer neste edital, indivíduo e/ou grupo, com ou sem constituição jurídica ou pessoa física.

4.1.1. As pessoas físicas representantes dos coletivos ou grupos devem ser maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste edital:

5.1.1. Candidatos que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 4.

5.1.2. Servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal.

5.2. É vedada a inscrição que:

a) Incluam na sua equipe servidor ou empregado público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento.

b) Incluam na sua equipe pessoas que exercem a função de articuladores locais neste edital.

c) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

e) Atentem contra a ordem pública;

f) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

g) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

5.3. Caso se verifique que o candidato se enquadrem em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas em um período 14 (quatorze) dias, compreendidos entre os dias 13/10/2020 a 30/10/2020.

6.2. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, conforme endereço a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Madre Paulina, 46 – Vígolo, Nova Trento-SC

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta em 01 (um) único envelope, lacrado, os seguintes documentos impressos:

a) Formulário de inscrição (Anexo 01);

b) Comprovação de que o candidato apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio de fotos, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio;

c) Cópia de RG e CPF ou CNPJ;

d) Declaração de não ocorrência de vedação (Anexo 02);

e) Apresentação de proposta do projeto a ser realizado, com detalhamento.

6.4. Todas as cópias podem ser simples.

6.5. Todos os formulários deverão ser entregues preenchidos e assinados.

6.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.7. É importante que o candidato mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo próprio.

6.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 6.1. As demais serão inabilitadas.

6.9. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.3 encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.10. Cada candidato poderá inscrever apenas 01(uma) proposta no edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Fase de Habilitação de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor.

7.2. O Comitê Gestor conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

7.3. Terá a sua proposta inabilitada o candidato que:

- a) não cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
- b) não apresentar todas as informações e documentos exigidos no item 6.
- c) não responder às condições descritas no item 4.
- d) se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 5.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Na Fase de Classificação e Seleção as inscrições aprovadas na Fase de Habilitação serão apresentadas aos membros do Comitê Gestor para suas avaliações.

8.2. Ao realizar a avaliação, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às AÇÕES LOCAIS notas que variam entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 25
b)	Histórico de colaboração cultural.	0 a 25
c)	Promoção da democratização do acesso ao resgate cultural da imigração Trentino-Italiana.	0 a 25
d)	Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 25

8.3. O resultado da Fase de Classificação será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada integrante do Comitê Gestor.

8.4. Em caso de empate, o vencedor será decidido por maior tempo de exercício na atividade.

8.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará publicidade à inscrição selecionada.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O candidato selecionado será remunerado de acordo com a evolução do projeto, dividido em três etapas: início, meio e final da execução, sendo o pagamento feito via depósito bancário.

9.2. Não serão aceitas em qualquer hipótese:

I - contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, etc.;

II – contas conjuntas ou de terceiros.

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento/Publicitação do Edital	29/09/2020
Período de Inscrição	13/10/2020 a 30/10/2020
Análise Documental/Habilitação	03/11/2020 a 04/11/2020
Classificação	04/11/2020 a 06/11/2020
Divulgação do Classificado	09/11/2020
Início da Execução do Projeto	23/11/2020
Final da Execução do Projeto	

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural neotrentina. Os materiais enviados não serão devolvidos.

11.2. Os candidatos se comprometem a informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico.

11.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas no Edital.

11.4. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.5. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são

de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.

11.9. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

11.10. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. O candidato selecionado assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.

11.12. O candidato selecionado assume, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Nova Trento ou a terceiros.

11.13. O candidato selecionado assume todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba.

11.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor.

11.15. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de contato telefônico ou presencial.

11.16. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Anexo 01 – Formulário de inscrição

Anexo 02 - Declaração de não ocorrência das vedações

Nova Trento, 29 de setembro de 2020.

Sálvio Osmar Tonini

Secretário M. de Cultura e Turismo

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – ARTES VISUAIS
EDITAL 002/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 DADOS DO CANDIDATO

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Endereço residencial (Rua, número, bairro)		
Cidade	Estado/UF	CEP
E-mail		
Telefone fixo (com DDD)	Celular (com DDD)	

1.2 Site

Caso o candidato tenham algum site, indique o endereço.

1.1 Redes Sociais

Caso queira, indique os endereços de seus perfis em redes sociais.

1.2 Como você ficou sabendo desse Edital?

() Internet (redes sociais, email etc.)

() Articuladores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Quem? _____

- Mídia impressa (jornal, revista etc.). Qual? _____
- Material de divulgação impresso (cartaz, panfleto, encarte etc.)
- Amigos/conhecidos
- Outro modo. Qual? _____

1.5. Quando o candidato começou a realizar atividades nas artes visuais?

1.6. Como as atividades são divulgadas:

- Internet (redes sociais, e-mail, video etc.)
- Rádio. Qual? _____
- Mídia impressa (jornal, revista etc.) Qual? _____
- Contato com amigos/conhecidos/vizinhança
- Outro modo. Qual? _____

Na qualidade de candidato _____, declaro que as informações contidas neste formulário de inscrição são verdadeiras, bem como declaro o conhecimento e a integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Local/data: _____, ____/____/____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – ARTES VISUAIS

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Nova Trento, ____ de _____ de 2020

Eu, _____ inscrito(a) no CPF no _____
com residência no endereço _____

_____, declaro que não me incluo em nenhuma das condições de vedação previstas no item V do Edital de Seleção De Projeto – Artes Visuais – Nova Trento nº 002.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas sob pena de responder por falsidade de informação.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Publicação Nº 2660772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Nova Trento-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Nova Trento/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Nova Trento/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças; IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

h. Pessoa jurídica situada fora do município de Nova Trento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas em um período 14 (quatorze) dias, compreendidos entre os dias 13/10/2020 a 30/10/2020. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, conforme endereço a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Madre Paulina, 46 – Vígolo, Nova Trento-SC

4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

4.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado;

- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- g) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

4.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais;
- e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novarento.sc.gov.br)
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.6. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

5. DO SUBSÍDIO

5.1. O valor global deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos Lei Federal nº 14.017/2020.

5.2. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

5.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.5. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

5.6. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

6.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

6.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo conforme Requerimento e Autodeclaração.

7.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Cultura e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Fase de Habilitação de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor.

8.2. O Comitê Gestor conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

8.3. Terá a sua proposta inabilitada o candidato que:

- a) não cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
- b) não apresentar todas as informações e documentos exigidos no item 6.
- c) não responder às condições descritas no item 4.
- d) se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 5.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento/Publicitação do Edital	29/09/2020
Período de Inscrição	13/10/2020 a 30/10/2020
Análise Documental/Habilitação	03/11/2020 a 04/11/2020
Divulgação dos Habilitados	09/11/2020
Repasse do Recurso	16/11/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural neotrentina. Os materiais enviados não serão devolvidos.

10.2. Os candidatos se comprometem a informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico.

10.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas no Edital.

10.4. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

10.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

10.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

10.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.

10.9. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

10.10. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. O candidato selecionado assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.

10.12. O candidato selecionado assume, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Nova Trento ou a terceiros.

10.13. O candidato selecionado assume todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba.

10.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor.

10.15. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de contato telefônico ou presencial.

10.16. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

10.17. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

10.18. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

ANEXO 01: Ficha de Inscrição

Nova Trento, 29 de setembro de 2020

Sálvio Osmar Tonini

Secretário M. de Cultura e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo 01

Eu,								(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)	
CPF no		.		.		-		Registro Geral (RG) no:	
Nacionalidade:					Residente e domiciliado no endereço:				
Rua/avenida:									
No:				Bairro/localidade:					
CEP:		-		Telefone de contato:	()		
E-mail de contato:									
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:									

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)		.		.		/		-		
---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	--

Situado e em atividade legal no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no endereço:

Rua/avenida:									
No:				Bairro/localidade:					
CEP:		-		Telefone de contato:	()		
E-mail de contato:									
Site Web:									

Enquadramento do Espaço Cultural:

	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
	Associação, Fundação ou Instituto
	Cooperativa
	MEI – Microempreendedor individual
	ME - Microempresa
	EPP – Empresa de Pequeno Porte
	Normal
	Pessoa Física

	Outro:	
--	--------	--

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

		Espaço alugado
		Espaço emprestado ou de uso compartilhado
		Espaço itinerante
		Espaço próprio
		Espaço próprio financiado
		Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
		Espaço público cedido em comodato
	Outro:	

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
	Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

		Patrimônio cultural material e imaterial
		Artes circenses
		Artes da dança
		Artes do teatro
		Artes visuais
		Artesanato
		Audiovisual
		Cultura popular
		Design

		Moda
		Fotografia
		Gastronomia
		Literatura
		Música
		Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

		Antiquário
		Arquivo
		Ateliê
		Biblioteca
		Casa de cultura
		Casa de eventos
		Centro cultural
		Centro de educação musical
		Centro de Tradições
		Cinema ou Cineclube
		Circo
		Escola ou casas de dança
		Editora
		Escola de Artes
		Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
		Feira ou Mercado público
		Galeria de artes
		Livraria ou Sebo
		Museu ou Centro de memória
		Parque de diversões
		Produtora
		Teatro
		Terreiro
		Sede de grupo
		Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

		Pontos e pontões de cultura
		Teatros independentes
		Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
		Circos
		Cineclubes
		Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
		Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
		Bibliotecas comunitárias

		Espaços culturais em comunidades indígenas
		Centros artísticos e culturais afrodescendentes
		Comunidades quilombolas
		Espaços de povos e comunidades tradicionais
		Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
		Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
		Livrarias, editoras e sebos
		Empresas de diversões e produção de espetáculos
		Estúdios de fotografia
		Produtoras de cinema e audiovisual
		Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
		Galerias de arte e de fotografias
		Feiras de arte e de artesanato
		Espaços de apresentação musical
		Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
		Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
		Outros:

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

		Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais	
	Sim, pretendo manter	funcionários formais	
	Sim, pretendo manter	funcionários informais	
	Sim, e ainda pretendo contratar	formais	informais
	Não, pois vou demitir	funcionários formais	funcionários informais
		Outro:	

DECLARAÇÕES

		DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Mapa Cultural de Santa Catarina, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
--	--	---

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapa-cultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
--	--	---

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
		DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:
MÊS/ANO		ATIVIDADES REALIZADAS

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

		DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
		DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Número da agência: _____ Número da Conta corrente (001): _____

 Nova Trento (SC), em: _____ / _____ / _____

Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Assinatura

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB
 (Não preencher)

PORTARIA Nº 789/2020

Publicação Nº 2660081

PORTARIA Nº 789/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 14(quatorze) dias, ao Servidor Público Municipal, LACIONI WOLF, matrícula nº 669, concursado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2020 a 14/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
 Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 793/2020

Publicação Nº 2660087

PORTARIA Nº 793/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LIZANDRA MARCOLA ZUCATELLI, matrícula nº 7255, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 19/10/2020 a 17/11/2020, sendo 14(quatorze) dias relativo ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019 e 16(dezesseis) dias relativo ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2020

Publicação Nº 2660090

PORTARIA Nº 794/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, DRIELE CRISTINE MONTIBELLER, matrícula nº 7829, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 19/10/2020 a 02/11/2020, sendo 04(quatro) dias relativo ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2019 e 11(onze) dias relativo ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 795/2020

Publicação Nº 2660095

PORTARIA Nº 795/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 54(cinquenta e quatro) dias, à Servidora Pública Municipal, HILARIA TIRLONI HASS, matrícula nº 7122, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2020 a 23/11/2020, sendo 24(vinte e quatro) dias relativo ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019 e 30(trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 796/2020

Publicação Nº 2660399

PORTARIA Nº 796/2020**Concessão de Férias**

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, YASMIN SAUER MACHADO, matrícula nº 7632, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2020 a 15/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 797/2020

Publicação Nº 2660386

PORTARIA Nº 797/2020**Concessão de Férias**

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, AUGUSTA CREPPAS MINATTI, matrícula nº 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Casa da Cidadania, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 28/09/2020 a 27/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de setembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2660926

Município de Nova Trento - SC - Poder Legislativo
 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESCISÃO A PAGAR PROCESSUADOS (B)
	R\$ 1,00												
	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.689,50	68.551,75	68.712,59	137.028,94	68.998,08	69.554,41	73.067,50	70.419,06	70.741,19	68.998,08	905.887,13	0,00	
Pessoal Ativo	70.689,50	68.551,75	68.712,59	137.028,94	68.998,08	69.554,41	73.067,50	70.419,06	70.741,19	68.998,08	905.887,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.529,45	56.574,40	56.708,24	113.085,01	56.941,56	57.400,02	60.846,41	58.263,97	58.589,14	56.941,56	748.775,50	0,00	
Obrigações Patronais	12.180,05	11.977,35	12.006,35	23.843,83	12.058,12	12.154,39	12.222,09	12.195,09	12.172,05	12.088,12	157.211,63	0,00	
Benefícios Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Indiferenciados, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos por prazo indeterminado ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM OBRIGACIONAIS (II) (do art. 19 da LRF)	1.085,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Inatividade Voluntária	1.085,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de pessoal anterior ao da dotação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abrigo de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	69.604,45	68.551,75	68.712,59	137.028,94	68.998,08	69.554,41	70.965,46	69.527,46	69.656,14	68.998,08	899.642,45	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	51.732.326,51												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VII)	0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	51.732.326,51												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B)	899.642,45												
LIMITE MÁXIMO (IX) (Índice I, II e III, art. 20 da LRF)	3.103.939,99												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (Índice IV único do art. 22 da LRF)	2.948.742,61												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Índice I do § 1º do art. 59 da LRF)	2.755.545,63												
% SOBRE A RCL													
VALOR	51.732.326,51												
	0,00												
	0,00												
	1,74												
	6,00												
	5,70												
	5,40												

Nova Trento, 29/09/2020

Silvio César Correia - Presidente/Administrador Financeiro - Vices Presidente
 Mena Cristina Adams - 1ª Secretária/Administrador Financeiro - 2ª Secretária
 Thiago Dalasso - Chefe de Gabinete
 Celine Luz Dall'Antonia - Coordenadora CRF/SC 022719-C-5
 Celia Maria Blügg - Diretora de Controle Interno

FONTE:

Nova Veneza

PREFEITURA

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS N.º 140/2020 - PMNV

Publicação N° 2661058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 140/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 30 de setembro de 2020, às 10:30 horas, para a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 140/2020.

Informamos que a presença do representante legal das empresas se faz fundamental para a continuidade dos fatos.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 28 de setembro de 2020.

JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2020 - PMNV

Publicação N° 2660924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2020

OBJETO: Aquisição de um carro novo 0km e uma van nova 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 16/10/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br"

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 28 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2020 - PMNV

Publicação N° 2660912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2020

OBJETO: Aquisição de marmitas para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 15/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrgio, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 28 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DO PL PM Nº 037/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2660911

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020- Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, TOTALIZANDO 52 PONTOS COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 1340 E RECURSOS PRÓPRIOS conforme projetos, memorial descritivo, orçamentos e cronograma global. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 19.10.2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h. Pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 29 de setembro de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 039/2018 - BETHA

Publicação Nº 2660776

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

Termo Aditivo Nº : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 039/2018
Contratante.: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor do aditivo : R\$ 2.056,23 (dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Vigência : Início: 25/09/2020 Término: 30/06/2022
Licitação : Pregão Presencial Nº.: 25/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Objeto : Fica SUPRIMIDO ao objeto do contrato, item 16 Gestão E-Social

Novo Horizonte/SC, em 25 de setembro de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660199

PORTARIA Nº. 17 de 28 de Setembro de 2020.

Exonera a Servidora Lucimar Mattos Zilli, Secretária Executiva e Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC. Sérgio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, com efeito, a partir do dia 28/09/2020 do cargo comissionado que foi investido, a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Senhora Lucimar Mattos Zilli, Secretária Executiva e Tesoureira e autorizando a indenização do período de licença maternidade e estabilidade gestante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 28/09/2020.

Sérgio Sanagiotto
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660479

PORTARIA Nº. 19, de 29 de setembro de 2020.

Nomeia, Servidora Pública para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

SÉRGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a) e com base no artigo 8º inciso II, § 01º da Lei complementar Nº. 037/2009, de 05/01/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ELENICE DE FATIMA PEREIRA para exercer cargo comissionado de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, Nível CC-2. A partir da data da expedição do seu termo de posse que se dará após a expedição de parecer pelo Controle Interno Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de setembro de 2020 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 29/09/2020.

SÉRGIO SANAGIOTTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº. 20 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660483

PORTARIA Nº. 20 de 29 de setembro de 2020.

Nomeia a Servidora Elenice de Fátima Pereira para exercer o cargo de Tesoureira.

Sérgio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea f;

Considerando a necessidade da Câmara de Vereadores ter um responsável pela Tesouraria, bem como para assinar cheques;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Elenice de Fátima Pereira, para exercer a função de tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, SC.

Art. 2º - Fica expressamente autorizado a Tesoureira a acessar e retirar extratos, assinar cheques, caixas e demonstrativos da Câmara Municipal de Vereadores em conjunto com o Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Sérgio Sanagiotto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Setembro de 2020.

Art. 4º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 29 de setembro de 2020.

SERGIO SANAGIOTTO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660205

PORTARIA Nº.18 de 29 de Setembro de 2020.

Exonera a Servidora Elenice de Fatima Pereira, Assessora do Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Sérgio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, com efeito, a partir do dia 29/09/2020 do cargo comissionado que foi investido, a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Senhora Elenice de Fátima Pereira, Assessora do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 29/09/2020.

Sérgio Sanagiotto

Presidente da Câmara

Orleans

PREFEITURA

DECRETO 4.888 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660719

DECRETO N. 4.888 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
F. R.	0.1.52.0652 – COVID-19 LC 173/2020 - SAÚDE / ASS. SOCIAL	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 323.084,74
F. R.	0.1.52.0652 – COVID-19 LC 173/2020 - SAÚDE / ASS. SOCIAL	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 66.915,26
F. R.	0.1.38.0081 – PAB FIXO	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 65.000,00
F. R.	0.1.38.0085 – SAÚDE BUCAL	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 47.000,00
F. R.	0.1.38.0085 – SAÚDE BUCAL	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 840,00
Total		R\$ 502.840,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.52.0652 – COVID-19 LC 173/2020 - SAÚDE / ASS. SOCIAL	R\$ 390.000,00
F. R.	0.1.38.0081 – PAB FIXO	R\$ 65.000,00
F. R.	0.1.38.0085 – SAÚDE BUCAL	R\$ 47.840,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 22 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.889 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660744

DECRETO N. 4.889 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
F. R.	0.3.38.0629 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 160.843,00
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 70.042,16
F. R.	0.2.00.0003 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 3.400,77
F. R.	0.3.38.0629 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.520,00
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 1.380,00
Total		R\$ 238.185,93

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	0.3.38.0629 – Aplicações Diretas	R\$ 163.363,00
F. R.	0.3.38.0633 – Aplicações Diretas	R\$ 71.422,16
F. R.	0.2.00.0003 – Aplicações Diretas	R\$ 3.400,77
	TOTAL	R\$ 238.185,93

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 22 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.890 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660750

DECRETO N. 4.890 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 205.655,48
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 4.680,00
F. R.	0.1.38.0087 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 1.560,00
F. R.	0.3.38.0630 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 420,00

2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 720,00
Total		R\$ 213.035,48

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 205.655,48
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 4.680,00
F. R.	0.1.38.0087 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 1.560,00
F. R.	0.3.38.0630 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 420,00
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 720,00
Total		R\$ 213.035,48

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 22 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660753

DECRETO N.4.891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.043	Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.460,00
Total		R\$ 2.460,00

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.043	Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.460,00
Total		R\$ 2.460,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 22 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2020 - PREFEITURA ORLEANS

Publicação Nº 2661384

MUNICÍPIO DE ORLEANS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02 /2020

O Município de Orleans-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : CNPJ: 82.926.544/0001-43, com sede Rua XV de Novembro, 282 - ORLEANS - SC, 88870-000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ONLINE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 20 de outubro de 2020 HORÁRIO: 10:00H LOCAL.: Auditório Virtual. O Edital na íntegra poderá ser retirado gratuitamente no mural do Paço Municipal, no site www.orleans.sc.gov.br e no site do Leiloeiro Pulico Oficial www.donizetteleiloes.com.br .

Orleans-SC, 28 de setembro de 2020

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal De Orleans/SC

Ouro

PREFEITURA

049/2020

Publicação Nº 2661146

Processo Licitatório n. 0072/2020

Pregão Presencial n. 0041/2020

CONTRATO N. 049/2020

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: ESCULTURAL CORPPUS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa jurídica com profissional habilitado para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, para o restante do exercício de 2020.

Valor total do contrato: R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: De 28/09/2020 até 31/12/2020.

Data da assinatura: 28/09/2020.

Palhoça

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020

Publicação Nº 2660723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 14 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e de mão de obra para manutenção de embarcações e equipamentos marítimos do Corpo de Bombeiros de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 28 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA 101/2020

Publicação Nº 2660504

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010. RESOLVE

Art. 1º – Suspender por tempo indeterminado os prazos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24842/2019 considerando a internação da servidora pública arguida no presente processo.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 102/2020

Publicação Nº 2660505

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 102, DE 25 SETEMBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010. RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 19157/2020.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO - PG Nº 181/2020

Publicação Nº 2660917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de coletes balísticos de nível II, para uso masculino e feminino, que possuam proteção simultânea contra perfuração de projéteis de arma de fogo, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública Municipal, conforme especificação contida nos anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ficou classificada em 1º lugar, totalizando o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Palhoça, 28 de setembro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO 180/2020

Publicação Nº 2661654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 180/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ficou classificada em 1º lugar no valor global, totalizando R\$143.992,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais).

Palhoça, 29 de setembro de 2020.

RESULTADO PREGÃO Nº 173/2020

Publicação Nº 2660585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 173/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de móveis escolares e de escritório, para atender as Unidades de Ensino deste Município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

JOSÉ EDSON BLASZCZYK ficou classificada em 1º lugar no item 17, totalizando R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais);
NORMELIA LOTTERMANN EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 09, 14, 16, 18, 19, 26, totalizando R\$170.620,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte reais);

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 20, 37, 41, totalizando R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais);

JEFERSON DA SILVEIRA ficou classificada em 1º lugar nos itens 28, 29, 39, totalizando R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais);
OSMAR ORLANDI JUNIOR M.E. ficou classificada em 1º lugar nos itens 13, 24, 45, totalizando R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais);

GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 08, 10, 15, 22, 36, totalizando R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais);

EKOMOB COMÉRCIO LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 11, 25, 27, 31, 47, totalizando R\$ 36.970,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta reais);

TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 03, 07, 12, 21, 23, totalizando R\$

144.995,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais);
PROJECLASSE IND COM MÓVEIS ESCOLARES LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 06, 30, 38, 46, totalizando R\$ 136.985,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais);
L.MOHR LTDA ME ficou classificada em 1º lugar no item 32, totalizando R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais);
VINICIUS MATOS KUSSYM ficou classificada em 1º lugar no item 33, totalizando R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais);
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 34, 35, totalizando R\$ 29.933,40 (vinte e nove mil novecentos e trintas e três reais e quarenta centavos)
AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 04, 05, 43, 44, totalizando R\$159.420,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais);
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ficou classificada em 1º lugar nos itens 40, 42, totalizando R\$12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).
Palhoça, 18 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106 - EXONERA MARIA APARECIDA DE ESPINDOLA

Publicação Nº 2660273

PORTARIA Nº 106 DE 25 de SETEMBRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADA, no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
MARIA APARECIDA DE ESPINDOLA	Assessor Parlamentar	R\$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com efeitos em 30 de Setembro de 2020, sendo este o último dia de trabalho da servidora.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

CRENCIAMENTO Nº 197/2020

Publicação Nº 2661004

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 197/2020.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CRENCIAMENTO nº 197/2020, objeto: contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 01 -consultas/atendimentos/acompanhamentos (consultas na especialidade de infectologia), conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", do dia 29 de setembro à 29 de outubro de 2020, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5585, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 29 de setembro de 2020. Rosiméri Hilda Coelho - Comissão Especial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**PORTARIA Nº 090/2020**

Publicação Nº 2661553

PORTARIA Nº 090/2020

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para a servidora abaixo relacionada de acordo com o artigo nº 116, inciso II, da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900048	Ariana V. da Rosa Tavares	Técnico Previdenciário	Tec. Prev-B-IV	Tec. Prev-B-V	08/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 02 de setembro de 2020.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA**PORTARIA Nº 091/2020**

Publicação Nº 2661556

PORTARIA Nº 091/2020

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para a servidora MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES, matrícula nº 300155-01, titular do cargo TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, do quadro de Pessoal do IPPA, de acordo com o artigo nº 107 da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 02/05/2001 a 01/05/2006, por 01 (um) mês, a contar de 17/03/2020 a 17/04/2020.

Palhoça, em 02 de setembro de 2020.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA**PORTARIA Nº 092/2020**

Publicação Nº 2661558

PORTARIA Nº 092/2020

O Prefeito Municipal de Palhoça, em conjunto com o Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições, Resolvem:

Art. 1º - Afastar a pedido, Alécio da Silva presidente do Conselho Fiscal eleito através do processo eleitoral IPPA/2019, a título de desincompatibilização por estar concorrendo ao cargo eletivo.

Art. 2º - Nomear Ana Cristina Faber 1ª suplente Conselheira eleita, através do processo eleitoral IPPA/2019.

Palhoça, 02 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito MunicipalMÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2661559

PORTARIA Nº 104/2020

Nomeia Conselheira do IPPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhoça, em conjunto com o Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,
Resolvem:

Art. 1º - Nomear Rosilaine da Rosa Hugen, (1º suplente Conselheiro), eleita através do processo eleitoral IPPA/2019, em substituição a Jucilda Santos afastada para concorrer a cargo eletivo, para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça.

Palhoça, 16 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2661560

PORTARIA Nº 108/2020

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE para a Servidora FRANCINE CHEQUETTO BALBIM, titular do cargo de Contador Autárquico, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, de acordo com o art. 41 da Lei Complementar 291/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 24 de setembro de 2020.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

Publicação Nº 2660362

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 88/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

A Prefeitura Municipal de Palma Sola -SC, torna público que fará a reabertura da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, do tipo menor preço Global, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para construção, reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde.

Data de reabertura: 15/10/2020

Entrega dos envelopes até as 08:30h do dia 15/10/2020

Abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 15/10/2020.

Maiores informações entrar em contato com a administração municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis, no horário das 08:00h as 11:45h e das 13:30h as 17:30h até o dia 30/09/2020, após essa data no horário das 07h:00 às 13:00 horas, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.

Palma Sola, SC, 28 de setembro de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Responsável pelo setor de Licitações

EDITAL 006/2020

Publicação Nº 2661032

Edital 006/2020, de 28 de Setembro de 2020.

REGULAMENTA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 164/2020, de 24 de Setembro de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização e regulamentação do disposto no decreto 164/2020 de 24 de setembro de 2020 por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Palma Sola/SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

2.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Palma Sola/SC, desde que responsável por Espaço Cultural e Artístico mesmo que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.3;

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Palma Sola/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas no item 2.3;

2.3 Os interessados previstos nos itens 2.1 e 2.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou no seguinte cadastro:

I. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

f. Pessoa jurídica situada fora do município de Palma Sola;

g. Pessoa Física que tenha sido beneficiária da Auxílio Emergencial do Governo Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir da publicação deste edital até 07 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente nos espaços da administração municipal durante horário de expediente.

3.2 Compreendem-se como espaços da Administração Pública de Palma Sola:

a. Prefeitura Municipal de Palma Sola, na Rua Francisco Zanotto, nº 600, centro.

3.3 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital, elaborar sua inscrição junto ao mapa cultural de Santa Catarina, a Prefeitura Municipal disponibilizará equipamento e rede de internet e acessoria nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.4 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Cópia do documento de identidade válido com foto (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

f) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural. Em caso de entidade não formal servirá como comprovante ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo designando o referido responsável;

g) Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas no período de resitrição declaradas no Anexo I.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou comprovante ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo designando o referido responsável;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas no período de resitrição declaradas no Anexo I.

3.5 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Palma Sola e seus servidores, de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.6 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.7 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado.

3.8 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;
- c. Sem comprovada inclusão do agente ou coletivo no mapa cultural de Santa Catarina

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá levar em consideração sua despesa para manutenção do espaço;

4.1.2 O valor do subsídio será calculado com base nas despesas apresentadas pelo requerente conforme Anexo I sendo o mínimo para o cálculo das parcelas será R\$ 484,00 mensais e o valor máximo para o cálculo das parcelas será R\$ 968,00 mensais contabilizados retroativamente desde o início do afastamento social instituído pelo Decreto Legislativo 06 de 20 de março de 2020, que será pago preferencialmente em parcela única.

4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

4.6 A fonte dos recursos que subsidia este edital é o repasse extraordinário oriundo do Ministério do Turismo criado pela Lei 14.017/20 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, especificado no Anexo III do referido decreto.

4.7 Sob nenhuma hipótese a prefeitura municipal vai dispor de recursos próprios para execução de despesas com este edital. Em caso de suspensão, abreviamento ou atraso no repasse do recurso federal a prefeitura não se responsabiliza pela execução financeira criada por este edital e/ou pelo Decreto Municipal 164/2020 de 24 de Setembro de 2020.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao Município de Palma Sola, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5.4 Não serão aceitos como documentos comprobatórios dos gastos para prestação de contas que:

- a) Estiverem rasurados ou apresentando ilegibilidade;
- b) Não estiverem com a descrição da despesa clara e objetiva ou que constarem despesas não elegíveis neste edital;
- c) Estiverem fora do prazo de execução (anterior à execução financeira);
- d) Forem referente a pagamento de folha de salário ou encargo tributário trabalhista.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura de Palma Sola conforme Requerimento e Autodeclaração e que somem um valor de pelo menos 10% do valor subsubsidado.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Prefeitura de Palma Sola, juntamente com a prestação de contas, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	Até 07/10/2020
Divulgação dos inscritos	08/10/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	Até 15/10/2020
Reunião para Homologação do Conselho Municipal de Políticas Culturais	16/10/2020
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura de Palma Sola	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail tributacao@palmasola.sc.gov.br.

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 164/2020, de 24 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, SC, em 28 de setembro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palma Sola, 25 de setembro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Prezado Prefeito:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Palma Sola, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc); Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Palma Sola, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Prefeitura Municipal de Palma Sola para apreciação da comissão responsável pela aplicação acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc conforme decreto 164/2020 de 24 de setembro de 2020 em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 164/2020 de 24 de setembro de 2020,

ANEXO I REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Eu,							
		(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)					
CPF no		.		.		-	Registro Geral (RG) no:
Nacionalidade:				Residente e domiciliado no endereço:			
Rua/avenida:							
No:				Bairro/localidade:			
CEP:		-		Telefone de contato:	()
E-mail de contato:							
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:							

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)		.		.		/		-		
---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	--

Situado e em atividade legal no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no endereço:

Rua/avenida:			
No:		Bairro/localidade:	
CEP:		-	Telefone de contato: ()
E-mail de contato:			
Site Web:			

Enquadramento do Espaço Cultural:

	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
	Associação, Fundação ou Instituto
	Cooperativa
	MEI – Microempreendedor individual
	ME – Microempresa
	EPP – Empresa de Pequeno Porte
	Normal
	Pessoa Física
	Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

	Espaço alugado
	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
	Espaço itinerante
	Espaço próprio
	Espaço próprio financiado
	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
	Espaço público cedido em comodato
	Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
	Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

	Patrimônio cultural material e imaterial
	Artes circenses
	Artes da dança
	Artes do teatro
	Artes visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura popular
	Design
	Moda
	Fotografia
	Gastronomia
	Literatura
	Música
	Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

	Antiquário
	Arquivo
	Ateliê
	Biblioteca
	Casa de cultura
	Casa de eventos
	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes

		Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
		Feira ou Mercado público
		Galeria de artes
		Livraria ou Sebo
		Museu ou Centro de memória
		Parque de diversões
		Produtora
		Teatro
		Terreiro
		Sede de grupo
		Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

		Pontos e pontões de cultura
		Teatros independentes
		Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
		Circos
		Cineclubes
		Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
		Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
		Bibliotecas comunitárias
		Espaços culturais em comunidades indígenas
		Centros artísticos e culturais afrodescendentes
		Comunidades quilombolas
		Espaços de povos e comunidades tradicionais
		Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
		Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
		Livrarias, editoras e sebos
		Empresas de diversões e produção de espetáculos
		Estúdios de fotografia
		Produtoras de cinema e audiovisual
		Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
		Galerias de arte e de fotografias
		Feiras de arte e de artesanato
		Espaços de apresentação musical
		Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
		Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
		Outros:

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as

despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 até a publicação do Decreto Municipal 164/2020 de 24 de setembro de 2020.

	Água	Luz	Internet	Aluguel	Telefone	Outro	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

		Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais	
		Sim, pretendo manter	funcionários formais
		Sim, pretendo manter	funcionários informais
		Sim, e ainda pretendo contratar	formais
			informais
		Não, pois vou demitir	funcionários formais
			funcionários informais
		Outro:	

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

		Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
		Indígenas
		Quilombolas
		Ciganos
		Comunidades ribeirinhas
		Comunidades caboclas
		Pescadores artesanais
		Comunidades agroecológicas
		Comunidades rurais
		Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

		Não possui acessibilidade
		Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
		Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
		Serviços de acessibilidade comunicacional
		Outros:

DECLARAÇÕES

		DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

		Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
		Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
		Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
		Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
		Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
		Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
		DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palma Sola em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
--	--	--

		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Palma Sola, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). (Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem pelo menos 10% do valor recebido).
--	--	---

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
TOTAL	

		DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:
MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

		DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
		DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À Prefeitura Municipal de Palma Sola o acesso ao Subsídio no valor de:

R\$	
-----	--

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio. Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:			
Banco:			
Número da agência:		Número da Conta corrente (001):	

Palma Sola Santa Catarina, em:		/		/	
-----------------------------------	--	---	--	---	--

<p>Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB (Não preencher)</p>

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Dezembro/2019

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Mai/2019

Junho/2019

Julho/2020

Agosto/2020

Setembro/2020

Outubro/2020

Novembro/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 40/2020 - JAQUERSON C. PERONDI - ME

Publicação Nº 2660859

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JAQUERSON CRISTIANO PERONDI – ME – CNPJ: 28.0269.446/0001-04

OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL DA ÁREA DE 43.674 M² NO PARQUE INDUSTRIAL II, DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC.

VALOR TOTAL: R\$: 5.800,00

DATA DE EMISSÃO: 28/09/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 449/2020

Publicação Nº 2660872

Portaria 449/2020, de 23 de setembro de 2020

Delega Atribuições a Servidor Municipal, para responder pelas competências da Tesouraria Municipal relativas a Fundação Cultural de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos I, VI, XXV e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; tendo presentes razões de conveniência, oportunidade e interesse público,

Resolve:

Art. 1º. Fica delegado a Servidora Municipal, Alda Marisa Cirino, exercente do Cargo Comissionado de Diretor de Educação e Cultura, Nível DAS-3, por este Ato Administrativo, passa a responder, como de fato e de direito responde, por delegação, por todas as atribuições abaixo relacionadas, com as seguintes atribuições, relativamente ao que compete a Fundação Cultural de Palma Sola – CNPJ nº.09.291.701/0001-90

I – abrir e fechar contas;

II – assinar e emitir cheques;

III – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

IV - requisitar talonários de cheques;

V - efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VI - efetuar depósitos e saques – conta corrente ou contas de aplicações, inclusive poupança.

VII - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

VIII - liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;

IX - receber, passar recibo e dar quitação;

X - consultar contas e saldos de aplicações;

XI – enfim, praticar todos e quaisquer atos bons, válidos e necessários para o fiel cumprimento desta delegação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,

em 23 de setembro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretario de Planejamento.

DECRETO 163/2020

Publicação Nº 2661108



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
 Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
 Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 163/2020, de 24 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.219,56 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.001 Creches

2023 Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 60 % E 40 % Creches

01181097 Transferências do FUNDEF 60 %

3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 78.619,68

04.004 Secretaria de Educação

2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % e 40 % Ensino Fundamental

01191098 Transferências do FUNDEF 40 %

3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 26.280,06

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde

2018 Vigilância em Saúde

01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 840,20

2021 Atenção Básica

01381666 Transferências SUS/UNIÃO Covid-19 Portaria 1.666

3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 125.497,93

2021 Atenção Básica

01381666 Transferências SUS/UNIÃO Covid-19 Portaria 1.666

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 113.981,69

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Secretaria de Assistência Social

2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

01520152 COVID-19 Recursos transferidos da União destinados à Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b)

3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 24 de setembro de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.



Papanduva

PREFEITURA

DECRETO N. 2992, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE LAUDELINA RIBAS DA SILVA, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 2660119

Decreto nº 2992, de 23 de setembro de 2020.

APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE LAUDELINA RIBAS DA SILVA, CONFORME CONSTA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade do Espólio de LAUDELINA RIBAS DA SILVA, com a área total de 984,04m² (novecentos e oitenta e quatro metros e quatro décimos quadrados), localizado no Lado Par da Rua PEDRO POVALUK, distando 51,83 metros da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua GOV. JORGE LACERDA, nas Coordenadas E:586037.629 e N:7078446.973, com base no Ponto OPP, Município de Papanduva, objeto da matrícula n. 3.292 do ORI da Comarca de Itaiópolis/SC, passando a constar:

Frente:- 15,32 metros com o Município pelo Lado Par da Rua PEDRO POVALUK;

Fundos:- 11,98 metros com a Matrícula nº 5.553-Papanduva/SC, de EGON BRAULIO VIEIRA, LOTE 05 - QUADRA 03; 22,49 metros com a Matrícula nº 426-Papanduva/SC, de ALEXANDRE LICEU BAR, LOTE 02 - QUADRA 03;

Lado Direito:- 36,87 metros com a Matrícula nº 4.735-Papanduva/SC, de JAIME LISCOVSKI, LOTE 03 - QUADRA 01;

Lado Esquerdo:- 23,95 metros; 10,79 metros com a Matrícula nº 9.083-Papanduva/SC, de AMILTO MAIER, LOTE B2; 1,49 metros, 19,09 metros com a Matrícula nº 8.394-Papanduva/SC, de GRAZIANE MAIER, LOTE A; 9,55 metros com a Matrícula nº 4.423-Papanduva/SC, de REINALDO HLENKA, LOTE 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

DECRETO N. 2993, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE LAUDELINA RIBAS DA SILVA, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 2660123

Decreto nº 2993, de 23 de setembro de 2020.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE LAUDELINA RIBAS DA SILVA, CONFORME CONSTA.

Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade do Espólio de LAUDELINA RIBAS DA SILVA, com a área total de 3.423,16m² (três mil quatrocentos e vinte e três metros e dezesseis décimos quadrados), localizado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, esquina com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO, neste município de Papanduva, objeto da matrícula n. 3.291 do ORI da Comarca de Itaiópolis/SC, passando a constar:

Frente:- 59,78 metros com o Município pelo Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN;

Fundos:- 25,62 metros, 14,19 metros com a Matrícula nº 7.759-Papanduva/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI; 10,08 metros com a Matrícula nº 8.341-Papanduva/SC, de ROSANE DE LIMA; 9,85 metros com a Matrícula nº 7.689-Papanduva/SC, de MOISÉS DE LIMA;

Lado Direito:- 6,07 metros, 1,12 metros, 9,65 metros, 12,28 metros com a Matrícula nº 5.987-Papanduva/SC, de SALETE RATUCHENSKI; 12,00 metros com a Matrícula nº 5.988-Papanduva/SC, de IVETE RATUCHENSKI PIECZARKA; 16,81 metros com a Matrícula nº 495-Papanduva/SC, de EMÍLIA MEGUMI MIYAJIMA;

Lado Esquerdo:- 57,08 metros com o Município pelo Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL.

Art. 2º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica DESMEMBRADO o imóvel mencionado no Art. 1º em 06(seis) áreas, sendo "LOTE A" "LOTE B" "LOTE C" "LOTE D" "LOTE E" e "LOTE F".

Descrição do "LOTE A", Área = 345,00m²

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Localização: O imóvel está localizado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, esquina com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL,

nas Coordenadas E:585787.105 e N:7078845.197, com base no Ponto OPP.

Frente:- 15,00 metros com o Município pelo Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN;
Fundos:- 15,00 metros com o LOTE E, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 23,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 23,00 metros com o Município pelo Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL.

Descrição do "LOTE B", Área = 534,62m²
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Localização: O imóvel está localizado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, distando de 15,00 metros da esquina formada por esta com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, nas Coordenadas E:585800.982 e N:7078839.503, com base no Ponto OPP.

Frente:- 23,24 metros com o Município pelo Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN;
Fundos:- 23,24 metros com o LOTE E, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 23,00 metros com o LOTE C, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 23,00 metros com o LOTE A, DESMEMBRADO.

Descrição do "LOTE C", Área = 1.176,97m²
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Localização: O imóvel está localizado no Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, distando de 38,24 metros da esquina formada por esta com o Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, nas Coordenadas E:585822.486 e N:7078830.680, com base no Ponto OPP.

Frente:- 21,54 metros com o Município pelo Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN;
Fundos:- 10,08 metros com a Matrícula nº 8.341-Papanduva/SC, de ROSANE DE LIMA; 9,85 metros com a Matrícula nº 7.689-Papanduva/SC, de MOISÉS DE LIMA;
Lado Direito:- 6,07 metros, 1,12 metros, 9,65 metros, 12,28 metros com a Matrícula nº 5.987-Papanduva/SC, de SALETE RATUCHENSKI; 12,00 metros com a Matrícula nº 5.988-Papanduva/SC, de IVETE RATUCHENSKI PIECZARKA; 16,81 metros com a Matrícula nº 495-Papanduva/SC, de EMÍLIA MEGUMI MIYAJIMA;
Lado Esquerdo:- 23,00 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO; 1,92 metros, 24,03 metros com o LOTE E, DESMEMBRADO; 10 metros com o LOTE D, DESMEMBRADO;

Descrição do "LOTE D", Área = 144,72m²
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Localização: O imóvel está localizado nos fundos do LOTE "F", distante 25,62 metros do Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL e distando de 57,08 metros da esquina formada por esta com Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, nas Coordenadas E:585789.026 e N:7078782.717, com base no Ponto OPP.

Obs: Este LOTE "D", deverá ser REMEMBRADO na Matrícula nº 7.759-Papanduva/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI

Frente:- 10,00 metros com o LOTE F, DESMEMBRADO;
Fundos:- 10,00 metros com o LOTE C, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 14,76 metros com o LOTE E, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 14,19 metros com a Matrícula nº 7.759-Papanduva/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI.

Descrição do "LOTE E", Área = 840,02m²
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Localização: O imóvel está localizado no Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, distando de 23,00 metros da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, nas Coordenadas E:585778.326 e N:7078823.939, com base no Ponto OPP.

Frente:- 19,08 metros com o Município pelo Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL;
Fundos:- 24,03 metros com o LOTE C, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 15,00 metros com o LOTE A, DESMEMBRADO; 23,24 metros com o LOTE B, DESMEMBRADO; 1,92 metros com o LOTE C, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 25,29 metros; 5,00 metros com o LOTE F, DESMEMBRADO; 14,76 metros com o LOTE D, DESMEMBRADO.

Descrição do "LOTE F", Área 381,83m²
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Localização: O imóvel está localizado no Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL, distando de 42,08 metros da esquina formada por esta com o Lado Par da Rua TENENTE ARY RAUEN, nas Coordenadas E:585771.041 e N:7078806.300, com base no Ponto OPP.

Frente:- 15,00 metros com o Município pelo Lado Ímpar da Rua DR. LEOBERTO LEAL;
Fundos:- 5,00 metros com o LOTE E, DESMEMBRADO; 10,00 metros com o LOTE D, DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 25,29 metros com o LOTE E, DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 25,62 metros com a Matrícula nº 7.759-Papanduva/SC, de JOÃO VLADIMIR MATHIOSKI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Papanduva, 23 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

RETIFICAÇÃO TP 051/2020

Publicação Nº 2660200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: T.P Nº 0051/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico de Retrofit da iluminação Pública em vias Públicas.

Esclarecimentos as especificações técnicas da Luminária:

“No memorial descritivo estão discriminadas as características técnicas mínimas a ser atendida, está ainda apresentando um modelo e fabricante que atende aos requisitos mínimos exigidos. Assim sendo, fica claro que as características devem seguir o modelo apresentado como exemplo, sem haver exigência de marca/modelo, exige-se apenas que atenda aos requisitos mínimos.

Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado á abertura dos envelopes na mesma data e horários.

Papanduva, 28 de setemrno de 2020- Evini R. G de Oliveira –Presidente.

Paraíso

PREFEITURA

DECRETO Nº 2288/2020 DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS EVENTOS SOCIAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2660588

DECRETO Nº 2288/2020

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS EVENTOS SOCIAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE, Prefeito municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 710 de 18 de setembro de 2020 que autoriza a retomada, de forma gradual e monitorada dos eventos sociais;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais, no município de Paraíso, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas Regiões de Saúde.

§ 1º - Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

§ 2º - Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

§ 3º - Permanecem suspensas a realização de eventos culturais e sociais como shows, espetáculos, festas comunitárias, bailes, encontros de grupo de idosos, festas e similares que acarretem a reunião de público em espaços públicos ou privados.

§ 4º - Fica permitida apresentação com música ao vivo, em restaurantes, bares, lanchonetes e afins, observadas todas as medidas sanitárias vigentes de prevenção ao COVID-19, bem como limitado o número máximo de 03 (três) artistas por apresentação e a instalação de barreira física acrílica entre os artistas e o público.

Art. 2º - A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1º, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor Vermelha) e Risco Potencial GRAVE (representado pela cor Laranja): fica proibida a realização de eventos sociais;

II - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 40% do espaço;

III - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 60% do espaço.

Art. 3º - Os eventos sociais funcionarão com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - Limite da ocupação de percentual conforme a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde, conforme disposto no Art. 2º e incisos;

II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;

III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

IV - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VIII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam, priorizando a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

- X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;
- XI - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;
- XII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;
- XII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.
- XIV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
- XV - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
- XVI - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;
- XVII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.
- Art. 4º - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), previstas na Portaria 256 de 21.04.2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
- Art. 5º - Os espaços de eventos de que trata este Decreto devem:
- I - Disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em diversos locais para uso dos convidados e fornecedores;
- II - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme função exercida e normas sanitárias existentes aos seus trabalhadores, proibindo o compartilhamento dos mesmos;
- III - Treinar as equipes de atendimento de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando atender e orientar os convidados/participantes dos eventos;
- IV - Instalar sinalização e adesivos orientativos de chão sobre o espaçamento de 1,5 metros para que seja mantido o afastamento mínimo de distância entre cada participante em eventuais filas como as de mesa de doces, buffet, bar de drinks e orientar os fornecedores e convidados para adoção das medidas de distanciamento social, exceto para pessoas que coabitam;
- V - Monitorar a presença de pessoas (fornecedores e convidados) com sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios;
- VI - Adotar ações informativas sobre as medidas de prevenção à COVID-19;
- VII - Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;
- VIII - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;
- IX - Fica proibido o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;
- X - Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso;
- XI - Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
- Art. 6º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
- Art. 7º - A fiscalização dos locais onde são desenvolvidos os eventos sociais, com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, será exercida pelas equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública conforme legislação em vigor.
- Art. 8º - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.
- Art. 9º - O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária e sujeita seu infrator as cominações previstas.
- Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Paraíso/SC, 28 de Setembro de 2020.

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra.
Paraíso (SC), 28 de setembro 2020.

Servidor Responsável

PP 39/2020

Publicação Nº 2661089

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, RELATIVAS À CONVÊNIOS E CONGÊNERES VIGENTES.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin,

593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 28 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 01 AO CONTRATO N 026-2020

Publicação Nº 2660618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: PASSO'S CONSTRUÇOES LTDA - EPP.
Vigência: Início: 01/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Carta Convite p/ obras e serviços de engenharia nº 06/2020
Objetivo: O presente aditivo consiste no acréscimo de R\$ 17.891,47 (dezesete mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), o que corresponde a 24,94% da obra, referente a adequação contratual, conforme tabela em anexo.
Passo de Torres – SC,01 de julho de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2020

Publicação Nº 2660620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: PASSO'S CONSTRUÇOES LTDA - EPP.
Vigência: Início: 01/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Carta Convite p/ obras e serviços de engenharia nº 06/2020
Objetivo: O presente aditivo consiste na supressão de R\$ 9.587,62 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 13,37% da obra, referente a adequação contratual, conforme tabela em anexo.
Passo de Torres – SC,01 de julho de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 856/2020

Publicação Nº 2661599

LEI Nº 856, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020)

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III - Resumo Geral da Despesa;
- IV - Programa de Trabalho;
- V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 a 2019, fixada para 2020 e projetada para 2021 a 2023;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2019 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2021 a 2023;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2019;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2021 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2021.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercícios 2020 e funcionamento regular exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

- I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2020, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, e anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 28 de setembro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020

Publicação Nº 2660136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020

Processo Licitatório nº 26/2020 - Pregão Eletrônico nº 07/2020.

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2020

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de teste rápido visando o diagnóstico do covid-19 em pacientes, para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes,, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

CONTRATADA: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ sob o nº 15.562.934/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 54.660,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Data da Assinatura Ata: 25/09/2020

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GASTOS COM ENSINO 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2660175

ANEXO 8 DA LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO REFERÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2020		
1. BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		REALIZADA ATÉ O MÊS
IPTU		621.474,08
ITBI		46.542,93
ISS		200.386,67
IRRF		115.948,76
Multas e Juros de Impostos		68,47
Multas e Juros da D.A. de Impostos		20.522,92
Dívida Ativa de Impostos		50.747,56
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-185.847,85
SOMA		869.843,54
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB		
COTA PARTE FPM		2.660.094,49
COTA PARTE DO ITR		2.458,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		0,00
COTA PARTE DO ICMS		1.756.228,33
COTA PARTE DO IPVA		309.107,10
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		20.342,64
SOMA		4.748.230,87
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		5.618.074,41
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários – MDE 28,20%	1.584.296,98
00.01.0015.000049	Salário Educação	160.613,10
00.03.0015.000049	Superávit Financeiro Salário Educação	22.568,36
00.01.0015.000052	PNATE	18.135,85

00.01.0015.000050	PDDE	3.883,96	
00.01.0015.000053	Transferência FNDE – PAR	0,00	
00.01.0018.000000	FUNDEB 60%	975.031,56	
00.03.0018.000000	Superávit Financeiro FUNDEB 60%	181.440,83	
00.01.0019.000000	FUNDEB 40%	647.945,60	
00.01.0022.000000	Transporte Escolar Estadual	0,00	
00.03.0022.000000	Superávit Financeiro Transporte Escolar Estadual	14.733,44	
00.01.0090.000000	Operações de Crédito	0,00	
00.01.0092.000000	Alienação de Bens	0,00	
	TOTAL	3.608.649,68	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO					
CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
00.01.0001.000000	361	Ensino Fundamental	634.330,25	504.113,44	-130.216,81
00.01.0001.000000	365	Ensino Infantil	0,00	7.194,10	7.194,10
00.03.0001.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
00.03.0001.000000	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
00.01.0001.000000		Dedução para FUNDEB	949.966,73	949.966,73	0,00
SOMA			1.584.296,98	1.461.274,27	-123.022,71
00.01.0015.000049	361	Ensino Fundamental	160.613,10	48.576,00	-112.037,10
00.01.0015.000049	365	Ensino Infantil	0,00	13.637,90	13.637,90
00.03.0015.000049	361	Ensino Fundamental	22.568,36	0,00	-22.568,36
00.01.0015.000052	361	Ensino Fundamental	18.135,85	0,00	-18.135,85
00.01.0015.000052	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
00.01.0015.000050	361	Ensino Fundamental	3.883,96	0,00	-3.883,96
00.01.0015.000050	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
00.01.0015.000063	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
00.01.0018.000000	361	Ensino Fundamental	975.031,56	692.421,21	-282.610,35
00.01.0018.000000	365	Ensino Infantil	0,00	328.421,05	328.421,05
00.03.0018.000000	361	Ensino Fundamental	181.440,83	181.440,83	0,00
00.01.0019.000000	361	Ensino Fundamental	647.945,60	121.549,08	-526.396,52
00.01.0019.000000	365	Ensino Infantil	0,00	27.966,28	27.966,28
00.01.0022.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	66.225,22	66.225,22
00.01.0022.000000	365	Ensino Infantil	0,00	10.599,87	10.599,87
00.03.0022.000000	361	Ensino Fundamental	14.733,44	0,00	-14.733,44
00.01.0090.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
00.01.0092.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
SOMA			2.024.352,70	1.490.837,44	-533.515,26
TOTAL			3.608.649,68	2.952.111,71	-656.537,97
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,01%	1,01%

4.2. Remuneração Profissional do Magistério	60,0% do Fundeb	62,90%	2,90%	
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB	100%	73,37%	-21,63%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS				
5.1= $1.461.274,27 \times 100 / 5.618.074,41 = 26,01\%$				
5.2 = $692.421,21 + 328.421,05 \times 100 / 975.031,56 + 647.945,60 = 62,90\%$				
5.3 = $692.421,21 + 328.421,05 + 121.549,08 + 27.966,28 \times 100 / 975.031,56 + 647.945,60 = 73,37\%$				

GASTOS COM ENSINO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2660186

ANEXO 8 DA LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO REFERÊNCIA ATÉ AGOSTO DE 2020		
1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU	686.409,06	
ITBI	97.825,60	
ISS	472.669,76	
IRRF	189.221,08	
Multas e Juros de Impostos	2.114,61	
Multas e Juros da D.A. de Impostos	78.418,25	
Dívida Ativa de Impostos	32.017,26	
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-192.651,14	
SOMA	1.366.024,48	
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB		
COTA PARTE FPM	4.956.657,31	
COTA PARTE DO ITR	4.655,82	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	0,00	
COTA PARTE DO ICMS	3.281.269,01	
COTA PARTE DO IPVA	737.535,29	
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	39.670,31	
SOMA	9.019.787,74	
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	10.385.812,22	
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários – MDE 28,20%	2.928.799,05
00.01.0015.000049	Salário Educação	293.472,21
00.03.0015.000049	Superávit Financeiro Salário Educação	22.568,36
00.01.0015.002516	PNATE	42.302,85
00.01.0015.002514	PDDE	3.888,68
00.01.0015.002517	Transferência FNDE – PAR	0,00
00.01.0018.000000	FUNDEB 60%	1.802.605,82
00.03.0018.000000	Superávit Financeiro FUNDEB 60%	181.440,83
00.01.0019.000000	FUNDEB 40%	1.206.209,89
00.01.0022.000000	Transporte Escolar Estadual	0,00
00.03.0022.000000	Superávit Financeiro Transporte Escolar Estadual	14.733,44
00.01.0090.000000	Operações de Crédito	0,00
00.01.0092.000000	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL	6.496.021,13
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO		

CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	
00.01.0001.000000	361	Ensino Fundamental	1.187.053,57	1.006.120,36	-180.933,21	
00.01.0001.000000	365	Ensino Infantil	0,00	30.858,16	30.858,16	
00.03.0001.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	
00.03.0001.000000	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	
00.01.0001.000000		Dedução para FUNDEB	1.741.745,48	1.741.745,48	0,00	
SOMA			2.928.799,05	2.778.724,00	-150.075,05	
00.01.0015.000049	361	Ensino Fundamental	293.472,21	90.945,53	-202.526,68	
00.01.0015.000049	365	Ensino Infantil	0,00	18.725,66	18.725,66	
00.03.0015.000049	361	Ensino Fundamental	22.568,36	0,00	-22.568,36	
00.01.0015.002516	361	Ensino Fundamental	42.302,85	13.810,00	-28.492,85	
00.01.0015.002516	365	Ensino Infantil	0,00	9.686,24	9.686,24	
00.01.0015.002514	361	Ensino Fundamental	3.888,68	2.983,00	-905,68	
00.01.0015.002514	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	
00.01.0015.002517	361	Ensino Fundamental	0,00	132.511,59	132.511,59	
00.01.0018.000000	361	Ensino Fundamental	1.802.605,82	1.574.608,87	-227.996,95	
00.01.0018.000000	365	Ensino Infantil	0,00	667.735,24	667.735,24	
00.03.0018.000000	361	Ensino Fundamental	181.440,83	183.222,99	1.782,16	
00.01.0019.000000	361	Ensino Fundamental	1.206.209,89	188.466,58	-1.017.743,31	
00.01.0019.000000	365	Ensino Infantil	0,00	89.702,41	89.702,41	
00.01.0022.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	90.577,38	90.577,38	
00.01.0022.000000	365	Ensino Infantil	0,00	21.838,13	21.838,13	
00.03.0022.000000	361	Ensino Fundamental	14.733,44	813,18	-13.920,26	
00.01.0090.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	
00.01.0092.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	
SOMA			3.567.222,08	3.085.626,80	-481.595,28	
TOTAL			6.496.021,13	5.864.350,80	-631.670,33	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,75%	1,75%	
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	74,52%	14,52%	
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	83,77%	16,23%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS

$$5.1 = 2.778.724,00 \times 100 / 10.385.812,22 = 26,75\%$$

$$5.2 = 1.574.608,87 + 667.735,24 \times 100 / 1.802.605,82 + 1.206.209,89 = 74,52\%$$

$$5.3 = 1.574.608,87 + 667.735,24 + 188.466,58 + 89.702,41 \times 100 / 1.802.605,82 + 1.206.209,89 = 83,77\%$$

GASTOS COM SAÚDE 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2660178

ANEXO 8 DA LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS SAUDE REFERÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2020					
1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE					
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS			REALIZADA ATÉ O MÊS		
IPTU			621.474,08		
ITBI			46.542,93		
ISS			200.386,67		
IRRF			115.948,76		
Multas e Juros de Impostos			68,47		
Multas e Juros da D.A. de Impostos			20.522,92		
Dívida Ativa de Impostos			50.747,56		
(-) Descontos e Renúncia de Receita			-185.847,85		
COTA PARTE FPM			2.660.094,49		
COTA PARTE DO ITR			2.458,31		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO			0,00		
COTA PARTE DO ICMS			1.756.228,33		
COTA PARTE DO IPVA			309.107,10		
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO			20.342,64		
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS			5.618.074,41		
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS A SAUDE					
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS		VALOR ATÉ O MÊS		
0.1.03.000000	Recursos de Impostos p/ASPS 27,57%		1.548.903,11		
0.3.03.000000	Superavit Financeiro Recursos de Impostos p/ASPS 25,34%		56.595,90		
0.1.92.000000	Alienação de Bens		0,00		
0.2.14.002509	Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde		596.678,39		
0.6.14.002509	Superavit Financeiro Custeio de Ações de Serviço Púb. de Saúde		568.842,44		
0.2.14.002510	Investimento de Ações de Serviço Público de Saúde		74,41		
0.2.14.002512	Combate ao COVID19		57.692,03		
0.6.33.002500	Superavit Financeiro Construção de Academias ao Ar livre		0,00		
0.6.33.002510	Superavit Financeiro Inv. de Ações de Serviço Público de Saúde		578.284,01		
0.2.33.002511	Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde – Estado		57.263,84		
0.2.33.000000	Convênio Ministério da Saúde		0,00		
	TOTAL		3.464.334,13		
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE					
CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	ESTIMADA	DIFERENÇA
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	1.548.903,11	947.875,53	-601.027,58
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	56.595,90	0,00	-56.595,90
SOMA			1.605.499,01	947.875,53	-657.623,48
0.1.92.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.14.002509	301	Atenção Básica	596.678,39	998.990,73	402.312,34
0.6.14.002509	301	Atenção Básica	568.842,44	0,00	-568.842,44
0.2.14.002510	301	Atenção Básica	74,41	12.294,24	12.219,83

0.2.14.002512	301	Atenção Básica	57.692,03	9.825,00	-47.867,03
0.6.33.002500	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.33.002510	301	Atenção Básica	578.284,01	0,00	-578.284,01
0.2.33.002511	301	Atenção Básica	57.263,84	0,00	-57.263,84
0.2.33.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
SOMA			1.858.835,12	1.021.109,97	-837.725,15
TOTAL			3.464.334,13	1.968.985,50	-1.495.348,63
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	ESTIMADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	16,87%	1,87%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS

5.1 $947.875,53 \times 100 / 5.618.074,41 = 16,87\%$ **GASTOS COM SAÚDE 2º QUADRIMESTRE**

Publicação Nº 2660189

ANEXO 8 DA LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS SAUDE REFERÊNCIA ATÉ AGOSTO DE 2020		
1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE		
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU	686.409,06	
ITBI	97.825,60	
ISS	472.669,76	
IRRF	189.221,08	
Multas e Juros de Impostos	2.114,61	
Multas e Juros da D.A. de Impostos	78.418,25	
Dívida Ativa de Impostos	32.017,26	
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-192.651,14	
COTA PARTE FPM	4.638.894,38	
COTA PARTE DO ITR	4.655,82	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	0,00	
COTA PARTE DO ICMS	3.281.269,01	
COTA PARTE DO IPVA	737.535,29	
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	39.670,31	
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	10.068.049,29	
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS A SAUDE		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS
0.1.03.000000	Recursos de Impostos p/ASPS 27,57%	2.775.761,19
0.3.03.000000	Superavit Financeiro Recursos de Impostos p/ASPS	56.595,90
0.1.52.000000	Transferência Saúde e Assistência Social	27.134,90
0.1.92.000000	Alienação de Bens	0,00
0.1.24.002518	Emenda Parlamentar Individual	190.013,64
0.2.14.002509	Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde	1.167.786,80
0.6.14.002509	Superavit Financeiro Custeio de Ações de Serviço Púb. de Saúde	568.842,44
0.2.14.002510	Investimento de Ações de Serviço Público de Saúde	19.113,59
0.2.14.002512	Combate ao COVID19	1.755.424,83
0.2.14.002518	Emenda Parlamentar Individual	250.000,00

0.2.14.002523	Transferência Assistência Farmacêutica	12.000,00	
0.6.33.002500	Superavit Financeiro Construção de Academias ao Ar livre	0,00	
0.6.33.002510	Superavit Financeiro Inv. de Ações de Serviço Público de Saúde	578.284,01	
0.2.33.001147	Convênio Secretaria de Estado da Saúde	46.043,37	
0.2.33.002511	Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde – Estado	3.684,55	
0.2.33.002521	Transferência ESF – Estadual	111.618,90	
0.2.33.002522	Transferência Farmácia Básica Estadual	21.925,65	
0.2.33.000000	Convênio Ministério da Saúde	1.074,37	
	TOTAL	7.585.304,14	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	ESTIMADA	DIFERENÇA
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	2.775.761,19	1.857.407,92	-918.353,27
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	56.595,90	0,00	-56.595,90
SOMA			2.832.357,09	1.857.407,92	-974.949,17
0.1.52.000000	301	Atenção Básica	27.134,90	27.134,90	0,00
0.1.92.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.1.24.002518	301	Atenção Básica	190.013,64	190.000,00	-13,64
0.2.14.002509	301	Atenção Básica	1.167.786,80	1.471.560,91	303.774,11
0.6.14.002509	301	Atenção Básica	568.842,44	190.446,32	-378.396,12
0.2.14.002510	301	Atenção Básica	19.113,59	0,00	-19.113,59
0.2.14.002512	301	Atenção Básica	1.755.424,83	512.338,41	-1.243.086,42
0.2.14.002518	301	Atenção Básica	250.000,00	0,00	-250.000,00
0.2.14.002523	301	Atenção Básica	12.000,00	336,00	-11.664,00
0.6.33.002500	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.33.002510	301	Atenção Básica	578.284,01	184.543,97	-393.740,04
0.2.33.001147	301	Atenção Básica	46.043,37	45.950,00	-93,37
0.2.33.002511	301	Atenção Básica	3.684,55	0,00	-3.684,55
0.2.33.002518	301	Atenção Básica	0,00	216.481,00	216.481,00
0.2.33.002521	301	Atenção Básica	111.618,90	5.181,67	-106.437,23
0.2.33.002522	301	Atenção Básica	21.925,65	25.613,38	3.687,73
0.2.33.000000	301	Atenção Básica	1.074,37	0,00	-1.074,37
SOMA			4.752.947,05	2.869.586,56	-1.883.360,49
TOTAL			7.585.304,14	4.726.994,48	-2.858.309,66
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	ESTIMADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	18,45%	3,45%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS

5.1 $1.857.407,92 \times 100 / 10.068.049,29 = 18,45\%$

GASTOS COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2660171

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.598.098,20	0,00
Pessoal Ativo	12.363.542,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.380.654,30	0,00
Obrigações Patronais	1.967.315,84	0,00
Benefícios Previdenciários	15.572,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	234.555,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	234.555,95	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.639,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.639,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.518.459,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.502.875,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.502.875,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.518.459,09	49,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.771.552,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.082.974,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.394.397,30	48,60

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

PAULO LOPES, 28/09/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

GASTOS COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2660181

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.259.854,22	0,00
Pessoal Ativo	12.026.279,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.201.452,23	0,00
Obrigações Patronais	1.779.013,30	0,00
Benefícios Previdenciários	45.813,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	233.575,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	233.575,13	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	51.054,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.054,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.208.799,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.846.187,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.846.187,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.208.799,24	42,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.576.941,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.798.093,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.019.246,90	48,60

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

PAULO LOPES, 28/09/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019**

Publicação Nº 2660699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2019 – Tomada de Preço n.º 01/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paulo Lopes e a empresa Master Prime Serviços Especializados EIRELI, CNPJ sob o n.º. 19.855.015/0001-60. Objeto: Cláusula primeira, decidem prorrogar o prazo de vigência por 05 (meses) meses, de 01/08/2020 à 31/12/2020. Cláusula Segunda visa aditar o valor pactuado por meio do contrato administrativo n.º 03/2019, aditando-se o valor de R\$ 4.398,16 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) ou 1,14%, alterando-se o valor da cláusula quarta de R\$ 386.982,11 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), sobre a primeira etapa da obra, para o valor de R\$ 391.380,27 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Data da assinatura: 28 de setembro de 2020.

Penha

PREFEITURA

CONTRATO 001/2020 - FMC

Publicação Nº 2660593

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BETHA SISTEMA LTDA, DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS.

CONTRATO Nº 001/2020-FMC de 15/06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - FMC

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 915.673.009-87, residente e domiciliado à Rua Dr. Paulo Mayerle, nº. 725 - Armação, Penha/SC, responsável pelo expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pela Portaria nº 987/2020 infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objeto o licenciamento de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas de uso da Fundação Municipal de Cultura de Penha, conforme solicitação e documentação anexa ao Processo.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Inexigibilidade de Licitação.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contabilidade / SAPO	03	Mês	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
02	Folha	03	Mês	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
03	Compras	03	Mês	R\$ 260,00	R\$ 780,00
04	Recursos Humanos	03	Mês	R\$ 200,00	R\$ 600,00
05	Minha Folha	03	Mês	R\$ 124,00	R\$ 372,00

Valor total: R\$ 4.227,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2- O presente instrumento terá duração de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na qual deverá acompanhar a data de vigência do contrato emergencial nº 18/2020 – PMP Multientidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total para licença do sistema será de R\$ 4.227,00 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais).

3.2- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4- As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 90 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Cultura

Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5- O CONTRATADO obriga-se, além do constante deste Instrumento, a manter durante toda execução do presente Contrato as condições apresentadas pela CONTRATANTE, e ainda:

- Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas no Processo Licitatório;
- Compromete-se a apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA:

6.1- A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias

e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

6.2- Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

6.3- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7- Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).

d) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:

i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).

ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

10- A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL:

11- A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual no valor de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global inscrito na Cláusula Terceira deste Instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo, ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como sejam: custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12- O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13- O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

13.1- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

13.2- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

13.3- Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

14.1- E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 15 de junho de 2020.

EDUARDO JOÃO DE SOUZA
Gestor da Fundação Municipal de Cultura
Contratante

HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO Nº 3595/2020 DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661623

DECRETO Nº 3595/2020

DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.511, de 19 de março de 2020, declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Penha, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para as tomadas de decisões de enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da AMFRI na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na região da AMFRI e que as medidas surtiram efeito e fizeram com que a taxa de contaminação dentro dos Municípios da AMFRI caíssem consideravelmente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 612/2020 SED/SES de 19/08/2020 que prorrogou a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 583/2020 SIE/SES, de 24 de agosto de 2020 que autoriza a realização das atividades de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, até 08 de outubro de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:

I - Para os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados) e congêneres:

- a) a limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
- b) a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 20% do limite permitido;
- c) horário permitido de funcionamento das 06:00hs às 00:00hs, de segunda-feira à domingo.
- d) deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
- e) fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

II - Para serviços que envolvam a alimentação, tais como restaurantes, padarias e similares:

- a) para as padarias e restaurantes o horário permitido de funcionamento será de segunda-feira à domingo, das 6:00hs às 23:00hs;
- b) para os bares e similares, o horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo das 08hs às 23hs;
- c) no período noturno está permitido os serviços por delivery, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário;
- d) limitação de entrada e permanência de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
- e) priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
- f) intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
- g) disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
- h) controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
- i) controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
- j) uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
- k) higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
- l) proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
- m) afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
- n) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
- o) fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
- p) fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
- q) fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
- r) deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
- s) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
- t) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

u) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

v) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

III - que os velórios realizados em âmbito municipal tenham a duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, devendo as celebrações de despedidas também serem limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 17h30min., em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS);

IV - em relação as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios:

a) permitida somente práticas individuais respeitando a taxa de ocupação de 50% e o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas e equipamentos;

b) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

c) adotar o uso de máscara de tecido por todos os colaboradores;

d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;

e) utilizar os aparelhos de treinamento cardiorrespiratório em uso intercalado ou distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre os mesmos;

f) A utilização de espaços e equipamentos compartilhados fica permitida devendo ser higienizado a cada utilização, com material sanitizante;

V - quanto aos serviços autônomos e de profissionais liberais ficam autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;

VI - hotéis, pousadas e similares devem cumprir as regras previstas neste decreto, e:

a) poderão ativar 100% de sua capacidade total de hospedagem, respeitando as recomendações de higiene e segurança estabelecidas nesse decreto;

b) devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

c) os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes atendendo o disposto no artigo 1º deste decreto;

d) as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão ser previamente agendadas para uso, tendo a limitação de até 10 pessoas por vez;

e) o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

f) ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede; e

g) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

VII - estabelecimentos bancários: os estabelecimentos devem ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

VIII - quanto ao funcionamento de comércios em geral: abertura de segunda-feira à domingo, sendo que ficará restrito ao horário das 08hs às 22hs;

IX - quanto a Rede de Atenção Básica, deverá:

a) dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com os sintomas apresentados;

b) organizar o fluxo de atendimento na unidade de saúde de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 das pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço;

c) ampliar o horário para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;

- d) monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;
- e) monitorar pessoas com doenças crônicas;
- f) notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;
- g) realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;
- h) suspender atendimentos eletivos;
- i) treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19;
- j) treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual;
- k) ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer o regramento estipulado para a ação específica;

X - Fica autorizado o funcionamento de quadras esportivas particulares, para fins de locação e funcionamento, sendo permitido somente 2 (dois) jogos por noite, com intervalo mínimo de 1 hora entre os jogos, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

- a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;
- b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;
- c) Proibição da utilização de churrasqueiras e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;
- d) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;
- e) Bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;
- f) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;
- g) Proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;
- h) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;
- i) Proibição de confraternização ou outras atividades sociais e de lazer, entre outras, decorrentes destas atividades.

XI – Fica autorizado o funcionamento das aulas presenciais de formação de condutores, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

- a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas teóricas dos CFC – Centro de Formação de Condutores - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).
- b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;
- c) Todos os alunos e instrutores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes na Portaria SES nº 238 de 08 de abril de 2020 e nas normativas que a sucederem.

XII - Fica autorizado o funcionamento de aulas presenciais de cursos livres, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

- a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas dos cursos livres - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).
- b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;
- c) Todos os alunos e professores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes no artigo 2º deste Decreto.

XIII – Fica autorizado a realização de aulas particulares individuais, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

XIV – Fica autorizado a realização de competições esportivas públicas e privadas, oficiais ou não, com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), desde que obedecidos as seguintes recomendações:

- a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;
- b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;
- c) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;
- d) Equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;
- e) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;
- f) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

XV - Fica autorizado o uso dos espaços públicos apenas para treinamento da equipe da Fundação Municipal de Esportes para a disputa dos Jogos Abertos de SC, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

Art. 2º Todos os estabelecimentos deste tópico devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 3º A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS, até 08 de outubro de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes atividades:

I - as atividades em casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos, públicos ou privados;

II - espaços de academias ao ar livre, playgrounds, parques, praças, clubes sociais, mirantes, espaços públicos, e afins, em qualquer modalidade;

III - praias: ficam suspensas as atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade "amadrinhada", aglomeração de pessoas, nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal, bem como fica permitida a prática individual de esportes;

IV - aulas coletivas presenciais da rede pública e privada, de cursos superiores e técnicos, inclusive estágios;

V - cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

Art. 5º Fica mantido o funcionamento de Parque Temático, bem como os ambientes e locais turísticos, o qual deve limitar e ordenar o seu público, desde que não ultrapassem a capacidade permitida de até 80% (oitenta por cento) devendo, obrigatoriamente, organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Devem ser disponibilizados dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos, na entrada e saída dos estabelecimentos, praça de alimentação, brinquedos, shows e afins;

II. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada visitante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

IV. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes (Praças de Alimentação, brinquedos, shows e afins) após utilização de cada cliente;

V. O Parque Temático deve organizar filas com grupos de usuários para entrada nos estabelecimentos e recomenda-se a aferição da temperatura na entrada, afim de evitar a disseminação do coronavírus. Quem apresentar febre a partir de 37,8º graus deve ser procurar atendimento médico especializado.

VI. Deve haver um distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, nas filas dos estabelecimentos;

VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

- VIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
- IX. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não devem frequentar os estabelecimentos;
- X. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
- XI. Clientes e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída dos estabelecimentos, sempre que utilizá-los;
- XII. Os equipamentos, como brinquedos e afins, devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
- XIII. Equipamentos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
- XIV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
- XVII. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
- XVIII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
- XIX. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
- XX. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
- XXI. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;
- XXII. O estabelecimento deve fornecer álcool 70% para os clientes, na entrada e saída do local.
- XXIII. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente.
- XXIV. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, balcões e etc.) do estabelecimento.
- XXV. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
- XXVI. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
- XXVII. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
- XXVIII. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- XXIX. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.
- XXX. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.
- XXXI. Os idosos e aqueles que integram o grupo de risco para COVID-19 deverão, em caso de filas, terem prioridade no atendimento;
- XXXII. A comercialização de ingressos, deverá ser, prioritariamente, por meios eletrônicos, quando for realizada no local, afim de evitar filas e aglomerações;
- XXXIII. O estabelecimento deverá contar, no seu interior, com monitores treinados para orientar o público a fim de evitar aglomerações e observar a etiqueta sanitária;
- XXXIV. Os funcionários, colaboradores e terceiros deverão fazer o uso de máscaras;
- XXXV. O estabelecimento, poderá disponibilizar máscaras ao público;
- XXXVI. Os estabelecimentos que possuem veículos próprio e/ou terceirizados para transfer deverão garantir a segurança do transporte tanto dos motoristas quanto dos usuários, bem como a limpeza e desinfecção de tais veículos, inclusive, deverá o motorista possuir esquema vacinal completo, álcool em gel 70% à disposição dos usuário, o uso de máscaras para motoristas e passageiros, cumprimento das regras de etiqueta respiratória, controle de usuários com escala, apresentação de procedimentos operacionais padrão sobre a atividade.
- XXXVII. Empresas terceirizadas deverão seguir as mesmas medidas de prevenção exigidas aos parques;

XXXVIII. Instruir os funcionários acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos frequente, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70%, etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz, o uso de lenço descartável ou cotovelo ao tossir e espirrar), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, da utilização de máscaras caseiras, observando o correto manuseio e higienização, bem como o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, evitando qualquer contato físico, como apertos de mão, abraços, etc.

XXXIX. O Parque Temático poderá adotar medidas mais restritivas para o combate ao COVID-19, desde que estiverem de acordo com este Decreto.

XL. Disponibilizar lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;

XLI. Organizar bancos de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os visitantes.

XLII. Orientar e desestimular o acesso de pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, hipertensos, imunodeprimidos, diabéticos, gestantes ou portadores de doenças crônicas neste momento;

XLIII. Verificar a temperatura corporal com termômetro infravermelho digital (sem contato direto) de todas as pessoas que acessarem o estabelecimento;

XLIV. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção em todo espaço, da bilheteria à saída para conhecimento de colaboradores, fornecedores e cliente;

XLV. Não compartilhar alimentos, copos e garrafas;

XLVI. Programar a utilização dos refeitórios, restaurantes, lanchonetes e similares de forma a evitar agrupamento e cruzamento, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas;

XLVII. Não utilizar a modalidade de buffet de alto serviço (self service) para as refeições;

XLVIII. Preferencialmente definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante à trânsito de veículos – “mão e contra-mão”), de forma a evitar o cruzamento de pessoas na mesma linha de condução;

XLIX. Os locais que disponham de estacionamentos controlados devem ter alternativas de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, tanto para os colaboradores quanto para os fornecedores e visitantes;

L. Nos veículos de fretamento para transporte de colaboradores, a ocupação de cada veículo recomendada é de 50% da capacidade de passageiros sentados, intercalando a posição janelacorredor (ziguezague);

LI. Capacitar os colaboradores para aplicação das medidas de prevenção de contaminação pela COVID-19, incluindo a capacitação para paramentação e retirada dos equipamentos de proteção individual (EPI's);

LII. Monitorar os colaboradores, com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis à COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, com ou sem febre e sintomas gripais);

LIII. Manter afastados os colaboradores que coabitam ou tenham outras formas de contato com pessoas suspeitas ou com diagnóstico de infecção de COVID-19 até parecer médico liberando o retorno às atividades laborais;

LIV. Se positivo para COVID-19, manter isolamento domiciliar por, 14 dias do início dos sintomas, ou conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo 72 horas ou após avaliação clínica atestando sua aptidão para o trabalho;

LV. Se resultado negativo, pode retornar as atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

LVI. Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais;

Art. 6º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 5º:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

III. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também

justifiquem o afastamento;

V. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

VI. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos;

VII. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

VIII. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;

IX. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

X. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

XII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

Art. 7º Ficaram mantidas as seguintes recomendações para a Sociedade em Geral e o Setor Privado, a fim de minimizar os efeitos da Pandemia de COVID-19 no município de Penha:

I - Higienizar as mãos com frequência;

II - Adotar como prática a etiqueta da tosse;

III - Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

IV - Ficar em casa a maior parte do tempo;

V - Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

VI - Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

VII - Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

VIII - Priorizar serviços de delivery;

IX - Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

X - Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados;

XI - Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do coronavírus;

Parágrafo único. Ao Setor Privado:

a) Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19;

e) Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

- h) Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;
- i) Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;
- j) Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5°;
- k) Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;
- l) Procurar testar regularmente colaboradores;
- m) Uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento;

Art. 8º Fica autorizado, em todo o território do município de Penha, às igrejas, templos religiosos e afins a realização de missas e cultos religiosos presenciais de segunda à domingo, desde que obedecidos as seguintes orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

§2º Os estabelecimentos citados no art. 1º deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 9º Fica SUSPENSO, até dia 12 de outubro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo município de Penha, exceto as aulas mencionadas no inciso XI e XII e XIII do artigo 1º deste Decreto.

Art. 10 Fica autorizado o retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento que já se encontram autorizados a operar, sendo que as empresas transportadoras devem adotar as seguintes medidas:

I. Priorizar o afastamento, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet ou meios digitais;

V. Disponibilizar bilhetes de passagens até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);

VI. Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes;

VII. Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas.

VIII. Realizar intervalo mínimo de 01(uma) hora entre as partidas da mesma linha;

IX. Manter as salas VIP fechadas;

X. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

XI. Circular, preferencialmente, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que quando necessário deverá permitir a renovação do ar condicionado. Realizar a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas.

XII. Realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente, a porta de acesso ao salão, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (Interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados;

XIII. Fica proibida a utilização de geladeiras no interior dos veículos;

XIV. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;

XV. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVI. Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Repassar orientações e informações, no início de cada viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XIX. Divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, no mínimo três vezes durante a viagem, medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.

XXI. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.

XXIII. Designar colaborador para que ao início de cada viagem, repasse orientações de segurança sanitária preventivas em relação ao COVID-19.

XXIV. Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou "faceshield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

XXV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XXVI. Aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressar o ônibus, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXVII. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

§1º As administradoras dos terminais de transporte rodoviário estão autorizadas a operar, devendo-se adotar as seguintes medidas sem prejuízo das anteriores descritas:

I. Priorizar o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar para que os serviços no terminal sejam pagos por meio digital;

V. Providenciar cartazes informativos dos cuidados, que devem ser afixados em todos os ambientes de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

VI. Controlar o acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que estejam a utilizar o transporte.

VII. Nos locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50 (um

metro e 50 centímetros) das demais pessoas. Esta orientação também deve estar disponível nos pontos de ônibus, demarcação no chão e assentos nos terminais rodoviários;

VIII. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

IX. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento

X. Orientar para que motoristas e demais trabalhadores de operadoras de transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e a utilizarem o álcool 70% para higienização das mãos;

XI. Determinar a todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

XII. Os locais para refeição dos trabalhadores, quando existentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverá ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

XIII. Realizar a desinfecção completa do terminal no fim de cada dia de operação;

XIV. Os locais para refeição dos trabalhadores e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XVI. Permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo proibida a entrada de acompanhantes;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e acompanhar para que o atendente, após cada cliente atendido, efetue higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;

XIX. Manter equipe específica e capacitada para higienização contínua das estruturas dos terminais;

XX. Nos casos dos Terminais Rodoviários, aferir a temperatura dos passageiros ao ingressar no terminal rodoviário ficando vedada o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C.

XXI. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores que operam no terminal, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades

§2º No retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal com características urbanas, a operação de transporte está condicionada ao funcionamento do terminal urbano.

§3º Cabe aos órgãos de fiscalização municipal, promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle quanto ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual.

Art. 11 Fica autorizada a prestação dos serviços de passeios de escuna no Município de Penha, observadas as seguintes condições:

I - funcionamento limitado a 8h (seis horas) diárias, das 10h às 18h, com ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da embarcação;

II - uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários, colaboradores e clientes;

III - disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV - observância do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os grupos familiares;

V - aferição de temperatura corporal previamente ao embarque e, caso se verifique temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o cliente ou tripulante ficará impedido de embarcar e deverá ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

VI - adoção de providências para se evitarem aglomerações, em especial nas filas para compra de ingressos e para o embarque e desembarque;

VII - proibição da venda de alimentos durante o passeio;

VIII - limitação do uso e controle de acesso aos banheiros, os quais deverão ser utilizados apenas em casos de urgência e higienizados periodicamente;

Parágrafo único. Os serviços de escuna citados no caput deste artigo, deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 12 Ficam autorizados jogos de mesa e bocha em estabelecimentos comerciais, desde que respeitado o distanciamento social, a devida utilização de máscaras, álcool em gel, e protocolos já preestabelecidos, ficando vedado torneios/campeonatos/competições.

§1º Os jogos de mesa apenas poderão ocorrer com no máximo quatro participantes, devendo os jogadores permanecerem todo o período da partida utilizando máscaras.

§2º Os jogos de bocha apenas poderão ocorrer entre dois competidores, devendo durante a partida os competidores utilizarem máscaras.

§3º Os donos de estabelecimentos deverão deixar permanentemente o álcool em gel sobre a mesa de jogo e na saída da cancha de bocha, para que os participantes higienizem as mãos durante as partidas e após o jogo.

§4º Os donos de estabelecimentos deverão higienizar as mesas e cadeiras após a troca de participantes nos jogos e, as bolas de bocha após cada troca de jogadores.

Art. 13 Fica mantida em todo território do Município de Penha a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 14 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, polícia militar e demais autoridades competentes.

Art. 15 O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983 e nas legislações municipais vigentes.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2020, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3574/2020.

Penha/SC, 25 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PMP

Publicação Nº 2660795

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 – PMP
MULTIPLICIDADE

Contrato: 070/2020 - PMP

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação da Empresa BETHA SISTEMAS LTDA para prestação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública para o Município de Penha, em razão do término do Contrato 18/2020, bem como em razão do certame Processo 10/2010 - Pregão 07/2020 encontrar-se em andamento, para atender às solicitações 782/2020, 783/2020, 784/2020, 785/2020, 786/2020, 787/2020, 788/2020, 789/2020, 790/2020, das Secretarias, Fundos e Fundações Municipais.

Valor: R\$ 130.063,89 (Cento e Trinta Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 01 – Departamento Administrativo

Elemento: 06.01.2.011.3.3.90.39.47.00.00.00 - (18/2020)

Órgão: 15 – Planejamento Urbano

Unidade: 01 – Departamento Administrativo

Elemento: 15.01.2.044.3.3.90.39.47.00.00.00 - (54/2020)

Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.47.00.00.00 - (7/2020)

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 70.01.2.082.3.3.90.39.47.00.00.00 - (2/2020)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.068.3.3.90.39.47.00.00.00 - (5/2020)

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Elemento: 80.01.2.115.3.3.90.39.47.00.00.00 - (6/2020)
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 20.01.2.064.3.3.90.40.01.00.00.00 - (46/2020)

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 05.01.2.007.3.3.90.39.47.00.00.00 - (9/2020)

Órgão: 90 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 90.01.2.034.3.3.90.39.47.00.00.00 - (3/2020)

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações e solicitações 782/2020, 783/2020, 784/2020, 785/2020, 786/2020, 787/2020, 788/2020, 789/2020, 790/2020 das Secretarias, Fundos, Fundações Municipais, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 18 de setembro de 2020.
Ernesto Muniz de Souza Jr.– Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2660909

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 - CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 01.08.2020. OBJETO: Legislador ao vivo. Valor da implantação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Período de 12 meses.

Penha, 03 de agosto de 2020.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 13/2020 VIVO

Publicação Nº 2661005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. ASSINATURA: 14/09/2020. OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestar serviços de telefonia móvel pessoal com cobertura nacional, com fornecimento de 14 assinaturas básicas pós-pagos, tarifa zero intra grupo, sistema de gestão on-line, assinatura mensal pacote de dados para smartphone com franquia mínima de 600mb , plano de minutos VC-1, plano de minutos VC-2, plano de minutos VC-3, com disponibilização de estações móveis (aparelhos) com memória interna de, no mínimo, 64Gb, em regime de comodato. Valor Mensal Estimado: R\$ 3.269,02 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 ao qual se vincula, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

Penha, 15 de setembro de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

EDITAL Nº 006/2020

Publicação Nº 2661561

EDITAL Nº 006/2020

CONVITE PARA REUNIÃO REMOTA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVIDA, a pedido da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA REUNIÃO REMOTA, em respeito à legislação vigente decorrente da Pandemia ocasionada pelo COVID-19:

DIA: 30 DE SETEMBRO DE 2020

HORÁRIO: 16:00 HORAS

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

FUNDAMENTO: ARTIGO 9º, §4º, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

As seguintes autoridades serão convidadas:

- a) Poder Executivo Municipal e Secretarias;
- b) Poder Judiciário;
- c) Ministério Público Estadual;
- d) OAB – Seccional Balneário Piçarras;
- e) Sociedade Civil e população;

Penha, SC, 25 de setembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA Presidente da Câmara de Vereadores	

Peritiba

PREFEITURA

PORTARIA 308/2020

Publicação Nº 2661009

PORTARIA Nº 308/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA PIAZZA VOGT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 24 de setembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/setembro/2020.	
--	--

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 309/2020

Publicação Nº 2661011

PORTARIA Nº 309/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de setembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/setembro/2020.	
--	--

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 310/2020

Publicação Nº 2661012

PORTARIA Nº 310/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", férias nos dias 28 de setembro e 11 de outubro de 2020, sendo que o período de gozo de férias refere-se à Portaria 130/2020 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 28 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/setembro/2020	
---	--

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 29 2020 - ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação N° 2655998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EUGÊNIO NETO, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. Data: 25/09/2020. Valor: R\$ 63.458,01. Petrolândia, 29 de setembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 047-2020 - PMP - 4ª RETIFICAÇÃO - FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2661125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE 4ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 - PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Cartões Magnéticos ou Eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Pinhalzinho/SC, de acordo as especificações do Termo de Referência anexo "A" do Edital convocatório.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:

I – Onde se lê:

"1.3.1 - A taxa administrativa será fixa de 0% (zero)"

Deve se ler:

"1.3.1 – Será admitido taxa igual ou inferior a zero no percentual da taxa administrativa"

III- Fica PRORROGARA a abertura do dia 30/09/2020 as 08:30h. Para o dia 15/10/2020 as 08:30h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 28 de setembro de 2020

Valquiria Astrigi

Pregoeira

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2660486

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 72/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLAYGROUD COMPLETO, BRINQUEDOS AVULSOS E GRAMA SINTETICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, URBANISMO, EDUCAÇÃO E CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 14/10/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE SETEMBRO DE 2020
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DECRETO Nº 5.307, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660374

DECRETO Nº 5.307, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R\$ 26.836,21 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 170
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 135 - Transferências do SUAS/União - 0.1.35 R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 250
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 335 - Transf. SUAS/UNIÃO - Ex. anterior - 0.3.35 R\$ 2.836,21

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 169
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 135 - Transferências do SUAS/União - 0.1.35 R\$ 4.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R\$ 26.836,21(Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos):

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 252
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:335 - Transf. SUAS/UNIÃO - Ex. anterior - 0.3.35 R\$ 2.836,21

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso
Despesa 168
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:135 - Transferências do SUAS/União - 0.1.35 R\$ 24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660459

DECRETO Nº 5.308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 291
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 01.45 PDDE

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o recebimento do Recurso referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.309, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661635

DECRETO Nº 5.309, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
DECRETA A PRORROGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado a realização de Turno Único, com horário das 07h00 às 13h00, no Serviço Público Municipal de Pinheiro Preto da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Por interesse ou necessidade pública, o Executivo Municipal poderá, através de Decreto, antecipar o término do período do Turno Único, previsto no "caput" deste Artigo.

Art. 2º As Secretarias de Transportes e Obras e de Agricultura, continuarão com o expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar Social continuará com horário especial, das 07h00 às 19h00.

Art. 3º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660460

PORTARIA Nº 577, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92, e Considerando o Decreto nº 5.297/2020 que dispõe sobre a criação da comissão intersetorial municipal para estudos do retorno das aulas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a comissão intersetorial municipal para estudos do retorno das aulas presenciais, da rede de ensino.

Representante da Secretaria de Educação- Rosania Inês Rossatto Zago;
Representante da Secretaria de Saúde- Scheley Rapp do Nascimento;
Representante da Secretaria de Assistência Social – Tauana Neis;
Representante da Secretaria de Administração – Viviane Mello da Vaiga;
Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino – Solange Aparecida Batista Mânica;
Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino – Celene Marta Fritzen D'alpizzol;
Representante da Defesa Civil – Barbara Zucco;
Representante do Conselho Municipal de Educação - Eva Terezinha Martins Petry
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino – Veronice Fritzen
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino - Ademilson Antonio Einsweiller;
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB – Jussara Boesing;
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- Juliana Pasold Guzzi
Representante das APPs – Tânia Zanella
Representante do Conselho Tutelar – Ana Paula Demori Carletto
Representante da Vigilância Epidemiológica – Bruna Bertoncello
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 28 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2661666

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2020
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

Altera, o Edital de Licitação nº 69/2020, modalidade Pregão Eletrônico, e esclarece que a descrição do objeto LOTE 02:

Exclui-se “INJETADO”

Passando assim a vigorar com a seguinte Especificação:

Contentor de Lixo em polietileno com tampa sobreposta, dreno para líquidos, superfície interna polida e cantos arredondados, com travas de segurança em duas rodas. Capacidade 1.000 litros (144cm comp; 110 cm larg, 129cm alt) cor: a definir na autorização de fornecimento.

Tendo em vista alterações no edital licitatório pregão presencial 69/2020, faz saber a todos os interessados que fica alterado a data de abertura da sessão das propostas para o dia 15/10/2020 com abertura das propostas as 08:30h. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1397/2020

Publicação Nº 2661096

DECRETO Nº 1397/2020 de 28 de setembro de 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIENAL PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, nos termos do artigo 22 da lei complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, artigo 17 da lei complementar nº 67/2015 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba, artigo 18 da lei complementar nº 68/2015 que dispõe sobre o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e § 4º da lei complementar 69/2015 que dispõe sobre a criação de cargos da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP e dá outras providências:

NOMEIA

Art. 1º Os seguintes membros para compor a comissão da avaliação trienal da progressão funcional por desempenho, conforme artigo 22 da lei complementar 66/2015, artigo 17 da lei complementar nº 67/2015, artigo 18 da lei complementar nº 68/2015 e § 4º da lei complementar nº69/2015:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- CRISTIANO SCHWINGEL
- JANETE RODRIGUES DE BARROS
- ROSELEI KOCH
- CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
- DEBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA

II – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- ALTAIR PEREIRA DUARTE
- ANA MARIA BORTOLINI KOCH
- NOELIMAR HACHMANN
- ROSINHA DUTRA
- VANUSA ADRIANA MOURA NUNES VIEIRA

III – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação:

- ANGELA MARIA BROL
- GRACIELI DAVILA GAMZAVA
- GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
- CLARICE LOPES SANTANA
- PAULO RICARDO KURT SCHUCH

IV - Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico:

- ADRIANO DOS SANTOS DE MOURA
- LIANA CRISTINA FREITAG
- FABIANO MOREIRA PAZ
- PAULO RICARDO KURT SCHUCH
- ADILSON ANTONIO LAZZAROTTO

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- MARIO RUI CORDOVA RAMOS JUNIOR
- FABIANO MOREIRA PAZ
- GUELOMARIO RODRIGUES DE VARGAS
- IVO WEBER
- JANETE RODRIGUES DE BARROS

VI - Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural:

- GRACIELI DAVILA GAMZAVA
- FABIANO MOREIRA PAZ
- EDSON ANTONIO GOMES
- MARILAINE MARTINAZZO POOCH
- ANDREI CARLOS LERMEN

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 28 de setembro de 2020

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 28 de setembro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

HAB TP 007/2020

Publicação Nº 2661154

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obra de pavimentação em concreto armado, sinalização, meio fio e boca de lobo na Rua Bruno Muller, conforme projetos em anexo."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada habilitada a licitante: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica a proponente habilitada desde já convocada a comparecer neste mesmo local às 14 horas e 30 minutos do próximo dia 07 de outubro de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.

Piratuba, SC, 28 de setembro de 2020.
DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 304/2020

Publicação Nº 2660105

PORTARIA Nº304/2020
CONCEDE FÉRIAS.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Ernói Luiz Matielo	Assessor de Informação	01/10/2020 a 30/10/2020
Leonel Floresbello Dias	Médico	16/10/2020 a 30/10/2020 01/12/2020 a 15/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 28 de setembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 28 de setembro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122 / 2020

Publicação Nº 2661223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122 / 2020

Processo Administrativo n.º 075 / 2020. Pregão Presencial n.º 043 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM SAIBREIRAS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA GERAÇÃO DE RACHÃO E MACADAME A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Item 01.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123 / 2020

Publicação Nº 2661225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123 / 2020

Processo Administrativo n.º 076 / 2020. Pregão Presencial n.º 044 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: KRÖTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$43.225,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais). Itens 59, 77 e 78.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124 / 2020

Publicação Nº 2661226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124 / 2020

Processo Administrativo n.º 076 / 2020. Pregão Presencial n.º 044 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MANOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$78.475,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 20 e 25.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125 / 2020

Publicação Nº 2661228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125 / 2020

Processo Administrativo n.º 076 / 2020. Pregão Presencial n.º 044 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$20.500,50 (vinte mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). Itens 17, 19, 22, 24, 27, 28, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 57 e 58.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126 / 2020

Publicação Nº 2661229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126 / 2020

Processo Administrativo n.º 076 / 2020. Pregão Presencial n.º 044 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$79.782,00 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais). Itens 03, 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 50, 52, 54 e 66.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2020

Publicação Nº 2661231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2020

Processo Administrativo n.º 076 / 2020. Pregão Presencial n.º 044 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: VALÉRIO SPREDEMANN. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$100.000,00 (cem mil reais). Item 01.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128 / 2020

Publicação Nº 2661232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128 / 2020

Processo Administrativo n.º 076 / 2020. Pregão Presencial n.º 044 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 24/09/2021. Valor Total Contratado: R\$36.957,80 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2020

Publicação Nº 2660781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2020

Processo Administrativo n.º 036 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE EUROPEU – SICOOB EURO VALE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Itens Credenciados: - Item 01: DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DE CAIXA – Valor Unitário: R\$2,90; - Item 02: DOCUMENTO RECEBIDO NA REDE LOTÉRICA, BANCO POSTAL E ASSEMELHADOS - Valor Unitário: R\$2,00; - Item 03: DOCUMENTO RECEBIDO POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - Valor Unitário: R\$1,62; - Item 04: DOCUMENTO RECEBIDO PELA INTERNET - Valor Unitário: R\$1,37; e, Item 05: DOCUMENTO RECEBIDO PELO AUTOATENDIMENTO - Valor Unitário: R\$1,50. Valor total Contratado estimado: R\$98.142,50 (noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando em 24/09/2020 e com encerramento em 23/09/2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido pelo Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Kleber Pellin – Diretor Administrativo e Cleiton Mathias Paulo – Diretor Financeiro, Cooperativa de Crédito do Vale Europeu – SICOOB EURO VALE, Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080 / 2020

Publicação Nº 2660432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080 / 2020

Processo Administrativo n.º 080 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 014 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.729,00M² (MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS) DA RUA CAMBORIÚ – BAIRRO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes, área de entroncamentos e áreas públicas: R\$47.411,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e onze reais), correspondente a 729,40m² (setecentos e vinte e nove metros e quarenta decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 29/09/2020 e com término em 27/11/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081 / 2020

Publicação N° 2660434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081 / 2020

Processo Administrativo n.º 081 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 015 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.852,60M² (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA IPIRA - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes, imóveis lindeiros isentos, área de entroncamentos e áreas públicas: R\$54.739,75 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 842,15m² (oitocentos e quarenta e dois metros e quinze decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 29/09/2020 e com término em 27/11/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082 / 2020

Publicação N° 2660435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082 / 2020

Processo Administrativo n.º 082 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 016 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.593,45M² (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA ERICH DORN – BAIRRO WUNDERWALD, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R\$16.701,75 (dezesesseis mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 256,95m² (duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando em 29/09/2020 e com término em 27/11/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 26.998 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660985

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254 Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 – POMERODE – Santa Catarina www.pomerode.sc.gov.br
--	---

PORTARIA Nº 26.998 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA AS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE - COMID – GESTÃO 2020/2022.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Homologar as indicações dos representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode – COMID, biênio 2018/2020, a saber:

- DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEDES:

Titular: Aline Boer

Suplente: Poliana Ghizoni Schmitz

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:

Titular: Deiseleia Nitzke Resner

Suplente: Claudia Martins Kinzel

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Ândria Carine Giehl

Suplente: Marcos Hoeft

IV. REPRESENTANTES DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA MUNICIPAL:

Titular: João José Marçal Júnior

Suplente: Taynah de Oliveira Borchardt

V. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL

Titular: Anete Schroeder

Suplente: André Pauli Correa

- DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM:

Titular: Edson Carlos Petini de Lima

Suplente: Fabiana Bertagnolli

II. REPRESENTANTES DA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE BLUMENAU:

Titular: Alessandra Zangale Zaquine da Silva

Suplente: Selly Elisabeth Krueger Censi

III. REPRESENTANTES DO CLUBE SÊNIOR DE POMERODE:

Titular: Bernardo Francener

Suplente: Osvaldo Hornburg

IV. REPRESENTANTES DA PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA SÃO LUCAS:

Titular: Hanalisa Volkmann

Suplente: Marcelo Gerhard Wachholz

V. REPRESENTANTES DO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO:

Titular: Daiane Aline Uller

Suplente: Sérgio Carlos Hornburg

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pomerode, 21 de setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2661110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 083 / 2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 13/10/2020.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 13/10/2020.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2660488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 060 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 012 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 944,00M² (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) DA RUA CARLOS STRUCK – BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 069 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, por mais 30 dias, iniciando-se em 26/09/2020 e com término em 25/10/2020, diante do atraso na execução dos serviços de competência do Município de Pomerode, tais como a finalização da base da via pública e colocação de meio fio, ocorrido em virtude de condições climáticas desfavoráveis. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

DECRETO-2002-2020 - SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Publicação Nº 2660428

DECRETO Nº 2002/2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ventos fortes e chuvas de granizo – COBRADE – 1.3.2.1.3 e dá outras providencias.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 Item VIII da Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

A ocorrência de ventos fortes, provocadas por chuvas de granizo, com código do COBRADE 1.3.2.1.3, no dia 27 de Setembro de 2020, às 18:50 horas, atingindo maior parte do município, conforme mapa das áreas afetadas;

Como conseq-ências deste desastre resultaram os danos materiais, com prejuízos econômicos e sociais, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto;

Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e demais órgãos afins, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e demais órgãos afins.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (Noventa) dias.

Ponte Alta do Norte, 28 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

74 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74-2020 - SCS COMÉRCIO LTDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 6-2020

Publicação Nº 2661091

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: SCS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 13.995.853/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 33.300,65 (trinta e três mil e trezentos reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Setembro de 2020 até 07 de Fevereiro 2021. Ponte Serrada, 16 de Setembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

75 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-2020 - ABSOLUTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 6-2020

Publicação Nº 2661094

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 16.738.785/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 13.815,68 (treze mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Setembro de 2020 até 07 de Fevereiro 2021. Ponte Serrada, 16 de Setembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

76 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76-2020 - AP OESTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 6-2020

Publicação Nº 2661097

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.919.156/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 5.947,60 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Setembro de 2020 até 07 de Fevereiro 2021. Ponte Serrada, 16 de Setembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EDITAL Nº02/2020 CHAMADA PÚBLICA PARA OFICINAS CULTURAIS

Publicação Nº 2660931

EDITAL PRÊMIO nº 01 /2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura, torna pública e aberta às inscrições para a premiação de propostas artísticas e culturais no município de Ponte Serrada. Serão premiados projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou similares. Sob organização do Departamento de Cultura, de acordo com o Inciso III do Art.2º da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 545/ 2020, de 21 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO e OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de agentes culturais e agentes coletivos do Município de Ponte Serrada, para realização das propostas inscritas, no formato virtual.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato virtual nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance), artes visuais (pintura, escultura, artesanato, gravura, fotografia e tatuagem), artes marciais (kung fu, karate, judô, Jiu – jitsu, thakwondo muay thai) literatura, expressões culturais populares entre outros, para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de distanciamento social causadas pelo Coronavírus, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Ponte Serrada.

1.3 Serão selecionadas até 20 propostas de agentes individuais e ou coletivo em diferentes linguagens artísticas e culturais, onde cada artista contemplado deverá realizar a proposta selecionada através das Redes Sociais do Artista.

1.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:

a) Apresentações de artes cênicas: espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.

b) Apresentações musicais: espetáculos e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem.

c) Artes visuais: realização de atividade que esteja relacionada com a beleza estética, natural e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos e de relevância para a comunidade.

d) Gastronomia: realização de atividade que esteja relacionada a culinária, as bebidas e os materiais usados na alimentação.

e) Artes marciais: realização de atividade que esteja relacionada a práticas físicas e mentais, para melhor compreensão da manifestação corporal e cultural.

Parágrafo único: A proposta artística cultural deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada e/ou ao vivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO**2.1. PODEM PARTICIPAR DESTA EDITAL:**

a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Ponte Serrada, devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal e Estadual de agentes culturais individuais e coletivos.

b) Pessoas Jurídicas (MEI, ME, EPP), devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal de agentes culturais Individuais e coletivos.

2.2 DAS VEDAÇÕES

2.2.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

b) Projetos ou documentações em desacordo ao estabelecido nesse edital ou fora do prazo.

c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

d) Pretendentes a cargos eletivos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no Departamento Municipal de Cultura com a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.

b) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência no Município de Ponte Serrada;

c) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinado conforme o ANEXO II, deste edital.

d) Termo de uso de imagem, Anexo IV, preenchido e assinado.

e) Relatório de Execução da Proposta e prestação de contas Anexo V.(constar a execução da proposta com o prints das telas, e os detalhes de envolvimento do público).

Parágrafo Primeiro: Para fim de protocolo será aceito apenas uma inscrição contendo toda a documentação solicitada.

Parágrafo Segundo: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do representante legal (sendo pelo menos um documento atualizado).

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.3 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.1 implicará na desclassificação do proponente.

3.4 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

a) Produção exclusivamente dos proponentes, para transmissão em vídeo pelo próprio agente individual ou coletivo, ao vivo, com exceção das propostas de workshop, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual;

b) O agente/grupo será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet (pelas suas redes sociais), também fica condicionado o auxílio caso necessário da equipe do Departamento de Cultura, para qualquer situação.

c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

d) O conteúdo deverá ser executado na modalidade "solo" ou coletiva (em todas as linguagens) sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;

e) No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para

contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e portarias estaduais e municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

4.2 Pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	30 PONTOS
02- Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	40 PONTOS
03- Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	30 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

4.3 A proposta artística cultural que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 4.2, será desclassificado.

4.4 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

4.5 Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Prefeitura de Ponte Serrada (todas as etapas serão publicadas no site desde edital)

4.6 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail culturapserrada@gmail.com, até 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no anexo III.

Parágrafo único: Apenas será aprovada uma proposta artística cultural por Pessoa Física ou Jurídica, a mesma pessoa pode inscrever quantas propostas quiser, mas a aprovação será apenas de 01 (uma) proposta.

5. DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia 26 de setembro de 2020, no mural da Prefeitura, do Departamento de Cultura e no site da Prefeitura no organograma do Departamento de Cultura.

5.2 O Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, o site da Prefeitura no organograma no Departamento de Cultura, no mural da Prefeitura, e da Câmara de Vereadores.

6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pelo Departamento de Cultura, sendo que cada proponente deverá executar seu projeto na data programada.

6.2 A participação no presente Edital de Premiação autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados. Preencher o anexo IV e assinar.

6.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.4 Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.5 O prazo de execução dos projetos será até 18 de dezembro de 2020.

6.6 Os premiados deverão apresentar prestação de contas de até 10% do valor total na execução do seu projeto, sendo que o mínimo é de 8%, preenchendo o Anexo V e entregando junto com a documentação. Após a execução do projeto, os proponentes deverão apresentar nota fiscal ou o RPA (no caso de pessoa física) para comprovar o valor previsto no ato da inscrição.

7. VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO

7.1 O agente cultural selecionado receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realizar o projeto inscrito.

7.2 Os agentes coletivos e individuais selecionados receberão o valor de R\$ 2,500.00 (dois mil e quinhentos reais) para realizar o projeto inscrito.

7.3 Os proponentes deverão ser titulares de conta corrente em agência bancária para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.

7.4 A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal por um período de 02 (dois) anos

7.5 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da proposta.

7.6 Os proponentes deverão prestar conta do valor recebido na execução do projeto, preenchendo o anexo V.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturapserrada@gmail.com identificando o assunto DÚVIDAS SOBRE EDITAL PRÊMIO, ou pelo telefone 49 34351332, pelo WhatsApp 49 999536564 com (Jessica), ou presencialmente no Departamento

Municipal de Cultura.

8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

8.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Ponte Serrada (SC), 24 de setembro de 2020.

(assinaturas)

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOA JURÍDICA

GRUPO COLETIVO: _____

Razão Social: _____

CNPJ : _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data Nascimento: _____

PIS/INSS: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Para recebimento, não pode ser conta poupança.

Titular da conta:

Banco:

Agência: Operação:

Nº da conta:

RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO

NOME COMPLETO FUNÇÃO RG

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Ponte Serrada ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal:

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada

e quais os resultados que pretende alcançar).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

(Descreva as principais ações previstas, se será apresentação ou formação explicando como pretende realizar cada uma no momento da transmissão).

Detalhar se será () Gravado () ao Vivo

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)).

Nome Completo

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se entregue pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura.

Edital 01/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Ponte Serrada, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO IV**TERMO DE SESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____, no município de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, do edital de cultura 01/2020. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ponte Serrada, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS(relatório de execução -print das telas, da divulgação, número de pessoal envolvidas)

Ente recebedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor previsto para execução do projeto (R\$): _____

Justificativa: _____

Assinatura

Obs.: Após execução do projeto, para poder receber o prêmio, o proponente deverá apresentar nota fiscal para comprovação do valor previsto.

EDITAL PRÊMIO Nº 01 /2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

Publicação Nº 2660933

EDITAL PRÊMIO nº 01 /2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura, torna pública e aberta às inscrições para a premiação de propostas artísticas e culturais no município de Ponte Serrada. Serão premiados projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou similares. Sob organização do Departamento de Cultura, de acordo com o Inciso III do Art.2º da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 545/ 2020, de 21 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO e OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de agentes culturais e agentes coletivos do Município de Ponte Serrada, para realização das propostas inscritas, no formato virtual.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato virtual nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance), artes visuais (pintura, escultura, artesanato, gravura, fotografia e tatuagem), literatura, expressões culturais populares entre outros, para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de distanciamento social causadas pelo Coronavírus, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Ponte Serrada.

1.3 Serão selecionadas até 20 propostas de agentes individuais e ou coletivo em diferentes linguagens artísticas e culturais, onde cada artista contemplado deverá realizar a proposta selecionada através das Redes Sociais do Artista.

1.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:

a) Apresentações de artes cênicas: espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.

b) Apresentações musicais: espetáculos e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem.

c) Artes visuais: realização de atividade que esteja relacionada com a beleza estética, natural e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos e de relevância para a comunidade.

d) Gastronomia: realização de atividade que esteja relacionada a culinária, as bebidas e os materiais usados na alimentação.

Parágrafo único: A proposta artística cultural deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada e/ou ao vivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO**2.1. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:**

a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Ponte Serrada, devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal e Estadual de agentes culturais individuais e coletivos.

b) Pessoas Jurídicas (MEI, ME, EPP), devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal de agentes culturais Individuais e coletivos.

2.2 DAS VEDAÇÕES

2.2.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

b) Projetos ou documentações em desacordo ao estabelecido nesse edital ou fora do prazo.

c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

d) Pretendentes a cargos eletivos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no Departamento Municipal de Cultura com a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.

b) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência no Município de Ponte Serrada;

c) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinado conforme o ANEXO II, deste edital.

d) Termo de uso de imagem, Anexo IV, preenchido e assinado.

e) Relatório de Execução da Proposta e prestação de contas Anexo V.(constar a execução da proposta com o prints das telas, e os detalhes de envolvimento do público).

Parágrafo Primeiro: Para fim de protocolo será aceito apenas uma inscrição contendo toda a documentação solicitada.

Parágrafo Segundo: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do representante legal (sendo pelo menos um documento atualizado).

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.3 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.1 implicará na desclassificação do proponente.

3.4 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

a) Produção exclusivamente dos proponentes, para transmissão em vídeo pelo próprio agente individual ou coletivo, ao vivo, com exceção das propostas de workshop, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual;

b) O agente/grupo será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet (pelas suas redes sociais), também fica condicionado o auxílio caso necessário da equipe do Departamento de Cultura, para qualquer situação.

c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

d) O conteúdo deverá ser executado na modalidade "solo" ou coletiva (em todas as linguagens) sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;

e) No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e portarias estaduais e municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

4.2 Pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	30 PONTOS
02- Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	40 PONTOS
03- Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	30 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

4.3 A proposta artística cultural que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 4.2, será desclassificado.

4.4 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

4.5 Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Prefeitura de Ponte Serrada (todas as etapas serão publicadas no site desde edital)

4.6 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail culturapserrada@gmail.com, até 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no anexo III.

Parágrafo único: Apenas será aprovada uma proposta artística cultural por Pessoa Física ou Jurídica, a mesma pessoa pode inscrever quantas propostas quiser, mas a aprovação será apenas de 01 (uma) proposta.

5. DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia 26 de outubro de 2020, no mural da Prefeitura, do Departamento de Cultura e no site da Prefeitura, no organograma do Departamento de Cultura.

5.2 O Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, o site da Prefeitura no organograma no Departamento de Cultura, no mural da Prefeitura, e da Câmara de Vereadores.

6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pelo Departamento de Cultura, sendo que cada proponente deverá executar seu projeto na data programada.

6.2 A participação no presente Edital de Premiação autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados. Preencher o anexo IV e assinar.

6.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.4 Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.5 O prazo de execução dos projetos será até 18 de dezembro de 2020.

6.6 Os premiados deverão apresentar prestação de contas de até 10% do valor total na execução do seu projeto, sendo que o mínimo é de 8%, preenchendo o Anexo V e entregando junto com a documentação. Após a execução do projeto, os proponentes deverão apresentar nota fiscal ou o RPA (no caso de pessoa física) para comprovar o valor previsto no ato da inscrição.

7. VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO

7.1 O agente cultural selecionado receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realizar o projeto inscrito.

7.2 Os agentes coletivos e individuais selecionados receberão o valor de R\$ 2,500.00 (dois mil e quinhentos reais) para realizar o projeto inscrito.

7.3 Os proponentes deverão ser titulares de conta corrente em agência bancária para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.

7.4 A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal por um período de 02 (dois) anos

7.5 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da proposta.

7.6 Os proponentes deverão prestar conta do valor recebido na execução do projeto, preenchendo o anexo V.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturapserrada@gmail.com identificando o assunto DÚVIDAS SOBRE EDITAL PRÊMIO, ou pelo telefone 49 34351332, pelo WhatsApp 49 999536564 com (Jessica), ou presencialmente no Departamento Municipal de Cultura.

8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

8.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Ponte Serrada (SC), 24 de setembro de 2020.

(assinaturas)

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOA JURÍDICA

GRUPO COLETIVO: _____
Razão Social: _____
CNPJ : _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: _____ Cel: _____
E-mail: _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data Nascimento: _____
PIS/INSS: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: _____ Cel: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Para recebimento, não pode ser conta poupança.

Titular da conta:

Banco:

Agência: Operação:

Nº da conta:

RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO

NOME COMPLETO FUNÇÃO RG

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Ponte Serrada ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal:

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

(Descreva as principais ações previstas, se será apresentação ou formação explicando como pretende realizar cada uma no momento da

transmissão).

Detalhar se será () Gravado () ao Vivo

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)).

Nome Completo

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se entregue pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura.

Edital 01/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Ponte Serrada, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO IV

TERMO DE SESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____, no município de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, do edital de cultura 01/2020. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ponte Serrada, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (relatório de execução -print das telas, da divulgação, número de pessoal envolvidas)

Ente recebedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor previsto para execução do projeto (R\$): _____

Justificativa: _____

Assinatura

Obs.: Após execução do projeto, para poder receber o prêmio, o proponente deverá apresentar nota fiscal para comprovação do valor previsto.

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 004/2020 - FAMAP

Publicação Nº 2660677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - FAMAP

CONTRATO Nº 004/2020 – FAMAP

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO

CNPJ: 25.070.951/0001-68

Sócios: Pedro Henrique da Silva

Prazo: 12 MESES

Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020

Porto Belo, 28 de setembro de 2020.

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2660709

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 033/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 021/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO JORNALISTA HERMÍNIO MILLIS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2660713

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SEDAN. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Publicação Nº 2660715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº 207/2020
Dispensa de Licitação nº 008/2020

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de Levantamento Faunístico, referente a uma complementação solicitada pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) no processo de pedido de Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana (VEG/81862/CPN, SGPE: IMA 4243/2020), Instrução Normativa nº 24, tal Levantamento Faunístico (conforme item 4.30 e 4.31 da IN IMA nº 24), deve indicar as espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e migratórias, segundo as listas oficiais nacional e estadual. O esforço amostral deve ser compatível com o tamanho e heterogeneidade da área, contemplando a sazonalidade da região. Deverá ser efetuado no seguinte endereço: Avenida Santa Rosa, S/N, Bairro Santa Rosa (Coordenadas UTM: 492737.75 (x); 7096852.01 (y)).

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de empresa para prestação de serviço de Levantamento Faunístico.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Golek Fialek & Gaspari Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.934.075/0001-24, uma vez que ofertou o menor preço dentre os orçamentos apresentados.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 2.986,00 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0212 – Secret. Mun. Desenvolvimento Econ. Sust. e Meio Ambiente

Atividade 2093 – Manut. Secret. Desenv. Econ. Sust. e Meio Ambiente

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 98

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Do prazo: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses e o prazo para execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da contratação.

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 28 de setembro de 2020.

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 912/2020

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2660650

PORTARIA Nº 069, de 25 de setembro de 2020.

Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 022, de 05 de maio de 2020, alterada pela Portaria nº 026, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o acolhimento do Relatório Final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO DE PAULA, prevista no Artigo nº 222, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.521, de 04 de abril de 2018, em razão da inobservância dos artigos 213, II, III, VI e 214, I, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

Publicação Nº 2660174

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
FUNDAÇÃO HERMON – CENTRO AMBIENTAL HERMON

TERMO DE FOMENTO nº 004/2020.
Processo Administrativo nº 010/2020.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO HERMON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 04.532.963/0001-97, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Renato Reis Odebrecht, portador do RG nº 2589404/SSP/SC e CPF nº 312.237.619-91 e pelo Presidente do Conselho Consultivo do CENTRO AMBIENTAL HERMON inscrito no CNPJ sob nº 04.532.963/0005-10, sediado na Rodovia BR 280 – Km 05 – Pintado – Porto União – SC, Sr. Luciano Carlos Queiróz, portador do RG nº 52203961/SSP/PR e CPF nº 021.660.089-84, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção da Comunidade Terapêutica, através do pagamento de seus funcionários e encargos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Desenvolver serviços de saúde e assistência social, destinados à reabilitação física, psicológica e reinserção social de homens maiores, de 18 anos, portadores de transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas;
- 2.1. Oferecer ao acolhido ambiente que lhe proporcione ferramentas e o suporte necessários para mudanças de hábitos e ressignificação de vida;
- 2.2. Manter, assistir e prestar assistência nas áreas da prevenção, pesquisa, tratamento, recuperação e apoio de dependentes químicos de qualquer natureza;
- 2.3. Executar e manter o Projeto Terapêutico elaborado pela equipe técnica da Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, visando motivar os acolhidos à mudança de estilo de vida, seguindo políticas, diretrizes e leis que sustentem seus direitos como cidadãos;
- 2.4. Proporcionar ao acolhido o início ou a continuidade do processo de recuperação de suas condições físicas e psíquicas;
- 2.5. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
- 2.6. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.7. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.9. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
- 2.10. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
- 2.11. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
- 2.12. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.13. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
- b) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
- III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
- c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- d) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
- e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.14. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- 2.15. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
- e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
- IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
- a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
- b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), desembolsáveis em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon, em c/c específica sob o nº 29.580-9 Ag. 2490-2 Banco do Brasil.

4.2. Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.

5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03 (três) meses, contados de 1º de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:

8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:

I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) capa;
 - b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
 - c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
 - d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
- II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
 - b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
 - c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
 - d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
 - e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO

I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento

Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RENATO REIS ODEBRECHT
Presidente da Fundação Hermon

LUCIANO CARLOS QUEIRÓZ
Presidente do Conselho Consultivo
Centro Ambiental Hermon

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 695/2020

Publicação Nº 2660878

DECRETO Nº 695/2020

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 009/2020, que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União (APAE) com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica homologado o Termo de Fomento nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 009/2020, que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União (APAE) com sede no Município de Porto União".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020.

Porto União-SC, em 28 de setembro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice-Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO 1 - DEM DE DESPESA DE PESSOAL 2 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660469

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/09/2020
Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 - AGOSTO/2020



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO DE PESSOAL PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	176.430,53	171.577,66	175.094,31	233.201,05	183.266,00	208.549,53	196.730,64	153.825,19	207.922,62	202.292,18	176.081,40	176.890,01	2.263.861,12	0,00
Pessoal Ativo	176.430,53	171.577,66	175.094,31	233.201,05	183.266,00	208.549,53	196.730,64	153.825,19	207.922,62	202.292,18	176.081,40	176.890,01	2.263.861,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.527,26	140.291,11	143.617,32	187.728,65	150.857,96	174.460,25	196.741,49	125.800,54	141.301,13	164.820,08	144.077,01	144.814,96	1.860.046,76	0,00
Obrigações Patronais	30.903,27	31.286,55	31.476,99	45.472,40	32.408,04	34.082,28	1.989,15	28.024,65	66.621,49	37.463,10	32.004,39	32.075,05	403.814,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	176.430,53	171.577,66	175.094,31	233.201,05	183.266,00	208.549,53	196.730,64	153.825,19	207.922,62	202.292,18	176.081,40	176.890,01	2.263.861,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.193.274,81													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.999.230,84													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.194.043,97													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	2.263.861,12												2,48%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.471.642,64												6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.198.060,51												5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.924.478,38												5,4%	

Fonte:

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI PRESIDENTE
SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO TÉCNICA CONTÁBIL

ANEXO 2 DEM DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660471



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 28/09/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	265.488,76	261.728,88	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	265.488,76	261.728,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	265.488,76	261.728,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-265.488,76	-261.728,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	88.263.442,40	94.542.505,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	699.191,00	1.349.230,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	87.564.251,40	93.193.274,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-0.3%	-0.28%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	105.077.101,68	111.831.929,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	94.569.391,51	100.648.736,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	46.191,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Porto União, 28/09/2020

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
PRESIDENTE

SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO
TÉCNICA CONTÁBIL

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS DE VALORES 2 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660473

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	NADA A DECLARAR			
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas	NADA A DECLARAR			
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

Porto União,

28/09/2020

 SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
 PRESIDENTE

 SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO
 TÉCNICA CONTÁBIL

ANEXO 4 - DEMONSTRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CREDITO 2 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660475



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
 JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	94.542.505,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.349.230,84	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.193.274,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.910.923,97	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	13.419.831,57	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.523.529,24	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PORTO UNIÃO, 28/09/2020

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
 PRESIDENTE

SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO
 TÉCNICA CONTÁBIL

ANEXO 5 DEMONSTRATIVOS DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660478

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 28/09/2020
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2020



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	(a)	(b)	Restos a Pagar Anteriores		(d)	(e)					(g) = (a)-(b+c+d+e+f)
			Restos a Pagar Anteriores	De Exercícios Anteriores							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	261.728,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.728,88	125.205,50	0,00	136.523,38	
Recursos Ordinários	261.728,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.728,88	125.205,50	0,00	136.523,38	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	261.728,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.728,88	125.205,50	0,00	136.523,38	

Nota:
 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Porto União, 28/09/2020

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
 PRESIDENTE

SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO
 TÉCNICA CONTÁBIL

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2 QUADR 2020

Publicação Nº 2660498



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2020

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 28/09/2020
 Exercício de 2020

RF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		93.193.274,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		91.194.043,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		91.194.043,97
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.263.861,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5,40
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		125.205,50
Valor Total		136.523,38

Fonte:

Porto União, 28/09/2020

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
PRESIDENTE

SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO
TÉCNICA CONTÁBIL

Pouso Redondo

PREFEITURA

EDITAL Nº 005/2020 DE 28/09/2020 - CHAMADA PÚBLICA DE AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS PARA REGISTRO NO CADASTRO MUNICIPAL DE PROVEDORES DA CULTURA DE POUSO REDONDO

Publicação Nº 2661068

EDITAL Nº 005/2020 DE 28/09/2020

Chamada Pública de agentes e espaços culturais para registro no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Pouso Redondo.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA de agentes e espaço culturais para registro no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Pouso Redondo, mantido pela Secretaria de Educação e Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura de Pouso Redondo, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, conforme determina o Decreto Municipal nº 145/2020 de 28/09/2020.

1. Os agentes, instituições e entidades interessados, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 92, Bairro Independência, Pouso Redondo-SC, no período de 29/09/2020 a 07/10/2020, das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h, para o preenchimento dos seguintes dados e apresentação de documentos:

- I – Nome/Razão Social;
- II – Nome Artístico/Nome Fantasia;
- III – CPF/CNPJ;
- IV – Data de Nascimento/Data de Expedição do CNPJ;
- V – E-mail;
- VI – Endereço completo (comprovante de residência no Município desde o início da pandemia (março));
- VII – Telefone;
- VIII – Redes sociais, site, blog (link);
- IX – Área de atuação cultural;
- X – Integra algum espaço, equipamento, instituição cultural;
- XI – Origens da renda financeira;
- XII – mini currículo das atividades culturais que exerce e já exerceu.

1.1. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, observado o disposto nas Leis Federais de nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Jakqueline Aparecida Poleza

Secretária de Educação e Cultura e Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

RESOLUÇÃO Nº 017/2020/CMAS DE 22/09/2020 -DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, REFERENTE PARCELA EXTRA 2 DO COFINANCIAMENTO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO REDONDO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2660118

RESOLUÇÃO Nº017/2020/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente parcela extra 2 do cofinanciamento, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pouso Redondo/SC para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, registrada na Ata nº 104/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2018 de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre o processo de reordenamento e estabelece critérios dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04 de dezembro de 2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei 17.819/2019, do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002/2020 de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a inclusão de itens na composição de benefício eventual na modalidade de vulnerabilidade temporária – auxílio alimentação no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB 006/2020 que dispõe sobre a pactuação de critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, referentes a parcela extra de recursos emergenciais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB 008/2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos. Denominada Parcela Extra 02.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS Nº 013/2020, que aprova "ad referendum" a pactuação de critérios, prazos e procedimentos do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar Nº 173/2020 a serem repassados para benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, parcela extra 02, sendo destinado em sua totalidade para execução dos Benefícios Eventuais referente ao exercício 2020.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 22 de setembro de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 019/2020**

Publicação Nº 2660400

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO

CNPJ 05.559.537/0001-00

Rua Querino Ferrari, n.º 93 – Bairro Boa Vista - Fone 3545-2050

89.172-000 – Pouso Redondo – Santa Catarina

e-mail: camarapousoredondo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 019/2020 de 28.09.2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS

E DÁ PROVIDÊNCIAS.

GEOVANI MOTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora desta Câmara, Senhora ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS – Técnica em Contabilidade, cargo efetivo -, pelo período de gozo de 01.10.2020 a 30.10.2020, conforme recibo de férias em anexo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, 28 de setembro de 2020.

GEOVANI MOTTA

Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI

Diretor de Secretaria

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020

Publicação Nº 2660964

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 81/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos da Municipalidade.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R\$10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO SANTANDER: 033, Agência Nº 2090 e Conta Corrente Nº 13000008-1.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovanni Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0957/2020, de 28 de setembro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação será até 26 de junho de 2021, contados do(a) assinatura do Contrato prorrogável por até 48 meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020 - FMS

Publicação Nº 2661170

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio
Fundo Municipal da Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VIGÊNCIA: 23/09/2021
Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2020
Iara Possamai – Secretária da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020 - FMS

Publicação Nº 2661172

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio
Fundo Municipal da Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA
EMPRESA: PROHOSPITAL SUL LTDA
CNPJ: 05.077.346/0001-01
VIGÊNCIA: 23/09/2021
Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2020
Iara Possamai – Secretária da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020 - FMS

Publicação Nº 2661173

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio
Fundo Municipal da Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA
EMPRESA: FOOT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.397.879/0001-73
VIGÊNCIA: 23/09/2021
Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2020
Iara Possamai – Secretária da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 - FMS

Publicação Nº 2661175

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio
Fundo Municipal da Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA
EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
VIGÊNCIA: 23/09/2021
Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2020
Iara Possamai – Secretária da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020 - FMS

Publicação Nº 2661176

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio
Fundo Municipal da Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA
EMPRESA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60
VIGÊNCIA: 23/09/2021
Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2020
Iara Possamai – Secretária da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020

Publicação Nº 2661021

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ESTÉTICAS NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA PARA MÁQUINAS, DA FROTA MUNICIPAL
EMPRESA: VF AUTO PEÇAS
CNPJ: 13.254.182/0001-79
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 28 de setembro de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

Publicação Nº 2661192

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 8/2020

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia, do mês de setembro de dois mil e vinte na sala de licitações do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 126/2020. Foi protocolado duas propostas para a Tomada de Preço nº 8/2020, sendo os participantes a empresa Objetiva Engenharia Construção Civil e Presi Art. Dando sequência a abertura da sessão a mesma não pode ser realizada em por motivos técnicos, já que o sistema utilizado pelo município não estava disponível. Fica a sessão designada para às 8 horas do dia 29/09/2020.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Presidente Getúlio, 28 de setembro de 2020

CILENE JOICE DIETRICH
Presidente

VALERIA EFFTING
Vice-Presidente

MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI
Secretário

NICOLE PRACHTAUSER
Objetiva Engenharia

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2660315

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Governo Estadual para Custeio dos serviços Socioassistenciais e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião ordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 06 de abril de 2020, às 16 horas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Governo Estadual para Custeio dos serviços Socioassistenciais e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 07 de abril de 2020.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2661000

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho em relação a Parcela Extra do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos serviços Socioassistenciais e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião ordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 05 de agosto de 2020, às 15 horas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Plano de Trabalho da parcela extra do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos serviços Socioassistenciais e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 06 de agosto de 2020.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2661003

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho em relação a segunda Parcela Extra do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos serviços Socioassistenciais e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião Extraordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 24 de setembro de 2020, às 14 horas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Plano de Trabalho da segunda parcela extra do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos serviços Socioassistenciais e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 25 de setembro de 2020.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 4/2020

Publicação Nº 2660995

RESOLUÇÃO Nº 4/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, por intermédio dos Relatos Analíticos das Operações Realizadas pelo FMAS com recursos provenientes do FEAS, para desenvolvimento e aprimoramento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 14 horas, nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social Cidadania Plena), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas, por intermédio dos Relatos Analíticos das Operações Realizadas pelo FMAS com recursos provenientes do FEAS (Custeio e Investimento), para desenvolvimento e aprimoramento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), do seguinte Serviço: Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 30 de janeiro de 2020.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

Presidente Nereu

PREFEITURA

PORTARIA 374/2020

Publicação Nº 2660076

PORTARIA Nº. 374 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a NILTON GELSLEICHTER, Motorista, pelo período de 24 de Setembro de 2020 a de 08 Outubro de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020.

Art. 2.º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 24 de Setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Princesa

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2020/CM/DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2661548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2020-PL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PL

OBJETO

Aquisição de duas mesas e um armário fechado para ser utilizado na Câmara de Vereadores pelo Contador e Controlador Interno.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária pois as mesas e o armário serão utilizados pela Contadora e pela Controladora Interno da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista que foram contratadas recentemente e que a entidade ainda não possui estes mobiliários que serão essenciais para realização dos trabalhos realizadas pelas servidoras.

Princesa, 28 de Setembro de 2020.

Silmar Carlos Selzler Franco Presidente do Poder Legislativo		
---	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2020-PL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Princesa, 28 de Setembro de 2020.

Silmar Carlos Selzler Franco Presidente do Poder Legislativo		
---	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2020-PL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PL

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Entidade requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa SCAPINI E GOTTARDI LTDA , CNPJ 12.076.726/0001-97, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 507, Galpão, São José do Cedro/SC.

A mesma possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os objetos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo. Os quantitativos foram dimensionados com base na necessidade apresentada.

Item	Descrição	Un	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mesa de escritório com as dimensões 1. metro de comprimento 0,78 de altura 0,60 de profundidade engrossado 30mm em mdf madeirado	UN	02	850,00	1.700,00
02	Armário com portas de abrir com 2 gavetas com chave com correções invisível com as dimensões 2.20 de altura 1.60 de largura 0,40 de profundidade com dobradiças com amortecedor perfil de alumínio em mdf madeirado	UN	01	2.300,00	2.300,00
Total (R\$)					4.000,00

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 28 de Setembro de 2020.

Silmar Carlos Selzler Franco Presidente do Poder Legislativo		
---	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2020-PL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PL

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2020-PL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PL e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 28 de Setembro de 2020.

Silmar Carlos Selzler Franco Presidente do Poder Legislativo		
---	--	--

Nilson Paulo Colombo Assessor Jurídico OAB/SC – 28342		
---	--	--

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO 77/2020

Publicação Nº 2661181

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO 77/2020

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 77/2020, nos seguintes termos:

1. No Edital onde se lê, no item 2.1 e Anexo II – Minuta Proposta:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	PAPEL OFÍCIO A4, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA PACOTE, 75G, 210MM X 297 MM	CAIXAS	500	R\$ 183,33	R\$ 91.665,00

Leia-se, no item 2.1 e Anexo II – Minuta Proposta:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	PAPEL OFÍCIO A4, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA PACOTE, 75G, 210MM X 297 MM	CAIXAS	650	R\$ 183,33	R\$ 119.164,50

2. A sessão pública fica remarcada para as 09h00min do dia 14/10/2020, e ocorrerá no sistema Comprasnet.

Quilombo, 28 de Setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 291/2020 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660737

DECRETO Nº 291/2020 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS URBANOS Nº 8-A, 11 E 8, DAS QUADRAS Nº 48, 50 E 18 RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786/1956, nº 6.602/1978, Lei nº 13.867/2019 e demais alterações.

Considerando a obra de revitalização da Rua Bento Gonçalves no município de Quilombo/SC;

Considerando que o traçado da Rua em questão está sobreposto aos lotes urbanos nº 8-A, 11 e 8, das quadras nº 48, 50 e 18 respectivamente, em razão das características geográficas e;

Considerando a necessidade de desapropriar parte dos imóveis, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público, para futura regularização e retificação administrativa dos lotes e da Rua.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com o objetivo de melhorias na infraestrutura da Rua Bento Gonçalves, os seguintes imóveis urbanos:

Parte do Lote Urbano nº 8-A, da Quadra nº 48, de propriedade de Rudinei Mantoani, matrícula nº 06.029 – CRI, confrontando ao Norte com parte do lote urbano nº 08 de propriedade de Ana Pires Fernandes Basso; ao Sul com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste com a Rua Jorge Lacerda, ao Oeste, com Parte do Lote Urbano nº 09, de Pedro Sachet, em uma área correspondente a 34,98m² (trinta e quatro metros e noventa e oito décimos quadrados);

Parte do Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 50, de propriedade de Cleison Roberto Bazzi, matrícula nº 02.670 – CRI, confrontando ao Norte com parte do lote urbano nº 12 de Cleison Roberto Bazzi; ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste, com parte do mesmo Lote Urbano nº 11, de Terezinha Trevisan Ramos, ao Oeste, com a Rua Jorge Lacerda, em uma área correspondente a 95,28m² (noventa e cinco metros e vinte e oito décimos quadrados);

Parte do Lote Urbano nº 8, da Quadra nº 18, de propriedade de Antonio de Bairros e Carmelinda de Bairros, matrícula nº 7.364 – CRI, confrontando ao Norte com parte do lote urbano nº 07, de Valdir Perin; ao Sul, com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste, com a Rua Coronel Manoel Maia; ao Oeste, com o Lote Urbano nº 09, de Cleonir Veloso da Trindade, em uma área correspondente a 31,11m² (trinta e um metros e onze décimos quadrados);

Parágrafo único. As dimensões previstas no art. 1º deste Decreto, poderão sofrer alterações em decorrência do georreferenciamento a ser realizado.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO NR 46 2020 TOMADA DE PREÇO NR 06 2020 REFORMA UBS RIO DA PRATA

Publicação Nº 2660838

PROCESSO LICITATORIO NR 46/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 06/2020

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório nº 46/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA POSTO DE SAÚDE RIO DA PRATA. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 16 de outubro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 25 de setembro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 083/2020

Publicação Nº 2660927



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.

CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.286.283/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO ALVES DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5815784 e no CPF/MF nº 080.057.959-39, com endereço à RUA ÁGUAS FRIAS, 280, ÁGUAS FRIAS - 88.450-000, Alfredo Wagner - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIOS E VESTIMENTAS DO PALCO PARA MODERNIZAÇÃO DO CINETEATRO DA CIDADE DE RIO DO OESTE-SC. A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS DESTINA-SE À REESTRUTURAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA 7 DE SETEMBRO, QUE ABRIGA ATUALMENTE UM TEATRO E UM PEQUENO CINEMA QUE SERÁ UTILIZADO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.003,40 (oito mil, três reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: As atividades estão voltadas para o resgate e manutenção do patrimônio histórico e cultural do município tendo sob sua responsabilidade direta a manutenção da biblioteca publica municipal além do apoio à entidades voltadas à preservação da cultura dos colonizadores do município. A biblioteca está com o acervo defasado e não possui equipamentos de informática. Manutenção da Banda e Coral. O município possui uma torre para retransmissão de sinais de televisão com 27 metros de altura, situada na Serra Dona Filomena. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.504.2016.333900000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodoeste.sc.gov.br

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 085/2020

Publicação Nº 2660932

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodoeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.

CONTRATADO: DIOGO NASATTO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.657.655/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO NASATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.693.675 e no CPF/MF nº 035.209.469-98, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 415, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, é composta pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Oeste e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Oeste (COMPDEC-RO), com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 2.202.2004.34490000000000000000.03000006

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 086/2020

Publicação Nº 2660934

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodoeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.

CONTRATADO: DIOGO NASATTO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.657.655/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO NASATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.693.675 e no CPF/MF nº 035.209.469-98, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 415, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, é composta pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Oeste e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Oeste (COMPDEC-RO), com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 2.202.2004.34490000000000000000.03000006

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 087/2020

Publicação Nº 2660937

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000

Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82

e-mail: nfe@riodoeste.sc.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2020****DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de setembro de 2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.**CONTRATADO: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.106/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS ALBERTO PINTO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 2070667031 e no CPF/MF nº 752.536.150-91, com endereço à RUA JOAO GRUMICHE, 2200, ROÇADO - 88.108-167, São José - SC.**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA EM PISTA DE BICICROSS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO, QUADRO DE QUANTITATIVOS E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO V DO PRESENTE EDITAL..****VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 54.296,08 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.**DA FONTE DE RECURSOS:** A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: - As ações voltadas ao desporto amador tem ênfase nos campeonatos municipais de futebol de campo, futebol de salão e bocha, além da manutenção de equipes sob a coordenação do município em diversas modalidades em eventos como os jogos regionais e JASC. - Desenvolve atividades para crianças e jovens através da Escolinha de Futebol. - O departamento tem sob sua responsabilidade a manutenção do Ginásio de Esportes Municipal da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 7.701.2025.34490000000000000000.01340017**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000

Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82

e-mail: nfe@riodoeste.sc.gov.br

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

PREFEITURA

ANDREI STOCK - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660122

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 31/08/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREI STOCK, portador(a) do CPF nº 040.689.669-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2020 e encerrando-se em 30/09/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/08/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREI STOCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREI STOCK - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660127

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREI STOCK, portador(a) do CPF nº 040.689.669-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREI STOCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA MORAES COMPER - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660129

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MORAES COMPER, portador(a) do CPF nº 003.770.049-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MORAES COMPER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA ANDRÉ - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660132

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2020, firmado em 08/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA ANDRÉ, portador(a) do CPF nº 088.615.719-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA ANDRÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2020

Publicação Nº 2660150



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.159/2020

Pregão Eletrônico Nº 118/2020

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	14.320.137/0001-38
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
EDIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	03.489.604/0001-31
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	33.488.848/0001-60
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	14.546.646/0001-83
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cestas básicas PEAD, contendo: 05 kg. Açúcar refinado, 05 kg. Arroz parboilizado tipo 1, 01 pç. óleo de soja refinado, 900 ml. 01 pct. café à vácuo 500 gr. com selo de pureza da ABIC., 05 kg. Farinha de trigo especial de 1ª linha, 1 kg. Sal refinado iodado, 01 kg. Fubá grosso mimoso, 01 kg. Feijão preto, 01 kg. massa com ovos tipo parafuso, 01 kg. Farinha de mandioca, 01 pct. Biscoito sortido com 720 gr. e 01 pote margarina 500 gr.	UND	Diversas	1.468,00000	R\$72,1000	R\$105.842,8000
Total do Fornecedor:						R\$105.842,8000
Total Geral dos Itens:						R\$105.842,8000

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$288.067,80 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete e oitenta)

Rio do Sul (SC), 03 de Setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

CPF: 054.215.249-57

Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020

Publicação Nº 2660145



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160/2020

Pregão Eletrônico Nº 118/2020

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	14.320.137/0001-38
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
EDIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	03.489.604/0001-31
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	33.488.848/0001-60
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	14.546.646/0001-83
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Cesta Básica FMAS Contendo: 02 und de açúcar refinado 1kg, 01 und de arroz parboilizado 5kg, 01 und de óleo de soja refinado 900ml, 02 pct café à vácuo 500g com selo de pureza ABIC, 01 pct farinha de trigo especial 1ª linha 5kg, 01 und de sal refinado iodado 1kg, 03 und de feijão preto 1kg, 02 und de massa com ovos tipo parafuso 1kg, 01 und leite em pó integral 400g, 01 und extrato de tomate 340g, 01 und achocolatado em pó 400g, 01 und biscoito sortido doce 400gr, 01 und margarina com sal 500g e 01 und de doce de frutas, sabores: banana ou uva 400g	U	AW	1.850	R\$87,5000	R\$161.875,0000
					Total do Fornecedor:	R\$161.875,0000
					Total Geral dos Itens:	R\$161.875,0000

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$288.067,80 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete e oitenta)

Rio do Sul (SC), 03 de Setembro de 2020

 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

CPF: 054.215.249-57

Prefeito Municipal

 ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020

Publicação Nº 2660158



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
 PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
 Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
 e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.161/2020

Pregão Eletrônico Nº 118/2020

Validade: 12 meses

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	14.320.137/0001-38
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
EDIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	03.489.604/0001-31
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	33.488.848/0001-60
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	14.546.646/0001-83
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Cestas básicas PEAD, contendo: 05 kg. Açúcar refinado, 05 kg. Arroz parboilizado tipo 1, 01 pç. óleo de soja refinado, 900 ml. 01 pct. café à vácuo 500 gr. com selo de pureza da ABIC., 05 kg. Farinha de trigo especial de 1ª linha, 1 kg. Sal refinado iodado, 01 kg. Fubá grosso mimoso, 01 kg. Feijão preto, 01 kg. massa com ovos tipo parafuso, 01 kg. Farinha de mandioca, 01 pct. Biscoito sortido com 720 gr. e 01 pote margarina 500 gr.	UND	CLEITON	100,00000	R\$71,5000	R\$7.150,0000
4	Cesta Básica FMAS Contendo: 02 und de açúcar refinado 1kg, 01 und de arroz parboilizado 5kg, 01 und de óleo de soja refinado 900ml, 02 pct café à vácuo 500g com selo de pureza ABIC, 01 pct farinha de trigo especial 1ª linha 5kg, 01 und de sal refinado iodado 1kg, 03 und de feijão preto 1kg, 02 und de massa com ovos tipo parafuso 1kg, 01 und leite em pó integral 400g, 01 und extrato de tomate 340g, 01 und achocolatado em pó 400g, 01 und biscoito sortido doce 400gr, 01 und margarina com sal 500g e 01 und de doce de frutas, sabores: banana ou uva 400g	U	CLEITON	150,00000	R\$88,0000	R\$13.200,0000
Total do Fornecedor:						R\$20.350,0000
Total Geral dos Itens:						R\$20.350,0000

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$288.067,80 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete e oitenta)

Rio do Sul (SC), 03 de Setembro de 2020

 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 CPF: 054.215.249-57
 Prefeito Municipal

 CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
 CONTRATADA

CRISTILANE TUON- 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660111

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2020, firmado em 11/08/2020, com término previsto para 12/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTILANE TUON, portador(a) do CPF nº 987.451.829-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2020, iniciando-se a prorrogação em 13/09/2020 e encerrando-se em 12/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTILANE TUON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 9343, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660424

DECRETO Nº 9343, de 25 de setembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 124.2020, DE 28.08.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 8747, de 09 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 124/2020 de 28.08.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

25 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9343/2020

Pregão Presencial: Nº 124/2020, de 28.08.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC – LOCALIZADO NA RUA PORTO UNIÃO, BAIRRO CANOAS – RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DECRETO Nº 9345, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660403

DECRETO Nº 9345, de 25 de setembro de 2020.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117.2020, DE 13.08.2020.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Concorrência Pública nº 117/2020, de 13 de agosto de 2020. Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Concorrência Pública nº 117/2020, de 13 de agosto de 2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela Devido a Alterações no Conteúdo do Instrumento Convocatório.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9346, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660415

DECRETO Nº 9346, de 25 de setembro de 2020.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125.2020, DE 31.08.2020.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2020, de 31 de agosto de 2020. Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela Inabilitação dos concorrentes no certame, restando ele Fracassado.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DENISE APARECIDA MIRANDA - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660137

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2020, firmado em 29/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE APARECIDA MIRANDA, portador(a) do CPF nº 071.328.579-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DENISE APARECIDA MIRANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DIA REGINA GRAH - 1º TERMO ADITIVO

Publicação N° 2660110

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2020, firmado em 06/08/2020, com término previsto para 06/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ÉDIA REGINA GRAH, portador(a) do CPF nº 591.153.869-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2020 e encerrando-se em 06/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ÉDIA REGINA GRAH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA N.081/2020 - AIA N. 0130/2020 E TEIS N. 029/2020

Publicação N° 2660452

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
S&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	xx.940.xx4/0001-92	AIA N. 081/2020
ISOLDE BOELL	xxx.860.xx9-53	AIA N. 0130/2020 e TEIS n. 029/2020

Rio do Sul, 28 de setembro de 2020.

ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor Depto. Meio Ambiente

DANIEL PASA
Secretário SEINFRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Publicação Nº 2660905

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
029/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Alaercio Dimas	xxx.097.299-xx	188209
Antonio Montagna	xxx.836.019-xx	185576
Augusto Giacomini	xxx.969.639-xx	185646
Marcia maria Andrade de Oliveira	xxx.072.019-xx	186874
Miriam Giovanella Heidrich	xxx.928.829-xx	187397
Sebastião Luiz Lois	xxx.114.029-xx	185939
Mario França	xxx.112.729-xx	184803
Antonio Montagna	xxx.836.019-xx	185574
Valmor Marchiq	xxx.522.179-xx	185614

Rio do Sul, 28 de Setembro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JANYCE EBEL - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660140

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2020, firmado em 08/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANYCE EBEL, portador(a) do CPF nº 004.301.279-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANYCE EBEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIETE APARECIDA HOMEM - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660141

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2020, firmado em 09/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070

de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIETE APARECIDA HOMEM, portador(a) do CPF nº 081.768.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIETE APARECIDA HOMEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KATIA ODORIZZI BONI - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660272

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2019, firmado em 04/11/2019, com término previsto para 04/07/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIA ODORIZZI BONI, portador(a) do CPF nº 046.301.849-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2019, iniciando-se a prorrogação em 04/07/2020 e encerrando-se em 31/08/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/07/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KATIA ODORIZZI BONI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LIGIA POSSAMAI MAÇANEIRO - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660142

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2020, firmado em 31/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA POSSAMAI MAÇANEIRO, portador(a) do CPF nº 988.576.069-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se

em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA POSSAMAI MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARGARET APARECIDA CARVALHO - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660146

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2020, firmado em 29/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO, portador(a) do CPF nº 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARGARET APARECIDA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA BERNARDETE BACK - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660147

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2020, firmado em 05/02/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNARDETE BACK, portador(a) do CPF nº 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA BERNARDETE BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660144

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN, portador(a) do CPF nº 043.128.029-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA STUPP - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660233

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA STUPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAISA NOELI DAVE - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660236

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2020, firmado em 10/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAISA NOELI DAVE, portador(a) do CPF nº 090.861.529-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAISA NOELI DAVE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAQUEL SCHMIDT - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660243

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 065.970.019-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAQUEL SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESOLUÇÃO Nº 08 2020 - CMAS CO FINANCIAMENTO FEAS.BENEFICIOS EXTRA

Publicação Nº 2661641

Resolução Nº 08/2020

Dispõe sobre o cofinanciamento de parcela única para Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO a resolução nº 006/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária, por meio on-line, realizada no dia 02 de julho de 2020, resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei nº173/2020;

CONSIDERANDO a resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que "aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa

Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei nº173/2020;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS do dia 17 de julho de 2020, que deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho, analisado pelos conselheiros e que o valor previsto será utilizado exclusivamente em Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que serão executados conforme estabelecido no referido Plano.

Parágrafo único: O valor previsto do cofinanciamento extra, pactuado pelo Estado para o município de Rio do Sul será em parcela única no valor de R\$ 95.663,25 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) para investimento exclusivo em benefícios eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2020.

JESITA MARIA EYNG

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09 - CMAS -APROVAÇÃO DO PLANO DO PBF

Publicação Nº 2661642

Resolução nº 09/CMAS/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO a reunião plenária do dia 12 de março de 2020 que recebeu o documento que descreve o Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2020, que foi encaminhado para análise das Comissões de Benefícios e Transferência de Renda e de Políticas Públicas e Legislação;

CONSIDERANDO o processo de reordenamento das atividades a serem realizadas pelas comissões de trabalho do CMAS, durante a vigência dos decretos Estaduais de situação de emergência em todo o território catarinense (Decretos nº 515 de 17 de março de 2020 e nº 525 de 23 de março de 2020, dos quais, ambos dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus).;

CONSIDERANDO a inserção do documento Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família na pauta da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda na reunião do dia 26 maio de 2020 e que a discussão do referido Plano aconteceu no dia 06 de julho de 2020, com a elaboração do Parecer favorável apresentado na reunião ordinária do CMAS;

CONSIDERANDO que a Comissão de Políticas Públicas e Legislação do CMAS, também teve acesso ao Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família e as discussões das conselheiras integrantes da Comissão de Benefícios, as quais corroboraram com o parecer favorável;

CONSIDERANDO o parecer da favorável das conselheiras integrantes da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda que descreveu que a aplicação dos recursos, para o ano de 2020, está dividida de maneira equânime, entre as propostas de ação e, há, um detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, em relação ao plano anterior, apresentado no ano de 2019;

CONSIDERANDO, ainda o encaminhamento que as/os integrantes da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda realizaram na reunião ordinária do CMAS a importância da Comissão de Inscrição e Monitoramento do CMAS proponha resolução que determine prazos para que as entidades governamentais entreguem os Relatórios e o Planos de Atividades, a exemplo das entidades não governamentais;

CONSIDERANDO a reunião plenária do CMAS do dia 09 de julho de 2020, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família Cadastro Único 2020. Esta documentação foi devidamente entregue para análise dos conselheiros do CMAS e tramitou pelos processos de trabalho do conselho. Desde o recebimento pela mesa diretora, passando pela plenária como correspondência recebida, encaminhada para a avaliação das comissões e finalizando novamente na plenária que aprovou o referido Plano.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 09 de julho de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10.2020 - CMAS - CO FINANCIAMENTO FEAS.BENEFICIOS EXTRA2

Publicação Nº 2661644

Resolução Nº 10/2020

Dispõe sobre o cofinanciamento para Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2020 resolve “pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à PARCELA EXTRA 02.”; Exclusivo para Custeio.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 018/2020, de 02 de setembro de 2020, que “aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais”

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS do dia 17 de setembro de 2020, que deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho, analisado pelos conselheiros e que o valor previsto será utilizado exclusivamente em Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que serão executados conforme estabelecido no referido Plano.

Parágrafo único: O valor previsto do cofinanciamento, pactuado pelo Estado para o município de Rio do Sul será no valor de R\$ 95.663,25 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) para investimento exclusivo em benefícios eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2020.

EMILYN MENDES ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2020/FMAS

Publicação Nº 2660193

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 014/2020/FMAS

Pregão Eletrônico: Nº 008/2020/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: LF Tecnologia Ltda

Objeto: Aquisição de notebooks a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais);

Prazo de Vigência: Até 31/12/2020.

Recurso: 90.07.1097.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CONTRATANTE

LF TECNOLOGIA LTDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
CONTRATADA

RODRIGO SCHLICKMANN - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660245

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO SCHLICKMANN, portador(a) do CPF nº 055.810.149-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RODRIGO SCHLICKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSELEA MENEGHETTI POSTAI - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660240

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2020, firmado em 27/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELEA MENEGHETTI POSTAI, portador(a) do CPF nº 481.291.279-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SILVANA JENSEN - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660247

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA JENSEN, portador(a) do CPF nº 000.597.569-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVANA JENSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VANESSA MARTINS - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660252

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA MARTINS, portador(a) do CPF nº 089.426.149-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANESSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio Negrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 16/2020

Publicação Nº 2661675

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias

Portaria nº 24873 de 01/09/2020. Prorroga contratos de admissão em caráter temporário

Portaria nº 24878 de 08/09/2020. Prorroga e Rescinde Termos de Compromisso de Estágio dos Estudantes que menciona

Portaria nº 24879 de 08/09/2020. Admite Servidoras em Caráter Temporário e Excepcional

Portaria nº 24880 de 11/09/2020. Considera estáveis servidores que menciona

Portaria nº 24881 de 14/09/2020. Promove exonerações e nomeações no quadro de cargos de provimento em Comissão da Administração do Município

Portaria nº 24890 de 17/09/2020. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho do servidor Cristiano Cardozo Santos.

Portaria nº 24891 de 17/09/2020. Amplia carga horária semanal de servidoras em caráter temporário e provisório, para atendimento de necessidade urgente de serviço

Portaria nº 24892 de 21/09/2020. Exonera a pedido Chefe de Divisão do Samae e Nomeia Controlador Geral do Município.

Portaria nº 24894 de 21/09/2020. Prorroga a Licença de Parte da Jornada de Trabalho concedida à servidora Denilce Inacio Apolinário.

Portaria nº 24895 de 21/09/2020. Considera prorrogada a Licença de Parte da Jornada de Trabalho da servidora Genilze Krainz Keller.

Portaria nº 24900 de 22/09/2020. Nomeia Chefe de Divisão.

Portaria nº 24901 de 22/09/2020. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Josiane Machado.

Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site <http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias>

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 24865 de 25/08/2020. Concede gratificação a título de interiorização e a título de dedicação exclusiva aos servidores que menciona

Portaria nº 24867 de 28/08/2020. Concede férias aos servidores que menciona

Portaria nº 24868 de 28/08/2020. Designa a servidora Raquel Hack, matrícula nº 7537, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 124/2020.

Portaria nº 24877 de 08/09/2020. Acata desistência espontânea e reclassifica candidatos que menciona aprovados no Processo Seletivo, realizado através do Edital nº 001/2019

Portaria nº 24882 de 14/09/2020. Interrompe o gozo de férias dos servidores que menciona

Portaria nº 24883 de 14/09/2020. Designa o servidor Ronaldo Frassini, representante da administração municipal, na execução do Contrato nº 142/2020.

Portaria nº 24884 de 14/09/2020. Designa a servidora Raquel Hack, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 132/2020.

Portaria nº 24885 de 15/09/2020. Designa o servidor Fabiano Olsen, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 138/2020.

Portaria nº 24886 de 15/09/2020. Designa a servidora Livia Pereira da Silva, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 143/2020.

Portaria nº 24887 de 16/09/2020. Designa o servidor Giórgio Murara Alves, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 108/2020.

Portaria nº 24888 de 16/09/2020. Designa o servidor Giórgio Murara Alves, representante da administração municipal, na execução do contrato nº 116/2020.

Portaria nº 24893 de 21/09/2020. Designa a servidora Cleri Aparecida Prestes de Souza Schafhauser, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 144/2020.

Portaria nº 24896 de 21/09/2020. Considera prorrogada a Readaptação em Caráter Temporário das servidoras Carla Aparecida Pires de Lima Bilibio e Andreia Cristina Fischer.

Portaria nº 24897 de 21/09/2020. Concede licença maternidade às servidoras Juliana Piaz Kocan, Eliziane de Lima Cardoso e Suellen Aparecida Detro.

Portaria nº 24898 de 21/09/2020. Considera concedida licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras Fabíola Michelle Anverze e Irene Milde Fernandes.

Portaria nº 24899 de 21/09/2020. Considera concedida licença para tratamento de saúde aos servidores: Leoni Fuerst, Luiz Henrique Alves da Conceição, Maria Juraci Grossl Magali de Fátima Martins Cordeiro, Rozelaine Rocha Sodre Pacheco. Considera Prorrogada a licença para tratamento de saúde às servidoras Liliane Cristine Beil Gonçalves e Mirna Ana Alves Leal.

Rio Negrinho, 29 de setembro de 2020.

WILSON LUIZ VEISS

Secretário de Administração
e Recursos Humanos

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site <http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias>

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº253

Publicação Nº 2660655

PORTARIA MUNICIPAL Nº253 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR PAULO CESAR ANDRADE, CPF: 016.828.959-80 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais, do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 15 de setembro de 2020.

THIAGO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Registrado e publicado na data supra

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020

Publicação Nº 2660327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

Retificação de edital
/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO". O recebimento das propostas será em nova data 09/10/2020 as 9:30 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 09/10/2020 as 10:001 horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.riorufino.sc.gov.br>. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.riorufino.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.

Rio Rufino, 28 de setembro de 2020.

Thiago Costa – Prefeito Municipal

Juliane pereira de souza – Pregoeira

Romelândia

PREFEITURA

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2020

Publicação Nº 2660184

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 13/2020, Processo Licitatório nº. 1788/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE LINHA SALTINHO E FORMOSA, CONFORME PROJETO ART nº. 7015801-4. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos no site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 15/10/2020. Romelândia (SC), 22/09/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

PORTARIA 10064/2020

Publicação Nº 2660151

PORTARIA Nº 10064/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO SASSETI, cargo de carreira de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2018 à 01 de julho de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 28 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020.

Art. 3º - O período de férias acima descrito é referente a onze dias de férias remanescentes em conformidade com a portaria 9631/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 28 de setembro de 2020.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE_2020

Publicação Nº 2660957

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

PRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e=c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.376.560,86	20.376.560,86	5.034.954,09	24,71	14.776.973,54	72,52	5.599.587,32
Recargas Correntes	17.725.060,86	17.725.060,86	4.238.976,24	23,92	13.826.678,69	78,58	3.796.382,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.110.000,00	1.110.000,00	308.679,86	27,90	1.035.832,19	93,32	74.167,81
Impostos	843.000,00	843.000,00	287.741,71	34,13	894.265,06	106,08	(61.265,06)
Taxas	167.000,00	167.000,00	21.938,25	13,14	141.567,13	84,77	25.432,87
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Contribuições	165.000,00	165.000,00	25.083,97	15,20	102.874,46	62,35	62.125,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	165.000,00	165.000,00	25.083,97	15,20	102.874,46	62,35	62.125,54
Recelta Patrimonial	66.450,00	66.450,00	3.005,58	4,52	21.613,92	32,53	44.836,08
Valores Mobiliários	66.450,00	66.450,00	3.005,58	4,52	21.613,92	32,53	44.836,08
Recelta de Serviços	122.500,00	122.500,00	17.993,27	14,69	94.040,15	76,77	28.459,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.500,00	122.500,00	17.993,27	14,69	94.040,15	76,77	28.459,85
Transferências Correntes	16.169.610,86	16.169.610,86	3.879.184,56	23,99	12.605.607,78	77,96	3.564.003,08
Transferências da União e de suas Entidades	8.914.690,86	8.914.690,86	2.643.072,06	29,65	7.996.008,46	89,58	928.682,40
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.854.920,00	5.854.920,00	1.037.565,28	17,72	3.846.008,24	65,72	2.006.911,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	198.567,24	14,18	771.591,08	55,11	628.408,92
Outras Receitas Correntes	91.500,00	91.500,00	4.028,88	4,40	68.710,19	75,09	22.789,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	-	-	12.984,36	51,94	12.015,64
Demais Receitas Correntes	66.500,00	66.500,00	4.028,88	6,06	55.725,83	83,80	10.774,17
Receitas de Capital	2.651.500,00	2.651.500,00	795.977,85	30,02	848.294,85	31,99	1.803.205,15
Operações de Crédito	1.210.000,00	1.210.000,00	-	-	-	-	1.210.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.210.000,00	1.210.000,00	-	-	-	-	1.210.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências de Capital	1.341.500,00	1.341.500,00	795.977,85	59,33	803.977,85	59,93	537.522,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.090.000,00	1.090.000,00	120.161,53	11,02	126.161,53	11,76	961.838,47
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	251.500,00	251.500,00	675.816,32	268,71	675.816,32	268,71	(424.316,32)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.376.560,86	20.376.560,86	5.034.954,09	24,71	14.776.973,54	72,52	5.599.587,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.376.560,86	20.376.560,86	5.034.954,09	24,71	14.776.973,54	72,52	5.599.587,32
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	20.376.560,86	20.376.560,86	5.034.954,09	24,71	14.776.973,54	72,52	5.599.587,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.460.079,15	-	-	2.460.079,15	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.460.079,15	-	-	2.460.079,15	-	-

Página 2 de 3

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	R\$ 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre				
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.376.560,86	24.991.402,68	2.613.820,24	15.098.306,71	9.893.095,97	3.116.711,17	11.919.861,16	13.071.541,52	11.176.650,73	-	-
DESPESAS CORRENTES	17.069.860,86	19.501.771,74	2.131.950,52	12.959.624,72	6.542.147,02	2.540.276,13	10.663.652,72	8.639.119,02	10.205.727,71	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.417.681,00	10.421.990,43	1.522.314,17	6.094.729,47	4.327.260,96	1.511.246,70	6.079.239,47	4.342.750,96	5.953.390,96	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.652.179,86	9.079.781,31	609.636,35	6.864.895,25	2.214.888,06	1.038.029,43	4.584.413,25	4.495.388,06	4.252.336,75	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.286.700,00	5.469.630,94	481.869,72	2.138.681,99	3.330.948,95	567.435,04	1.256.208,44	4.213.422,50	970.923,02	-	-
INVESTIMENTOS	3.286.700,00	5.469.630,94	481.869,72	2.138.681,99	3.330.948,95	567.435,04	1.256.208,44	4.213.422,50	970.923,02	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.376.560,86	24.991.402,68	2.613.820,24	15.098.306,71	9.893.095,97	3.116.711,17	11.919.861,16	13.071.541,52	11.176.650,73	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.376.560,86	24.991.402,68	2.613.820,24	15.098.306,71	9.893.095,97	3.116.711,17	11.919.861,16	13.071.541,52	11.176.650,73	-	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.857.112,38	-	3.600.322,81	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.376.560,86	24.991.402,68	2.613.820,24	15.098.306,71	-	3.116.711,17	14.776.973,54	13.071.541,52	14.776.973,54	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 3 de 3

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)			% (c/a)			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (l)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (l)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre				

Fonte: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Administração, 28/Ser/2020, 15h e 01m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIWAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/0-4

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660958

Página: 1 de 2
28/09/2020 15:05

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(e-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
	Inicial	% (b)/total (b)		Até o Bimestre (b)	% (d)/Total (d)		No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.376.560,86		24.991.402,68	2.613.820,24	15.098.306,71	9.893.095,97	11.919.861,16	13.071.541,52	
Legislativa	1.016.500,00		1.016.500,00	119.228,36	504.012,35	512.487,65	482.079,53	534.420,47	
Ação Legislativa	1.016.500,00		1.016.500,00	119.228,36	504.012,35	512.487,65	482.079,53	534.420,47	
Administração	2.509.814,39		2.848.853,06	394.026,83	1.911.110,55	937.742,51	1.608.480,42	1.240.372,64	
Administração Geral	1.830.814,39		2.169.853,06	298.984,64	1.496.088,55	673.764,51	1.202.828,54	967.024,52	
Administração Financeira	327.000,00		327.000,00	46.470,60	197.755,00	129.245,00	196.208,92	130.791,08	
Controle Interno	108.000,00		108.000,00	14.699,08	54.819,40	53.180,60	54.819,40	53.180,60	
Administração de Receitas	122.000,00		122.000,00	18.774,38	58.244,82	63.755,18	57.829,82	64.170,18	
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.000,00		122.000,00	15.098,13	104.202,78	17.797,22	96.793,74	25.206,26	
Segurança Pública	52.700,00		84.432,73	20.498,29	50.567,70	33.865,03	6.947,17	55.222,13	
Policimento	52.700,00		84.432,73	20.498,29	50.567,70	33.865,03	6.947,17	55.222,13	
Assistência Social	749.237,60		931.073,25	94.504,09	549.464,51	381.608,74	424.931,46	506.141,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.477,60		6.961,31	0,00	0,00	6.961,31	0,00	6.961,31	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.650,00		2.10.650,00	47.716,98	181.981,07	28.668,93	134.549,63	76.100,37	
Assistência Comunitária	564.110,00		713.461,94	46.787,11	367.483,44	345.978,50	290.381,83	423.080,11	
Saúde	4.602.279,00		6.697.904,59	711.687,46	4.776.136,64	1.921.767,95	3.416.802,56	3.281.102,03	
Atenção Básica	4.602.279,00		6.697.904,59	711.687,46	4.776.136,64	1.921.767,95	3.416.802,56	3.281.102,03	
Educação	3.702.894,26		4.349.157,71	485.723,84	2.381.790,79	1.967.366,92	2.083.634,52	2.265.523,19	
Alimentação e Nutrição	95.414,00		95.414,00	44,98	15.989,59	79.424,41	13.974,93	81.439,07	
Ensino Fundamental	2.196.280,26		2.804.155,11	299.791,74	1.542.874,98	1.261.280,13	1.263.740,77	1.540.414,34	
Ensino Superior	10.000,00		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.371.200,00		1.409.588,60	185.887,12	822.926,22	586.662,38	805.918,82	603.669,78	
Educação Especial	30.000,00		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Cultura	155.500,00		155.500,00	13.544,56	65.069,30	90.430,70	60.612,66	94.887,34	
Difusão Cultural	155.500,00		155.500,00	13.544,56	65.069,30	90.430,70	60.612,66	94.887,34	
Urbanismo	1.935.000,00		2.403.209,77	143.211,07	1.113.376,95	1.289.832,82	499.013,35	1.904.196,42	
Infra-estrutura Urbana	1.174.300,00		1.627.404,82	100.049,41	555.581,87	1.071.822,95	122.068,90	1.505.335,92	
Serviços Urbanos	760.700,00		775.804,95	43.161,66	557.795,08	218.009,87	376.944,45	398.860,50	

GOVBR CP - Emissão: 28/09/2020 às 15h3min - Duração: 0h00m06seg (5)

Página: 2 de 2
28/09/2020 15:05

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	%
Saneamento	10.000,00	10.000,00	860,13	1.960,13	8.039,87	860,13	1.960,13	8.039,87		
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	860,13	1.960,13	8.039,87	860,13	1.960,13	8.039,87		
Agricultura	2.094.000,00	2.137.349,83	211.479,79	1.088.310,56	1.049.039,27	255.227,46	943.631,23	1.193.718,60		
Recursos Hídricos	739.000,00	775.349,83	35.612,80	185.750,16	589.599,67	108.694,04	138.685,04	636.664,79		
Extensão Rural	794.000,00	801.000,00	136.007,66	542.541,96	258.458,04	108.679,59	464.552,75	336.447,25		
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	525.000,00	35.467,33	351.117,44	173.882,56	33.461,83	331.492,44	193.307,56		
Defesa Agropecuária	36.000,00	36.000,00	4.392,00	8.901,00	27.099,00	4.392,00	8.901,00	27.099,00		
Indústria	0,00	30.000,00	29.842,00	29.842,00	158,00	0,00	0,00	30.000,00		
Produção Industrial	0,00	30.000,00	29.842,00	29.842,00	158,00	0,00	0,00	30.000,00		
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00		
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00		
Transporte	2.361.400,00	3.184.281,13	263.013,36	1.930.328,96	1.253.952,17	237.870,83	1.755.966,68	1.428.314,45		
Transporte Rodoviário	2.361.400,00	3.184.281,13	263.013,36	1.930.328,96	1.253.952,17	237.870,83	1.755.966,68	1.428.314,45		
Desporto e Lazer	198.000,00	148.000,00	4.009,24	76.304,47	71.695,53	5.232,00	58.675,99	89.324,01		
Desporto Comunitário	198.000,00	148.000,00	4.009,24	76.304,47	71.695,53	5.232,00	58.675,99	89.324,01		
Encargos Especiais	954.235,61	960.140,61	122.191,22	620.031,80	340.108,81	151.543,24	554.862,03	405.278,58		
Outros Encargos Especiais	954.235,61	960.140,61	122.191,22	620.031,80	340.108,81	151.543,24	554.862,03	405.278,58		
Reservas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	20.376.560,86	24.991.402,68	2.613.820,24	15.098.306,71	9.893.095,97	3.116.711,17	11.919.861,16	13.071.541,52		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Administração, 28/Set/2020, 15h e 03m.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

GOVBR CP - Emissão: 28/09/2020 às 15h3min - Duração: 0h00m06seg (5)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE_2020

Publicação Nº 2660961

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Setembro/2019 Março/2020	Outubro/2019 Abril/2020	Novembro/2019 Maio/2020	Dezembro/2019 Junho/2020	Janeiro/2020 Julho/2020	Fevereiro/2020 Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.006.657,74	1.465.511,84	1.604.047,15	2.810.272,87	1.584.078,64	1.907.981,89	23.527.589,99	20.590.460,86				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.678.024,45	1.661.504,54	1.821.787,87	2.346.355,77	2.582.203,95	2.056.562,28	13.844.169,83	1.110.000,00				
IPU	79.583,38	71.273,31	79.994,28	117.486,67	65.208,58	122.617,00	1.384.169,83					
IPRU	166.106,04	131.239,65	103.778,55	134.142,41	111.422,78	198.257,18	150.885,15	142.500,00				
ISS	4.109,10	2.753,60	995,62	10.660,66	4.850,79	12.048,90	4.086,33	225.500,00				
ISS	25.741,79	23.775,15	19.460,95	22.868,40	19.333,86	33.333,77	383.057,06					
ITBI	20.645,64	26.282,88	27.526,17	26.120,37	23.964,19	79.892,92	253.786,95					
ITBI	45.215,15	40.585,01	18.592,77	29.868,14	21.120,05	14.827,82	175.000,00					
ITBI	18.106,91	9.456,13	24.101,76	10.820,03	22.608,33	14.827,82	175.000,00					
IRRF	22.324,69	6.539,60	21.336,31	31.659,49	23.746,74	48.256,94	300.000,00					
IRRF	43.022,92	23.408,22	22.119,95	61.523,56	37.602,40	37.602,40	267.000,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.437,08	38.906,17	31.782,18	33.598,57	32.018,70	59.284,17	179.889,52					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.801,49	21.493,52	15.696,34	16.147,81	15.203,43	6.734,82	152.462,44					
Contribuições	12.933,44	12.885,79	12.137,86	11.630,89	13.635,06	13.038,08	66.450,00					
Contribuições	13.466,05	12.647,25	12.989,98	12.023,09	12.456,50	12.627,47	66.450,00					
Contribuições	5.929,08	8.445,64	5.666,62	4.987,14	5.086,97	3.692,16	66.450,00					
Contribuições	3.517,59	2.035,16	2.330,58	1.945,88	1.923,84	1.081,74	66.450,00					
Contribuições	5.929,08	8.445,64	5.666,62	4.987,14	5.086,97	3.692,16	66.450,00					
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.517,59	2.035,16	2.330,58	1.945,88	1.923,84	1.081,74	66.450,00					
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.517,59	2.035,16	2.330,58	1.945,88	1.923,84	1.081,74	66.450,00					
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-				
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-				
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-				
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-				
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-				
Receita de Serviços	18.628,92	12.062,31	8.857,84	17.274,57	25.914,15	6.925,78	150.863,79	122.500,00				
Receita de Serviços	6.194,43	7.429,07	16.049,96	13.533,49	6.795,93	11.197,34	19.035,010,86					
Transferências Correntes	1.888.739,69	1.358.637,79	1.494.776,21	2.653.874,96	1.470.846,59	1.760.058,05	21.715.057,13					
Transferências Correntes	1.440.499,62	1.507.033,94	1.682.391,59	2.178.204,32	2.447.059,92	1.831.934,75	8.570.000,00					
Cola-Parte do FPM	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	784.375,24	498.254,06	6.000.000,00					
Cola-Parte do FPM	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	6.000.000,00					
Cola-Parte do ICMS	474.082,08	477.908,30	492.835,70	524.850,96	542.893,53	519.615,09	340.000,00					
Cola-Parte do ICMS	491.172,23	374.083,90	340.002,43	385.893,53	466.970,72	480.065,99	340.000,00					
Cola-Parte do IPVA	27.596,91	31.648,61	11.304,01	8.201,13	28.623,41	27.237,57	355.864,91					
Cola-Parte do IPVA	31.300,32	33.686,00	41.131,02	40.041,89	41.592,58	33.491,46	355.864,91					

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020	
	Setembro/2019		Outubro/2019		Novembro/2019		Dezembro/2019		Janeiro/2020		Fevereiro/2020			Total Últimos 12 Meses
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020								
Cota-Parte do TIR	3.086,26	2.988,33	83,92	224,29	12,16	37,11						6.795,83	7.000,00	
Transferências da LC 87/1996	79,66	-	8,07	34,82	16,19	235,00							10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	6.737,97	5.983,04	6.282,04	7.360,46	5.676,89	6.140,95						71.316,16	65.000,00	
Transferências do FUNDEB	6.644,19	5.085,84	5.070,92	4.560,23	5.478,11	6.335,52						1.232.855,42	1.400.000,00	
Outras Transferências Correntes	112.870,25	109.828,38	114.080,05	124.487,66	110.796,53	112.687,08							2.643.010,86	
	104.754,14	81.931,44	79.375,75	83.518,30	98.201,66	100.355,58								
	750.634,40	255.317,87	228.315,38	894.425,56	136.885,11	160.988,42								
	260.774,89	477.267,23	657.870,71	1.209.153,92	1.050.425,32	713.197,14								
Outras Receitas Correntes	843,23	1.207,00	2.614,44	5.016,64	3.387,29	1.649,82						78.393,60	91.500,00	
DEDUÇÕES (II)	48.850,72	1.059,47	1.227,43	8.506,58	2.545,08	1.483,80								
	205.046,79	189.298,49	230.475,98	261.546,09	244.632,78	297.282,31						2.607.788,05	2.665.400,00	
	214.993,86	189.566,84	189.028,78	177.106,14	186.133,79	203.676,20								
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	205.046,79	189.298,49	230.475,98	261.546,09	244.632,78	297.282,31						2.607.788,05	2.665.400,00	
Outras Deduções criadas pela Entidade	214.993,86	189.566,84	189.028,78	177.106,14	186.133,79	203.676,20								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II)	1.801.610,95	1.287.213,35	1.373.571,17	2.548.728,76	1.339.445,86	1.610.899,58						20.919.800,94	17.725.060,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.463.630,69	1.471.937,70	1.632.739,09	2.171.248,63	2.386.070,16	1.852.906,08						550.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVAMENTO (V) = (III - IV)	1.801.610,95	1.287.213,35	1.373.571,17	2.548.728,76	1.339.445,86	1.610.899,58						20.369.800,94	17.725.060,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.463.630,69	1.271.937,09	1.632.739,09	1.921.248,63	2.386.070,16	1.852.906,08						450.000,00		

Página 3 de 3

Município de Romelândia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Setembro/2019 e Agosto/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.801.610,95	1.267.213,35	1.373.571,17	2.548.726,78	1.339.445,86	1.610.699,58	19.919.800,94	17.725.060,86
	1.463.630,69	1.271.937,70	1.532.739,09	1.471.249,63	2.386.070,16	1.852.906,08		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Administração, 28/Set/2020, 15h e 05m.

____ VALDIR BUÇS
 Prefeito Municipal

____ LUCIMAR LUIZ FERREI
 Contador - SC 02373/0-4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660966

Página: 1 de 6
28/09/2020 15:34

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		%
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	(c)=(b)/a*100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	843.000,00	843.000,00	894.265,06	106,08	
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	142.500,00	142.500,00	132.166,17	92,75	
1.1.1-IPTU	126.000,00	126.000,00	117.092,28	92,93	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500,00	16.500,00	15.073,89	91,36	
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	175.000,00	175.000,00	191.302,12	109,32	
1.2.1-ITBI	175.000,00	175.000,00	191.302,12	109,32	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.500,00	225.500,00	292.482,00	129,70	
1.3.1-ISS	205.000,00	205.000,00	284.932,12	138,99	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	7.549,88	36,83	
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	278.314,77	92,77	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.992.000,00	14.992.000,00	8.879.874,66	59,23	
2.1-Cota-Parte FPM	8.570.000,00	8.570.000,00	4.956.657,31	57,84	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.905.000,00	7.905.000,00	4.638.894,38	58,68	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	325.000,00	325.000,00	317.762,93	97,77	
2.2-Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.600.697,42	60,01	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	44.992,65	69,22	
2.5-Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	423,03	6,04	
2.6-Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	277.104,25	81,50	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.835.000,00	15.835.000,00	9.774.139,72	61,72	

GOVBR RF - Emissão: 28/09/2020 às 15h13min - Duração: 0h00m36seg (5)

Página: 2 de 6
28/09/2020 15:34

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		%
	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)*100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	278.000,00	278.000,00	53.509,66	19,25	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.469,26	240.469,26	140.082,76	58,25	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	77.456,62	55,33	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	35.264,00	35.264,00	19.535,56	55,40	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.805,26	60.805,26	42.326,20	69,61	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	2,59	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.400,00	2.400,00	761,79	31,74	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	123.200,00	123.200,00	827,13	0,67	
6.1 - Transferências de Convênios	123.200,00	123.200,00	827,13	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.500,00	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	643.169,26	643.169,26	194.419,55	30,23	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	643.169,26	643.169,26	194.419,55	30,23	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	%	
				(c)=(b/a)*100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.865.400,00	2.865.400,00	1.712.420,70	59,76	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.581.000,00	1.581.000,00	927.778,65	58,68	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	720.138,68	60,01	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	8.998,52	69,22	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	84,57	6,04	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	55.420,28	81,50	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.000,00	1.404.000,00	772.607,69	55,03	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	771.591,08	55,11	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.016,61	25,42	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.465.400,00	-1.465.400,00	-940.829,62	64,20	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVBR RF - Emissão: 28/09/2020 às 15h13min - Duração: 0h00m36seg (5)

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
					Até o Bimestre		Até o Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.404.000,00		1.419.167,58		778.173,40	54,83	778.173,40	54,83
13.1-Com Educação Infantil	1.067.000,00		1.082.167,58		574.356,68	53,07	574.356,68	53,07
13.2-Com Ensino Fundamental	337.000,00		337.000,00		203.816,72	60,48	203.816,72	60,48
14-OUTRAS DESPESAS	-		-		-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-		-		-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	-		-		-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.404.000,00		1.419.167,58		778.173,40	54,83	778.173,40	54,83
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 60%								
16.2 - FUNDEB 40%								
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								
INDICADORES DO FUNDEB								
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	762.355,82							
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	98,70							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %	1,30							

Página: 4 de 6
28/09/2020 15:34

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR				
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		15.617,58				
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²		15.617,58				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/i)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.332.000,00	1.347.167,58	794.326,10	58,96	777.888,70	57,74
22.1-Creche	1.098.000,00	1.113.167,58	602.555,28	54,13	591.626,79	53,15
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	903.000,00	918.167,58	427.141,13	46,52	427.141,13	46,52
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.000,00	195.000,00	175.414,15	89,96	164.485,66	84,35
22.2-Pré-Escola	234.000,00	234.000,00	191.770,82	81,95	186.241,91	79,59
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	164.000,00	164.000,00	147.215,55	89,77	147.215,55	89,77
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	44.555,27	63,65	39.026,36	55,75
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.627.725,00	1.750.225,00	1.118.328,76	63,90	1.102.006,75	62,96
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	337.000,00	337.000,00	203.816,72	60,48	203.816,72	60,48
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.725,00	1.413.225,00	914.512,04	64,71	898.190,03	63,56
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-	-	-	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.959.725,00	3.097.392,58	1.912.654,86	61,75	1.879.875,45	60,69

GOVBR RF - Emissão: 28/09/2020 às 15h13min - Duração: 0h00m36seg (5)

Página: 5 de 6
28/09/2020 15:34

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	R\$1,00	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-940.829,62	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.617,58	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*	-	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	-	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)*	-925.212,04	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35))*	2.805.087,49	
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%* - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*	28,70	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA
	(a)	(b)
DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre (e)	% ((f)-(e)/d)x100
	(f)	(g)
DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (g)	% ((h)-(g)/d)x100
	(h)	(i)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	203.505,11
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.169,26	1.048.260,02
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	743.169,26	1.251.765,13
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.702.894,26	4.349.157,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

GOVBR RF - Emissão: 28/09/2020 às 15h13min - Duração: 0h00m36seg (5)

Página: 6 de 6
28/09/2020 15:34

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.617,58	131.721,62
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	771.591,08	77.456,62
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	755.628,35	91.233,10
47.1 Orçamento do Exercício	755.628,35	22.445,96
47.2 Restos a Pagar	-	68.787,14
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.016,61	536,60
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.596,92	118.481,74
50-(-)AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.596,92	118.481,74

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Administração, 28/Set/2020, 15h e 13m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

GOVBR RF - Emissão: 28/09/2020 às 15h13min - Duração: 0h00m36seg (5)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 4º BIMESTRE_2020

Publicação Nº 2660967

Página 1 de 5

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (b)		RECEITAS REALIZADAS					
	Até o Bimestre (a)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	843.000,00		843.000,00		894.262,06	106,08				
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	142.500,00		142.500,00		132.166,17	92,75				
IPTU	128.000,00		128.000,00		117.092,28	92,98				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500,00		16.500,00		15.073,89	91,36				
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	175.000,00		175.000,00		191.302,12	109,32				
ITBI	175.000,00		175.000,00		191.302,12	109,32				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-		-		-	-				
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.500,00		225.500,00		292.482,00	129,70				
ISS	205.000,00		205.000,00		284.932,12	138,99				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00		20.500,00		7.549,88	36,83				
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00		300.000,00		278.314,77	92,77				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.327.000,00		14.327.000,00		8.592.111,75	59,76				
Cota-Parte FPM	7.905.000,00		7.905.000,00		4.638.894,38	58,68				
Cota-Parte ITR	7.000,00		7.000,00		423,03	6,04				
Cota-Parte IPVA	340.000,00		340.000,00		277.104,25	81,50				
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00		6.000.000,00		3.600.697,42	60,01				
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00		65.000,00		44.892,65	69,22				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00		10.000,00		-	-				
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00		10.000,00		-	-				
Outras	-		-		-	-				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	15.170.000,00		15.170.000,00		9.466.372,79	62,34				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/c) x 100	Até o Bimestre (h)	% (h/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.694.275,00		2.720.397,81	73,01	1.510.598,55	55,53	1.492.527,82	54,86	1.487.724,82	60,12
Despesas Correntes	2.689.275,00		1.860.933,82	74,79	1.505.795,55	60,85	1.487.724,82	60,12	1.487.724,82	60,12
Despesas de Capital	5.000,00		135.103,50	55,01	4.803,00	1,96	4.803,00	1,96	4.803,00	1,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-		-		-		-		-	
Despesas Correntes	-		-		-		-		-	
Despesas de Capital	-		-		-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-		-		-		-		-	
Despesas Correntes	-		-		-		-		-	
Despesas de Capital	-		-		-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-		-		-		-		-	
Despesas Correntes	-		-		-		-		-	
Despesas de Capital	-		-		-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-		-		-		-		-	
Despesas Correntes	-		-		-		-		-	

Município de Romeilandia-SC
 Relatário Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.694.275,00	2.720.397,81	1.986.037,32	73,01	1.510.598,55	55,53	1.492.527,82	54,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XI) = (X)		1.986.037,32		1.510.598,55		1.492.527,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ³						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV		1.986.037,32		1.510.598,55		1.492.527,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						1.416.456,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						1.419.456,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)				92.142,03		74.071,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				15,97		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 28 E 28 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h) - (f ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (k)	
		Empenhadas (f)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020				
Diferença de limite não cumprido em 2019				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

Município de Romelândia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RRPP inscritos em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite se < (r - (o + q)) então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.418.456,52	1.510.598,55	92.142,03	-	-	-	-	-	-	92.142,03
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248, 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (ato aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	983,80	-	-	-	983,80
	1.500,00	-	-	-	1.500,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.483,80	-	-	-	2.483,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.176.746,68	1.176.746,68	2.658.505,31	225,92
Proveniente da União	1.057.826,68	1.057.826,68	2.217.711,56	209,65
Proveniente dos Estados	118.920,00	118.920,00	440.793,75	370,66
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	773,08	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.176.746,68	1.176.746,68	2.659.278,39	225,99

Município de Romelândia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.906.004,00	3.977.506,78	2.790.099,32	70,15	1.906.204,01	47,92	1.752.444,49	44,06
Despesas Correntes		3.566.186,17	2.563.076,55	71,87	1.713.975,64	48,06	1.654.206,12	46,39
Despesas de Capital	50.000,00	411.320,61	227.022,77	55,19	192.228,37	46,73	98.238,37	23,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.906.004,00	3.977.506,78	2.790.099,32	70,15	1.906.204,01	47,92	1.752.444,49	44,06

Página 5 de 5

Município de Romelândia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.602.279,00	6.697.904,59	4.776.136,64	71,31	3.416.802,56	51,01	3.244.972,31	48,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.602.279,00	6.697.904,59	4.776.136,64	71,31	3.416.802,56	51,01	3.244.972,31	48,45
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	1.535.004,00	2.946.469,63	2.349.693,68	79,75	1.750.788,45	59,42	1.608.864,95	54,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.067.275,00	3.751.434,96	2.426.442,96	64,88	1.666.014,11	44,41	1.636.107,36	43,61

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Administração, 28/Set/2020, 15h e 35m.

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VALDIR BUGS
 Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
 Contador SC 023759/0-4

DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE_2020

Publicação Nº 2660963

Página: 1 de 1
28/09/2020 15:09

Município de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.736,16	157.298,70	165.312,24	-	1.722,62	19.950,00	1.196.532,66	1.097.694,84	1.097.694,84	22.959,29	95.828,53	97.551,15
PODER EXECUTIVO	9.736,16	157.298,70	165.312,24	-	1.722,62	19.950,00	1.196.532,66	1.097.694,84	1.097.694,84	22.959,29	95.828,53	97.551,15
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	9.736,16	157.298,70	165.312,24	-	1.722,62	19.950,00	1.196.532,66	1.097.694,84	1.097.694,84	22.959,29	95.828,53	97.551,15

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Administração, 28/Set/2020, 15h e 07m.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

GOVBR CP - Emissão: 28/09/2020 às 15h7min - Duração: 0h00m05seg (5)

Salto Veloso

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2647582

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 09/10/2020 até as 09h00min.

Abertura: 09/10/2020, às 09h15min.

Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 18 de setembro de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeito Municipal

Santa Cecília

PREFEITURA

AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

Publicação N° 2661064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 050/2020 – Tomada de Preços n° 005/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização, das Ruas Dercilio Granemann, Papa João XXIII, Francisco Denis Pires e Almira Silva. Área total de pavimentação asfáltica 3.842,39m², área total de passeios 1.539,93m², extensão total 472,25m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, a ata da sessão realizada no dia 28/09/2020 do julgamento dos documentos de habilitação esta disponível no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

Santa Cecília, 28 de Setembro de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

Publicação N° 2660714

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 69/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 69/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de manta asfáltica de primeira qualidade instalada com garantia mínima de 10 (dez) anos, destinada para impermeabilizar telhados de prédios público do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 13 de outubro de 2020. Abertura das propostas as 08h40min do dia 13 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ GLUITZ

Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2660442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA CONSTRULIMA ELE. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.395.783/0001-61, PARA AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, entidade de direito público interno, com sede na Rua 10 de Maio, nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SALESIO WIEME, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa CONSTRULIMA ELE. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME . Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.783/0001-61, com sede em Rua Germano Hermesmeyer, nº 219, Bairro Centro, Município de Santa Rosa de Lima/SC, CEP 88763-000, neste ato, representada pelo seu Credenciado, Sr. Charles Wiggers, portador do CPF 036.173.689-48, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº 09/2020, na Pregão Presencial nº 08/2020.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 11/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Desta forma, além das quantidades constantes no Contrato Administrativo nº 11/2020, aditiva-se mais as quantidades a seguir apresentadas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário Máximo (em R\$)	Preço Total Máximo (em R\$)
04	37	Unidades	Tubos de Concreto 40X100	45,00	1.665,00
05	25	Unidades	Tubos de Concreto 50X100	59,00	1.475,00
06	25	Unidades	Tubos de Concreto 60X100	76,00	1.900,00
07	10	Unidades	Tubos de Concreto 0,80X100 Armado	160,00	1.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.640,00	

I. DO VALOR

O Valor Total do presente Aditivo é de R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme quadro descritivo acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O valor do contrato nos itens, depois de acrescido, é R\$ 53.142,00 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O acréscimo nas quantidades se faz necessária devido o aumento no consumo dos itens acima citado do contrato 11/2020, a Prefeitura constatou que não tinha tubos necessários para a completa realização das obras devido a necessidade de adequar Ruas , bueiros e demais Serviços do Município de Santa Rosa de Lima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), conforme quadro descritivo acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de obras da contratante, e da Sr. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rosa de Lima/SC, 27 de julho de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal
Contratante

CHARLES WIGGERS
Credenciado
CONSTRULIMA ELE. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

KATHIOR JOSÉ MACHADO
CPF: 039.348.699-04

KARINI NACK STUEPP
CPF: 037.581.919-39

VISTO JURÍDICO:

GISLAINE SCHLICKMANN
OAB/SC 21.173

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Nº 069/2020 TP

Publicação Nº 2660214

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Licitação nº 069/2020 – Tomada de Preços nº 069/2020

Às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 14 de agosto de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 003/2020 de 03 de Janeiro de 2020, reuniram-se com o objetivo de abrir os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação da Licitação nº 069/2020, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias - FUNASA, em diversas localidades do município." Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a habilitação e a proposta, as licitantes abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
AUTENTICA ROSA SOUZA EIRELI	21.466.670/0001-78	PRESENTE
TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA	03.315.187/0001-00	PRESENTE

1. Na sequência o Presidente da Comissão deu prosseguimento aos trabalhos.
2. Iniciou-se a análise dos envelopes de habilitação das empresas, conforme quadro acima.
3. Após, os envelopes das documentações de habilitação circularam para a verificação do fechamento e forma de apresentação na conformidade do Edital. Verificando tudo normal, passou-se então à abertura dos mesmos, cujos documentos circularam entre os membros da Comissão de Licitação e empresas presentes para verificação e rubricas.
4. A empresa TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA apresentou todas as documentações exigidas no ato convocatório, sendo, portanto, HABILITADA.
5. A empresa AUTENTICA ROSA SOUZA EIRELI não apresentou o termo de abertura e termo de encerramento do balanço patrimonial e também não consta assinatura do contador no balanço, sendo, portanto, INABILITADA.
6. O representante da empresa AUTENTICA ROSA SOUZA EIRELI manifestou intenção de recurso quanto a habilitação da empresa TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA, quanto ao atestado de visita técnica, pois pelo seu entendimento a visita deveria ser realizada até 3 (três) dias antes da data de abertura da presente licitação e não somente o agendamento.
7. O representante da empresa AUTENTICA ROSA SOUZA EIRELI também manifestou intenção de recurso quanto a inabilitação da empresa, alegando que o balanço patrimonial atende ao edital quanto a apresentação na forma da lei.
8. Neste ato comunicamos os representantes das empresas licitantes, do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para interposição de recurso, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. A continuidade dos trabalhos e abertura das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FECAM.
9. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e empresa presente.

Santa Rosa do Sul, 14 de Agosto de 2020.

Rafael Raupp Lummertz Presidente da CPL	Rodrigo Walnier CPF Nº 053.095.419-26 AUTENTICA ROSA SOUZA EIRELI CNPJ Nº 21.466.670/0001-78
Renato Souza de Matos Membro da CPL	Carolini Fernandes Gomes CPF Nº 088.968.989-00 TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 03.315.187/0001-00
Marcia Josane Silveira Velhos Membro da CPL	

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0504461-50 - FINISA

Publicação Nº 2660326

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020

ADITIVO Nº 01/2020
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, itens nº 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0504461-50/2019, de 18/07/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

ASSINATURA: 13/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075A/2020

Publicação Nº 2660196

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075A/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016- PL nº 068/2016 - TP.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul

CONTRATADA: RAC SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é o reajuste anual pelo INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor acumulado no período, no percentual de 3,3123%.

VALOR: R\$ 5.262,97 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

ASSINATURA: 07/04/2020

LEI Nº 1145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660328

LEI Nº 1145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua que especifica, atual Rua "A", localizada em Glorinha, entre as quadras 07 e 11, denominar-se-á doravante de "Valerim Matias Cardoso".

Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia no eixo da Avenida Jaguarari, com declinação de 35º (trinta e cinco graus) LS (Leste/Sul), e se estende até onde se prolongar futuramente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2020

Publicação Nº 2660481

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 - DL

CONTRATADO: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

CPF:415.108.799-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DE BARRO PRETO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, COM ÁREA LEVANTADA DE 701,71 M², PARTE INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 3.488 DO C.R.I. DESTA COMARCA, SENDO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ÀREA JÀ EXISTENTE DO MUNICÍPIO E SERÁ UTILIZADA PARA ABRIGAR PARTE DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

DO VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

ASSINATURA: 24/09/2020.

Santa Rosa do Sul, 24 de Setembro de 2020.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

PL 100-2020 PP 68-2020

Publicação Nº 2661063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 68/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08h30min horas do dia 13 de outubro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, ÓLEO S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 28 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

010- ATA 8 REUNIÃO ORDINARIA COMURB

Publicação Nº 2660884

Ata da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb)

Às quatorze horas e dez minutos do dia trinta e um de agosto do ano dois mil e vinte, foi realizada a oitava Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, número 306, com a presença de todos os membros da ComUrb.

Aberta a Reunião, o Coordenador da ComUrb deu início aos trabalhos com a aprovação e assinatura da Ata da Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia dezessete de agosto do ano de dois mil e vinte. Foram também assinadas a Ata da Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia três de agosto do ano de dois mil e vinte e a Ata da Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte aprovadas anteriormente.

O Coordenador informou que a Assessoria Jurídica enviou uma Comunicação Interna número 159/2020/AJ direcionada à Engenharia e à Comissão Urbanística, separadamente, relacionada a um Ofício do Ministério Público, solicitando informações sobre as atividades da Comissão Urbanística e do setor de Engenharia no corrente ano de 2020.

Fez uma breve leitura da Comunicação Interna em resposta ao Setor Jurídico na qual indicou o Decreto de Nomeação dos membros da ComUrb, Decreto do Regimento Interno, número de Reuniões Ordinárias, extraordinárias já realizadas pela ComUrb, número de pareceres já emitidos e que a Comissão Urbanística também compõe a Comissão de Regularização Fundiária, por fim, informou que todos os documentos são publicados no Diário Oficial do Município (DOM) estando à disposição, de qualquer pessoa interessada, na internet.

O Coordenador explanou um pouco sobre a necessidade de regulamentação da Outorga Onerosa, prevista no Plano Diretor. Rita de Cássia M-Iler Rosa, responsável da Fazenda, fará um estudo inicial a respeito sobre valores para apresentação e discussão pela ComUrb.

O engenheiro Antônio Carlos Campos, representante da Infraestrutura, não apresentou processo para análise da Comissão urbanística.

O engenheiro James Jones Silvestre, representante do Meio Ambiente, levou o processo 0113.002.0002563, de Emerson Vieira, de Alvará de Construção de uma Torre de Transmissão. Informou que foi apresentado as documentações, porém acredita que falta o documento da ANATEL, razão pela qual solicitará um Parecer Jurídico. A Comissão Urbanística debateu sobre o assunto e após diversas explicações pelos membros da ComUrb decidiu por realizar o Licenciamento Urbanístico Intersetorial - LUI. Como a ComUrb não havia feito nenhum Licenciamento Urbanístico Intersetorial - LUI, até o momento, o Coordenador pediu para que o texto do licenciamento não fosse realizado na reunião, comprometendo-se a elaborar o mesmo ainda hoje, para aprovação do texto e assinaturas dos membros no Licenciamento Urbanístico Intersetorial - LUI 001/2020.

A pedido do Secretário de Administração, o Coordenador perguntou ao engenheiro James Jones Silvestre quais dúvidas ele possuía sobre um empreendimento a ser realizado na Área Especial de Interesse de Desenvolvimento Econômico próximo ao trevo de Águas Mornas. Em resposta, o engenheiro, falou que não tem dúvidas quanto aplicação do plano diretor neste aspecto. Sendo assim, não possui dúvidas a sanar.

Antes de finalizar a reunião, o engenheiro Antônio Carlos Campos, pediu a palavra para que constasse em ata: Falou que recebeu a Comunicação Interna do Setor Jurídico, como resposta falou das problemáticas a respeito do Plano Diretor Participativo. Que possui cinco (5) processos com ele que estão em desacordo com o PDP-SAI e que as obras já estão iniciadas com problemas de afastamento frontal e recuos (laterais e de fundos) e que não é possível dar o alvará. Nestes casos, como proceder? Indeferir? Embargar e proceder ação demolitória?. Mas a Fiscalização Municipal não Funciona, e a obra continua sem afastamento, sem regras. Obras no município que seguem sem conhecimento da Lei 224/2019. Outra reclamação que os fiscais não possuem veículo para atuarem no município.

E assim, o município constrói como quer. Que a Associação dos Municípios (Granfpólis) ajudou a elaborar o Plano Diretor e virou as costas para os engenheiros, não explicando dúvidas relativas à lei, que são em grande número. E que falta comunicação entre os setores da própria prefeitura. E por fim o engenheiro fala que a Comissão Urbanística não tem utilidade nenhuma.

Dando continuidade, Rita de Cássia M-Iler Rosa comentou que quando o engenheiro Antônio Carlos Campos falou que não há fiscalização, falou que nem eles engenheiros do Departamento da Engenharia se entendem, pois estão em salas separadas e não se comunicam.

O coordenador da ComUrb se comprometeu em conversar com a administração ou através de uma Comunicação Interna a respeito das questões colocadas pelo engenheiro Antônio Carlos Campos.

Sendo assim, foi informado a data prevista da Próxima Reunião da Comissão Urbanística (ComUrb), para o dia 14 de setembro de 2020, às 14:00 horas no mesmo local.

Nada mais havendo a tratar, o coordenador Teófilo H-ntemann Júnior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de agosto de 2020.

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

James Jones Silvestre
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Marta Della Rocca
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-Iler Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

CONTRATO Nº 110 - FINISA

Publicação Nº 2660342

CONTRATO Nº 110, de 25 de SETEMBRO de 2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra Ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2020 - TP, homologado em 05/05/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 48/2020 da Rua São Sebastião, (Estrada 222), fica suprimido o valor de R\$ 64.355,15 gerando um reflexo financeiro negativo de 13,85%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R\$ 400.157,02.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de setembro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Contratante

VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratado

Testemunhas: _____

CONTRATO Nº 111 - FINISA

Publicação Nº 2660345

CONTRATO Nº 111, de 25 de SETEMBRO de 2020.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra Ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2020 - TP, homologado em 05/05/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 48/2020 da Rua São Sebastião, (Estrada 222), fica aditivado o valor de R\$ 66.147,30 gerando um reflexo financeiro positivo de 16,53%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R\$ 466.304,32.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de setembro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Contratante

VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratado

Testemunhas: _____

PORTARIA Nº 16.094/2020

Publicação Nº 2661554

PORTARIA Nº 16.094, de 28 de Setembro de 2020.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

ELISIANA ROCKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 13/06/2020 à 09/12/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.095/2020

Publicação Nº 2661555

PORTARIA Nº 16.095, de 28 de Setembro de 2020.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

PAULINA DE ESPINDOLA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas na Vigilância Epidemiológica, Sanitária e SAMU, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir de 23/09/2020 à 21/12/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA PROCESSO Nº 39/2020

Publicação Nº 2660976

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2020 - TP
	Processo Administrativo: 39/2020 Processo de Licitação: 39/2020 Data do Processo: 10/09/2020
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, da Rua Otávio Israel Ferreira, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI parte integrante deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 26/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Setembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 6713, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº. 39/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI, AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA E SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI-ME TODAS SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS, PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI, AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA E SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI-ME SE BENEFICIARAM DA LEI 123/06. APÓS ABERTURA DO ENVELOPE DE NUMERO UM, FOI CONSTATADO QUE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, FORAM HABILITADAS. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS RUBRICAR OS LACRES DOS ENVELOPES DE NUMERO DOIS, PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS FICANDO DE POSSE DOS MESMOS, PARA ABERTURA NO DIA 05 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO NO MESMO LOCAL E HORA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 28 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - - Presidente da Comissão de Licitação
 Pedro Felipe Schwinden Rachadel - - Membro
 Lidiane Alves Espindola Oselame - - Membro
 Lara Broering de Campos - - Membro

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 168/2020

Publicação Nº 2660690

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 168/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de RDC PRESENCIAL (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), em regime de EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA, como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA FECHADO, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 12.462/2011, que receberá até as 08h30min horas do dia 29/10/2020, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DESENVOLVIDOS A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PEM ABELHINHA FELIZ, SITUADA À RUA DR. HANS DIETER SCHMIDT, Nº 73, BAIRRO CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, E DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR1459, PROCESSO Nº SCC5987/2019.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações, na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00. São Bento do Sul, 08 de setembro de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18454/2020

Publicação Nº 2661031

DECISÃO

Processo Administrativo nº 18454/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração

Diante do exposto, acato na integralidade as sugestões da Comissão e DETERMINO, na forma do artigo 156 da Lei Municipal nº 228/2001, o ARQUIVAMENTO do processo.

Anoto que, caso eventualmente surjam novos indícios que possam indicar o cometimento das condutas apontadas, o presente processo poderá, mesmo que de ofício, ser desarquivado e reaberto.

Determino, ainda:

I – a comunicação do resultado da sindicância ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, no procedimento administrativo n. 09.2019.00008526-4.

II – seja comunicada a Secretaria Municipal de Educação a respeito do resultado do processo e para que analise a possibilidade de adoção dos itens “c” e “d” do relatório da Comissão.

Publique-se, aplicando-se, no que couber, as disposições do § 2º do art. 58 da LOM.

Cumpra-se.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020 SEMUS

Publicação Nº 2660987

PORTARIA Nº. 008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"DESIGNAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES."

O Secretário Municipal de Saúde, Manuel Rodriguez Del Olmo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Unidades Hospitalares:

- Leslie Lia Hermes Tschöke – Secretária Municipal de Saúde
- Márcia Elisabeth M-hlbauer – Secretária Municipal de Saúde
- Renato de Figueiredo Santos – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Felipe Correia Lopez – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Pedro Furst – Conselho Municipal de Saúde.
- Rolando Schwalbe – Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Ficam designados como convidados:

- Etiane Ploszai Linzmeyer – Secretária Municipal de Saúde
- Sílvia Cristiane Homechen da Silva – Secretária Municipal de Saúde
- Samara de Siqueira Maros – Secretária Municipal de Saúde
- Jessiane Inês Knop – Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 007 de 14 de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020**

Publicação Nº 2660458

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Roselene Marli Hang ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção mensal dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais) - valor total.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ROSELENE MARLI HANG – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção mensal dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

II – CONTRATADO Roselene Marli Hang ME

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, da lei 8.666/1993.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Roselene Marli Hang ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção mensal dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais) - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ROSELENE MARLI HANG – pela Empresa Contratada

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2660821

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 153, de 28 de setembro de 2020.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 29 de setembro de 2020, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei nº 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, ELTON EDUARDO COSTA, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR ELETRICISTA, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 129/2020

Publicação Nº 2661124



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 129/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 126/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA GILBERTO LUIS RITTER EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Adeli José Riffel, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº nº 565.819.809-78 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GILBERTO LUISRITTER EIRELI CNPJ/MF nº 16.624.148/0001-37** com sede à Linha Erval grande s/n, Cidade de HUMAITÁ Estado do RS, E-mail: ritter.gil@hotmail.com e telefone: (55) 996328257, neste ato representada pelo Senhor administrador **GILBERTO LUIS RITTER**, inscrito no CPF nº 918.948.320-00, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 45/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4.500	KG	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) CATEGORIA S2 CULTIVAR BRS COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA). RENASEM N. RS-03863/2014 VALIDADE 05/08/2023	SEMENTES RITTER	3,34	15.030,00
2	1.500	KG	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) CATEGORIA S2 CULTIVAR BRS COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	SEMENTES RITTER	3,34	5.010,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA). RENASEM N. RS-03863/2014 VALIDADE 05/08/2023			
Total						20.040,00

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais).

- Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 126/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 45/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **28/09/2020 até 31/12/2020**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**Parágrafo Primeiro**

Da entrega: As sementes deverão ser entregues em até (10) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua São Bernardino, Centro, São Bernardino-SC, CEP. 89.982-000.

Parágrafo Quarto

A empresa deverá comprovar **INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS – RENASEM** válido, da própria licitante, na condição de comerciante e do produtor da MARCA conforme Edital.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Saúde, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As sementes deverão ser de qualidade.

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município de São Bernardino -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

2.037.3390.00 - 3000 - 175/2020 - Manutenção da Agricultura

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O Município de São Bernardino – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São Bernardino - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município de São Bernardino - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Quinto

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município de São Bernardino ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária,

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município de São Bernardino, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Bernardino - SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino – SC, em 28/09/2020

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIS RITTER
Contratado

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas.....

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Bonifácio

PREFEITURA

DECRETO CTB Nº 83/2020

Publicação Nº 2661157

Decreto CTB Nº 083/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos da Transferencia da União destinados a Ações de Saude COVID 19 Portaria 1579/20, um Crédito Suplementar no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO

15.01.10.301.0005.2.039 3.1.90.00.00.00.00. 3085/778 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

Publicação Nº 2661563

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: ENGEPLA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.805/0001-80, sito a Rua Benjamim Gerlach, nº 458, Bairro Fazenda Santo Antonio, São José/SC.

Valor total do contrato: O valor total do contrato é de R\$ 178.847,17 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços\obra executados, mediante apresentação de nota fiscal.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para construção de galpão para abatedouro municipal do Município de São Bonifácio, conforme memorial e projetos em anexo.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 180 dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Licitação nº 42/2020.
São Bonifácio/SC, 29 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 1075/2020

Publicação Nº 2661562

Portaria n º 1075/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, e o disposto no § 3º do artigo 107, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5597/2020, deferido em 26//09/2020,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ELISANGELA APARECIDA SCHMOELLER NIENKOETTER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível 2103-E, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 29 de setembro de 2020, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 28 de setembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661179

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INTELI GENS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		(c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		(e)	(f)			
		(b)	(b)		(d)	(d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.359.082,60	16.914,61	369.665,05	107.790,74	70.588,14	0,00	794.124,06	883.819,56	0,00	(g) = (g - h)	689.695,50
Recursos Ordinários	1.280.028,93	16.914,61	351.426,27	107.790,74	68.504,73	0,00	735.392,58	883.819,56	0,00		(148.426,88)
Outros Recursos não Vinculados	79.053,67	0,00	18.238,78	0,00	2.083,41	0,00	58.731,48	0,00	0,00		58.731,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.494.956,29	8.038,67	310.533,78	102.963,32	40.521,73	0,00	3.032.898,79	1.152.759,61	0,00		1.880.139,18
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	(1.181,66)	0,00	17.747,30	0,09	3.037,80	0,00	(21.966,85)	0,00	0,00		(21.966,85)
Outros Recursos Vinculados à Educação	348.550,44	1.059,21	49.303,05	4.469,20	7.049,57	0,00	286.629,41	108.105,66	0,00		178.523,55
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	832.615,55	1.594,04	73.466,43	15.004,69	6.717,02	0,00	735.843,37	336.051,23	0,00		699.792,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ex	227.272,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.272,56	0,00	0,00		227.272,56
Recursos de Aterragem de Bens/Ativos	2.067.699,40	5.355,42	170.017,00	83.489,34	23.717,34	0,00	1.805.120,30	1.008.602,52	0,00		796.517,78
TOTAL (III) = (I + II)	4.854.038,89	24.953,28	680.198,83	210.754,06	111.109,87	0,00	3.827.022,85	2.066.579,17	0,00		1.750.443,68

SAO BONIFACIO, 25/09/2020

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.006.855,33	903.554,49	794.181,73	768.087,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	279.705,94	257.193,83	229.503,56	223.927,63
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	279.705,94	257.193,83	229.503,56	223.927,63
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	279.705,94	257.193,83	229.503,56	223.927,63
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	727.149,39	646.360,66	564.678,17	544.160,30
DEDUÇÕES (II)	2.854.762,80	2.882.986,29	4.148.886,78	4.109.765,85
Disponibilidade de Caixa	2.854.762,80	2.882.986,29	4.148.886,78	4.109.765,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.085.310,28	4.147.168,00	4.854.038,89	4.682.588,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	230.547,48	1.264.181,71	705.152,11	572.822,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.847.907,47	-1.979.431,80	-3.354.705,05	-3.341.677,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.698.816,03	14.887.509,42	15.352.678,93	10.802.011,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	30,01	30,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.698.816,03	14.887.509,42	15.352.648,92	10.801.981,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,85%	6,07%	5,17%	7,11%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,57%	-13,30%	-21,85%	-30,94%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.638.579,24	17.865.011,30	18.423.178,70	12.962.377,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	15.874.721,31	16.078.510,17	16.580.860,83	11.666.139,92

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	82.426,00	108.992,69	111.109,87	37.870,24
RP NÃO-PROCESSADOS	1.321.979,94	1.589.547,42	2.247.333,23	1.649.781,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.698.816,03	14.887.509,42	15.352.678,93	10.802.011,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	30,01	30,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.698.816,03	14.887.509,42	15.352.648,92	10.801.981,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.233.739,53	3.275.252,07	3.377.589,36	2.376.442,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.910.365,58	2.947.726,86	3.039.830,42	2.138.798,26

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.802.011,42	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	30,01	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	10.801.981,41	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.728.317,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.555.485,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	756.138,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de SÃO BONIFÁCIO - SC - Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUCIONAIS (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	LÍQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (12 MESES) (E)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	528.987,84	526.214,14	601.500,06	882.178,53	579.191,56	551.538,79	530.506,17	564.029,32	560.082,76	777.801,90	552.464,36	564.597,25	7.248.792,48	0,00
Pessoal Ativo	528.987,84	523.888,81	598.174,83	888.880,68	576.825,33	549.166,56	528.139,94	560.886,84	576.920,28	772.803,18	549.351,88	561.464,77	7.218.134,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	425.650,84	423.248,39	483.871,04	697.886,93	480.587,87	443.290,91	427.800,56	452.817,46	462.627,49	662.887,82	441.146,94	460.086,02	5.830.885,97	0,00
Obrigações Patronais	103.347,00	101.940,32	115.503,79	191.021,75	116.237,46	105.875,75	100.335,38	109.079,38	114.262,79	110.115,36	108.204,94	111.376,75	1.385.426,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Reservista	0,00	2.325,22	2.825,23	3.487,85	2.368,23	2.372,23	2.372,23	3.162,48	3.162,48	4.889,72	3.162,48	3.162,48	32.477,84	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	2.325,22	2.825,23	3.487,85	2.368,23	2.372,23	2.372,23	3.162,48	3.162,48	4.889,72	3.162,48	3.162,48	32.477,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (II) (art. 19 da LRF) (I)	6.328,03	0,00	0,00	4.110,61	0,00	0,00	0,00	1.000,00	6.778,10	800,00	800,00	1.000,00	20.144,74	0,00
Despesas com Despesas e Inativos a Despesa Variável	6.328,03	0,00	0,00	4.110,61	0,00	0,00	0,00	1.000,00	6.778,10	800,00	800,00	1.000,00	20.144,74	0,00
Incentivos de Despesa Anterior de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	522.659,81	526.214,14	601.500,06	888.067,92	579.191,56	551.538,79	530.506,17	563.029,32	573.276,86	777.801,90	551.864,36	563.487,25	7.228.647,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GLOBAL	VALOR		% SOBRE A RCL
	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.352.678,95	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) (166 da CF) (V)	30,01	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.352.648,92	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.228.647,74	47,88	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos II e III, art. 20 da LRF)	8.290.430,42	54,30	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.875.908,90	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	7.461.387,26	48,80	

FONTE:

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL LEGISLATIVO - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2661169

Município de São Bonifácio - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SÃO BONIFÁCIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

REF - ANEXO I (URF, art. 35, inciso I, alínea "g")

DESPESAS EXECUCIONADAS (Últimos 12 meses)	LÍQUIDAS												TOTAL (TOTAL 12 MESES) (e)	INSCRITAS EM RESCISOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS COM PESSOAL													
	Sem/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.677,00	28.677,00	28.677,00	46.504,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	40.527,00	28.677,00	28.677,00	372.291,00	0,00
Pessoal Ativo	28.677,00	28.677,00	28.677,00	46.504,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	40.527,00	28.677,00	28.677,00	372.291,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.700,00	23.700,00	23.700,00	35.500,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	35.500,00	23.700,00	23.700,00	306.100,00	0,00
Obrigações Patronais	4.977,00	4.977,00	4.977,00	9.564,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	64.701,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COM PESSOAL (II) de art. 19 da LRF (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrições em Dívidas (I) de art. 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrições em Dívidas (II) de art. 19 da LRF (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorções de Deslize Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluno de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	28.677,00	28.677,00	28.677,00	46.504,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	28.677,00	40.527,00	28.677,00	28.677,00	372.291,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBREARCEL
	VALOR	% SOBREARCEL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.352.648,32	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, de CF) (V)	30,01	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, de CF) (VI)	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.352.648,32	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) b)	372.291,00	2,43	
LIMITE MÁXIMO (IX) (Párrafo I, II e III, art. 20 da LRF)	921.188,94	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	875.100,99	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	829.043,05	5,40	

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2661182

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (e-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.010,00	227.272,56				-27.262,56	
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	227.270,00				-27.270,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10,00	2,56				7,44	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.010,00
Despesas de Capital	200.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.010,00
Investimentos	200.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.010,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (b - ((f + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
Valor(III)	0,00	227.272,56				227.272,56	

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)			135,64	7.198,90
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	135,64	6.926,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			135,64	6.926,17
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	135,64	7.198,90

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)†	0,00	0,00	135,64	7.198,90	135,64	7.198,90
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2020		2019	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	0,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES REALIZADOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.769.883,14	1.698.132,88	3.071.750,26
Investimentos	4.439.883,14	1.425.124,60	3.014.758,54
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	329.000,00	273.008,28	55.991,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.769.883,14	1.698.132,88	3.071.750,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.764.883,14	1.698.132,88	3.066.750,26

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.800.000,00	16.800.000,00	3.627.337,22	21,59	11.499.707,75	68,45	
RECEITAS CORRENTES	15.484.500,00	15.484.500,00	3.145.901,92	20,32	10.129.393,40	65,42	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	710.770,00	710.770,00	267.369,90	37,62	659.190,95	92,74	
IMPOSTOS	605.070,00	605.070,00	221.803,01	36,66	573.689,52	94,81	
TAXAS	80.700,00	80.700,00	45.566,89	56,46	85.501,43	105,95	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	216.000,00	216.000,00	42.767,64	19,80	166.672,45	77,16	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	216.000,00	216.000,00	42.767,64	19,80	166.672,45	77,16	
RECEITA PATRIMONIAL	108.051,00	108.051,00	7.737,48	7,16	29.349,57	27,16	
VALORES MOBILIÁRIOS	108.051,00	108.051,00	7.737,48	7,16	29.349,57	27,16	
RECEITA DE SERVIÇOS	796.200,00	796.200,00	62.765,02	7,88	162.517,69	20,41	
OUTROS SERVIÇOS	796.200,00	796.200,00	62.765,02	7,88	162.517,69	20,41	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.648.979,00	13.648.979,00	2.765.261,88	20,26	9.111.292,03	66,75	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.278.596,00	8.278.596,00	1.950.556,38	23,56	5.997.320,68	72,44	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.420.383,00	4.420.383,00	665.281,47	15,05	2.533.717,81	57,32	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	149.424,03	15,73	580.253,54	61,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	370,71	8,24	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	370,71	8,43	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.315.500,00	1.315.500,00	481.435,30	36,60	1.370.314,35	104,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	227.270,00	113,64	227.270,00	113,64	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	227.270,00	113,64	227.270,00	113,64	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.110.500,00	1.110.500,00	254.165,30	22,89	1.143.044,35	102,93	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	825.500,00	825.500,00	244.571,43	29,63	424.571,43	51,43	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	285.000,00	285.000,00	9.593,87	3,37	718.472,92	252,10	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.800.000,00	16.800.000,00	3.627.337,22	21,59	11.499.707,75	68,45	
OPERACIONES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.800.000,00	16.800.000,00	3.627.337,22	21,59	11.499.707,75	68,45	5.300.292,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.800.000,00	16.800.000,00	3.627.337,22	21,59	11.499.707,75	68,45	5.300.292,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	1.305.596,81			1.305.596,81		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	16.800.000,00	21.409.379,19	2.325.714,01	11.159.620,93	10.249.755,26	9.123.041,76	12.286.337,43	8.442.842,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.336.815,00	16.630.608,55	1.777.799,45	9.461.488,05	7.169.120,50	2.122.736,34	8.452.744,47	7.774.730,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.315.898,00	8.667.119,62	1.191.376,32	5.001.233,25	3.665.886,37	1.194.626,29	4.994.593,03	4.503.714,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	41.000,00	0,00	28.000,00	13.000,00	5.399,29	23.313,40	23.313,40	
DESPESAS DE CAPITAL	6.001.917,00	7.922.488,93	526.423,13	4.432.254,80	3.490.234,13	922.710,76	3.434.838,04	3.247.703,17	
INVESTIMENTOS	3.454.297,50	4.769.883,14	607.914,56	1.698.132,88	3.071.750,26	217.969,50	670.297,29	668.112,29	
INVERSOES FINANCEIRAS	3.284.297,50	4.439.883,14	576.906,28	1.425.124,60	3.014.758,54	154.885,79	457.623,69	455.438,69	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	169.000,00	329.000,00	31.008,28	273.008,28	55.991,72	63.083,71	212.673,60	212.673,60	
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.887,50	8.887,50	0,00	0,00	8.887,50	0,00	8.887,50	0,00	
	8.887,50	8.887,50	0,00	0,00	8.887,50	0,00	8.887,50	0,00	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.800.000,00	21.409.379,19	2.325.714,01	11.159.620,93	10.249.758,26	9.123.041,76	12.286.337,43	8.442.842,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.800.000,00	21.409.379,19	2.325.714,01	11.159.620,93	10.249.758,26	9.123.041,76	12.286.337,43	8.442.842,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	340.086,82	—	2.376.665,99	—	—	3.056.864,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.800.000,00	21.409.379,19	2.325.714,01	11.499.707,75	—	11.499.707,75	—	—	11.499.707,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	0,00	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 40.104,37

Município de SÃO BONIFÁCIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	16.800.000,00	21.409.379,19	11.159.620,93	100,00	10.249.758,26	9.123.041,76	100,00	12.286.337,43
Legislativa	790.000,00	790.000,00	57.275,77	2,43	518.311,33	26.1715,32	2,87	528.284,68
Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	57.275,77	2,43	518.311,33	26.1715,32	2,87	528.284,68
Administração	2.252.000,00	3.294.962,86	560.171,43	19,25	1.147.206,74	1.628.339,68	17,85	1.666.623,18
Administração Geral	1.920.000,00	2.814.962,86	505.830,11	17,17	899.197,07	1.396.349,35	15,31	1.418.613,51
Administração Financeira	332.000,00	480.000,00	54.341,32	2,08	248.009,67	231.990,33	2,54	248.009,67
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	705.100,00	86.1439,60	71.206,15	2,53	579.215,53	253.619,19	2,78	607.820,41
Assistência ao Idoso	101.500,00	101.500,00	14.580,50	0,13	86.919,50	7.480,50	0,08	94.019,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	65.362,77	0,59	39.637,23	65.362,77	0,72	39.637,23
Assistência Comunitária	498.600,00	654.939,60	202.280,80	1,81	452.658,80	180.775,92	1,98	474.163,68
Saúde	3.938.241,00	5.815.462,59	578.836,28	28,06	2.684.532,29	2.879.821,78	31,57	2.935.640,81
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	3.937.241,00	5.814.462,59	578.836,28	28,06	2.683.532,29	2.879.821,78	31,57	2.934.640,81
Educação	3.290.353,00	3.513.885,15	200.141,61	12,43	2.127.193,72	1.153.820,77	12,65	2.360.064,38
Ensino Fundamental	2.051.907,00	2.109.339,15	126.467,38	7,11	1.315.732,49	723.784,33	7,93	1.385.554,82
Educação Infantil	840.186,00	976.286,00	73.674,23	4,06	523.201,23	414.801,24	4,55	56.1484,76
Educação Especial	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00
Transporte Rodoviário	385.010,00	415.010,00	140.000,00	1,25	275.010,00	15.235,20	0,17	399.774,80
Cultura	183.762,50	208.762,50	58.968,65	0,53	149.793,85	1.821,09	0,34	177.288,85
Difusão Cultural	183.762,50	208.762,50	58.968,65	0,53	149.793,85	1.821,09	0,34	177.288,85
Urbanismo	4.033.156,00	4.658.291,59	2.515.753,40	22,54	2.142.538,19	2.06.569,68	22,60	2.596.473,75
Infra-Estrutura Urbana	3.529.056,00	3.891.493,20	674.813,46	19,63	1.678.533,73	1.871.974,31	20,52	2.019.518,89
Serviços Urbanos	279.100,00	541.798,39	25.539,52	2,71	239.004,46	74.182,90	2,08	351.954,86
Turismo	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	1.067.500,00	1.573.843,86	99.687,38	8,94	576.241,52	122.273,50	5,91	1.034.849,86
Extensão Rural	1.067.500,00	1.573.843,86	99.687,38	8,94	576.241,52	122.273,50	5,91	1.034.849,86

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.800.000,00	21.409.379,19	2.325.714,01	11.159.620,93	10.249.758,26	2.340.705,84	9.123.041,76	12.286.337,43
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	4.748,00	10.252,00	0,00	4.748,00	10.252,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	4.748,00	10.252,00	0,00	4.748,00	10.252,00
Transporte	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Desporto e Lazer	270.500,00	419.841,54	31.364,76	244.755,95	175.085,59	118.438,70	211.800,07	208.041,47
Turismo	150.000,00	223.141,54	31.326,96	117.070,25	106.071,29	31.294,90	113.050,04	110.091,50
Desporto Comunitário	120.500,00	196.700,00	37,80	127.685,70	69.014,30	87.143,80	98.750,03	97.949,97
Encargos Especiais	120.000,00	123.502,00	25.000,00	118.502,00	5.000,00	27.464,89	96.891,46	26.610,54
Outras Transferências	120.000,00	123.502,00	25.000,00	118.502,00	5.000,00	27.464,89	96.891,46	26.610,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.887,50	8.887,50	0,00	0,00	8.887,50	0,00	0,00	8.887,50
TOTAL (III) = (I + II)	16.800.000,00	21.409.379,19	2.325.714,01	11.159.620,93	10.249.758,26	2.340.705,84	9.123.041,76	12.286.337,43

FONTE:

Ricardo de Souza Carvalho
 Prefeito Municipal

Simone Maria Moenster Hawerth
 CONTADOR

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO BONIFÁCIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PODERE/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+H) R\$ 1,00	
	Inscritos		Canceletos		Inscritos		Canceletos		Inscritos		Canceletos			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Saldo e = (e+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidadas (h)	Pagos (i)	Canceletos (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)														
EXECUTIVO														
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.980,87	209.566,61	209.094,20	21.453,28	138.584,70	1.183.395,24	1.111.225,88	1.107.725,88	0,00	214.254,06	235.707,34	0,00	1.107.725,88	235.707,34
ENCARGOS GERAIS	20.980,87	204.589,61	204.117,20	21.453,28	138.584,70	1.183.395,24	1.111.225,88	1.107.725,88	0,00	214.254,06	235.707,34	0,00	1.107.725,88	235.707,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO	1.709,76	0,00	0,00	1.709,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	6.467,18	53.065,26	52.611,26	6.911,18	12.468,08	144.307,62	108.115,81	109.115,81	0,00	47.889,89	54.801,07	0,00	109.115,81	54.801,07
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.625,45	4.625,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEK	181,62	20.092,50	20.094,50	209,62	11.758,00	3.276,00	4.000,00	4.000,00	0,00	11.034,00	11.243,62	0,00	4.000,00	11.243,62
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.370,12	7.447,43	7.447,43	10.370,12	3.541,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,91	13.912,03	0,00	0,00	13.912,03
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	440,24	8.251,98	8.251,98	440,24	2.724,00	68.037,50	82.900,00	82.900,00	0,00	2.861,50	3.301,74	0,00	82.900,00	3.301,74
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	1.096,29	50.236,17	50.236,17	1.096,29	6.712,84	607.711,15	609.806,15	609.806,15	0,00	4.817,84	5.717,13	0,00	609.806,15	5.717,13
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	206,86	260,00	230,00	206,86	14.000,00	172.399,29	166.876,10	166.876,10	0,00	19.523,19	19.730,05	0,00	166.876,10	19.730,05
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E LEGISLATIVO	0,00	9.116,89	9.116,89	0,00	16.708,28	49.000,00	31.500,00	28.000,00	0,00	37.708,28	37.708,28	0,00	107.027,82	37.708,28
CAMARA DE VEREADORES	505,80	46.866,04	46.987,63	506,21	70.641,56	123.663,68	107.027,82	107.027,82	0,00	87.277,42	87.783,63	0,00	107.027,82	87.783,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.977,00	4.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	20.980,87	209.566,61	209.094,20	21.453,28	138.584,70	1.183.395,24	1.111.225,88	1.107.725,88	0,00	214.254,06	235.707,34	0,00	1.107.725,88	235.707,34

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.484.500,00	10.129.393,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
I.P.T.U.	710.770,00	659.190,95
I.S.S.	153.480,00	145.630,02
I.T.B.I.	229.590,00	258.248,82
I.R.R.F.	60.000,00	48.509,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.000,00	121.300,89
Contribuições	105.700,00	85.501,43
Receita Patrimonial	216.000,00	166.672,45
Aplicações Financeiras(II)	108.051,00	29.349,57
Outras Receitas Patrimoniais	108.051,00	29.349,57
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	13.648.979,00	9.111.292,03
Cota-Parte do ICMS	7.070.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do IPVA	3.456.000,00	2.120.262,02
Cota-Parte do ITR	292.000,00	213.619,25
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	778,50
Transferências da LC 61/1989	9.760,00	0,00
Transferências do FUNDEB	42.400,00	25.165,44
Outras Transferências Correntes	950.000,00	580.253,54
Demais Receitas Correntes	1.816.019,00	2.142.334,62
Outras Receitas Financeiras (III)	800.700,00	162.888,40
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	800.700,00	162.888,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.376.449,00	10.100.043,83
Operação de Crédito(VI)	1.315.500,00	1.370.314,35
Amortização de Empréstimos (VII)	5.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	200.000,00	227.270,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	200.000,00		227.270,00
Transferências de Capital	1.110.500,00		1.143.044,35
Convênios	285.000,00		568.889,00
Outras Transferências de Capital	825.500,00		584.155,35
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITA S PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.310.500,00		1.370.314,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.686.949,00		11.470.358,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				LIQUIDADOS		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.630.608,55	9.461.488,05	8.452.744,47	7.774.730,64	201.356,20	65.116,99
Pessoal e Encargos Sociais	8.667.119,62	5.001.233,25	4.994.593,03	4.503.714,07	103.666,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.000,00	28.000,00	23.313,40	23.313,40	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.922.488,93	4.432.254,80	3.434.838,04	3.247.703,17	97.689,74	65.116,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.922.488,93	4.432.254,80	3.434.838,04	3.247.703,17	97.689,74	65.116,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.589.608,55	9.433.488,05	8.429.431,07	7.751.417,24	201.356,20	65.116,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.769.883,14	1.698.132,88	670.297,29	668.112,29	7.738,00	1.042.608,89
Investimentos	4.439.883,14	1.425.124,60	457.623,69	455.438,69	7.738,00	1.042.608,89
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integrado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	329.000,00	273.008,28	212.673,60	212.673,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.440.883,14	1.425.124,60	457.623,69	455.438,69	7.738,00	1.042.608,89

Continua 2/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.887,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.039.379,19	10.858.612,65	8.887.054,76	8.206.855,93	209.094,20	1.111.225,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.946.682,17				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-62.023,66		
JUROS NOMINAIS				VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				29.349,57		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				23.313,40		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				1.952.718,34		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				144.051,00		
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO				
		Em 31 Dez 2019(a)			Até o Bimestre/2020(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.006.855,33			794.181,73	
DEDUÇÕES (XXIX)		2.854.762,80			4.148.886,78	
Disponibilidade de Caixa		2.854.762,80			4.148.886,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.085.310,28			4.854.038,89	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		230.547,48			705.152,11	
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.847.907,47			-3.354.705,05	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.506.797,58				

Continua 3/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-474.604,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.981.402,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.975.366,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.706.222,75
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.706.222,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO BONIFÁCIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Sem/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.088.643,71	1.074.330,82	1.171.140,22	2.016.558,78	1.121.839,24	1.386.624,84	1.110.172,60	1.073.056,88	1.006.520,17	1.175.889,75	1.850.999,55	1.294.902,37	15.352.679,93	15.484.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.119,95	80.209,23	54.441,28	103.146,69	52.335,01	64.639,98	108.806,30	41.112,09	62.507,80	62.417,97	59.881,07	207.488,83	939.108,10	710.770,00
I.P.T.U.	2.146,14	2.019,63	2.346,97	3.155,57	3.396,63	3.819,73	1.734,31	790,47	443,90	484,42	12.387,17	122.574,19	153.303,33	153.480,00
I.R.S.	16.290,29	31.469,62	19.414,87	62.262,75	32.814,04	32.114,27	16.930,65	16.501,00	16.930,65	16.037,58	12.644,03	21.197,13	195.991,08	162.000,00
I.T.B.I.	5.800,00	26.046,90	7.637,55	14.686,88	660,00	7.124,85	5.700,00	7.124,85	7.104,06	6.075,00	14.345,10	20.303,24	387.686,35	229.500,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.159,11	2.259,72	3.119,13	2.326,63	5.077,19	7.676,14	12.112,88	2.660,88	7.094,01	5.313,44	9.652,40	7.469,78	102.781,12	60.000,00
Contribuições	16.765,52	19.840,30	19.840,30	16.325,30	20.951,51	20.094,99	20.449,34	21.436,41	20.552,62	20.419,04	21.654,94	35.914,49	97.366,22	105.700,00
Receta Patrimonial	7.836,65	7.801,59	6.124,98	5.156,99	4.553,21	4.215,48	4.310,39	3.037,49	2.984,81	2.510,71	1.945,60	5.791,88	56.289,78	108.051,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.836,65	7.801,59	6.124,98	5.156,99	4.553,21	4.215,48	4.310,39	3.037,49	2.984,81	2.510,71	1.945,60	5.791,88	56.289,78	108.051,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	12.632,77	23.822,47	16.653,97	19.852,64	16.284,33	12.148,46	12.500,20	8.633,70	20.309,42	29.856,54	40.331,19	22.433,83	235.490,54	796.200,00
Transferências Correntes	995.877,72	942.697,23	1.074.074,99	1.689.745,47	1.027.715,18	1.267.291,33	963.968,44	998.815,19	900.165,52	1.000.685,49	1.726.986,75	1.038.275,13	13.867.299,14	13.648.379,00
Conta-Parte de FPM	411.001,49	378.380,23	513.515,81	940.306,28	516.767,18	746.705,49	436.616,39	427.963,96	447.146,02	394.000,84	691.052,80	396.603,28	6.272.692,47	7.070.000,00
Conta-Parte de LC MS	280.538,99	282.799,82	291.620,95	310.541,59	319.746,94	306.001,96	289.324,41	220.465,94	200.412,81	227.300,14	274.624,38	282.325,54	3.263.255,54	3.456.000,00
Conta-Parte de LPVA	29.970,93	20.356,20	14.722,85	9.614,25	20.630,37	25.954,68	30.360,83	24.746,54	26.716,72	32.309,15	30.314,34	22.576,62	286.283,48	292.000,00
Conta-Parte de ITR	2.159,54	5.659,94	1.752,70	3.522,78	40,16	56,85	34,01	46,27	46,27	9,94	97,90	73,77	13.873,46	12.800,00
Outras Transferências Correntes	190.841,59	175.695,50	169.534,50	514.416,52	84.033,87	100.230,19	125.532,87	261.056,76	163.253,94	371.544,67	653.807,41	255.463,91	3.056.404,73	1.816.019,00
Transferências de LC 87/1996	3.941,83	3.463,47	3.663,41	4.305,00	3.305,16	3.575,36	3.299,54	2.961,06	2.491,15	2.665,05	3.189,45	3.688,65	40.565,15	42.400,00
Transferências do FUNDEB	78.423,35	76.307,07	79.294,47	86.438,05	83.193,48	84.756,80	78.794,39	61.601,23	59.677,61	62.806,00	73.900,57	75.523,36	900.696,48	950.000,00
Outras Receitas Correntes	10.411,10	0,00	0,00	127,69	0,00	234,78	135,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.909,50	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - III)	1.088.643,71	1.074.330,82	1.171.140,22	2.016.558,78	1.121.839,24	1.386.624,84	1.110.172,60	1.073.056,88	1.006.520,17	1.175.889,75	1.850.999,55	1.294.902,37	15.352.679,93	15.484.900,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do PL 808, § 1º, da CF (V);	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,04	12,87	30,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (II - IV):	1.088.643,71	1.074.330,82	1.171.140,22	2.016.558,78	1.121.839,24	1.386.624,84	1.110.172,60	1.073.056,88	1.006.520,17	1.175.889,75	1.850.999,51	1.294.889,40	15.352.648,92	15.484.900,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do PL 808, § 16, da CF (V);	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - W):	1.088.643,71	1.074.330,82	1.171.140,22	2.016.558,78	1.121.839,24	1.386.624,84	1.110.172,60	1.073.056,88	1.006.520,17	1.175.889,75	1.850.999,51	1.294.889,40	15.352.648,92	15.484.900,00

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.006.855,33	857.265,44	794.181,73
DEDUÇÕES (II)	2.854.762,80	2.905.586,80	4.148.886,78
Disponibilidade de Caixa	2.854.762,80	2.905.586,80	4.148.886,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.085.310,28	3.801.858,67	4.854.038,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	230.547,48	896.271,87	705.152,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	273.416,82	245.905,86	229.222,72
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-273.416,82	-245.905,86	-229.222,72
<u>RESULTADO NOMINAL</u>			
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)	
VALOR	16.683,14	44.194,10	
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>			
			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			144.051,00

FONTE:

São Domingos

PREFEITURA

CONTRATO: PREFE. N. 047 DE 28/09/2020

Publicação Nº 2660728

DADOS E TEXTO DE CONTRATO:

MÊS/ANO: SETEMBRO/2020

CONTRATO: PREFE. N. 047 DE 28/09/2020

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.526,02

LICITAÇÃO: PROCESSO PREFE N. 126/2020 – Tomada de Preços N. 014/2020

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO MARATÁ.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADO: Alcemir Francisco Nadaleti EIRELI

CNPJ/MF: 28.614.001/0001-45

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03 (três) meses, a contar da data da ordem de serviço.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.452/2020

Publicação Nº 2660586

DECRETO Nº 3.452, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Governo

004 - Diretoria de Segurança Pública

2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

03800100 – Outras espec. conv. Bomb. MilitarR\$ 27.877,00

03800000 – Outras EspecificaçõesR\$ 15.000,00

03000000 – Recursos OrdináriosR\$ 79.463,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 122.350,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com as fontes de recursos 03800100 – Outras espec. conv. Bomb. Militar, 03800000 – Outras especificações e 03000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.452, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 03800100 – Outras espec. conv. Bomb. Militar, 03800000 – Outras especificações e 03000000 – Recursos Ordinários, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) para aquisição de um veículo tipo furgão e transformação para ambulância.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.453/2020

Publicação Nº 2660601

DECRETO Nº 3.453, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 620.124,48 (seiscentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

001 - Fundo Municipal de Saúde

2120- Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça

33000000000000000000 - Despesas Correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

01520000 - Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC173/2020 Art. 5º I-b)

..... R\$ 620.000,00

25 - Secretaria Municipal de Finanças

001 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão

0003- Recolhimento PASEP

33000000000000000000 - Despesas Correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

01520000 - Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC173/2020 Art. 5º I-b)

..... R\$ 22,49

01530000 - Recursos Transferidos da União Sem Destinação Específica (LC173/2020 Art. 5º II-b)

..... R\$ 101,99

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 620.124,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 4171899110100000 - Recursos Transferidos da

DECRETO Nº 3.453, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC173/2020 Art. 5º I-b) e 417189911020000 - Recursos Transferidos da União Sem Destinação Específica (LC173/2020 Art. 5º II-b), com as Fonte de Recursos 01520000 - Recursos Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC173/2020 Art. 5º I-b) e 01530000 - Recursos Transferidos da União Sem Destinação Específica (LC173/2020 Art. 5º II-b), demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.453, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Justificamos a presente suplementação por Excesso de Arrecadação dos Recursos da Transferidos da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC173/2020 Art. 5º I-b) e Recursos Transferidos da União Sem Destinação Específica (LC173/2020 Art. 5º II-b) no valor de R\$ 620.124,48 (seiscentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para pagamento do aditivo do contrato com o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH para o Centro de Triagem COVID-19 e complementação do recolhimento do PASEP retido na fonte.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.454/2020

Publicação Nº 2660665

DECRETO Nº 3.454, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Governo
004 - Diretoria de Segurança Pública
2091- Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
3400000000000000 – Despesas de Capital
3440000000000000 - Investimentos
3449000000000000 - Aplicações Diretas
03800100 - Outras espec. conv. Bomb. Militar R\$ 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 110.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Governo
004 - Diretoria de Segurança Pública
2091- Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
3300000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000 - Aplicações Diretas
03800100 - Outras espec. conv. Bomb. Militar R\$ 110.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 110.000,00

DECRETO Nº 3.454, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.454, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O presente Decreto tem por finalidade suplementar a dotação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para aquisição de um veículo tipo furgão e transformação para ambulância.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 16.666/2020

Publicação Nº 2660707

PORTARIA nº 16.666, de 28 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.400/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de adotar medidas administrativas a fim de apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar dano (caso houver) e obter o ressarcimento decorrente de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário, referente ao processo @REP 19/00279670 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Em razão da especificidade do assunto fica designado os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, para realizar no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, a presente Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. TC 13/12 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

- I. Michele Evanir Campos Antunes, matrícula:582158;
- II. Thaysi Regina de Melo Demaria, matrícula:147541;
- III. Elis Regina Negrini, matrícula: 7853882-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

PREFEITURA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2017

Publicação Nº 2660782

Extrato do décimo quinto termo aditivo ao Contrato nº 034/FMS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73; Contratada: Construtora WDD LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.256.305/0001-08; Processo Licitatório 049/FMS/2017 – Tomada de Preços nº 006/FMS/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 034/FMS/2017, que passa a ter a seguinte redação: "6.6. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/10/2020 até 30/03/2021"; Data da assinatura: 28/09/2020.

PORTARIA Nº 603/2020

Publicação Nº 2660982

PORTARIA Nº 603/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato do Servidor ANDERSON VIEIRA DA SILVA ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, a contar de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 28 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 604/2020

Publicação Nº 2660981

PORTARIA Nº 604/2020

Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 60 (sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ALINE FERNANDA LEAL MOTTA, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019, a contar de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 28 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 605/2020

Publicação Nº 2660979

PORTARIA Nº 605/2020

Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora THEREZINHA DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 03/01/2017, a contar de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 28 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2660360

Processo Licitatório nº 035/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 023/FMS/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 035/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 023/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de fraldas descartáveis destinadas aos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 26/10/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 26/10/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de setembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2660774



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista - São João Batista/SC, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, Autarquia do Município de São João Batista/SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Luiz Henrique Lauritzen, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CHAMADA PÚBLICA**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Cargos: Médico (20 horas), Médico (40 horas). Das inscrições: A apresentação dos documentos necessários deverá ser realizada de 29/09/2020 a 01/10/2020, entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou através do e-mail rh@sjbatista.sc.gov.br. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no site sjbatista.sc.gov.br. São João Batista (SC), 30 de julho de 2020. Sr. LUIZ HENRIQUE LAURITZEN. Secretário Municipal de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO CONCURSO**

Publicação Nº 2661214

EXTRATO DE REABERTURA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2020

EDER VARGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a REABERTURA do CONCURSO PÚBLICO 01/2020 para preenchimento de vaga de categoria funcional, constante no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. A íntegra do edital retificado bem como todas as informações está disponível nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.camarasjb.sc.gov.br a realização da prova objetiva está prevista para 18/10/2020.

São João do Sul

PREFEITURA

ADITIVO Nº 02_2020_CONT. 0519539-92-2019

Publicação Nº 2660091

ADITIVO Nº 02/2020.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0519539-92/2019.

TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, itens nº 11.5.6 e 11.5.6.1, do Contrato de Financiamento nº 0519539-92/2019, de 05/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.5.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.5.6.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

Assinatura em 13/08/2020.

São Joaquim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 510/2020

Publicação Nº 2661008

PORTARIANº 510/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – FABRICIO FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 28/09/2020 à 27/10/2020. – SHEILA FORGERINE ZANETTE, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal do Planejamento, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 28/09/2020 à 03/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 93/2020 PMSJ

Publicação Nº 2660883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 93/2020

Pregão Presencial 28/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis e antipoluentes para atendimento da demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias e Fundos Municipais, para atender às necessidades do Município de São Joaquim.

Tipo: Maior desconto percentual por item.

Valor total: 1.953.702,98

Data: às 09h30min do dia 14 de outubro de 2020.

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 28 de setembro de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PROCESSO 88/2020 PP 24/2020

Publicação Nº 2660936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO EDITAL SUSPENSO

Processo Nº 88/2020

Pregão Presencial 24/2020

Objeto: Contratação de engenharia elétrica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para iluminação pública, do município de São Joaquim - SC.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim vem por meio de este informar que, o Processo 88/2020 Pregão Presencial 24/2020 publicado no DOM no dia 21/09/2020 edição nº 1152 será SUSPENSO para revisão e análise do edital.

São Joaquim, 29 de setembro de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº344/2020

Publicação Nº 2660880

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4877/2020
 PROCESSO DE COMPRA Nº 344/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NAS SERVIDÕES EMILIO DO NASCIMENTO, BERNARDO MARTINS, TRAVESSA ALZEMIRO AGOSTINO COELHO, TRAVESSA BERNADINA, JULIA FERREIRA, TRAVESSA OSMAR CONCEIÇÃO – COLÔNIA SANTANA E TRAVESSA IZIDORO VERISSIMO – PO-TECAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
- AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
- CRESTANI COMERCIO EIRELI;
- PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA;
- VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de INFRAESTRUTURA exarou despacho manifestando que todas as empresas participantes do certame estão **TECNICAMENTE HABILITADAS**.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) **RESOLVE**:

HABILITAR AS EMPRESAS:

- AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
- ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
- AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
- CRESTANI COMERCIO EIRELI;
- PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA;
- VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 08/10/2020, às 14h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 28 de setembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°255/2020

Publicação N° 2661037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2020 – PE 031/2020 – Processo 173/2020 – Proc. Adm. 2473/2020 – Fornecedor: MALVO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC". Valor da ATA: R\$ 129.898,10 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°256/2020

Publicação N° 2661041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2020 – PE 031/2020 – Processo 173/2020 – Proc. Adm. 2473/2020 – Fornecedor: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC". Valor da ATA: R\$ 44.289,94 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°257/2020

Publicação N° 2661045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2020 – PE 031/2020 – Processo 173/2020 – Proc. Adm. 2473/2020 – Fornecedor: AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC". Valor da ATA: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°258/2020

Publicação N° 2661054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2020 – PE 031/2020 – Processo 173/2020 – Proc. Adm. 2473/2020 – Fornecedor: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC". Valor da ATA: R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2661590

CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de São José, sra. Adeliana Dal Pont, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 62, VI c/c com as Leis Municipais nº 5655/2018 e nº 5676/2018, convoca os representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil registradas junto ao CMAS/SJ e com atuação no Município de São José, Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com atuação no Município de São José e os Representantes ou Organizações de usuários do SUAS de São José, para participarem da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que realizar-se-á no dia 20 de novembro de 2020, a partir das 14 horas, via aplicativo "Meet", momento em que se elegerá 2 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS de São José, com atuação no Município de São José; 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários com atuação no Município de São José; e 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da Assistência Social, com atuação no Município de São José, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, de acordo com o Edital e a Resolução do CMAS/SJ.

Para informações e inscrições, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cmas.sj.sc@gmail.com e telefone/WhatsApp: (48) 3288-5777.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13805/2020

Publicação Nº 2661241

DECRETO Nº 13805/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.059.000,00 (um milhão, cinq-enta e nove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1021 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS – União R\$ 125.000,00

1029 – 3.3.90.40.00.00.0138 – Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação,

Recursos do SUS – União R\$ 130.000,00

1028 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SUS – União R\$ 620.000,00

Total desta Atividade R\$ 875.000,00

25.01.10.302.102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

1086 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SUS – União R\$ 35.000,00

Total desta Atividade R\$ 35.000,00

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1098 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recursos do SUS – União R\$ 70.000,00

Total desta Atividade R\$ 70.000,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1108 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS – União R\$ 50.000,00

1112 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SUS – União R\$ 21.000,00

Total desta Atividade R\$ 71.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1158 – 3.3.90.40.00.00.0138 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Recursos do SUS – União	R\$ 8.000,00
Total desta Atividade	R\$ 8.000,00
Total do Órgão	R\$ 1.059.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 1.059.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13807/2020

Publicação Nº 2661240

DECRETO Nº 13807/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1006 – 3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Recursos Ordinários – Saúde	R\$ 10.500,00
Total desta Atividade	R\$ 10.500,00

25.01.10.303.102.2.555 – Fornecimento de Medicamentos Judiciais

1124 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita, Recursos Ordinários – Saúde	R\$ 160.000,00
Total desta Atividade	R\$ 160.000,00
Total do Órgão	R\$ 170.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 170.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1005 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Ordinários – Saúde	R\$ 170.500,00
Total desta Atividade	R\$ 170.500,00
Total do Órgão	R\$ 170.500,00
Total da Anulação	R\$ 170.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13847/2020

Publicação Nº 2661575

DECRETO Nº 13847/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora THAÍS FARIAS DE SOUZA, matrícula: 22715-3, Procuradora, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13848/2020

Publicação Nº 2661577

DECRETO Nº 13848/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ANA CLAUDIA DE BRITO para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM4, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13849/2020

Publicação Nº 2661587

DECRETO Nº 13849/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ALINE MATOS VIEIRA ALBINO para exercer o cargo de Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificadas – CCM-6, com lotação na Fundação de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13850/2020

Publicação Nº 2661580

DECRETO Nº 13850/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARIA HELENA DE SOUZA CESCNETO para exercer o cargo Diretor Administrativo – CCM-7, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13851/2020

Publicação Nº 2661582

DECRETO Nº 13851/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FERNANDA FÉLIX DAMÁSIO para exercer o cargo Supervisor de Execução de Projetos e Programas – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13852/2020

Publicação Nº 2661579

DECRETO Nº 13852/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada RAUANE SILVA para exercer o cargo Coordenador Financeiro – CCM-5, com lotação na Autarquia São José Previdência, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2661236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTO ROSA MACHADO	Agente Administrativo	11
MARCELO VINÍCIUS COUTINHO	Agente Administrativo	12

São José, 28 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2020 CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2661235

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2020
CONCURSO PÚBLICO 002/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE ESPÍNDULA	Agente Fazendário	1º
MARIA EMÍLIA KRETZER MEURER	Agente Fazendário	2º
AUGUSTO GRASSI DUARTE	Agente Fazendário	3º

São José, 28 de setembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 028/2020

Publicação Nº 2661237

DECRETO Nº 13807/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1006 – 3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Recursos Ordinários – Saúde R\$ 10.500,00

Total desta Atividade R\$ 10.500,00

25.01.10.303.102.2.555 – Fornecimento de Medicamentos Judiciais

1124 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita, Recursos Ordinários – Saúde	R\$ 160.000,00
Total desta Atividade	R\$ 160.000,00
Total do Órgão	R\$ 170.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 170.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1005 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Ordinários – Saúde	R\$ 170.500,00
Total desta Atividade	R\$ 170.500,00
Total do Órgão	R\$ 170.500,00
Total da Anulação	R\$ 170.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA 04/2020/FMCT

Publicação Nº 2661233

**Prefeitura Municipal de São José
Fundação Municipal de Cultura e Turismo**

PORTARIA 04/2020/FMCT

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO – SERPPAC, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base na Lei 4429/2006 e no Decreto 33139/2011, vem instituir e compor o Conselho Consultivo do Serviço de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural do Município – SERPPAC, com a função de realizar inspeções, emitir pareceres técnicos, avaliar analisar e deliberar sobre o patrimônio cultural e natural do Município, ficando assim constituído:

- 1- Historiador: RAFAEL BARCELOS MARTINS, mat: 26376-1
- 2- Arquiteto: CRYSELY TAISE DE SOUZA, mat: 432280-1
- 3- Arqueólogo ou Graduado em qualquer área, com Experiência: RAMON RIBEIRO BENTO, mat: 429413-0
- 4- Advogado: BEATRIZ SOUTO CARDOSO, mat: 22701-1

São José, 18 de Setembro de 2020.

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Rua Padre Macário, 10 – Centro Histórico – São José - Santa Catarina – CEP 88.103-020
e-mail: fundacaoculturaeturismo@pmsj.sc.gov.br / Fone: 55+48- 32592368



Prefeitura Municipal de São José
Fundação Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 05/2020/FMCTSJ

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO – SERPPAC, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base na Lei 4429/2006 e no Decreto 33139/2011, vem compor o Serviço de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural do Município – SERPPAC, órgão consultivo e deliberativo, integrante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José (SC), sem autonomia administrativa e financeira própria, atuando sempre na forma de colegiado, ordenado por Regimento Interno próprio, criado com o objetivo de coordenar, executar e controlar as ações de tombamento dos bens considerados de interesse cultural e natural ao Município de São José, além de bem levar a cabo a política municipal de inventário, registro, conservação, restauro e divulgação dos bens protegidos pela Lei, ficando assim constituído:

- 1- Arquivo Histórico Municipal: RODRIGO DE SOUZA FAGUNDES: mat: 13147-4
- 2- Fundação Municipal de Cultura e Turismo: JOICE PORTO LUCA, mat: 33122-8
- 3- Procuradoria Geral do Município: RODRIGO JOÃO MACHADO, mat: 23.852-0
- 4- Secretaria Municipal de Finanças: ADELSON RODRIGO ALVES, mat: 15773-2
- 5- Conselho Municipal de Cultura: RAPHAEL SOARES, mat: 426324-3

São José, 18 de setembro de 2020.

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Rua Padre Macário, 10 – Centro Histórico – São José - Santa Catarina – CEP 88.103-020
e-mail: fundacaoculturaeturismo@pmsj.sc.gov.br / Fone: 55+48- 32592368

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 042/2020

Publicação Nº 2661060

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 042, de 23 de Setembro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Cb BM Murilo Augusto Galdino, matrícula nº 929169-5, para efetuar a fiscalização Ata de Registro de Preços n.º 255,256,257 e 258/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 031/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servido, Jusinei Wilson Ferreira, nº 921536-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016-04

Publicação Nº 2661104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 103/2016-04 – Proc. Adm. 5531/2020 – Contratado: CENTRO MÉDICO SÃO JOSÉ LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 13/09, sem reajuste Data da assinatura: 16 de junho de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019-01

Publicação Nº 2660565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 136/2019-01 – Proc. Adm. 5471/2020 – Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA CLÍNICA CONTINENTE LTDA-EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 136/2019 por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de setembro de 2020.

São José do Cedro

PREFEITURA

AUA Nº 744/2020 - DOM - VILMAR - 7442020

Publicação Nº 2660444

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PRAD PROTOCOLO Nº 744/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 744/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PRAD, com prazo de validade de 36 meses, formulado pelo empreendedor VILMAR DAVI COLDEBELLA, CPF 526.074.709-78, para a atividade 71.80.00 – Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.113/2020

Publicação Nº 2660913

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº113/2020, Edital de Pregão Nº113/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/TINTAS PARA IMPRESSORAS EPSON - ECO-TANK DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA E TABLET PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 13/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plínio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020 - SRP - PR Nº 076/2020

Publicação Nº 2660969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/10/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 - SRP - PR Nº 073/2020

Publicação Nº 2660253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR os itens 10.1, 10.1.2 e 10.2 do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, COLA, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 2ªCIA DO 14ºBBM/SC, E DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. (Publicado no DOM/SC em 22/09/20, ed.3269, p.1299) Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 09/10/2020, às 08h00min e 08h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 6.838, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660258

DECRETO 6.838, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.438, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 1º do Decreto 6.438, de 10 de outubro de 2019, que “designa membros para atuação no processo de celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos financeiros”, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II -

III - Gestor da Parceria: Simone Battistel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social,

matrícula nº 3448/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
..... (NR).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.438, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 6.839, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660346

DECRETO 6.839, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.362, de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 18 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do artigo 1º do Decreto 6.362, de 26 de agosto de 2019, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde", para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

II -

III -

IV - Representantes do Poder Executivo:

a) Vania Antonia Garbin Baldissera, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 172/03-titular;

b) Camila Lorenzet, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/26- suplente;

c) Francielli Ligia Gracioli, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Relacionamento e Humanização da Saúde, matrícula nº 3000/16 - titular;

d) Manoela Cristina Galeazzi, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 1833/11- suplente.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.362, de 26 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.840, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660945

DECRETO Nº 6.840, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089	211	Aplicação Direta	R\$ 5.800,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.841, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661018



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.842, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF						
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF						
06.01.06.181.4503.2.008	3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000	186	Aplicação Direta				R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 6.842, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661016



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.842, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF									
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF									
06.01.06.181.4503.2.008	3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	186	Aplicação Direta		R\$ 10.000,00					

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 995, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660231

PORTARIA Nº 995, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 1.391, de 29 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.391, de 29 de novembro de 2019, que "designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025 e posterior celebração do Termo de Colaboração", para que passe a constar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:

a) Camila Schubert, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3250/01;

b)

c) Jackson Luiz de Mello, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº 3244/01." (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.391, de 29 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 996, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660232

PORTARIA Nº 996, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 1.175, de 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 1.175, de 02 de outubro de 2019, que "designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Chamamento Público nº 004/2019 e nº 005/2019 e posterior celebração de Termo de Fomento, visando à transferência de recursos financeiros, para a confecção dos trajes típicos para grupo de dança e coral", para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

II -

III - Gestor da Parceria: Cleria Wenzel Grzebieluchas, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 53/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.175, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 997, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660234

PORTARIA Nº 997, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 1.330, de 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 1.330, de 18 de novembro de 2019, que "designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Fomento, visando a celebração de parceria com corais do Município", para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

II -

III - Gestor da Parceria: Cleria Wenzel Grzebieluchas, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 53/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.330, de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660763

PORTARIA Nº 998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal recebida por cedência, JOSIANE SILVA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 3666/01, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cadastro, no período de 13 a 27 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2660211

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010/2020.

Dispõe sobre a aprovação de valores, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica parcela Extra 02 conforme Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV2 (Covid-19) de Recursos Emergenciais para situação de vulnerabilidade temporária

referente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do exercício de 2020, do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e dispõe sobre a Proteção Social Básica que tem como objetivo a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS; O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução nº. 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Resolução do CEAS nº. 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

A Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

A situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº. 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

A Resolução nº 008/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária no dia 27 de agosto de 2020, resolve “pactuar critérios”, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra 2 exclusivo para custeio;

A Resolução CEAS nº 018/2020, de 02 de setembro de 2020, que “aprova” “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;”

Considerando as deliberações deste Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião ordinária realizada na data de 17/09/2020 e constante na Ata nº 007;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar valores, critérios, prazos e procedimentos para o Cofinanciamento do Governo Estadual referente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do exercício 2020, para o município de São Lourenço do Oeste - SC, considerando as metas estabelecidas em nível de Gestão do SUAS, bem como aquelas relacionadas ao atendimento físico do Planejamento da Execução dos Recursos para os Serviços da Proteção Social Básica, parcela Extra (2) dois , 100% para custeio para (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV) no valor de R\$: 19.132,65 (Dezenove mil cento, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 18 de setembro de 2020.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO

ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 020/2020

Publicação Nº 2660555

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 20/2020 - TP
	Processo Administrativo: 124/2020 Processo de Licitação: 124/2020 Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DE (01) UMA E CONSTRUÇÃO DE OUTRAS (04) QUATRO RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES - PROJETO PADRÃO, COM ÁREA DE 40,83M² CADA, A SEREM EDIFICADAS NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 92/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Setembro de 2020, às 08:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 501/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 124/2020, Licitação nº. 20/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria nº 501/2020 inicia a sessão fazendo a abertura dos envelopes de documentação das empresas QUALITA ENGENHARIA LTDA., T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS e PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., verificando que as licitantes não apresentaram representantes em sessão. Da análise da documentação apresentada pelas proponentes, constatou-se que todas as empresas cumprem com os requisitos exigidos no Edital, ficando assim, habilitadas. Considerando que os representantes legais das proponentes não estão presentes em sessão e não apresentaram termo de renúncia ao prazo recursal, a Comissão decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das empresas participantes, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, sendo oportunamente agendada nova sessão para a abertura dos envelopes de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Lourenço do Oeste, 24 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ANI CAROLINI PEREIRA - - Presidente da Comissão de Licitação
 LENIR FATIMA CRUZETTA - - SECRETARIO
 MARCIO ALVES RODRIGUES - - AUXILIAR DIRETO

SEGUNDA ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2660556

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 19/2020 - TP
	Processo Administrativo: 117/2020 Processo de Licitação: 117/2020 Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAÇA DA BANDEIRA, BEM COMO DE ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NA TRAVESSA SÃO PEDRO COM REINSTALAÇÃO NA RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 93/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Setembro de 2020, às 08:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 501/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 117/2020, Licitação nº 19/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria nº 501/2020, com o auxílio da servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Francielle Honesko, inicia a sessão fazendo a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. e QUARK ENGENHARIA EIRELI, sem representantes presentes em sessão, verificando que a primeira empresa deixou de apresentar cronograma físico-financeiro de cada serviço a ser executado, enquanto que a segunda licitante deixou de apresentar o orçamento discriminativo completo referente à "entrada de energia". Deste modo, as propostas de ambas as empresas ficam desclassificadas do certame. Contudo, considerando o disposto no §3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, fixa o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação citadas nesta Ata. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São Lourenço do Oeste, 8 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ANI CAROLINI PEREIRA - - Presidente da Comissão de Licitação
 LENIR FATIMA CRUZETTA - - SECRETARIO
 MARCIO ALVES RODRIGUES - - AUXILIAR DIRETO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Francielle Honesko - - Engenheira Civil do Município

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1205/2020

Publicação Nº 2660886

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1205/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorando 1170/2020, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Jaqueline Tomiello.

Considerando que a Portaria nº 0947/2019, de 17 de junho de 2019, indicou que a servidora Jaqueline Tomiello possui direito à licença prêmio referente ao período de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2017 de efetivo exercício;

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 1ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), a JAQUELINE TOMIELLO, ocupante do cargo de Enfermeiro, concedido o direito conforme Portaria nº 0947/2019 de 17 de junho de 2019, referente ao período de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2017, a serem gozados de 16 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de setembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1206/2020

Publicação Nº 2660887

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1206/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorando 1395/2020, com a solicitação de exoneração da servidora pública municipal Cris Adriane Bedin Roman.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal contratada CRIS ADRIANE BEDIN ROMAN, ocupante do cargo de Educador Social I, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de setembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1207/2020

Publicação Nº 2660888

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1207/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorando 1302/2020, com a solicitação de exoneração da servidora pública municipal efetiva Paula Renata de Jesus, do cargo de Diretor do Sistema de Controle Interno.

RESOLVE:

Art.1º A PEDIDO, EXONERAR do cargo de Diretor do Sistema de Controle Interno a servidora pública municipal efetiva PAULA RENATA DE JESUS, ocupante do cargo de Administrador, que retornará a exercer suas atribuições junto à Secretaria Adjunta de Finanças, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a portaria SGPT/DDP 0746/2020 de 03 de junho de 2020 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de setembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1208/2020

Publicação Nº 2660890

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1208/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o memorando 1302/2020, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Paula Renata de Jesus.

Considerando que a Portaria nº 1350/2019 de 26 de maio de 2014, indicou que a servidora Paula Renata de Jesus possui direito à licença prêmio referente ao período de 24 de maio de 2009 a 23 de maio de 2014 de efetivo exercício;

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 2ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), a PAULA RENATA DE JESUS, ocupante do cargo de Administrador, concedido o direito conforme Portaria nº 1350/2019 de 26 de maio de 2014, referente ao período de 24 de maio de 2009 a 23 de maio de 2014, a serem gozados de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de setembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 165/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2660237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção/ampliação da 1º etapa (estrutura em pré-fabricado) da EMEIEF Juscelino Kubitschek, localizada na Rua General Osório, Bairro Estrela, no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, projetos, orçamentos e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo licitatório.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 19 de outubro de 2020.

Abertura: Às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 166/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2661026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de bens móveis localizados na antiga OESTEBIO, situada na Linha Bela Vista das Flores, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital e levantamento dos bens.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 01 de outubro de 2020 até às 08h15min do dia 14 de outubro de 2020.

Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 14 de outubro de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660852

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO
4º BIMESTRE DE 2020.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS			
Receitas Oriundas de Impostos		Arrecadação até o mês	
1.1- IPTU		418.518,41	
1.2- ITBI		203.823,27	
1.3- ISS		442.846,33	
1.4- FPM		4.956.657,31	
1.5- IRRF		270.661,11	
1.6- ITR		5.628,28	
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO		0,00	
1.8- ICMS		2.739.290,71	
1.9- IPVA		444.327,12	
1.10- IPI EXPORTAÇÃO		33.474,11	
1.11- Dívida Ativa de Impostos		70.152,99	
1.12 – Multas e Juros de Mora		42.750,71	
TOTAL:		9.628.130,35	
2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			
Especificação		Acumulado até o mês	
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos		2.407.032,59	
2.2- Cota Parte do FUNDEF		1.647.452,32	
2.3- Convênios		198.994,32	
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação		332.616,08	
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira		2.970,04	
2.6-Royalties		145.174,20	
2.7 – Superávit Royalties		417.469,39	
2.8-Rendimento Royalties		2.046,36	
2,9 – Superávit Fundeb		67.895,45	
2.10- Alienacao		6.563,12	
2.11 – Rendimento da Alienação		29,73	
2.12- Outras Transferências/Emendas		100.000,00	
2.13 – Rendimentos/Emendas		18,19	
TOTAL:			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Contribuição ao Fundef	1.635.875,51	1.572.321,13	(63.554,38)
3.2- Professor em Efet. Exerc.	988.471,40	1.486.315,53	497.844,13
3.3- Ensino Fundamental	1.430.138,00	1.517.088,06	86.950,06
3.4 - Convênio	534.580,44	94.283,01	(440.297,43)
3.5 - Royalties	147.220,56	0,00	(147.220,56)
3.6 – Superávit Royalties	417.469,39	139.980,97	(277.488,42)
3.7 – Superávit FUNDEF	67.895,45	67.895,45	0,00
3,8 – Alienação e rendimento	6.592,85	0,00	(6.592,85)

3.9 – Emendas e Rendimento de emenda	100.018,19	0,00	(100.018,19)
TOTAL	5.328.261,79	4.877.884,15	(450.377,64)

OBS: 1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.

2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;

Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.

30,41% APLICADO São Pedro de Alcântara, 23 de setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SEC.M. DA EDUCAÇÃO

CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE
4º BIMESTRE DE 2020.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS			
Receitas Oriundas de Impostos		Arrecadação até o mês	
1.1- IPTU		418.518,41	
1.2- ITBI		203.823,27	
1.3- ISS		442.846,33	
1.4- FPM		4.638.894,38	
1.5- IRRF		270.661,11	
1.6- ITR		5.628,28	
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO		0,00	
1.8- ICMS		2.739.290,71	
1.9- IPVA		444.327,12	
1.10- IPI EXPORTAÇÃO		33.474,11	
1.11- Dívida Ativa de Impostos		70.152,99	
1.12 – Multas e Juros de Mora		42.750,71	
TOTAL:		9.310.367,42	
Especificação		Acumulado até o mês	
2.1- 15% das Receitas Oriundas de Impostos		1.396.555,11	
2.2-Recursos do PAB, PSF, PACS etc.		2.485.711,93	
2.3- Royalties- Saúde		48.391,40	
2.4 – Superávit Fin. de Convênios Vinculados a Saúde PAB, PSF, etc.		2.689.059,26	
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira PAB, PSF, PACS etc.		13.884,41	
2.6 – Rendimento - Royalties		136,52	
2.7 – Superávit Royalties		19.510,79	
2.8 – Superávit – outros		120.918,28	
2.9 – Rendimentos - outros		560,02	
2.10- Alienação		6.192,94	
2.11 – Rendimento de Alienação		28,06	
2.12 – Convênio Estado		149.985,00	
2.13 – Rendimento de Convênio		91,82	
2.14Outras Transferência do Estado – Emenda		190.000,00	
2.15 – Rendimento/Emenda		34,56	
TOTAL:		7.121.060,10	
3- APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Ações Básicas de Saúde - Próprios	1.396.555,11	1.343.813,01	(52.742,10)
3.2- Ações Básicas de Saúde, PAB, PSF, PACS etc.	5.188.655,60	1.177.755,24	(4.010.900,36)
3.3- Ações Básicas de Saúde - Royalties	68.038,71	47.369,10	(20.669,61)
3.4 – Superávit, rendimento outros	121.478,30	87.891,71	(33.586,59)
3.5 - Alienação	6.221,00	0,00	(6.221,00)

3.6 – Convênio/Estado e Rendimento	150.076,82	0,00	(150.076,82)
3.7 – Emenda/Rendimento	190.034,56	0,00	(190.034,56)
TOTAL:	7.121.060,10	2.656.829,06	(4.464.231,04)

São Pedro de Alcântara , 22 de setembro de 2020.

15,38 % aplicado.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. M. DE SAÚDE

DECRETO 137/2020

Publicação Nº 2660965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 137/2020

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. a Lei nº 1.307/2020.

DECRETA:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) na dotação abaixo identificada:

11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2056 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria

Da Saúde R\$ 47.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

2º– Para atender o Art. 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R\$ 35.921,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 35.921,00

06.01.13.392.0008.2.101 – Apoio ao Grupo de Danças Folclóricas

Germânicas R\$ 11.079,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 11.079,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº0139/2020

Publicação Nº 2661103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº0139/2020

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4º da Lei nº 1.278 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004.2.102 – Funcionamento e Manutenção
do Ensino Infantil – Magistério R\$ 26.000,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2020

Publicação Nº 2661002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 138/2020

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 1278/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) por conta do Superávit de Recursos Ordinários na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria

De Serviços Públicos R\$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicação Direta R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R\$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicação Direta R\$ 3.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660850

Município de São Pedro de Alcântara
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO/AGOSTO//2020
 LRF, Art. 48 – Anexo 14 R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Ate o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		21.450.910,00		
Previsão Atualizada		21.450.910,00		
Receitas Realizadas		17.062.125,32		
Déficit Orçamentário		0,00		
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos adicionais)		2.479.316,72		
DESPEAS		19.884.017,00		
Dotação Inicial		3.813.427,34		
Créditos Adicionais		23.697.444,34		
Dotação Atualizada		14.450.872,91		
Despesas Empenhadas		11.362.698,98		
Despesas Liquidadas		11.294.194,26		
Despesas Pagas		5.699.426,34		
Superávit Orçamentário				
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Ate o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.450.872,91		
Despesas Liquidadas		11.362.698,98		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Ate o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			22.917.466,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de endividamento			22.667.217,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com pessoal			22.578.617,62	
RECEITAS/DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Ate o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Dos Servidores		862.772,54		
Receitas Previdenciárias Realizadas		594.675,56		
Despesas Previdenciárias Empenhada		594.675,66		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		268.096,98		
Resultado Previdenciário VI = (IV – V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)	
Resultado Nominal	17.297,58	4.992.375,67	284,57	
Resultado Primario	-972.494,00	4.490.640,74	-4,62	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento ate o Bimestre	Saldo a pagar
Restos a Pagar não Processados	1.155.201,32	258.152,65	878.822,35	18.226,32
Executivo	1.153.584,11	258.152,65	877.205,14	18.226,32
Legislativo	1.617,21	0,00	1.617,21	0,00
Restos a Pagar Processados	45.541,99	0,00	45.541,99	0,00
Executivo	2.506,94	0,00	2.506,94	0,00
Legislativo	43.035,05	0,00	43.035,05	0,00
TOTAL:	1.200.743,31	258.152,65	924.364,34	18.226,32

DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado ate o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.928.272,40	25%	30,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.486.315,53	60%	90,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Credito	0,00	1.617.821,52
Despesas de Capital Liquida	1.924.394,38	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	2020	2030	2040	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	1.534.333,95	932.070,50	394.532,46	168.037,06
Receitas Previdenciárias (IV)	1.041.445,44	1.290.589,37	1.100.966,69	602.523,12
Despesas Previdenciárias (V)	492.888,51	-358.518,87	-706.434,23	-434.486,06
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	399,11 0,00	-399,11 0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o semestre
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.431.704,72	15%	15,38%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM
Prefeito Municipal Contadora CRC/SC 19.469

PORTARIA N.º 385/2020

Publicação Nº 2661646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 385/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de 24/09/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660842

Continua 1/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
	(a)	(b)	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.305.802,00	20.305.802,00	20.305.802,00	5.197.335,86	25,60	16.316.587,53	80,35	3.989.214,47
RECEITAS CORRENTES	19.561.794,86	19.561.794,86	19.561.794,86	4.813.594,43	24,61	15.532.846,10	79,40	4.028.948,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.934.048,26	1.934.048,26	1.934.048,26	293.004,74	15,15	1.747.552,95	90,36	186.495,31
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
IMPOSTOS	1.648.506,50	1.648.506,50	1.648.506,50	264.796,17	16,06	1.448.752,82	87,88	199.753,68
TAXAS	285.541,76	285.541,76	285.541,76	28.208,57	9,88	298.800,13	104,64	-13.258,37
CONTRIBUIÇÕES	1.136.957,00	1.136.957,00	1.136.957,00	170.989,13	15,04	702.802,65	61,81	434.154,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	423.890,00	423.890,00	423.890,00	67.907,96	16,02	270.755,44	63,87	153.134,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DOSERVICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	713.067,00	713.067,00	713.067,00	103.081,17	14,46	432.047,21	60,59	281.019,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.223.842,00	1.223.842,00	1.223.842,00	105.987,42	8,66	513.592,05	41,97	710.249,95
VALORES MOBILIÁRIOS	1.223.842,00	1.223.842,00	1.223.842,00	105.987,42	8,66	513.592,05	41,97	710.249,95
RECEITA DE SERVIÇOS	38.108,00	38.108,00	38.108,00	4.303,65	11,29	17.924,65	47,04	20.183,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	38.108,00	38.108,00	38.108,00	4.303,65	11,29	17.924,65	47,04	20.183,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.114.944,60	15.114.944,60	15.114.944,60	4.187.075,19	27,70	12.434.280,60	82,26	2.680.664,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.511.336,44	8.511.336,44	8.511.336,44	2.971.890,88	34,92	7.744.229,99	90,99	767.106,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.304.118,16	4.304.118,16	4.304.118,16	790.595,67	18,37	3.042.598,29	70,69	1.261.519,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.299.490,00	2.299.490,00	2.299.490,00	424.588,64	18,46	1.647.452,32	71,64	652.037,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.895,00	113.895,00	113.895,00	52.234,30	45,86	116.693,20	102,46	-2.798,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	42.313,20	0,00	69.787,60	0,00	-69.787,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	113.895,00	113.895,00	113.895,00	9.921,10	8,71	46.905,60	41,18	66.989,40
RECEITAS DE CAPITAL	744.007,14	744.007,14	744.007,14	383.741,43	51,58	783.741,43	105,34	-39.734,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	744.007,14	744.007,14	744.007,14	383.741,43	51,58	783.741,43	105,34	-39.734,29
TANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	744.007,14	744.007,14	744.007,14	93.741,43	12,60	493.741,43	66,36	250.265,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DEU	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00	0,00	-290.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.145.108,00	1.145.108,00	1.145.108,00	186.820,40	16,31	745.537,79	65,11	399.570,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.450.910,00	21.450.910,00	21.450.910,00	5.384.156,26	25,10	17.062.125,32	79,54	4.388.784,68

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OPERACIONES DE CREDITO - REFINANCIAMIENTO (IV)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
OPERACIONES DE CREDITO - REFINANCIAMIENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.450.910,00	21.450.910,00	5.384.156,26	25,10	17.062.125,32	79,54	4.388.784,68	
DEFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.450.910,00	21.450.910,00	5.384.156,26	25,10	17.062.125,32	79,54	4.388.784,68	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.479.316,72	—	—	2.479.316,72	—	—	—
Recursos Atracados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.637.561,00	22.460.888,34	13.705.335,12	8.755.553,22	2.888.260,94	10.617.161,19	11.843.727,15	10.548.656,47
DESPESAS CORRENTES	16.744.940,81	18.823.052,39	11.780.940,74	7.042.111,65	2.810.080,67	10.315.539,70	8.507.512,69	10.252.104,98
PESSOAL E PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.256.839,76	10.799.690,76	6.600.705,77	4.198.984,99	1.721.839,33	6.558.101,45	4.241.589,31	6.497.463,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	92.070,00	81.857,1	10.212,88	9.789,23	81.857,12	10.212,88	81.857,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.418.101,05	7.931.291,63	5.098.377,85	2.832.913,78	1.078.452,11	3.675.581,13	4.255.710,50	3.672.784,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.000,14	3.542.215,90	1.924.394,38	1.617.821,52	78.180,27	301.621,49	3.240.594,41	296.551,49
INVESTIMENTOS	1.717.000,14	3.448.285,90	1.845.585,43	1.602.700,47	63.234,00	222.812,54	3.225.473,36	217.742,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	93.930,00	78.808,95	15.121,05	14.946,27	78.808,95	15.121,05	78.808,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.620,05	95.620,05	0,00	95.620,05	0,00	0,00	95.620,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.620,05	95.620,05	0,00	95.620,05	0,00	0,00	95.620,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.246.456,00	1.236.556,00	745.537,79	491.018,21	186.820,40	745.537,79	491.018,21	745.537,79

Continua 3/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.884.017,00	23.697.444,34	4.608.930,44	14.450.872,91	9.246.571,43	3.075.081,34	11.362.698,98	12.334.745,36	11.294.194,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.884.017,00	23.697.444,34	4.608.930,44	14.450.872,91	9.246.571,43	3.075.081,34	11.362.698,98	12.334.745,36	11.294.194,26
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.611.252,41	—	—	5.689.426,34	—	5.767.931,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.884.017,00	23.697.444,34	4.608.930,44	17.062.125,32	—	3.075.081,34	17.062.125,32	—	17.062.125,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	PREVISÃO ATUALIZADA		SALDO (g) = (e-f)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM. (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.145.108,00	1.145.108,00	1.145.108,00	1.145.108,00	186.820,40	16,31	745.537,79	65,11	399.570,21
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.145.108,00	1.145.108,00	1.145.108,00	1.145.108,00	186.820,40	16,31	745.537,79	65,11	399.570,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	845.108,00	845.108,00	845.108,00	845.108,00	136.820,40	16,19	545.537,79	64,55	299.570,21
Contribuições Sociais	845.108,00	845.108,00	845.108,00	845.108,00	136.820,40	16,19	545.537,79	64,55	299.570,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00	16,67	200.000,00	66,67	100.000,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00	16,67	200.000,00	66,67	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.246.456,00	1.236.556,00	186.820,40	745.537,79	491.018,21	186.820,40	745.537,79	491.018,21	745.537,79
Despesas Intra-Orçamentárias	1.246.456,00	1.236.556,00	186.820,40	745.537,79	491.018,21	186.820,40	745.537,79	491.018,21	745.537,79
DESPESAS CORRENTES	946.456,00	936.556,00	136.820,40	545.537,79	391.018,21	136.820,40	545.537,79	391.018,21	545.537,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	946.456,00	936.556,00	136.820,40	545.537,79	391.018,21	136.820,40	545.537,79	391.018,21	545.537,79

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continua 4/4

	300.000,00	300.000,00	50.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.495.434,26

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2660411

Município de São Pedro de Alcântara - SC - Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RS 1.000

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agv/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (C)
DESPESAS COM PESSOAL	762.348,23	825.081,36	828.410,84	1.622.285,02	718.875,54	819.884,27	818.895,47	884.075,17	883.956,40	863.969,55	855.659,16	905.735,95	10.768.387,96	10.580,00
Despesa Bruta com Pessoal (I)	704.383,07	747.025,20	750.224,68	1.472.189,62	645.069,98	744.381,46	741.570,58	786.517,91	786.769,14	785.242,29	777.191,90	827.388,69	9.797.974,52	0,00
Pessoal Ativo	620.141,84	659.941,91	660.825,70	1.285.193,22	592.226,44	659.226,23	669.317,69	699.654,63	689.058,84	699.068,84	692.357,00	741.100,76	8.648.038,10	0,00
Vencimentos, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	84.142,83	86.984,89	89.300,88	178.920,78	82.865,54	85.135,23	72.252,89	86.883,28	87.730,30	86.172,45	84.834,90	86.297,83	1.119.501,60	0,00
Obrigações Patronais	98,40	98,40	98,40	139,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,82	0,00
Benefícios Previdenciários	72.436,16	72.436,16	72.436,16	144.180,40	73.995,56	75.522,81	77.414,89	76.907,26	76.907,26	76.907,26	76.907,26	76.907,26	972.989,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	61.481,29	61.481,29	61.481,29	122.280,66	62.777,04	64.394,29	64.394,29	64.394,29	64.394,29	64.394,29	64.394,29	64.394,29	820.901,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.944,87	10.944,87	10.944,87	21.889,74	11.128,52	11.128,52	13.020,60	12.512,97	12.512,97	12.512,97	12.512,97	12.512,97	152.966,64	0,00
Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.530,00	5.530,00	5.790,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	850,00	260,00	1.820,00	1.560,00	1.430,00	28.829,00	10.980,00
Outras desps. de pessoal decor. contratos terenci. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	74.228,72	85.624,73	77.593,37	28.826,16	107.829,89	87.882,40	78.013,52	74.812,26	80.981,85	85.603,41	73.819,94	81.946,42	1.121.963,17	0,00
DESPESAS NÃO COMPUENDAS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))	3.860,96	15.276,97	7.201,12	68.621,76	35.012,03	14.447,59	2.880,63	0,00	6.162,39	10.784,15	4.000,68	7.127,16	176.200,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Direito Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Encargos de Pessoal anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.348,16	70.348,16	70.348,16	140.094,40	71.817,86	73.634,81	75.926,89	74.812,26	74.812,26	74.812,26	74.812,26	74.812,26	945.724,44	0,00
Alzono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	704.120,51	739.456,63	750.861,47	1.413.668,06	611.145,95	732.001,87	740.971,95	789.263,91	782.974,75	771.306,14	776.639,22	822.789,83	9.647.442,79	10.980,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.917.486,51	-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.246,89	-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.600,00	-												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.578.617,62	-												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	9.658.022,79	42,78												
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.192.435,51	54,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.882.830,83	51,30												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x X) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	10.973.208,16	48,60												

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2660414

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	500.338,59	471.101,77	441.078,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	500.338,59	471.101,77	441.078,11	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	500.338,59	471.101,77	441.078,11	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	500.338,59	471.101,77	441.078,11	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.826.512,75	7.992.906,34	10.746.768,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.826.512,75	7.992.906,34	10.746.768,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.872.054,74	8.091.659,08	10.815.273,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.541,99	98.752,74	68.504,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.326.174,16	-7.521.804,57	-10.305.690,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.510.535,67	21.573.033,16	22.917.466,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	100.000,00	250.248,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.410.535,67	21.473.033,16	22.667.217,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,34%	2,19%	1,95%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,55%	-35,03%	-45,47%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	25.692.642,80	25.767.639,79	27.200.661,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	23.123.378,52	23.190.875,81	24.480.595,03	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.925.002,16	14.925.002,16	14.925.002,16	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	516.562,46	559.934,13	536.622,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.155.201,32	2.273.737,93	3.106.400,25	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660851

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.204.454,00	24.027.781,34	4.422.110,04	13.705.335,12	10.322.446,22	10.617.161,19	93,44	13.410.620,15	
Legislativa	987.532,00	987.532,00	104.204,76	469.938,87	517.593,13	114.330,76	437.325,92	3,85	
Ação Legislativa	987.532,00	987.532,00	104.204,76	469.938,87	517.593,13	114.330,76	437.325,92	3,85	
Administração	2.419.516,15	2.380.016,15	298.533,47	1.503.823,93	876.192,22	365.136,62	1.322.707,40	11,64	
Administração Geral	2.289.516,15	2.250.016,15	244.087,37	1.401.177,91	848.838,24	308.919,25	1.238.389,21	10,90	
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	54.446,10	102.646,02	27.353,98	56.217,37	84.318,19	0,74	
Segurança Pública	37.895,00	55.040,06	6.375,23	35.034,74	20.005,32	10.931,15	28.005,67	0,25	
Defesa Civil	37.895,00	55.040,06	6.375,23	35.034,74	20.005,32	10.931,15	28.005,67	0,25	
Assistência Social	256.637,00	300.079,86	56.458,48	171.839,63	128.240,23	51.178,69	128.233,06	1,13	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.637,00	270.079,86	56.458,48	171.839,63	98.240,23	51.178,69	128.233,06	1,13	
Previdência Social	950.000,00	950.000,00	149.638,52	594.675,56	355.324,44	149.638,52	594.675,56	5,23	
Previdência do Regime Estatutário	950.000,00	950.000,00	149.638,52	594.675,56	355.324,44	149.638,52	594.675,56	5,23	
Saúde	4.099.468,86	5.650.678,85	950.747,59	3.057.348,62	2.593.330,23	796.402,55	2.547.538,46	22,42	
Atenção Básica	4.049.468,86	5.599.178,85	943.719,33	3.025.054,59	2.574.124,26	788.636,89	2.515.963,53	22,14	
Vigilância Sanitária	50.000,00	51.500,00	7.028,26	32.294,03	19.205,97	7.765,86	31.574,93	0,28	
Educação	4.814.084,80	5.220.289,06	847.764,04	3.463.662,43	1.756.626,63	739.775,11	3.059.016,32	26,92	
Alimentação e Nutrição	142.752,00	142.752,00	-108,00	39.177,51	103.574,49	1.731,26	39.177,51	0,34	
Ensino Fundamental	2.557.221,60	2.928.425,86	521.798,95	1.877.200,09	1.051.225,77	366.647,68	1.561.476,04	13,74	
Educação Infantil	2.099.111,20	2.134.111,20	326.073,09	1.532.284,83	601.826,37	389.716,17	1.450.452,77	12,77	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	1.680,00	7.910,00	0,07	
Cultura	456.600,00	522.100,00	10.561,29	72.725,11	449.374,89	15.700,12	40.381,35	0,36	
Difusão Cultural	456.600,00	522.100,00	10.561,29	72.725,11	449.374,89	15.700,12	40.381,35	0,36	
Direitos da Cidadania	75.000,00	116.200,00	12.161,32	93.057,67	23.142,33	19.451,62	75.768,33	0,67	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	116.200,00	12.161,32	93.057,67	23.142,33	19.451,62	75.768,33	0,67	
Urbanismo	2.613.412,14	3.177.802,76	826.504,51	2.070.866,88	1.106.935,88	311.494,16	1.321.941,45	11,63	
Infra-Estrutura Urbana	658.707,14	801.064,28	444.401,10	459.019,21	342.045,07	0,00	680,17	0,01	
Serviços Urbanos	1.954.705,00	2.376.738,48	382.103,41	1.611.847,67	764.890,81	311.494,16	1.321.261,28	11,63	
Saneamento	119.000,00	128.000,00	19.604,02	90.416,54	37.583,46	22.764,61	83.187,12	0,73	
Saneamento Básico Urbano	119.000,00	128.000,00	19.604,02	90.416,54	37.583,46	22.764,61	83.187,12	0,73	
Gestão Ambiental	187.000,00	252.000,00	6.682,00	217.187,41	34.812,59	43.003,86	158.195,80	1,39	
Preservação e Conservação Ambiental	187.000,00	252.000,00	6.682,00	217.187,41	34.812,59	43.003,86	158.195,80	1,39	
Agricultura	488.495,00	581.995,00	78.125,73	378.483,88	203.511,12	127.814,66	319.690,53	2,81	
Extensão Rural	488.495,00	581.995,00	78.125,73	378.483,88	203.511,12	127.814,66	319.690,53	2,81	
Comércio e Serviços	186.000,00	146.000,00	12.210,27	64.210,56	81.789,44	13.498,63	56.305,60	0,50	
Turismo	186.000,00	146.000,00	12.210,27	64.210,56	81.789,44	13.498,63	56.305,60	0,50	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.204.454,00	24.027.781,34	4.422.110,04	13.705.335,12	94,84	2.888.260,94	10.617.161,19	93,44
Transporte	215.000,00	1.208.455,87	905.744,95	939.389,67	6,50	0,00	31.464,72	0,28
Transporte Rodoviário	215.000,00	1.208.455,87	905.744,95	939.389,67	6,50	0,00	31.464,72	0,28
Desporto e Lazer	190.000,00	193.800,00	45.009,96	118.519,48	0,82	15.355,98	48.549,76	0,43
Desporto Comunitário	190.000,00	193.800,00	45.009,96	118.519,48	0,82	15.355,98	48.549,76	0,43
Encargos Especiais	446.500,00	495.278,68	91.783,90	364.174,14	2,52	91.783,90	364.174,14	3,20
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	186.000,00	24.735,50	160.666,07	1,11	24.735,50	160.666,07	1,41
Outras Transferências	296.500,00	309.278,68	67.048,40	203.508,07	1,41	67.048,40	203.508,07	1,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.662.513,05	1.662.513,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.456,00	1.236.556,00	186.820,40	745.537,79	5,16	186.820,40	745.537,79	6,56
Administração	428.663,00	428.663,00	69.657,67	275.957,35	1,91	69.657,67	275.957,35	2,43
Administração Geral	428.663,00	428.663,00	69.657,67	275.957,35	1,91	69.657,67	275.957,35	2,43
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	1.849,22	8.757,67	0,06	1.849,22	8.757,67	0,08
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	1.849,22	8.757,67	0,06	1.849,22	8.757,67	0,08
Saúde	179.500,00	177.600,00	27.409,92	109.290,60	0,76	27.409,92	109.290,60	0,96
Atenção Básica	173.000,00	171.100,00	26.498,06	105.643,17	0,73	26.498,06	105.643,17	0,93
Vigilância Sanitária	6.500,00	6.500,00	911,86	3.647,43	0,03	911,86	3.647,43	0,03
Educação	515.293,00	515.293,00	73.391,76	293.634,21	2,03	73.391,76	293.634,21	2,58
Ensino Fundamental	310.491,00	310.491,00	43.275,36	172.470,87	1,19	43.275,36	172.470,87	1,52
Educação Infantil	204.802,00	204.802,00	30.116,40	121.163,34	0,84	30.116,40	121.163,34	1,07
Urbanismo	59.000,00	59.000,00	9.973,46	39.612,64	0,27	9.973,46	39.612,64	0,35
Serviços Urbanos	59.000,00	59.000,00	9.973,46	39.612,64	0,27	9.973,46	39.612,64	0,35
Agricultura	27.000,00	19.000,00	2.020,01	8.395,28	0,06	2.020,01	8.395,28	0,07
Extensão Rural	27.000,00	19.000,00	2.020,01	8.395,28	0,06	2.020,01	8.395,28	0,07

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.456,00	1.236.556,00	186.820,40	745.537,79	491.018,21	186.820,40	745.537,79	491.018,21
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	2.518,36	9.890,04	7.109,96	2.518,36	9.890,04	7.109,96
Turismo	17.000,00	17.000,00	2.518,36	9.890,04	7.109,96	2.518,36	9.890,04	7.109,96
TOTAL (III) = (I + II)	21.450.910,00	25.264.337,34	4.608.930,44	14.450.872,91	10.813.464,43	3.075.081,34	11.362.698,98	13.901.638,36

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660863

Município de São Pedro de Alcântara - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Sem/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agos/2020		TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.751,60	1.804.616,50	1.919.419,26	2.914.980,85	1.884.079,95	2.209.321,56	2.164.856,56	1.771.364,96	1.937.876,27	2.033.662,35	2.095.362,61	2.499.047,32	25.748.360,61	21.860.920,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.567,41	121.117,47	165.652,31	168.199,99	165.689,38	165.930,36	634.821,07	165.458,06	166.906,84	155.544,12	152.407,36	140.597,38	2.333.096,75	1.934.048,26
I.P.T.U.	9.588,81	8.520,65	10.562,19	7.567,39	6.372,10	43.239,74	333.498,15	35.394,64	25.940,91	26.503,52	32.701,20	22.043,44	561.922,74	520.555,50
I.R.R.F.	36.234,82	36.402,28	37.318,31	71.137,57	30.879,16	31.879,42	32.362,41	37.091,98	34.475,50	37.114,31	34.213,85	33.553,08	451.754,09	313.640,00
I.S.T.	66.561,63	36.513,28	62.787,66	60.884,63	71.098,82	41.941,88	101.841,97	37.229,39	47.503,79	47.503,79	44.109,51	43.123,98	674.331,94	528.124,00
I.T.B.I.	6.273,34	24.033,76	39.337,32	19.878,16	42.563,54	12.515,06	1.000,00	35.312,47	29.146,58	28.234,51	30.505,42	24.545,69	283.345,85	288.187,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.909,81	15.647,50	15.646,83	9.732,24	14.884,76	36.354,26	166.118,54	20.437,58	16.187,99	16.187,99	10.877,38	17.331,19	351.745,13	285.541,76
Contribuições	87.420,91	86.416,75	84.910,88	117.312,23	88.269,73	74.752,46	72.679,96	88.835,41	121.265,24	87.289,44	84.137,48	86.851,65	1.080.132,04	1.051.957,00
Recursos Patrimoniais	159.594,51	172.333,37	-4.038,38	108.472,94	80.787,61	73.836,21	39.128,16	84.509,80	148.368,59	94.453,20	103.641,92	18.037,59	1.079.126,52	1.223.842,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.594,51	172.333,37	-4.038,38	108.472,94	80.787,61	73.836,21	39.128,16	84.509,80	148.368,59	94.453,20	103.641,92	18.037,59	1.079.126,52	1.223.842,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	1.987,85	1.547,88	1.791,62	2.751,48	1.889,39	2.044,62	2.873,57	1.696,61	1.714,97	3.491,84	1.833,64	2.470,01	26.003,48	38.108,00
Transferências Correntes	1.466.467,12	1.407.599,65	1.660.891,77	2.507.671,01	1.519.318,42	1.883.052,79	1.422.577,09	1.425.759,54	1.515.569,57	1.688.065,72	2.346.657,75	2.265.560,85	21.048.191,26	17.468.070,20
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	794.375,24	488.254,06	7.743.572,26	7.743.572,26
Cota-Parte do I.C.M.S.	364.618,65	356.727,14	371.027,67	393.937,08	412.881,24	395.394,57	373.704,22	294.658,26	259.747,78	293.686,34	355.133,64	365.092,66	4.227.601,25	4.113.659,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	44.447,30	47.904,67	30.071,82	11.358,65	39.844,83	37.744,15	49.905,02	59.947,19	63.952,90	62.731,42	64.221,09	65.890,52	578.109,56	534.782,00
Cota-Parte do I.T.R.	7.481,29	13.386,70	973,48	3.258,01	3.021,29	851,99	50,95	0,00	19,45	24,88	840,68	600,04	30.727,76	23.494,00
Outras Transferências Correntes	330.950,01	315.335,54	409.919,98	778.639,02	177.517,14	270.231,38	225.078,28	387.471,69	460.705,67	694.620,01	927.935,11	1.056.212,60	6.014.604,43	2.705.604,94
Transferências da LC 87/1989	5.053,69	4.472,46	4.698,73	5.520,58	4.317,31	4.670,21	4.309,94	3.867,81	3.859,46	3.468,06	4.168,12	4.819,20	53.217,57	56.193,00
Transferências do FUNDEB	200.168,36	194.757,86	202.312,88	226.638,47	235.777,67	240.788,66	223.754,49	174.835,06	169.374,82	178.332,98	209.865,87	214.602,77	2.465.325,99	2.299.490,00
Outras Recotas Correntes	29.893,90	15.640,40	10.207,06	27.916,42	9.705,14	12.778,71	12.778,71	5.197,54	4.043,06	4.816,03	6.704,46	45.529,84	181.804,76	113.895,00
DEDUÇÕES (II)	221.927,11	214.036,28	244.289,09	304.951,81	256.068,07	293.801,56	208.172,33	210.396,23	244.256,49	198.425,96	212.151,80	220.899,57	2.831.894,30	2.778.910,80
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.157,94	1.157,94	2.316,88	2.316,88	1.157,94	1.209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.157,42	13.895,00
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor	33.698,84	33.395,32	33.376,64	66.402,28	33.703,64	20.185,40	13.963,74	33.705,91	67.154,89	35.396,62	33.957,28	33.950,68	438.895,99	338.890,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	187.070,33	179.493,02	209.732,76	236.232,65	221.204,49	274.405,38	184.748,59	176.690,32	177.101,60	163.026,34	178.194,52	186.948,89	2.384.850,89	2.374.125,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.652.824,49	1.590.579,22	1.675.130,17	2.610.029,04	1.628.013,88	1.915.520,02	1.976.146,23	1.560.968,73	1.713.619,78	1.835.236,39	2.483.230,81	2.278.147,75	22.917.466,51	19.124.009,86
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100,00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00,00	6,30	144,98	97,61	250,248,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	1.652.824,49	1.590.579,22	1.675.130,17	2.610.029,04	1.628.013,88	1.915.520,02	1.976.146,23	1.560.968,73	1.713.619,78	1.835.236,39	2.483.084,83	2.278.050,14	22.667.217,62	19.124.009,86
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	1.652.824,49	1.590.579,22	1.675.130,17	2.610.029,04	1.628.013,88	1.915.520,02	1.976.146,23	1.560.968,73	1.713.619,78	1.835.236,39	2.483.084,83	2.278.050,14	22.578.617,62	19.124.009,86

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2660417

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.510.535,67	21.573.033,16	22.917.466,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	250.248,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.410.535,67	21.473.033,16	22.667.217,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.732.317,85	4.746.067,30	5.041.842,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.259.086,07	4.271.460,57	4.537.658,37	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2660404

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.917.466,51	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	250.248,89	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	22.667.217,62	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.626.754,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.264.079,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.586.705,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660855

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		No Bimestre	Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00	0,00									
Outros passivos	-	0,00	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00									
Garantias Condições	-	0,00	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.917.489,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660847

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.215,90	1.924.394,38	1.617.821,52
Investimentos	3.448.285,90	1.845.585,43	1.602.700,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	93.930,00	78.808,95	15.121,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.542.215,90	1.924.394,38	1.617.821,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.542.215,90	1.924.394,38	1.617.821,52

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660857

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.516.893,00	1.062.772,54	1.692.906,27
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	338.890,00	270.755,44	261.386,75
Ativo	338.890,00	270.755,44	261.386,75
Inativo	334.522,00	268.015,36	258.605,75
Pensionista	4.368,00	2.740,08	2.781,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	760.108,00	760.108,00	521.443,96
Ativo	760.108,00	760.108,00	521.443,96
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.104.000,00	476.773,31	687.258,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.104.000,00	476.773,31	687.258,09
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	313.895,00	202.367,72	222.817,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	13.895,00	2.367,72	42.817,47
Demais Receitas Correntes	300.000,00	200.000,00	180.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.216.893,00	862.772,54	1.512.906,27

Continuação 2/3

Continuação 2/3

Continua 1/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	594.675,56	555.969,55	594.675,56	555.969,55
Aposentadorias	0,00	0,00	513.537,07	485.560,69	513.537,07	485.560,69
Pensões	0,00	0,00	81.138,49	70.408,86	81.138,49	70.408,86
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	594.675,56	555.969,55	594.675,56	555.969,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	2.216.893,00	2.216.893,00	268.096,98	956.936,72	268.096,98	956.936,72
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						1.566.893,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2020		2019	
Caixa e equivalentes de caixa		58.608,37				121.584,92
Investimentos e Aplicações		15.050.614,97				13.920.515,94
Outros Bens e Direitos		0,00				0,00

Continua 2/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação 3/3

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Indireta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	448.769,21	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	170.000,00	170.000,00	448.769,21	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020
				Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.000,00	170.000,00	66.265,83	98.373,38	56.063,37
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	170.000,00	170.000,00	66.265,83	98.373,38	56.063,37
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-66.265,83	-350.395,83	-560.63,37

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660867

R\$ 1,00

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RPNÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)
EXECUTIVO	0,00	45.541,99	45.541,99	-	-	6.185,57	1.149.015,75	878.822,35	878.822,35	258.152,65	18.226,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.506,94	2.506,94	0,00	0,00	6.185,57	1.147.398,54	877.205,14	877.205,14	258.152,65	18.226,32
ENCARGOS GERAIS	0,00	2.506,94	2.506,94	0,00	0,00	2.284,39	1.143.247,94	873.054,54	873.054,54	258.152,65	14.325,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.952,95	24.952,95	24.952,95	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	0,00	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	246.201,93	233.398,19	233.398,19	0,00	12.803,74
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	47,80	47,80	0,00	0,00	0,00	4.029,44	3.854,11	3.854,11	175,33	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	20.145,07	16.707,99	2.496,40	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	27.024,08	26.409,89	26.409,89	614,19	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	150,20	150,20	0,00	0,00	226,39	63.415,59	65.816,84	65.816,84	17.598,75	226,39
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137,63	3.137,63	3.137,63	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇO	0,00	1.533,44	1.533,44	0,00	0,00	0,00	720.966,29	485.781,29	485.781,29	233.889,99	1.295,01
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	36,50	36,50	0,00	0,00	1.750,00	10.228,56	10.049,25	10.049,25	1.929,31	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENT	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	650,00	450,00	450,00	200,00	0,00
INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901,18	4.150,60	4.150,60	4.150,60	0,00	3.901,18
INSPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901,18	4.150,60	4.150,60	4.150,60	0,00	3.901,18
LEGISLATIVO	0,00	43.035,05	43.035,05	0,00	0,00	0,00	1.617,21	1.617,21	1.617,21	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	43.035,05	43.035,05	0,00	0,00	0,00	1.617,21	1.617,21	1.617,21	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	45.541,99	45.541,99	0,00	0,00	6.185,57	1.149.015,75	878.822,35	878.822,35	258.152,65	18.226,32

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660870

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS(a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.561.794,86	15.532.846,10
I.P.T.U.	1.934.048,26	1.747.552,95
I.S.S.	520.555,50	525.683,70
I.T.B.I.	526.124,00	448.584,74
I.R.R.F.	288.187,00	203.823,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.640,00	270.661,11
Contribuições	285.541,76	298.800,13
Receita Patrimonial	1.136.957,00	702.802,65
Aplicações Financeiras(II)	1.223.842,00	513.592,05
Outras Receitas Patrimoniais	1.223.842,00	513.592,05
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	15.114.944,60	12.434.280,60
Cota-Parte do ICMS	6.318.527,26	4.028.878,66
Cota-Parte do IPVA	3.290.927,20	2.191.433,31
Cota-Parte do ITR	426.825,60	355.462,40
Transferências da LC 87/1996	18.795,20	4.502,68
Transferências da LC 61/1989	9.820,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.954,40	26.779,35
Outras Transferências Correntes	2.299.490,00	1.647.452,32
Demais Receitas Correntes	2.705.604,94	4.179.771,88
Outras Receitas Financeiras (III)	152.003,00	134.617,85
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II)	152.003,00	134.617,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.337.952,86	15.019.254,05
Operação de Crédito(VI)	744.007,14	783.741,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020				
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)				
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00				
Transferências de Capital	744.007,14	783.741,43				
Convênios	744.007,14	93.741,43				
Outras Transferências de Capital	0,00	690.000,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	744.007,14	783.741,43				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.081.960,00	15.802.995,48				
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>		Até o Bimestre/2020				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.823.052,39	11.780.940,74	10.315.539,70	10.252.104,98	45.541,99	305.431,98
Pessoal e Encargos Sociais	10.799.690,76	6.600.705,77	6.558.101,45	6.497.463,29	43.035,05	10.580,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	92.070,00	81.857,12	81.857,12	81.857,12	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.931.291,63	5.098.377,85	3.675.581,13	3.672.784,57	2.506,94	294.851,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.931.291,63	5.098.377,85	3.675.581,13	3.672.784,57	2.506,94	294.851,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.730.982,39	11.699.083,62	10.233.682,58	10.170.247,86	45.541,99	305.431,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.542.215,90	1.924.394,38	301.621,49	296.551,49	0,00	573.390,37
Investimentos	3.448.285,90	1.845.585,43	222.812,54	217.742,54	0,00	573.390,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	93.930,00	78.808,95	78.808,95	78.808,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.448.285,90	1.845.585,43	222.812,54	217.742,54	0,00	573.390,37

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.662.513,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.841.781,34	13.544.669,05	10.456.495,12	10.387.990,40	45.541,99	878.822,35	878.822,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		4.490.640,74					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-972.494,00			
JUROS NOMINAIS							
					Até o Bimestre/2020		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					513.592,05		
					81.857,12		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					4.922.375,67		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					17.297,58		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31 Dez 2019(a)		Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					500.338,59		441.078,11
DEDUÇÕES (XXIX)					6.704.275,99		10.746.768,49
Disponibilidade de Caixa					6.704.275,99		10.746.768,49
Disponibilidade de Caixa Bruta					6.749.817,98		10.815.273,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					45.541,99		68.504,72
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIIX)					-6.203.937,40		-10.305.690,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					4.101.752,98		

Continuação 3/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) - (XXXa - XXXb)	-22.962,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.124.715,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.692.980,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.479.316,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais:	2.479.316,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2660418

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.917.466,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.667.217,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.578.617,62	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.658.022,79	42,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.192.453,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.582.830,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.973.208,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.305.690,38	-45,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.200.661,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.041.842,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.666.794,64	16,00
	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.604.222,66	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.832.707,54	22.587.392,76

FONTE:

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660846

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRRO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)	
		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	RECEITA DE Alienação De Bens Móveis	RECEITA de Alienação De Bens Imóveis	RECEITA de Rendimentos de Aplicações Financeiras		
	0,00	399,11			-399,11		
	0,00	0,00			0,00		
	0,00	0,00			0,00		
	0,00	399,11			-399,11		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (lb - (lff + lfg))				SALDO ATUAL (k) = (lIII + lIII)	
Valor(lIII)	88.094,55	399,11				88.493,66	

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660197

Município de São Pedro de Alcântara - SC - Poder Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020

RF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	LÍQUIDADAS													
	Mar/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		TOTAL (12 MESES) (A)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.396,98	48.925,64	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.325,76	48.632,31	637.115,00	0,00
Pessoal Ativo	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.396,98	48.925,64	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.325,76	48.632,31	637.115,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.857,25	41.804,10	40.927,72	41.995,90	40.998,09	39.419,55	40.345,50	82.284,56	40.345,50	40.345,50	40.998,09	40.345,50	528.715,36	0,00
Obrigações Patronais	8.295,29	8.351,11	8.409,08	8.415,08	8.337,75	9.092,36	8.296,81	16.944,06	8.296,81	8.296,81	8.337,67	8.286,81	108.399,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos, Funções e Proenunciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUZIDAS (II) de art. 19 da LRF (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indicações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alzono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.396,98	48.925,64	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.325,76	48.632,31	637.115,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.396,98	48.925,64	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.325,76	48.632,31	637.115,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	21.473.033,16													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VII)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.473.033,16													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B)	637.115,00													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.288.381,89													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.223.962,89													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso I do §1º do art. 59 da LRF)	1.129.543,79													

São Pedro de Alcântara, 20/05/2020
 WILMAR PERM - RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBEI
 PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL CONTADOR SC - 0416200-2

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2660203

Município de São Pedro de Alcântara - SC - Poder Legislativo
 CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCELIPIADOS (B)				
	Sel/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agô/2020		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (A)			
DESPESAS COM PESSOAL																	
DESPESAS COM PESSOAL (II)	48.925,84	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.925,76	48.632,31	51.678,11	48.632,31	48.632,31	48.632,31	48.632,31	636.636,41	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	48.925,84	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.925,76	48.632,31	51.678,11	48.632,31	48.632,31	48.632,31	48.632,31	636.636,41	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.598,09	39.419,55	40.345,50	82.384,56	40.345,50	40.345,50	40.598,09	40.345,50	42.862,69	40.345,50	40.345,50	40.345,50	40.345,50	526.141,48	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	8.337,75	8.092,36	8.286,81	16.804,06	8.286,81	8.286,81	8.337,67	8.286,81	8.815,42	8.286,81	8.286,81	8.286,81	8.286,81	108.494,93	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos tercin. ou contratação tomada indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrencias de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I-H)	48.925,84	47.511,91	48.632,31	99.168,62	48.632,31	48.632,31	48.925,76	48.632,31	51.678,11	48.632,31	48.632,31	48.632,31	48.632,31	636.636,41	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - FCL (IV)	22.917.466,51																
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI); 166 da CF (V)	250.248,89																
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.600,00																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	22.578.617,62																
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II b)	636.636,41																
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.354.777,06																
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.286.987,21																
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF)	1.219.246,35																
<p>São Pedro de Alcântara, 28/09/2020</p> <p>WILMAR PRIM - RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBEEF PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL CONTADOR SC - 041620/02</p>																	

FONTE:

Saudades

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA Nº 024/2020

Publicação Nº 2660625

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1735/2020.

EXTRATO DE ATA Nº24/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: MDF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.313.892/0001-20 Inscrição Estadual: 254.949.959 Inscrição Municipal: 734-0
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO nº 88 Bairros: CENTRO
Cidade: SAUDADES Estado: SC CEP: 89871-000
Telefone/Fax: 49-3334-0921 E-mails: mdm-saudades@hotmail.com
Representante Legal: MAURO LUIZ SCHAFFER

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R\$
1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2mm ESTRIBO BARRA DE 12 MTS.	GERDAU	50	BAR	7,88
1	2	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/16" (5,0MM) BARRA DE 12M.	GERDAU	50	BAR	11,40
1	3	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,30MM, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	50	BAR	16,80
1	4	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16" (8,0MM) BARRA DE 12 M.	GERDAU	100	BAR	28,35
1	5	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8" (10,0MM) BARRA 12M 10MM.	GERDAU	80	BAR	38,00
1	6	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	50	BAR	58,10
1	7	FERRO DE CONSTRUÇÃO 16,0MM, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	50	BAR	110,00
1	8	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4" (20,00MM) BARRA DE 12 M.	GERDAU	25	BAR	142,00
1	9	MALHA DE FERRO REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2MM, 15 x 15CM, 2 x 3 METROS.	GERDAU	50	UN	48,60
1	10	ARRAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	15	KG	11,85
1	11	PREGO GALVANIZADO 12X12 EMBALAGEM 1 KG.	GERDAU	5	KG	12,80
1	12	PREGO GALVANIZADO 17X27 EMBALAGEM 1 KG.	GERDAU	30	KG	11,50
1	13	PREGO GALVANIZADO 18x30, EMBALAGEM 1 KG.	GERDAU	20	KG	10,10
1	14	PREGO GALVANIZADO 19x36, EMBALAGEM 1 KG.	GERDAU	15	KG	10,00
1	15	PREGOS GALVANIZADO 22X54, EMBALAGEM DE 1 KG.	GERDAU	5	KG	13,70
1	16	PREGO GALVANIZADO 25X72, EMBALAGEM DE 1KG.	GERDAU	5	KG	13,50
1	17	TRELIÇA DE FERRO ALTURA 8CM, BANZO SUPERIOR 6MM, DIAGONAL 4,2MM, BANZO INFERIOR 4,2MM.	GERDAU	500	m	5,60
1	18	TRELIÇA DE FERRO ALTURA 12CM, BANZO SUPERIOR 6MM, DIAGONAL 4,2MM, BANZO INFERIOR 6,00MM.	GERDAU	200	m	7,00
1	19	TRELIÇA DE FERRO ALTURA 16CM, BANZO SUPERIOR 6MM, DIAGONAL 7,00MM, BANZO INFERIOR 4,2MM.	GERDAU	200	m	9,00
1	20	MALHA DE FERRO REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2MM, 15 x 15CM, 2,45 x 6 METROS.	GERDAU	30	UN	151,00

4	1	AREIA MEDIA LAVADA (TIPO PORTO UNIÃO)	PORTO UNIÃO	70	m³	160,00
4	2	ALVENARITE EMB. DE 1 LITRO.	VEDACIT	15	L	8,00
4	3	CAL DE PINTURA BÁSICA SACO DE 8 KG.	CERRO BRANCO	20	SCO	13,75
4	4	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	CALCEM	20	SCO	12,95
4	5	CIMENTO CPII-Z-32 (SACOS DE 50 KG)	VOTORAN	300	SCO	30,00
4	6	TIJOLO COMUM 6 FUROS 09x14x24CM.	BAIRA RIO	30.000	UN	0,71
4	7	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 23CM x 5,8CM x 10,8CM.	BEIRA RIO	10.000	UN	1,15
4	8	BRITA nº 01	GERHARDT	50	m³	74,00
4	9	PEDRISCO LIMPO.	GERHARDT	100	m³	74,00
6	1	TELHA DE FIBROCEIMENTO ONDULADA CINZA 1,83Mx1,10Mx6MM.	ISDRALIT	50	UN	36,00
6	2	TELHA DE FIBROCEIMENTO ONDULADA CINZA 2,13M x110CM x 6MM.	ISDRALIT	50	UN	42,00
6	3	TELHA FIBROCEIMENTO CUMEEIRA ONDULADA, TAMANHO 1,10M x 0,64M, ESPESURA 6MM.	ISDRALIT	50	UN	39,00
6	4	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 x 110MM, GALVANIZADO COM VEDAÇÃO.	GERDAU	600	UN	0,80
6	5	TELHA DE FIBROCEIMENTO ONDULADA 6MM 2,44X1,10M.	ISDRALIT	50	UN	45,00
6	6	TELHA FIBROCEIMENTO ONDULADA CINZA 3,05Mx110CMx6MM.	ISDRALIT	50	UN	60,00

Saudades, 24 de setembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 025/2020

Publicação Nº 2660631

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1735/2020.

EXTRATO DE ATA Nº25/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:

Nome do Fornecedor: ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.177.092/0001-76 Inscrição Estadual: 258909510 Inscrição Municipal:

Endereço: GOVERNADOR VILSON PEDRO KLEINUBING nº 914 Bairros: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: NOVA ERECHIM Estado: SC CEP: 89865-000

Telefone/Fax: E-mail:

Representante Legal: JAIME BORILLE

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R\$
2	1	MADEIRA SERRADA TÁBUAS DE EUCALIPTO.	PEZZINI	10	m³	903,50
2	2	MADEIRA SERRADA TÁBUAS PINUS.	PEZZINI	10	m³	903,50
3	1	LAJOTA DE CONCRETO GUIA DE CEGOS TAMANHO 40 x 40CM x 2,5CM.	BORILLE	1.000	UN	6,00
3	2	LAJOTA DE CONCRETO ALETRA PARA CEGOS 40 X 40CM X 2,5CM, COR VERMELHA.	BORILLE	200	UN	5,50
5	1	PISO CERÂMICO PEI 4, PADRÃO DE QUALIDADE A.	CEJATEL	200	m²	18,20

5	2	ARGAMASSA EXTERNA SACO DE 20 KG.	CERAMFIX	50	SCO	30,20
5	3	ARGAMASSA INTERNA ACI 20 KG.	CERAMFIX	60	SCO	10,67

Saudades, 24 de setembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 026/2020

Publicação Nº 2660636

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1735/2020.

EXTRATO DE ATA Nº26/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 28.040.796/0001-25 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ADÃO SCHMIDT nº 58 Bairros: BARREIROS
Cidade: SÃO JOSÉ Estado: SC CEP: 88117-260
Telefone/Fax: (48) 9163-0110 E-mail: ssmlicit@gmail.com
Representante Legal:

SILVIO

SAMUEL

MIRANDA

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R\$
7	1	SELADOR ACRILICO BRANCO 18 LITROS, DE PRIMEIRA LINHA.	FUTURA	5	UN	49,00
7	2	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM 3.6 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FUTURA	10	BD	20,00
7	3	TINTA ACRILICA EXTERIOR/ INTERIOR SEMI BRILHO COR BRANCA EMBALAGEM DE 18 LITROS (1ª QUALIDADE).	FUTURA	20	LT	180,00
7	4	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR BRANCA EMB. 3.6 LTS (1ª QUALIDADE).	FUTURA	10	BD	47,00

Saudades, 24 de setembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020-FAS

Publicação Nº 2660149

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
 e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020-FAS
 PROCESSO Nº. 14/2020-FAS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 28 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de livros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação. O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2020-FAS, realizar-se-á em 21 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00min às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 28 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2020 – SMAS

Publicação Nº 2661651

NOTIFICAÇÃO nº 06/2020 – SMAS
 Processo de licitação nº. 120/2019 - PMS
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2019 – PMS

Fica a empresa mAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, 279, sala 03, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina/SC. CEP: 89295-000, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 452/2020 a entrega de todos os produtos não foi realizada dentro do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
452/2020	Item 109 conforme especificados no empenho.	15/07/2020	10 dias úteis
	Item 110 conforme especificados no empenho.		

Obs.: Deste empenho foram entregues somente os itens 101 e 104

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
 Atenciosamente,

Schroeder, 28 de setembro de 2020

Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
mAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ sob o nº. 26.716.048/0001-94
Rua Adolfo Konder, 279, sala 03, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina/SC.
CEP: 89295-000

ATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2020-FAS

Publicação Nº 2660138

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR Processo Administrativo: 14/2020 Processo de Licitação: 03/09/2020 Data do Processo:	Folha: 1/1
--	---	------------

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 12/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de livros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses.

A comissão de licitação reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional - Jornal do Vale e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 28 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Pregoeiro(a)
 Ivandra de Souza - - Equipe de Apoio
 Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Equipe de Apoio
 Valderi Rocha de Camardo - - Equipe de Apoio
 Rafaela Susan Kienen - - Equipe de Apoio
 Natascha Luize Kopper Strelow - - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 40_2020-PMS - TRANFERÊNCIA DE ITENS 07, 52, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 130 E 148

Publicação Nº 2660692

Página: 1/41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	PCT	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	THEOTO	0	2,6000	1
2			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ESTILO	0	2,6100	2
3			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Theoto	0	3,1980	3
1			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,6900	1
2			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	6,7000	2
3			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	7,1000	3
4			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	7,1630	4
5			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	7,2000	5
1			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	6,8000	1
2			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	6,8200	2
3			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	6,9000	3
4			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	7,0000	4
5			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	S.R	0	7,0900	5
6			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	7,2200	6



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 2/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Aguilha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	6,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	6,8400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,9500	3
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	S.R	0	7,0300	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	7,2200	5
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	7,2500	6
5	Aguilha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	6,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	6,8900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,9500	3
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	S.R	0	7,0300	4
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	7,2500	5
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	7,3200	6
6	Aguilha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	6,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	6,8500	2

Página: 3/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2021 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	6,9500	3
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	S.R	0	7,0300	4
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	7,2200	5
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	7,2500	6
7	Aguilha descartável est. Oxido de estanho. Tamanho 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	6,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	7,1630	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	7,2000	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	7,2500	4
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	S.R	0	7,4100	5
8	Aguilha descartável est. Oxido de estanho. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	6,8000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	6,8200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	7,1630	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	7,2000	4
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	7,2500	5

Página: 4/41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Agulha descartável est. Oxido de estanho. Tamanho 40 x 12. Caixa com 100 unidades.	CX	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	S.R	0	7,4100	6
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SR	0	7,9900	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	8,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	8,8200	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	8,8630	4
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	LABOR IMPOF	0	8,8900	5
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	8,9400	6
10	Alcool 70 % em gel para mãos. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Galão com no mínimo 4,3 litros.	GL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cinord	0	39,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)		0	40,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cinord Sudest	0	53,5550	3
11	Algodão hidrófilo com 500 g.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	CREMER	0	9,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	CREMER	0	9,8300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Melhormed-Mir	0	10,4500	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 5/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	J.PROLAB	0	1,7100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	J. Prolab	0	1,9500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	HITO	0	1,9500	3
13	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J.Prolab	0	2,5140	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	J.PROLAB	0	2,7760	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	J.PROLAB	0	2,9000	3
14	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	J.PROLAB	0	1,7100	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J.Prolab	0	1,7400	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	J. Prolab	0	1,9500	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	HITO	0	1,9500	4
15	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	J.Prolab	0	2,5140	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	J.PROLAB	0	2,7760	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	J.PROLAB	0	2,9000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 6/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
16	Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm ² . Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PCT	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	LUDAN	0	3,7600	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ERIMAX	0	3,7900	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	ERIMAX	0	3,8300	3
17	Atadura de crepom 12 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm ² . Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PCT	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	LUDAN	0	4,6000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	5,1800	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ERIMAX	0	5,2900	3
18	Atadura de crepom 15 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm ² . Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PCT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	ERIMAX	0	5,2900	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	LUDAN	0	5,3000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ERIMAX	0	5,4300	3
			DISOJMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	texcare	0	5,5900	4
19	Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm ² . Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PCT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	ERIMAX	0	7,0900	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	LUDAN	0	7,1000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Página: 7/41

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ERIMAX	0	7,2600	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	texcare	0	7,4900	4
20	Atadura de crepom 4 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elástico. Pacote com 12 unidades.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	texcare	0	3,3500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Texcare	0	3,3600	2
21	Atadura de crepom 6 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elástico. Pacote com 12 unidades.	PCT	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	LUDAN	0	2,1500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	texcare	0	2,1900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	EUROPA	0	2,9900	3
22	Atadura de crepom 8 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elástico. Pacote com 12 unidades.	PCT	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	LUDAN	0	3,0000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	texcare	0	3,0400	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	ERIMAX	0	3,8100	3
25	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (estéril), 2000ml.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	2,8100	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	LABOR IMPOF	0	2,8500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 8/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	ADVANTIVE	0	2,9000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	3,0100	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	3,2130	5
26	Caixa de isopor com tampa e litros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)		0	9,9900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Isoterm8LT	0	11,9200	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	cv	0	95,0000	3
27	Campo Cirúrgico fenestrado estéril, gramatura mínima de 40 g/m², medindo 40 cm x 40 cm, com fenestra de 10 cm de diâmetro. Fabricado em Não Tecido. Embalados individualmente.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Polar Fix	0	3,0800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	4,1600	2
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	KAMI	0	6,0000	3
28	Campo Cirúrgico estéril, gramatura mínima de 40 g/m², medindo 50 cm x 50 cm. Fabricado em Não Tecido. Embalados individualmente.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Polar Fix	0	2,9500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	4,2160	2
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	KAMI	0	7,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 9/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho nº22 G. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Cateter periférico de uso único, descartável. Angiocath 22G, calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	POLYON	0	0,8300	1
	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)			DESCARPACT	0	0,8400	2
	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)			SOLIDORPOI	0	0,9100	3
30	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 18 (18 x 1,3 45 mm) 90ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	POLYON	0	0,8500	1
	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)			DESCARPACT	0	0,8900	2
	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)			SOLIDORPOI	0	0,9100	3
31	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 20 (20 x 1,1 x33 mm) 61ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	POLYON	0	0,8500	1
	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)			DESCARPACT	0	0,8900	2
	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)			SOLIDORPOI	0	0,9100	3
32	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 24 (24 x 0,7 x 19 mm) 20 ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	POLYON	0	0,8300	1
	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)			SOLIDORPOI	0	0,8400	2
	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)			DESCARPACT	0	0,9500	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Página: 10/41

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterilizado adulto.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,7500	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOWASE	0	0,7600	2
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	MARKMED	0	0,7800	3
34	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterilizado infantil.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,9500	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOWASE	0	1,1500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CPL	0	1,2040	3
35	Coletor de material perfurocorante papelão 7 litros. Com proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	DESCARBOX	0	2,4000	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DESCARBOX	0	2,6400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Descarbox	0	2,6780	3
36	Coletor de urina TRANSPARENTE em polipropileno, capacidade de 80 ml, com tampa de rosca, graduado, estéril, embalagem individual.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	FIRSTLAB	0	0,2600	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	3B	0	0,3500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cral	0	0,3700	3
37	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 23 x 25 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	AMERICA	0	28,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 11/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	LARISMED	0	28,5200	2
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	AMERICA	0	28,9500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	America	0	31,5970	4
38	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	AMERICA	0	47,8900	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	AMERICA	0	47,9000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ERIMAX	0	52,8000	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MB / ANDREO	0	53,0000	4
39	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 500 unidades.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	texcare	0	17,2000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ultracotton	0	17,2500	2
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	AMERICA	0	17,4000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	TOPAZIO	0	17,4800	4
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	LARISMED	0	18,4320	5
40	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 10 unidades.	PCT	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	AMERICA	0	0,4400	1

Página: 12/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.</p>							
41	Detergente enzimático com no mínimo 3 enzimas. Frasco 1 litro.	LT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	AMERICA	0	0,4500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	America	0	0,5220	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Keldrin	0	15,5000	1
			MEFEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	KELL DRIN	0	15,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Keldrin	0	17,4050	3
42	Digliconato de clorexidina a 2% solução com tensoativo. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco 100 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vic Pharma	0	2,6500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Rioquímica	0	3,3200	2
43	Dreno de penrose com gaze esterilizado Nº 1. Embalado individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cirurgica Brasi	0	1,5980	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	MADEITEX	0	2,1600	2
44	Dreno de penrose com gaze esterilizado Nº 2. Embalado individualmente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cirurgica Brasi	0	2,1500	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	MADEITEX	0	2,7400	2
45	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 15 x 25 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	PACK GC	0	23,9000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 13/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
46	Embalagem para esterilização, envelope auto selante. Tamanho: 19 x 33 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	HARBO	0	24,0000	2
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	ZERMATT	0	27,5700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	packcg	0	42,8000	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	HARBO	0	42,8900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hospflex	0	48,0000	3
47	Embalagem para esterilização, envelope auto selante. Tamanho: 23 x 36,5 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	packcg	0	60,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hospflex	0	75,9140	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	HOSPFLEX	0	77,0600	3
48	Embalagem para esterilização, envelope auto selante. Tamanho: 9 x 16 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	HARBO	0	10,5000	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	ZERMATT	0	16,3050	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hospflex	0	19,2800	3

Página: 14/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Equipo bureta MICRO GOTAS flexível injeto lateral filtro de ar; dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150 ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral e Y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça roleta e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	1,7900	1
50	Equipo MACRO GOTAS embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC(flexível); Tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça roleta e coria-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico; Atóxico.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	0,8700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	5,1160	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	GLOOMED	0	0,8800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Glomed	0	1,0710	3
51	Equipo multi vias adulto 2 vias luer lock composição básica extremidades próximas com conectores luer lock fêmea, extensões em PVC dotadas de clamp (abreflecha), intermediários em Y unindo a extensão distal. Conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso. Duas vias.	UN	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	INFUSAO	0	0,5700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Infusão	0	0,5800	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	VITAL GOLD	0	0,6600	3
52	Espardrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Missner	0	6,8300	1

Página: 15/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
53	Fio de sutura catagute simples 75 cm, estéril, absorvível, 2-0 com agulha 2 cm, 1/2 círculo triangular cortante.	UN	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	MISSNER	0	6,8550	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofo-ACE	0	3,6260	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Shalon	0	4,4200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	5,4400	3
54	Fio de sutura catagute simples 75 cm, estéril, absorvível, 3-0 com agulha 2 cm, 1/2 círculo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofo-ACE	0	3,6260	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Shalon	0	4,4200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SHALON	0	5,4400	3
55	Fio de sutura cirurgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 3-0 com agulha 30 mm, 3/8 círculo triangular cortante.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	TECHNOFIO	0	1,2200	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DONATI	0	1,2300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PROCARE	0	1,3200	3
56	Fio de sutura cirurgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 4-0 com agulha 24 mm, 3/8 círculo triangular cortante.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DONATI	0	1,2300	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	TECHNOFIO	0	1,2600	2

Página: 16/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2021 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
57	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 5-0 com agulha 26 mm, 3/8 círculo triangular cortante.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DONATI	0	1,2300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PRO CARE	0	1,3200	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PRO CARE	0	1,3200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Donati	0	1,4100	3
58	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 6-0 com agulha 24 mm, 3/8 círculo triangular cortante.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DONATI	0	1,2300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PRO CARE	0	1,3200	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DONATY	0	1,4300	3
59	Fio para sutura agulhado de nylon monofilamento preto 2-0 45 cm agulha 20 mm 3/8 triangular.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DONATI	0	1,1900	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	TECHNOFIO	0	1,2000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	PRO CARE	0	1,3200	3
60	Fita adesiva hospitalar crepe 16 mm x 50 m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Poli-Tape	0	2,3500	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	CIEX	0	2,3550	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Página: 17/41

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Fita adesiva para autoclave a base de celulose, borracha natural, óxido de zinco e resina acrílica. Tamanho: 19mm x 30 m.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	POLITAPE	0	2.6000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Poli Tape	0	2.5700	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	POLITAPE	0	2.6000	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	CIEX	0	2.9800	3
62	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica a base de fibras de viscosse com adesivo acrílico. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MAXICOR	0	1,7400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cral	0	1,8940	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	MISSNER	0	2,0700	3
63	Fixador celular spray 100 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cral	0	5,7130	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Cral	0	5,9000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	KOLPLAST	0	6,7900	3
64	Gel inodoro na cor transparente para uso externo com meio de contato para transmissão ultrassônica, hidrossolúvel, hipoalergênico, não abrasivo, umectante. Composição com água esterilizada, polímero carboxivinílico e espessante, 1 litro.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MULTIGEL	0	4,6800	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	MULTIGEL	0	5,7200	2

Página: 18/41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Multigel	0	5,9500	3
65	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, rígido embalado em polietileno rígido tam. P., medindo 17x9,7x2,5 cm. Capacidade do frasco 400 ml. Composição: Atóxica.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	GELOTECH	0	2,3200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Gelotech	0	3,0530	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Gelotech	0	4,5000	3
66	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, rígido embalado em polietileno rígido. Tamanho: 22 x 15 x 2 cm. Capacidade do frasco 550 ml. Composição: Atóxica.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	GELOTECH	0	3,5400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Gelotech	0	3,5610	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Gelotech	0	4,2300	3
67	Haste flexível com algodão nas duas pontas. Caixa com 75 unidades.	CX	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	NATHY	0	0,8800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Higie Topp	0	1,0040	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	HIGIE TOPP	0	1,0400	3
68	Kit papanicolaou contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho G.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Koplplast	0	2,1290	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	VAGISPEC	0	2,6000	2

Página: 19/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	KOLPLAST/IV	0	2,7400	3
69	Kit papanicolaou contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho M.	KIT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	VAGISPEC	0	2,2400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Kopplast/Vagisf	0	2,2500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Kopplast	0	2,2900	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	KOLPLAST/IV	0	2,4800	4
70	Kit papanicolaou contendo espéculo vaginal descartável, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio. Tamanho P.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	VAGISPEC	0	2,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Kopplast	0	2,0300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Kopplast/Vagisf	0	2,1300	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	KOLPLAST/IV	0	2,2800	4
71	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	DARU	0	6,6700	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DARU	0	8,6200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Daru	0	9,3600	3

Página: 20/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	DARU	0	6,6700	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DARU	0	8,6200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Datu	0	9,3600	3
73	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	25,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	29,3520	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	advantive	0	29,9000	3
74	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 15. Caixa com 100 unidades.	CX	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	CIRUTI	0	25,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Maxicor	0	26,7770	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	advantive	0	29,9000	3
75	Lençol descartável hospitalar. Tamanho 70 cm x 50 m. (Papel para maca).	UN	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	DESCARBOX	0	6,6400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Descarbox	0	6,6500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Descarbox	0	8,9970	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 21/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
76	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 6.5. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	PAR	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	MEDFFEL	0	1,3000	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	SANRO	0	1,5000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lemgruber	0	1,9000	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	NEWHAND	0	1,9000	4
77	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7.0. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	PAR	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	MEDFFEL	0	1,3000	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	SANRO	0	1,5000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	NEWHAND	0	1,9000	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lemgruber	0	1,9000	4
78	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7.5. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	PAR	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	MEDFFEL	0	1,3000	1
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	SANRO	0	1,5000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lemgruber	0	1,9000	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	NEWHAND	0	1,9000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 22/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8.0. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	PAR	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	MEDFFEL	0	1,3000	1
80	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	CX	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	SANRO	0	1.5000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lemgruber	0	1,9000	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	NEWHAND	0	1,9000	4
81	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	34,8350	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	UNIGLOVES	0	39,3700	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MEDIX	0	43,5000	3
82	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	34,8350	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	UNIGLOVES	0	39,3700	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MEDIX	0	43,1500	3
		UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	34,8350	1

Página: 23/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	UNIGLOVES	0	39,3700	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MEDIX	0	43,1500	3
83	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades. Com certificação do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	CX	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	UNIGLOVES	0	35,9400	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	35,9500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MEDIX	0	43,1500	3
89	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/min. Tamanho Adulto.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	12,9530	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	14,7500	2
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	FOYOMED	0	17,4000	3
90	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/min. Tamanho Infantil.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	14,7500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	FOYOMED	0	16,2200	2

Página: 24/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
91	Óculos de segurança de plástico preto, lente com proteção lateral em policarbonato incolor com tratamento antirisco.	UN	MEFEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	FOYOMED	0	17,4000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Summer	0	4,6500	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SUPERMEDY	0	4,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Danny	0	5,5260	3
92	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonográfica, alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Preservativos sem lubrificante embalados individualmente; Composição: Latex de borracha natural; Ponta com reservatório; Lados paralelos; Largura Nominal 52 mm; Comprimento Mínimo 160mm; Liso; Opaco;	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Madeitex-Inovê	0	0,2810	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	MADEITEX	0	0,2870	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PROBECOVEI	0	0,3100	3
93	Escalpe intravenoso Nº 21, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor verde.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	0,2100	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDORWIL	0	0,2500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	LABOR	0	0,2400	3
94	Escalpe intravenoso Nº 23, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor Azul.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	0,2100	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDORWIL	0	0,2190	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 25/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p align="center">Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>							
95	Escaipe intravenoso Nº 25, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor: laranja.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	GLOMED	0	0,2100	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	LABOR	0	0,2400	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SOLIDORWIL	0	0,2500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	LABOR	0	0,2400	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Ciruwein	0	0,2500	4
96	Seringa Descartável de 60 ml, estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	1,7680	1
			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	1,8600	2
97	Seringa Descartável 10 ml, estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	0,2560	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,2570	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,2740	3
98	Seringa Descartável 20 ml, estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	0,4090	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,4100	2

Página: 26/41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,4360	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	SR	0	0,4500	4
99	Seringa Descartável 3 ml - estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	0,1260	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,1270	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,1280	3
100	Seringa Descartável 5 ml - estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SR	0	0,1380	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	SR	0	0,1390	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SR	0	0,1530	3
101	Sonda de foley Nº 10 - duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	3,3700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	3,9000	2
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	SOLIDOR	0	4,2000	3
102	Sonda de foley Nº 12 - duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	3,9000	1

Página: 27/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Sonda de Foley Nº 14, duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	3,9000	1
104	Sonda de Foley Nº 16, duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	3,9000	1
105	Sonda de Foley Nº 18, duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	3,9000	1
106	Sonda de Foley Nº 20, duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	3,9000	1
107	Sonda para aspiração traqueal Nº 10.	UN	METROWMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4800	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MARKMED	0	0,4900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5130	3
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5200	4
108	Sonda para aspiração traqueal Nº 12.	UN	METROWMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5380	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5500	3
109	Sonda para aspiração traqueal Nº 14.	UN	METROWMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4900	1

Página: 28/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Sonda para aspiração traqueal Nº 16.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5760	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5800	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,5300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5720	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MARKMED	0	0,6000	3
111	Sonda para aspiração traqueal Nº 6.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,4750	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MARKMED	0	0,4800	3
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5000	4
112	Sonda para aspiração traqueal Nº 8.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5000	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5100	3

Página: 29/41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Sonda uretral Nº 10 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4200	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5120	3
114	Sonda uretral Nº 12 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4400	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5370	3
115	Sonda uretral Nº 14 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4600	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5100	2
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	SOLIDOR	0	0,5550	3
116	Sonda uretral Nº 16 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4900	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,5300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5740	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Página: 30/41

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	Sonda uretral Nº 18 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,5400	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,6220	3
118	Sonda uretral Nº 6 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4000	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,4700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,4750	3
119	Sonda uretral Nº 8 descartável.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Biosani	0	0,4200	1
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	BIOSANI	0	0,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosani	0	0,5000	3
120	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirrogênica. Frasco com 1 litro.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	4,8200	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	EUOFARMA	0	5,7100	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	EUOFARMA	0	5,9500	3

Página: 31/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirrogênica. Frasco com 100 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,1900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	2,3430	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	JP	0	2,7400	3
122	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirrogênica. Frasco com 250 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	2,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,5000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	JP	0	3,0000	3
123	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirrogênica. Frasco com 500 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,9400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	2,9460	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	JP	0	3,7800	3
124	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 100 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	2,4770	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	JP	0	2,7400	2
125	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 250 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,5400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	2,5440	2

Página: 32/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%), solução injetável frasco com 250 ml.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	JP	0	3.1800	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	2,3900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	2,8120	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	JP	0	3,0100	3
127	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%), solução injetável frasco com 500 ml.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	3,0100	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	3,2130	2
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	JP	0	3,9200	3
128	Soro ringer com lactato. Composição: Cloreto de sódio - 0,60g, cloreto de potássio - 0,030g, cloreto de cálcio - 0,02g, lactato de sódio - 0,30g. Frasco de polietileno de 500 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fresenius	0	3,2130	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Equiplex	0	3,5100	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	JP	0	3,8400	3
129	Termômetro clínico digital tipo axila/oral; aprovado pelo INMETRO; tipo de alimentação: uma bateria LR41.	UN	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	BIOLAND	0	10,4850	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Glicomed-Accu	0	10,6880	2

Página: 33/41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	G-TECH	0	13,6200	3
130	Tira reagente para teste de gravidez beta HCG específica para determinação da gonadotropina coriônica humana (HCG) em amostra de soro ou urina, com uma sensibilidade de 25 mIU/mL, somente para diagnóstico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras consistindo dados de identificação, lote, validade controle interno do teste. Apresentar catálogo. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CX	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SOLIDOR	0	89,0000	1
131	Tubo endotraqueal nº 3,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a cada 2 cm; Padrão de excelência; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 3,0 mm, diâmetro externo 4,7 mm, comprimento do tubo 140 mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	3,3700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,4270	3
132	Tubo endotraqueal nº 3,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a cada 2 cm; Padrão de excelência; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 3,5, diâmetro externo 5,3 mm, comprimento do tubo: 160 mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	3,3700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,6230	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 34/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender, as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Tubo endotraqueal nº 4,0 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4,0, diâmetro externo: 6,0, comprimento do tubo 180 mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	3.3700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4.9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6.4270	3
134	Tubo endotraqueal nº 4,5 sem cuff: - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4,5 mm, diâmetro externo: 6,7 mm, comprimento do tubo 220 mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	3.3700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4.9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6.4270	3
135	Tubo endotraqueal nº 5,0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia, inserido e protetor de mordedura, ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgada, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e trauma durante a traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 5,0mm, diâmetro externo: 7,3 mm, comprimento do tubo: 240 mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	4.5700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4.9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6.4270	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4.9900	2

Página: 35/41

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,7520	3
136	Tubo endotraqueal nº 5,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência, com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curva de magill que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 5,5mm diâmetro externo 8,0mm, comprimento do tubo : 260mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	4,5700	1
137	Tubo endotraqueal nº 6,0 com cuff: - Tubo transparente, em PVC, descartável e estéril; Padrão de excelência, com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação oral e nasal durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 6,0 mm, diâmetro externo: 8,7mm, comprimento do tubo 280 mm.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
138	Tubo endotraqueal nº 6,5 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência, com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 6,5 mm, diâmetro externo 9,4 mm, comprimento do tubo 280mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	7,0530	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	7,0530	3
			ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	4,5700	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 36/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020		Data do Registro: 22/06/2020		Válido até: 22/06/2021			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

139	Tubo endotraqueal nº 7.0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia, inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgada, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação; Válvula de segurança em PVC com conexão luer - diâmetro interno 7.0mm, diâmetro externo 10.0 mm, comprimento do tubo 300mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	4,5700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,9140	3
140	Tubo endotraqueal nº 8.0 com cuff: - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia, inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgada, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação; Válvula de segurança em PVC com conexão luer - diâmetro interno 8.0 mm, diâmetro externo 11.0 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	4,5700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,6740	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,5920	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020		Data do Registro: 22/06/2020		Válido até: 22/06/2021			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.

141	Tubo endotraqueal nº 9,0 com cuff: -Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a cada 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia, inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação; Válvula de segurança em PVC com conexão luer, diâmetro interno 9,0 mm, diâmetro externo 12,3 mm, comprimento do tubo 310mm.	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (14405)	SOLIDOR	0	4,5700	1
142	Tubo endotraqueal nº 9,5 com cuff: -Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a cada 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia, inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação; Válvula de segurança em PVC com conexão luer, diâmetro interno 9,5 mm, diâmetro externo 13,3 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,4270	3
143	Umificador para oxigênio com tampa de nylon injetada, frasco plástico com copo transiúcio com indicação de nível mínimo e máximo. Contendo tubo com borbulador para permitir o arraste das partículas, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxo metro de oxigênio.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	RWR	0	10,9000	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,4270	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Grupo Labor In	0	6,4270	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ADVENTIVE	0	4,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	JG Moñya	0	15,0620	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Unitec	0	23,2200	3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 38/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Fio de sutura catagute cromado 75 cm, estéril, absorvível, 0 com agulha 3 cm, 3/8 círculo triangular cortante.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Technofio-ACE	0	3,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Technofio	0	3,8500	2
			CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (14407)	TECHNOFIO	0	4,1880	3
145	Fio de sutura nylon 45 cm, estéril, não absorvível, 0 com agulha 3 cm, 3/8 círculo triangular cortante	UN	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (14405)	TECHNOFIO	0	1,2200	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	DONATI	0	1,2300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Donati	0	1,3900	3
146	Termômetro digital para medição com precisão de temperaturas interna e externa como as temperaturas máxima e mínima. Material plástico. Comprimento do cabo mínimo 1,5 m. Pilhas: 1,5 volts tamanho AAA. Faixa de temperatura interna: - 20°C a 70°C; Faixa de temperatura externa: -50°C a 70°C; Resolução: 0,1°C, Precisão: ±1°C.	UN	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (14159)	SUPERMEDY	0	54,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Supermedy	0	54,9000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Inco term7665	0	69,9500	3
147	Lençol descartável com elástico, confeccionado em não tecido. Pacote com 10 unidades.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Djamaro	0	11,4500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	ANADONA	0	24,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6652)	hndesc	0	32,0000	3

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 39/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	Abaxador de Língua de Madeira. Embalado individualmente.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Estilo	0	0,3300	1
149	Digliconato de clorexidina a 0,2% solução aquosa. Antisséptico tóxico e antissépsia da pele no pré-operatório. Frasco 100 ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Theoto	0	3,1980	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vic Pharma	0	1,2450	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Página: 40/41

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<p>Número do Registro de Preços: 32/2020 Data do Registro: 22/06/2020 Válido até: 22/06/2021</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses</p>						
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Rioquímica	0	2,3900	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 41/41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020		Data do Registro: 22/06/2020	Válido até: 22/06/2021
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Descto. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PROCESSO Nº 88/2020

- (6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- (6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
- (7110) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- (7270) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- (10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- (13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI
- (14159) - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
- (14405) - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
- (14406) - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- (14407) - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Schroeder, 22 de Junho de 2020.

DECRETO Nº 5.284/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660099

DECRETO Nº 5.284/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins

3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Distribuicao Gratuita R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0034 - Obras e Instalacoes R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA

Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.291/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660101

DECRETO Nº 5.291/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 7.569,18 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0051 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.569,18

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.569,18

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA

Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.292/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660102

DECRETO Nº 5.292/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.729,82 (um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.729,82

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA

Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.293/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660587

DECRETO Nº 5.293/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 43/2020-FMS

Publicação Nº 2660604

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2020 - DL**Processo Nr.: 68/2020
Data: 28/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Código: 14179

Endereço: R GENUINO PIACENTINI,59 - *****

Cidade: PATO BRANCO - PR

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atender a demanda da Ação Civil Pública nº 5003756-10.2020.8.24.0026/SC, da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	180,00	CLOZAPINA 100mg - COMPRIMIDOS (ACIP 5003756-10.2020.8.24.0026)	COMP	4,85	873,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Paciente portador de deficiência intelectual grave (CID f 72.1).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 28 de Setembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201	Processo Nr.: 68/2020
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC		Data: 28/09/2020
		Folha: 2/2

25/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 873,00 (oitocentos e setenta e três reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 2020

Publicação Nº 2661667

DECRETO Nº 2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera redação do Decreto no 1878/2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 7º do Decreto nº 1878, de 11 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Normas para bares, restaurantes e similares

...

Art. 7º ...

I - ...

....

§ 1º. Estendem-se, a partir desta data, as normas estabelecidas para bares, restaurantes e similares, para o funcionamento de centros comunitários e sedes de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º. Conforme normas editadas pelo Governo Estadual, eventos com concentração de público, enquadrados como sociais e festivos, não estão permitidos e somente poderão ser realizados quando regulamentados pelo Governo Estadual e mediante autorização da vigilância sanitária.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 28 de setembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 28 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020 - FMS

Publicação Nº 2661162

Fundo Municipal da Saúde de Seara

Processo licitatório 047/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 007/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 09/10/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 28 de setembro de 2020.

Flavio Zolet
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 180/2020

Publicação Nº 2661126

Processo Licitatório nº 180/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica.

Justificativa: Contratação de profissional especializado para interposição de Recursos Especial e/ou Extraordinário para o STJ, em face de decisões do TJ/SC nos autos de apelação nº 0300728-90.2015.8.24.0068.

Valor: R\$ 17.500,00

Fornecedor: Menezes Niebuhr Advogados Associados

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art 25, II.

Seara, SC, 28 de setembro de 2020.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 - FMS

Publicação Nº 2661052

Processo Licitatório nº 046/2020.

Edital de Tomada de Preços nº 003/2020.

O Município de Seara, SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 14/10/2020, documentação e propostas referentes à Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução de pintura externa e interna com tinta látex acrílica do ESF 06. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 28 de setembro de 2020.

Flávio Joel Zolet

Secretário da Saúde

Serra Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 082/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661001

PORTARIA Nº 082/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PRISCILA WERNER GASSEN DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 30 de setembro de 2020, a Sra. PRISCILA WERNER GASSEN, portadora do CPF nº. 032.466.309-92, RG n. 3.539.245 SSP/SC, do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 140, do Grupo IV- TEP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 083/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2661015

PORTARIA Nº 083/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANETE OSTROSKI SPEGIORIN DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 30 de setembro de 2020, a Sra. JANETE OSTROSKI SPEGIORIN, portadora do CPF nº. 017.328.799-90, RG n. 3.583.166 SSP/SC, do Cargo de servente, lotada junto à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível 110, do Grupo I- SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

PREFEITURA

79 2020 AVISO MATERIAIS ELETRICOS

Publicação Nº 2660788

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 79/2020

EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 18/2020

1. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos e artigos de iluminação para a manutenção da rede de iluminação pública e manutenção das repartições públicas.
 2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
 3. Tipo: Menor preço por item.
 4. Data da sessão pública: 09/10/2020 às 09h00min (horário de Brasília).
 5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).
 6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
 7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
- Siderópolis, 28 de setembro de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

CÂMARA MUNICIPAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Publicação Nº 2660899

Município de SOMBRIO - SC - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RFB - ANEXO I (LRF, art.155, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUCIONÁRIAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agv/2020		TOTAL (a+b) (12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	180.969,04	168.827,17	167.480,13	250.094,60	169.832,78	180.154,73	179.844,33	176.676,39	179.406,12	255.882,31	181.164,37	182.410,06	2.272.812,36	0,00
Pessoal Ativo	180.969,04	168.827,17	167.480,13	250.094,60	169.832,78	180.154,73	179.844,33	176.676,39	179.406,12	255.882,31	181.164,37	182.410,06	2.272.812,36	0,00
Vencimentos, Adiantamentos e Outras Despesas Variáveis	146.659,88	133.182,16	136.888,44	199.099,67	139.863,63	147.717,89	147.052,22	144.237,08	146.712,29	223.045,19	149.026,54	148.911,07	1.894.394,86	0,00
Obrigações Patronais	32.205,16	35.635,01	30.461,69	51.136,26	30.488,15	32.437,04	32.792,11	32.459,31	32.693,63	32.837,12	32.587,83	32.466,98	408.447,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários - emendas aprovadas, ou contemplado forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO CANCELADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Descumprimento de Obrigações de Pagamento de Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Descumprimento de Obrigações de Pagamento de Salários - emendas aprovadas, ou contemplado forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atorno de manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	180.969,04	168.827,17	167.480,13	250.094,60	169.832,78	180.154,73	179.844,33	176.676,39	179.406,12	255.882,31	181.164,37	182.410,06	2.272.812,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	84.657.037,73													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.657.037,73													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + + VII)	2.272.812,36													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.079.422,26													
LIMITE PRELIMINAR (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.825.451,15													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	4.571.480,03													

SOMBRIÓ - 28/09/2020

VILMAR DAMIENELLI
Presidente da Câmara

HELIO JUR MACHADO
Ass. Adm. Cont. CRC 02/18330-3

TAINÁ PEREIRA MACHADO
Teresourera

FONTE: Sistema Beta Sapo v.6.0.57. Data de emissão: 28/Sep/2020
28/09/2020

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 541, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2661638

PORTARIA Nº. 541, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para revisão de 600 horas do trator Ls, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC, no valor de R\$ 2.422,94 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais, com noventa e quatro centavos), da empresa LS IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 10.886.529/0004-99, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2660600

28/09/2020

Portal de Compras Públicas | Ata Final

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tangará
 Prefeitura Municipal de Tangará
 Prefeitura Municipal de Tangará

Pregão Eletrônico nº 04/2020

Às 14:01 do dia 16/09/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS SHOW NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/08/2020 14:37	31/08/2020 14:00	11/09/2020 14:00	16/09/2020 14:00	16/09/2020 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Palestra Show Para As Famílias Atendidas No Cras, Com O Tema: Relações Familiares e A Importância do Afeto No Fortalecimento de Vínculos. Carga Horária: 1 Hora e 30 Minutos.	2.850,00	1 SERV	Adjudicado
0002	Palestra Show Para Os Idosos No Cras, Com O Tema: Motivação. Carga Horária: 1 Hora e 30 Minutos.	2.850,00	1 SERV	Adjudicado
0003	Palestra Show Para As Famílias Atendidas No Cras, Com O Tema: Motivacional e de Autoestima. Carga Horária: 1 Hora e 30 Minutos	2.850,00	1 SERV	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/08/2020	EDITAL PR ELETRÔNICO 01 - FMAS.pdf
10/09/2020	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 001.2020 FMAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/09/2020 - 14:21	Negociação aberta para o processo 04/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 04/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2020 - 14:23	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/09/2020 às 16:22.
16/09/2020 - 14:26	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi re-definida pelo pregoeiro para 16/09/2020 às 16:26.
16/09/2020 - 16:47	Documentos solicitados para o processo 04/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 04/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/09/2020 - 14:18	Intenção de recurso enviada para o processo 04/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 04/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/09/2020 - 14:19	Intenção de recurso enviada para o processo 04/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0002 do processo 04/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/09/2020 - 14:20	Intenção de recurso enviada para o processo 04/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0003 do processo 04/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 18:59	Documentos solicitados para o processo 04/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 04/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/09/2020 - 19:02	Prazo para apresentar intenção de recurso	Processo Licitatório 004/2020 - Pregão Eletrônico 001/2020 - FMAS Bom dia, a diligência solicitada a empresa LUIZ CARLOS MENON - ME já foi encaminhada e a empresa foi habilitada. Sendo assim, a data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2020 às 13h00min. As empresas que quiserem manifestar intenção de recurso deverão fazê-lo até a data supracitada, através do site do Portal de Compras Públicas. Atenciosamente, Cristiane Piccinin - Pregoeira do Município de Tangará

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Palestra Show para as Famílias Atendidas no CRAS, com o Tema: Relações Familiares e a importância do afeto no fortalecimento de vínculos. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.	LUIZ CARLOS MENON	menon	MENON ENTRETENIMENTO	2.749,50	2.749,50

file:///C:/Users/cristiane.piccinin/Downloads/AtaTotal_123976.html

1/5

28/09/2020

Portal de Compras Públicas | Ata Final

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0002	Palestra Show para Os Idosos no CRAS, com o Tema: Motivação. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.	LUIZ CARLOS MENON	menon	MENON ENTRETENIMENTO	2.649,70	2.649,70
0003	Palestra Show para as Famílias atendidas no CRAS, com o Tema: Motivacional e de Autoestima. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS	LUIZ CARLOS MENON	menon	MENON ENTRETENIMENTO	2.649,70	2.649,70

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Palestra Show para as Famílias Atendidas no CRAS, com o Tema: Relações Familiares e a importância do afeto no fortalecimento de vínculos. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	15/09/2020 - 19:35:44	propria	propria	3.000,00	3.000,00	Sim
L.W PIREZ TREINAMENTOS ME	20.741.943/0001-82	16/09/2020 - 13:38:30	SERVIÇOS	PRÓPRIO	100.000,00	100.000,00	Sim
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	16/09/2020 - 13:43:23	menon	MENON ENTRETENIMENTO	2.850,00	2.850,00	Sim

0002 - Palestra Show para Os Idosos no CRAS, com o Tema: Motivação. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	15/09/2020 - 19:36:10	propria	propria	3.000,00	3.000,00	Sim
L.W PIREZ TREINAMENTOS ME	20.741.943/0001-82	16/09/2020 - 13:38:42	SERVIÇOS	PRÓPRIO	100.000,00	100.000,00	Sim
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	16/09/2020 - 13:44:19	menon	MENON ENTRETENIMENTO	2.800,00	2.800,00	Sim

0003 - Palestra Show para as Famílias atendidas no CRAS, com o Tema: Motivacional e de Autoestima. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	15/09/2020 - 19:36:34	propria	propria	3.000,00	3.000,00	Sim
L.W PIREZ TREINAMENTOS ME	20.741.943/0001-82	16/09/2020 - 13:38:35	SERVIÇOS	PRÓPRIO	100.000,00	100.000,00	Sim
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	16/09/2020 - 13:43:51	menon	MENON ENTRETENIMENTO	2.800,00	2.800,00	Sim

Lances Enviados

0001 - Palestra Show para as Famílias Atendidas no CRAS, com o Tema: Relações Familiares e a importância do afeto no fortalecimento de vínculos. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2020 - 19:35:44	3.000,00 (proposta)	17.688.208/0001-48	Válido
16/09/2020 - 13:38:30	100.000,00 (proposta)	20.741.943/0001-82	Válido
16/09/2020 - 13:43:23	2.850,00 (proposta)	11.567.863/0001-61	Válido
16/09/2020 - 14:04:49	2.800,00	17.688.208/0001-48	Válido
16/09/2020 - 14:09:27	2.750,00	11.567.863/0001-61	Válido
16/09/2020 - 14:13:20	2.999,99	20.741.943/0001-82	Válido
16/09/2020 - 14:25:32	2.749,50	11.567.863/0001-61	Válido

0002 - Palestra Show para Os Idosos no CRAS, com o Tema: Motivação. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2020 - 19:36:10	3.000,00 (proposta)	17.688.208/0001-48	Válido
16/09/2020 - 13:38:42	100.000,00 (proposta)	20.741.943/0001-82	Válido
16/09/2020 - 13:44:19	2.800,00 (proposta)	11.567.863/0001-61	Válido
16/09/2020 - 14:05:07	2.700,00	17.688.208/0001-48	Válido
16/09/2020 - 14:09:36	2.650,00	11.567.863/0001-61	Válido

file:///C:/Users/cristiane.piccinin/Downloads/AtaTotal_123976.html

2/5

28/09/2020

Portal de Compras Públicas | Ata Final

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/09/2020 - 14:13:33	2.999,99	20.741.943/0001-82	Válido
16/09/2020 - 14:26:01	2.649,70	11.567.863/0001-61	Válido

0003 - Palestra Show para as Famílias atendidas no CRAS, com o Tema: Motivacional e de Autoestima. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2020 - 19:36:34	3.000,00 (proposta)	17.688.208/0001-48	Válido
16/09/2020 - 13:38:35	100.000,00 (proposta)	20.741.943/0001-82	Válido
16/09/2020 - 13:43:51	2.800,00 (proposta)	11.567.863/0001-61	Válido
16/09/2020 - 14:05:14	2.700,00	17.688.208/0001-48	Válido
16/09/2020 - 14:09:46	2.650,00	11.567.863/0001-61	Válido
16/09/2020 - 14:13:50	2.999,99	20.741.943/0001-82	Válido
16/09/2020 - 14:26:15	2.649,70	11.567.863/0001-61	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	16/09/2020 - 15:07:29	11.567.863/0001-61	TANGARA 1.pdf
0002	16/09/2020 - 15:07:40	11.567.863/0001-61	TANGARA 2 IDOSO.pdf
0003	16/09/2020 - 15:07:49	11.567.863/0001-61	TANGARA 3 FAMILIAS.pdf
0001	21/09/2020 - 15:37:23	11.567.863/0001-61	cnd.pdf
0001	21/09/2020 - 15:37:49	11.567.863/0001-61	CND FGTS.jpeg
0001	21/09/2020 - 15:38:28	11.567.863/0001-61	cnd menon.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:45	luiz carlos menon	001	atestado	01/01/2020	31/12/2020	Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos na área.
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:47	luiz carlos menon	001	JUSTIÇA DO TRABALHO	01/01/2020	21/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:47	luiz carlos menon	001	FGTS	01/01/2020	31/12/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:48	luiz carlos menon	-	RECEITA FEDERAL	01/01/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:48	luiz carlos menon	001	cnd estado	01/01/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:49	luiz carlos menon	-	PREF. PATO BRANCO	01/01/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:49	luiz carlos menon	001	RECEITA FEDERAL	31/12/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:50	luiz carlos menon	001	cartao cnpj	01/01/2020	-	CNPJ
LUIZ CARLOS MENON	16/09/2020 - 13:50	luiz carlos menon	-	-	01/01/2020	-	Contrato Social

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/09/2020 - 13:00	25/09/2020 - 18:00	28/09/2020 - 18:00

0001 - Palestra Show para as Famílias Atendidas no CRAS, com o Tema: Relações Familiares e a importância do afeto no fortalecimento de vínculos. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
17.688.208/0001-48	17/09/2020 - 14:18:50	Solicito vistas a documentação ao final do certame.	Deferido

0002 - Palestra Show para Os Idosos no CRAS, com o Tema: Motivação. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS.

Intenções de Recurso

file:///C:/Users/cristiane.piccinin/Downloads/AtaTotal_123976.html

3/5

28/09/2020

Portal de Compras Públicas | Ata Final

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
17.688.208/0001-48	17/09/2020 - 14:19:31	Solicito vistas a documentação da empresa classificada em primeiro lugar, após encerrado certame.	Deferido

0003 - Palestra Show para as Famílias atendidas no CRAS, com o Tema: Motivacional e de Autoestima. CARGA HORÁRIA: 1 HORA E 30 MINUTOS

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
17.688.208/0001-48	17/09/2020 - 14:20:16	Solicito vistas a documentação da empresa vencedora .	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
16/09/2020 - 14:03:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/09/2020 - 14:04:08	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/09/2020 - 14:04:09	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/09/2020 - 14:04:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
16/09/2020 - 14:04:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
16/09/2020 - 14:04:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/09/2020 - 14:04:20	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
16/09/2020 - 14:04:23	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
16/09/2020 - 14:15:22	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/09/2020 - 14:15:34	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
16/09/2020 - 14:15:52	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
16/09/2020 - 14:21:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LUIZ CARLOS MENON - ME com valor unitário de R\$ 2.750,00 e marca menon.
16/09/2020 - 14:21:25	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LUIZ CARLOS MENON - ME com valor unitário de R\$ 2.650,00 e marca menon.
16/09/2020 - 14:21:25	Sistema	O item 0003 teve como arrematante LUIZ CARLOS MENON - ME com valor unitário de R\$ 2.650,00 e marca menon.
16/09/2020 - 14:21:26	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
16/09/2020 - 14:23:01	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/09/2020 às 16:22.
16/09/2020 - 14:25:32	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2.749,50.
16/09/2020 - 14:26:01	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2.649,70.
16/09/2020 - 14:26:15	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2.649,70.
16/09/2020 - 14:26:55	Sistema	A data limite para negociação foi re-definida pelo pregoeiro para 16/09/2020 às 16:26.
16/09/2020 - 14:26:55	Sistema	Motivo: Está aberta a fase de negociação até as 16:26
16/09/2020 - 15:07:29	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
16/09/2020 - 15:07:40	Sistema	Proposta readequada do item 0002 foram anexadas ao processo.
16/09/2020 - 15:07:49	Sistema	Proposta readequada do item 0003 foram anexadas ao processo.
16/09/2020 - 16:47:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 23/09/2020.
16/09/2020 - 16:52:44	Pregoeiro	A empresa LUIZ CARLOS MENON - ME apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente e a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, solicitadas nos itens 7.3.3 e 7.3.5 do edital de convocação vencidas. Por tratar-se de uma empresa beneficiada pela Lei 123/2006, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das certidões supracitadas válidas.
17/09/2020 - 14:18:50	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/09/2020 - 14:19:31	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
17/09/2020 - 14:20:16	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
21/09/2020 - 15:37:23	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 15:37:49	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 15:38:28	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/09/2020 - 18:59:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 21/09/2020.
21/09/2020 - 19:02:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUIZ CARLOS MENON.
21/09/2020 - 19:02:05	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUIZ CARLOS MENON.
21/09/2020 - 19:02:05	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUIZ CARLOS MENON.
21/09/2020 - 19:02:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
21/09/2020 - 19:02:28	Sistema	Intenção: Solicito vistas a documentação ao final do certame.
21/09/2020 - 19:02:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2020 às 13:00.
22/09/2020 - 14:04:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
22/09/2020 - 14:04:28	Sistema	Intenção: Solicito vistas a documentação da empresa vencedora .
22/09/2020 - 14:04:30	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
22/09/2020 - 14:04:30	Sistema	Intenção: Solicito vistas a documentação da empresa classificada em primeiro lugar, após encerrado certame.
22/09/2020 - 14:07:04	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 25/09/2020 às 18:00, com limite de contrarrazão para 28/09/2020 às 18:00.
22/09/2020 - 14:12:46	Pregoeiro	Boa tarde, todos os documentos pertinentes ao presente processo licitatório encontram-se publicados no próprio Portal de Compras Públicas, através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Tangara-1515/PE-04-2020-2020-123976/prettyPhoto , clicando em Outros Documentos
28/09/2020 - 13:20:32	Pregoeiro	Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso, dá-se prosseguimento ao presente Processo Licitatório.
28/09/2020 - 13:24:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/09/2020 - 13:24:14	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
28/09/2020 - 13:24:20	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
28/09/2020 - 13:24:28	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.

file:///C:/Users/cristiane.piccinin/Downloads/AtaTotal_123976.html

4/5

28/09/2020

Portal de Compras Públicas | Ata Final

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Cristiane Piccinin
Pregoeiro(a)

Nadir Baú da Silva
Autoridade Competente

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
Apoio

file:///C:/Users/cristiane.piccinin/Downloads/AtaTotal_123976.html

5/5

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2661093

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-1522 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão presencial 57/2020
	Número Processo: 113/2020 Data do Processo: 10/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2020

No dia 28/09/2020 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 113/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representada neste ato por José Luis Policeno da Silva;
2. BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, representada neste ato por Leandro Crescencio;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que o objeto social constante no cartão CNPJ da empresa, não era compatível com o objeto do presente processo licitatório, sendo inabilitada. Passou-se os itens vencidos para a empresa classificada como segunda colocada. Assim, sagrou-se vencedor do item 1 a empresa BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME com o valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA manifestou intenção de recurso por considerar injusta a sua desclassificação. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para que os recorrentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 28/09/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, SENDO QUE A FACE SUPERIOR DEVE SER PLANA. DIMENSÕES ENTRE 10 E 18 CM.-PEDRA IRREGULAR DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, SENDO QUE A FACE SUPERIOR DEVE SER PLANA. DIMENSÕES ENTRE 10 E 18 CM.	300,000	ML		810,00	243.000,00
Total do Participante:						243.000,00
Total Geral:						243.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 28/09/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

Página: 2 / 2

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO CRESCENCIO

(BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME)

JOSÉ LUIS POLICENO DA SILVA

(SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA)

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/PMT/2020

Publicação Nº 2660096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N. 069/PMT/2020

Ata de Reunião Visando Decisão

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 145/PMT/2020 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 069/PMT/20, sendo o objeto: Contratação de clínica para elaboração de Laudos Periciais para concessão do auxílio doença para os servidores, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.

Ponderaram que:

- Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 145/PMT/2020 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 069/PMT/20, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
- Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 28 de setembro de 2020.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SAMAE/2020

Publicação Nº 2660493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 036/SAMAE/2020

Dispensa de Licitação nº 025/SAMAE/2020

Objeto: Aquisição de Conjunto de Moto-Bomba – Tipo BOOSTER, completo para recalque de água potável, para atender as demandas do bairro Areias, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.

Contratado: MÉSONS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL SS LTDA

Valor: R\$ 17.088,00 (Dezessete mil e oitenta e oito reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 23. Inciso I e II alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 283/2020/PGM.

Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/FMS/2020

Publicação Nº 2660208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/FMS/2020

Objeto: Aquisição de Van zero Km para atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 14 de outubro de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/PMT/2020 DISPENSA Nº 056/PMT/2020

Publicação Nº 2660321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 155/PMT/2020

Dispensa de Licitação nº 056/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Projeto Elétrico para o Prédio Corpo de Bombeiro Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.

Contratado: BR SUN ENGENHARIA LTDA.

Valor: R\$. 6.280,00 (Seis mil, duzentos e oitenta reais)

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 284/2020/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138.PMT.2020 TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

Publicação Nº 2660206

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

ABERTURA DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Proposta do Processo Licitatório nº 138/PMT/2020 Tomada de Preço nº 011/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BAYER FILHO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Passou-se a abertura dos envelopes propostas das empresas PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA o qual apresentou o valor global de R\$ 1.416.784,71 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA o qual apresentou o valor global de R\$ 1.330.749,80 (Um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos quarenta e nove reais e oitenta centavos), INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual apresentou o valor global de R\$ 1.541.422,32 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), TERRAPLEIN LTDA o qual apresentou o valor global de R\$ 1.533.255,87 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA o qual apresentou o valor global de R\$ 1.462.342,60 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), SETEP CONSTRUÇÕES S.A o qual apresentou o valor global de R\$ 1.355.833,00 (Um milhão, trezentos cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais). Após análise das propostas verificou-se que a empresa QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou o menor preço global, restando vencedora. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SAMAE/2020

Publicação Nº 2660551

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SAMAE/20

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MÉSONS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL SS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO-BOMBA – TIPO BOOSTER, COMPLETO PARA RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO BAIRRO AREIAS, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R\$ 17.088,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E OITO REAIS).

TIJUCAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 106/PMT/2020

Publicação Nº 2660198

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 106/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/20 – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO, DEFINIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2766/2019, REMUNERANDO-SE O CONCESSIONÁRIO UNICAMENTE PELA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO MOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

EMPRESA VENCEDORA: MIDIA 1 OOH PUBLICIDADE LTDA

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$. 2.855.170,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2660194

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO, DEFINIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2766/2019, REMUNERANDO-SE O CONCESSIONÁRIO UNICAMENTE PELA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO MOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA VENCEDORA: MIDIA 1 OOH PUBLICIDADE LTDA

VALOR: R\$. 2.855.170,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRTO TERMO DE CONTRATO Nº 107/PMT/2020

Publicação Nº 2660503

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 107/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/PMT/20 – DISPENSA Nº 056/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA O PRÉDIO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

EMPRESA VENCEDORA: BR SUN ENGENHARIA LTDA.

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$. 6.280,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMAS/2020

Publicação Nº 2660550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMAS/2020

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Impressos e Carimbos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, CRAS, CREAS, CASA LAR, Serviço de Convivência SCFV, Bolsa Família Cadastro Único, do Município de Tijucas - SC.

Tipo: Menor Preço Por Item

Data de Abertura: 13 de outubro de 2020, as 09h00min.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Publicação Nº 2660293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma da E. E. F. Brilho do Sol, conforme (Projeto, Cronograma, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo), da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: Menor Preço Global

Data de Abertura: 15 de outubro de 2020, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMO DA LEI FEDERAL 13.465/17

Publicação Nº 2661180

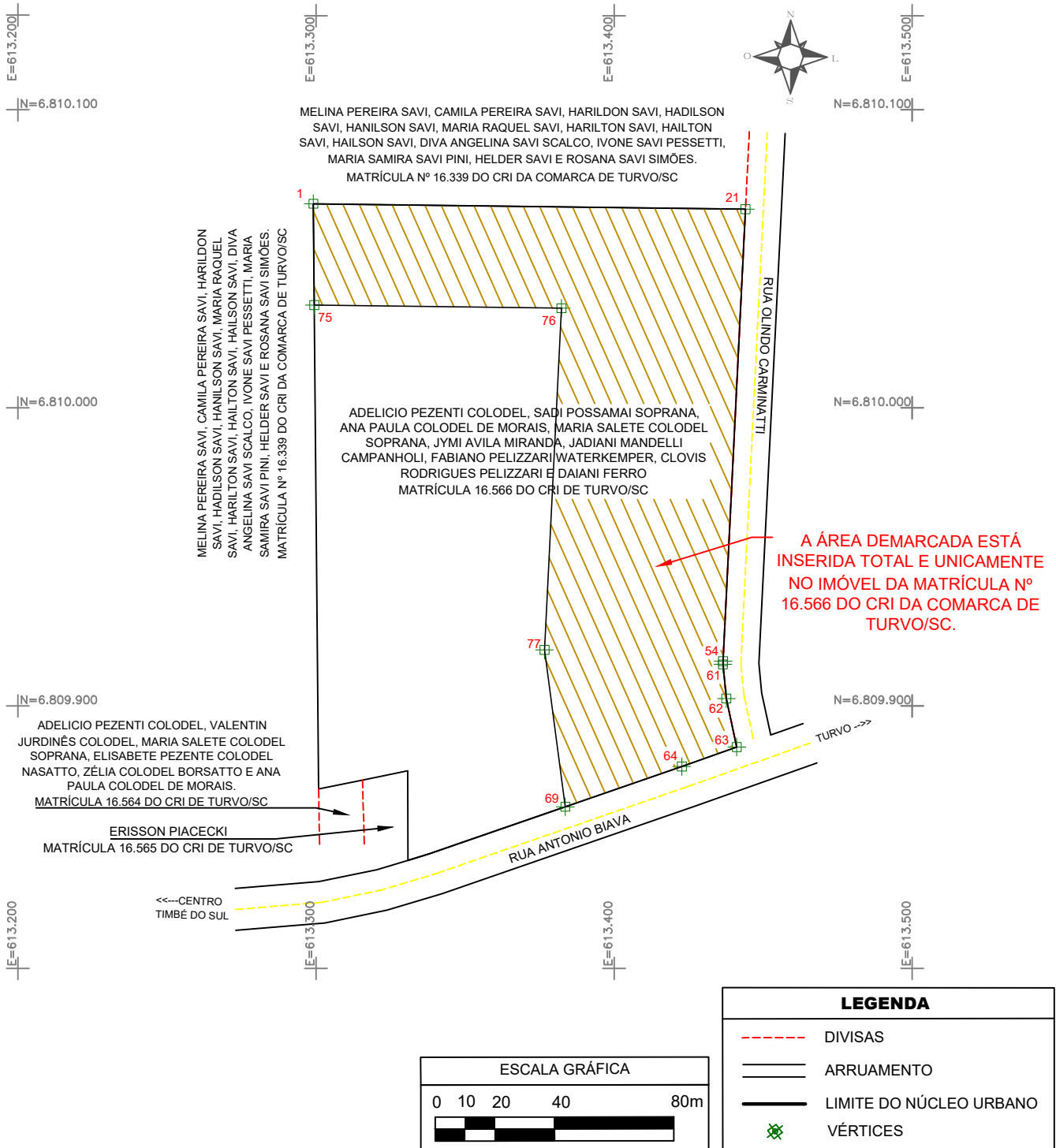
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, confrontantes e responsáveis pela implantação do núcleo, abaixo relacionados, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que, o Poder Público realizou o levantamento topográfico, intra-muros, para fins de Regularização Fundiária nos termo da Lei Federal 13.465/17, no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "COLODEL", localizado na Rua Antonio Biava, Bairro Nossa Senhora das Graças, pertencente ao perímetro urbano do Município de Timbé do Sul, caracterizado pela expansão urbana, e formado pelo núcleo urbano informal consolidado promovido por Valentin Jurdinês Colodel e Leonardo Valentin Colodel em área privada, matriculada sob o nº 16.566 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 63, de coordenadas N 6.809.886,224m e E 613.441,146m; deste segue confrontando com a RUA ANTONIO BIAVA, com azimute de 250°27'22" por uma distância de 19,55m até o vértice 64, de coordenadas N 6.809.879,684m e E613.422,724m; deste segue confrontando com a RUA ANTONIO BIAVA, com azimute de 250°55'02" por uma distância de 41,35m até o vértice 69, de coordenadas N 6.809.866,164m e E613.383,642m; deste segue confrontando com a propriedade de ADELICIO PEZENTI COLODEL, SADI POSSAMAI SOPRANA, ANA PAULA COLODEL DE MORAIS, MARIA SALETE COLODEL SOPRANA, JYMI AVILA MIRANDA, JADIANI MANDELLI CAMPANHOLI, FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER, CLOVIS RODRIGUES PELIZZARI E DAIANI FERRO (MATRÍCULA 16.566 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 352°27'08" por uma distância de 53,10m até o vértice 77, de coordenadas N 6.809.918,804m e E613.376,667m; deste segue confrontando com a propriedade de ADELICIO PEZENTI COLODEL, SADI POSSAMAI SOPRANA, ANA PAULA COLODEL DE MORAIS, MARIA SALETE COLODEL SOPRANA, JYMI AVILA MIRANDA, JADIANI MANDELLI CAMPANHOLI, FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER, CLOVIS RODRIGUES PELIZZARI E DAIANI FERRO (MATRÍCULA 16.566 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 2°50'16" por uma distância de 114,77m até o vértice 76, de coordenadas N 6.810.033,428m e E613.382,349m; deste segue confrontando com a propriedade de ADELICIO PEZENTI COLODEL, SADI POSSAMAI SOPRANA, ANA PAULA COLODEL DE MORAIS, MARIA SALETE COLODEL SOPRANA, JYMI AVILA MIRANDA, JADIANI MANDELLI CAMPANHOLI, FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER, CLOVIS RODRIGUES PELIZZARI E DAIANI FERRO (MATRÍCULA 16.566 DO CRI DE TURVO/SC), com azimute de 270°42'58" por uma distância de 82,92m até o vértice 75, de coordenadas N 6.810.034,465m e E613.299,439m; deste segue confrontando com a propriedade de MELINA PEREIRA SAVI, CAMILA PEREIRA SAVI, HARILDON SAVI, HADILSON SAVI, HANILSON SAVI, MARIA RAQUEL SAVI, HARILTON SAVI, HAILTON SAVI, HAILSON SAVI, DIVA ANGELINA SAVI SCALCO, IVONE SAVI PESSETTI, MARIA SAMIRA SAVI PINI, HELDER SAVI E ROSANA SAVI SIMÕES (MATRÍCULA Nº 16.339 DO CRI DA COMARCA DE TURVO/SC), com azimute de 359°29'09" por uma distância de 34,01m até o vértice 1, de coordenadas N 6.810.068,471m e E613.299,134m; deste segue confrontando com a propriedade de MELINA PEREIRA SAVI, CAMILA PEREIRA SAVI, HARILDON SAVI, HADILSON SAVI, HANILSON SAVI, MARIA RAQUEL SAVI, HARILTON SAVI, HAILTON SAVI, HAILSON SAVI, DIVA ANGELINA SAVI SCALCO, IVONE SAVI PESSETTI, MARIA SAMIRA SAVI PINI, HELDER SAVI E ROSANA SAVI SIMÕES (MATRÍCULA Nº 16.339 DO CRI DA COMARCA DE TURVO/SC), com azimute de 90°42'58" por uma distância de 144,95m até o vértice 21, de coordenadas N 6.810.066,659m e E613.444,070m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 182°50'16" por uma distância de 151,85m até o vértice 54, de coordenadas N 6.809.914,993m e E613.436,552m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 182°50'16" por uma distância de 1,04m até o vértice 61, de coordenadas N 6.809.913,955m e E613.436,500m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute de 174°16'26" por uma distância de 11,52m até o vértice 62, de coordenadas N 6.809.902,493m e E613.437,650m; deste segue confrontando com a RUA OLINDO CARMINATTI, com azimute 167°52'17" por uma distância de 16,64m até o vértice 63, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Timbé do Sul, localizado na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

NOME	CPF/CNPJ
ADELICIO PEZENTI COLODEL	056.851.339-87
ANA PAULA COLODEL DE MORAIS	061.871.219-45
CLOVIS RODRIGUES PELEZZARI	026.078.989-51
DAIANI FERRO	007.223.969-70
FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER	032.747.549-86
JADIANI MANDELLI CAMPANHOLI	064.080.189-71
JYMI AVILA MIRANDA	342.069.229-34
MARIA SALETE COLODEL SOPRANA	912.090.139-91
SADI POSSAMAI SOPRANA	178.543.009-25
LEONARDO VALENTIN COLODEL	039.441.179-05
VALENTIN JURDINÊS COLODEL	194.236.590-04
HARILDON SAVI	096.247.599-87
HADILSON SAVI	096.232.999-15

HANILSON SAVI	216.122.779-34
MARIA RAQUEL SAVI	375.883.979-34
HARILTON SAVI	290.573.109-53
HAILTON SAVI	290.141.749-34
DIVA ANGELINA SAVI SCALCO	246.136.579-20
IVONE SAVI PESSETI	636.354.539-00
MARIA SAMIRA SAVI PINI	481.884.419-53
CAMILA PEREIRA SAVI	006.742.669-72
MELINA PEREIRA SAVI	038.086.899-78
HELDER SAVI	076.248-288-55
HAILSON SAVI	053.117.838-26
ROSANA SAVI SOMÕES	085.986.288-75

ANEXO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMO DA LEI FEDERAL 13.465/17

Publicação Nº 2661186



Timbó

PREFEITURA

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 53.2020 PMT

Publicação Nº 2660944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 53/2020 – PMT

HABILITADA: SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Às nove horas e trinta minutos, do vigésimo oitavo dia, do mês de setembro de dois mil e vinte (28/09/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 53/2020 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 30 de Setembro de 2020, às 08hs30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro
---------------------------------------	----------------------------	-------------------------

AVISO RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50 2020 PMT

Publicação Nº 2660784

AVISO RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PMT

O Município de Timbó/SC, informa aos interessados que, considerando o recebimento de impugnações ao instrumento convocatório – Pregão Presencial nº 50/2020 PMT, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, CONFORME PVL02.009678/2019-56, PROCESSO Nº 17944.101322/2020-70., ficam retificados os descritivos dos produtos na tabela de especificações do objeto e valor estimado, bem como no Termo de Referência, constantes no Anexo I do edital (itens 01, 03, 04, 05 e 06).

Desta forma, tendo em vista que o processo encontra-se suspenso, determina a designação da Sessão Pública, conforme segue: ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 13 de outubro de 2020. ABERTURA: dia 13 de outubro de 2020 às 09h05min.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó, 28/09/2020

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

EDITAL 020/2020

Publicação Nº 2660195

Edital 020/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº 26, 27, 28/2020

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 42.023.001.19-0000225, 42.023.001.19-0000243 E 42.023.001.19-0000244.

NOTIFICADO: LOTHAR CARLOS HARTMANN 24847399900.

O PROCON Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada, LOTHAR CARLOS HARTMANN 24847399900, NOTIFICA o contribuinte em débito com esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da inscrição em dívida ativa de créditos não tributários.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos de a) Atualização Monetária: IPCA, conforme o art. 29, § 3º do Decreto nº 5504, de 02 de janeiro de 2020; b) Juros; 1% ao mês sobre o crédito atualizado, conforme art. 73 da Lei complementar nº 142/1998; c) Multa: 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) aplicada sobre o crédito atualizado, conforme Art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 142/98.

Cientifique-se a Reclamada, quanto os débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, pra: Pagamento integral da dívida.

O prazo acima, sem interposição de defesa ou pagamento, fica ciente o contribuinte que será dado seguimento aos procedimentos de cobrança, VIA PROTESTO EXTRAJUDICIAL (Lei Complementar nº 493, de 11 de dezembro de 2017) e/ou JUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL.

[IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO]

Nome/Razão:	LOTHAR CARLOS HARTMANN 24847399900	4237129
CPF/CNPJ:	31.623.907/0001-30	
Endereço:	RUA FRITZ LORENZ, Nº 422, SALA 01	
Bairro:	QUINTINO	
Cidade:	TIMBÓ Estado: SC	CEP: 89.120.000

Conforme Decreto Federal nº 2.181/97, em seu artigo 55, juntamente com o Decreto Municipal 3440 de 05 de março de 2014, que homologa a resolução 002 de 28 de fevereiro de 2014 do CONDECON, profere-se a seguinte notificação.

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO]

NATUREZA ADMINISTRATIVA: Multa Administrativa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, §4º e 56 do CDC, art 24 e 33, §2º do Decreto 2181/97 e Lei Municipal 5148/2015.

FATO GERADOR: Fiscalização realizada pelo Procon através dos processos administrativos nº 42.023.001.19-0000225, 42.023.001.19-0000243 e 42.023.001.19-0000244.

DEMONSTRATIVO DO(S) DÉBITO(S):

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
220/2020-0	94-PROCON TIMBO - Multa	18/08/2020	17/08/2020	2.000,00	0,00	0,00	40,00	2.040,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R\$				2.000,00	0,00	0,00	40,00	2.040,00	
EM EXTENSO: dois mil e quarenta reais.									

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
221/2020-0	94-PROCON TIMBO - Multa	18/08/2020	17/08/2020	2.000,00	0,00	0,00	40,00	2.040,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R\$				2.000,00	0,00	0,00	40,00	2.040,00	
EM EXTENSO: dois mil e quarenta reais.									

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
222/2020-0	94-PROCON TIMBO - Multa	18/08/2020	17/08/2020	4.000,00	0,00	0,00	80,00	2.080,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R\$				4.000,00	0,00	0,00	80,00	4.080,00	
EM EXTENSO: quatro mil e oitenta reais.									

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

Timbó/SC, em 28 de setembro de 2020.

Oswaldo Roberto Brodewolf

Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

PORTARIA NO SEMFA- E1611, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660949

PORTARIA No SEMFA- E1611, de 31 de Agosto de 2020

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora	Um (01)	20.07.2020	RH16-0110
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora	Um (01)	22.07.2020	RH16-0110
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora	Meio (1/2)	03.08.2020	RH16-0110
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora	Uma hora e quarenta e cinco minutos (1h45min)	05.08.2020	RH16-0110
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professora	Uma hora (1h)	10.08.2020	RH16-0110

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1612 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660951

PORTARIA No SEMFA- E1612 de 31 de Agosto de 2020

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Darcio Riola	Operador de Máquina	Meio (1/2)	02.07.2020	RH07-0269
Darcio Riola	Operador de Máquina	Meio (1/2)	16.07.2020	RH07-0269
Darcio Riola	Operador de Máquina	Meio (1/2)	03.08.2020	RH07-0269
Gelásio Fiamoncini	Operador de Máquina	Meio (1/2)	19.06.2020	RH17-0260
Rosely Steuck Schneider	Auxiliar Operacional	Sete (07)	11.08.2020	RH20-0216

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1613, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660953

PORTARIA No SEMFA- E1613, de 31 de Agosto de 2020

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Um (01)	20.07.2020	RH16-0061
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Um (01)	11.08.2020	RH16-0061
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Um (01)	21.07.2020	RH15-0175

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1614, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660955

PORTARIA No SEMFA- E1614, de 31 de Agosto de 2020

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidor ocupante de cargo estatutário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor abaixo listado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Lucas Eduardo Maus	Auxiliar de Serviços Administrativos	Meio (1/2)	07.08.2020	RH20-0216

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1615 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2660956

PORTARIA No SEMFA- E1615 de 31 de Agosto de 2020

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Angela Maria Mantoani	Técnica em Enfermagem	Sessenta (60)	05.08.2020	RH20-0187
Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini	Dentista	Meio (1/2)	18.08.2020	RH13-0218
Dirce Oliva Peyerl	Atendente de Odontologia	Meio (1/2)	28.07.2020	RH06-0322
Ivanir Schmogel Milbratz	Auxiliar de Enfermagem	Um(01)	07.08.2020	RH127-0239
Juliane Duwe Rangel	Auxiliar de Enfermagem	Trinta	22.07.2020	RH13-0246
Juliane Duwe Rangel	Auxiliar de Enfermagem	Noventa (90)	21.08.2020	RH13-0246

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Agosto de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO Nº 65/2020

Publicação Nº 2660497



Prefeitura Municipal de Três Barras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 92/2020.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 59/2020.

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RICHELLE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº **20.265.303/0001-43**, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a RUA EDMUNDO KOCH, nº 1527, Bairro NEREU RAMOS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: MOVEIS SOB MEDIDA.					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	Armário Alto 2 Portas Linha Executiva em MDP 25 mm. Medidas: A - 1,65 cm / L - 0,92 cm / P - 0,45 cm - cor branca.	UNIDADE	MICANTO	5,00	R\$412,83
2	Armário de 2,00 x 2,00 Armário mdf 18mm 2,00 x 200 x 0,45 (com dobradiças com amortecimento) branco com 4 portas (fechaduras e chaves) com quatro prateleiras na parte interna. A estrutura do armário deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 2000 mm Profundidade:450 mm Altura: 2,00mm	UNIDADE	MICANTO	2,00	R\$1.557,49
3	Armários de 2,00x1,20m Armário mdf 18mm 2,00 x 1,20 x 0,45 (com dobradiças com amortecimento) branco com 4 portas (fechaduras e chaves) com quatro prateleiras na parte interna. A estrutura do armário deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 2000 mm Profundidade:450 mm Altura: 1,20mm	UNIDADE	MICANTO	15,00	R\$955,91
4	Balcão de 1,00m Balcão de madeira mdf 18mm hidro (a prova d'água) com 04 portas de abrir, sem fechaduras medindo 1,00 x 1,10 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) cor branco, com uma prateleira na parte interna. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em	UNIDADE	MICANTO	3,00	R\$417,60

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::


Prefeitura Municipal de Três Barras


	laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 1000 mm Profundidade: 600 mm Altura: 1100 mm Balcão para recepção em madeira mdf 18mm hidro (a prova d' água) medindo 2,75 de compr. x 0,50 largura x 1,10 altura, cor branco. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, contendo suporte para escritório em todo o seu comprimento na parte interna, com furação para passagem de cabo de computadores e afins. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura.				
5	Balcão de 1,00m Balcão de madeira mdf 18mm hidro (a prova d'água) com 04 portas de abrir, sem fechaduras medindo 1,00 x 1,10 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) cor branco, com uma prateleira na parte interna. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 1000 mm Profundidade: 600 mm Altura: 1100 mm Balcão para recepção em madeira mdf 18mm hidro (a prova d' água) medindo 2,75 de compr. x 0,50 largura x 1,10 altura, cor branco. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, contendo suporte para escritório em todo o seu comprimento na parte interna, com furação para passagem de cabo de computadores e afins. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura.	UNIDADE	MICANTO	2,00	R\$1.673,33
6	Balcão para recepção em madeira mdf 18mm hidro (a prova d' água) medindo 3,70 de compr. x 0,50 largura x 1,10 altura, cor branco. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, contendo suporte para escritório em todo o seu comprimento na parte interna, com furação para passagem de cabo de computadores e afins. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura.	UNIDADE	MICANTO	1,00	R\$2.087,04
7	Balcões de 2,00x1,10 x 0,60m Balcão de madeira mdf 18mm hidro (a prova d' água) com 04 portas de abrir, sem fechaduras medindo 2,00 x 1,10 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) cor branco, com uma prateleira	UNIDADE	MICANTO	15,00	R\$873,16

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::


 Prefeitura Municipal de Três Barras


	na parte interna. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 2000 mm Profundidade: 600 mm Altura: 1100 mm				
8	Balcões para pia Balcão de madeira mdf 18mm hidro (a prova d' água) com 04 portas de abrir, sem fechaduras medindo 1,20x0,55x80 (com dobradiças com amortecimento) cor branco, com uma prateleira na parte interna. A estrutura do balcão deverá ser formada por laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 1,20 Profundidade: 0,55 Altura: 0,80	UNIDADE	MICANTO	14,00	R\$547,06
9	Mesa de reuniões madeira 100% MDF 18 mm 2,55x1,20x0,80 com painel de madeira 100% MDF 18mm 2,75x2,60x0,45 M.	UNIDADE	MICANTO	4,00	R\$849,80
10	Mesa Escritório: Mesa reta linear pé painel Dimensão: 1370mm Largura x 600mm Profundidade x 750mm altura ,Tampo: em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 25mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm , de modo a impedir a ocorrência de acidentes e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo; colada pelo processo de "Holt Ment" na mesma cor do melaminico do tampo , e guia para passagem de cabos com tampa removível injetado em polietileno,Laterais: em madeira MDF na cor Branca com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 25mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm , de modo a impedir a ocorrência de acidentes e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo; colada pelo processo de "Holt Ment" na mesma cor do melaminico do tampo ,Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina com espessura de 15mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces ,	UNIDADE	MICANTO	10,00	R\$454,59

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::


 Prefeitura Municipal de Três Barras


	fixado à laterais através de parafuso tipo cabeça frangeada com 6mm x 60mm rosca auto ataraxante.				
11	Mesas em "L" Mesa em L com as seguintes dimensões 1600x1600x600x740 com duas gavetas com fechadura e chaves. Tampo: em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm - Laterais: em madeira MDF na cor Branca com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm - Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina com espessura de 15mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces , fixado à laterais através de parafuso tipo cabeça frangeada com 6mm x 60mm rosca auto ataraxante.Padrão Cor: Branco.	UNIDADE	MICANTO	24,00	R\$589,90
12	Mesas retas Mesa reta com as seguintes dimensões 1600 x 600 x740 com duas gavetas com fechadura e chaves. Tampo: em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm - Laterais: em madeira MDF na cor Branca com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm - Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina com espessura de 15mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces , fixado à laterais através de parafuso tipo cabeça frangeada com 6mm x 60mm rosca auto ataraxante.Padrão Cor: Branco.	UNIDADE	MICANTO	7,00	R\$419,54

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::



Prefeitura Municipal de Três Barras



A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 65/2020 – Procedimento Administrativo nº. 102/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 25 de setembro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

RICHELSE MOVEIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
LUCIANE TOMCZYK

2 _____
ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze de Maio

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TP 12/2020/PMTM

Publicação N° 2660256

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 034/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

O município de Treze de Maio/SC torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rodovia Municipal José Meneguel, na localidade de Vila Maria. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 15/10/2020 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.

Treze de Maio, 28 de setembro de 2020.

Clesio Bardini de Biasi – Prefeito Municipal

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO TP 10/2020

Publicação Nº 2660758

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 55/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de projeto de restauração do Museu Municipal Ministro Andreas Thaler no município de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 16/09/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

LEI 2110

Publicação Nº 2661193

LEI 2110 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DENOMINA PISTA DE MANOBRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO TROMBUDENSE DE AUTOMOBILISMO, com sede na Rua Walter Bell, nº 188, Bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.002.149/0001-21.

Art. 2º - Fica denominada "VALDIRA MONTEIRO BRUNES)", nome de fantasia "FÁBRICA DE NUVENS", a pista de manobras, localizada junto ao Parque Municipal de Exposições e Eventos, sito a Rodovia SC 281, Localidade de Km 10, neste Município e Comarca.

Art. 3º - A Associação Trombudense de Automobilismo, asseguram-se todas as vantagens e prerrogativas previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 2109

Publicação Nº 2661191

LEI COMPLEMENTAR 2109 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a política municipal de Assistência Social de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS Municipal de Trombudo Central, constitui um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo.

Parágrafo único. O SUAS/TC tem como objetivo promover os direitos sócio assistenciais por meio da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Política Pública de Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º São direitos sócio assistenciais dos usuários:

I - usufruir de todos os direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro;

II - direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva, garantido o cofinanciamento estatal - federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

III - direito a acolhida;

IV - direito a renda;

V - direito a segurança alimentar;

VI - direito de equidade rural e urbana na proteção social;

VII - direito de manifestação pública e controle social sem sofrer discriminação.

VIII - Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade;

IX - Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede sócio assistencial;

X - Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social

XI - Direito à Proteção Social por meio da inter setorialidade das políticas públicas;

XIII - Direito ao controle social e defesa dos direitos sócio assistenciais

DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º A Política de Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
 - c) a mediação da integração ao mercado de trabalho, a fim de ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
 - d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, por meio da vigilância sócio assistencial, proteção social e defesa dos direitos;
 - e) garantia de um salário mínimo de benefício mensal (Benefício de Prestação Continuada - BPC) à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família;
- II - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

Dos Princípios da Assistência Social

Art. 5º A Política de Assistência Social é regida pelos seguintes princípios:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
 - II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
 - III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
 - IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
 - V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
- Das Diretrizes da Assistência Social

Art. 6º A organização da Assistência Social no Município de Trombudo Central tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

- I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas à esfera estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características sócio territoriais locais;
- II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
- IV - centralidade na família, para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Dos Usuários da Assistência Social

Art. 7º Constitui o público usuário da política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos sociais, tais como:

- I - Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- II - perdas de ciclos de vida e exploração infantil;
- III - que apresentem identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
- IV - que estejam em desvantagem pessoal resultante de deficiências;
- V - que sejam excluídos pela pobreza e ou no acesso às demais políticas públicas;
- VI - famílias com indivíduos que fazem uso de substâncias psicoativas;
- VII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos e de indivíduos;
- VIII - pela inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- IX - pelas estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. NOB SUAS 2004

Dos Benefícios de Assistência Social

Art. 8º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011, e documento de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais do SUAS de 2018 da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 9º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais e/ou Assistente Social de referência, vinculada ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 10. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 11. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme parágrafo único do Art. 8º desta lei.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 10 o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

Art. 12. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Art. 13. O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I - necessidades do recém nascido;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido será através do auxílio funeral, conforme art. 7º.

III- apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II - se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III - comprovante de residência;

IV - comprovante de renda de todos os membros familiares;

V - documentos pessoais (CPF e RG);

VI – Número do NIS (número de identificação social).

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 60º dia após o nascimento.

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1/2 meio salário mínimo.

§ 4º O benefício será ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

Art. 14. O auxílio funeral atenderá, aos seguintes aspectos:

I – oportunizar um funeral digno;

II – apoio ao enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I - atestado de óbito;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - documentos pessoais (CPF e RG);

V – número do NIS (número de identificação social).

§ 2º O auxílio funeral deverá ser solicitado até 30 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º Nos casos em que o indivíduo obtiver Plano Funeral Privado, o auxílio funeral em pecúnia não será concedido, podendo haver isenção dos preços públicos pelos serviços de cemitério previstos na Lei Municipal 1999 de dezembro de 2017, mediante estudo social ou parecer. Pode ser solicitado até 180 dias após o evento.

§ 6º O valor conferido ao auxílio funeral será de um salário mínimo, além da isenção dos preços públicos pelos serviços de cemitério previstos na Lei Municipal 1999 de dezembro de 2017. Mediante estudo Social ou parecer.

§ 7º O benefício de auxílio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências deste evento.

Art. 15. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: (decreto 6307/2007)

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa a integridade humana;

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º O auxílio para situações de vulnerabilidade temporária são compreendidos como:

I – cesta de alimentos;

II – fotos para documentação;

III – aluguel Social;

IV - passagem de ônibus em situação de transito/rua;

§ 3º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I - comprovante de residência;

II - comprovante de renda de todos os membros familiares;

III - documentos pessoais (CPF e RG);

IV - número do NIS (número de identificação social);

V - outros que se fizerem necessários.

§ 4º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social elaborado por assistente social, servidor municipal, demonstrando a necessidade do atendimento.

§ 5º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 16. O auxílio de aluguel social será concedido a partir da observância dos critérios e condicionalidades estabelecidos nessa lei, sendo imprescindível a realização do estudo social prévio;

Art.17. O Auxílio de Aluguel Social, visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 03 (três) meses, podendo haver 01 (uma) prorrogação por igual período.

§1º O valor máximo do Aluguel Social corresponderá mensalmente em até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, por família;

§2º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário do auxílio de Aluguel Social.

§ 3º O aluguel contratado pelo beneficiário observará os preços de mercado.

Art.18. Considera-se família em situação de emergência e vulnerabilidade temporária, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, comprovado mediante contrato de aluguel, contrato de compra, escritura e ou outro documento oficial, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do auxílio de Aluguel Social.

§ 1º Tem direito ao auxílio de Aluguel Social, famílias e/ou indivíduos de baixa renda que se encontram:

I - em situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente;

II - em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado. Fica excluída a concessão do benefício, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários;

III - mulheres vítimas de violência, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

IV - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei,

V- Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada, e o aluguel não será custeado pela Assistência Social.

§ 3º Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao auxílio de aluguel social, além de se enquadrar nos critérios estabelecidos por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 02 (dois) anos no município de Trombudo Central, além dos seguintes documentos:

I – inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;

II – Regularidade da situação eleitoral;

III - comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como atestado de frequência escolar ou cadastro em unidade de saúde;

- IV - documentos que comprovem que o pretendo beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município;
- V - documentos pessoais de todos os membros da família,
- VI - comprovante de abertura de conta emitida pelo banco, a agência e o número da conta em nome do beneficiário;
- VII - apresentar original do contrato de locação registrado em cartório;

§ 4º São obrigações do beneficiário do auxílio de aluguel social:

I - arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, taxa de rescisão do contrato de locação e promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido, salvo quando tais obrigações couberem, por disposição do contrato, ao locador.

§ 5º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 6º Somente poderão ser objeto de locação por esta lei, os imóveis localizados no Município de Trombudo Central que possuam condições de habitabilidade e/ou salubridade e que não estejam localizados em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

§ 7º A concessão do auxílio de Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.

§ 8º O Município subsidiará, até 03 (três) unidades mensais com o auxílio de Aluguel Social.

§ 9º Ocorrendo demanda superior a capacidade de oferta do auxílio de Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, observadas as seguintes prioridades:

I - famílias que se encontram em situação de calamidade pública declarada nos termos desta lei.

II - ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;

III - famílias que possuam menor renda per capita;

IV - famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;

V - famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos e,

VI - demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 10º benefício de auxílio de Aluguel Social cessará:

I - por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;

II - pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;

III - pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de Assistente Social;

IV - por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;

V - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

VI - pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos do presente auxílio;

VII - pelo não cumprimento das obrigações impostas por essa lei;

VIII - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

IX - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

X - pelo emprego de valores recebidos para finalidade diversa do proposto nesta Lei.

§ 11º O beneficiário do Aluguel Social que tiver cessado o benefício por razões diversas do elencado no art. 15º inciso 15, poderá solicitar novo benefício decorridos 01 (um) ano da extinção do benefício anterior.

§ 12º Não será objeto de questionamento a concessão feita de acordo com esta Lei, exceto, quando comprovada má-fé por parte do servidor.

Art. 19. Para o benefício de auxílio para passagem em transporte coletivo para indivíduos em situação de trânsito/rua, no município de Trombudo Central;

I - Considera-se situação de trânsito, aquela de indivíduos ou famílias vindos de outras cidades, em passagem pelo município, sem referência, sem destino certo, em busca de alternativas ou novos projetos de vida, não possuindo condições econômicas de custear seu transporte;

II - A concessão será realizada através de requisição de serviço emitida para a empresa de transporte coletivo local;

III - A emissão de passagem com a empresa local, será com destino aos municípios de abrangência do transporte coletivo, e a emissão de passagem com a empresa que atende no município de Trombudo Central.

IV - Para obtenção do auxílio passagem devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro Geral de Identidade, e ou Carteira de Trabalho, e ou Carteira Nacional de Habilitação

b) Cadastro de pessoa física

c) Boletim de ocorrência caso tenha perdido os documentos.

d)

Art. 20. Para atendimento de vítimas de calamidade pública e emergência, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993 e Resolução 109 de 11 de novembro 2009.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública e emergência o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de

baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade e emergência pública:

I - comprovante de residência;

II - documentos pessoais (CPF e RG);

III - outros que se fizerem necessários.

§ 3º O auxílio em situação de calamidades pública e emergência será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social elaborado por assistente social, servidor municipal.

§ 4º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública e emergência será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 21. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - enviar trimestralmente ao CMAS, prestação de contas relativo aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento; e

V - divulgar e interpretar o benefício eventual como direito do cidadão, tornando pública as condições e formas de acessá-los e usufruí-los.

Do Modelo Assistencial

Art. 22. A oferta das ações do SUAS/TC é realizada por meio de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem e, está dividido por níveis de proteção;

Parágrafo único. As definições de serviços, programas, projetos e benefícios, são estabelecidas pela LOAS/93 e a PNAS/2004.

Art. 23. Os serviços do SUAS/TC são organizados com base nas vulnerabilidades e risco sociais, portanto, as proteções sociais são ofertadas no SUAS por níveis de complexidade:

I- Gestão

II- Proteção Social Básica

III- Proteção Social Especial

Art. 24. Os serviços de gestão, diz respeito a coordenação geral dos serviços do SUAS tais como: alimentação de SUAS Web, gerenciamento de pessoal, do Fundo de Assistência Social, Vigilância Sócio assistencial, uso dos recursos, compra de material didático e ou permanente dentre outras atividades administrativas e de coordenação que o SUAS demandar.

Parágrafo Único. Este serviço se materializa através do gabinete da secretaria, com equipe técnica de apoio e coordenadores dos serviços.

Art. 25. Os serviços de Proteção Social Básica devem realizar acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações promotoras do desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Parágrafo Único. Estes serviços se materializam no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou em entidades conforme referência a Resolução 17/2010 do CNAS e é composta pelos seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Art. 26. A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social com fragilidade nos vínculos.

Parágrafo Único. A Proteção Social Especial é composta por serviços de média e alta complexidade, referenciados na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Em Trombudo Central estará atrelada ao espaço físico da gestão e executará os seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI;

II - Serviço Especializado em Abordagem Social;

III - Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;

V - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

VI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VII - Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Da Gestão e Organização

Art. 27. O SUAS Trombudo Central, realiza a gestão da política municipal de assistência social, sob o comando único da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da rede governamental e não governamental.

Art. 28. Compõe juntamente com a união e o estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I - matricialidade sócio familiar, definida como desenvolvimento de ações com centralidade na família, independente do seu formato ou modelo;

- II - descentralização administrativa, definida como a execução de serviços, programas e projetos de abrangência territorial e local, a partir do planejamento e diretrizes estabelecida pelos órgãos gestores do SUAS;
- III - a territorialização, definida como oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais com maior vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico do órgão gestor do SUAS;
- IV - constituição dos serviços sócio assistenciais, cuja execução seja garantida precipuamente pelo poder público e complementarmente por entidades e organizações que respondam a resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 29. São estratégias da gestão da política de assistência social:

- I - desenvolvimento da capacidade gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, redesenhando o modelo de gestão e capacitando gestores, conselheiros e trabalhadores da área e outros atores sociais;
- II - fortalecimento dos conselhos, conferências e fóruns de Assistência Social, como espaço de democratização e garantia de participação popular no controle social;
- III - efetivação de fontes de financiamento que garantam a sustentabilidade da Política Municipal de Assistência Social;
- IV - formação da Rede de Inclusão e Proteção Social;
- V - construção de um Sistema de Informação com vistas à promoção de ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área, contribuindo para o exercício da cidadania;
- VI - publicização dos padrões de qualidade estabelecidos para as políticas setoriais de atenção a família, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência;
- VII - utilização de indicadores para a construção do Sistema de Avaliação e Impacto de Resultados da Política Municipal de Assistência Social;
- VIII - implantação do Sistema de Acompanhamento da Rede Municipal de Assistência Social;
- IX - elaboração, em conjunto com CMAS, do Plano Municipal de Assistência Social;
- X - elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Assistência Social.

DO Financiamento

Art. 30. O financiamento da Política de Assistência Social se baseia no porte e no nível de gestão da Assistência Social no município, na complexidade dos serviços, hierarquizado e complementar, no repasse regular e automático do Fundo Nacional e do Fundo Estadual de Assistência Social para o município, no cofinanciamento das ações e no estabelecimento de pisos de atenção em Assistência Social.

Art. 31. A gestão dos recursos terá como referência os Planos Anual e Plurianual de Assistência Social e será acompanhada sistematicamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de demonstrativos orçamentários mensais, sem prejuízo dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal deverá investir, no mínimo, 4% (quatro por cento), do total da arrecadação anual do Município de Trombudo Central no Fundo Municipal de Assistência Social, em face da extrema relevância de, efetivamente, instituir-se o cofinanciamento e em razão da demanda e exigência de recursos para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Do Controle Social da Assistência Social

Art. 33. O controle social se efetivará com a participação popular, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e outras instâncias de fiscalização e controle, de modo a intensificar a participação dos usuários na política municipal de assistência social e na condução e avaliação da política e seus serviços.

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 34. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Trombudo Central, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Trombudo Central é vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 35. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§1º As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Assistência Social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

§2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de Assistência Social.

§3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 36. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
- II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na

perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da Assistência Social, no âmbito municipal;

XII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIII - encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de Assistência Social que compõem a rede sócio assistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;

XVI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XVII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2º do art. 22 da Lei n. 8.742 de 1993;

XVIII - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIX - realizar o controle social do Programa Bolsa Família;

XX - publicar no respectivo Diário Oficial ou jornal destinado às publicações oficiais do município, todas as suas deliberações.

DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 37. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) a Política Municipal de Assistência Social;
- b) o Plano Municipal de Assistência Social;
- c) o Plano de Ação;
- d) a proposta orçamentária da Assistência Social para apreciação e aprovação;
- e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes;
- f) o plano de aplicação do Fundo Municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
- g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, quando for o caso;
- h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS às entidades e organizações de Assistência Social;
- i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- k) o relatório anual da gestão e o Demonstrativo Sintético de Execução Físico- Financeira.

II - das entidades e organizações de Assistência Social:

- a) o estatuto social;
- b) o plano de trabalho;
- c) o relatório anual de execução; e
- d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

- a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
- b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério da Cidadania – MC, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);

V - da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 38. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de, no mínimo, seis membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - três representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;

II – três representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

- a) um representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- b) um representante das entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS; e
- c) Um representante de Associações constituídas no município.

Parágrafo Único. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos.

Art. 39. Será considerado representante de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social

Art. 40. Serão consideradas associações constituídas no município, grupos de pessoas que se reúnem para objetivos comuns, podendo ser: associações de moradores e de bairros, agricultores, piscicultores, associações de pais e professores – APP e demais associações correlatas.

Art. 41. Serão consideradas entidades de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

- a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS; e
- c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.

§2º As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamentado pelo CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de Assistência Social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 4º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de Assistência Social vinculados à rede sócio assistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social -SUAS as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 42. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do Art. 34. devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. A eleição da sociedade civil, entidades e associações de que trata o inciso II do Art. 34. ocorrerá em foro próprio, convocado e supervisionado pelo CMAS.

§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominada para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

Art. 44. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo Único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou semelhantes.

Art. 45. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 46. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 47. O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano, observando-se a alternância entre sociedade civil e governo.

Art. 48. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da Assistência Social.

Art. 49. Os membros referidos do Art. 34, incisos I e II desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;

V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e

VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o Art. 34, incisos I e II, da presente Lei.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 50. O Conselho Municipal de Assistência Social compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões; e

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário; e

IV - 2º Secretário.

§ 3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:

I - quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;

II - sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, podendo ser as seguintes comissões:

I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;

II - de Financiamento e Orçamento;

III - de Políticas; e

IV - de Divulgação e Comunicação

§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 6º As ações de capacitação dos Conselheiros deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 7º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, um dos profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social de nível superior.

§ 8º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 9º A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 10º O regimento interno do CMAS contemplará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta lei, para seus integrantes e estabelecerá normas de funcionamento, devendo ser submetido à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

§ 11º Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de Assistência Social organizar o quadro de pessoal do CMAS, respeitando o disposto no § 7º do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 51. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência.

Art. 52. O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas divulgadas previamente, com no mínimo cinco dias de antecedência.

Art. 53. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, titulares e suplentes.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da Política de Assistência Social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de Assistência Social.

Art. 55. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e/ou de Alta Complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no Fundo Municipal, constituído como unidade orçamentária e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da Assistência Social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o Plano Municipal de Assistência Social;

c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo Fundo de Assistência Social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) a qualidade dos serviços prestados; e

f) articulação com as demais políticas sociais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social -SUAS, se o plano de ação está em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de Assistência Social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno; e

Art. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécie;

VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos previstos nos incisos I a X do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - atendimento das ações sócio assistenciais de caráter emergencial;

IX - provimento de recursos às entidades não governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e

X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no Art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS e, ainda, a família do dependente químico.

Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 60. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

Da Estrutura Regimental da Secretaria Municipal de Assistência Social E HABITAÇÃO - SMASH

Art. 61. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Trombudo Central - SMASH tem por finalidade:

I - formular, coordenar e avaliar a política municipal de Assistência Social e Habitação, visando conjugar esforços dos setores governamental e não-governamentais, no processo de desenvolvimento social do município;

II - realizar e consolidar pesquisas e sua difusão, visando a promoção do conhecimento no campo da Assistência Social;

III - promover o fortalecimento das organizações não-governamentais como direito legítimo do exercício da cidadania;

IV - implantar e implementar um sistema democrático e participativo de gestão e de controle social por meio dos Conselhos e das Conferências de Assistência Social, da publicização de dados e informações referentes às demandas e necessidades, da localização e padrão de cobertura dos serviços de Assistência Social, de canais de informação e de decisão com organizações sociais parceiras, submetido a controle social, através de audiências públicas, de mecanismos de audiência da sociedade, de usuários, de trabalhadores sociais, de conselhos paritários de monitoramento de direitos sócio assistenciais e de conselhos de gestão dos serviços;

V - prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos conselhos afins, em suas atividades específicas, com destinação de recursos físicos, financeiros e humanos para o exercício democrático do controle social;

VI - apoiar as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida da população;

VII - garantir acesso aos direitos sócio assistenciais a todos os que deles necessitarem;

VIII - promover as ações para o estabelecimento da política habitacional local, com vistas a privilegiar a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da Assistência Social;

IX - incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para aquisição de moradias e/ou como fomento a ações de geração de emprego e renda;

X - identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda;

XI - coordenar em conjunto com a Defesa Civil do município ações visando o reassentamento da população desalojada, vítimas de

catastrofes ou contingências oriundas da natureza;

XII - promover o levantamento da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar as famílias aptas a integrar programas habitacionais;

XIII - executar e gestar serviços de proteção Social Básica, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

XIV - executar e gestar serviços de Proteção Social Especial, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

XV - gerenciar e regulamentar os benefícios eventuais, bem como, gerenciar o programa Bolsa Família, através da coordenação do Cadastro Único Nacional.

XVI - fixar níveis básicos de cobertura de benefícios, serviços, programas, projetos e ações de Assistência Social;

XVII - promover a defesa sócio assistencial para acolhida de manifestação de interesses dos usuários, ações de preservação de seus direitos e adoção de medidas e procedimentos nos casos de violação aos direitos sócio assistenciais pela rede de serviços;

XVIII - implantar um sistema de regulação social das atividades públicas e privadas de Assistência Social, exercendo fiscalização e controle da adequação e qualidade das ações e da autorização de funcionamento de organizações e de serviços sócio assistenciais;

XIX - implementar, em níveis de proteção, um sistema de gestão orçamentária para sustentação da Política de Assistência Social através do Orçamento Público, criando mecanismos de recebimento e transferência direta de fundo a fundo;

XX - criar um sistema de gestão de relações interinstitucionais, inter secretariais e intermunicipais, através de ações complementares, protocolos, convênios, fóruns de gestão, mecanismos de responsabilidade social, intercâmbio de práticas e de recursos;

XXI - promover articulação interinstitucional entre competências e ações com os demais sistemas de defesa de direitos humanos, em específico com aqueles de defesa de direitos de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, negros e outras minorias;

Da estruturada da Secretaria Municipal de Assistência Social E HABITAÇÃO de Trombudo Central - SMASH

Art. 62. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Trombudo Central - SMASH, para realizar suas ações será estruturada da seguinte forma:

I - Setor de Gestão

II - Setor de Proteção Social Básica

III - Setor de Proteção Social Especial

IV - Departamento de Habitação

Art. 63. Para gerenciar a SMASH, fica instituído o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, obrigatoriamente, com formação de nível superior.

Art. 64. Compete a SMASH e ao Secretário Municipal:

I - assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;

II - articular-se aos demais Secretários municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

III - dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;

IV - orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

V - orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município;

VI - articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;

VII - coordenar o assessoramento a movimentos comunitários, associações de bairros, entidades profissionalizantes e outras organizações sociais;

VIII - incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana no princípio da ajuda mútua;

IX - fazer manter atualizado o cadastro de entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como as não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação;

X - programar a divulgação de trabalhos socioeducativos, objetivando conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos sociais;

XI - promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social de crianças e adolescentes, deficientes, idosos e outros segmentos da população em situação de vulnerabilidade, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda, ao alcance do município;

XII - promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;

XIII - organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a Política Municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;

XIV - desempenhar outras atividades afins.

SETOR DE GESTÃO

Art. 65. O Setor de Gestão tem por objetivo coordenar todas as ações de gestão da política de Assistência Social do município. Estão agregados a ele, a gestão do SUASWEB, CadÚnico, Vigilância sócio assistencial, Secretaria Executiva dos Conselhos, gestão administrativa e de logística da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Compete ao Setor de Gestão:

I - alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, componentes do sistema nacional de informação;

II - coordenar o setor do Cadastro Único e apoiar na busca ativa das famílias com perfil de cadastro, para inclusão ou recadastramento.

III - participar da gestão do BPC, integrando-o à Política de Assistência Social do Município, garantido o acesso às informações sobre os seus beneficiários;

IV - participar das ações regionais e estaduais, pactuadas no âmbito do SUAS, quanto sua demanda, porte e condições de gestão o exigirem e justificarem, visando assegurar aos seus cidadãos o acesso aos serviços de média e/ou alta complexidade;

V - instituir plano de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de proteção social na rede própria e na rede prestadora de

serviços, em articulação com o sistema estadual e de acordo com o sistema federal, pautado nas diretrizes da PNAS/2004;

- VI - identificar e reconhecer, dentre todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, aquelas que atendem aos requisitos definidos por esta Norma para o estabelecimento do vínculo SUAS;
- VII - preencher o Plano de Ação no sistema SUAS-WEB e apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas;
- VIII - gestar os fundos cujos recursos públicos sejam de ações envoltas a Assistência Social.
- IX - elaborar Relatório de Gestão.
- X - gerenciar a Secretaria Executiva dos Conselhos.
- XI - coordenar a gestão do trabalho no SUAS
- XII - gerenciar a folha ponto dos trabalhadores do SUAS;
- XIII - orientar e efetivar contratações e licitações para compra de materiais necessário as atividades da Assistência Social;
- XIV – realizar capacitação, treinamento constante dos profissionais da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município;
- XV - administrar os recebimentos de repasses de recursos dos fundos atrelados a Política de Assistência Social e Habitação;
- XVI - efetuar pagamentos;
- XVII - controlar saldos e conciliações bancárias;
- XVIII - outras atividades afins.

Art. 67. Dentro desse Setor ficam criados os seguintes subsetores:

- I - Transporte
- II - Serviços Gerais
- III - Cadastro Único
- IV - Secretaria Executiva dos Conselhos
- V – Vigilância Socio assistencial

Art. 68. Transporte: é um apoio logístico a execução dos serviços sócio assistenciais. Compete ao mesmo efetivar a manutenção e limpeza dos veículos, bem como, administrar demandas de seus motoristas.

Art. 69. Serviços Gerais: é um apoio logístico a execução dos serviços sócio assistenciais. Compete ao mesmo reconhecer os equipamentos de Assistência Social e garantir sua manutenção e limpeza para as atividades, bem como a confecção de alimentação e lanches.

Art. 70. Cadastro Único: é responsável pelo acolhimento de famílias com perfil para o cadastro, cadastrar conforme indicadores do MDS, gerenciar o sistema, participar de reuniões, acompanhar ou encaminhar para acompanhamento no PAIF as famílias cadastradas.

Art. 71. Secretaria Executiva dos Conselhos: cabe coordenar, mobilizar e assessorar na confecção de atas, resoluções e registros dos conselho atrelados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como garantir agendas conjuntas com demais instâncias de controle social existentes no município.

Art. 72. A vigilância sócio assistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorialidades sobre as situações de vulnerabilidade e risco e sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios sócio assistenciais.

SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 73. O Setor de Proteção Social Básica tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de Assistência Social em nível de Proteção Social Básica do SUAS, destinados à prevenção de riscos sociais e pessoais.

Art. 74. Compete ao Setor de Proteção Social Básica coordenar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na execução dos três serviços preestabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias e:

- I - planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócio assistenciais de proteção social básica da Assistência Social;
- II - participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III - exercer a coordenação geral dos assuntos referentes às ações de Proteção Social Básica;
- IV - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, bem como o acompanhamento de sua execução;
- V - elaborar relatórios periódicos sobre os programas/serviços de sua área de competência;
- VI - encaminhar mensalmente os relatórios periódicos dos programas/serviços de sua competência para a Gestão;
- VII - desenvolver ações de Proteção Social Básica e inclusão social de forma integrada com as demais políticas sociais;
- VIII - informar ao Secretário Municipal quanto às necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura, para a garantia de funcionamento dos programas/serviços;
- IX - emitir pareceres e documentos de sua competência;
- X - supervisionar as equipes dos programas/serviços afetos à sua área de competência, visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social.
- XI - planejar, organizar e promover formação continuada das equipes em conformidade com as demandas identificadas no processo de supervisão;
- XII - acompanhar e executar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência;
- XIII - representar a SMASH em conselhos e comissões e em outros eventos e atividades afetas, ou por delegação do Secretário Municipal;
- XIV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 75. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com

famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Trombudo Central, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:

- I - promover o acompanhamento sócio assistencial de famílias em um determinado território;
- II - potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
- III - contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
- IV - desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- V - atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 76. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais para atendimento às famílias e seus membros que se encontram em situação de vulnerabilidade social, quer pela condição econômica (famílias pobres ou abaixo da linha da pobreza), quer por fazerem parte de diferentes ciclos de vida (crianças, idosos, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e mulheres), executando ações de combate à discriminações de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

Art. 77. O CRAS deve possuir equipe de referência conforme NOB-RH/SUAS e suas atribuições são definidas pelas Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social.

SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 78. O Setor de Proteção Social Especial tem como objetivo minimizar as violações de direito. Para tanto, atua com famílias e apoia os serviços da Proteção Social Básica e de Alta Complexidade na execução da referência e contra referência do SUAS.

Art. 79. Compete ao Setor de Proteção Social Especial atender famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. É responsável pelos cinco serviços preestabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, além de:

- I - planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial da Assistência Social;
- II - participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III - exercer a coordenação geral dos assuntos referentes às ações de Proteção Social Especial da SMASH;
- IV - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, bem como o acompanhamento de sua execução;
- V - elaborar relatórios periódicos sobre os programas/serviços de sua área de competência;
- VI - encaminhar mensalmente os relatórios periódicos dos programas/serviços de sua área de competência para a Gestão;
- VII - desenvolver ações de Proteção Social Especial de forma integrada com a Rede Socio assistencial, bem como com as demais políticas sociais;
- VIII - informar à Coordenação de Gestão quanto às necessidades detectadas para a viabilização da infraestrutura para garantia do funcionamento dos programas/serviços afetos à sua responsabilidade;
- IX - emitir pareceres e documentos de sua competência;
- X - supervisionar as equipes dos programas/serviços afetos à sua área de competência visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social;
- XI - planejar, organizar e promover formação continuada das equipes em conformidade com as demandas identificadas no processo de supervisão;
- XII - acompanhar e executar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência;
- XIII - representar a SMASH em Conselhos e Comissões e em outros eventos e atividades afetas a mesma, ou por delegação do Secretário Municipal;
- XIV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 80. O Setor de Proteção Social Especial deve possuir equipe mínima de referência composta por um assistente social e um psicólogo para atender a demanda de média complexidade.

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Art. 81. O Departamento de Habitação tem por objetivo a execução das atividades relativas ao estudo e implementação de programas municipais de habitação popular e qualificação profissional, visando a melhoria das condições habitacionais da população usuária.

Art. 82. Compete ao Departamento de Habitação o diálogo constante com as demais política do município com vistas a:

- I - promover estudos para melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda;
- II - decidir, de acordo com os critérios estabelecidos, a sistemática de cadastros da demanda potencial a ser beneficiada nos projetos de habitação popular;
- III - promover estudos voltados para os aspectos jurídicos dos programas habitacionais, visando o estabelecimento de programas municipais direcionados à população de baixa renda;
- IV - formular e discutir esquemas de organização capazes de viabilizar social e financeiramente os programas de habitação popular do município;
- V - conduzir, sob a orientação do Secretário, os entendimentos e negociações dos programas e projetos municipais de habitação com as entidades públicas e as comunidades interessadas;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades de preparação e execução dos programas municipais de habitação voltados para o atendimento à população de baixa renda;
- VII - coordenar o estudo e a experimentação de tecnologias alternativas que se adequem às condições do município e propiciem o barateamento do custo de construção;
- VIII - manter contatos e negociações com entidades que possam contribuir para viabilizar soluções alternativas de construção;

IX - promover, por meio de publicação de manuais, cartilhas e outros materiais, a divulgação de conhecimentos sobre a construção popular;
X - acompanhar a execução das obras e os serviços relativos à construção de moradias populares;
XI - viabilizar o estabelecimento de parcerias técnicas nos assuntos específicos de cunho jurídico, engenharia e áreas afins, subsidiando técnica e legalmente as propostas de ação;
XII - criar uma estrutura de respaldo legal com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 83. O Departamento de Habitação contará, para execução de suas ações, com um coordenador, com formação de nível superior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação de Trombudo Central - SMASH, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições estabelecidas na lei Complementar 1828 de 10 de abril de 2014, e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 356/20

Publicação Nº 2661195

PORTARIA 356/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. CRISTIANI GOMES CONINK, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, Matrícula 2780, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 19 de março de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 357/20

Publicação Nº 2661199

PORTARIA 357/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. JANINE PRESTES, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, Matrícula 2795, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 19 de março de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 358/20

Publicação Nº 2661201

PORTARIA 358/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. JULIANA BARCHFELD, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, Matrícula 2823, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de março de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 359/20

Publicação Nº 2661202

PORTARIA 359/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. DARCI MARIA DA LUZ KUHNEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, Matrícula 2329, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 360/20

Publicação Nº 2661203

PORTARIA 360/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. ADELITA AGUSTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, Matrícula 2332, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 361/20

Publicação Nº 2661206

PORTARIA 361/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico ao servidor público municipal Sr. DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula 2080, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 362/20

Publicação Nº 2661207

PORTARIA 362/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. JUCELIA DA VEIGA APOLINÁRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 2005, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 363/20

Publicação Nº 2661208

PORTARIA 363/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico ao servidor público municipal Sr. MARCIO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1119, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 364/20

Publicação Nº 2661209

PORTARIA 364/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. KATIA KOLM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 1079, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 365/20

Publicação Nº 2661211

PORTARIA 365/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. ANELISE VAN DEN BOOM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 1977, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 26 de maio de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 366/20

Publicação Nº 2661212

PORTARIA 366/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. LENITA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 2145, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de julho de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 367/20

Publicação Nº 2661213

PORTARIA 367/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. LARICA FRENA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, Matrícula 2816, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de julho de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 368/20

Publicação Nº 2661215

PORTARIA 368/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. LARISSA MORGANA JANDT, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, Matrícula 2825, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de julho de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 369/20

Publicação Nº 2661216

PORTARIA 369/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. NEYDE GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 1973, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de agosto de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 370/20

Publicação Nº 2661217

PORTARIA 370/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. MARIA IVONE DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 2242, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 371/20

Publicação Nº 2661219

PORTARIA 371/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico a servidora pública municipal Sra. ILENA SEBOLD DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 84, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de setembro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 372/20

Publicação Nº 2661221

PORTARIA 372/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020, 041/20 de 07 de maio de 2020, Decreto 071/20 de 10 de julho de 2020 e Decreto 097/20 de 16 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente por surto epidemiológico ao servidor público municipal Sr. ALDORI MELCHIORETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 1995, por tempo indeterminado ou até perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de setembro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 373/20

Publicação Nº 2661648

PORTARIA 373/20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DANIELA BRAZ MARÇAL MENEGAZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Matrícula 2367, a concessão de 03 (três) meses de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/03/2014 a 10/03/2019, a partir de 20 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 374/20

Publicação Nº 2661649

PORTARIA 374/20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, Matrícula 2584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 375/20

Publicação Nº 2661650

PORTARIA 375/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 42, e item II do art. 68, da Lei 1774 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução TSE 23.609 nº 64 de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) 107, de 02 de julho de 2020, decorrente da PEC 18/2020, que adia as eleições municipais para o mês de novembro de 2020, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO os preceitos legais pelo DESPACHO/DECISÃO, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central, por meio de seu Douto Juiz Excelentíssimo Eduardo Felipe Nardelli, aludido ao Mandado de Segurança nº 5002034-88.2020.8.24.0074/SC e,

CONSIDERANDO o Protocolo junto a Prefeitura de Trombudo Central sob nº 9530, Processo 0001112/2020, datado de 22 de setembro de 2020, sob expediente de entrada e depósito documental para desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para atividades políticas por candidatura a cargo eletivo, ao Sr. MARCIO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1119, pelo período de 03 (três) meses a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 376/20

Publicação Nº 2661652

PORTARIA 376/20 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013, alterada pela Lei 1849 de 09 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO a ação trabalhista proferida em rito ordinário, Processo sob nº 985-48.2018.5.12.0011 pelo Poder Judiciário, 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul;

CONSIDERANDO e observado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2017 de 02 de março de 2017, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO e observado o Decreto 045/17 de 08 de maio de 2017 que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 007/2017;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR ao quadro funcional do Município de Trombudo Central, a Sra. CARMELUCIA PANASSOLO, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, MICRO ÁREA 3 – ESF 2, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Observar-se-á todas as formalidades legais, inclusive retificações do Contrato de Trabalho em CTPS, respeitando-se todas verbas trabalhistas do período do contratado da efetivação da rescisão até a reintegração, (salários, décimos terceiros em salários, férias com 1/3 e FGTS, período que será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 5448/2020

Publicação Nº 2660599

PORTARIA Nº. 5.448/2020

Em 28 de Setembro de 2020

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, Lei Municipal nº. 797/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Tunápolis.

1 – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Volmir Pedro Lawisch Suplente: Julinho Zinhani

2 – Representante do Setor Empresarial

Titular: Arlise Wagner Suplente: Lucieli Eidt

3 – Representante dos Trabalhadores Rurais de Tunápolis

Titular: Nestor Hammerschmitt Suplente: Paulo José Griebler

4 – Representante das Escolas Estabelecidas no Município

Titular: Cristiane Gretzler Suplente: Viane L. Hammerschmitt

5 – Representante da Polícia Militar

Titular: Sgto Elton Wirth Suplente: CB Jucione de Castro

6 – Representante da Associação de Motoristas de Tunápolis

Titular: Fernando Becker Suplente: Eunice Maria Eidt

7 – Um Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Solange Beatris Melz Suplente: Madalena H. Baumgratz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 5.315/2020 de 28 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 28 de Setembro de 2020

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na

Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5449/2020

Publicação Nº 2661647

PORTARIA Nº. 5.449/2020

Em 28 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor (a) Municipal DANIEL TIBOLA com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação nº 2.580/2010, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria em vigor com efeitos retroativos a 20 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 28 de Setembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2661136

PORTARIA Nº 229/20, de 25 de Setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 29.09.2020 a 08.10.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3738 Valeria de Lourdes Scarabelot 02.01.2019 a 01.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de setembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 2661139

PORTARIA Nº 230/20, de 28 de Setembro de 2020.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Licença com Remuneração, concedida a servidora GIZELI ESTEVAM BAESSO CPF nº 030.632.579-90, matrícula nº 1209, ocupante do Cargo Efetivo de Professor IV, através da Portaria nº 207/20, de 13 de Agosto de 2020, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Cessar a concessão a Licença com Remuneração, concedida ao servidor ESIO SIMÃO CPF nº 542.207.779-20, matrícula nº 0683, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, através da Portaria nº 212/20, de 14 de Agosto de 2020, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 28 de setembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N 15/2020

Publicação Nº 2660990

PORTARIA Nº. 15/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“CONCEDE FÉRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VITORIO GUBERT, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Publica:

Art. 1º. – Conceder férias regulamentares, por 30 (trinta) dias ao servidor OLDAIR JOSE GIOVANONI, Matrícula nº. 01, ocupante do cargo de assessor jurídico, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal, do dia 01/10/2020 A 30/10/2020, referente ao período de 19/10/2018 a 18/10/2019, com gratificação constitucional de 1/3.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 28 de setembro de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

PREFEITURA

COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA TP 006/2020

Publicação Nº 2660757

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Decorrido o prazo legal sem manifestação de recurso, comunicamos as empresas participantes da Tomada de Preços 006/2020, que a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço das empresas habilitadas ocorrerá no dia 01 de outubro de 2020 às 14 horas na sala da Comissão de Licitação. Urubici, 28 de setembro de 2020. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO 7 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017

Publicação Nº 2660615

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017

Objeto: Contratação de serviço especializado na área para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços descritos no edital e seus anexos. Contratado: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses. Valor reajustado: R\$ 13.172,47 (treze mil cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Data assinatura: 21/08/2020. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2020

Publicação Nº 2660507

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação/Compra Direta nº 221/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Urubici. Contratada: Radio Urubici Ltda. CNPJ: 76.865.401/0001-76. Objeto. Referente a serviço de veiculação de matérias. Data: 24/09/2020. Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 630/2020

Publicação Nº 2660998

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação/Compra Direta nº 630/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Antônio Alves dos santos. CNPJ: 38.090.503/0001-78. Objeto. Referente a serviço de assentamento de lajotas em ruas do município. Data: 25/09/2020. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020/FMAS

Publicação Nº 2660785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020/FMAS

Objeto: Contratação de empresa para execução de Revitalização e Reforma do Complexo de Assistência Social Governador Luiz Henrique da Silveira, no Bairro Estação, Município de Urussanga/SC. Sob nº da emenda 1111/2020 (empenho 2020NE000003, liquidação 2020NL000338, Pagamento 2020PP000497, Ordem Bancária 2020OB086499, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 14h00 dia 15/10/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14:30h do dia 15/10/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2020/PMU

Publicação Nº 2661088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2020/PMU

ADITIVO Nº: 02/2020.

CONTRATO Nº: 0519590-36/2018

TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC.

Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Trigésima Oitava, Anexo I previsto no Contrato de Financiamento nº 0519590-36, de 14/12/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES	
CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES
08.01.26.782.0010.2.026	Manutenção do Sistema Viário Municipal
07.01.12.361.0006.1.002	Ensino Fundamental - Ampliação e Reforma de Escolas
07.01.12.365.0006.1.004	Educação Infantil – Ampliação e Reforma de Escolas
08.01.15.451.0010.1.007	Pavimentação de Ruas e Implantação de Praças e Jardins
08.01.22.661.0010.1.008	Infraestrutura para Área Industrial
06.02.13.392.0019.1.010	Investimentos em Empreendimentos turísticos

Assinatura: 16/07/2020

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO 104 -2020 - SUPLEMENTAÇÃO SUPERAVIT POLICIA MILITAR

Publicação Nº 2660114

DECRETO Nº 104/2020, Vargeão, 22 de Setembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1679/2019 de 25/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.167,76 (Quatro Mil Cento e Sessenta Reais), no orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	05.001	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
RECURSO	13.10	Convênio de Trânsito - Militar	
PROJETO	05.002.06.181.601.2016	MANUT. CONV. SECRET. DE SEGURANÇA PUBLICA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	4.167,76
		TOTAL DOS CRÉDITOS	4.167,76

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 01.10 recursos Conv. de Trânsito – Militar no valor R\$ 4.167,76 (Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
21 de Setembro de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2661059

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 36/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 14 de Outubro de 2020 às 08h45min, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando a contratação de empresa para instalação de aproximadamente 3.800 metros de fibra óptica entre o Bairro Horizonte, passando pela Linha Pedron e finalizando na comunidade da Linha Izotton no Parque de Exposições Carlos Alves de Oliveira (Clube da Bezerra), incluindo cabos, lançamentos de cabos, ferragens, ancoragem de fibra nos postes e todos os demais materiais necessários para execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 36/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 28 de setembro de 2020.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

DECRETO 105-2020 - DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA NILVA CANALI

Publicação Nº 2660112

**Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 105/2020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2020.****DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO
FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PROFESSORA NILVA CANALI**

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal Nilva Canali, aos 61 anos de idade, o qual entristece e enluta a nossa comunidade;

CONSIDERANDO sua destacada participação na vida pública, constituindo-se em referência para a educação de vários municípios;

CONSIDERANDO os relevantíssimos serviços por ela prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no município de Vargeão, como Professora por quase 30 anos;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade escolar vargeonense e de todos cidadãos deste município, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta professora exemplar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial em Vargeão, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir do dia 27 de setembro do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, Professora Nilva Canali.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão
Gabinete do Prefeito

NOTA DE PESAR

A Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, lamenta com profundo pesar o falecimento da Servidora Municipal Professora Nilva Canali, ocorrido em 27 de setembro de 2020.

Professora Nilva Canali, nos deixa aos seus 61 anos de idade. Foi servidora pública municipal de Abelardo Luz e ingressou na rede pública municipal de Vargeão no dia 06/12/1990. Importante servidora, prestado com zelo seu papel de Professora, desempenhando a função com garra, coragem e muita sabedoria, sendo responsável pela formação educacional de centenas de Vargeonenses.

A Secretaria Municipal de Educação agradece e reconhece o competente trabalho prestado em sua jornada, trabalhando com muitas gerações, marcando a história da educação vargeonense, com seu grande legado de conhecimento.

A Prefeitura de Vargeão se solidariza com seus familiares e amigos. Na oportunidade, presta as sinceras condolências por tão grande perda.

OBS. Onde lê-se: "Ingressou na rede pública municipal de Vargeão no dia 06/12/1990", leia-se: ingressou na rede pública municipal de Vargeão no dia 01/04/1983".

VOLMIR FELIPE
Prefeito

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br



Vidal Ramos

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2661079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 14/2020
Dispensa de Licitação nº. 04/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de uma geladeira Frost Free e dois Frigobar para utilização na farmácia e na Unidade básica de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da aquisição da geladeira Frost Free e dos Frigobar pois são necessários para guardar medicamentos da farmácia do posto de saúde e também das coletas de testes de covid-19.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO

O valor previsto para pagamento dos equipamentos é de R\$ 4.145,90 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	Geladeira Frost Free, 2 portas	2.199,90	2.199,90
2	UND	Frigobar	937,00	1.946,00
		TOTAL	4.145,90	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

A entrega do deverá ocorrer dentro de 05 dias após a autorização de fornecimento.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa DBSA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, estabelecida na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1057, Bairro Centro, Vidal Ramos/SC, CEP: 88.443-000, inscrita no CNPJ sob o número 09.313.141/0001-39.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Odilmar de Souza, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 29 de setembro de 2020.

Eduardo Thechrin

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 14/2020
Dispensa de Licitação nº. 04/2020

RATIFICAÇÃO

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da empresa DBSA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, estabelecida na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1057, Bairro Centro, Vidal Ramos/SC, CEP: 88.443-000, inscrita no CNPJ sob o número 09.313.141/0001-39, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 4.145,90 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), em favor de DBSA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 29 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2661081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 15/2020
Dispensa de Licitação nº. 05/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de dois arquivo de aço 04 gavetas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da aquisição do arquivo de aço para utilização da farmácia do município para guardar documentos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO

O valor previsto para pagamento dos arquivos é de R\$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	UND	Arquivo de aço 4 gavetas	659,00	1.318,00
		TOTAL	1.318,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

A entrega do deverá ocorrer dentro de 05 dias após a autorização de fornecimento.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa PONSONI RIO DO SUL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, nº. 1440, sala 01, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-027, inscrita no CNPJ sob o número 37.339.190/0001-86.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Odilmar de Souza, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 29 de setembro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 15/2020
Dispensa de Licitação nº. 05/2020

RATIFICAÇÃO

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da empresa PONSONI RIO DO SUL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, nº. 1440, sala 01, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-027, inscrita no CNPJ sob o número 37.339.190/0001-86., com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais), em favor de PONSONI RIO DO SUL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 29 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

Publicação Nº 2660490

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DA COLETA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO). QUANTIDADE APROXIMADA POR ESTIMATIVA DE 500 TONELADAS POR ANO.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 13 de outubro de 2020.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 13 de outubro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 28 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.568/20

Publicação Nº 2661629

DECRETO Nº 17.568/20, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 21.410,37 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2067 – Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0035.003520 – Aplicações Diretas 21.410,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 21.410,37

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2067 – Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.003520 – Aplicações Diretas 21.410,37

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 21.410,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0661/2020

Publicação Nº 2661636

PORTARIA nº 0661/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18486/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de setembro de 2020, o servidor MAURICIO DOS SANTOS OZORIO, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2660153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – FMS

O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 03/2020 – FMS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SALA DE EXAME PREVENTIVO DO PAME, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, Nº 550, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE REFORMA DE 25,66M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 15 de outubro de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3566-9026. Videira/SC, 28 de setembro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 - VISAN

Publicação Nº 2660538

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – VISAN

O Diretor Geral Interino da VISAN comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 06/2020 – VISAN para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 80 KVA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA NÚMERO 2.1, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL FLORIANO, BAIRRO CENTRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 16 de outubro de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3566-9026. Videira/SC, 28 de setembro de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO

Diretor Geral Interino

Vitor Meireles**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO 003/2020 FAS**

Publicação Nº 2660833

Processo de Licitação 003/2020 FAS
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 FAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Inexigibilidade

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital para credenciamento de prestadores de serviços de ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS COM DEFICIENCIA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO, de acordo com o Edital. O prazo de vigência das inscrições será no período de 29/09/2020 a 29/09/2021 no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Administração. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 29 de setembro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 034/2020

Publicação Nº 2661083

Processo de Licitação 034/2020
Modalidade: Pregão 019/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 09 de outubro de 2020 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 29 de setembro de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 091/2020

Publicação Nº 2660485

DECRETO N.º 091/2020

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.003.2004 – Manutenção da Segurança Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes

339000000.00 – Aplicações Diretas

0.1.1200 – Convênio de Trânsito Prefeitura R\$ 3.000,00

0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE

20.606.006.1001 – Ampliação e Manut. dos Serviços de Assistência

44000000.00 – Investimentos

44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.5300 – COVID-19 – Rec. Ordinários (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b) ... R\$ 55.000,00

0.1.8900 – Alienação Bens Dest.Outros Programas R\$ 9.200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 28 de Setembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

153/2020

Publicação Nº 2660165

DECRETO Nº 153/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de setenta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	76.063,35
Valor Total:	76.063,35

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	35.439,63
Valor Total:	35.439,63

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

154/2020

Publicação Nº 2660166

DECRETO Nº 154/2020**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, sessenta e dois reais e setenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
33190000000000000000	Aplicações diretas
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.383,27
Valor Total:	1.383,27

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	4.512,62
Valor Total:	4.512,62

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas

Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	3.365,39
Valor Total:	3.365,39

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
33190000000000000000	Aplicações diretas
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.383,27
Valor Total:	1.383,27

Art. 5 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	312,58
Valor Total:	312,58

Art. 6 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
03380300	Progr Saúde Bucal
03381900	Transferências - SUS/União - Saúde na Escola
03670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento
03380300	Progr Saúde Bucal
03382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Art. 7 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

155/2020

Publicação Nº 2660180

DECRETO Nº 155/2020**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de treze reais e oitenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	13,86
Valor Total:	13,86

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
01382000	Transferências - SUS/União - VAN

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 25 de agosto de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

167/2020

Publicação Nº 2660182

DECRETO Nº 167/2020**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinquenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
33390000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00
Valor Total:	50.000,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 15 de setembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

168/2020

Publicação Nº 2660183

DECRETO Nº 168/2020**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 1.299,90 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34490000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	1.299,90
Valor Total:	1.299,90

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional, na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33390000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	1.299,90
Valor Total:	1.299,90

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 18 de setembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

169/2020

Publicação Nº 2660185

DECRETO Nº 169/2020**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	8.288,92
Valor Total:	8.288,92

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	3.877,32
Valor Total:	3.877,32

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
01351300	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19
01520200	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de setembro de 2020

GESAR PANINI
Ordenador da Despesa

170/2020

Publicação Nº 2660187

DECRETO Nº 170/2020**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
07.001	Obras e Serviços Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	62.895,31
Valor Total:	62.895,31

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	38.723,91
Valor Total:	38.723,91

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5º, II-b)

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de setembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

171/2020

Publicação Nº 2660188

DECRETO Nº 171/2020**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	22.684,63
Valor Total:	22.684,63

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33390000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.857,44
Valor Total:	2.857,44

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms

11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.541,89
Valor Total:	10.541,89

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trezentos e nove reais e setenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
33190000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	309,78
Valor Total:	309,78

Art. 5 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	Descrição
01520100	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)
01520100	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)
01380100	Piso Atenção Básica - PAB Federal
01520100	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)

Art. 6 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de setembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 238/2020

Publicação Nº 2660103

DECRETO Nº 238/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.193/2020, de 23.09.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 790.000,00
01.0101.01.031.0101.1061.45900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2001 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2001.31900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 88.000,00
01.0101.01.031.0101.2001.33900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 239/2020

Publicação Nº 2660104

DECRETO Nº 239/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – CADASTRO DE TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, de 25 de setembro de 2020, cujo objeto consiste em cadastrar os transportadores escolares do município de Xanxerê, pessoas jurídicas que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Avaliação de Auxílio Emergencial para o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, de 25 de setembro de 2020, sendo:

I – ANDREZA GALLAS;
II – FERNANDO DAL ZOT;
III – VALMOR JOSÉ MORESCHI;
IV – VANESSA NATALY MALISKA LOVATEL.

Art. 2º A comissão será responsável por resolver os casos omissos ou situações não previstas no Edital, bem como acompanhar seu andamento.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 25 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP Nº 0172/2019

Publicação Nº 2660547

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0172/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Detentor da Ata: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino.

Fica aditado o percentual de 25% na quantidade do Item nº 09, do Pregão de Registro de Preços nº 0106/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 527/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
09	Mesa de Escritório em L: largura 120cm x 120x, em MDF, acabamento de base em pintura, tampo em melamínico, base em aço, cor cinza, suporta até 30kg, altura 74cm, espessura do tampo 15mm, com pé metálico, com 03 gavetas sendo uma com chave.	04 und	489,00	1.956,00
	TOTAL:			1.956,00

Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA RP Nº 0173/2019

Publicação Nº 2660552

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0173/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Detentor da Ata: JHONATAN BAGATOLI EPP

Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Móveis (Armário, Arquivo, Estante e Mesa) para as Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino.

Fica aditado o percentual de 25% na quantidade do Item nº 08, do Pregão de Registro de Preços nº 0106/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 527/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
08	Mesa para Cozinha com tampo inox 180cm x 70cm x 87cm de altura x 1mm de espessura, pintura eletrostática epox, com grade na parte inferior em inox, com pézinhos em metal.	02 und	2.285,00	4.570,00
	TOTAL:			4.570,00

Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2019

Publicação Nº 2660079

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0153/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA, em licença de uso de software para gestão de frota de veículos terrestres e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante neste contrato, Edital e seus Anexos

Ficam aditados mais 06 (seis) veículos na quantidade do item 01, do Pregão nº 0109/2019, de acordo com Ofícios e Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura Municipal nº 515/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt.	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada em licença de uso de software para gestão de frota de veículos terrestres e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante neste Edital e seus Anexos.</p> <p>Relação de Veículos a serem incluídos: MLV2799 – Palio Week Trekking Fiat (2012/2011) QHA9365 – Palio WK Trekk 1.6 Fiat (2014/2014) MLP2045 – Logan EXP 16HP Renault (2013/2013) MLX4307 – Pajero HD D MMC (2015/2014) MLA3187 – Fiesta q.6 flex Ford (2013/2012) QHb6925 - Palio WK Trekk 1.6 Fiat (2014/2014)</p>	06 veículos	R\$ 32,00 por veículo	R\$ 192,00 mensal

Xanxerê-SC, 29 de setembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2017

Publicação Nº 2660177

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0075/2017

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratada: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0124/2017 – Pregão nº 0076/2017 - Contrato nº 0075/2017 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2020, vigorando até 17 de setembro de 2021, conforme Solicitação da Gestora e Fiscal do Contrato e Parecer do Comitê Gestor.

Xanxerê-SC, 17 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2020

Publicação Nº 2660334

Extrato de Contrato nº 0139/2020

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico, tráfego local em chamadas fixo local e móvel local e 0800, a ser executado de forma temporária no Município de Xanxerê/SC, para atender os munícipes com sintomas de COVID-19.

Valor total previsto: R\$ 8.039,60

Prazo de vigência: 04 meses.

Xanxerê-SC, 24 de setembro 2020. Irene Salette Goralski – Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 4197/2020

Publicação Nº 2660100

LEI Nº 4197 / 2020

(Origem Projeto de Lei Nº 028/2020 – E)

AUTORIZA INCORPORAR A CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, realizar em data de 31 de dezembro de 2020, os lançamentos contábeis de zeramento de saldos existentes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021 a escrituração contábil do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será efetuada na contabilidade geral como unidade orçamentária do Município, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de Setembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 780-2020

Publicação Nº 2661197

PORTARIA Nº 780/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01.10.2020 a 10.10.2020, 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 3.764.417 e CPF nº 007.443.089-09 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 142/03 no cargo de TÉCNICA EM SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, designada pelo Decreto Municipal 146/2020 para responder pelos serviços de fiscalização do meio ambiente.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 04.04.2019 a 31.03.2020 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 25 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 781-2020

Publicação Nº 2661200

PORTARIA Nº 781/2020

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO A COORDENAÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VII e Lei Complementar 2.907/2006,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 28.09.2020 a servidora Pública Municipal Sra. NADYNE PAIM DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 9.825.594-0 e CPF nº 068.210.969-02, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 288/2011, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2660686

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO Quadrimestre do exercício de 2020

CONVITE

O Poder Executivo Municipal de Xavantina (SC) convida toda a população para participar da Audiência Pública Eletrônica de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento ao §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 30 de setembro de 2020, quarta-feira, às 16h00min;

Objetivo: Audiência Pública Eletrônica de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2020;

Meios de coletas de dados e manifestações: Sala Virtual, e-mail, Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação;

Endereço eletrônico: <https://zoom.us/j/99495738979>

IMPORTANTE:

- Desligar o microfone durante a palestra;
- Usar o chat para as perguntas.

Xavantina (SC), 25 de setembro de 2020.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019

Publicação Nº 2660190

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CONTRATADO: ENEIAS CADORI ME

Objeto: contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde Central do Município de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor do Termo: R\$ 5.142,47 (cinco mil cento e quarenta e dois reais com quarenta e dois centavos).

Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de valor com fundamentação legal no fundamento legal no inciso I, "b" do art. 65.

Licitação: Processo de Licitação nº 0138/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.

Xaxim-SC, 22 de setembro 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 111/2020 - PREGÃO Nº 056/2020

Publicação Nº 2661220

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 111/2020

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2020

TIPO: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais impetradas contra a Administração Pública do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de outubro de 2020.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 09 de outubro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 28 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

DECRETO 426

Publicação Nº 2660710

DECRETO Nº. 426/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, NILTON CESAR PARIZOTTO, CPF: 915.026.329-34, para exercer o cargo de OPERADOR, código 007, nível 018, Categoria II - AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de outubro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2020.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0067/2018

Publicação Nº 2660176

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: C SM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim.

Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021

Valor: R\$ 52.239,36 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais com trinta e seis centavos)

Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste (2,94%), conforme o índice INPC acumulados dos últimos 12 meses, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.

Licitação: Processo de Licitação nº 0090/2018, Pregão Presencial nº 0048/2018.

Xaxim-SC, 24 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO 424/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2660467


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**
DECRETO Nº 424/20, de 22 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 60.497,13 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
08.02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
08.02 - 20.606.2001 - 2.065 - 076/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000	3.270,73
10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação	
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação	
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 088/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000	41.995,82
11 - Secretaria de Esportes e Lazer	
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer	
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 116/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000	15.230,58

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
08.02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
08.02 - 20.606.2001 - 2.065 - 075/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000	3.270,73
10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação	
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação	
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 089/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000	41.995,82
11 - Secretaria de Esportes e Lazer	
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer	
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 114/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000	15.230,58

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 22 de Setembro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO 429/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2660468

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM****DECRETO Nº 429/20, de 28 de Setembro de 2020**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 716.356,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura	
07.01 - Secretaria da Infraestrutura	
07.01 - 26.782.2601 - 2.029 - 158/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0078.000000	238.856,00
08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
08.02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
08.02 - 20.606.2001 - 2.065 - 159/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000	477.500,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0078.000000 - Excesso de arrecadação	238.856,00
0.1.0034.000000 - Excesso de arrecadação	477.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 28 de Setembro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 032-2020 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS - DANIELA - 15 DIAS

Publicação Nº 2660152

Resolução nº 032/2020 Maravilha/SC, 28 de setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RICARDO LUIS MALDANER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3 para a empregada DANIELA GATELLI, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2020, a contar de 13/10/2020 a 27/10/2020, ficando regularizado esse período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

GRANFPOLIS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18/09/2020

Publicação Nº 2660333

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia dezoito de setembro do ano de dois mil e vinte, de forma virtual, com base na Resolução 05/2020, convocada pelo Edital Nº 004/2020, sendo iniciada às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, contando com a presença dos Prefeitos de Águas Mornas, Omero Prim, de Angelina, Gilberto Dorigon, de Biguaçu, Ramon Wollinger, de Florianópolis, Gean Loureiro, de Garopaba, Paulo Sérgio de Araújo, de Leoberto Leal, Vitor Norberto Alves, de Nova Trento, Gian Francesco Voltolini, de Palhoça, Camilo Martins, de Paulo Lopes, Nadir Carlos Rodrigues, de Santo Amaro da Imperatriz, Edésio Justen, de São Bonifácio, Ricardo de Souza Carvalho, de São José, Adelianna Dal Pont, de São Pedro de Alcântara, Ernei José Stahelin, do Presidente da Câmara de Águas Mornas, Marcelo Kuhnen, além do Diretor Administrativo e Financeiro da Granfpolis, Gilberto Brasil. O Diretor Administrativo e Financeiro da Granfpolis, convidou o Presidente para fazer a abertura da Assembleia Geral Ordinária, que cumprimentou a todos, solicitou inversão de pauta, para tratar primeiramente da ocupação das funções de Diretor Executivo e Assessor Jurídico disponíveis na Associação. Passou, de imediato, a palavra para o Prefeito de Biguaçu que expos sua pretensão de ocupar a vaga de Diretor Executivo além de apresentar suas propostas, tendo destacado a colocação em funcionamento do Consórcio Multifinalitário da GRANFPOLIS. Logo em seguida o Prefeito de Palhoça manifestou o seu apoio ao Prefeito Ramon Wollinger para ocupar a Diretoria Executiva e tratou da necessidade de contratação, pela Associação, de uma assessoria jurídica com experiência em direito administrativo que é a principal demanda dos Municípios da região, sugerindo o nome do advogado Mauro Prezotto pela sua notória especialização na área. Na sequência o Prefeito da Capital, Gean Loureiro, ratificou o nome do Prefeito de Biguaçu para a Diretoria Executiva, reforçou a necessidade de contratação de assessoria jurídica e informou que, em reunião, os prefeitos dos quatro maiores municípios da Grande Florianópolis decidiram flexibilizar algumas questões relacionadas a pandemia tendo em vista a melhora dos números atuais. O Prefeito Nadir Rodrigues, de Paulo Lopes, sugeriu a contratação de dois advogados de vinte horas para atenderem numa jornada ampliada as dúvidas dos prefeitos e prefeitas. Em seguida o Presidente Edésio Justen colocou em votação o nome do Prefeito Ramon Wollinger, de Biguaçu, para no momento apropriado ocupar a função de Diretor Executivo da GRANFPOLIS sendo aprovado por unanimidade. O Prefeito Ramon Wollinger agradeceu a confiança dizendo do seu desejo em contribuir com o desenvolvimento de toda a região. Na continuação da assembleia ocorreram mais alguns debates sobre a contratação de assessoria jurídica e ficou definido que em uma reunião entre o Conselho Executivo, o Prefeito de Biguaçu e o Diretor Administrativo e Financeiro será estabelecida a forma desta contratação. Dando sequência a Assembleia o Presidente colocou em votação a ata da última assembleia da Granfpolis sendo aprovada por unanimidade. A Prefeita Adelianna Dal Pont, de São José fez uma manifestação contrária a realização dos jogos abertos e foi seguida pelo Prefeito de Biguaçu, Ramon Wollinger. Em seguida o Diretor Administrativo e Financeiro da Associação apresentou os últimos entendimentos do Estado em relação a abertura dos ginásios municipais e campos de futebol. Destacou a importância da Assessoria de Educação da Granfpolis, sobretudo no trabalho do Arranjo de Desenvolvimento Educacional, que contribui significativamente no aumento das avaliações do Ideb dos Municípios da região. Destacou a ideia da Granfpolis em fazer, após as eleições municipais, um encontro com os novos gestores, de apresentação da Associação e do associativismo municipalista. Por fim, sugeriu que em dezembro seja realizada a última Assembleia Geral Ordinária da Granfpolis servindo ainda de confraternização entre os Prefeitos e Prefeitas, principalmente para aqueles e aquelas que estão concluindo seus mandatos. Devolveu a palavra ao Presidente para que desse continuidade a pauta da reunião, que agradeceu a participação da Professora Gilmara da Silva, Consultora em Educação, que fez uma exposição da atual situação da área educacional no Estado de Santa Catarina. Apresentou a Nota Conjunta FECAM e UNDIME sobre o retorno das atividades presenciais nas escolas municipais, elencou

alguns desafios que serão enfrentados por cada rede na elaboração dos Planos de Contingência do Município e das escolas além de falar da necessidade de resoluções com definições dos processos de avaliação dos alunos e encerramento do ano letivo. A Secretária de Educação de Angelina, Rosi Meri da Silva, de Garopaba, Maria Nadir de Araújo Souza, de Canelinha, Rosângela Maria Leal Cordeiro, de São José, Lilian Sandin Boeing, de Palhoça, Shirley Nobre Scharf, além da Prefeita Municipal de São José, Adeliana Dal Pont e do Secretário de Educação de Águas Mornas, Mário Fernandes, teceram comentários sobre a palestra proferida pela Professora Gilmara e destacaram suas preocupações com um eventual retorno das aulas presenciais em dois mil e vinte e ressaltaram a necessidade de ser feito imediatamente todo um planejamento para dois mil e vinte e um. Por fim a Assistente Educacional, Bianca Silveira da Rosa e o Assessor de Educação da Granfpolis, Antão Antônio David fizeram uso da palavra, valorizando o grupo de Secretários de Educação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Granfpolis, Edésio Justen, agradeceu mais uma vez a participação da Professora Gilmara da Silva e deu por encerrada a Assembleia. Sendo lavrada a presente ata, que vai por mim Gilberto Brasil, Diretor Administrativo e Financeiro, e pelo Presidente Edésio Justen assinada.

Florianópolis (SC) em 18 de setembro de 2020.

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Publicação Nº 2660338

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a defasagem no Vale Alimentação, do período de novembro/2014 até outubro/2019 no percentual de 30% (trinta por cento),

RESOLVE:

1 – Autorizar o reajuste no valor total da despesa com gasto com Vale Alimentação concedido aos colaboradores da Granfpolis no percentual de 12% (doze por cento), passando o crédito do grupo que recebe R\$ 589,60 para R\$ 690,00 e do grupo que recebe R\$ 775,60 para R\$ 820,00, partir de setembro/2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 2660340

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1 – Majorar a Vantagem Pessoal do colaborador Luiz Ari Bittencourt de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o que ficou estabelecido na Reunião do Conselho Executivo realizada às 10:00 hs do dia 22/08/2019, na sede da Granfpolis, a partir de setembro/2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 049/2020 - AGIR

Publicação Nº 2661077

EXTRATO

CONTRATO CL Nº 049/2020

- EXTRATOS CONTRATOS / 2020

NÚMERO DO CONTRATO: 049/2020

DATA VIGÊNCIA: 09/10/2020 à 31/12/2020 ou até a utilização do saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2019.

NÚMERO DO PROCESSO: 046/2019 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR

CONTRATANTE: AGIR (CNPJ nº 11.762.843/0001-41)

CONTRATADA: SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (CNPJ nº 74.357.443/0001-70)

OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.191,99 (cinquenta mil cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Blumenau (SC), em 28 de setembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DA 111ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

Publicação Nº 2660894

ATA DA 111ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020), por meio de videoconferência estiveram reunidos os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), José Galvani Alberton, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Marco Aurélio Alberton, Pablo Heleno Sezerino e Arcênio Patrício. Participaram o Diretor-geral da ARIS, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico/RH, Magnus Caramori, o Coordenador de Fiscalização, Willian Jucélio Goetten e Ouvidor Alexandre Lima Grams. Os trabalhos da 111ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente do Conselho de Regulação Sr. Roberto Aurélio Merlo abriu os trabalhos dando boas vindas a todos os participantes, bem como agradeceu a disponibilidade dos conselheiros em participar da reunião de forma virtual informando da aprovação da ata da 110ª reunião tendo em vista que foi dado conhecimento e apreciação dos conselheiros não havendo alterações, em seguida passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta: 1) Apresentação do Rito a ser utilizado no acompanhamento das não conformidades contempladas no Termo de Compromisso (CASAN); 2) Apresentação das contribuições da Consulta Pública que dispõe sobre a prestação de serviços públicos de Manejo de Resíduo Sólidos Urbanos e Limpeza Pública; 3) Apresentação da minuta da Resolução Normativa que estabelece as condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; 4) Apresentação da minuta da Resolução Normativa que estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 5) Apresentação das atividades desenvolvidas pelas Diretorias e Coordenadorias; 6) Apresentação do Relatório de Ouvidoria e 7) Assuntos Gerais. Em seguida passou a palavra ao Diretor Geral Sr. Adir Faccio que informa estar em compromissos juntamente com a Sra. Marta Cristina Penno Engenheira Sanitária da ARIS lotada no escritório de Videira no município de Tangará com o prefeito e presidente da ARIS Sr. Nadir Baú da Silva e demais prefeitos dos municípios vizinhos Pinheiro Preto, Ibiaré, onde buscam soluções conjuntas para o tratamento do esgotamento sanitários dos seus respectivos municípios. Aproveitando a oportunidade participaram da abertura dos trabalhos da 111ª reunião dando boas vindas enaltecendo a dedicação dos Conselheiros e desejando bom trabalho a todos os conselheiros e aos técnicos da ARIS. O Coordenador de Fiscalização Sr. Willian Jucélio dando início a pauta estabelecida, apresentou o fluxograma do Rito de acompanhamento das não conformidades contempladas no Termo de Compromisso -TC com a CASAN, que foi considerado muito bom pelos conselheiros, ficando como sugestão do Presidente Sr. Roberto Aurélio Merlo a possibilidade de disponibilizar ferramenta via BI para o acompanhamento do andamento dos compromissos firmados no TC. O Conselheiro Pablo Heleno manifesta-se também com relação a possibilidade de disponibilizar as informações de acompanhamento do TC no site da ARIS, tendo em vista que a população (usuário) também tem interesse em acompanhar os itens acordados, uma vez que são os mais atingidos considerando que há uma relação direta com a qualidade dos serviços prestados pela CASAN. Com relação a disponibilidade das informações pela ARIS o Conselheiro Sr. Roberto Aurélio Merlo alerta para os cuidados na disponibilidade de informações respeitando e considerando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o Coordenador Jurídico Sr. Magnus Caramori complementa que a ARIS deverá apurar quais as informações sensíveis passíveis de publicação mesmo considerando que ainda faltam algumas normativas a serem divulgadas pelo órgão competente. Comentou ainda, que tão logo as normativas da LGPD passarem a vigorar possivelmente a ARIS terá que adequar as atividades e atribuições inerentes à

Ouvidoria. O Conselheiro José Galvani Alberton destaca a importância e os cuidados que os gestores devem ter com relação a LGPD evitando aborrecimento principalmente com respeito a transparência das informações. Dando prosseguimento a pauta com relação as contribuições recebidas da Consulta Pública que dispõe sobre a prestação de serviços públicos de Manejo de Resíduo Sólidos Urbanos e Limpeza Pública, o Coordenador Jurídico Sr. Magnus Caramori informa que estão sendo tabuladas e analisadas, sugere que aguardemos os resultados de outras consultas públicas que estão em andamento, tais como ARES-PCJ e AGIR que tratam do mesmo tema, buscando estreitar as contribuições e entendimentos, destacando que o nesta fase além de buscar contribuições, deverá servir de processo para acultramento principalmente dos prestadores de serviços e que o próximo passo será a divulgação no site da ARIS do resumo das contribuições colhidas na Consulta Pública. Com a palavra o Diretor de Regulação Sr. Antoninho Luiz Baldissera que apresentou as explicações dos itens 3 e 4 da pauta pertinentes as minutas de Resoluções Normativas que estabelecem as condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e apresentação da minuta da Resolução Normativa que estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lembrando que as minutas apresentadas tem como base as sugestões do Projeto Regularan do Ministério das Cidades, bem como atendendo solicitação do Conselho de Regulação no sentido de construir normativas únicas para aplicação dos reajustes e revisões tarifárias e que abarquem todas as particularidades dos prestadores de serviços, sendo que o passo seguinte após os ajustes necessários, disponibilizará para consulta pública, buscando colher mais contribuições. Apresentou também como atividades regulatórias a realização de quatro revisões e oito reajustes todos em andamento, ainda comentou que foram emitidos no período de 2020 cinquenta pareceres técnicos, cento e nove ofícios e trezentos e noventa protocolos; não havendo mais contribuições foi encerrado a apresentação dos itens 3 e 4 da pauta. Dando continuidade à pauta com relação as atividades desenvolvidas pelas áreas, o Diretor de Administração e Finanças Sr. Luiz Aurélio de Oliveira fez um breve relato das ações desenvolvidas na área de sua competência, destacando o processo de aquisição de serviços da guarda de dados e informações da ARIS em ambiente de nuvem, buscando maior segurança e garantia dos dados históricos da agência, justificou a ausência do Coordenador de Normatização Sr. Daniel Fontana que encontra-se em viagem a serviços nos municípios de Chapecó e Itá. Com relação as atividades da Coordenadoria de Fiscalização o Coordenador Sr. Willian Jucélio informou que as fiscalizações realizadas ocorrem quando demandadas, que foi o caso de Jaguaruna e Pouso Redondo, tendo em vista o período de pandemia e que está sendo concluído os relatórios de Capacidade X Demandas relativo a 2019. Destaca também com relação aos pedidos vindos do Ministério Público Estadual – MPSC que demandam várias ações da equipe da coordenadoria. O Conselheiro José Galvani Alberton fazendo uso da palavra comenta que as requisições demandadas do MPSC para órgãos de fiscalização que inclui a Agências Reguladoras, são de grande parte provenientes de denúncias anônimas, que em muitas das vezes não geram ações que atendam aos anseios dos cidadãos, demandando somente uma grande força de trabalho administrativo burocrático sem resultado efetivo. Com relação ao item 6 da pauta o Sr. Alexandre Lima Grams Ouvidor faz os comentários e esclarecimentos do relatório da Ouvidoria que foi encaminhando aos Conselheiros antecipadamente contendo as manifestações registradas de usuários e as informações de ocorrências de manutenções preventivas e corretivas encaminhadas pelos prestadores de serviços, dando destaque para as questões de vazamento em via pública. O conselheiro Sr. Silvio Martins questiona o motivo técnico que demanda o volume de informações relativas a vazamento em via pública, oportunidade que o Coordenador de Fiscalização Sr. Willian esclarece que possivelmente as ocorrências são decorrentes de obras de drenagem executadas pela prefeitura municipal ou empresas terceirizadas, redes antigas, ocorrências de manobras alterando a pressão da rede de abastecimento de água provocando ruptura da tubulação, como também a possível causa decorrente de via com excesso de tráfego pesado. Em continuidade a pauta nos Assuntos Gerais o Conselheiro Sr. Roberto Aurélio Merlo, registra agradecimentos ao Coordenador de Fiscalização Sr. Willian Jucélio pela reunião realizada no dia 21.09.2020 objetivando demonstrar e orientar aos conselheiros sobre o fluxo processual das fiscalizações operacionais da ARIS. Em seguida propõem ao Conselheiro Sr. José Galvani Alberton a possibilidade de apresentar os trâmites praticados pelo MPSC com relação aos pedidos de informações aos órgãos de fiscalização, o Conselheiro Sr. José Galvani Alberton coloca-se a disposição de preparar um relato sobre o assunto e apresentar ao Conselho de regulação em momento oportuno. O Sr. Roberto Aurélio Merlo manifesta-se com relação à origem dos recursos financeiros a serem disponibilizados para investimentos no saneamento básico brasileiro, considerando o novo Marco Regulatório, que pelas metas e prazos estabelecidos serão necessários volumosos investimentos. Com a palavra o Conselheiro Sr. Silvio Martins entende que parte dos recursos serão ofertados pelo BNDES, porém não dispõem do total dos recursos necessários e que possivelmente os recursos financeiros serão oriundos de interessados internacionais possivelmente dos Chineses que tem demonstrado bastante interesse no setor. Com relação aos andamentos dos estudos da revisão tarifária de Águas de Penha também questionado pelo Conselheiro Sr. Silvio Martins o Diretor de Regulação Sr. Antoninho Baldissera e o Diretor Geral Sr. Adir Faccio esclareceram que os procedimentos são complexos considerando as variáveis possíveis nos estudos da revisão. O Diretor Geral Sr. Adir Faccio complementando as explicações a manifestação do Conselheiro Sr. Pablo Heleno Sezerino com relação a publicidade das informações da ARIS, informa que todas as ações e trabalhos da ARIS devem ser publicados e que a equipe técnica irá aprofundar estudos buscando o cumprimento da normativas previstas na LGPD. Finalizando a reunião o Presidente Sr. Roberto Aurélio Merlo parabenizou o Conselheiro Marco Aurélio Alberton pela disponibilidade em assumir a Presidência do SINDUSCON da Grande Florianópolis desejando êxito na Gestão; agradece a todos os Conselheiros, Dirigentes e Coordenadores da ARIS pela participação e dedicação, sugeriu e com a concordância de todos fica definida a próxima reunião para o dia 21/10/2020 as 8:30hs, encerrando os trabalhos. Eu, Luiz Aurélio de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Pablo Heleno Sezerino
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
José Galvani Alberton Arcênio Patrício	Marco Aurélio Alberton

CONTRATO Nº 04/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019, DISPENSA Nº 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – AMARP E A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS

Publicação Nº 2661194

CONTRATO Nº 04/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019, DISPENSA Nº 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – AMARP E A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.

Cláusula Primeira - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. PRESTADORA DOS SERVIÇOS: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.828.336/0001-01, com endereço na Av. Manoel Roque, nº 99, Alvorada, na cidade de Videira - SC, representada neste ato por seu presidente Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará.

1.2. TOMADORA: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. ADIR FACCIO.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, copa, informática, cópias e impressões, uso de equipamentos a serem utilizados em reuniões e apresentações, uso de espaços comuns como auditório, sala de reuniões, serviços de segurança, utilizadas nas dependências da AMARP, situada na Av. Manoel Roque, nº 99, Alvorada, na cidade de Videira - SC, destinada ao funcionamento das atividades do Escritório Técnico Regional da região de Videira da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, sendo considerado como espaço público.

Cláusula Terceira - DO VALOR

3.1. O valor do pagamento do objeto contratado é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, mediante depósito em conta corrente, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0403-0, conta corrente nº 154.250-8 do Banco do Brasil, a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente contrato terá vigência de 01/08/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, enquanto persistir a necessidade de utilização do espaço físico pela tomadora em prol do atendimento dos municípios da região.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. São obrigações da TOMADORA:**

5.1.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda do presente contrato, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou de qualquer outra forma;

5.1.2. Devolver o bem recebido, ao final da vigência deste termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar em decorrência do uso do imóvel objeto do presente contrato;

5.1.4. Respeitar os direitos de vizinhança evitando a prática de quaisquer atos que venham a perturbar, respeitando o horário de silêncio, segurança, sossego e a saúde dos vizinhos.

5.2. São obrigações da PRESTADORA:

5.2.1. Abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela TOMADORA enquanto perdurar o objeto mencionado na cláusula segunda.

5.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, telefonia fixa, impressão de material, material de higiene, serviço de vigilância, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste termo;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e manutenção do imóvel.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

6.1. As partes poderão rescindir o presente contrato nos moldes dos artigos 77 a 80 da lei de licitações (Lei nº 8.666/1993).

Cláusula Sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Prestação de Serviços.

Cláusula Oitava – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável.

Cláusula Nona - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 01 de agosto de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA Negrinho Prefeito de Tangará Presidente da AMARP	ADIR FACCIO Diretor-Geral da ARIS
---	--------------------------------------

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 DISPENSA Nº 30/2019

Publicação Nº 2661188

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 53/2019
Dispensa nº 30/2019

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.828.336/0001-01, com endereço na Av. Manoel Roque, nº 99, Alvorada, na cidade de Videira - SC, representada neste ato por seu presidente Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir::
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente contrato está sendo rescindido para atender ao interesse público, face as medidas restritivas fixadas pelo poder público, referente a pandemia da COVID-19, que impossibilitou a prestação dos serviços. Diante dessa situação é imprescindível e urgente que a administração providencie a rescisão do contrato, evitando despesas desnecessárias, e assim foi determinado pelo Diretor-Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir do dia 30 de julho de 2020. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.11.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 30 de julho de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Nadir Baú da Silva
Presidente da AMARP

CIGA**RESOLUÇÃO CIGA N.º 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2660986

RESOLUÇÃO CIGA N.º 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (CIGA DIÁRIO-DOM/SC), Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara - Versão 2.0), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CIGA Nota), Gestão do Simples Nacional (CIGA Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (CIGA DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (CIGA CIM), Gestão de Obras (CIGA Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (CIGA SinFAT) e o Sistema CIGA Geo durante o Exercício 2021, e dá outras providências.

Considerando que a 25ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 19 de agosto de 2020, definiu que sejam mantidos, para o Exercício de 2021, os valores vigentes referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (CIGA DIÁRIO-DOM/SC), Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara - Versão 2.0), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CIGA Nota), Gestão do Simples Nacional (CIGA Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (CIGA DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (CIGA CIM), Gestão de Obras (CIGA Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT) e Sistema CIGA Geo, vide Ata publicada na Edição n.º 3250 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 02 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (CIGA DIÁRIO - DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara – Versão 2.0), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CIGA Nota), Gestão do Simples Nacional (CIGA Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (CIGA DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (CIGA CIM), Gestão de Obras (CIGA Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT) e o Sistema CIGA Geo não serão reajustados para o Exercício de 2021, conforme valores estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, que integram a presente Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de setembro de 2020.

ROBSON JEAN BACK

Prefeito do Município de São Martinho (SC)

PRESIDENTE DO CIGA

ANEXO I**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EXERCÍCIO DE 2021**

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	0,8	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
3	1,0	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
4	1,2	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
5	1,4	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
6	1,6	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
7	1,8	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
8	2,0	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00
9	2,2	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
10	2,4	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
11	2,6	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
12	2,8	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00
13	3,0	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
14	3,2	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00

15	3,4	R\$ 2.715,00	R\$ 32.580,00
16	3,6	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
17	3,8	R\$ 3.385,00	R\$ 40.620,00
18	4,0	R\$ 3.725,00	R\$ 44.700,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA CÂMARA - VERSÃO 2.0 EXERCÍCIO DE 2021

Quantidade de Vereadores	Portal e Processo Legislativo	Protocolo e Processo Digital	Votação Eletrônica Off-line
Até 9	R\$ 410,00/mês	R\$ 130,00/mês	R\$ 180,00/mês
De 10 a 15	R\$ 450,00/mês	R\$ 131,00/mês	R\$ 190,00/mês
De 16 a 25	R\$ 650,00/mês	R\$ 131,00/mês	R\$ 200,00/mês
De 26 a 35	R\$ 900,00/mês	R\$ 131,00/mês	R\$ 210,00/mês
Mais de 35	R\$ 1.400,00/mês	R\$ 131,00/mês	R\$ 220,00/mês

Quantidade de Vereadores	Implantação e Treinamento (Valor máximo estimado)	Migração de Dados (Valor máximo estimado)
Até 9	Parcela única de R\$ 655,00	Parcela única de R\$ 655,00
De 10 a 15	Parcela única de R\$ 750,00	Parcela única de R\$ 750,00
De 16 a 25	Parcela única de R\$ 1.666,00	Parcela única de R\$ 1.666,00
De 26 a 35	Parcela única de R\$ 1.700,00	Parcela única de R\$ 2.332,40
Mais de 35	Parcela única de R\$ 3.332,00	Parcela única de R\$ 3.332,00

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA EXERCÍCIO DE 2021

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 1.250	R\$ 50,00
Acima de 1.250	R\$ 0,04 x N.º Habitantes

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	Coefficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
2	0,8	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
3	1,0	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	1,2	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	1,4	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
6	1,6	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
7	1,8	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	2,0	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
9	2,2	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
10	2,4	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
11	2,6	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
12	2,8	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
13	3,0	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
14	3,2	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
15	3,4	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
16	3,6	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
17	3,8	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
18	4,0	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

ANEXO V

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R\$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R\$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

ANEXO VI

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE
EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	Coefficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	0,8	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
3	1,0	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
4	1,2	R\$ 226,00	R\$ 2.712,00
5	1,4	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
6	1,6	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
7	1,8	R\$ 393,00	R\$ 4.716,00
8	2,0	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00
9	2,2	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
10	2,4	R\$ 681,00	R\$ 8.172,00
11	2,6	R\$ 818,00	R\$ 9.816,00
12	2,8	R\$ 982,00	R\$ 11.784,00
13	3,0	R\$ 1.179,00	R\$ 14.148,00
14	3,2	R\$ 1.415,00	R\$ 16.980,00
15	3,4	R\$ 1.698,00	R\$ 20.376,00
16	3,6	R\$ 2.038,00	R\$ 24.456,00
17	3,8	R\$ 2.446,00	R\$ 29.352,00
18	4,0	R\$ 2.936,00	R\$ 35.232,00

ANEXO VII

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	IPM até	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50
4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00
7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00

Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.

12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

ANEXO VIII
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS
EXERCÍCIO DE 2021

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 10.000	R\$ 100,00
De 10.001 até 400.000	R\$ 0,01 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R\$ 4.000,00

ANEXO IX
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXERCÍCIO DE 2021

N.º Habitantes	Valor Anual
Até 9.600	R\$ 480,00
Acima de 9.600	R\$ 0,05 x N.º Habitantes

ANEXO X
TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA GEO
EXERCÍCIOS DE 2021

Faixa	FPM	Valor de Implantação e Treinamento (Parcela única)	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 17.948,70	R\$ 1.197,80	R\$ 14.373,60
2	0,8	R\$ 20.559,70	R\$ 1.311,40	R\$ 15.736,80
3	1,0	R\$ 24.297,00	R\$ 1.481,80	R\$ 17.781,60
4	1,2	R\$ 28.476,00	R\$ 1.709,00	R\$ 20.508,00
5	1,4	R\$ 33.534,20	R\$ 1.936,20	R\$ 23.234,40
6	1,6	R\$ 40.326,30	R\$ 2.106,60	R\$ 25.279,20
7	1,8	R\$ 47.678,40	R\$ 2.452,40	R\$ 29.428,80
9	2,2	R\$ 55.860,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
10	2,4	R\$ 65.065,00	R\$ 3.134,00	R\$ 37.608,00
12	2,8	R\$ 75.109,30	R\$ 3.474,80	R\$ 41.697,60
15	3,4	R\$ 88.454,10	R\$ 4.161,40	R\$ 49.936,80
18	4,0	R\$ 104.066,20	R\$ 4.672,60	R\$ 56.071,20

RESOLUÇÃO CIGA N.º 186, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2660989

RESOLUÇÃO CIGA N.º 186, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos entes dos Municípios Consorciados ao CIGA, referente à contratação dos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação do sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga) para o Exercício 2021, e dá outras providências.

Considerando que a 25ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 19 de agosto de 2020, aprovou a contraprestação financeira, por parte dos entes dos Municípios Consorciados ao CIGA, referente à contratação dos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação do sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga) para o Exercício 2021, vide Ata publicada na Edição n.º 3250 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 02 de setembro de 2020;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos entes dos Municípios Consorciados ao CIGA, referente à contratação dos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação do sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga) para o Exercício 2021 estão estabelecidos nas tabelas constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Os valores referentes à contraprestação financeira, nos termos do art. 1º, foram estabelecidos considerando se haverá ou não administrador local no ente contratante da solução, sendo que os valores são superiores em 80% (oitenta por cento) quando não há administrador local.

Parágrafo primeiro. O administrador local prestará suporte aos usuários do ente e fará a comunicação centralizada com o CIGA, ou seja, o CIGA prestará atendimento e suporte apenas para o administrador local.

Parágrafo segundo. Quando não houver administrador local no ente, o CIGA prestará atendimento e suporte para todos os usuários do ente.

Art. 3º A contratação do sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga) não abrange os seguintes serviços: visitas in loco; digitalização de documentos; desenvolvimento de fluxos de trabalho; adaptação ou fornecimento de modelos de documentos; e fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil.

Art. 4º As Associações e Federações de municípios poderão utilizar sem custos o sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), desde que prestem apoio ao sistema e-Ciga nas prefeituras e/ou nos demais entes dos municípios da sua região, por exemplo, por meio da disponibilização de um Administrador Regional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de setembro de 2020.

ROBSON JEAN BACK

Prefeito do Município de São Martinho (SC)

PRESIDENTE DO CIGA

ANEXO I

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO – E-CIGA
PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
EXERCÍCIO DE 2021**

Faixa	Coefficiente FPM	Valor Mensal (com Adm. Local)	Valor Anual (com Adm. Local)	Valor Mensal (sem Adm. Local)	Valor Anual (sem Adm. Local)
1	0,6	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
2	0,8	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00
3	1,0	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
4	1,2	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00	R\$ 1.071,00	R\$ 12.852,00
5	1,4	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00	R\$ 1.242,00	R\$ 14.904,00
6	1,6	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00	R\$ 1.368,00	R\$ 16.416,00
7	1,8	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00	R\$ 1.521,00	R\$ 18.252,00
8	2,0	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00	R\$ 1.845,00	R\$ 22.140,00
9	2,2	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00	R\$ 2.142,00	R\$ 25.704,00
10	2,4	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00	R\$ 2.439,00	R\$ 29.268,00
11	2,6	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00	R\$ 2.745,00	R\$ 32.940,00
12	2,8	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00
13	3,0	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00	R\$ 3.654,00	R\$ 43.848,00
14	3,2	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00	R\$ 4.284,00	R\$ 51.408,00
15	3,4	R\$ 2.715,00	R\$ 32.580,00	R\$ 4.887,00	R\$ 58.644,00

16	3,6	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00
17	3,8	R\$ 3.385,00	R\$ 40.620,00	R\$ 6.093,00	R\$ 73.116,00
18	4,0	R\$ 3.725,00	R\$ 44.700,00	R\$ 6.705,00	R\$ 80.460,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELERÔNICO – E-CIGA
DEMAIS ENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (EXCETO PREFEITURAS)
EXERCÍCIO DE 2021

Valor Mensal (com Adm. Local)	Valor Anual (com Adm. Local)	Valor Mensal (sem Adm. Local)	Valor Anual (sem Adm. Local)
R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/027 - SEXTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2660331

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/027

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.878.237/0001-19, com sede na rua Vergueiro, nº 3185, conjunto 123, bairro Vila Mariana, cidade de São Paulo – SP, representada por Vinicius Thiago Grillo Brumato, inscrito(a) no CPF nº 331.642.898-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 029/2018 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações e Decreto nº 9.412/18, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. CONSIDERANDO a contratação de colaboradores pelo CIMVI, após a celebração do contrato administrativo em epígrafe;
- 1.2. CONSIDERANDO que, em razão das contratações, os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2018/027 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir;
- 1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o “contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”, é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA- DE ACRES- CIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS ÚTEIS NO MÊS	QUANTIDADE DE MESES RESTAN- TES	VALOR ESTI- MADO DIÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL BRUTO DO ACRÉSCIMO (R\$)	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMI- NISTRAÇÃO
------	-----------	--------------------------------	---	---------------------------------------	--	--	---

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSASIS, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO CIMVI E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, DESTINADOS AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE COMPÕEM O CIMVI, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA", POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	11,1931	22	04	19,18	18.892,30	-3,29%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO ADITIVO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$):							18.270,74

3.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete por cento), o presente contrato passa a ter valor global de R\$ 94.845,10 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

CONTRATADA

BIQ Benefícios Ltda

Representante legal: Vinicius Thiago Grillo Brumato

Patricia Barbaresco

Assessora Jurídica

OAB/SC 48.380 – Visto

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2660527

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 302/2020

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 839/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CONCRERIO INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 31.910.662/0001-22, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Buenos Aires, s/n, Lote 269 – Bairro Divinéia, Município de Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se

disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 23 de setembro de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 304/2020

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 843/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento POSIÇÃO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 10.602.346/0001-13, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – “RESIDENCIAL VILA NOVA VI”, que será exercida no imóvel situado à Rua SD 203, nº 242 e nº 248, Bairro Vila Nova, Município de Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 24 de setembro de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2660533

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 598/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 644/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/08/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA LUCHINI EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.632/0001-74, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – “Condomínio Santa Helena”, situado à Rua Nicolau Heckmann, s/nº, Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 600/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 710/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/08/2024, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – “Condomínio GP 61”, situado à Rua Rudimar Nardelli, s/nº (Lote nº 61, do Loteamento “Green Park” – Matrícula nº 35.097, Lv nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 115) com área de 62,24 m² e unidade 02 (nº 123) com área de 61,96 m², Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 601/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 711/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/08/2024, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – “Condomínio GP 60”, situado à Rua Rudimar Nardelli, s/nº (Lote nº 60, do Loteamento “Green Park” – Matrícula nº 35.096, Lv nº 2 do ORI de

Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 131) com área de 62,24 m² e unidade 02 (nº 139) com área de 61,96 m², Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 22 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 599/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 709/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/07/2024, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – “Condomínio GP 62”, situado à Rua Rudimar Nardelli, s/nº (Lote nº 62, do Loteamento “Green Park” – Matrícula nº 35.098, Lv nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 97) com área de 61,60 m² e unidade 02 (nº 105) com área de 62,20 m², Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 23 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 603/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 652/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/08/2024, formulado pelo empreendedor CERVEJARIA HERSING LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.450.774/0001-17, para a atividade 27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes – AU(3) < 0,1 ha, situado na Rua Tifa Pieritz, nº 320, Bairro Mulde Alta, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 23 de setembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 602/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 702/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/09/2024, formulado pelo empreendedor CONSTRUFORTE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.165.371/0001-10, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Frida Grimm, s/nº (Lote nº 01, do Desmembramento denominado “Alfablu D06” - Matrícula nº 28.827, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Araponguinhas, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 23 de setembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2660539

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 888/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 701/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/09/2021, formulado pelo empreendedor HILTON GILI CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 03.511.357/0001-22, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado

na Estrada Bracinho, s/nº, Bairro Vargem Grande, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna/SC, 23 de setembro de 2020.

Herick Eduardo Menegheli

Responsável Interino da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 0375/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 891/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 648/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 24/09/2021, formulado pelo empreendimento CF FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 09.388.391/0001-38, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Batista Melchiorretto, nº 62, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba/SC, 24 de setembro de 2020.

Elaine Cristina Gums Viks

Município de Massaranduba

Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 890/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 638/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 24/09/2021, formulado pelo empreendimento MAR FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.739.858/0001-11, para a atividade Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Conquista, nº 285, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 24 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 894/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 708/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/09/2021, formulado pelo empreendedora MARCIA ADRIANA DA SILVA PISKE ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.950.763/0001-45, para a atividade Confecção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Alfredo Ewald, nº 505, Bairro Kaspereit, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio/SC, 25 de setembro de 2020.

Marcos Roberto Tomelin

Município de Rodeio

Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 889/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 451/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/09/2021, formulado pelo empreendedor HEDRONS TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 12.546.470/0001-34, para a atividade Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, situado à Rua Lurdes, nº 216, Bairro Salto Donner, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de setembro de 2020.

José Marcos Claudino dos Santos

Município de Doutor Pedrinho

Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 892/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 686/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/09/2021, formulado pelo empreendimento TALHARIA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 10.266.160/0001-30, para a atividade Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Laurentino Negherborn, nº 75, Bairro Estrada das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 25 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2660542

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 311/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 841/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento TODOPAPEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.762.283/0001-22, para a atividade 17.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 992 – Bairro do Sol – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 23 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 313/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 825/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento TECTRAFO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.069.864/0001-01, para a atividade 11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, que será exercida na Rodovia BR 470, Km 67, nº 1.991, Bairro Encano do Norte – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 23 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 310/2020**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 838/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento BELLOTA BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.588.815/0001-69, para as atividades 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão / 12.80.10 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que serão exercidas na Rodovia BR 470, nº 3.500, Bairro Rio Morto – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 25 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017

Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 77/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 262/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ZENO ESPIG, pessoa física, inscrita no CPF nº 246.846.359-53, para a atividade 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida na Estrada Geral Braço do Baú, s/nº, Bairro Braço do Baú – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 21 de setembro de 2020.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 312/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 842/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento BUTZKE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.375.078/0001-06, para a atividade 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida na Rua Fritz Lorenz, nº 4.879, Bairro Industrial – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 24 de setembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 173/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 495/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AUTO POSTO FRITZ LTDA (anteriormente Petro Posto União LTDA – 2º Via de LAO emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.287.098/0001-02, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retilista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua dos Atiradores, nº 2.400, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 24 de setembro de 2020.

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

CINCATARINA

7_ DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0009_2020 - RK KASCZUK E CIA LTDA

Publicação Nº 2661246

DECISÃO 0007

EDITAL Nº 0009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4450/2020-e

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa RK KASCZUK E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União - SC, CEP: 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0009/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 4450/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
9	0500-9799	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	DUNLOP LM704	9799-4
27	0500-12429	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	BRIDGESTONE TURANZA T005	12429-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Anexo I – Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
18	0500-9807	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	9807-7
19	0500-9808	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	9808-4
20	0500-9809	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	BRIDGESTONE DUELER A/T	9809-4
129	0500-9900	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	FIRESTONE AT UTILITY	9900-3

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado. Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem às necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análises anteriores, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem às necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 28 de setembro de 2020.

8_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0009_2020 - PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI

Publicação Nº 2661247

DECISÃO 0008
 EDITAL Nº 0009/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4450/2020-e
 CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pe. Dehon, Nº 714, Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, CEP: 98918-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.606.745/0001-55, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0009/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 4450/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
112	0500-9884	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	SUPERGUIDER SKS-1	9884-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Anexo I – Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
112	0500-9884	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	FORERUNNER SKS-1	9884-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado. Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem às necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análises anteriores, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem às necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 28 de setembro de 2020.

AT20CIN33697-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33697
 ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
 FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
 EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
 REGISTRO DE PREÇO
 VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33698-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33699-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33700-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33701-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33701

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33702-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33702

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33703-MUNICÍPIO DE OURO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33703

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33704-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33704

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33705-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33705

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33706-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33706

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33707-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33707

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33708-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33708

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33709-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33709

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33710-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33710

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33711-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33711

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33712-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33712

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33713-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33713

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33714-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33714

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33715-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33715

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33716-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33716

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33717-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2661263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33717

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33718-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33718

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33719-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33719

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33720-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33720

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33721-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33721

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33722-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33722

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33723-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33723

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33724-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33724

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33725-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33725

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33726-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33726

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33727-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33727

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33728-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33728

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33729-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33729

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33730-MUNICÍPIO DE CALMON-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33730

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33731-MUNICÍPIO DE CALMON-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33731

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33732-MUNICÍPIO DE IBIAM-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33732

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33733-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33733

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33734-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33734

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33735-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33735

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33736-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33736

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33737-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33737

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33738-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33738

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33739-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33739

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33740-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33740

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33741-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33741

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33742-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33742

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33743-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33743

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33744-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33744

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33745-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33745

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33746-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33746

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33747-HOSPITAL STO ANTONIO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33747

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33748-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33748

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33749-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33749

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33751-MUNICÍPIO DE ITÁ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33751

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33752-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33752

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33753-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33753

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33754-MUNICÍPIO DE LUZERNA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33754

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33755-MUNICÍPIO DE LUZERNA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33755

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33756-MUNICÍPIO DE VARGEM-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33756

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33757-MUNICÍPIO DE VARGEM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33757

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33758-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33758

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33759-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33759

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33760-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33760

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33761-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33761

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33762-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33762

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33763-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33763

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33764-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33764

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33765-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33765

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33766-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33766

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33767

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33768

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33769-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33769

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33770-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33770

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33771-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33771

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33772-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33772

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33773-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33773

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33774-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33774

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33775-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33775

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33776

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33777-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33777

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33778-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33778

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33779-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33779

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33780-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33780

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33781-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33781

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33782-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33782

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33783-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33783

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33784-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33784

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33785-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33785

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33786-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33786

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33787

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33788-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33788

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33789-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33789

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33790-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33790

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33791-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33791

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33792-MUNICÍPIO DE OURO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33792

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33793-MUNICÍPIO DE OURO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33793

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33794-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33794

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33795-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33795

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33796-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33796

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33797-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33797

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33798-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33798

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33799-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33799

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33800-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33800

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33801

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33802

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33803-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33803

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33804-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33804

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33805-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33805

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33806-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33806

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33807-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33807

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33808-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33808

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33809-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33809

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33810-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33810

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33811-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33811

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33812-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33812

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33813-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33813

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33814-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33814

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33815-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33815

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33816-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33816

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33817-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33817

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33818-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33818

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33819-AGROLÂNDIA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33819

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33820-AGROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33820

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33821-GUATAMBÚ-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33821

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33822-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33822

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33823-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2661369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33823

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34096

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34097-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34097

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34098-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34098

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34099-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34099

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34100

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34101-DONA EMMA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2661375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34101

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34102

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34103-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34103

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34104-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34104

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34105-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34105

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34106-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34106

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34107-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34107

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34108-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34108

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34109-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34109

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34110-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34110

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34111-MUNICÍPIO DE CALMON-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34111

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34112-MUNICÍPIO DE CALMON-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34112

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34113-MUNICÍPIO DE IBIAM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34113

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34114-MUNICÍPIO DE IBIAM-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34114

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34115-MUNICÍPIO DE IBIAM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34115

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34116-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34116

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34117-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34117

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34118-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34118

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34119-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34119

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34120-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34120

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34121-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34121

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34122-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34122

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34123-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34123

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34124-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34124

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34125-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34125

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34126-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34126

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34127-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34127

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34128-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34128

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34129-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34129

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34130-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34130

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34131-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34131

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34132-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34132

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34133-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34133

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34134-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34134

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34135-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34135

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34136-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34136

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34137-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34137

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34138-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34138

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34139-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34139

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34140-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34140

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34141-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34141

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34142-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34142

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34143-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34143

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34144-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34144

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34145-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34145

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34146-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34146

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34147-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34147

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34148-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34148

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34149-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34149

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34150-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34150

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34151-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34151

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34152-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34152

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34153-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34153

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34154-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34154

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34155-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34155

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34156-MUNICÍPIO DE IRANI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34156

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34157-MUNICÍPIO DE IRANI-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34157

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34158-MUNICÍPIO DE IRANI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34158

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34159-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34159

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34160-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34160

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34161-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34161

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34162-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34162

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34163-MUNICÍPIO DE ITÁ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34163

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34164-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34164

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34165-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34165

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34166-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34166

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34167-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34167

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34168-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34168

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34169-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34169

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34170-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34170

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34171-MUNICÍPIO DE VARGEM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34171

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34173-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34173

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34174-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34174

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34175-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34175

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34176-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34176

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34177-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34177

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34178-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34178

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34179-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34179

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34180-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34180

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34181-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34181

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34182-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34182

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34183-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34183

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34184-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34184

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34185-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34185

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34186-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34186

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34187-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34187

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34188-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34188

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34189-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34189

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34190

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34191

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34192-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34192

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34193-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34193

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34194-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34194

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34195-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34195

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34196-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34196

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34197-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34197

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34198-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34198

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34199-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34199

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34200

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34201-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34201

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34202

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34203

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34204-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34204

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34205-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34205

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34206-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34206

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34207-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34207

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34208-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGÊÃO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34208

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34209

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34210-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34210

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34211-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34211

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34212-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34212

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34213-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34213

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34214-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34214

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34215

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34216-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34216

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34217-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34217

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34218-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34218

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34219-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34219

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34220-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34220

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34221-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34221

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34222-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34222

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34223-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34223

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34224-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34224

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34225-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34225

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34226-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34226

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34227-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34227

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34228-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34228

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34229-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34229

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34231-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34231

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34232-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34232

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34233-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34233

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34234-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34234

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34235-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34235

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34236-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34236

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34237-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34237

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34238-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34238

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34239-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34239

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34240-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34240

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34241-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34241

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34242-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34242

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34243-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34243

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34244-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34244

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34245-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34245

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34247-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34247

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34248-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34248

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34249-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34249

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34250-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34250

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34251

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34252-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34252

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34253-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34253

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34254-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34254

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34255-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34255

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34256-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34256

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34257-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34257

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34258-MUNICÍPIO DE OURO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34258

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34259-MUNICÍPIO DE OURO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34259

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34260-MUNICÍPIO DE OURO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34260

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34261-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34261

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34262-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34262

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34264-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34264

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34265-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34265

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34266-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34266

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34267-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34267

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34268-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34268

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34269-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34269

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34270-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34270

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34271-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2661546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34271

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/09/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de setembro de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP**ADITIVO SUPRESSIVO 01 2020 CLIMAD FILIAL TANGARA**

Publicação Nº 2660226

1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 181/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado CLÍNICA CLIMAD LTDA - FILIAL TANGARÁ, CNPJ 04.472.781/0004-10 situada na Rua Padre Fridmundo nº 100 sala 02A – Centro, Tangará/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Heriberto Agudelo Enriquez, RG 4.978.333, CPF 1942.279.699-72, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 181/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS R\$
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS OU ILIACAS	10.80.30.131-2	115,50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR	00.09.01.693-7	115,50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	150,00
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER HEPATICO	10.80.30.131-1	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 181/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 25 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske Heriberto Agudelo Enriquez
Presidente do CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazioni Marcélo José Borsatti Visto: _____
061.058.249-63 425.790.239-68 Guilherme Krieger
OAB/SC 27692

ADITIVO SUPRESSIVO 01 2020 CLIMAD FILIAL TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 2660229

1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 182/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado CLÍNICA CLIMAD LTDA - FILIAL TREZE TÍLIAS, CNPJ 04.472.781/0003-30 situada na Avenida Afonso Dresch nº 504 sala comercial 2 – Centro, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Heriberto Agudelo Enriquez, RG 4.978.333, CPF 1942.279.699-72, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 182/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS R\$
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS OU ILIACAS	10.80.30.131-2	115,50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR	00.09.01.693-7	115,50

ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO	10.80.30.131-1	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 182/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 25 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske Heriberto Agudelo Enriquez
Presidente do CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazsoni
061.058.249-63

Marcelo José Borsatti
425.790.239-68

Visto: _____
Guilherme Krieger
OAB/SC 27692

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

Publicação Nº 2660591

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2020 DE FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

Sumário**1. PREÂMBULO**

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, constituído sob a forma de sociedade jurídica de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, sito na Rua Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina - edição 2018 ou posterior e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, junto ao CISAMARP, o Credenciamento Universal de fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos, aos usuários do SUS dos municípios consorciados.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Credenciamento para fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP ANEXO I deste edital, para atendimento da demanda SUS dos municípios consorciados ao CISAMARP.

2.2 A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas tornando-as aptas a contratar com o CISAMARP, podendo originar contratação futura conforme o objeto e na forma descrita neste Edital. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo ao contrato.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. 4. 4.1 Os serviços, quando contratados, deverão ser prestados em instalações próprias ou locadas pelo prestador CREDENCIADO, facultando ao mesmo definir dias e horários específicos de atendimento, ou a livre demanda.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5. 5.1 Poderão apresentar proposta de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste edital, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório dos serviços que se dispõem a ofertar.

5.2 É vedado o credenciamento das pessoas jurídicas que:

- Cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- Se encontrar em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possuem em seu quadro social cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CISAMARP, nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer um dos municípios consorciados.
- Possuem sócio administrador exercendo cargo, emprego ou função pública em qualquer um dos entes consorciados;

5. FORMA DE CREDENCIAMENTO/PRAZO

6. 6.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento após a publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, apresentando para

tanto os documentos relacionados no item 7.1 deste edital e os enviando para o endereço sede do CISAMARP, sito à Rua Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, no município de Videira/SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira.

6.2 Poderá o CISAMARP determinar que os documentos relacionados no item 7.1 deste edital deverão ser remetidos digitalmente a seu critério.

6.3 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os documentos enumerados no item 5 (pessoa Jurídica) deste instrumento, e aprovados pela comissão de licitação do CISAMARP.

6.4 Serão considerados aptos a prestação de serviços ao CISAMARP as pessoas jurídicas habilitadas pelo cumprimento deste edital, e que forem convocados a assinar o contrato de prestação de serviços.

6.5 O Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser disponibilizado para impressão, pelo sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, através de login e senha, disponibilizado após o recebimento e aceitação da documentação de que trata o item 7.1 deste edital, ou em via física.

6.6 O presente Edital terá vigência de até 60 meses, após sua publicação, a critério do CISAMARP.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7. 7.1 Encaminhar, os documentos relacionados no item 5 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no endereço sede do CISAMARP, sito à Rua Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, no município de Videira/SC, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

CNPJ 11.023.771/0001-10

Rua: Manoel Roque nº 99, térreo - Bairro Alvorada.

CEP 89.562-036 – VIDEIRA/SC.

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7. 8. 9. 7.1 Pessoa Jurídica:

- a) Solicitação de Credenciamento firmado pelo administrador da empresa constante no Contrato Social (Anexo III);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (imprimir da página da Receita Federal na internet);
- c) Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial em caso de Sociedade Empresária; em caso de Sociedade Simples ou Associação, Estatuto autenticado pelo Cartório de Títulos e Documentos, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado; (imprimir em <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes/solicitar-certidao-simplificada>)
- d) Cópia do Alvará Sanitário em validade da empresa e/ou do local onde serão realizados os atendimentos/procedimentos; (autenticar cópia).
- e) Cópia do Alvará de Licença expedido pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);
- k) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário (imprimir em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);
- l) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional correspondente a categoria profissional, da Pessoa Jurídica solicitante.
- m) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional correspondente a categoria profissional, da (s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e/ou Carteira de Identidade Profissional. (autenticar cópia).
- n) Cópia da Carteira de Identidade e CPF; caso não constem os números na Carteira de Identidade Profissional, (autenticar cópia).
- o) Cópia do Comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços; (autenticar cópia).
- p) Dados do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde); (imprimir em <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>);
- q) Declaração do interessado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO IV). (obrigatório o reconhecimento da assinatura).
- r) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO IV). (obrigatório o reconhecimento da assinatura).
- s) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que seus sócios e/ou diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública / Declaração de inexistência de nepotismo CREDENCIANTE (ANEXO IV). (obrigatório o reconhecimento da assinatura).
- t) Declaração da Capacidade Técnica de Fornecimento, (ANEXO IV). (obrigatório o reconhecimento da assinatura).
- u) Formulário de Cadastro de usuário do sistema (ANEXO V), acompanhado de cópia de documento com foto.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Via original juntamente com as cópias, as quais serão autenticadas por servidor do CISAMARP.
- b) Cópia autenticada por cartório competente.

- c) Publicação dos documentos em órgão da imprensa oficial.
- d) Gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet.

8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 10. 10.1 Apresentar os documentos constantes nos itens 5 nos termos do item 6 deste edital.
- 10.2 O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos documentos de habilitação. Não será aceito cadastro com documentação incompleta.
- 10.3 A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a questionamentos.

9. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 18.1 Após análise e aprovação da documentação de credenciamento pela Comissão, estará o prestador apto a contratar com o CISAMARP, quando poderá ser emitido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o qual somente terá validade após assinado pelo representante do consórcio. Ao CISAMARP é reservado o direito de contratar com aqueles prestadores/credenciados cuja demanda se fizer necessária, no momento oportuno e de interesse dos municípios consorciados.
- 18.2 Contrato poderá ter sua duração prorrogada por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 18.3 O CONTRATO poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o CREDENCIADO/CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas nos mesmos, bem como se deixar de atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 18.4 A qualquer tempo o CONTRATO poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Direção Executiva do CISAMARP, por solicitação dos Secretários de Saúde, pela alteração ou criação de leis, normas ou portarias do SUS, bem como para inclusão ou supressão de procedimentos solicitada oficialmente pelo prestador de serviços, desde que apresentem toda a habilitação necessária.

10. DO VALOR

- 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 27.1 A remuneração será em conformidade com o ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, nos valores constantes na mesma, e serão pagos conforme a quantidade dos procedimentos realizados e a quantidade e tipos de aparelhos adquiridos mensalmente.

11. DA ALTERAÇÃO DA TABELA E DO REAJUSTE DE VALORES

- 28. 28.1 A TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP (ANEXO I) poderá sofrer alterações, na vigência deste edital, como inclusão e exclusão de procedimentos e aparelhos e alteração de valor(es), desde que aprovados no mínimo por decisão dos(as) Secretários(as) de Saúde e ratificado por ato do Presidente deste consórcio, e por consequência provocarão alterações nos contratos de prestação de serviços, mesmo nos já firmados.
- 28.2 As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Presidente do consórcio CISAMARP por meio de resolução, e publicadas em diário oficial.

12. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

29. 29.1 CABE AO MUNICÍPIO:

- d) Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- e) Inserir quando couber, o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- f) À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais procedimentos e aparelhos que serão autorizados para o paciente.
- g) Fazer contato com o prestador de serviço escolhido e agendar o procedimento.
- h) Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, anexar na guia a solicitação médica ou de outro profissional competente, assina-la e entrega-la ao paciente.
- i) Encaminhar o paciente ao prestador de serviço munido da guia de autorização bem como orienta-lo a levar os exames que já possui pertinentes a sua doença no dia do atendimento, em especial nas consultas.
- j) Orientar o paciente quando o procedimento exigir preparo, conforme orientação do Prestador de serviço.
- k) Encaminhar o paciente já triado com prescrição médica indicando o uso de aparelho auditivo, sempre que possível com lavagem auricular realizada se necessária e com a Audiometria mais recentemente realizada se existir.
- l) Acompanhar o paciente no mínimo mensalmente, orientando-o quanto ao uso do aparelho, limpeza e conservação, e avaliando se há necessidade de encaminhamento do paciente ao serviço auditivo especializado.
- m) Formular TERMO DE RESPONSABILIDADE, onde constem os cuidados e deveres do paciente em relação ao aparelho auditivo, ler, explicar e entregar ao paciente.

CABE AOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- m) Atender todos os pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao CISAMARP, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente pré-definido.
- n) Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e acompanhada da solicitação médica. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.
- o) Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- p) Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- q) Solicitar ao profissional que realizou o procedimento assinar a guia.
- r) Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- s) Remeter ao CISAMARP mensalmente junto com a produção as Certidões Negativas de Débitos que se refere o item 14.5 de "a" a "e".
- t) Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado.
- u) Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens "c", "d" e "e".

- v) Não agendar procedimentos que não constem na Cláusula terceira do contrato de prestação de serviço ou de aditivos ao mesmo.
- w) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);
- x) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CONTRATANTE, registrando as guias de pacientes atendidos, no ato da consulta ou diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- y) Utilizar o bloco de receituário / requisição de exames fornecido gratuitamente pelo CISAMARP, para uso exclusivo com pacientes atendidos via CISAMARP. Não utilizar formulário próprio do prestador de serviço para os pacientes encaminhados via CISAMARP;
- z) Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00;
- aa) Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- bb) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- cc) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- dd) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa e/ou filial que a inclua no SCNES como prestador de serviços como terceiro ao CISAMARP;
- ee) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- ff) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos municípios consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- gg) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em contrato;
- hh) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- ii) Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, desde que não causados por mau uso.
- jj) Fornecer juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- kk) Conceder até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- ll) Ter em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o município tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.
- mm) Disponibilizar na própria Clínica todos os procedimentos que constam na tabela de valores do credenciamento 01/2020 (ANEXO I).
- nn) Fornecer Certificado de Garantia do aparelho ao paciente.
- oo) Inserir no ato de registro da guia da cobrança do aparelho, o número de série do mesmo em campo específico do sistema informatizado do CISAMARP.

13. DO APARELHO AUDITIVO

30. 30.1 Deve ter no mínimo as seguintes características:

| Tipo A | Tipo B | Tipo C |
|--|--|--|
| Digital | Digital programável | Digital programável |
| 4 canais* | 9 canais* | 16 canais* |
| Controle de volume Manual ou automático | Controle de volume Manual ou automático | Controle de volume Manual ou automático |
| Compressão não linear | Compressão não linear | Compressão não linear |
| Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais | Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais | Entrada de áudio nos retro auriculares convencionais |
| Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho. | Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho. | Gerenciador de microfonia ativos sem redução de ganho. |
| Bobina telefônica** | Bobina telefônica Manual ou automática** | Bobina telefônica Manual ou automática** |
| Microfone omni ou direcional | Microfone omni ou direcional fixo | Microfone omni e direcional adaptativo |
| | Dois programas de áudio Manual ou automático | Três programas de áudio Manual ou automático |
| | Redução de Ruído | Redução de Ruído |
| | Registro de dados de uso | Registro de dados de uso |

* Como alguns fornecedores de AASI não utilizam o sistema de canais, se aceita a expressão ajuste independente do ganho acústico e saída em determinado número de regiões de frequência.

** Se houver espaço no dispositivo.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

31. 31.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos municípios consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32. 32.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos que foram realizados e incluídos no sistema informatizado até o dia do fechamento da competência, o qual será divulgado antecipadamente ao CONTRATADO, desde que não se enquadrem nas glosas do item 16 deste edital.

32.2 É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado e aparelhos disponibilizados, contendo na mesma os procedimentos realizados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado,

e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos municípios consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico ou outro profissional habilitado para tal, anexado a guia.

32.3 O pagamento do valor mensal conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo CONTRATADO, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada. Não será realizado pagamento em espécie.

32.4 O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das seguintes certidões :

- oo) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- pp) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- qq) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- rr) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- ss) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

16. DAS GLOSAS

33. 33.1 Serão glosadas as guias e/ou procedimentos que não estejam em conformidade com os itens abaixo:

- ss) Ausência na guia física de assinatura do paciente ou do Prestador de Serviço, ou do profissional responsável pela emissão da guia.
- tt) Divergência de procedimentos entre solicitação de profissional habilitado e procedimento liberado na guia.
- uu) Guia lançada no sistema, porém, não apresentada guia física.
- vv) Nova Consulta cobrada anterior ao prazo de 30 dias.
- ww) Solicitação médica ou de profissional habilitado sem identificação do paciente.
- xx) Ausência de solicitação médica ou de profissional habilitado anexa à guia.
- yy) Guias e/ou procedimentos glosados serão devolvidas, para ser realizadas as adequações e devolvidas preferencialmente na produção seguinte.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34. 34.1 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.30.99 – Outros materiais de Consumo.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

35. 35.1 Constituem motivo para o credenciamento:

- yy) Deixar de atender requisição para prestação do serviço, entrega de material e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- zz) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- aaa) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços ou entrega do material;
- bbb) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- ccc) A CONTRATADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste edital e no Contrato de Credenciamento ficará sujeita ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas nos respectivos instrumentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- ddd) O CONTRATANTE descredenciará a CONTRATADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Contrato de Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS;
- eee) Fica facultado à CONTRATADA, a qualquer tempo, solicitar o seu credenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;
- fff) A decisão de credenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo CISAMARP, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.
- ggg) O pedido expresso de reconsideração do credenciamento, deve ser apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, e será avaliado pelo CISAMARP e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

36. 36.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos municípios consorciados, o CISAMARP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 quando será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CONTRATADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do contrato; aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, bem como estará sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

20. RECURSOS

37. 37.1 É assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

37.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

37.3 O pedido da requerente deverá ser endereçado à Diretora Executiva do CREDENCIANTE, no endereço citado no preâmbulo deste edital, contendo as razões do pedido, em até 5 dias úteis após a publicação do edital.

37.4 A decisão do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação do edital deverá ser proferida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

37.5 Acolhida a impugnação, far-se-á a republicação do instrumento convocatório.

37.6 Das decisões proferidas pela Diretoria do CONTRATANTE caberá recurso, endereçado ao Presidente do CISAMARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do ato.

37.7 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

38. 38.1 O CISAMARP reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital de chamada pública para Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

22. DA PUBLICIDADE

39. 39.1 O presente Edital de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no portal do CREDENCIANTE (www.cisamarp.sc.gov.br), em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. 40.1 À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e o cumprimento às disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. O atendimento para esclarecimentos e dúvidas pertinentes ao presente edital será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato (49) 3531-1653 ou 3531-1663.

40.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

40.3 O presente Edital de chamada pública para credenciamento/processo de inexigibilidade não afeta a validade dos contratos firmados com base em processos/editais de inexigibilidade anteriores, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

40.4 A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

40.5 Fica eleito o foro da cidade de Videira/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

24. ANEXOS

41. 41.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

ggg) ANEXO I – Tabela de Procedimentos CISAMARP

hhh) ANEXO II - Fluxo

iii) ANEXO III – Solicitação de Credenciamento

jjj) ANEXO IV – Declaração

kkk) ANEXO V – Solicitação de usuário do sistema

Videira - SC, 25 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
PRESIDENTE CISAMARP

25. 26. ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP

42.

| PROCEDIMENTO / APARELHO | COD. SUS | VALOR SUS R\$ | Valor Próprio R\$ | Total R\$ |
|---|----------------|---------------|-------------------|-----------|
| ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL ATÉ 3 RETORNOS GRATUÍTOS | 03.01.07.003-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI | 02.11.07.031-9 | 8,75 | 43,25 | 52,00 |
| AUDIOMETRIA TONAL | 02.11.07.004-1 | 21,00 | 9,00 | 30,00 |
| LOGOAUDEMIA | 02.11.07.021-1 | 26,25 | 16,28 | 42,53 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | 23,00 | 25,27 | 48,27 |
| SELEÇÃO DE APARELHO | | | | |
| APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A* | 07.01.03.012-7 | 525,00 | 0,00 | 525,00 |
| APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B* | 07.01.03.013-5 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C* | 07.01.03.014-3 | 1100,00 | 0,00 | 1100,00 |
| PÓS APARELHO | | | | |

| | | | | |
|---|----------------|---------|-------|---------|
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 02.11.07.003-3 | 20,13 | 29,87 | 40,00 |
| FONOAUDIOLOGIA (CONSULTA) SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA. | 03.01.04.004-4 | 2,81 | 16,19 | 19,00 |
| RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO USO AASI (a cada 6 meses ou 1 ano). | 10.80.30.136-9 | 0,00 | 40,00 | 40,00 |
| REPOSIÇÃO | | | | |
| MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO) | 07.01.03.015-1 | 8,75 | 31,25 | 40,00 |
| REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A* | 07.01.03.027-5 | 525,00 | 0,00 | 525,00 |
| REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B* | 07.01.03.028-3 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C* | 07.01.03.029-1 | 1100,00 | 0,00 | 1100,00 |

Prestador de serviço receberá do CISAMARP o valor referente a coluna "Total R\$", dos procedimentos que realizar.

*Incluso no aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.

27. 28. ANEXO II - FLUXO

43. Município atende paciente e insere no sistema SISREG.

Pela ordem do SISREG, encaminha ao prestador de serviço com indicação médica e lavagem auricular realizada. E guia com os procedimentos: SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI, AUDIOMETRIA TONAL, LOGOAUDIOMETRIA e IMITANCIOMETRIA.

Prestador atende paciente, realiza exames (insere guia no sistema dos procedimentos que tenha realizado). Prestador faz por escrito indicação do tipo de aparelho mais indicado ao paciente. (contra-referência), e envia ao município.

Município informa ao prestador a quantidade e tipo de aparelhos que irá adquirir.

Prestador avisa Município quando os aparelhos estiverem disponíveis.

Município chama paciente, entrega guia contendo o aparelho indicado e o procedimento Audiometria de Campo Livre, e encaminha paciente ao prestador.

Prestador atende paciente, adapta o aparelho, realiza o exame, insere número de série do aparelho no sistema, e agenda até 3 retornos sem custo para o paciente. Informa as datas para o município para que emita as guias de retorno sem custo.

Município acompanha o paciente mensalmente, caso necessário encaminha paciente ao prestador.

29. 30. ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

44.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.

A Empresa: _____, CNPJ _____, Endereço: _____, CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO EDITAL nº 01/2020, objetivando o atendimento a demanda SUS dos municípios consorciados ao CISAMARP, realizando para tanto os procedimentos abaixo elencados.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:

Nome: _____

Nº registro órgão de classe: _____ RG: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

Nome: _____

Nº registro órgão de classe: _____ RG: _____ CPF: _____

DADOS DA EMPRESA:

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários para depósito do pagamento:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Procedimentos a que se credencia anualmente:

| Procedimento | Código | Qtd | Valor unit | Valor Total |
|--------------|--------|-----|------------|-------------|
| | | | | |

_____, ____ de _____ de 20XX

- Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos cedidos pelo CISAMARP, exclusivamente com pacientes encaminhados pelos municípios via CISAMARP.
- Informo que concordo com todos os itens do edital de credenciamento 01/2020 e Valores da Tabela de Procedimentos CISAMARP.
- Assumimos o compromisso de utilizarmos o sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP para o faturamento das guias.
- Estamos cientes de que somente deveremos atender paciente portador de guia específica do sistema CISAMARP, observando ainda o que segue:
- Guia deve conter: a assinatura do profissional da Secretaria de Saúde que a imprimiu; e anexo a ela a solicitação do procedimento, assinada por profissional competente;
- Coletar na guia a assinatura do paciente, responsável legal ou acompanhante.
- Profissional que executou o procedimento deve assinar a guia.
- Forneceremos ao paciente Certidão de Garantia do aparelho de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, desde que não causados por mau uso.
- Forneceremos juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- Concederemos até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- Temos em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o município tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.

Representante Legal

Obs. Firma Reconhecida.

31. 32. ANEXO IV - DECLARAÇÃO

45.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, que:

1) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, em especial o inciso XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

2) Inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, declarando-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores;

3) Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020.

4) Que seus Sócios e/ou Diretores não ocupam cargo, emprego ou função pública nos municípios que integram o CREDENCIANTE;

5) Que não possui em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregados públicos vinculados ao CREDENCIANTE nem de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Saúde de qualquer dos municípios consorciados;

Videira, __ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal

33. ANEXO V - Autorização de acesso a usuário do sistema CISON

Eu, _____, responsável legal pela empresa _____, autorizo o CISAMARP a cadastrar o(s) usuário(s) abaixo discriminado(s), para ter(em) acesso ao programa de gerenciamento do CISAMARP.

Declaro estar ciente que todo usuário cadastrado terá acesso completo ao sistema, podendo incluir e deletar as confirmações de atendimento. Responsabilizo-me solidariamente pelo uso do sistema pelo funcionário cadastrado, bem como, por controlar e fiscalizar o uso.

Segue abaixo a lista de usuário(s) que deverá(ão) ser cadastrado(s):

Nome: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone comercial: _____ Celular: _____

Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do responsável legal acima identificado.

Nome: _____
 CPF: _____ E-mail: _____
 Telefone comercial: _____ Celular: _____
 Assinatura: _____

Declaro usar o programa somente para as finalidades a que se propõe, de acordo com as orientações do responsável legal acima identificado.

Obs: Anexar a este cadastro, cópia do RG ou carteira de motorista do(s) usuário(s) cadastrado(s), scanear e enviar para o e-mail: mona@cisamarp.sc.gov.br, ou entregar juntamente com documentação.

Quando houver troca de funcionário, tenho ciência que devo informar o CISAMARP para que realize o bloqueio do acesso ao sistema.

Responsável Legal

_____, ____/____/____.

34. 35. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

46.

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e XXXXX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, portador da Cédula de Identidade nº 2.669.087, inscrito no CPF sob nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX nº XXX, , no município de Pinheiro Preto, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxx, CNPJ xxxxxxx situada na Rua xxxxxxx, município de xxxxxxx /SC, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxx, RG xxxxxxx e CPF xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato com as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina - edição 2018 ou posterior e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem como objeto à prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais pela CONTRATADA elencados na CLÁUSULA TERCEIRA DESTA CONTRATO, na sua área de atuação, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMARP.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade da CREDENCIADA, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante a requisição expedida pelos municípios consorciados ao CISAMARP, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMARP, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E PROCEDIMENTOS

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme tabela abaixo, vinculada a TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP ANEXO I do edital de credenciamento que origina este contrato, e de acordo com o serviço realizado e/ou material entregue mensalmente.

Serviço(s) ou Material(is) Credenciado(s) anualmente ESTIMATIVOS:

| PROCEDIMENTOS | CODIGO SUS | QTDD | VALOR TOTAL |
|---------------|------------|------|-------------|
| xxx | xxx | | xxx |
| xxx | xxx | | xxx |

Parágrafo Único: os valores e quantidades acima descritos são meramente estimativos para organização orçamentaria e financeira do contratante e de seus municípios consorciados, não gerando qualquer garantia de realização dos mesmos pela contratada, a qual somente terá direito de quaisquer recebimentos financeiros após a regular prestação dos serviços, bem como submetida a aprovação dos mesmos pelo departamento competente de controle e avaliação.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor conforme a produção será realizado por transferência bancária em conta corrente, indicada pelo prestador CONTRATADO, a qual deverá estar vinculado ao CNPJ em nome da empresa contratada. Não será realizado pagamento em espécie.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço para os atendimentos

que foram realizados e incluídos no sistema informatizado, exceto guias e/ou procedimentos glosados, até o dia do fechamento da competência, o qual poderá ser informado antecipadamente ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo - É fator condicionante para pagamento o recebimento pelo Consórcio da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme valor constante na fatura emitida pelo sistema informatizado, e pelo recebimento das guias impressas emitidas pelos municípios consorciados, devidamente assinadas em todos seus campos por cada um dos responsáveis indicados, bem como, pela apresentação do pedido médico anexado a guia.

Parágrafo Terceiro - O pagamento estará condicionado ainda à apresentação das certidões:

- kkk) Certidão Negativa de Débitos: FGTS (imprimir em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- lll) Certidão Negativa de Débitos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. (imprimir em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- mmm) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (imprimir em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- nnn) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual; (imprimir em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- ooo) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica; (imprimir da página do órgão na internet);

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 33.90.30.99 - Outros materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ADITIVOS

Valores constantes desse contrato somente sofrerão reajustes após análise e por determinação e aprovação dos Secretários de Saúde dos municípios consorciados, e por Resolução do Presidente deste consórcio, alterando os valores constantes da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP, ANEXO I do edital de credenciamento 01/2020.

Este contrato poderá ser aditivado em procedimentos desde que os mesmos constem na TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP anexo I do edital de credenciamento e em valores de acordo com decisão colegiada dos(as) secretários(as) de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O presente contrato inicia-se em xx de xxx de xxxx, encerrando-se em xx de xxx de xxxx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, em consonância com o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.- (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- ooo) Efetuar o pagamento a CONTRATADA dos procedimentos realizados de acordo com a tabela de valores e serviços - CISAMARP;
- ppp) Efetuar o pagamento até o dia 20 do mês subsequente da realização dos serviços;
- qqq) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- rrr) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- sss) Fornecer blocos de receituário/requisição de exames aos CONTRATADOS;

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- sss) Atender o paciente que procura o serviço de saúde.
- ttt) Inserir o paciente no sistema de regulação SISREG, ou outro que venha a substituí-lo.
- uuu) À sua conveniência, e aos princípios do SUS e da capacidade financeira definir quais os procedimentos que serão autorizados para o paciente.
- vvv) Fazer contato com o prestador de serviço escolhido e agendar o procedimento.
- www) Emitir no sistema informatizado do CISAMARP a guia de autorização, imprimi-la, anexar na guia a solicitação médica ou de outro profissional competente, assina-la e entrega-la ao paciente.
- xxx) Encaminhar o paciente ao prestador de serviço munido da guia de autorização bem como orientá-lo a levar os exames que já possui pertinentes a sua doença no dia do atendimento, em especial nas consultas.
- yyy) Orientar o paciente quando o procedimento exigir preparo, conforme orientação do Prestador de serviço.
- zzz) Encaminhar o paciente já triado com prescrição médica indicando o uso de aparelho auditivo, sempre que possível com lavagem auricular realizada quando necessário e com a Audiometria mais recentemente realizada se existir.
- aaaa) Acompanhar o paciente no mínimo mensalmente, orientando-o quanto ao uso do aparelho, limpeza e conservação, e avaliando se há necessidade de encaminhamento do paciente ao serviço auditivo especializado.
- bbbb) Formular TERMO DE RESPONSABILIDADE, onde constem os cuidados e deveres do paciente em relação ao aparelho auditivo, ler, explicar e entregar ao paciente.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender todos os pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao CISAMARP, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente pré-definido.
- b) Atender somente aos pacientes encaminhados pelas Secretarias de Saúde, que tenham sido previamente agendados e que portem a guia de autorização emitida no sistema informatizado do CISAMARP, a qual deverá estar assinada por funcionário da Secretaria de Saúde e

acompanhada da solicitação médica. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.

- c) Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada a guia.
- d) Coletar após realizar o procedimento a assinatura do paciente ou do responsável/acompanhante.
- e) Solicitar ao profissional que realizou o procedimento assinar a guia.
- f) Enviar ao CISAMARP ao final de cada competência as guias físicas devidamente assinadas e as solicitações médicas, nos prazos estipulados pelo consórcio.
- g) Remeter ao CISAMARP mensalmente junto com a produção as Certidões Negativas de Débitos que se refere o item 14.5 de "a" a "e".
- h) Emitir mensalmente para o CISAMARP: relatório próprio do sistema informatizado
- i) Não registrar no sistema as guias que estejam em desacordo com os itens "c", "d" e "e".
- j) Não agendar procedimentos que não constem na Cláusula terceira do contrato de prestação de serviço ou de aditivos ao mesmo.
- k) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAMARP, inclusive o de contra-referência (consultas);
- l) Utilizar o sistema informatizado disponibilizado gratuitamente pelo CONTRATANTE, registrando as guias de pacientes atendidos, no ato da consulta ou diariamente, até os prazos estabelecidos pelas competências definidas no sistema;
- m) Utilizar o bloco de receituário / requisição de exames fornecido gratuitamente pelo CISAMARP, para uso exclusivo com pacientes atendidos via CISAMARP. Não utilizar formulário próprio do prestador de serviço para os pacientes encaminhados via CISAMARP;
- n) Conceder até 1 retorno de consulta, sem pagamento, pelo prazo de até 30 dias após a consulta, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados; nesse caso será emitida guia com o procedimento consulta de retorno com valor R\$ 0,00;
- o) Emitir laudo técnico de todos os exames realizados, que assim o exijam, e entregar ao paciente;
- p) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade excepcional de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- q) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, informando no mesmo que presta serviço ao SUS, atendimento ambulatorial SUS, Profissional SUS, Serviços SUS;
- r) Solicitar junto ao Gestor municipal do SUS do município onde se localiza a empresa e/ou filial que a inclua no SCNES como prestador de serviços como terceiro ao CISAMARP;
- s) Atender o(s) paciente(s) encaminhado(s) sem qualquer tipo de discriminação em relação aos pacientes particulares ou de outros convênios;
- t) Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos municípios consorciados ou dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
- u) Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAMARP, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em contrato;
- v) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- w) Fornecer Nota Fiscal do aparelho e garantia mínima de 1 ano, cobrindo eventuais problemas, desde que não causados por mau uso.
- x) Fornecer juntamente com o aparelho quando necessário e conforme o tipo de aparelho: 02 Moldes, 02 hastes para adaptação aberta, 02 Olivas e 01 cartela com 6 pilhas.
- y) Conceder até 3 retornos de adaptação sem cobrança adicional, para perfeita adaptação do aparelho ao paciente.
- z) Ter em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a execução dos procedimentos para adaptação do aparelho ao paciente, sem que o município tenha que intervir com qualquer tipo de profissional.
- aa) Disponibilizar na própria Clínica todos os procedimentos que constam na tabela de valores do credenciamento 01/2020 (ANEXO I).
- bb) Fornecer Certificado de Garantia mínima de 1 ano do aparelho ao paciente.
- cc) Inserir no ato de registro da guia da cobrança do aparelho, o número de série do mesmo em campo específico do sistema informatizado do CISAMARP.

CLÁUSULAS NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, ao CISAMARP e aos municípios consorciados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULAS DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços previamente agendados pelos municípios consorciados, o CISAMARP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 quando será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço agendado e não prestado ou em atraso, limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços a que a CONTRATADA se comprometeu a ofertar até a data do encerramento do contrato aplicando-se para apuração do valor a tabela CISAMARP, sendo garantida a defesa prévia, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, bem como nas situações abaixo elencadas:

- bbbb) Deixar de atender requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- cccc) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- dddd) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- eeee) A CONTRATADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste Contrato ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas em lei, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- ffff) O CONTRATANTE descredenciará a CONTRATADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Contrato, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento de usuário do SUS.

gggg) Fica facultado à CONTRATADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

hhhh) Descumprir quaisquer das condições estabelecidas no edital que credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e quando couber os dispostos na Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, portaria nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 e Norma Operacional Básica - NOB 01/96, as diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Videira, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Videira, xx de xxxx de 20XX

| | |
|---------------------|---------------------|
| XXXXXXX | xxxxxxx |
| Presidente CISAMARP | Representante Legal |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

RESOLUÇÃO 44/2020 INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Publicação Nº 2661657

RESOLUÇÃO 44/2020

Dispõe sobre inclusão de procedimento na Tabela de Valores de Procedimentos CISAMARP.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP, e respaldado pela decisão dos(as) Secretários(as) de Saúde em reunião dos dias 16/09/2020 e 25/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na 'Tabela de Valores de Procedimentos CISAMARP', os procedimentos abaixo elencados:

| PROCEDIMENTO | Código | Valor |
|---|----------------|---------|
| AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE | 02.11.07.003-3 | 40,00 |
| SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI | 02.11.07.031-9 | 52,00 |
| MOLDE AURICULAR (REPOSICAO) | 07.01.03.015-1 | 40,00 |
| RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO DE USO ASSI a cada 6 meses ou 1 ano | 10.80.30.136-9 | 40,00 |
| ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTA-CAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI/BILATERAL | 03.01.07.003-2 | 00,00 |
| APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A | 07.01.03.012-7 | 525,00 |
| APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B | 07.01.03.013-5 | 700,00 |
| APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C | 07.01.03.014-3 | 1100,00 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 28 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

CIS/AMAUC**5º TERMO ADITIVO CR CISAMAUC Nº01/2020 - IPUMIRIM**

Publicação Nº 2660082

5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2020
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Ipumirim, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2020 estabelece o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Ipumirim para o restante do exercício de 2020, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA**

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

| | | | | |
|------------------------|--|---------------------------|-----------|-----------|
| Órgão | 1 | CIS AMAUC | | |
| Unidade | 1 | CIS AMAUC | | |
| Funcional Programática | | | | |
| 01.01.10 | Saúde | | | |
| 01.01.10.301 | Atenção Básica | | | |
| 01.01.10.301.0001 | Desenvolvimento Regional | | | |
| 12.361.0001.2.002 | Disponibilização de Exames Profissionais | | | |
| Elemento | Recurso | Descrição | Valor | Total |
| 3.0.00.00.0 | | DESPESAS CORRENTES | | 60.000,00 |
| 3.3.90.00.0 | | Outras Despesas Correntes | 60.000,00 | |
| | | TOTAL | | 60.000,00 |

Durante o decorrer do exercício a Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2020, o Município realizará o pagamento ao Consórcio do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 24 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2020, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 24 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba
Presidente do CIS Amauc | VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim |
| Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519 | Vanderlei Roberto Picinini
Contador CRC/SC 023.918 |

CIS/AMFRI**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 07/2020**

Publicação Nº 2660622

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 07/2020.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, no Município de Itapema/SC, CEP. 88.220-000, representado por sua Prefeita Sra. Nilza Nilda Simas, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 745.120.219-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente e domiciliada à Av. Nereu Ramos, nº 3355, apto 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP. 88220-000, neste ato denominado CONSORCIADO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, assinam o presente Termo Aditivo

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 07/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusulas Quarta do originário Contrato de Programa e Rateio, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE DE SERVIÇO**

Fica pelo presente termo aditivo acrescida a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente aos serviços prestados pelo consórcio ao município, os quais o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

| | |
|--|--|
| NILZA NILDA SIMAS
Prefeito Municipal de Itapema | CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI |
|--|--|

Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 16/2019

Publicação Nº 2660641

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E EXCLUSIVE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa EXCLUSIVE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.609.940/0001-94, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 1365, salas 01/02, bairro Praia Alegre, na cidade de Penha/SC, CEP. 88385-000, neste ato, representada por sua sócia, Senhora Marina Elisa Philippi, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade profissional nº 4793 CRF/SC, inscrita no CPF sob nº 004.512.989-42, residente e domiciliada na Rua 1061, nº 256, apto 101, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-000, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 16/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 14/08/2020 e encerrando-se em 13/08/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 12 de agosto de 2020.

| | |
|---|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI
Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO | EXCLUSIVE SAÚDE LTDA
Marina Elisa Philippi
CREDENCIADO |
|---|--|

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 41/2019

Publicação Nº 2660611

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.904.792/0001-24, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 836, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-202, neste ato, representada por sua sócia, Senhora Vanessa Schneider Broca Sirtoli, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 049.391.359-93 e RG sob o nº 2.686.356, residente e domiciliada na Rua Camboriú, nº 103, apto 202, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-450, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor Total R\$ |
|---|----------------|-----------------|
| ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA | 02.05.02.014-3 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) | 02.05.02.010-0 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO | 02.05.02.005-4 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | 57,95 |
| ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO | 02.05.02.006-2 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | 02.05.02.013-5 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS COM AXILAS | 4771 | 88,40 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 02.05.01.004-0 | 160,00 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL | 02.05.01.004-0 | 160,00 |
| ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS | 4619 | 230,00 |
| ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILATERAL | 4620 | 160,00 |
| ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAS | 4622 | 250,00 |
| ULTRASSOM GLANDULAS SALIVARES | 4610 | 72,00 |
| ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER | 4608 | 72,00 |
| ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER | 4609 | 72,00 |

| | | |
|---|----------------|--------|
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PROSTATÁ (TRANSRETAL) | 4611 | 130,00 |
| ECOGRAFIA FETAL MORFOLÓGICA C DOPPLER | 4674 | 220,00 |
| ECOGRAFIA FETAL GEMELAR | 4613 | 300,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | 122,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA ORGÃOS SUPERFICIAIS CRANIO/PENIS/TIREOIDE | 4800 | 44,20 |
| ULTRA-SONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS AXILAS/CERVICAL/MUSCULO/TENDÃO | 4801 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL | 4802 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL) | 4803 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAFIA CONTROLE OVULATÓRIO | 4804 | 44,20 |
| DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTTRUTURA ISOLADA | 4806 | 72,00 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTA | 02.05.01.003-2 | 85,00 |
| CONSULTA EM CARDIOLOGIA (adulto e infantil) | 03.01.01.007-2 | 50,00 |
| MAPA | 02.11.02.005-2 | 154,00 |
| HOLTER 24 h | 02.11.02.004-4 | 120,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA (ECG) | 02.11.02.003-6 | 52,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 04 de agosto de 2020.

| | | |
|---|--|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI
Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO | | CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Vanessa Schneider Broca Sirtoli
CREDENCIADO |
|---|--|---|

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Publicação Nº 2660608

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.554.791/0001-80, com sede na Terceira Avenida, nº 900, sala 01, esquina com a Rua 1822, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC, CEP. 88330-092, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Raphael Henrique Meneguetti, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 7.323.082-9 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 038.144.629-80, residente e domiciliada a Rua 3750, nº 180, apto 1102, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação dos valores de serviços constantes na Cláusula Primeira do originário Contrato de

Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

| PROCEDIMENTO | Código SAI/SUS | Valor R\$ |
|---|----------------|-----------|
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS | 4655 | 120,00 |
| ESTUDO URODINAMICO | 4698 | 250,00 |
| ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA) | 02.05.02.016-0 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA | 02.05.02.014-3 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) | 02.05.02.010-0 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE | 02.05.02.012-7 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINARIO | 02.05.02.005-4 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | 57,95 |
| ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO | 02.05.02.006-2 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | 02.05.02.013-5 | 44,20 |
| ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | 44,20 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 24 de junho de 2020.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI
Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO | CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI
Raphael Henrique Meneguetti
CREDENCIADO |
|---|---|

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

Publicação Nº 2660674

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.171.566/0001-89, com sede na Rua Anibal Gaya, nº 154, sala 01, bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP. 88375-000, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marisco, brasileira, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 29.859.380-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.309.528-64, residente e domiciliado na Rua São Bento do Sul, nº 101, bairro Municípios,

na cidade de Caçador/SC, CEP. 89504-711, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 19/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 21/08/2020 e encerrando-se em 20/08/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2020.

| | |
|---|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI
Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO | CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA
Rodolpho Luiz de Faria Marisco
CREDENCIADO |
|---|--|

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 - SANTA ROSA DE LIMA

Publicação Nº 2660235

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 41.300,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, TESTES RÁPIDOS E EXAMES MAC A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.

TUBARÃO (SC), 01 de setembro de 2020.

Lindomar Ballmann

Presidente do CISAMUREL

Salésio Wiemes

Prefeito de Santa Rosa de Lima

CIS/AMURES**PORTARIA Nº 10-A/2020**

Publicação Nº 2660470

PORTARIA Nº 10-A/2020

Nomeia PAULA FABIANA DE OLIVEIRA para o cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições legais, constantes no Art. 22 e Art. 36 do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES e seu Anexo I e demais disposições legais aplicáveis à espécie, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Paula Fabiana de Oliveira, RG 3.602.356, CPF 041.141.379-12, para ocupar o cargo em emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40/h, constante do quadro dos empregos públicos, previstos no anexo I, do Estatuto Social do Consórcio Público do CIS/AMURES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de Maio de 2020.

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI**481.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA JANE JUÇARA PROENÇA LIMA - ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 2661643

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Contrata Jane Juçara Proença Lima para o cargo de Analista Administrativo do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 40, IV do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar Jane Juçara Proença Lima, CPF nº 808.779.150-91 e RG nº 5071648835, SJSII/RS, para o cargo de Analista Administrativo deste Consórcio Público, a contar do dia 1º de outubro de 2020, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.

Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo artigo 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 3º. A contratada está submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 12, conforme Anexo I, da Resolução nº 359, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 479/2020, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

ARP 81_2020 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

Publicação Nº 2661006

ATADEREGISTRODEPREÇOS - Nº 81 / 2020

PORFORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO 02 / 2020

(Vigência de 23/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02 solicitou o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO item 196 da Ata de Registro de Preços 18/2020; e considerando que PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, habilitar PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03, situada à Av. Maringá, 3592, bairro Atuaba, CEP 83.326-010, PINHAIS/PR, neste ato representada pelo Sr. Elton Santos Rocha, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo

relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|------------|----------------|---------------|
| 0196 | Isossorbida Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos | ACHE | 92.200 CPR | R\$ 0,200 | R\$ 18.440,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (23/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.8 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:

- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- 5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- 5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
- 5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

- 6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
 - 6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
 - 6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigí-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
- 7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:

7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.

7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.

7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.

7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto nº 7.892/13.

Blumenau-SC, 17 de setembro de 2020.

Cleones Hostins

Diretor Executivo – CISAMVI

Elton Santos Rocha

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04.2020 - RAFAELA DOS SANTOS GUEDES

Publicação Nº 2661055

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2020

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-200, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, CPF nº 007.944.929-83.

CONTRATADA:

RAFAELA DOS SANTOS GUEDES, brasileira, RG nº 8.479.263 SSP/SC, CPF nº 070.402.449-77, residente na rua Eugen Fouquet, 37, bairro Quintino, Timbó – SC, CEP 89120-000.

OBJETO:

Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.

PRAZO:

Início: 21/09/2020.

Término: 19/03/2021.

REGIME JURÍDICO:

Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI

REMUNERAÇÃO:

Referência 12, conforme anexo I da Resolução nº 359, de 20 de janeiro de 2020.

Auxílio refeição / alimentação, conforme anexo III da Resolução nº 359, de 20 de janeiro de 2020.

CARGO E ATRIBUIÇÕES:

Cargo: Agente Administrativo

Atribuições: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

LOCAL DE TRABALHO:

Sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha – Blumenau – SC – 89036-200.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:

A jornada de trabalho da contratada é de 40 horas semanais, respeitadas as regras instituídas pelo Regimento Interno do CISAMVI.

SEGURIDADE SOCIAL:

Na vigência deste contrato, a contratada fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:

Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.

Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.

No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.

A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceita cumprir fielmente os termos destes, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na carteira profissional da contratada e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

As partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, 21 de setembro de 2020.

| | |
|---|--|
| Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI
Contratante | Rafaela dos Santos Guedes
CPF nº 070.402.449-77
Contratada |
|---|--|

TERMO DE POSSE - RAFAELA DOS SANTOS GUEDES

Publicação Nº 2661053

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora RAFAELA DOS SANTOS GUEDES, CPF nº 070.402.449-77 e RG nº 8.479.263 SESP/SC, para o emprego público de Agente Administrativo deste Consórcio Público, nos termos da Resolução nº 477/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 15/09/2020, edição 3.262 página 1.369, a fim de tomar posse no emprego público de Agente Administrativo deste Consórcio Público, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, salário mensal correspondente à Referência 12, conforme anexo II do Quadro de Empregos Públicos do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI (Cargos Permanentes).

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.

Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

CLEONES HOTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Agente Administrativo empossada

CISAM

RESOLUÇÃO NORMATIVA CISAM REG Nº 01/2020

Publicação Nº 2660128

RESOLUÇÃO NORMATIVA CISAM-REG nº 01/2020

Estabelece Procedimentos Técnicos para Verificação do cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste.

O Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - Crefisba, no uso das suas atribuições previstas nas cláusulas trigésima quarta e trigésima quinta do Contrato de Consórcio Público do CISAM Meio Oeste e nos artigos 10, 23 e 30 da Resolução 06/2013, e:

CONSIDERANDO:

1. A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), que determina que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar condições que garantam o acesso de todos a serviços de qualidade e com continuidade e ainda as obrigações e as responsabilidades do poder público e dos prestadores de serviços, assim como os direitos da sociedade, nela definidos;
2. O Protocolo de Intenções do CISAM Meio Oeste, convertido em contrato de consórcio público, que dispõe sobre a delegação do exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico para o CISAM Meio Oeste;
3. Que, segundo o Parágrafo Único, do Art. 20 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os mecanismos e procedimentos com o objetivo de verificar o cumprimento das metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico, dos municípios regulados, abrangendo os quatro componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 2º A avaliação do cumprimento das metas do PMSB deve compreender os componentes delegados ao CISAM Meio Oeste e abranger todo o território do município, considerando a área urbana e rural, quando couber.

Art. 3º Para verificação do cumprimento do PMSB, através da CREFISBA, serão adotados os seguintes mecanismos:

I - A CREFISBA enviará ofício ao município ou ao prestador dos serviços, quando for o caso, solicitando arquivo eletrônico da lei que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e seus anexos, caso a CREFISBA ainda não tenha recebido ou obtido o arquivo eletrônico do PMSB mais recente. Neste ofício será requerida a verificação da adequação do Plano Plurianual com as Metas previstas no PMSB.

Solicitará também o preenchimento da Planilha das Metas Físicas, conforme modelo em anexo, composta de no mínimo quatro colunas: Meta, Prazo, Ações Realizadas e Nível de Atendimento, podendo também solicitar os resultados para Indicadores da Meta, quando houver.

II - O Município ou o prestador dos serviços, conforme for o caso, terá o prazo máximo de 15 dias úteis para o preenchimento e envio das planilhas constantes no item I;

III - A CREFISBA procederá a análise das informações e documentos recebidos, comparando as metas e ações previstas no PMSB, com as informações apresentadas, podendo solicitar outros documentos pertinentes, visando identificar a situação atual, emitindo o Relatório de Avaliação das Metas do PMSB.

IV - Quando as evidências apresentadas forem entendidas como insuficientes para comprovar o cumprimento das ações ou metas, a CREFISBA procederá a elaboração de Formulário de Vistoria, listando as ações e metas relatadas como executadas ou em execução, cuja insuficiência de informação indique a necessidade de verificação in-loco.

V - A verificação in loco será procedida observando-se as seguintes etapas

a) Reunião de abertura, onde será apresentado aos responsáveis pelo saneamento básico no município, a relação dos itens constantes do Formulário de Vistoria; e

b) Vistoria, identificando a situação das obras/ações a serem vistoriadas, conforme constar no formulário;

Art. 4º Os procedimentos específicos, para o atendimento dos mecanismos estabelecidos no art. 3º serão desenvolvidos e aprovados pelos membros da Crefisba.

Art. 5º Fica determinado que a solicitação e o preenchimento da Planilha de Metas Físicas ocorrerão anualmente.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal-SC, 17 de setembro de 2020

Matheus Pinheiro Massaut
Presidente da CREFISBA

Planilha das Metas Físicas
Referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico

| | |
|------------|--|
| Município: | |
|------------|--|

| Descrição da Meta | Prazo Estipulado | Ações Realizadas | Nível de Atendimento | Indicadores da Meta |
|-------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Prestador: _____

Data da verificação: ___/___/_____

Nome: _____
(responsável pelas informações)

Assinatura: _____

CISAMREC**PROCESSO ADM. 015.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA PARA EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 2660425

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/ADM/CISAMREC/2020

Realinhamento de Preço

Pregão Presencial 044/CISAMREC/2019

ARP nº 015/CISAMREC/2019

Requerente: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa, nesta data, para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o reajuste do preço do item 2-SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 015/CISAMREC/2019 do Pregão Presencial supra, para o preço unitário de R\$ 0,3170, conforme requerido pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., por tratar-se de produto imprescindível aos tratamentos clínicos dos usuários do SUS e, conseqüentemente, para atendimento aos municípios consorciados, em obediência aos princípios constitucionais estampados no Art. 196 e seguintes da CF/88, bem como aos princípios e pressupostos estampados na Lei nº. 8.080/90, caracterizado o interesse público". Publique-se, registre-se, comunique-se e arquite-se. Criciúma SC, 15 de abril de 2020.

ROQUE SALVAN

Autoridade Competente

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004.CISAMREC.2020 DO PREGÃO ELETRONICO 005.CISAMREC.2020

Publicação Nº 2660320



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CISAMREC/2020****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/CISAMREC/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s), **A. G. KIENEN E CIA LTDA** CNPJ/MF nº. 82.225.947/0001-65 estabelecida na Rua Benjamim Borges dos Santos, 87, bairro Fraron, CEP: 85.503-350, Pato Branco (PR), **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº. 12.014.370/0001-67 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 177, bairro Cristo Rei, CEP: 85.507-520, Pato Branco (PR), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº. 20.590.555/0001-48 estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510, Francisco Beltrão (PR), **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ/MF nº. 65.817.900/0001-71 estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105, bairro Vila Grossklauss, CEP: 13.617-400, Leme (SP), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02 estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, Rio do Sul (SC), **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 09.192.829/0001-08 estabelecida na Q 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. Ol J, S/N, bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.024/171, Palmas (TO), **BASCEL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ/MF nº. 21.515.353/0001-02 estabelecida na TV Luiza Henriqueta, 450, bairro Agua Branca, CEP: 85.606-649, Francisco Beltrão (PR), **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 03.652.030/0001-70 estabelecida na Rod. BR 480, 795, bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe (RS), **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL** CNPJ/MF nº. 05.782.733/0003-00 estabelecida na Rua dos Cisnes, 235, bairro Pedra Branca, CEP: 88.137-300, Palhoça (SC), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/MF nº. 67.729.178/0004-91 estabelecida na PC Emílio Marconato, 1000, bairro Nucleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, Jaguariuna (SP), **CRISTALIA PRODS. QUIMS. FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ/MF nº. 44.734.671/0001-51 estabelecida na Rod. Itapira Lindaia, S/N, bairro Faz Estancia Cristalia, CEP: 13.974-900, Itapira (SP), **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 02.520.829/0003-02 estabelecida na Rod. SC 480, S/N, bairro Marechal Bormann, CEP: 89.816-116, Chapecó (SC), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ/MF nº. 76.386.283/0001-13 estabelecida na Rua Jose Fraron, 155 – Sala 01, bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco (PR), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº. 28.093.678/0001-85 estabelecida na Rua Genuino Piacentini, 59, bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco (PR), **FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA** CNPJ/MF nº. 04.462.192/0001-09 estabelecida na Rua Ernani

Página 1 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Cotrin, 150, bairro Centro – Sala 03, CEP: 88.780-000, Imbituba (SC), **FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ/MF nº. 07.164.711/0001-40 estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 1595, bairro Capoeiras, CEP: 88.090-060, Florianópolis (SC), **ILG COMERCIAL LTDA** CNPJ/MF nº. 20.657.155/0001-02 estabelecida na Rua Itacolomi, 377, bairro La Salle, CEP: 85.505-050, Pato Branco (PR), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº. 12.889.035/0001-02 estabelecida na Rua Rubens Derks, 105, bairro Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim (RS), **JEFFERSON DUWE** CNPJ/MF nº. 13.749.658/0001-42 estabelecida na Rua Artur Keunecke, 62, bairro Estados, CEP: 89.080-001, Indaial (SC), **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 04.071.245/0001-60 estabelecida na Avenida das Industrias, 275, bairro Anchieta, CEP: 90.200-290, Porto Alegre (RS), **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** CNPJ/MF nº. 07.752.236/0001-23 estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, Vera Cruz (RS), **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** CNPJ/MF nº. 04.307.650/0012-98 estabelecida na Rua Tancredo Neves, 337, bairro São Diogo I, CEP: 29.163-267, Serra (ES), **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** CNPJ/MF nº. 73.856.593/0001-66 estabelecida na Rua Mit Sugoro Tanaka, 145, bairro Centro I N A C Arrud, CEP: 85.903-630, Toledo (PR), **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº. 04.355.394/0001-51 estabelecida na Rua Jose Ferreira Barros, 89, bairro Vila Fanny, CEP: 81.030-320, Curitiba (PR), **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98 estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, bairro Parolim, CEP: 80.220-410, Curitiba (PR), **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 05.531.725/0001-20 estabelecida na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, 391, bairro Jardim Eldorado, CEP: 88.133-500, Palhoça (SC), **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 06.106.005/0001-80 estabelecida na Avenida Paul Harris, 100, bairro Centro, CEP: 96.810-408, Santa Cruz do Sul (RS), **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ/MF nº. 09.944.371/0001-04 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1355, bairro Santo Antonio, CEP: 89.218-105, Joinville (SC), **VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 00.088.317/0001-21 estabelecida na Rua São Paulo, 862, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-160, Porto Alegre (RS), **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº. 04.372.020/0001-44 estabelecida na Avenida Natalino Faust, 591, bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-443, Francisco Beltrão (PR), doravante denominadas **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(S)**.

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/CISAMREC/2020, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **medicamentos em geral, medicamentos judiciais e insumos de saúde**, para

Página 2 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



atendimento aos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no Anexo VII do Edital do pregão eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

| FORNECEDOR: 82.225.947/0001-65 - A. G. KIENEN E CIA LTDA | | | | | | | | |
|--|------|---|---------------|---------------|-----------|-------------|-----------|---------------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 49 | 49 | ALPRAZOLAM 0,5MG CPR | EMS | EMS | 18.705 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 1.309,35 |
| 115 | 115 | BISOPROLOL 1,25MG | EMS | EMS | 3.105 | COMPRIMIDOS | 0,1680 | 521,64 |
| 118 | 118 | BISOPROLOL 5MG CPR | EMS | EMS | 128.240 | COMPRIMIDOS | 0,2300 | 29.495,20 |
| 138 | 138 | BUPROPIONA 150MG CPR | EMS | EMS | 323.970 | COMPRIMIDOS | 0,4170 | 135.095,49 |
| 163 | 163 | CARVEDILOL 3,125MG CPR | EMS | EMS | 461.595 | COMPRIMIDOS | 0,0718 | 33.142,52 |
| 164 | 164 | CARVEDILOL 6,25MG CPR | EMS | EMS | 829.215 | COMPRIMIDOS | 0,0790 | 65.507,99 |
| 170 | 170 | CELECOXIBE 200MG CPR | EUROFARMA | EUROFARMA | 2.925 | COMPRIMIDOS | 0,6500 | 1.901,25 |
| 176 | 176 | CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 9.507 | AMPOLA | 3,1000 | 29.471,70 |
| 222 | 222 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR | NOVA QUÍMICA | NOVA QUÍMICA | 19.485 | COMPRIMIDOS | 1,8500 | 36.047,25 |
| 233 | 233 | CLORPROMAZINA 100 MG | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 1.368.050 | COMPRIMIDOS | 0,2390 | 326.963,95 |
| 235 | 235 | CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 2.400 | AMPOLA | 0,9790 | 2.349,60 |
| 302 | 302 | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML | FARMACE | FARMACE | 111.600 | FRASCO | 0,8160 | 91.065,60 |
| 316 | 316 | DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG | NOVA QUÍMICA | NOVA QUÍMICA | 16.000 | CÁPSULAS | 1,0290 | 16.464,00 |
| 317 | 317 | DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG | NOVA QUÍMICA | NOVA QUÍMICA | 14.000 | CÁPSULAS | 1,8500 | 25.900,00 |
| 369 | 369 | FLUNITRAZEPAM 2MG CPR | EMS SIGMA | EMS SIGMA | 6.100 | COMPRIMIDOS | 0,8600 | 5.246,00 |
| 391 | 391 | GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHET | EMS SIGMA | EMS SIGMA | 4.140 | UNIDADE | 1,3200 | 5.464,80 |
| 436 | 436 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) REFIL 3ML | ELI LILLY | ELI LILLY | 3.335 | FRASCO | 37,0000 | 123.395,00 |
| 441 | 441 | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10 ML INJ. (GELAD.) | NOVO NORDISK | NOVO NORDISK | 5.610 | FRASCO | 20,1900 | 113.265,90 |
| 442 | 442 | INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML | ELI LILLY | ELI LILLY | 3.480 | FRASCO | 105,0000 | 365.400,00 |
| 443 | 443 | INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML(GELAD.) | ELI LILLY | ELI LILLY | 3.583 | UNIDADE | 38,6000 | 138.303,80 |
| 444 | 444 | INSULINA NPH 100 UI/ML (GELAD.) | NOVO NORDISK | NOVO NORDISK | 22.300 | FRASCO | 20,3000 | 452.690,00 |
| 487 | 487 | LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 37.857 | FRASCO | 2,7959 | 105.844,39 |
| 510 | 510 | MELOXICAM 15MG CPR | PHARLAB | PHARLAB | 2.250 | COMPRIMIDOS | 0,0910 | 204,75 |
| 601 | 601 | PANTOPRAZOL 40MG CPR | EMS | EMS | 23.736 | COMPRIMIDOS | 0,1299 | 3.083,31 |
| 736 | 736 | TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX) | SANOFI | SANOFI | 7.668 | AMPOLA | 4,1800 | 32.052,24 |
| 737 | 737 | TIORIDAZINA 100MG CPR | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 20.400 | COMPRIMIDOS | 0,7079 | 14.441,16 |
| 739 | 739 | TIORIDAZINA 50MG CPR | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 3.290 | COMPRIMIDOS | 0,5490 | 1.806,21 |
| 759 | 759 | VALSARTANA 160MG CPR | EUROFARMA | EUROFARMA | 62.550 | COMPRIMIDOS | 1,0716 | 67.028,58 |
| 779 | 779 | ZOLPIDEM 10MG CPR | NOVA QUÍMICA | NOVA QUÍMICA | 929.430 | COMPRIMIDOS | 0,2893 | 268.884,10 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 2.492.345,77 |

| FORNECEDOR: 12.014.370/0001-67 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---|------|--------------------|-----------------|-----------------|---------|-------------|-----------|-----------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 55 | 55 | AMINOFILINA 100 MG | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 264.550 | COMPRIMIDOS | 0,0600 | 15.873,00 |
| 146 | 146 | CAPTOPRIL 50 MG | PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI | 249.850 | COMPRIMIDOS | 0,0780 | 19.488,30 |

Página 3 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|--------------|--------------|-----------|-------------|---------|---------------------|
| 179 | 179 | CILOSTAZOL 100MG CPR | BIOSINTETIC | BIOSINTETIC | 162.855 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 55.370,70 |
| 180 | 180 | CILOSTAZOL 50MG CPR | BIOSINTETIC | BIOSINTETIC | 9.090 | COMPRIMIDOS | 0,1700 | 1.545,30 |
| 220 | 220 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CPR | CIMED | CIMED | 3.305 | COMPRIMIDOS | 0,0970 | 320,59 |
| 223 | 223 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG | NOVARTIS | NOVARTIS | 136.350 | COMPRIMIDOS | 0,0970 | 13.225,95 |
| 246 | 246 | COLÁGENO HIDROLISADO | BIOLAB | BIOLAB | 1.125 | SACHET | 1,7000 | 1.912,50 |
| 322 | 322 | ENALAPRIL 5 MG | BELFAR | BELFAR | 1.369.500 | COMPRIMIDOS | 0,0520 | 71.214,00 |
| 365 | 365 | FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE - BLISTER FRACIONAVEL | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 497.450 | CÁPSULAS | 0,6300 | 313.393,50 |
| 452 | 452 | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO | VITAMEDIC | VITAMEDIC | 785.775 | COMPRIMIDOS | 0,9000 | 707.197,50 |
| 477 | 477 | LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM | CIMED | CIMED | 408.490 | COMPRIMIDOS | 1,8800 | 767.961,20 |
| 488 | 488 | LIDOCAINA 5% EMPLASTRO | GRUNENTHAL | GRUNENTHAL | 1.765 | EMPLASTRO | 10,7000 | 18.885,50 |
| 568 | 568 | NITRENDIPINO 10MG | BIOSINTETICA | BIOSINTETICA | 9.100 | CP | 0,5200 | 4.732,00 |
| 614 | 614 | PEPTÍDEOS DE COLÁGENOS SACHET | BIOLAB | BIOLAB | 2.315 | UNIDADE | 2,4000 | 5.556,00 |
| 640 | 640 | PROMETAZINA 20GR/G CREME DERM. | BELFAR | BELFAR | 1.700 | TB | 6,4000 | 10.880,00 |
| 691 | 691 | SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 14.695 | FRASCO | 0,8700 | 12.784,65 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 2.020.340,69 |

| FORNECEDOR: 20.590.555/0001-48 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|--|------|---|------------|---------|------------|-------------|-----------|---------------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 33 | 33 | ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG | MAPPEL | ADESIVO | 4.050 | UNIDADE | 8,3200 | 33.696,00 |
| 35 | 35 | ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG | MAPPEL | ADESIVO | 4.050 | UNIDADE | 7,9500 | 32.197,50 |
| 58 | 58 | AMIODARONA 100MG | MEDLEY | CPR | 40.080 | COMPRIMIDOS | 0,3800 | 15.230,40 |
| 124 | 124 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML | HIPOLABOR | FRASCO | 21.975 | FRASCO | 0,6597 | 14.496,91 |
| 132 | 132 | BROMETO DE TIOTRÓPIO - RESPIMAX 2,5MCG/DOSE 4ML | BOEHRINGER | FRASCO | 484 | FRASCO | 260,0000 | 125.840,00 |
| 133 | 133 | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE 4 ML - SPIRIVA RESPIMAT - FRASCO C/ 60 DOSES (JUDICIAL) | BOEHRINGER | FRASCO | 500 | FRASCO | 220,0000 | 110.000,00 |
| 135 | 135 | BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL | EMS | FRASCO | 6.142 | FRASCO | 6,9500 | 42.686,90 |
| 173 | 173 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | HIPOLABOR | BNG | 48.840 | TUBO | 3,3000 | 161.172,00 |
| 203 | 203 | CLOPIDOGREL 75MG CPR | EMS | CPR | 1.681.700 | COMPRIMIDOS | 0,2614 | 439.596,38 |
| 288 | 288 | DIGOXINA 0,25 MG | PHARLAB | CPR | 858.500 | COMPRIMIDOS | 0,0740 | 63.529,00 |
| 311 | 311 | DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML | MEDLEY | FR | 200 | FRASCO | 8,8500 | 1.770,00 |
| 496 | 496 | LORATADINA 1MG/ML 100ML | MARIOL | FRASCO | 71.115 | FRASCO | 1,9399 | 137.955,99 |
| 529 | 529 | METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML | MARIOL | FRASCO | 85.474 | FRASCO | 1,0900 | 93.166,66 |
| 536 | 536 | METRONIDAZOL 400MG | LEGRAND | CPR | 8.900 | COMPRIMIDOS | 0,2999 | 2.669,11 |
| 589 | 589 | OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM EM BLISTER COM NO MÍNIMO 7 CÁPSULAS) | BELFAR | CAP | 11.659.784 | CÁPSULAS | 0,0700 | 816.184,88 |
| 619 | 619 | PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML | NATIVITA | FRASCO | 34.995 | FRASCO | 1,3400 | 46.893,30 |
| 620 | 620 | PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML | NATIVITA | FRASCO | 11.250 | FRASCO | 2,2999 | 25.873,88 |
| 774 | 774 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (blister com no máximo 20 cpr) | VITAMED | CPR | 690.200 | COMPRIMIDOS | 0,0369 | 25.468,38 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 2.188.427,28 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| FORNECEDOR: 65.817.900/0001-71 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | | | | | | |
|---|------|------------------------|---------|---------|--------|-------------|-----------|------------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 579 | 579 | NORTRIPTILINA 50MG CPR | CELLERA | PAMELOR | 67.250 | COMPRIMIDOS | 0,3880 | 26.093,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 26.093,00 |

| FORNECEDOR: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | | | |
|---|------|--|---------------|----------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 16 | 16 | ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 29.875 | AMPOLA | 0,6750 | 20.165,63 |
| 40 | 40 | AGUA DESTILADA 5ML | SAMTEC | SAMTEC | 50.475 | AMPOLA | 0,2300 | 11.609,25 |
| 54 | 54 | AMINAFTONA 75MG | BALDACCI | CAPILAREMA | 6.280 | COMPRIMIDOS | 1,7100 | 10.738,80 |
| 97 | 97 | BENZILPENICILINA (1.200.000 UI) | TEUTO | BEPEBEN | 38.700 | FRASCO | 8,4450 | 326.821,50 |
| 105 | 105 | BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120ML L | FARMACE | FARMACE | 365 | FRASCO | 15,1956 | 5.546,39 |
| 119 | 119 | BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA | GEOLAB | GEOLAB | 345 | FRASCO | 26,9300 | 9.290,85 |
| 123 | 123 | BROMAZEPAM 6MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | TEUTO | TEUTO | 308.670 | COMPRIMIDOS | 0,0975 | 30.095,33 |
| 125 | 125 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE 10ML | BOEHRINGER | ATROVENT | 4.000 | FRASCO | 22,1200 | 88.480,00 |
| 130 | 130 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML | FARMACE | FARMACE | 29.680 | AMPOLA | 1,2150 | 36.061,20 |
| 147 | 147 | CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | TEUTO | TEUTO | 3.705.000 | COMPRIMIDOS | 0,1500 | 555.750,00 |
| 160 | 160 | CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG | QUIMIDROL | QUIMIDROL | 300 | PACOTE | 40,7800 | 12.234,00 |
| 161 | 161 | CARVEDILOL 12,5MG CPR | TORRENT | KARVIL | 690.300 | COMPRIMIDOS | 0,1100 | 75.933,00 |
| 165 | 165 | CEFALOXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML | TEUTO | TEUTO | 69.465 | FRASCO | 8,3153 | 577.622,31 |
| 178 | 178 | CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML | CITOPHARMA | AMICORED | 620 | AMPOLA | 3,0900 | 1.915,80 |
| 188 | 188 | CITALOPRAM 20MG CPR | TORRENT | ALCYTAM | 389.455 | COMPRIMIDOS | 0,1140 | 44.397,87 |
| 204 | 204 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML | SAMTEC | SAMTEC | 1.290 | AMPOLA | 0,3000 | 387,00 |
| 206 | 206 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ | SAMTEC | SAMTEC | 2.730 | AMPOLA | 0,3800 | 1.037,40 |
| 208 | 208 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ. | SAMTEC | SAMTEC | 1.890 | AMPOLA | 0,3400 | 642,60 |
| 212 | 212 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA ABERTO) | FARMAX-AMARAL | SORIMAX | 3.400 | FRASCO | 1,5950 | 5.423,00 |
| 249 | 249 | COLECALCIFEROL 10000UI | ALTHAIA | ALTHAIA | 2.945 | COMPRIMIDOS | 1,6600 | 4.888,70 |
| 252 | 252 | COLECALCIFEROL 7000UI | ALTHAIA | VITAMINAD3 | 3.550 | CP | 1,1480 | 4.075,40 |
| 263 | 263 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML | UNIÃO QUIMICA | DESLANOL | 1.695 | AMPOLA | 1,5600 | 2.644,20 |
| 271 | 271 | DEXAMETASONA 4MG CPR (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | TEUTO | TEUTO | 41.100 | COMPRIMIDOS | 0,2350 | 9.658,50 |
| 324 | 324 | ENOXAPARINA 20MG | BLAU | ENOXALOW | 6.770 | AMPOLA | 13,2500 | 89.702,50 |
| 325 | 325 | ENOXAPARINA 40MG (Uso gestacional) | BLAU | ENOXALOW | 4.485 | AMPOLA | 19,0000 | 85.215,00 |
| 353 | 353 | FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ. | TEUTO | TEUTO | 1.678 | AMPOLA | 1,9500 | 3.272,10 |
| 354 | 354 | FENOBARBITAL 100 MG | TEUTO | TEUTO | 1.095.850 | COMPRIMIDOS | 0,1000 | 109.585,00 |
| 356 | 356 | FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML | TEUTO | CARBITAL | 780 | AMPOLA | 1,9000 | 1.482,00 |
| 372 | 372 | FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE- FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL | GSK | AVAMYS | 2.418 | FRASCO | 40,1600 | 97.106,88 |
| 392 | 392 | GLICOSE 25% 10ML SOL INJ. | SAMTEC | SAMTEC | 16.270 | AMPOLA | 0,3240 | 5.271,48 |
| 393 | 393 | GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO) | FRESENIUS | SPGV FRESENIUS | 1.395 | UNIDADE | 2,4000 | 3.348,00 |

Página 5 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|---------------|-----------------|---------|-------------|----------|---------------------|
| 395 | 395 | GLICOSE 50% 10ML | SAMTEC | SAMTEC | 19.265 | AMPOLA | 0,3620 | 6.973,93 |
| 408 | 408 | HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML | BLAU | HEPAMAX-S | 567 | AMPOLA | 23,1300 | 13.114,71 |
| 414 | 414 | HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJ | TEUTO | ANDROCORTIL | 14.655 | AMPOLA | 2,9500 | 43.232,25 |
| 422 | 422 | IBUPROFENO 100MG/ML 30ML SUSP ORAL | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 11.200 | FRASCO | 3,1200 | 34.944,00 |
| 445 | 445 | IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML | BELFAR | FLUIDILAN | 920 | FRASCO | 2,9900 | 2.750,80 |
| 454 | 454 | LAMOTRIGINA 100MG CPR | UNICHEM | UNICHEM | 24.555 | COMPRIMIDOS | 0,2000 | 4.911,00 |
| 455 | 455 | LAMOTRIGINA 25MG | UNICHEM | UNICHEM | 29.170 | COMPRIMIDOS | 0,1220 | 3.558,74 |
| 456 | 456 | LAMOTRIGINA 50MG | UNICHEM | UNICHEM | 19.800 | COMPRIMIDOS | 0,1550 | 3.069,00 |
| 460 | 460 | LEVANLODIPINO 2,5MG | BIOLAB | NOVANLO | 2.880 | COMPRIMIDOS | 1,2200 | 3.513,60 |
| 461 | 461 | LEVANLODIPINO 5MG | BIOLAB | NOVANLO | 6.000 | COMPRIMIDOS | 2,3500 | 14.100,00 |
| 476 | 476 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CPR | BIOLAB | GESTRELAN | 837.262 | COMPRIMIDOS | 0,0760 | 63.631,91 |
| 486 | 486 | LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 20ML | HYPOFARMA | HYPOCAINA | 1.720 | FRASCO | 4,0800 | 7.017,60 |
| 505 | 505 | MEBENDAZOL 100 MG | BELFAR | BELMIRAX | 144.953 | COMPRIMIDOS | 0,2700 | 39.137,31 |
| 526 | 526 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML | UNIÃO QUIMICA | NORMASTIG | 375 | AMPOLA | 0,9200 | 345,00 |
| 612 | 612 | PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML | UNIÃO QUIMICA | VASCER | 575 | AMPOLA | 2,1050 | 1.210,38 |
| 627 | 627 | PLANTAGO OVATA SACHE | ARTE NATIVA | PLANTAGOLD | 93.990 | UNIDADE | 1,1600 | 109.028,40 |
| 630 | 630 | POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS FRASCO 20ML | NATURELIFE | NUTRIVIT | 4.012 | FRASCO | 4,6550 | 18.675,86 |
| 678 | 678 | SALBUTAMOL 2MG | GSK | AEROLIN | 9.950 | COMPRIMIDOS | 0,1950 | 1.940,25 |
| 681 | 681 | SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+50MCG Mínimo 120 doses | GSK | SERETIDE | 345 | FRASCO | 84,1100 | 29.017,95 |
| 682 | 682 | SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG PÓ para inalação 60 DOSES | GSK | SERETIDE DISKUS | 400 | FRASCO | 100,2317 | 40.092,68 |
| 683 | 683 | SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG - pó para inalação 60 doses | GSK | SERETIDE DISKUS | 940 | FRASCO | 162,8000 | 153.032,00 |
| 709 | 709 | SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML | VITAPAN | VITAMEDIC | 31.545 | FRASCO | 5,3000 | 167.188,50 |
| 717 | 717 | SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 120ML | NATULAB | MASFEROL | 2.305 | FRASCO | 1,6200 | 3.734,10 |
| 718 | 718 | SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS (Frasco mínimo 20ml) | NATULAB | MASFEROL | 3.875 | FRASCO | 20,0009 | 77.503,49 |
| 726 | 726 | TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ | GREEN PHARMA | GREEN PHARMA | 6.155 | AMPOLA | 1,0800 | 6.647,40 |
| 745 | 745 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML | TEUTO | TEUTO | 22.570 | AMPOLA | 1,0000 | 22.570,00 |
| 746 | 746 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG | TEUTO | TEUTO | 948.750 | CÁPSULAS | 0,1350 | 128.081,25 |
| 754 | 754 | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 199,80MG+87MG EQUIVALENTE 300MG CPR | TORRENT | TORVAL | 21.590 | COMPRIMIDOS | 0,8000 | 17.272,00 |
| 755 | 755 | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG CPR | TORRENT | TORVAL | 2.990 | COMPRIMIDOS | 0,8648 | 2.585,75 |
| 765 | 765 | VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG. CPR | TORRENT | VENLIFT | 26.000 | COMPRIMIDOS | 0,4440 | 11.544,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 3.260.825,55 |

FORNECEDOR: 09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|-----------|-------|--------|-------|-------|-----------|-----------|
|------|------|-----------|-------|--------|-------|-------|-----------|-----------|

Página 6 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|---|----------|---------------|-----------|-------------|--------|------------------|
| 719 | 719 | SULFATO FERROSO- EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR - EM BLISTER | ANEMIFER | PHARMASCIENCE | 2.077.500 | COMPRIMIDOS | 0,0310 | 64.402,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 64.402,50 |

FORNECEDOR: 21.515.353/0001-02 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|---|-----------|--------|-----------|-------------|-----------|---------------------|
| 36 | 36 | ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA) | HIPOLABOR | AMPOLA | 13.372 | AMPOLA | 1,6700 | 22.331,24 |
| 126 | 126 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG CPR | PHARLAB | CPR | 478.860 | COMPRIMIDOS | 0,3200 | 153.235,20 |
| 157 | 157 | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMPRIMIDOS) | HIPOLABOR | CPR | 2.385.900 | COMPRIMIDOS | 0,3800 | 906.642,00 |
| 210 | 210 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) | EQUIPLEX | FRS | 40.530 | UNIDADE | 1,6400 | 66.469,20 |
| 522 | 522 | METILDOPA 250MG | SANVVAL | CPR | 842.430 | COMPRIMIDOS | 0,3775 | 318.017,33 |
| 527 | 527 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | BELFAR | CPR | 840.050 | COMPRIMIDOS | 0,0849 | 71.320,25 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 1.538.015,21 |

FORNECEDOR: 03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|---|--------------|--------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| 8 | 8 | ACEBROFILINA 50MG/5ML | BRAINFARMA | GENERIC | 20.200 | FRASCO | 4,4900 | 90.698,00 |
| 41 | 41 | ALBENDAZOL 400MG CPR | GREEN PHARMA | BENZOL | 198.110 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 51.508,60 |
| 52 | 52 | AMBROXOL 3MG/ML | FARMACE | GENERIC | 18.175 | FRASCO | 1,5000 | 27.262,50 |
| 53 | 53 | AMBROXOL 6MG/ML | FARMACE | GENERIC | 19.000 | FRASCO | 1,6000 | 30.400,00 |
| 100 | 100 | BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML | IFAL | ESCAP-IFAL | 1.948 | FRASCO | 3,8000 | 7.402,40 |
| 104 | 104 | BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL INJ 1ML | CRISTALIA | DUOFLAM | 4.362 | AMPOLA | 2,8000 | 12.213,60 |
| 131 | 131 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ. | FARMACE | GENERIC | 4.875 | AMPOLA | 1,1400 | 5.557,50 |
| 154 | 154 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI CPR (blister de no mínimo 15 comprimidos) | BIONATUS | DOLOTRAT PRO | 1.838.500 | COMPRIMIDOS | 0,0980 | 180.173,00 |
| 155 | 155 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI CPR (blister de no mínimo 15 comprimidos) | VITAMED | FIXA-CAL | 48.800 | COMPRIMIDOS | 0,0840 | 4.099,20 |
| 156 | 156 | CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++ CPR | FITOWAY | CALCIOPURO | 657.230 | COMPRIMIDOS | 0,0580 | 38.119,34 |
| 219 | 219 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CPR | MELCON | MIOREX | 31.190 | COMPRIMIDOS | 0,1100 | 3.430,90 |
| 275 | 275 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML | NATULAB | POLARDEX | 27.390 | FRASCO | 1,2000 | 32.868,00 |
| 279 | 279 | DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML | SANTISA | GENERIC | 12.850 | AMPOLA | 0,6400 | 8.224,00 |
| 282 | 282 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | BELFAR | BELFAREN | 541.080 | COMPRIMIDOS | 0,0600 | 32.464,80 |
| 291 | 291 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG / ML- GOTAS | BRAINFARMA | DRAMAVIT | 19.855 | FRASCO | 3,5700 | 70.882,35 |
| 297 | 297 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG CPR | CIMED | WARYZ | 68.630 | COMPRIMIDOS | 0,3600 | 24.706,80 |
| 333 | 333 | ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML - GOTAS | HIPOLABOR | GENERIC | 7.100 | FRASCO | 7,5000 | 53.250,00 |
| 342 | 342 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR | SANVAL | ESTRIONIL | 1.972 | TUBO | 14,0000 | 27.608,00 |
| 367 | 367 | FLUNARIZINA 10MG CPR | VITAMEDC | VERTIZAN | 8.625 | COMPRIMIDOS | 0,0780 | 672,75 |
| 383 | 383 | GINKGO BILOBA 120MG CPR | BIONATUS | BIO GINKO | 4.635 | COMPRIMIDOS | 0,5800 | 2.688,30 |

Página 7 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br>

E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|---|---------------|-------------------|-----------|-------------|--------|---------------------|
| 411 | 411 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | CIMED | GENÉRICO | 4.727.750 | COMPRIMIDOS | 0,0160 | 75.644,00 |
| 412 | 412 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | BRAINFARMA | GENÉRICO | 190.000 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 13.300,00 |
| 453 | 453 | LACTULOSE 667MG XPE 120ML | NUTRIEX | LACTULOSE NUTRIEX | 3.432 | FRASCO | 5,6000 | 19.219,20 |
| 470 | 470 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG | CRISTALIA | PARKIDOPA | 128.100 | COMPRIMIDOS | 0,6400 | 81.984,00 |
| 471 | 471 | LEVOFLOXACINO 500MG CPR | CIMED | GENÉRICO | 87.495 | COMPRIMIDOS | 0,5200 | 45.497,40 |
| 484 | 484 | LIDOCAINA GEL 2% 30 G | PHARLAB | LABCAINA | 49.590 | TUBO | 2,3500 | 116.536,50 |
| 506 | 506 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML | NATULAB | HELMILAB | 21.633 | FRASCO | 1,1500 | 24.877,95 |
| 538 | 538 | MICONAZOL CREME 2% 30GR | CIMED | GENÉRICO | 53.340 | TUBO | 2,1000 | 112.014,00 |
| 562 | 562 | NIMODIPINO 30MG CPR | VITAMEDIC | MIOCARDIL | 36.360 | COMPRIMIDOS | 0,2100 | 7.635,60 |
| 565 | 565 | NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO | CIMED | GENÉRICO | 840 | TUBO | 4,8500 | 4.074,00 |
| 600 | 600 | PANTOPRAZOL 20MG CPR | GERMED | GENÉRICO | 8.844 | COMPRIMIDOS | 0,0830 | 734,05 |
| 611 | 611 | PASTA D'AGUA 90GR (OXIDO DE ZINCO) em tubo | BELFAR | PASTA D' AGUA | 1.035 | TUBO | 5,8000 | 6.003,00 |
| 629 | 629 | POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS CPR (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3.E. AC FOLICO.AC PANTON.COBR.ZINCO) | VITAMED | VITFORT HP | 140.250 | COMPRIMIDOS | 0,0600 | 8.415,00 |
| 686 | 686 | SECNIDAZOL 1000MG CPR | PHARLAB | DECNAZOL | 23.000 | COMPRIMIDOS | 0,6000 | 13.800,00 |
| 732 | 732 | TIBOLONA 2,5MG CPR | BRAINFARMA | TIBIAL | 6.000 | COMPRIMIDOS | 0,5000 | 3.000,00 |
| 763 | 763 | VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS | GEOLAB | GENÉRICO | 120.090 | CÁPSULAS | 1,1500 | 138.103,50 |
| 776 | 776 | VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML | PHARMASCIENCE | COMPLEXAN | 4.000 | FRASCO | 2,0500 | 8.200,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 1.383.268,24 |

FORNECEDOR: 05.782.733/0003-00 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|---|-----------|-------------|---------|-------------|-----------|---------------------|
| 68 | 68 | AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG | GLAXO | CLAVULIN | 998.803 | COMPRIMIDOS | 0,5600 | 559.329,68 |
| 96 | 96 | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL | GLAXO | BECCLOSOL | 3.490 | FRASCO | 14,0000 | 48.860,00 |
| 121 | 121 | BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA | NOVARTIS | AZOPT | 340 | FRASCO | 38,2600 | 13.008,40 |
| 150 | 150 | CARBAMAZEPINA CR 200 MG | NOVARTIS | TEGRETOL CR | 9.030 | COMPRIMIDOS | 0,7850 | 7.088,55 |
| 151 | 151 | CARBAMAZEPINA CR 400 MG | NOVARTIS | TEGRETOL CR | 17.180 | COMPRIMIDOS | 1,5660 | 26.903,88 |
| 224 | 224 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG | NOVARTIS | APRESOLINA | 45.600 | COMPRIMIDOS | 0,3600 | 16.416,00 |
| 318 | 318 | DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG | GLAXO | COMBODART | 25.525 | COMPRIMIDOS | 2,9200 | 74.533,00 |
| 429 | 429 | INDACATEROL 150 MCG (Judicial) | NOVARTIS | ONBRIZE | 3.800 | CÁPSULAS | 2,8140 | 10.693,20 |
| 525 | 525 | METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA (Referência RITALINA LA - judicial) | NOVARTIS | RITALINA LA | 2.990 | COMPRIMIDOS | 2,0660 | 6.177,34 |
| 672 | 672 | ROSUVASTATINA 20MG | AUROBINDO | GEN | 2.700 | COMPRIMIDOS | 0,4600 | 1.242,00 |
| 677 | 677 | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSOL | GLAXO | AEROLIN | 103.230 | FRASCO | 7,4400 | 768.031,20 |
| 743 | 743 | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5M,G+325MG CPR | SANKYO | DAISAN | 16.570 | COMPRIMIDOS | 1,4900 | 24.689,30 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 1.556.972,55 |

FORNECEDOR: 67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|--|-----------|------------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| 12 | 12 | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA | CRISTALIA | REGENCEL POM OFT | 2.376 | TUBO | 9,9500 | 23.641,20 |
| 21 | 21 | ACIDO FOLINICO 15MG | HIPOLABOR | FOLINAC | 37.050 | COMPRIMIDOS | 1,1500 | 42.607,50 |
| 185 | 185 | CIPROFIBRATO 100MG CPR | GEOLAB | CIPROFIBRATO | 55.230 | COMPRIMIDOS | 0,3050 | 16.845,15 |
| 234 | 234 | CLORPROMAZINA 25 MG | CRISTALIA | LONGACTIL | 1.042.750 | COMPRIMIDOS | 0,1998 | 208.341,45 |

Página 8 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|---------------------------------|-----------|-------------|-----|--------|---------|-------------------|
| 366 | 366 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML | HIPOLABOR | FLUMAZENIL | 900 | AMPOLA | 6,1250 | 5.512,50 |
| 748 | 748 | TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML | GEOLAB | TRAVOPROSTA | 945 | FRASCO | 20,0000 | 18.900,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>>> | | | | | | | | 315.847,80 |

| FORNECEDOR: 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODS. QUIMS. FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | | | |
|---|------|--|-----------|----------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 111 | 111 | BIPERIDENO 2 MG | CRISTALIA | CINETOL | 987.050 | COMPRIMIDOS | 0,1740 | 171.746,70 |
| 112 | 112 | BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML | CRISTALIA | CINETOL | 1.170 | AMPOLA | 1,9000 | 2.223,00 |
| 149 | 149 | CARBAMAZEPINA 400MG | CRISTALIA | TEGRETARD | 27.000 | CP | 0,4500 | 12.150,00 |
| 197 | 197 | CLONAZEPAM 0,5MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | CRISTALIA | CLOPAM | 320.970 | COMPRIMIDOS | 0,0599 | 19.226,10 |
| 199 | 199 | CLONAZEPAM 2MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | CRISTALIA | CLOPAM | 5.985.400 | COMPRIMIDOS | 0,0565 | 338.175,10 |
| 236 | 236 | CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML | CRISTALIA | LONGACTIL | 4.610 | FRASCO | 5,6000 | 25.816,00 |
| 242 | 242 | CODEINA 30MG CPR | CRISTALIA | CODEIN | 457.520 | COMPRIMIDOS | 0,7800 | 356.865,60 |
| 244 | 244 | COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G | CRISTALIA | KOLLAGENASE | 1.765 | TUBO | 11,9000 | 21.003,50 |
| 278 | 278 | DIAZEPAM 10 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | CRISTALIA | COMPAZ | 3.957.600 | COMPRIMIDOS | 0,1100 | 435.336,00 |
| 280 | 280 | DIAZEPAM 5 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos), blister de alumínio. | CRISTALIA | COMPAZ | 251.550 | COMPRIMIDOS | 0,0650 | 16.350,75 |
| 312 | 312 | DONEPEZILA 10MG | CRISTALIA | LABREA | 16.230 | COMPRIMIDOS | 0,2900 | 4.706,70 |
| 355 | 355 | FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML | CRISTALIA | FENOCRIS | 1.170 | AMPOLA | 1,7900 | 2.094,30 |
| 357 | 357 | FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML | CRISTALIA | FENOCRIS | 13.630 | FRASCO | 3,1000 | 42.253,00 |
| 400 | 400 | HALOPERIDOL 1 MG | CRISTALIA | HALO | 310.600 | COMPRIMIDOS | 0,1100 | 34.166,00 |
| 402 | 402 | HALOPERIDOL 5 MG | CRISTALIA | HALO | 763.650 | COMPRIMIDOS | 0,1800 | 137.457,00 |
| 404 | 404 | HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ | CRISTALIA | HALO DECANOATO | 24.085 | AMPOLA | 4,8000 | 115.608,00 |
| 409 | 409 | HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML | CRISTALIA | NEPRESOL | 2.075 | AMPOLA | 4,7400 | 9.835,50 |
| 427 | 427 | IMIPRAMINA 25 MG | CRISTALIA | IMIPRA | 1.663.650 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 432.549,00 |
| 473 | 473 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG | CRISTALIA | LEVOZINE | 456.750 | COMPRIMIDOS | 0,7000 | 319.725,00 |
| 474 | 474 | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG | CRISTALIA | LEVOZINE | 211.050 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 71.757,00 |
| 475 | 475 | LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML | CRISTALIA | LEVOZINE | 4.780 | FRASCO | 9,0000 | 43.020,00 |
| 489 | 489 | LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML | CRISTALIA | XYLESTESIN | 381 | FRASCO | 43,0000 | 16.383,00 |
| 540 | 540 | MIDAZOLAM 15MG | CRISTALIA | DORMIRE | 2.400 | COMPRIMIDOS | 1,1500 | 2.760,00 |
| 541 | 541 | MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ. | CRISTALIA | DORMIRE | 3.055 | AMPOLA | 8,0000 | 24.440,00 |
| 542 | 542 | MIDAZOLAN 50MG/10ML SOLUÇÃO INJ. | CRISTALIA | DORMIRE | 1.950 | AMPOLA | 15,0000 | 29.250,00 |
| 550 | 550 | MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | DIMORF | 500 | AMPOLA | 2,3500 | 1.175,00 |
| 572 | 572 | NITROGLICERINA 5MG/ML | CRISTALIA | TRIDIL | 1.130 | AMPOLA | 28,5300 | 32.238,90 |
| 593 | 593 | ONDANSETRONA 8MG CPR | CRISTALIA | NAUSEDRON | 52.050 | COMPRIMIDOS | 1,6000 | 83.280,00 |
| 621 | 621 | PILOCARPINA 0,2% SOL OFTÁLMICA 10ML | CRISTALIA | PILOCAN | 224 | FRASCO | 15,4900 | 3.469,76 |
| 635 | 635 | PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML | CRISTALIA | OFTPRED | 1.230 | FRASCO | 9,1700 | 11.279,10 |
| 636 | 636 | PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | CRISTALIA | CRISPRED | 958.450 | COMPRIMIDOS | 0,2390 | 229.069,55 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|-----------|------------|-----------|-------------|--------|---------------------|
| 637 | 637 | PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | CRISTALIA | CRISPRED | 892.100 | COMPRIMIDOS | 0,1200 | 107.052,00 |
| 641 | 641 | PROMETAZINA 25 MG | CRISTALIA | PAMERGAN | 983.200 | COMPRIMIDOS | 0,1080 | 106.185,60 |
| 662 | 662 | RISPERIDONA 1MG CPR | CRISTALIA | RISPERIDON | 1.163.355 | COMPRIMIDOS | 0,0790 | 91.905,05 |
| 664 | 664 | RISPERIDONA 2MG CPR | CRISTALIA | RISPERIDON | 866.565 | COMPRIMIDOS | 0,0830 | 71.924,90 |
| 665 | 665 | RISPERIDONA 3MG CPR | CRISTALIA | RISPERIDON | 87.300 | COMPRIMIDOS | 0,1200 | 10.476,00 |
| 712 | 712 | SULFATO DE MORFINA 10 MG | CRISTALIA | DIMORF | 2.250 | COMPRIMIDOS | 0,4000 | 900,00 |
| 713 | 713 | SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML | CRISTALIA | DIMORF | 12.855 | AMPOLA | 2,3500 | 30.209,25 |
| 715 | 715 | SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ. 2ML | CRISTALIA | DIMORF | 1.045 | AMPOLA | 5,3700 | 5.611,65 |
| 744 | 744 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG | CRISTALIA | TRAMADON | 62.490 | COMPRIMIDOS | 3,6000 | 224.964,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 3.694.638,00 |

FORNECEDOR: 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|---|--------------|----------|-----------|-------------|-----------|---------------------|
| 60 | 60 | AMIODARONA 200 MG | GEOLAB | AMIORON | 972.825 | COMPRIMIDOS | 0,5700 | 554.510,25 |
| 67 | 67 | AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | PRATI | GENÉRICO | 2.583.160 | CÁPSULAS | 0,3400 | 878.274,40 |
| 99 | 99 | BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI) | BLAU | PENKARON | 7.530 | FRASCO | 4,6100 | 34.713,30 |
| 129 | 129 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR | GREEN PHARMA | COLIPAN | 436.735 | COMPRIMIDOS | 0,4420 | 193.036,87 |
| 186 | 186 | CIPROFLOXACINO 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | PRATI | GENÉRICO | 1.375.960 | COMPRIMIDOS | 0,3100 | 426.547,60 |
| 303 | 303 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML | SANTISA | SANTIDOR | 68.400 | AMPOLA | 0,5800 | 39.672,00 |
| 304 | 304 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY | GLENMARK | GENÉRICO | 22.150 | FRASCO | 23,7000 | 524.955,00 |
| 426 | 426 | IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | PRATI | GENÉRICO | 3.867.940 | COMPRIMIDOS | 0,3200 | 1.237.740,80 |
| 710 | 710 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | PRATI | GENÉRICO | 386.850 | COMPRIMIDOS | 0,2500 | 96.712,50 |
| 767 | 767 | VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR | GEOLAB | GENÉRICO | 246.588 | COMPRIMIDOS | 0,5900 | 145.486,92 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 4.131.649,64 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| FORNECEDOR: 76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | | | | | | | | |
|--|------|--|--------------|-------------|---------|-------------|-----------|-------------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 159 | 159 | CARBONATO DE LÍCIO CR 450 MG | EUROFARMA | CARBOLITIUM | 367.515 | COMPRIMIDOS | 1,3400 | 492.470,10 |
| 167 | 167 | CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO | EUROFARMA | GENÉRICO | 17.923 | AMPOLA | 8,0500 | 144.280,15 |
| 254 | 254 | CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHET | ZODIAC | CONDROFLEX | 20.940 | UNIDADE | 2,8500 | 59.679,00 |
| 265 | 265 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG | EUROFARMA | GENÉRICO | 6.500 | COMPRIMIDOS | 1,0900 | 7.085,00 |
| 284 | 284 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR | CIMED | GENÉRICO | 21.815 | TUBO | 3,0000 | 65.445,00 |
| 289 | 289 | DILTIAZEM 30MG CPR | NOVA QUIMICA | GENÉRICO | 95.230 | COMPRIMIDOS | 0,2500 | 23.807,50 |
| 290 | 290 | DILTIAZEM 60MG CPR | NOVA QUIMICA | GENÉRICO | 62.130 | COMPRIMIDOS | 0,4600 | 28.579,80 |
| 349 | 349 | EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG CPR | EMS | GENÉRICO | 7.830 | COMPRIMIDOS | 1,3500 | 10.570,50 |
| 569 | 569 | NITRENDIPINO 20MG CPR | BIOSINTETICA | GENÉRICO | 4.425 | COMPRIMIDOS | 0,8100 | 3.584,25 |
| 585 | 585 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG CPR | EUROFARMA | GENÉRICO | 6.385 | COMPRIMIDOS | 1,0000 | 6.385,00 |
| 587 | 587 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG CPR | MEDLEY | FLUXOCOR | 4.935 | COMPRIMIDOS | 1,0500 | 5.181,75 |
| 623 | 623 | PIOGLITAZONA 30MG | NOVAQUIMICA | GENÉRICO | 3.960 | COMPRIMIDOS | 1,1000 | 4.356,00 |
| 671 | 671 | RÓSVASTATINA 10MG CPR | GERMED | GENÉRICO | 51.840 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 13.478,40 |
| 695 | 695 | SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG | SUPERA | NIMEGON MET | 5.346 | COMPRIMIDOS | 3,2000 | 17.107,20 |
| 756 | 756 | VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160MG+5MG CPR | SANDOZ | GENÉRICO | 11.980 | COMPRIMIDOS | 2,0000 | 23.960,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>>> | | | | | | | | 905.969,65 |

| FORNECEDOR: 28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---|------|---|--------------|--------|---------|-------------|-----------|------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 114 | 114 | BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG CPR | MERCK | CP | 1.090 | COMPRIMIDOS | 2,5000 | 2.725,00 |
| 158 | 158 | CARBONATO DE LÍCIO 400 MG | EUROFARMA | CP | 23.000 | COMPRIMIDOS | 1,7800 | 40.940,00 |
| 207 | 207 | CLORETO DE POTASSIO 600MG | GLAXO | CP | 8.000 | CP | 0,5950 | 4.760,00 |
| 227 | 227 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CPR | SUPERA | CP | 11.970 | COMPRIMIDOS | 0,7000 | 8.379,00 |
| 262 | 262 | DEFLAZACORTE 6MG CPR | EMS | CP | 1.435 | COMPRIMIDOS | 1,1000 | 1.578,50 |
| 266 | 266 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG CPR | EMS | CP | 4.620 | COMPRIMIDOS | 1,0000 | 4.620,00 |
| 281 | 281 | DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML | CIMED | FR | 14.020 | FRASCO | 2,3000 | 32.246,00 |
| 292 | 292 | DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML | TAKEDA | AMP | 42.937 | AMPOLA | 2,8085 | 120.588,56 |
| 339 | 339 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | EMS | CP | 7.500 | COMPRIMIDOS | 0,4600 | 3.450,00 |
| 363 | 363 | FINASTERIDA 5MG CPR | NOVA QUIMICA | CP | 738.500 | COMPRIMIDOS | 0,3780 | 279.153,00 |
| 371 | 371 | FLUOXETINA 20MG/ML GTS | GERMED | FR | 1.871 | FRASCO | 39,5000 | 73.904,50 |
| 423 | 423 | IBUPROFENO 200 MG CPR | PFIZER | CP | 30.900 | COMPRIMIDOS | 1,1100 | 34.299,00 |
| 463 | 463 | LEVOCETIRIZINA 5MG CPR | RANBAXY | CP | 1.420 | COMPRIMIDOS | 1,7400 | 2.470,80 |
| 517 | 517 | METFORMINA 750MG CPR | MERCK | CP | 681.600 | COMPRIMIDOS | 0,5600 | 381.696,00 |
| 523 | 523 | METILDOPA 500 MG | EMS | CP | 156.850 | COMPRIMIDOS | 0,7900 | 123.911,50 |
| 535 | 535 | METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML | EMS | FR | 19.885 | FRASCO | 4,8700 | 96.839,95 |
| 544 | 544 | MIRTAZAPINA 15MG CPR | MOKSHASB | CP | 6.230 | COMPRIMIDOS | 2,2000 | 13.706,00 |
| 588 | 588 | OMEGA 3 CAPS (1000MG COM NO MÍNIMO 180MG DE EPA E 120MG E DHA) | NATULAB | CAP | 6.120 | CÁPSULAS | 0,1330 | 813,96 |
| 607 | 607 | PAROXETINA 20MG CPR | EMS | CP | 200.325 | COMPRIMIDOS | 0,2150 | 43.069,88 |
| 622 | 622 | PIOGLITAZONA 15 MG (JUDICIAL) | NOVA QUIMICA | CP | 2.900 | COMPRIMIDOS | 1,9000 | 5.510,00 |
| 655 | 655 | RAMIPRIL 5MG | MEDLEY | CP | 1.530 | COMPRIMIDOS | 1,5490 | 2.369,97 |
| 661 | 661 | RISEDRONATO 35MG CPR | EMS | CP | 590 | COMPRIMIDOS | 4,1700 | 2.460,30 |
| 669 | 669 | RIVASTIGMINA 1,5MG CPR | ACHE | CP | 2.720 | COMPRIMIDOS | 2,6000 | 7.072,00 |
| 749 | 749 | TRAZODONA 50MG CPR | TORRENT | CP | 121.020 | COMPRIMIDOS | 0,3550 | 42.962,10 |
| 751 | 751 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G | EMS | TUBO | 440 | TUBO | 3,3200 | 1.460,80 |
| 760 | 760 | VALSARTANA 320MG CPR | EUROFARMA | CP | 12.234 | COMPRIMIDOS | 1,0900 | 13.335,06 |
| 775 | 775 | VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML | HYPOFARMA | AMP | 64.615 | AMPOLA | 0,8720 | 56.344,28 |

Página 11 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



TOTAL DO FORNECEDOR >>>> 1.400.666,16

FORNECEDOR: 04.462.192/0001-09 - FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|----------------------------|-----------|---------|---------|-------------|-----------|------------------|
| 778 | 778 | ZINCO QUELADO 50MG CÁPSULA | FORMULA X | CAPSULA | 300.000 | COMPRIMIDOS | 0,2500 | 75.000,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 75.000,00 |

FORNECEDOR: 07.164.711/0001-40 - FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|--|----------|--------|-------|---------|-----------|------------------|
| 381 | 381 | GEL HIDRADANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS - ALGINATO DE CÁLCIO + SÓDIO. GEL INCOLOR HIDRADANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃOESTÉRIL, VISCOSO, AQUOSO, TRANSPARENTE E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ÁGUA PURIFICADA, PROPYLENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, SORBATO DE POTÁSSIO E HIDANTOÍNA. EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO APÓS ABERTURA. APRESENTAÇÃO EM TUBOS OU BISNAGAS COM 85 GRAMAS. | CONVATEC | SAF | 950 | UNIDADE | 50,0000 | 47.500,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 47.500,00 |

FORNECEDOR: 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|--|-------------|-------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| 11 | 11 | ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG | BIOLAB | BIOLAB | 34.100 | COMPRIMIDOS | 0,9730 | 33.179,30 |
| 34 | 34 | ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG | MAPPEL | SERVIE | 4.050 | UNIDADE | 9,0269 | 36.558,95 |
| 50 | 50 | ALPRAZOLAM 1MG CPR | GERMED | GERMED | 33.495 | COMPRIMIDOS | 0,0863 | 2.890,62 |
| 51 | 51 | ALPRAZOLAM 2MG CPR | EMS | EMS | 46.920 | COMPRIMIDOS | 0,1299 | 6.094,91 |
| 64 | 64 | AMITRIPTILINA 75 MG | EMS | EMS | 45.050 | COMPRIMIDOS | 0,2177 | 9.807,39 |
| 74 | 74 | APIXABANA 5MG | WYETH | WYETH | 7.070 | COMPRIMIDOS | 4,0500 | 28.633,50 |
| 88 | 88 | BAMIFILINA 300MG CPR | CHIESI | CHIESI | 8.280 | COMPRIMIDOS | 1,2199 | 10.100,77 |
| 89 | 89 | BAMIFILINA 600MG CPR | CHIESI | CHIESI | 6.680 | COMPRIMIDOS | 1,9464 | 13.001,95 |
| 116 | 116 | BISOPROLOL 10MG CPR | EMS | EMS | 5.340 | COMPRIMIDOS | 0,2997 | 1.600,40 |
| 117 | 117 | BISOPROLOL 2,5MG | EMS | EMS | 8.450 | COMPRIMIDOS | 0,2510 | 2.120,95 |
| 139 | 139 | BUSPIRONA 10MG | LIBBS | LIBBS | 8.400 | CP | 1,9400 | 16.296,00 |
| 140 | 140 | BUSPIRONA 5MG | LIBBS | LIBBS | 2.780 | COMPRIMIDOS | 1,0500 | 2.919,00 |
| 142 | 142 | CANDESARTANA 16MG CPR | LIBBS | LIBBS | 6.290 | COMPRIMIDOS | 1,7090 | 10.749,61 |
| 143 | 143 | CANDESARTANA 8MG CPR | LIBBS | LIBBS | 3.890 | COMPRIMIDOS | 1,7090 | 6.648,01 |
| 162 | 162 | CARVEDILOL 25MG CPR | EMS | EMS | 1.279.790 | COMPRIMIDOS | 0,1540 | 197.087,66 |
| 169 | 169 | CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE | EUROFARMA | EUROFARMA | 32.685 | AMPOLA | 7,8280 | 255.858,18 |
| 172 | 172 | CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G 30GRS | EMS | EMS | 440 | TB | 8,0000 | 3.520,00 |
| 193 | 193 | CLOMIPRAMINA 10MG CPR | EMS | EMS | 4.650 | COMPRIMIDOS | 0,5390 | 2.506,35 |
| 201 | 201 | CLONIDINA 0,100MG CPR | BOEHRINGER | BOEHRINGER | 71.025 | COMPRIMIDOS | 0,2075 | 14.737,69 |
| 202 | 202 | CLONIDINA 0,150 MG CPR | BOEHRINGER | BOEHRINGER | 137.890 | COMPRIMIDOS | 0,2590 | 35.713,51 |
| 218 | 218 | CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML | ALLERGAN | ALLERGAN | 495 | FRASCO | 8,0280 | 3.973,86 |
| 221 | 221 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG | NOVAQUIMICA | NOVAQUIMICA | 9.000 | CP | 1,0130 | 9.117,00 |
| 237 | 237 | CLORTALIDONA 12,5MG | EMS | EMS | 2.270 | COMPRIMIDOS | 0,1099 | 249,47 |
| 250 | 250 | COLECALCIFEROL 2000UI | BIOLAB | BIOLAB | 3.650 | CP | 0,5500 | 2.007,50 |
| 264 | 264 | DESLORATADINA 5MG CPR | GERMED | GERMED | 1.375 | COMPRIMIDOS | 0,7000 | 962,50 |
| 277 | 277 | DIACEREINA 50MG CPR | TRB PHARMA | TRB PHARMA | 9.430 | COMPRIMIDOS | 3,1900 | 30.081,70 |

Página 12 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|---------------|---------------|---------|-------------|---------|---------------------|
| 295 | 295 | DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 10MG | TAKEDA | TAKEDA | 1.480 | CP | 0,5170 | 765,16 |
| 331 | 331 | ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG CPR | EMS | EMS | 17.346 | COMPRIMIDOS | 0,4980 | 8.638,31 |
| 341 | 341 | ESTRADIOL 1MG CPR | BAYER | BAYER | 42.520 | COMPRIMIDOS | 1,2700 | 54.000,40 |
| 348 | 348 | EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG CPR | ACHE | ACHE | 1.750 | COMPRIMIDOS | 1,7700 | 3.097,50 |
| 351 | 351 | EZETIMIBA 10MG CPR | EMS | EMS | 9.005 | COMPRIMIDOS | 0,4900 | 4.412,45 |
| 375 | 375 | FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG | EMS | EMS | 9.150 | COMPRIMIDOS | 0,9190 | 8.408,85 |
| 380 | 380 | GATIFLOXACINO+PREDNISOLON A 3+10MG/ML (colirio) | ALLERGAN | ALLERGAN | 900 | FRASCO | 26,6300 | 23.967,00 |
| 405 | 405 | HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG CPR | MARJAN | MARJAN | 6.000 | COMPRIMIDOS | 5,0000 | 30.000,00 |
| 419 | 419 | HIDROXIZINA 25MG CPR | GERMED | GERMED | 8.460 | COMPRIMIDOS | 0,2300 | 1.945,80 |
| 432 | 432 | INELATTE ZERO TABLETES MASTIGÁVEIS (JUDICIAL) | ACHE | ACHE | 4.000 | TABLETE | 1,0200 | 4.080,00 |
| 450 | 450 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET CPR | BALDACCI | BALDACCI | 2.205 | COMPRIMIDOS | 1,8100 | 3.991,05 |
| 462 | 462 | LEVETIRACETAM 100MG/ML | ACHE | ACHE | 300 | FRASCO | 43,2000 | 12.960,00 |
| 493 | 493 | LISINAPRIL 20MG CPR | EMS | EMS | 7.680 | COMPRIMIDOS | 1,5600 | 11.980,80 |
| 494 | 494 | LISINAPRIL 5MG | SANOFI MEDLEY | SANOFI MEDLEY | 1.920 | CP | 0,5400 | 1.036,80 |
| 498 | 498 | LORAZEPAM 2MG CPR | EMS | EMS | 28.860 | COMPRIMIDOS | 0,0900 | 2.597,40 |
| 508 | 508 | MELILOTUS OFFICINALIS (REFERENCIA VECASTEN - JUDICIAL) | MARJAN | MARJAN | 3.285 | COMPRIMIDOS | 2,5700 | 8.442,45 |
| 524 | 524 | METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG CPR | EMS | EMS | 309.332 | COMPRIMIDOS | 0,3180 | 98.367,58 |
| 575 | 575 | NORETISTERONA 0,35MG CPR | BIOLAB | BIOLAB | 215.400 | COMPRIMIDOS | 0,1355 | 29.186,70 |
| 582 | 582 | OLANZAPINA 5MG CPR | EMS | EMS | 40.965 | COMPRIMIDOS | 0,3200 | 13.108,80 |
| 584 | 584 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG CPR | EUROFARMA | EUROFARMA | 2.235 | COMPRIMIDOS | 0,8200 | 1.832,70 |
| 597 | 597 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1.395 | FRASCO | 21,3500 | 29.783,25 |
| 602 | 602 | PANTOPRAZOL 40MG CPR (REFERENCIA ZIPROL - JUDICIAL) | BALDACCI | BALDACCI | 4.184 | COMPRIMIDOS | 2,0000 | 8.368,00 |
| 608 | 608 | PAROXETINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA | EUROFARMA | EUROFARMA | 2.000 | COMPRIMIDOS | 2,6500 | 5.300,00 |
| 609 | 609 | PAROXETINA 30MG | LIBBS | LIBBS | 2.720 | COMPRIMIDOS | 5,2400 | 14.252,80 |
| 626 | 626 | PITAVASTATINA 2MG | EUROFARMA | EUROFARMA | 3.845 | COMPRIMIDOS | 2,0000 | 7.690,00 |
| 632 | 632 | PRAMIPEXOL 0,375MG | EUROFARMA | EUROFARMA | 4.500 | CP | 0,9300 | 4.185,00 |
| 651 | 651 | QUETIAPINA 25MG CPR | EMS | EMS | 185.550 | COMPRIMIDOS | 0,1440 | 26.719,20 |
| 687 | 687 | SENNA ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA 5,8+3,9 MG/G | SANOFI MEDLEY | SANOFI MEDLEY | 1.900 | POTES | 45,0000 | 85.500,00 |
| 703 | 703 | SOTALOL 120MG CPR | ACHE | ACHE | 2.585 | COMPRIMIDOS | 0,6700 | 1.731,95 |
| 720 | 720 | SULPIRIDA 50MG | SANOFI MEDLEY | SANOFI MEDLEY | 9.900 | COMPRIMIDOS | 0,5500 | 5.445,00 |
| 733 | 733 | TICLOPIDINA 250MG CPR | BIOLAB | BIOLAB | 8.990 | COMPRIMIDOS | 0,4900 | 4.405,10 |
| 740 | 740 | TOPIRAMATO 100MG | EMS | EMS | 29.430 | COMPRIMIDOS | 0,2860 | 8.416,98 |
| 757 | 757 | VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG CPR | EMS | SIGMA PHARMA | 2.754 | COMPRIMIDOS | 1,8754 | 5.164,85 |
| 761 | 761 | VALSARTANA 80MG CPR | EUROFARMA | EUROFARMA | 6.744 | COMPRIMIDOS | 1,0790 | 7.276,78 |
| 764 | 764 | VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS (Referência-ALENTHUS XR 150MG - judicial) | SANOFI MEDLEY | SANOFI MEDLEY | 3.350 | CAPSULA | 4,7700 | 15.979,50 |
| 766 | 766 | VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG. CAPS (Referência-ALENTHUS XR 75MG - judicial) | SANOFI MEDLEY | SANOFI MEDLEY | 4.850 | CAPSULA | 2,6160 | 12.687,60 |
| 768 | 768 | VERAPAMIL 120MG | ACHE | ACHE | 5.000 | CP | 0,8400 | 4.200,00 |
| 777 | 777 | ZARGUS 2MG (JUDICIAL) | ACHE | ACHE | 1.450 | COMPRIMIDOS | 1,0199 | 1.478,86 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 1.307.821,38 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| FORNECEDOR: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---|------|--|---------------|------------|-----------|-------------|-----------|---------------------|
| Lot e | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 13 | 13 | ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR | GEOLAB | CISTEIL | 6.338 | SACHET | 0,8500 | 5.387,30 |
| 24 | 24 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML | ZYDUS NIKKHO | TRANSAMIN | 575 | AMPOLA | 4,6000 | 2.645,00 |
| 70 | 70 | ANLODIPINO 10MG CPR | CIMED | CIMED | 616.505 | COMPRIMIDOS | 0,0640 | 39.456,32 |
| 86 | 86 | AZITROMICINA 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | PRATI | PRATI | 824.525 | COMPRIMIDOS | 1,9500 | 1.607.823,75 |
| 107 | 107 | BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G | CELLERA | VALERATO | 500 | TUBO | 5,7000 | 2.850,00 |
| 276 | 276 | DEXPANTENOL 50MG/G 30GRS | PRATI | PRATI | 600 | TB | 4,3300 | 2.598,00 |
| 287 | 287 | DICLOFENACO+PARACETAMOL+C AFEINA+CARISOPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG CPR | CELLERA | TANDENE | 69.680 | COMPRIMIDOS | 0,1450 | 10.103,60 |
| 385 | 385 | GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG (ISOFLAVONA) | PHARMASCIENCE | SOYNATI | 29.235 | CÁPSULAS | 0,3200 | 9.355,20 |
| 394 | 394 | GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) | FRESENIUS | FRESENIUS | 891 | UNIDADE | 2,9900 | 2.664,09 |
| 398 | 398 | GLIMEPIRIDA 4MG CPR | CIMED | CIMED | 8.670 | COMPRIMIDOS | 0,1215 | 1.053,41 |
| 448 | 448 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG CPR | ZYDUS | ZYDUS | 1.268.250 | COMPRIMIDOS | 0,1100 | 139.507,50 |
| 449 | 449 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG CPR | ZYDUS | ZYDUS | 294.450 | COMPRIMIDOS | 0,1950 | 57.417,75 |
| 495 | 495 | LORATADINA 10MG CPR | CIMED | LORATAMED | 829.590 | COMPRIMIDOS | 0,0790 | 65.537,61 |
| 500 | 500 | LOSARTANA 25MG CPR (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 OU 30 COMPRIMIDOS) | BIOLAB | ARADOIS | 15.000 | COMPRIMIDOS | 0,7290 | 10.935,00 |
| 504 | 504 | MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ. FRASCO 250ML (sistema fechado) | FRESENIUS | FRESENIUS | 582 | UNIDADE | 4,1900 | 2.438,58 |
| 548 | 548 | MONTELUCASTE 10MG CPR | ZYDUS | ZYDUS | 5.895 | COMPRIMIDOS | 0,5400 | 3.183,30 |
| 560 | 560 | NIMESULIDA 100MG | CIMED | CIMED | 1.545.450 | COMPRIMIDOS | 0,0486 | 75.108,87 |
| 561 | 561 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML | CIMED | CIMELIDE | 805 | FRASCO | 1,3490 | 1.085,95 |
| 577 | 577 | NORTRIPTILINA 10MG CPR | CELLERA | PAMELOR | 17.550 | COMPRIMIDOS | 0,6606 | 11.593,53 |
| 581 | 581 | OLANZAPINA 10MG CPR | PRATI | PRATI | 80.100 | COMPRIMIDOS | 0,3680 | 29.476,80 |
| 590 | 590 | OMEPRAZOL 40MG INJ. | BLAU | OPRAZON | 17.260 | AMPOLA | 27,4000 | 472.924,00 |
| 592 | 592 | ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ. | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 38.850 | AMPOLA | 1,1902 | 46.239,27 |
| 624 | 624 | PIRIDOXINA 40 MG | NUNESFARMA | NESH | 6.860 | COMPRIMIDOS | 1,8500 | 12.691,00 |
| 643 | 643 | PROPAFENONA 300MG CPR | PRATI | PRATI | 18.795 | COMPRIMIDOS | 0,4418 | 8.303,63 |
| 659 | 659 | RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. ZINCO 5000+900UI+150MG/G POMADA | CIMED | BABYMED | 917 | TUBO | 3,4400 | 3.154,48 |
| 688 | 688 | SERTRALINA 100MG | PRATI | PRATI | 13.900 | COMPRIMIDOS | 0,2673 | 3.715,47 |
| 690 | 690 | SIMETICONA 40MG CPR | PHARMASCIENCE | ENTEROFTAL | 25.500 | COMPRIMIDOS | 0,0799 | 2.037,45 |
| 694 | 694 | SINVASTATINA 40MG CPR | CMED | CIMED | 2.533.140 | COMPRIMIDOS | 0,1100 | 278.645,40 |
| 700 | 700 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SISTEMA FECHADO) | FRESENIUS | FRESENIUS | 693 | UNIDADE | 3,0900 | 2.141,37 |
| 729 | 729 | TIAMAZOL 10MG CPR | BIOLAB | TAPAZOL | 3.575 | COMPRIMIDOS | 0,4130 | 1.476,48 |
| 730 | 730 | TIAMAZOL 5MG | BIOLAB | TAPAZOL | 2.525 | COMPRIMIDOS | 0,2080 | 525,20 |
| 731 | 731 | TIAMINA 300 MG | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 195.250 | COMPRIMIDOS | 0,2080 | 40.612,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 2.952.687,30 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| FORNECEDOR: 13.749.658/0001-42 - JEFFERSON DUWE | | | | | | | | |
|---|------|---|----------|-----------|-------|---------|-----------|------------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 38 | 38 | ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE) | ALPHAMED | CLAVE H2O | 1.750 | UNIDADE | 7,0000 | 12.250,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 12.250,00 |

| FORNECEDOR: 04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
|---|------|---|-----------|------------|-----------|-------------|-----------|-------------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 45 | 45 | ALOGLIPTINA, BENZ. + PIOGLITAZONA, clor. 25/30MG (Referência Nesina Pio - Judicial) | TAKEDA | NESINA PIO | 2.890 | COMPRIMIDOS | 3,3500 | 9.681,50 |
| 46 | 46 | ALOGLIPTINA 25MG | TAKEDA | NESINA | 9.900 | CP | 2,4210 | 23.967,90 |
| 95 | 95 | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | CHIESI | CLENIL HFA | 18.353 | FRASCO | 29,6500 | 544.166,45 |
| 168 | 168 | CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST | EUROFARMA | GENERICO | 645 | AMPOLA | 8,1100 | 5.230,95 |
| 177 | 177 | CETOPROFENO 150MG CPR | EUROFARMA | BICERTO | 2.265 | COMPRIMIDOS | 0,6160 | 1.395,24 |
| 187 | 187 | CIPROTERONA 50MG CPR | BERGAMO | GENERICO | 2.990 | COMPRIMIDOS | 1,1700 | 3.498,30 |
| 314 | 314 | DOXAZOSINA 2MG CPR | EUROFARMA | DUOMO | 1.288.020 | COMPRIMIDOS | 0,0900 | 115.921,80 |
| 329 | 329 | ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML | EUROFARMA | ESC | 227 | FRASCO | 10,0000 | 2.270,00 |
| 332 | 332 | ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG CPR | EUROFARMA | ESC | 8.248 | COMPRIMIDOS | 0,3396 | 2.801,02 |
| 513 | 513 | MESALAZINA 1200MG CPR | TAKEDA | MESACOL | 2.930 | COMPRIMIDOS | 7,8410 | 22.974,13 |
| 549 | 549 | MONTELUCASTE DE SODIO 4MG | EUROFARMA | PIEMONTE | 4.000 | CP | 0,7500 | 3.000,00 |
| 578 | 578 | NORTRIPTILINA 25MG CPR | EUROFARMA | GENERICO | 629.650 | COMPRIMIDOS | 0,2301 | 144.882,47 |
| 598 | 598 | OXICODONA 10MG CPR | ZODIAC | OXYPYNAL | 630 | COMPRIMIDOS | 6,8500 | 4.315,50 |
| 654 | 654 | QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA | EUROFARMA | QUET | 13.200 | COMPRIMIDOS | 1,3900 | 18.348,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 902.453,26 |

| FORNECEDOR: 07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A | | | | | | | | |
|--|------|--|-----------------|--------------------|-----------|-------------|-----------|--------------|
| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 27 | 27 | ACIDO VALPRÓICO 250 MG CAPS | ABBOTT | DEPAKENE | 1.068.750 | CÁPSULAS | 0,2000 | 213.750,00 |
| 28 | 28 | ACIDO VALPRÓICO 300 MG | ABBOTT | DEPAKENE | 12.400 | COMPRIMIDOS | 0,8344 | 10.346,56 |
| 29 | 29 | ACIDO VALPROICO 500MG | ABBOTT | DEPAKENE | 2.200.000 | COMPRIMIDOS | 0,4844 | 1.065.680,00 |
| 31 | 31 | ADALIMUMABE 40MG/0,8ML (CANETAS ADVANCED COM 0,8ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO) | SANDOZ | HYRIMOZ | 300 | CANETAS | 854,9050 | 256.471,50 |
| 71 | 71 | ANLÓDIPINO 5MG | GEOLAB | BESILAPIN | 3.400.500 | COMPRIMIDOS | 0,0289 | 98.274,45 |
| 102 | 102 | BETAISTINA 8MG CPR | APSEN | LABIRIN | 45.855 | COMPRIMIDOS | 0,2650 | 12.151,58 |
| 109 | 109 | BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTÁLMICA 3ML | GEOLAB | GENERICO | 352 | FRASCO | 15,0000 | 5.280,00 |
| 174 | 174 | CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML | NATIVITA | GENERICO | 9.945 | FRASCO | 4,0282 | 40.060,45 |
| 181 | 181 | CIMETIDINA 200 MG | PRATI DONADUZZI | GENERICO | 544.100 | COMPRIMIDOS | 0,1400 | 76.174,00 |
| 189 | 189 | CLARITROMICINA 500MG CPR | ABBOTT | KLARICID UD | 44.800 | COMPRIMIDOS | 2,1644 | 96.965,12 |
| 211 | 211 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) | EQUIPLEX | FRASCO EQUIPLEX | 3.537 | UNIDADE | 3,7611 | 13.303,01 |
| 213 | 213 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO) | EQUIPLEX | FRASCO EQUIPLEX | 40.500 | UNIDADE | 1,9770 | 80.068,50 |
| 214 | 214 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO) | FARMARIN | FRASCO SF FARMARIN | 35.787 | UNIDADE | 2,4110 | 86.282,46 |
| 217 | 217 | CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% SPRAY | FARMARIN | FRASCO SF FARMARIN | 750 | FRASCO | 2,5000 | 1.875,00 |

Página 15 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|-----------------|-------------------|---------|-------------|---------|---------------------|
| 225 | 225 | CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG | ABBOTT | DUSPATALIN | 4.500 | CAPSULA | 2,1400 | 9.630,00 |
| 243 | 243 | COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G | ABBOTT | IRUXOL | 9.667 | TUBO | 11,4000 | 110.203,80 |
| 245 | 245 | COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA | ABBOTT | IRUXOLMONO | 19.630 | TUBO | 15,0900 | 296.216,70 |
| 305 | 305 | DIVALPROATO SÓDICO 125MG CPR | ABBOTT | DEPAKOTE SPRINKLE | 8.300 | COMPRIMIDOS | 0,7983 | 6.625,89 |
| 308 | 308 | DIVALPROATO SODICO ER 500MG CPR | ABBOTT | DEPAKOTE ER | 68.460 | COMPRIMIDOS | 0,6120 | 41.897,52 |
| 373 | 373 | FLUVOXAMINA 50MG CPR | ABBOTT | LUVOX | 29.135 | COMPRIMIDOS | 1,3852 | 40.357,80 |
| 406 | 406 | HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (ARPADOL) (REFERÊNCIA ARPADOL - JUDICIAL) | APSEN | ARPADOL | 112.020 | COMPRIMIDOS | 1,8613 | 208.502,83 |
| 457 | 457 | LANSOPRAZOL 30MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 1.990 | COMPRIMIDOS | 0,2579 | 513,22 |
| 458 | 458 | LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML | GEOLAB | GENÉRICO | 620 | FRASCO | 2,2858 | 1.417,20 |
| 558 | 558 | NIFEDIPINA 20 MG | NIOXIL | GEOLAB | 287.950 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 20.156,50 |
| 638 | 638 | PREGABALINA 150MG | APSEN | APSEN | 18.990 | COMPRIMIDOS | 0,8683 | 16.489,02 |
| 639 | 639 | PREGABALINA 75MG | INSIT | APSEN | 38.826 | COMPRIMIDOS | 0,7510 | 29.158,33 |
| 705 | 705 | STRYPHODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POM 20GR | APSEN | FITOSCAR | 936 | TUBO | 53,0700 | 49.673,52 |
| 707 | 707 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR | NATIVITA | GENÉRICO | 69.215 | TUBO | 4,4496 | 307.979,06 |
| 725 | 725 | TEOFILINA 100MG | ABBOTT | TEOLONG | 5.000 | CP | 0,4493 | 2.246,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 3.197.750,50 |

FORNECEDOR: 04.307.650/0012-98 - ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|--|-------------------|--------------|-------|----------|-----------|-------------------|
| 433 | 433 | INSULINA ASPARTE 100U/ML (NOVORAPID) FRASCO 10ML (JUDICIAL) | NOVORAPID | NOVO NORDISK | 600 | UNIDADES | 76,6500 | 45.990,00 |
| 435 | 435 | INSULINA DEGLUDECA 100U/ML (CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO) | TRESIBA FLEXTOUCH | NOVO NORDISK | 7.322 | CANETAS | 99,6100 | 729.344,42 |
| 491 | 491 | LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) PEDIDO MIN 2 UNID. | VICTOZA | NOVO NORDISK | 588 | UNIDADE | 198,7100 | 116.841,48 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 892.175,90 |

FORNECEDOR: 73.856.593/0001-66 - PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|---|-----------------|----------|-----------|-------------|-----------|------------|
| 7 | 7 | ACEBROFILINA 25MG/5ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 17.425 | FRASCO | 2,4000 | 41.820,00 |
| 14 | 14 | ACICLOVIR 200MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 217.050 | COMPRIMIDOS | 0,1590 | 34.510,95 |
| 15 | 15 | ACICLOVIR 50MG/GR CREME | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 43.910 | TUBO | 1,7500 | 76.842,50 |
| 30 | 30 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 50.220 | FRASCO | 3,3900 | 170.245,80 |
| 42 | 42 | ALBENDAZOL 400MG/10ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 89.010 | FRASCO | 0,8500 | 75.658,50 |
| 47 | 47 | ALOPURINOL 100 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 1.269.100 | COMPRIMIDOS | 0,1000 | 126.910,00 |
| 48 | 48 | ALOPURINOL 300MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 120.750 | COMPRIMIDOS | 0,2200 | 26.565,00 |
| 66 | 66 | AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 97.575 | FRASCO | 2,2000 | 214.665,00 |
| 69 | 69 | AMPICILINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 35.670 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 12.127,80 |
| 75 | 75 | ARIPRAZOL 10MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 8.445 | COMPRIMIDOS | 0,4980 | 4.205,61 |
| 77 | 77 | ATENOLOL 100MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 45.500 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 3.185,00 |
| 79 | 79 | ATENOLOL 50MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 2.877.500 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 201.425,00 |
| 101 | 101 | BETAISTINA 24MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 5.940 | COMPRIMIDOS | 0,2200 | 1.306,80 |
| 152 | 152 | CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 832 | FRASCO | 2,4000 | 1.996,80 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|-----------------|----------|-----------|-------------|--------|---------------------|
| 153 | 153 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 1.687 | FRASCO | 3,0000 | 5.061,00 |
| 171 | 171 | CETOCONAZOL 200 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 102.150 | COMPRIMIDOS | 0,2100 | 21.451,50 |
| 272 | 272 | DEXAMETASONA CREME 10 G | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 143.385 | TUBO | 0,8900 | 127.612,65 |
| 273 | 273 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 6.345 | FRASCO | 2,5000 | 15.862,50 |
| 301 | 301 | DIPIRONA 500 MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 3.774.050 | COMPRIMIDOS | 0,1350 | 509.496,75 |
| 315 | 315 | DOXAZOSINA 4MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 270.765 | COMPRIMIDOS | 0,1700 | 46.030,05 |
| 327 | 327 | ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 8.250 | FRASCO | 4,3400 | 35.805,00 |
| 362 | 362 | FINASTERIDA 1MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 1.440 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 374,40 |
| 378 | 378 | FUROSEMIDA 40 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 2.419.500 | COMPRIMIDOS | 0,0600 | 145.170,00 |
| 379 | 379 | GABAPENTINA 300MG CP | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 32.340 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 10.995,60 |
| 501 | 501 | LOSARTANA 50MG CPR (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 OU 30 COMPRIMIDOS) | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 8.060.590 | COMPRIMIDOS | 0,0750 | 604.544,25 |
| 512 | 512 | MEMANTINA 10MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 27.200 | COMPRIMIDOS | 0,2750 | 7.480,00 |
| 516 | 516 | METFORMINA 500MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 3.979.800 | COMPRIMIDOS | 0,0800 | 318.384,00 |
| 534 | 534 | METRONIDAZOL 250 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 495.150 | COMPRIMIDOS | 0,1150 | 56.942,25 |
| 537 | 537 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 52.860 | TUBO | 4,5600 | 241.041,60 |
| 539 | 539 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G CONTENDO NO MÍNIMO 1 APLICADOR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 73.055 | TUBO | 4,8000 | 350.664,00 |
| 545 | 545 | MIRTAZAPINA 30MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 4.230 | COMPRIMIDOS | 0,6000 | 2.538,00 |
| 546 | 546 | MIRTAZAPINA 45MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 7.000 | COMPRIMIDOS | 0,5500 | 3.850,00 |
| 555 | 555 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 131.160 | TUBO | 1,6900 | 221.660,40 |
| 563 | 563 | NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 30.255 | FRASCO | 3,5000 | 105.892,50 |
| 604 | 604 | PARACETAMOL 500 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 6.291.500 | COMPRIMIDOS | 0,0800 | 503.320,00 |
| 605 | 605 | PARACETAMOL 750 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 130.500 | COMPRIMIDOS | 0,1500 | 19.575,00 |
| 631 | 631 | PRAMIPEXOL 0,125MG CPR | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 5.485 | COMPRIMIDOS | 0,4500 | 2.468,25 |
| 633 | 633 | PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 5.510 | FRASCO | 5,8000 | 31.958,00 |
| 634 | 634 | PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 85.665 | FRASCO | 6,0000 | 513.990,00 |
| 663 | 663 | RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 31.159 | FRASCO | 4,9800 | 155.171,82 |
| 689 | 689 | SERTRALINA 50MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 1.598.100 | COMPRIMIDOS | 0,1168 | 186.658,08 |
| 727 | 727 | TETRACICLINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | GENÉRICO | 46.650 | CÁPSULAS | 0,2300 | 10.729,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 5.246.191,86 |

FORNECEDOR: 04.355.394/0001-51 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|----------------------------------|---------|------------|--------|-------------|-----------|------------------|
| 25 | 25 | ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG CPR | URSACOL | REFERENCIA | 1.810 | COMPRIMIDOS | 2,9000 | 5.249,00 |
| 26 | 26 | ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CPR | URSACOL | REFERENCIA | 12.250 | COMPRIMIDOS | 5,8000 | 71.050,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 76.299,00 |

FORNECEDOR: 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|--|---------|-----------------|-----------|-------------|-----------|--------------|
| 18 | 18 | ACIDO ASCORBICO 500MG | NATULAB | VITER C | 16.500 | COMPRIMIDOS | 0,1600 | 2.640,00 |
| 19 | 19 | ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML | NATULAB | AFOLIC INFANTIL | 28.215 | FRASCO | 4,7500 | 134.021,25 |
| 20 | 20 | ACIDO FÓLICO 5 MG | NATULAB | AFOLIC | 1.422.750 | COMPRIMIDOS | 0,0340 | 48.373,50 |
| 65 | 65 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO | SANDOZ | GENÉRICO | 104.115 | FRASCO | 11,0000 | 1.145.265,00 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|-----|-----|--|---------------------|----------------------------|---------|----------------|--------|------------|
| 85 | 85 | AZITROMICINA 200MG/5ML | HYPERA / BRAINFARMA | GENÉRICO | 76.275 | FRASCO | 4,8000 | 366.120,00 |
| 106 | 106 | BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR | HYPERA / BRAINFARMA | GENÉRICO | 307 | TUBO | 5,6400 | 1.731,48 |
| 113 | 113 | BISACODIL 5MG | HYPERA / BRAINFARMA | PLESONAX | 2.200 | CP | 0,1000 | 220,00 |
| 122 | 122 | BROMAZEPAM 3MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMPRIMIDOS) | HYPERA / BRAINFARMA | GENÉRICO | 251.170 | COMPRIMIDOS | 0,0849 | 21.324,33 |
| 128 | 128 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG/M L GOTAS 20ML | NATULAB | BUSCOPLEX COMPOSTO | 28.518 | FRASCO | 6,5200 | 185.937,36 |
| 183 | 183 | CINARIZINA 25MG CPR | HYPERA / BRAINFARMA | FLUXON | 155.400 | COMPRIMIDOS | 0,0722 | 11.219,88 |
| 184 | 184 | CINARIZINA 75 MG CPR | HYPERA / BRAINFARMA | FLUXON | 574.500 | COMPRIMIDOS | 0,0940 | 54.003,00 |
| 196 | 196 | CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR- (REFERÊNCIA ANAFRANIL SR 75MG CPR - JUDICIAL) | SANDOZ / NOVARTIS | ANAFRANIL SR | 12.100 | COMPRIMIDOS | 2,5700 | 31.097,00 |
| 337 | 337 | ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART. | NATULAB | ESPINHEIRA SANTA - NATULAB | 133.125 | CAPSULA | 0,1999 | 26.611,69 |
| 347 | 347 | EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG | FARMOQUÍMICA | FLEBON | 4.130 | COMPRIMIDOS | 1,5000 | 6.195,00 |
| 359 | 359 | FENOFIBRATO 250MG (BLISTER COM 15 CÁPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA) | HYPERA / FARMASA | LIPANON RETARD | 9.000 | CAPSULAS | 1,2550 | 11.295,00 |
| 368 | 368 | FLUNITRAZEPAM 1MG CPR | FARMOQUÍMICA | ROHYPNOL | 1.990 | COMPRIMIDOS | 0,5400 | 1.074,60 |
| 396 | 396 | GLIMEPIRIDA 1MG | FARMOQUÍMICA | GLIMEPIL | 1.770 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 460,20 |
| 413 | 413 | HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULF NEOMICINA 5MG/ML, SULF POLIMIXINA B 10.000UI/ML | FARMOQUÍMICA | OTOSPORIN | 400 | FRASCO/AMPOL A | 9,6900 | 3.876,00 |
| 417 | 417 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML 100ML | NATULAB | KOLLANGEL | 13.920 | FRASCO | 1,8499 | 25.750,61 |
| 418 | 418 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML | NATULAB | ALUMIMAX | 40.080 | FRASCO | 2,5000 | 100.200,00 |
| 425 | 425 | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL | NATULAB | IBUPROTRAT | 191.850 | FRASCO | 1,1999 | 230.200,82 |
| 464 | 464 | LEVODOPA + BENZERASIDA 200MG+50MG CPR | FARMOQUÍMICA | ROCHE | 425.595 | COMPRIMIDOS | 1,2400 | 527.737,80 |
| 465 | 465 | LEVODOPA + BENZERASIDA BD 100MG + 25MG CPR | FARMOQUÍMICA | ROCHE | 540.180 | COMPRIMIDOS | 0,7900 | 426.742,20 |
| 467 | 467 | LEVODOPA + BENZERASIDA DR 200MG+50MG CPR (LIB. PROL.) | FARMOQUÍMICA | ROCHE | 78.500 | COMPRIMIDOS | 2,2800 | 178.980,00 |

Página 18 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|---|---------------------|-------------------------|-----------|-------------|---------|---------------------|
| 468 | 468 | LEVODOPA + BENZERASIDA HBS 100MG+25MG CÁPSULAS | FARMOQUÍMICA | ROCHE | 603.935 | COMPRIMIDOS | 1,7000 | 1.026.689,50 |
| 480 | 480 | LEVOTIROXINA 25MCG CPR | MERCK | EUTHYROX | 1.797.825 | COMPRIMIDOS | 0,0720 | 129.443,40 |
| 482 | 482 | LEVOTIROXINA 75MCG CPR | MERCK | GENÉRICO | 273.540 | COMPRIMIDOS | 0,1029 | 28.147,27 |
| 502 | 502 | LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE) CPR | BAUSCH + LOMB | NEOVITE LUTEIN | 6.420 | COMPRIMIDOS | 2,3100 | 14.830,20 |
| 518 | 518 | METFORMINA 850 MG | MERCK | GENÉRICO | 6.620.840 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 463.458,80 |
| 543 | 543 | MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR 120ML | NATULAB | XAROPE DE GUACO NATULAB | 66.810 | FRASCO | 2,2100 | 147.650,10 |
| 564 | 564 | NISTATINA CREME VAGINAL 60G CONTENDO NO MÍNIMO 1 APLICADOR | GREENPHARMA | GENÉRICO | 60.420 | TUBO | 3,5900 | 216.907,80 |
| 625 | 625 | PIRIMETAMINA 25MG CPR | FARMOQUÍMICA | DARAPRIM | 33.930 | COMPRIMIDOS | 0,0710 | 2.409,03 |
| 645 | 645 | PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS | HYPERA / BRAINFARMA | GENÉRICO | 1.200 | TB | 4,0000 | 4.800,00 |
| 660 | 660 | RIFAMICINA 10MG/ML 20ML | NATULAB | RIFOTRAT | 432 | FRASCO | 2,7000 | 1.166,40 |
| 666 | 666 | RIVAROXABANA 10MG | BAYER | XARELTO | 6.000 | COMPRIMIDOS | 6,8100 | 40.860,00 |
| 675 | 675 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (CLOR SÓDIO 3,5G + CLOR POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20GR) SEM SABOR | NATULAB | HIDRAPLEX | 77.115 | UNIDADE | 0,4985 | 38.441,83 |
| 676 | 676 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML | NATULAB | BUTALAB | 16.275 | FRASCO | 0,9490 | 15.444,98 |
| 692 | 692 | SINVASTATINA 10MG CPR | SANDOZ | SINVASTACOR | 970.450 | COMPRIMIDOS | 0,0600 | 58.227,00 |
| 693 | 693 | SINVASTATINA 20MG CPR | SANDOZ | GENÉRICO | 5.049.525 | COMPRIMIDOS | 0,0539 | 272.169,40 |
| 704 | 704 | SOTALOL 160MG CPR | MERCK | GENÉRICO | 4.385 | COMPRIMIDOS | 0,5500 | 2.411,75 |
| 708 | 708 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR | SILVESTRE LABS | DERMAZINE | 3.357 | POTE | 27,7449 | 93.139,63 |
| 716 | 716 | SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML | NATULAB | MASFEROL | 45.095 | FRASCO | 0,7910 | 35.670,15 |
| 762 | 762 | VARFARINA SÓDICA 5MG CPR | FARMOQUÍMICA | MAREVAN | 301.800 | COMPRIMIDOS | 0,1190 | 35.914,20 |
| 771 | 771 | VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG CPR | FARMOQUÍMICA ANOVIS | GALVUS MET | 11.244 | COMPRIMIDOS | 2,3000 | 25.861,20 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 6.194.719,33 |

FORNECEDOR: 05.531.725/0001-20 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Lot e | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|------|--|-------------|------------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| 1 | 1 | AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | BRASTEÁPICA | SALICETIL | 7.813.500 | COMPRIMIDOS | 0,0320 | 250.032,00 |
| 2 | 2 | AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG | EMS | SOMALGI N CARDIO | 66.870 | COMPRIMIDOS | 0,3900 | 26.079,30 |

Página 19 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|-----|-----|--|---------------|-----------------|-----------|------------------------|---------|------------|
| 4 | 4 | AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG | EMS | SOMALGIN CARDIO | 5.000 | COMPRIMIDOS | 0,5300 | 2.650,00 |
| 5 | 5 | AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG | EMS | SOMALGIN CARDIO | 5.644 | COMPRIMIDOS | 0,9000 | 5.079,60 |
| 6 | 6 | AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG | EMS | SOMALGIN CARDIO | 16.644 | COMPRIMIDOS | 0,2850 | 4.743,54 |
| 32 | 32 | ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML | HIPOLABOR | GENERIC | 5.700 | AMPOLA | 9,6000 | 54.720,00 |
| 39 | 39 | AGUA DESTILADA 10ML | FARMACE | GENERIC | 53.775 | AMPOLA | 0,2400 | 12.906,00 |
| 44 | 44 | ALENDRONATO SÓDICO 70MG CPR | CELLERA | END ROSTAN | 184.230 | COMPRIMIDOS | 0,1700 | 31.319,10 |
| 57 | 57 | AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ. 10 ML | FARMACE | GENERIC | 6.570 | AMPOLA | 0,9800 | 6.438,60 |
| 59 | 59 | AMIODARONA 150MG/ML C/3ML | HIPOLABOR | GENERIC | 4.355 | AMPOLA | 1,8500 | 8.056,75 |
| 83 | 83 | ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML | FARMACE | ATROFARMA | 8.000 | AMPOLA | 0,8100 | 6.480,00 |
| 84 | 84 | ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML | HYTROPIN | HYPOFARMA | 7.590 | AMPOLA | 0,9400 | 7.134,60 |
| 87 | 87 | BACLOFENO 10MG CPR | TEUTO | BACLO FEN | 33.390 | COMPRIMIDOS | 0,1300 | 4.340,70 |
| 98 | 98 | BENZILPENICILINA (600.000 UI) | TEUTO | BEPEB EN | 16.005 | FRASCO | 9,3000 | 148.846,50 |
| 103 | 103 | BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ | UNIÃO QUIMICA | BET A-LONG | 9.190 | AMPOLA | 5,8000 | 53.302,00 |
| 108 | 108 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ | SAMTEC | SAMTEC | 900 | AMPOLA | 0,6370 | 573,30 |
| 120 | 120 | BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA | UNIÃO QUIMICA | GLAUB | 352 | FRASCO | 7,4000 | 2.604,80 |
| 145 | 145 | CAPTAPRIL 25 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | CAPOX | GEOLAB | 4.970.870 | COMPRIMIDOS | 0,0290 | 144.155,23 |
| 148 | 148 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML | SANVAL | GENERIC | 22.290 | FRASCO | 9,4999 | 211.752,77 |
| 166 | 166 | CEFALEXINA 500 MG Cápsulas / comprimidos | TEUTO | GENERIC | 1.778.500 | CÁPSULAS / COMPRIMIDOS | 0,3800 | 675.830,00 |
| 175 | 175 | CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML | UNIÃO QUIMICA | ARTRINID | 22.165 | AMPOLA | 1,2600 | 27.927,90 |
| 190 | 190 | CLINDAMICINA 300 MG | UNIÃO QUIMICA | GENERIC | 40.758 | COMPRIMIDOS | 1,0500 | 42.795,90 |
| 198 | 198 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML | HIPOLABOR | GENERIC | 234.550 | FRASCO | 1,6800 | 394.044,00 |
| 215 | 215 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ 10ML | FARMACE | GENERIC | 3.775 | AMPOLA | 0,3000 | 1.132,50 |
| 216 | 216 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML | FARMACE | NASOLIVE | 3.200 | FRASCO | 0,7900 | 2.528,00 |
| 228 | 228 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML | U.QUIMICA | GENERIC | 525 | AMPOLA | 2,6500 | 1.391,25 |
| 232 | 232 | CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTALMICA 5ML | UNIAO QUIMICA | OCUPRESS GENOM | 382 | FRASCO | 22,6200 | 8.640,84 |
| 238 | 238 | CLORTALIDONA 25MG CPR | EMS | GENERIC | 100.800 | COMPRIMIDOS | 0,1400 | 14.112,00 |
| 241 | 241 | CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG CPR | GEOLAB | GENERIC | 171.030 | COMPRIMIDOS | 0,3800 | 64.991,40 |
| 261 | 261 | DEFLAZACORTE 30MG | EMS | GENERIC | 3.000 | CP | 4,8000 | 14.400,00 |
| 267 | 267 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR | FARMACE | GENERIC | 5.500 | FRASCO | 1,9500 | 10.725,00 |



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|-----|-----|--|----------------|---------------|-----------|-------------|---------|------------|
| 269 | 269 | DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML | FARMACE | GENERICO | 20.475 | AMPOLA | 1,0000 | 20.475,00 |
| 274 | 274 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | HYSTIN | GEOLAB | 146.200 | COMPRIMIDOS | 0,0600 | 8.772,00 |
| 283 | 283 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML | FARMACE | DIC LOFARMA | 55.350 | AMPOLA | 0,6600 | 36.531,00 |
| 285 | 285 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos) | OLTAX | GEOLAB | 710.925 | COMPRIMIDOS | 0,0800 | 56.874,00 |
| 293 | 293 | DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML | UNIÃO QUIMICA | NAU SICALM | 46.910 | AMPOLA | 1,3300 | 62.390,30 |
| 309 | 309 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML | TEUTO | GENERICO | 975 | AMPOLA | 8,0000 | 7.800,00 |
| 310 | 310 | DOMPERIDONA 10MG CPR | EMS | GENERICO | 4.340 | COMPRIMIDOS | 0,0850 | 368,90 |
| 313 | 313 | DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ. | TEUTO | GENERICO | 3.694 | AMPOLA | 1,7900 | 6.612,26 |
| 320 | 320 | ENALAPRIL 10 MG | MEDQUIMICA | PRESSOMEDE | 3.827.250 | COMPRIMIDOS | 0,0300 | 114.817,50 |
| 321 | 321 | ENALAPRIL 20 MG | MEDQUIMICA | PRESSOMEDE | 2.832.000 | COMPRIMIDOS | 0,0500 | 141.600,00 |
| 323 | 323 | ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML | NOREGYNA | MABRA | 19.099 | AMPOLA | 14,4000 | 275.025,60 |
| 340 | 340 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | ASPEN | ALDOS TERIN | 1.478.400 | COMPRIMIDOS | 0,1330 | 196.627,20 |
| 345 | 345 | ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML | U.QUIMICA | ETILEFRIL | 985 | AMPOLA | 1,1800 | 1.162,30 |
| 352 | 352 | FENITOÍNA 100 MG | TEUTO | GENERICO | 948.100 | COMPRIMIDOS | 0,1180 | 111.875,80 |
| 358 | 358 | FENOFIBRATO 200MG | EMS | GENERICO | 2.620 | COMPRIMIDOS | 1,0000 | 2.620,00 |
| 360 | 360 | FENTANILA, CITRATO DE. 0,05MG/ML 10ML INJ. - EV | HIPOLABOR | GENERICO | 1.057 | AMPOLA | 7,9900 | 8.445,43 |
| 364 | 364 | FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML | HYPOFARMA | KAVIT | 650 | AMPOLA | 1,2500 | 812,50 |
| 370 | 370 | FLUOXETINA 20MG CAPS (Em blister - Cartelas com no mínimo 7 cápsulas) | TEUTO | GENERICO | 7.217.300 | CÁPSULAS | 0,0573 | 413.551,29 |
| 377 | 377 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML | FARMACE | FUROSEFARMA | 22.712 | AMPOLA | 0,5100 | 11.583,12 |
| 382 | 382 | GENFIBROZILA 600MG CPR | EMS | GENERICO | 7.800 | COMPRIMIDOS | 0,1450 | 1.131,00 |
| 384 | 384 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | MEDQUIMCIA | GLICONIL | 2.853.750 | COMPRIMIDOS | 0,0270 | 77.051,25 |
| 386 | 386 | GLICLAZIDA 30 MG | EMS | GENERICO | 37.500 | COMPRIMIDOS | 0,1900 | 7.125,00 |
| 387 | 387 | GLICLAZIDA 30 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA | EMS | GENERICO | 1.756.910 | COMPRIMIDOS | 0,1700 | 298.674,70 |
| 397 | 397 | GLIMEPIRIDA 2MG CPR | GEOLAB | GENERICO | 293.800 | COMPRIMIDOS | 0,0700 | 20.566,00 |
| 401 | 401 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL | UNIÃO QUIMICA | GENERICO | 8.669 | FRASCO | 2,5000 | 21.672,50 |
| 403 | 403 | HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML | UNIÃO QUIMICA | UNI HALOPER | 8.085 | AMPOLA | 0,9720 | 7.858,62 |
| 415 | 415 | HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ | TEUTO | HAND ROCORTIL | 21.172 | AMPOLA | 6,2000 | 131.266,40 |
| 424 | 424 | IBUPROFENO 300 MG CPR | ALGY FLANDERIL | VITAMEDIC | 46.500 | COMPRIMIDOS | 0,1200 | 5.580,00 |
| 447 | 447 | ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL | SEM | ISORDIL | 511.715 | COMPRIMIDOS | 0,2200 | 112.577,30 |
| 459 | 459 | LATANOPROSTA + TIMOLOLOL 50MCG + | EMS | GENERICO | 260 | FRASCO | 49,5000 | 12.870,00 |

Página 21 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | SMG SOL OFT. 2,5ML (GELAD.) | | | | | | |
|---|-----|---|---------------|-------------|-----------|-------------|---------|---------------------|
| 485 | 485 | LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 20ML | HYPOFARMA | | 6.667 | FRASCO | 2,6000 | 17.334,20 |
| 511 | 511 | MELOXICAM 7,5MG CPR | PHARLAB | ARTRITEC | 1.930 | COMPRIMIDOS | 0,2880 | 555,84 |
| 514 | 514 | MESALAZINA 800MG CPR | EMS | CHRONASA | 2.730 | COMPRIMIDOS | 1,0500 | 2.866,50 |
| 551 | 551 | NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML | HIPOLABOR | GENERIC | 420 | AMPOLA | 6,2500 | 2.625,00 |
| 553 | 553 | N-BUTILESCOPOLAMINA GTS | HIPOLABOR | GENERIC | 2.600 | FRASCO | 7,8000 | 20.280,00 |
| 559 | 559 | NIFEDIPINA 20 MG (RETARD) CPR | MEDQUIMICA | NIFEDIPRESS | 146.500 | COMPRIMIDOS | 0,1250 | 18.312,50 |
| 570 | 570 | NITROFURANTOÍNA 100MG CPR | TEUTO | GENERIC | 328.656 | COMPRIMIDOS | 0,2500 | 82.164,00 |
| 573 | 573 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ. | HYPOFARMA | NITROP | 1.200 | AMPOLA | 11,9000 | 14.280,00 |
| 583 | 583 | OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML | FARMACE | | 7.320 | FRASCO | 2,0000 | 14.640,00 |
| 595 | 595 | OXCARBAZEPINA 300MG CPR | UNIAO QUIMICA | OXCARB | 36.930 | COMPRIMIDOS | 0,6480 | 23.930,64 |
| 596 | 596 | OXCARBAZEPINA 600MG CPR | UNIAO QUIMICA | OXCARB | 29.170 | COMPRIMIDOS | 1,2960 | 37.804,32 |
| 613 | 613 | PENTOXIFILINA 400MG CPR | EMS | GENERIC | 21.520 | COMPRIMIDOS | 0,5700 | 12.266,40 |
| 628 | 628 | POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDE O 5MG/G 40GRS | UNIAO QUIMICA | | 900 | TB | 10,5000 | 9.450,00 |
| 642 | 642 | PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML | SANVAL | PROMETAZOL | 39.400 | AMPOLA | 1,6900 | 66.586,00 |
| 648 | 648 | PROPRANOLOL 40 MG | SANVAL | SANPRONOL | 2.818.300 | COMPRIMIDOS | 0,0300 | 84.549,00 |
| 649 | 649 | QUETIAPINA 100MG CPR | EMS | GENERIC | 252.325 | COMPRIMIDOS | 0,4320 | 109.004,40 |
| 699 | 699 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML (VIA RETAL) | FARMACE | FARMACE | 600 | FRASCO | 7,5000 | 4.500,00 |
| 711 | 711 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10ML | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 900 | AMPOLA | 1,3000 | 1.170,00 |
| 735 | 735 | TIMOLOL 0,5% 5ML | UNIAO QUIMICA | GLAUCOTRAT | 9.180 | FRASCO | 4,4000 | 40.392,00 |
| 747 | 747 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML | TEUTO | GENERIC | 39.470 | AMPOLA | 0,7900 | 31.181,30 |
| 769 | 769 | VERAPAMIL 80 MG | SANVAL | GENERIC | 805.500 | COMPRIMIDOS | 0,1400 | 112.770,00 |
| 780 | 780 | ZOLPIDEM SL 5MG | EMS | PATZ SL | 8.000 | COMPRIMIDOS | 2,6000 | 20.800,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>>> | | | | | | | | 5.141.512,65 |

FORNECEDOR: 06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|---|--------------|--------------|-------|-------------|-----------|------------------|
| 141 | 141 | CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D | BRASTERÁPICA | BRASTERÁPICA | 3.520 | COMPRIMIDOS | 1,4500 | 5.104,00 |
| 209 | 209 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) | FRESENIUS | FRESENIUS | 1.731 | UNIDADE | 2,9900 | 5.175,69 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>>> | | | | | | | | 10.279,69 |

FORNECEDOR: 09.944.371/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|---|-------|-----------|--------|--------|-----------|------------|
| 10 | 10 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - FRASCO AMPOLA 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL) | EMS | CONTRACEP | 30.000 | AMPOLA | 14,8000 | 444.000,00 |

Página 22 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|-----|-----------|---------|-------------|--------|-------------------|
| 80 | 80 | ATORVASTATINA 10MG CPR | EMS | GENÉRICO | 19.660 | COMPRIMIDOS | 0,2550 | 5.013,30 |
| 82 | 82 | ATORVASTATINA 40MG CPR | EMS | GENÉRICO | 8.000 | COMPRIMIDOS | 0,5020 | 4.016,00 |
| 194 | 194 | CLOMIPRAMINA 25MG CPR | EMS | CLO | 287.520 | COMPRIMIDOS | 0,5883 | 169.148,02 |
| 195 | 195 | CLOMIPRAMINA 75MG CPR | EMS | CLO | 25.100 | COMPRIMIDOS | 0,9412 | 23.624,12 |
| 446 | 446 | ISOSSORBIDA 10 MG | EMS | ISORDIL | 293.550 | COMPRIMIDOS | 0,2240 | 65.755,20 |
| 650 | 650 | QUETIAPINA 200MG CPR | EMS | GENÉRICO | 31.580 | COMPRIMIDOS | 0,7100 | 22.421,80 |
| 752 | 752 | TRIMETAZIDINA 35MG MR CPR | EMS | NEOVANGY | 139.645 | COMPRIMIDOS | 1,1700 | 163.384,65 |
| 753 | 753 | TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CPR
SUBLINGUAL | EMS | TORAGESIC | 11.800 | COMPRIMIDOS | 1,8000 | 21.240,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>>> | | | | | | | | 918.603,09 |

FORNECEDOR: 00.088.317/0001-21 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|--|---------------|-----------------|-----------|-------------|-----------|------------|
| 37 | 37 | AGOMELATINA 25MG
(REFERÊNCIA - VALDOXAN -
JUDICIAL) | SERVIER | VALDOXAN | 3.450 | COMPRIMIDOS | 3,6800 | 12.696,00 |
| 136 | 136 | BUDESONIDA 50MCG
AEROSOL NASAL | ACHE | BUSONID | 6.555 | FRASCO | 15,8400 | 103.831,20 |
| 137 | 137 | BUDESONIDA SUSP. P/
NEBULIZAÇÃO 0,5MG/ML
C/2ML | ASTRAZENECA | PULMICORT | 230 | FRASCO | 7,8300 | 1.800,90 |
| 144 | 144 | CANDESARTANA CILEXETIL +
HIDROCLOROTIAZIDA
16/12,5MG | ASTRAZENECA | ATACAND HCT | 3.250 | COMPRIMIDOS | 1,7000 | 5.525,00 |
| 191 | 191 | CLOBAZAM 10MG CPR | SANOFI MEDLEY | URBANIL | 14.500 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 4.930,00 |
| 192 | 192 | CLOBAZAM 20MG CPR | SANOFI MEDLEY | URBANIL | 5.220 | COMPRIMIDOS | 0,5900 | 3.079,80 |
| 255 | 255 | CONDROITINA +
GLICOSAMINA
500MG+400MG CAPSULA | ACHE | ARTROLIVE | 21.735 | CÁPSULAS | 1,0500 | 22.821,75 |
| 257 | 257 | DABIGATRANA 110MG | BOEHRINGER | PRADAXA | 6.300 | COMPRIMIDOS | 3,7100 | 23.373,00 |
| 258 | 258 | DABIGATRANA, ETEXILATO
150MG | BOEHRINGER | PRADAXA | 5.600 | COMPRIMIDOS | 3,7100 | 20.776,00 |
| 260 | 260 | DAPAGLIFLOZINA 10MG
(REFERÊNCIA FORXIGA -
JUDICIAL) | ASTRAZENECA | FORXIGA | 49.930 | COMPRIMIDOS | 4,0500 | 202.216,50 |
| 298 | 298 | DIOSMINA 900MG E
HESPERIDINA 100MG | SERVIER | DAFLON | 4.580 | COMPRIMIDOS | 0,7000 | 3.206,00 |
| 319 | 319 | EMPAGLIFLOZINA 25MG CPR | BOEHRINGER | JARDIANCE | 17.230 | COMPRIMIDOS | 6,0300 | 103.896,90 |
| 374 | 374 | FORMOTEROL +
BUDESONIDA 12MCG +
400MCG CAPS | ACHE | ALENIA | 32.165 | CÁPSULAS | 1,1000 | 35.381,50 |
| 388 | 388 | GLICLAZIDA 60MG -
LIBERAÇÃO PROLONGADA | SERVIER | DIAMICRON | 290.075 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 75.419,50 |
| 430 | 430 | INDAPAMIDA 1,5MG CPR | SERVIER | NATRILIX SR | 28.650 | COMPRIMIDOS | 0,1400 | 4.011,00 |
| 438 | 438 | INSULINA GLARGINA
100UI/ML (LANTUS) CANETA
DESC. 3ML | SANOFI MEDLEY | LANTUS SOLOSTAR | 3.035 | UNIDADE | 52,6400 | 159.762,40 |
| 439 | 439 | INSULINA GLARGINA
100UI/ML (LANTUS) REFIL
3ML (GELAD.) | SANOFI MEDLEY | LANTUS | 428 | FRASCO | 40,0000 | 17.120,00 |
| 440 | 440 | INSULINA GLUUSINA
100UI/ML (APIDRA) CANETA
DESC. 3ML (GELAD) | SANOFI MEDLEY | APIDRA SOLOSTAR | 2.525 | UNIDADE | 17,1700 | 43.354,25 |
| 472 | 472 | LEVOID 75 MCG (JUDICIAL) | ACHE | LEVOID | 2.900 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 986,00 |
| 478 | 478 | LEVOTIROXINA 175MCG -
CPR | ACHE | LEVOID | 6.700 | COMPRIMIDOS | 0,3000 | 2.010,00 |
| 479 | 479 | LEVOTIROXINA 100MCG CPR | ACHE | LEVOID | 1.519.500 | COMPRIMIDOS | 0,0690 | 104.845,50 |
| 481 | 481 | LEVOTIROXINA 50MCG CPR | ACHE | LEVOID | 2.036.100 | COMPRIMIDOS | 0,0670 | 136.418,70 |
| 483 | 483 | LEVOTIROXINA 88MCG | ACHE | LEVOID | 6.000 | CP | 0,2200 | 1.320,00 |
| 490 | 490 | LINAGLIPTINA 5MG | BOEHRINGER | TRAYENTA | 27.200 | COMPRIMIDOS | 6,0700 | 165.104,00 |
| 530 | 530 | METOPROLOL, SUCCINATO
100MG | ASTRAZENECA | SELOZOK | 268.060 | COMPRIMIDOS | 0,8500 | 227.851,00 |
| 531 | 531 | METOPROLOL, SUCCINATO
25MG | ASTRAZENECA | SELOZOK | 283.920 | COMPRIMIDOS | 0,2600 | 73.819,20 |

Página 23 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



| | | | | | | | | |
|---|-----|--|-------------|--------------------|-----------|-------------|---------|---------------------|
| 532 | 532 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG | ASTRAZENECA | SELOZOK | 1.259.040 | COMPRIMIDOS | 0,4800 | 604.339,20 |
| 617 | 617 | PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG | SERVIER | COVERSYL PLUS | 2.675 | COMPRIMIDOS | 1,8200 | 4.868,50 |
| 652 | 652 | QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA (REFERÊNCIA-SEROQUEL XRO - JUDICIAL) | ASTRAZENECA | SEROQUEL | 1.900 | COMPRIMIDOS | 10,9100 | 20.729,00 |
| 653 | 653 | QUETIAPINA 50 MG XRO (REFERÊNCIA - SEROQUEL XRO - JUDICIAL) | ASTRAZENECA | SEROQUEL | 1.450 | COMPRIMIDOS | 3,2200 | 4.669,00 |
| 670 | 670 | ROFLUMILASTE 500MCG | ASTRAZENECA | DAXAS | 6.230 | COMPRIMIDOS | 4,8200 | 30.028,60 |
| 723 | 723 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG | ACHE | TART DE METOPROLOL | 25.000 | COMPRIMIDOS | 0,2100 | 5.250,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 2.225.440,40 |

FORNECEDOR: 04.372.020/0001-44 - WEBBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|---|--------------|--------|---------|-------------|-----------|---------------------|
| 9 | 9 | ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - CAPS (VITALUX PLUS- ALCON - JUDICIAL) | NOVARTIS | CFE | 3.400 | CAPSULAS | 3,9000 | 13.260,00 |
| 78 | 78 | ATENOLOL 25MG CPR | VITAMEDIC | CFE | 478.200 | COMPRIMIDOS | 0,0399 | 19.080,18 |
| 81 | 81 | ATORVASTATINA 20MG CPR | NOVA QUIMICA | CFE | 37.045 | COMPRIMIDOS | 0,2199 | 8.146,20 |
| 247 | 247 | COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40MG (BLISTER COM 10, 15 OU 30 CÁPSULAS GELATINOSAS) | MAXINUTRI | CFE | 6.000 | CAPSULAS | 1,4500 | 8.700,00 |
| 248 | 248 | COLCHICINA 0,5MG CPR | GEOLAB | CFE | 92.000 | COMPRIMIDOS | 0,3000 | 27.600,00 |
| 251 | 251 | COLECALCIFEROL 50000UI | ALTHAIA | CFE | 303.500 | CP | 6,7800 | 2.057.730,00 |
| 306 | 306 | DIVALPROATO SÓDICO 250MG CPR | ZYDUS | CFE | 4.920 | COMPRIMIDOS | 0,4638 | 2.281,90 |
| 307 | 307 | DIVALPROATO SÓDICO 500MG CPR | ZYDUS | CFE | 44.885 | COMPRIMIDOS | 0,6800 | 30.521,80 |
| 330 | 330 | ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG CPR | DELTA | CFE | 155.190 | COMPRIMIDOS | 0,2300 | 35.693,70 |
| 421 | 421 | IBUPROFENO 100MG/ML 20ML (FRASCO MÍNIMO 20ML) | GEOLAB | CFE | 36.875 | FRASCO | 1,8000 | 66.375,00 |
| 451 | 451 | ITRACONAZOL 100MG CPR | GEOLAB | CFE | 29.800 | COMPRIMIDOS | 0,8000 | 23.840,00 |
| 554 | 554 | NEBIVOLOL 5MG CPR | PHARLAB | CFE | 52.935 | COMPRIMIDOS | 0,5399 | 13.742,80 |
| 576 | 576 | NORFLOXACINO 400MG CPR | GLOBO | CFE | 40.420 | COMPRIMIDOS | 0,3400 | 13.742,80 |
| 591 | 591 | ONDANSETRONA 4MG CPR | BLAU | CFE | 14.520 | COMPRIMIDOS | 1,2900 | 18.730,80 |
| 722 | 722 | TANSULOSINA 0,4MG CPR | GEOLAB | CFE | 61.830 | COMPRIMIDOS | 0,9500 | 58.738,50 |
| 741 | 741 | TOPIRAMATO 25MG | VITAMEDIC | CFE | 55.510 | COMPRIMIDOS | 0,1480 | 8.215,48 |
| 742 | 742 | TOPIRAMATO 50MG | GERMED | CFE | 125.200 | COMPRIMIDOS | 0,1560 | 19.531,20 |
| TOTAL DO FORNECEDOR >>>> | | | | | | | | 2.425.930,35 |

TOTAL GERAL >>>> 56.620.913,55

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável,

Página 24 de 39

Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443

Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6ª. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

Página 27 de 39



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



DA ATERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexisterem ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordens de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendida pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

IV. narração dos fatos e fundamentos legais;

V. provas cabais e inequívocas das alegações;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



VI. data de emissão;

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br, com cópia para cd@cisamrec.sc.gov.br.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da suspensão do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



- III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

- Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:
- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexos, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
 - II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
 - V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES

- Cláusula 9ª.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- §1º.** Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multas:

- a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;
- a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, apazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

h) Fraudar a execução do contrato;

i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;

§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total,



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISAMREC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/CISAMREC/2020, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 23 de setembro de 2020

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

RONALDO ALEXANDRE TORRES
Pregoeiro

EMERSON CARDOSO CESA
Membro da Equipe de Apoio

GLÓRIA MARIA SANDER FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Membro da Equipe de Apoio

GIDIÃO BARROS
Assessor Jurídico do CISAMREC

A. G. KIENEN E CIA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ADEMIR GERALDO KIENEN
CPF: 329.374.669-15

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: DALCI DAMBROS
CPF: 546.515.499-34

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
CPF: 072.018.949-78

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: EROS CARRARO
CPF: 253.912.708-80

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: 015.886.939-70

Página 36 de 39



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FÁTIMA ABRANTES ORTEIRO
CPF: 250.501.778-63

BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF: 053.211.739-58

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: IDIVAR SZY MANSKI
CPF: 670.481.290-34

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF: 488.351.100-68

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71

CRISTALIA PRODS. QUIMS. FARMACEUTICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 281.036.848-13

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 448.443.280-34

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MAURÍCIO MACIAG
CPF: 039.067.819-73

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FÁBIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90

FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FABIANA TOMAZ ALVEZ
CPF: 046.975.119-30

Página 37 de 39



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JULIANO FURTIM
CPF: 971.231.451-00

ILG COMERCIAL LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF: 025.663.419-07

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: SIDINEI ROBERTO STIEVENS
CPF: 004.421.050-70

JEFFERSON DUWE

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JEFFERSON DUWE
CPF: 081.518.699-17

LICIMED DISTRIB. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FÁBIO FERNANDES LINS
CPF: 899.126.910-91

MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
CPF: 031.237.800-90

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MARIANA LUTCI DE OLIVEIRA
CPF: 269.059.828-06

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR
CPF: 561.384.829-72

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: CARLOS DANILO DOS REIS DIAS
CPF: 821.801.721-68

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: LUCIANA CAPELETTI
CPF: 018.682.999-02

Página 38 de 39



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: GILSON LUIZ DAL MÁZ
CPF: 689.045.250-04

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.9475.350-38

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JOSÉ PAULO GESSER
CPF: 541.063.899-91

VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JOICI MARIA OLIVEIRA
CPF: 564.752.410-91

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
CPF: 787.101.469-20

CIAPS**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS - GABARITO PROVISÓRIO**

Publicação Nº 2660173

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

GABARITO PROVISÓRIO

| Cargo/Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | | |
|------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|
| Auxiliar | A | B | C | D | C | A | D | C | B | B | B | D | C | A | C | D | A | B | D | C | C | A | D | B | B | A | C | B | C | D | A | A | C | B | A | D | C | D | A | B | C | |
| Administrativo | B | D | A | D | C | C | B | A | B | D | B | A | C | D | A | B | C | D | A | C | A | B | D | C | C | C | C | A | D | B | A | A | C | D | D | B | C | D | C | D | A | C |
| Médico Clínico | B | D | A | D | C | C | B | A | B | D | B | A | C | D | A | B | C | D | A | C | A | B | D | C | C | C | C | A | D | B | A | A | C | D | D | B | C | D | C | D | A | C |
| Médico de Saúde Mental | B | D | A | D | C | C | B | A | B | D | B | A | C | D | A | B | C | D | A | C | A | B | D | C | C | C | D | B | C | A | D | C | B | A | A | C | A | D | A | D | A | B |

Apiúna, 27 de setembro de 2020.

CIM-AMREC**ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/PMC/2020**

Publicação Nº 2660996

ATA 03

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/PMC/2020

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CIM-AMREC.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo contratação de empresa para supervisão e subsídios à fiscalização de serviços manutenção rotineira das rodovias estaduais, vinculadas ao Projeto Recuperar (Convênio nº 2019TR001490 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE) no território dos municípios consorciados pelo prazo de 06 (seis) meses, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Às treze horas e vinte e dois minutos, do dia vinte e oito, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 448/20, de 09 de abril de 2020, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 210/PMC/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que recebeu da Assessoria Jurídica do CIM-AMREC, o parecer jurídico, datado de 25 de setembro de 2020, referente aos processos administrativos nº 592283/ 592004/ 592016, acerca dos recursos interpostos pelas empresas SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI e contrarrazões da empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do CIM-AMREC, Advogado Giovanni Dagostin Marchi – OAB/SC 13.844, têm-se a seguinte conclusão: Sugere-se conhecer dos recursos apresentados pelas licitantes FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA-FUCRI e SETE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI e, no mérito, negar provimento para manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. As recorrentes em questão, e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no site oficial do município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Helio Roberto Cesa – Presidente do CIM-AMREC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 13h51min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 28 de setembro de 2020.

| | | |
|------------------------|-----------------|--------------------|
| NELI SEHNEM DOS SANTOS | OSMAR CORAL | JÉSSICA MARTINELLO |
| Pregoeira | Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |

HELIO ROBERTO CESA
Presidente do CIM-AMREC

CIRSURES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12/2020**

Publicação Nº 2660637

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 12/2020

Contrato: 078/2019

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes objetivam adequar o caput da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 78/2019, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas com mão de obra dos empregados públicos que atuam na operacionalização da usina de asfalto.

Data da assinatura: 30/07/2020

Valor do aditivo: R\$ 4.394,40 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Urussanga (SC), 28 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13/2020

Publicação Nº 2660638

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 13/2020

Contrato: 077/2019

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes objetivam adequar o caput da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 77/2019, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas com mão de obra dos empregados públicos que atuam na operacionalização da usina de asfalto.

Data da assinatura: 25/08/2020

Valor do aditivo: R\$ 3.979,83 (três mil, novecentos e setenta e nove reais).

Urussanga (SC), 28 de setembro de 2020.